



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL N° 143

Brasília - DF, sexta-feira, 26 de julho de 2013



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	6
Ministério da Cultura.....	6
Ministério da Educação.....	9
Ministério da Fazenda.....	18
Ministério da Integração Nacional.....	24
Ministério da Justiça.....	25
Ministério da Previdência Social.....	28
Ministério da Saúde.....	28
Ministério das Cidades.....	35
Ministério das Comunicações.....	36
Ministério de Minas e Energia.....	42
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	53
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	74
Ministério do Meio Ambiente.....	74
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	75
Ministério do Trabalho e Emprego.....	76
Ministério dos Transportes.....	89
Conselho Nacional do Ministério Público.....	90
Ministério Público da União.....	90
Tribunal de Contas da União.....	93
Poder Judiciário.....	106
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	109

Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 8.056, DE 25 DE JULHO DE 2013

Altera o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, para dispor sobre limitação de despesas para a contratação de bens e serviços.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º A despesa anual a ser empenhada com a contratação de bens e serviços e com a concessão de diárias e passagens deverá observar os limites e critérios a serem estabelecidos, atualmente, por ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

§ 1º A definição de limites e critérios poderá ser feita de forma específica para cada item das despesas de que trata o **caput**.

§ 2º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá alterar, durante o exercício financeiro respectivo, os limites e critérios estabelecidos para as despesas de que trata o **caput**.

§ 3º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá suspender a realização de novas contratações de bens e serviços para cumprimento dos limites de que trata o **caput**." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

Presidência da República

CASA CIVIL
IMPRESSA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2, DE 23 DE JULHO DE 2013

O **COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA IMPRESSA NACIONAL**, usando da competência que lhe confere o inciso II do art. 1º da Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2012, e com base no que dispõe a Cláusula Décima Terceira do Contrato IN nº 09/2011, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa LDF Restaurante-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.142/0001-79, estabelecida no CSE 06 Lote 76, Loja 02, Pistão Sul, Taguatinga/DF, as penalidades de multa no valor de R\$ 1.608.400,00 (um milhão, seiscentos e oito mil e quatrocentos reais), e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Nacional, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, em virtude de descumprimento das obrigações constantes da Cláusula Oitava, do inciso I, item II, da Cláusula Décima do Contrato IN nº 09/2011, do item 12 do Projeto Básico, parte integrante do Edital de Concorrência nº 01/2011, e do inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, a teor da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 00034.000199/2013-10.

Art. 2º O referido processo encontra-se com vista franqueada ao interessado na Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional.

SANDOVAL LUIZ DE SOUZA

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 24 de julho de 2013

Entidade: AR CONECTIVIDADE DIGITAL

CNPJ: 17.365.088/0001-48

Processo Nº: 00100.000192/2013-59

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 63/65) RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro CONECTIVIDADE DIGITAL, operacionalmente vinculada à AC VALID BRASIL, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.6, de 25 de maio de 2012. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR J BASILIO CHAMISSO

CNPJ: 10.832.936/0001-32

Processo Nº: 00100.000195/2013-92

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 07/08) RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro J BASILIO CHAMISSO, operacionalmente vinculada à AC SINCOR RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.6, de 25 de maio de 2012. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO DE 25 DE JULHO DE 2013

Processo nº 00190.004196/2013-44

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto a Nota Técnica nº 1.304/2013/CGU/CRG/CPAF e o Parecer nº 131/2013 ASJUR/CGU-PR como fundamentos deste ato para DECLARAR A INIDONEIDADE da empresa NEW TALENT CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 11.154.768/0001-36, pela prática de ilícito materializado no fornecimento à entidade da Administração Indireta Federal de atestado ideologicamente falso de capacidade técnica, atentando contra a idoneidade da referida empresa para contratações públicas, nos termos do art. 88, incisos III, c/c art. 87, inciso IV e § 3º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

JORGE HAGE SOBRINHO

Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO N° 2.986, DE 25 DE JULHO DE 2013

Aplica a penalidade de multa pecuniária à Empresa Rebelo & Alves Comércio e Navegação Ltda.

O **DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50305.001914/2012-83, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 341ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à empresa REBELO & ALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 04.881.257/0001-50, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, e nos termos do parágrafos §1º, §2º e §3º do art. 69, da citada Resolução, pela prática da infração capitulada no inciso XXXIX, do art. 20, da Norma aprovada pela Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO N° 2.987, DE 25 DE JULHO DE 2013

Adita o Termo de Autorização nº 310-ANTAQ, da Empresa Eco Marítimo - Transportes e Serviços de Apoio Portuário Ltda.

O **DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº

50300.000464/2006-11 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 310-ANTAQ, de 18 de janeiro de 2007, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência de alteração de endereço e razão social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 2.988, DE 25 DE JULHO DE 2013

Adita o Termo de Autorização nº 435-ANTAQ, da Empresa Navium Engenharia, Navegação e Comércio Ltda.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.000385/2008-54 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 435-ANTAQ, de 21 de maio de 2008, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência de alteração da razão social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 2.989, DE 25 DE JULHO DE 2013

Adita o Termo de Autorização nº 814-ANTAQ, da Empresa Navium Engenharia, Navegação e Comércio Ltda.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº

50301.002495/2011-56 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 814-ANTAQ, de 21 de dezembro de 2011, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de alteração da razão social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 814, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, considerando o que consta do processo nº 50301.002495/2011-56 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 814-ANTAQ, de 21 de dezembro de 2011, para alterá-lo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa NAVIUM ENGENHARIA, NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 40.213.167/0001-55, doravante denominada Autorizada, com sede na av. Nilo Peçanha, 26, salas 904 a 908, Centro, Rio de Janeiro - RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de granéis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 310, DE 18 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, considerando o que consta do processo nº 50300.000464/2006-11 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 310-ANTAQ, de 18 de janeiro de 2007, para alterá-lo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa ECO MARÍTIMO - TRANSPORTES E SERVIÇOS DE APOIO PORTUÁRIO LTDA., CNPJ nº 05.970.028/0001-75, doravante denominada Autorizada, com sede na rua Waldomiro Benedito Rego, nº 513, Pontal da Cruz, São Sebastião - SP, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2.000HP

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de granéis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 435, DE 21 DE MAIO DE 2008

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, considerando o que consta do processo nº 50301.000385/2008-54 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 435-ANTAQ, de 21 de maio de 2008, para alterá-lo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa NAVIUM ENGENHARIA, NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 40.213.167/0001-55, doravante denominada Autorizada, com sede na av. Nilo Peçanha, 26, salas 904 a 908, Centro, Rio de Janeiro - RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de granéis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM

DESPACHOS DO CHEFE
Em 14 de maio de 2013

Processo nº 50305.000187/2013-18.

Nº 26 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RELA nº 001/2012-AP-ODSE-025-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.000187/2013-18, instaurado em 31 de janeiro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço nº 025/2013-UARBL, decide por aplicar a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à empresa REBELO & CIA. LTDA. por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXX, da Resolução nº 912/ANTAQ. Dessa forma, encaminho o processo em epígrafe para as medidas administrativas cabíveis.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



Processo nº 50305.000280/2013-22.
Nº 27 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2012-AP-ODSE-050-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.000280/2013-22, instaurado em 15 de fevereiro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço nº 050/2013-UARBL, decide por aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa MARINHO TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS DA AMAZÔNIA LTDA. - ME por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXIII, da Resolução nº 912/ANTAQ. Dessa forma, encaminhado o processo em epígrafe para as medidas administrativas cabíveis.

Processo nº 50305.000330/2013-71.
Nº 28 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RELA nº 001/2012-AP-ODSE-029-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.000330/2013-71, instaurado em 04 de fevereiro de 2013, de acordo com as Ordens de Serviço nº 029 e 041/2013-UARBL, decide por aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa F. O. NOBRE - ME por cometimento do previsto no art. 20, incisos XXIII e XXX, da Resolução nº 912/ANTAQ. Dessa forma, encaminhado o processo em epígrafe para as medidas administrativas cabíveis.

Em 16 de maio de 2013

Processo nº 50305.000328/2013-01.
Nº 30 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-056-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.000328/2013-01, instaurado em 15 de fevereiro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço nº 056/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de ADVERTÊNCIA ao empresário individual IDEVALDO SARGES RAMOS, por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXIV, da Resolução nº 912/ANTAQ. Dessa forma, encaminha-se o processo em epígrafe para as medidas administrativas cabíveis.

Processo nº 50305.000186/2013-73.
Nº 31 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-024-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.000186/2013-73, instaurado em 31 de janeiro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço nº 024/2013-UARBL, decide por ARQUIVAR o referido processo sem aplicar penalidade à empresa J. CÉLIO SOUZA FONSECA - ME, concluindo pela improcedência das irregularidades imputadas à mesma. Dessa forma, encaminha-se o processo em epígrafe para as medidas administrativas cabíveis.

Em 28 de maio de 2013

Processo nº 50305.000501/2013-62.
Nº 32 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-078-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.000501/2013-62, instaurado em 07 de março de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço nº 078/2013-UARBL, decide por ARQUIVAR o processo, visto que as irregularidades foram sanadas pela empresa H V DO COUTO - ME no curso do processo. Dessa forma, encaminha-se o processo em epígrafe para as medidas administrativas cabíveis.

Em 5 de junho de 2013

Processo nº 50305.000329/2013-47.
Nº 34 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-061-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.000329/2013-47, instaurado em 15 de fevereiro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço nº 061/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa V C BATISTA - ME, por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXIV, da Resolução nº 912/ANTAQ. Dessa forma, encaminhado o processo em epígrafe para as medidas administrativas cabíveis.

Processo nº 50305.000327/2013-58.
Nº 36 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-036-13-UAR-

BL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.000327/2013-58, instaurado em 05 de fevereiro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço nº 036/2013-UARBL, decide por aplicar as penalidades de ADVERTÊNCIA E MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à empresa A A DOS SANTOS PEREIRA TRANSPORTE - ME por cometimento do previsto no art. 20, incisos VIII, XIX, XXIII, XXX e XXXVI, da Resolução nº 912/ANTAQ, sendo:

R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo cometimento do previsto no art. 20, VIII, da Resolução nº 912/ANTAQ;

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo cometimento do previsto no art. 20, XIX, da Resolução nº 912/ANTAQ;

Advertência pelo cometimento do previsto no art. 20, XIX, da Resolução nº 912/ANTAQ;

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo cometimento do previsto no art. 20, XXX, da Resolução nº 912/ANTAQ;

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo cometimento do previsto no art. 20, XXXVI, da Resolução nº 912/ANTAQ;

Em 19 de junho de 2013

Processo nº 50305.000508/2013-84.
Nº 44 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório RETE nº 001/2013-AP-ODSE-044-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.000508/2013-84, instaurado em 15 de fevereiro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço nº 044/2013-UARBL, decide por ARQUIVAR o referido processo sem aplicar penalidade à empresa ISHIGURO & CIA - EPP, concluindo pela improcedência das irregularidades imputadas à referida Empresa.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE MANAUS

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de julho de 2013

Processo nº 50306.002252/2012-59
Nº 19 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE MANAUS-UARMN DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º da Resolução 635-ANTAQ de 20 de setembro de 2006 e com fundamento no art. 64-A inciso V do Regimento Interno e art.26 da Resolução 987-ANTAQ de 2008, à vista dos elementos constantes no Relatório Técnico 0002-2013-AP-ODSE-161-12-UARMN do Processo nº 50306.002252/2012-59, resolve:
1. Arquivar o processo 50306.002252/2012-59 aberta contra a empresa MARINHO TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ nº 07.794.294/0001-10 com sede na Travessa Frei Ambrósio 410 - Fátima - Santarém-PA CEP 68040-440 na forma do inciso I, do art. 78-A, da Lei 10.233, de 05 de junho de 2001 com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e Lei 12.815 de 2013, considerando o inciso o art. 66 inciso I e art.68 da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, por ter sido considerado que as providências tomadas pela EBNI foram suficientes para sanar as irregularidades apontadas no RETE 0002-2013-AP-ODSE-161-12-UARMN.

2. Esta decisão será publicada no Diário Oficial da União.

AGLAIR CRUZ DE CARVALHO

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 34, DE 25 DE JULHO DE 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, resolve: I- homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 32/2013, realizado no dia 22.07.2013 (Processo Licitatório nº 1736/2013), referente a contratação de empresa para realizar serviços de reparos de calçamentos e muro de alvenaria com concertinas nos lotes H, F e G do Porto de Belém, de acordo com as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência e demais condições do Edital e seus anexos; II - adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, por ter apresentado o melhor lance à empresa HYH CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ nº 16.971.570/0001-69, pelo valor global de R\$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais), bem como por ter cumprido todas as exigências editalícias; III - encaminhar à GERJUR para elaboração do instrumento correspondente; IV - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

PORTARIA Nº 1.940, DE 25 DE JULHO DE 2013

Revoga a autorização para funcionamento jurídico de sociedade empresária de Táxi Aéreo.

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, designada pela Portaria nº 1.819, de 20 de setembro de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009 e alterações posteriores, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.136192/2011-69, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento jurídico da sociedade empresária BLUE AIR TÁXI AÉREO LTDA. - ME, CNPJ nº 07.875.653/0001-63, com sede social em Aracaju (SE), como empresa exploradora de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SRE/ANAC nº 1299, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 23 de maio de 2013, seção 01, página 03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE PINHO SOARES ALCÂNTARA CREMA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 25 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, no Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 70500.001747/2013-52, resolve:

Art. 1º Acrescer o subitem 4.1.2 ao subitem 4.1 do Anexo da Instrução Normativa nº 23, de 30 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1
4.1.2. Ingredientes opcionais

Cloreto de sódio (sal)" (NR)

Art. 2º Alterar o subitem 9.2 do Anexo da Instrução Normativa nº 23, de 30 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.2. O produto será denominado Nata.

Quando houver a adição de cloreto de sódio (sal) como ingrediente opcional, o produto será denominado Nata Salgada ou Nata com Sal.

Em todos os casos deve constar no painel principal do rótulo o conteúdo %m/m de matéria gorda.

Quando houver o processo de homogeneização, o termo "homogeneizado" deve ser indicado no painel principal do rótulo, sem compor a denominação de venda." (NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 25 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 21000.003980/2013-03, resolve:

Art. 1º Aprovar o Modelo de Formulário para Inscrição de Cultivares de Flores e Plantas Ornamentais no Registro Nacional de Cultivares - RNC, constante do Anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

ANEXO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
SERVIÇO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
Modelo de Formulário para Inscrição de Cultivares de Flores e Plantas Ornamentais no
Registro Nacional de Cultivares - RNC

1.1. Nome científico da espécie:????? 1.2. Nome comum da espécie:???? 1.3. Denominação da cultivar:?????	Protocolo (para uso exclusivo do SCSM/RNC)
2. Responsável pela manutenção da cultivar: Nome: ????? CNPJ/CPF: ????? Endereço: ????? Município: ????? UF: ????? País: ????? Caixa Postal: ????? CEP: ????? Telefone: ????? Fax: ????? Endereço eletrônico: ?????	
3. Responsável pelas informações: [?] Representante legal [?] Procurador [?] Técnico Nome: ????? CNPJ/CPF: ????? Endereço: ????? Município: ????? UF: ????? Caixa Postal: ????? CEP: ????? Telefone: ????? Fax: ????? Endereço eletrônico: ?????	
4. Informações complementares: 4.1- Cultivar protegida: sim [?] não [?] Em caso positivo, indicar o(s) país(es) e o(s) nº(s) do(s) certificado(s): ????? 4.2- Cultivar estrangeira: sim [?] não [?] País de origem: País de importação/procedência: 4.3- Organismo geneticamente modificado: sim [?] não [?] Em caso positivo, anexar documento comprobatório da desregulamentação do referido OGM.	
5. Origem da cultivar: 5.1- Instituição(ões) ou empresa(s) criadora(s) ou detentora(s):????? 5.2. Denominação experimental ou pré-comercial:	
6. Informações adicionais I - Principais características morfológicas, biológicas e/ou fisiológicas que tornam possível a identificação da cultivar: II - Relatório Técnico: a) Dados da produtividade:???? b) Comportamento ou reação às principais pragas e doenças?: c) Região de adaptação: d) Outros dados que justifiquem a sua importância para o mercado nacional e/ou internacional:?	

Local e data:

Nome e Assinatura do Requerente ou Responsável

PORTARIA Nº 595, DE 25 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, no § 2º do art. 15 do Decreto nº 7.849, de 23 de novembro de 2012, e o que consta do Processo nº 21000.009099/2012-27, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria n 499/GM/MAPA, de 06 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Com atuação na sede do MAPA, INMET e CEPLAC, a Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho - CAD será composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) deles indicados pelo MAPA na seguinte proporção:

I - um representante da Secretaria Executiva (SE);
II - um representante da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC); e
III - um representante do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET).

§ 1º Os outros 3 (três) membros da Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho serão indicados pelas associações dos representantes dos servidores: ANSA - Associação Nacional dos Servidores da Agricultura, ANTEFA - Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária, ASTECA - Associação Nacional dos Servidores Técnicos, Administrativos e Auxiliares do MAPA e ANFFA - Associação Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários, na seguinte proporção:

I - um representante das carreiras que recebem Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos (GDACE), indicado pela ANSA ou ASTECA;

II - um representante das carreiras que recebem Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária (GDATFA), indicado pela ANTEFA; e

III - um representante das carreiras que recebem Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE), indicado pela ANSA ou ASTECA.

....." (NR)
"Art. 22. Com atuação nas unidades descentralizadas do MAPA (SFAs e LANAGROS), as Subcomissões de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho - SCAD serão compostas de 6 (seis) membros, na seguinte proporção:

I - 3 (três) representantes indicados pela unidade descentralizada; e

II - 3 (três) membros indicados pelas associações dos representantes dos servidores: ANSA, ANTEFA e ANFFA, sendo:

a) um representante das carreiras que recebem Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos (GDACE);

b) um representante das carreiras que recebem Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária (GDATFA); e

c) um representante das carreiras que recebem Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE).

....."
§ 3º A Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho - CAD será presidida pelo representante da Secretaria-Executiva e as Subcomissões de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho - SCAD serão presididas por membros indicados pelo titular das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFAs) e dos Laboratórios Nacionais Agropecuários (LANAGROS) até que o presidente seja eleito em assembléia pelos membros das respectivas comissões, CAD e SCAD, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após publicação desta Portaria.

§ 4º A Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho - CAD terá 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Portaria, para elaborar o regimento interno para a CAD e SCAD." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

PORTARIA Nº 596, DE 25 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, resolve:

Art. 1º Doar à Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA os veículos adquiridos com recursos do Convênio MAPA/SFA/MA-AGED Nº 001/2005, constantes do Processo nº 21022.002172/2012-81-SPR/SAD-MA/MAPA, de acordo com as manifestações técnicas, o entendimento da Consultoria Jurídica/MAPA e a documentação juntada, ficando delegada a competência ao Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão para firmar o respectivo termo de doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

PORTARIA Nº 597, DE 25 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.871, de 04 de julho de 2009, e o que consta do Processo nº 21000.004017/2013-39, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Ministerial nº 879, de 28 de novembro de 1975.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

PORTARIA Nº 598, DE 25 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista a necessidade de disciplinar a aplicação do contido no art. 46 do Decreto nº 7.127, de 04 de março de 2010, e o que consta do Processo nº 70100.004355/2013-58, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria Ministerial nº 778, de 21 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I -"

Órgão/Unidade	Grupo	Nível
Secretarias Singulares (exceto Chefe de Gabinete)	101	4
Instituto Nacional de Meteorologia - INMET	101	4
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC	101	4
Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFAs	101	3 e 4

....." (NR)
Art. 2º Fica revogada a Portaria Ministerial nº 53, de 24 de janeiro de 2013, e o inciso III do art. 1º da Portaria Ministerial nº 778, de 21 de agosto de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

PORTARIA Nº 599, DE 25 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 4.716, de 29 de junho de 1965, e o que consta do Processo nº 21000.008581/2012-40, resolve:

Art. 1º Cancelar a autorização da Associação Brasileira dos Criadores de Beafalo - ABCB, situada na Rua Américo Cardoso Costa, nº 348, Campo Grande - MS, CEP 76117-330, inscrita neste Ministério sob o nº 58, na categoria de entidade de âmbito nacional para efetuar os trabalhos de registro genealógico dos Bovinos da Raça Beafalo, concedida pela Portaria nº 348, de 11 de junho de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 1996, página nº 10.402.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

PORTARIA Nº 600, DE 25 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 4.716, de 29 de junho de 1965, e o que consta do Processo nº 21000.001763/2012-90, resolve:

Art. 1º Cancelar a autorização da Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Piemontesa, situada na Rua Dr. Oscar Rodrigues Alves, nº 55, 9º andar, sala 11, Araçatuba - São Paulo - SP, CEP 16010-000, inscrita neste Ministério sob o nº 29, para executar o registro genealógico de bovinos da Raça Piemontesa e seus mestiços em todo o território nacional, concedida pela Portaria nº 11, de 02 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 1974, página nº 11.623.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

PORTARIA Nº 601, DE 25 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 4.716, de 29 de junho de 1965, e o que consta do Processo nº 21000.008579/2012-71, resolve:



Art. 1º Cancelar a autorização da Associação Brasileira de Criadores de Chianina, situada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 455, Parque Fernando Costa - Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001-900, inscrita neste Ministério sob o nº 14, para executar o registro genealógico dos Bovinos da Raça Chianina, em todo o território nacional, concedida pela Portaria nº 02, de 20 de janeiro de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 1970.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS
AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 55, DE 23 DE JULHO DE 2013

Resumo dos pedidos de registro para exportação atendendo aos dispositivos legais do artigo 2º e inciso XV decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a lei 7.802, de 11 de julho de 1989.

1- Motivo da solicitação: Registro de Exportação
Marca: PLANAVIN

Nome do requerente: Basf S.A
Número do processo: 21000. 005864/2013-11
Protocolado em: 05/07/2013

País importador: Panamá, Costa Rica e Honduras.
Indicação de uso: Inseticida

2- Motivo da solicitação: Registro de Exportação
Marca: Locker Premium

Nome do requerente: FMC Química do Brasil Ltda.
Número do processo: 21000. 005869/2013-43
Protocolado em: 05/07/2013

País importador: Colômbia e Bolívia
Indicação de uso: Fungicida

3- Motivo da solicitação: Registro de Exportação
Marca: Coretri

Nome do requerente: FMC Química do Brasil Ltda.
Número do processo: 21000. 005871/2013-12
Protocolado em: 05/07/2013

País importador: Venezuela e Colômbia
Indicação de uso: Fungicida

4- Motivo da solicitação: Registro de Exportação
Marca: Conclusion

Nome do requerente: FMC Química do Brasil Ltda.
Número do processo: 21000. 005870/2013-78
Protocolado em: 05/07/2013

País importador: Equador, Peru, Venezuela e Colômbia.
Indicação de uso: Inseticida e Acaricida.

5- Motivo da solicitação: Registro de Exportação
Marca: Jazz

Nome do requerente: FMC Química do Brasil Ltda.
Número do processo: 21000. 005800/2013-10
Protocolado em: 04/07/2013

País importador: Argentina
Indicação de uso: Fungicida e Protetor de sementes.

6- Motivo da solicitação: Registro de Exportação
Marca: Triunfos

Nome do requerente: Consagro Agroquímica Ltda.
Número do processo: 21000. 006099/2013-56
Protocolado em: 15/07/2013

País importador: Argentina
Indicação de uso: Herbicida e Protetor de sementes.

7- Motivo da solicitação: Registro de Exportação
Marca: Kamat

Nome do requerente: Consagro Agroquímica Ltda.
Número do processo: 21000. 006101/2013-97
Protocolado em: 15/07/2013

País importador: Argentina
Indicação de uso: Herbicida e Protetor de sementes.

8- Motivo da solicitação: Registro de Exportação
Marca: Exemplo

Nome do requerente: Consagro Agroquímica Ltda.
Número do processo: 21000. 006100/2013-42
Protocolado em: 15/07/2013

País importador: Argentina
Indicação de uso: Herbicida e Protetor de sementes.

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL
Coordenador-Geral

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO
DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 49, DE 17 DE JULHO DE 2013

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no §7º, do art. 15, do Decreto nº 2.366/97, julga procedente a impugnação apresentada por Tatiana Eugenia Cantuarias, do Brasil, em desfavor da proteção concedida à cultivar Primdonna, da espécie mirtilo (*Vaccinium L.*), processo nº 21806.005669/2013-91, requerida pela empresa Florida Foundation Seed Producers, Inc.; e denega a proteção concedida à cultivar. Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação deste Aviso, conforme dispõe o §8º, do art. 15, do Decreto 2.366/97.

FABRÍCIO SANTANA SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE JULHO DE 2013

O Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das SFAs, aprovado pela Portaria N.º 428, de 14 de junho de 2010 e, considerando o que consta no Decreto - Lei N.º 818, de 05 de setembro de 1969, na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013 e no processo nº 21024.001134/2013 - 72, resolve:

Habilitar o Médico Veterinário ADILSON DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR, inscrito no CRMV-MT sob n.º 3084, para fornecer Guia de Trânsito Animal (GTA) para fins de trânsito intra e interestadual de aves e ovos férteis nos Municípios de Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Sorriso e Tapurah - Mato Grosso, observando as normas e dispositivos sanitários legais em vigor.

FRANCISCO MORAES CHICO COSTA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 221, DE 25 DE JULHO DE 2013

O Superintendente Federal de Agricultura em Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, do Anexo I do Decreto nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta do Processo nº 21036.003467/2009-11, resolve:

Art.1º Conceder a renovação, do Credenciamento da Empresa VETCONTROL SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.237.436/0001-48, credenciada junto ao MAPA, nesta Superintendência, sob o número BR PE 0459, em 21/05/2012, pela Portaria SFA/PE nº 115, de 17/05/2012, publicada no DOU de 21/05/2012, situada na Rua Padre Teófilo Tworz, 97 - Bongí - Recife-PE, para os seguintes tratamentos:

- Fumigação em Contêineres, com Fosfina (FEC-Fosfina);
- Fumigação em Silos Herméticos "Silos Pulmão", com Fosfina (FSH-Fosfina);
- Fumigação em Porões de Navios, com Fosfina (FPN - Fosfina);
- Fumigação sob Câmaras de Lona, com Fosfina (FCL- Fosfina);

Art. 2º - O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 04(quatro) anos, podendo ser renovado por 05(cinco) anos, mediante solicitação da Interessada e homologação pelo Serviço de Fiscalização Agropecuária da SFA/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILDO PEREIRA DE LIMA

IMPRESA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>
ouvidoria@in.gov.br

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 731, DE 25 DE JULHO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.001744/2012-08, de 31/05/2012, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Intermec (South America) Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.954.716/0002-09, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

Aparelho de bordo para pedágio e controle de acesso de veículos automotores ("tag"), baseado em técnica digital, de frequência inferior a 15 GHz e taxa de transmissão inferior a 34 Mbits/s.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.001744/2012-08, de 31/05/2012.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

DESPACHO DA MINISTRA Em 25 de julho de 2013

Nº 18 -
Processo Administrativo nº 01400.001740/2000-21 (PRONAC nº 00-1133)
Recorrente: Associação de Amigos Tudo pela Cultura - TUPEC (CNPJ nº 03.893.824/0001-26)

Considerando o disposto no § 1º do art. 50 da Lei 9.784, de 1999, declaro concordância com os fundamentos das manifestações técnica e jurídica proferidas nos autos do processo administrativo nº 01400.001740/2000-21, e DOU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pela Associação de Amigos Tudo pela Cultura - TUPEC.

MARTA SUP LICY

COMISSÃO NACIONAL DE INCENTIVO À CULTURA

SÚMULA ADMINISTRATIVA

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, na condição de Presidente da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, faz saber que em sua 211ª Reunião Ordinária, de 11 de julho de 2013, foi aprovado o seguinte enunciado de Súmula Administrativa, que ora referendo nos termos dos arts. 23, 24 e 25, § 4º, do Regimento Interno da CNIC, aprovado pela Resolução nº 1, de 7 de maio de 2010:

SÚMULA Nº 29

O limite para pagamento de cachês artísticos com recursos incentivados, por apresentação, será de no máximo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para artista solo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para grupos artísticos e, no caso de orquestras, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por músico e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para

o maestro. Valores superiores aos definidos nesta súmula dependerão da aprovação em plenário da CNIC, considerando as justificativas apresentadas pelo proponente e pela área técnica.

MARTA SUP LICY

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE JULHO DE 2013

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo I desta Portaria.

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às instituições executoras dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo II desta Portaria.

III - Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

IV - Condicionar a eficácia das presentes permissões, autorizações e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/88.

V - Os Relatórios e quaisquer outros materiais provenientes das pesquisas abaixo relacionadas ficam obrigados a inserir a logomarca do Iphan, conforme Marca e Manual de Aplicação disponível no endereço eletrônico www.iphan.gov.br.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

ANEXO I

01 - Processo nº 01510.002579/2012-08
Projeto: Prospecção Arqueológica e Difusão do Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Jardim Victória
Arqueóloga Coordenadora: Deisi Scunderlick Eloy de Farias
Apoio Institucional: Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia - Universidade do Sul de Santa Catarina - GRUPEP/UNISUL
Área de Abrangência: Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 03 (três) meses
02 - Processo nº 01506.003372/2013-92
Projeto: Plano de Arqueologia Preventiva (prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial) OCVP I e II
Arqueóloga Coordenadora: Lydie Gusmão Lopes da Silva
Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Jacareí - Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu"
Área de Abrangência: Municípios de Caraguatatuba, Paraibuna, Jambeiro e São José dos Campos, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

03 - Processo nº 01508.000481/2013-38
Projeto: Resgate Arqueológico, Extroversão e Educação Patrimonial da Linha de Transmissão Elétrica (LT) 138 kV - SE Iguaçu Celulose
Arqueólogo coordenador: Antônio Carlos Mathias Cavalheiro
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia - Universidade Federal do Paraná - UFPR
Área de Abrangência: Municípios de Castro e Pirai do Sul, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

04 - Processo nº 01402.000189/2013-01
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo do Complexo Ferroviário de Teresina
Arqueólogo Coordenador: Flávio Rizzi Calippo
Apoio Institucional: Núcleo de Antropologia Pré-Histórica - NAP/UFPI
Área de Abrangência: Município de Teresina, Estado do Piauí
Prazo de Validade: 02 (dois) Meses

05 - Processo nº 01506.002746/2013-52
Projeto: Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial da Duplicação da Rodovia Cândido Portinari (SP-334), Km 406+000 e Km 421+000
Arqueólogo Coordenador: Isaac Amorim dos Santos
Apoio Institucional: Prefeitura do Município de Araraquara - Fundação de Arte e Cultura - Secretaria Municipal de Cultura - Museu Histórico e Pedagógico "Voluntários da Pátria"
Área de Abrangência: Municípios de Franca e Cristais Paulista, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
06 - Processo nº 01514.001950/2013-57
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo Capuan Agrícola S/A (BEVAP)
Arqueólogo Coordenador: Fabiano Lopes de Paula
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming Empreire - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Área de Abrangência: Município de Unaí, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
08 - Processo nº 01424.000140/2013-92
Projeto: Arqueologia Preventiva - fase de Prospecções Interventivas - para o Plano Rodoviário do Amapá
Arqueólogos coordenadores: João Darcy de Moura Saldanha e Mariana Petry Cabral
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA
Área de Abrangência: Municípios de Macapá, Manzagão, Cutias do Araguari, Vitória do Jari, Laranjal do Jari, Itaupal, Amapá e Pracuúba, Estado do Amapá
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
09 - Processo nº 01512.001278/2013-10
Projeto: Diagnóstico Prospecção no Loteamento Residencial Construtora EmCasa
Arqueólogos Coordenadores: André Luis Ramos Soares e Sérgio Célio Klamt
Apoio Institucional: Universidade Federal de Santa Maria - UFSM
Área de Abrangência: Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 03 (três) meses
10 - Processo nº 01506.003430/2013-88
Projeto: Prospecção Arqueológica Intensiva e Educação Patrimonial do Projeto de Adequação da Drenagem das Baçias dos Córregos Japoneses, Cocaia e Cubas - ETAPA RESERVATÓRIO CB 2
Arqueóloga Coordenadora: Rucirene Miguel
Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de São Paulo - Departamento do Patrimônio Histórico - Secretaria Municipal de Cultura
Área de Abrangência: Município de Guarulhos, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
11 - Processo nº 01514.003578/2013-13
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica da Linha de Transmissão Apolo 230 KV
Arqueólogos Coordenadores: Ione Mendes Malta e Paulo Alvarenga Junqueira
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG
Área de Abrangência: Municípios de Nova Lima, Raposos e Caeté, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 07 (sete) meses
12 - Processo nº 01504.000791/2013-92
Projeto: Levantamento Arqueológico na Área de Intervenção da Construção do Condomínio na Fazenda Mazombo
Arqueólogo Coordenador: José Edimarques Reis Almeida
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - Universidade Federal de Sergipe - MAX/USFS
Área de Abrangência: Município de Barra dos Coqueiros, Estado do Sergipe
Prazo de Validade: 03 (três) meses
13 - Processo nº 01508.000506/2013-01
Projeto: Levantamento Arqueológico na Área de Instalação da PCH Nascente
Arqueólogo Coordenador: Marco Aurélio Nadal De Masi
Apoio Institucional: Governo do Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Cultura - Museu Paranaense
Área de Abrangência: Município de Guarapuava, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
14 - Processo nº 1424.000060/2013-37
Projeto: Perícia Arqueológica nos Empreendimentos LT 138 kV Central/Santana-C2 e UTE Santana
Arqueólogo coordenador: Mozart Martins de Araújo Junior
Apoio Institucional: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas do Amapá - Universidade Federal do Amapá
Área de Abrangência: Municípios de Ferreira Gomes, Macapá, Porto Grande e Santana, Estado do Amapá.
Prazo de Validade: 10 (dez) meses
15 - Processo nº. 01490.000284/2013-55
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo Monotrilho de Manaus - Trecho Constantino Nery-Cidade Nova
Arqueólogo Coordenador: Luiz Fernando Erig Lima e Lucia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Apoio Institucional: Governo do Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Cultura
Área de Abrangência: Município de Manaus, Estado do Amazonas
Prazo de Validade: 06 (seis) Meses
16 - Processo nº 01512.002534/2010-43
Projeto: Prospecções Interventivas e Monitoramento Arqueológico junto à Instalação do Loteamento Residencial e Centro Empresarial Grêmio Azenha
Arqueólogo coordenador: Alberto Tavares Duarte de Oliveira
Apoio Institucional: Universidade Luterana do Brasil - ULBRA
Área de Abrangência: Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 12 (doze) meses



17 - Processo n.º 1424.000034/2010-66
 Projeto: Prospecção arqueológica na área da Fazenda Asa Branca - AMCEL
 Arqueólogo coordenador: Edinaldo Pinheiro Nunes Filho
 Apoio Institucional: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas do Amapá - Universidade Federal do Amapá
 Área de Abrangência: Município de Tartarugalzinho, estado do Amapá.
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses
 18 - Processo n.º 01500.004366/2012-21
 Projeto: Projeto de Salvamento no Morro do Campinho
 Arqueólogo coordenador: Maria Dulce Gaspar
 Apoio Institucional: Museu Nacional - Universidade Federal do Rio de Janeiro
 Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
 Prazo de Validade: 09 (nove) meses
 19 - Processo n.º 01514.003862/2013-90
 Projeto: Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica no Projeto de Melhoria, Pavimentação e Implantação da Rodovia Estadual Caeté/Barão dos Cocais e Contorno de Barão dos Cocais e Acesso a Mina Congo Soco
 Arqueólogo Coordenador: Marcio Walter de Moura Castro
 Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming Empeaire - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
 Área de Abrangência: Municípios de Caeté e Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais
 Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
 20 - Processo n.º 01514.002878/2011-13
 Projeto: Programa de Resgate Arqueológico Sítio Histórico Fábrica do Jambreiro
 Arqueólogos Coordenadores: Ione Mendes Malta e Paulo Alvarenga Junqueira
 Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG
 Área de Abrangência: Município de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais
 Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
 21 - Processo n.º 01506.003440/2013-13
 Projeto: Prospecção Arqueológica Intensiva e Educação Patrimonial da Subestação Piracicaba de 440 KV -Araraquara-Santa Barbara do Oeste
 Arqueóloga coordenadora: Elaine Cristina Carvalho da Silva
 Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Iepê - Prefeitura do Município de Iepê
 Área de Abrangência: Município de Piracicaba, Estado de São Paulo
 Prazo de Validade: 02 (dois) meses
 22 - Processo n.º 01510.000026/2013-93
 Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo na Área de Implantação do Empreendimento Imobiliário no Campeche
 Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
 Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas - Universidade do Extremo Sul Catarinense - IPAT/UNESC
 Área de Abrangência: Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses
 23 - Processo n.º 01506.005519/2012-06
 Projeto: Diagnóstico Arqueológico Prospectivo e Programa de Educação Patrimonial da Área para a Implantação do Empreendimento Itepeva Business Park
 Arqueóloga Coordenadora: Neide Barroca Faccio
 Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Iepê - Prefeitura do Município de Iepê
 Área de Abrangência: Município de Itepeva, Estado de São Paulo
 Prazo de Validade: 06 (seis) Meses
 24 - Processo n.º 01510.000325/2013-28
 Projeto: Diagnóstico Arqueológico Prospectivo em Área de Propriedade de GS Extração e Comércio de Areia Ltda. na localidade de Coqueiros
 Arqueóloga Coordenadora: Maria Cristina Alves
 Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Joinville - Fundação Cultural de Joinville - Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville
 Área de Abrangência: Município de Araquari, Estado de Santa Catarina
 Prazo de Validade: 02 (dois) meses
 25 - Processo n.º 01514.003447/2013-36
 Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo na ADA da Extração de Quartzito da Empresa Província Rochas, Madeiras, Metais e Paisagismo
 Arqueólogos Coordenadores: Sérgio Bruno dos Reis Almeida e Wanderson Esquerdo Benardo
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
 Área de Abrangência: Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses
 26 - Processo n.º 01514.003304/2013-24
 Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo na Área da Cava Pinta Bem - DNPM 930556/2000 e Pilha Estérel
 Arqueólogo Coordenador: Fernando Walter da Silva Costa
 Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG
 Área de Abrangência: Município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais
 Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

27 - Processo n.º 01424.000058/2013-68
 Projeto: Diagnóstico Arqueológico junto ao Loteamento Residencial Amazonas I
 Arqueólogos Coordenadores: João Darcy de Moura Saldanha e Mariana Petry Cabral
 Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA
 Área de Abrangência: Município de Macapá, Estado do Amapá
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses
 28 - Processo n.º 01409.000184/2013-19
 Projeto: Prospecção Arqueológica e Monitoramento na área do Empreendimento "Levantamento Geofísico Terrestre 3D Fazenda Santa Luzia"
 Arqueólogo coordenador: Celso Perota
 Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Socioambiental - ECOS
 Área de Abrangência: Município de Linhares, Estado do Espírito Santo
 Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
 29 - Processo n.º 01409.000195/2013-91
 Projeto: Prospecção Arqueológica e Monitoramento na área do Empreendimento "Levantamento Geofísico Terrestre 3D Barra do Ipiranga"
 Arqueólogo coordenador: Celso Perota
 Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Socioambiental - ECOS
 Área de Abrangência: Municípios de Linhares, São Mateus e Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo
 Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
 30 - Processo n.º 01450.007448/2013-41
 Projeto: Levantamento Arqueológico Prospectivo e Educação Patrimonial e Educação Patrimonial Parque Eólico Serra dos Antunes (Central Geradora Eólica III)
 Arqueóloga coordenadora: Maria Luiza Freitas Monteiro de Barros
 Apoio Institucional: Museu Municipal Barbosa Lessa - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo - Prefeitura Municipal de Piratini
 Área de Abrangência: Município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses
 31 - Processo n.º 01450.007451/2013-65
 Projeto: Levantamento Arqueológico Prospectivo e Educação Patrimonial e Educação Patrimonial Parque Eólico Serra dos Antunes (Central Geradora Eólica IV)
 Arqueóloga coordenadora: Maria Luiza Freitas Monteiro de Barros
 Apoio Institucional: Museu Municipal Barbosa Lessa - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo - Prefeitura Municipal de Piratini
 Área de Abrangência: Município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses
 32 - Processo n.º 01450.007499/2013-96
 Projeto: Levantamento Arqueológico Prospectivo e Educação Patrimonial e Educação Patrimonial Parque Eólico Serra dos Antunes (Central Geradora Eólica II)
 Arqueóloga coordenadora: Maria Luiza Freitas Monteiro de Barros
 Apoio Institucional: Museu Municipal Barbosa Lessa - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo - Prefeitura Municipal de Piratini
 Área de Abrangência: Município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses
 33 - Processo n.º 01450.007447/2013-05
 Projeto: Levantamento Arqueológico Prospectivo e Educação Patrimonial e Educação Patrimonial Parque Eólico Serra dos Antunes (Central Geradora Eólica I)
 Arqueóloga coordenadora: Maria Luiza Freitas Monteiro de Barros
 Apoio Institucional: Museu Municipal Barbosa Lessa - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo - Prefeitura Municipal de Piratini
 Área de Abrangência: Município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses
 34 - Processo n.º 01492.000353/2013-19
 Projeto: Projeto Arqueológico (prospecção) para a Área de Prolongamento e Entorno da Avenida João Paulo II
 Arqueólogo coordenador: Paulo Roberto do Canto Lopes
 Apoio Institucional: Museu Histórico do Estado do Pará
 Área de Abrangência: Municípios de Belém e Ananindeua, Estado do Pará
 Prazo de Validade: 16 (dezesseis) meses

ANEXO II

01 - Processo n.º 01506.005752/2012-81
 Projeto: Prospecções Arqueológicas do Ramal Aéreo Consumidor - Kimberly -Clark de 88/138V
 Arqueólogas Coordenadoras: Nair Harumi Tanabe Tomiyama e Margarida Davina Andreatta
 Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia da Universidade Brás Cubas - NABC/UBC
 Área de Abrangência: Município de Suzano, Estado de São Paulo
 Prazo de Validade: 09 (nove) meses

02 - Processo n.º 01516.001514/2011-04
 Projeto: Prospecção e Salvamento Arqueológico na Área de Implantação da PCH YPÊ
 Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes
 Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia - Universidade Federal do Paraná - UFPR
 Área de Abrangência: Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses
 03 - Processo n.º 01500.004110/2012-14
 Projeto: Programa de Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial da Estrada do Comércio, entre o Pico do Tinguá e Serra dos Orgãos
 Arqueólogo Coordenador: Ondemar Ferreira Dias Júnior
 Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia Brasileira - IAB
 Área de Abrangência: Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses
 04 - Processo n.º 1492.000071/2006-84
 Projeto: Projeto de Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial ao longo da Rodovia AP-070.
 Arqueólogo coordenador: João Darcy de Moura Saldanha e Mariana Petry Cabral.
 Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA
 Área de Abrangência: Município de Macapá, Cutias e Itaúbal, Estado do Amapá.
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses.
 05 - Processo n.º 01450.004292/2013-47
 Projeto: Prospecção e Avaliação Arqueológica para as Linhas de Transmissão (LT) 500 kv Luiz Gonzaga - Garanhuns, LT 500 kv Garanhuns - Pau Ferro, LT 500 kv Garanhuns - Campina Grande III, LT 230 kv Garanhuns - Angelim I e Subestação (SE) 500/230 kv Garanhuns
 Arqueólogas coordenadoras: Cláudia Alves de Oliveira e Adriana Meinking Guimarães
 Apoio Institucional: Departamento de Arqueologia - UFPE
 Área de Abrangência: Municípios de Petrolândia, Águas Belas, Buíque, Caetés, Garanhuns, Itaíba, Jatobá, Paranatama, Pedra, Tacaratu, Tupanatinga, São João, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Caruaru, São Caitano, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Angelim, Calçado, Lajedo, Agrestina, Alinho, Araçoiaba, Bezerros, Camocim de São Félix, Canhotinho, Glória do Goitá, Gravatá, Ibirajuba, Igarassu, Jurema, Lagoa do Itaenga, Panelas, Passira, Pau d'Alho, Sairé, Tracunhaém, Carpina, São Joaquim do Monte e Jupi, Estado de Pernambuco; Municípios de Alcantil, Barra de Santana, Campina Grande, Queimadas e Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba; municípios de Canapi e Mata Grande, Estado de Alagoas
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 386, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n.º 913, de 20 de agosto de 2012 e o art. 4.º da Portaria n.º 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1.º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
 13 2892 - EU em PESSOA
 Amarílio Sales Santos
 CNPJ/CPF: 997.707.688-04
 Processo: 01400.010026/20-13
 BA - Salvador
 Valor do Apoio R\$: 166.550,00
 Prazo de Captação: 26/07/2013 a 31/12/2013
 Resumo do Projeto:
 Montar e apresentar o espetáculo "EU em PESSOA", na cidade de Salvador, em um total de 13 apresentações, sendo 01 apresentação referente à pré-estréia, e 12 apresentações relativas à temporada, de sexta a domingo, às 20h.
 13 4303 - Fábulas de Esopo
 Ana Luisa de Mattos M. Lacombe Produções Artísticas ME
 CNPJ/CPF: 10.341.894/0001-37
 Processo: 01400.015307/20-13
 SP - São Paulo
 Valor do Apoio R\$: 49.930,00
 Prazo de Captação: 26/07/2013 a 31/12/2013
 Resumo do Projeto:
 Este projeto tem como objetivo a realização de 4 apresentações do premiado espetáculo "Fábulas de Esopo" (Prêmio APCA de Melhor atriz 2003 e foi indicada para 3 Prêmios femsa) Serão realizadas 4 apresentações na cidade de Corumbá/MS. Todas as apresentações serão oferecidas gratuitamente para a população. Além de oferecermos transporte gratuito para as

3.1. b) O total de alunos equivalentes de cursos de graduação presencial novos da IFES *j* será obtido por meio da seguinte expressão:

$$TAE G^j = \sum_{i=1}^n [NMG_i] \times PG_i \times BT_i \times BFS_i$$

Onde,

- NMG_i = número de alunos matriculados no curso de graduação presencial *i*;
- PG_i = peso do grupo do curso de graduação presencial *i*;
- BT_i = bônus por turno noturno do curso de graduação presencial *i*;
- BFS_i = bônus por curso *i* de graduação presencial fora de sede.

Cursos de graduação presencial novos são aqueles criados a menos de 10 anos, contados a partir da data da coleta dos dados. O bônus por turno (BT) será igual a 1,0 se o curso for ministrado no período diurno e 1,15 se o curso for ministrado no período noturno. O bônus fora de sede (BFS) será igual a 1,0 se o curso for ministrado na sede da IFES e 1,10 se o curso for ministrado em câmpus fora da sede.

3.1. c) O total de alunos equivalentes de cursos de graduação que não apresentarem ingressantes (N_i = 0) e cursos de graduação que apresentarem número de ingressantes menor que o número de diplomados (N_i < N_{ACG_i}) da IFES *j*, será obtido excluindo-se a segunda parcela da fórmula, por meio da seguinte expressão:

$$TAE G^j = \sum_{i=1}^n [(NACG_i) \times (1 + R_i)] \times PG_i \times DG_i \times BT_i \times BFS_i$$

3.2. O total de alunos equivalentes dos cursos de residência médica e multiprofissional (TAERM^j) de uma IFES *j* será calculado pela expressão:

$$TAERM^j = \sum_{i=1}^n (NAMRM_i) \times PRM_i$$

Onde:

- NAMRM_i = número de alunos matriculados no curso de residência médica e multiprofissional *i*.
- PRM_i = peso do grupo do curso de residência médica ou multifuncional *i*.

3.3. a) O total de alunos equivalentes dos cursos de mestrado consolidados de uma IFES *j* (TAEM^j) será calculado conforme segue:

$$TAEM^j = \sum_{i=1}^n (NACM_i) \times (DM_i) \times (PM_i)$$

Onde:

- NACM_i = número de alunos concluintes no curso de mestrado *i*;
- DM_i = duração-padrão do curso de mestrado *i*;
- PM_i = peso do grupo do curso de mestrado *i*.

3.3. b) O total de alunos equivalentes dos cursos novos de mestrado de uma IFES *j* (TAEM^j) será calculado de acordo com a expressão:

$$TAEM^j = \sum_{i=1}^n (NAMM_i) \times (PM_i)$$

Onde:

- NAMM_i = número de alunos matriculados no curso de mestrado *i* que não completou o prazo de consolidação do curso
- PM_i = peso do grupo do curso de mestrado *i*.

Cursos novos de mestrado são aqueles criados a menos de 4 anos, contados a partir da data da coleta dos dados.

3.4. a) O total de alunos equivalentes dos cursos de doutorado consolidados de uma IFES *j* (TAED^j) será calculado pela expressão:

$$TAED^j = \sum_{i=1}^n (NACD_i) \times (DD_i) \times (PD_i)$$

Onde, para a IFES *j*, tem-se:

- NACD_i = número de alunos concluintes no curso de doutorado *i*;
- DD_i = duração-padrão do curso de doutorado *i*;
- PD_i = peso do grupo do curso de doutorado *i*.

3.4. b) O total de alunos equivalentes dos cursos novos de doutorado de uma IFES *j* (TAED^j) será calculado pela expressão:

$$TAED^j = \sum_{i=1}^n (NAMD_i) \times (PD_i)$$

Onde:

- NAMD_i = número de alunos matriculados no curso de doutorado *i* que ainda não completou o prazo de consolidação do curso
- PD_i = peso do grupo do curso de doutorado *i*.

Cursos novos de doutorado são aqueles criados a menos de 8 anos, contados a partir da data da coleta dos dados.

4. Os indicadores de eficiência e qualidade acadêmico-científica das IFES.

A dimensão da eficiência e qualidade da IFES *j* (DEQ^j) será dada pela expressão:

$$DEQ^j = (DEAE^j) + (DQG^j) + (DQM^j) + (DQD^j)$$

4.1 A dimensão eficiência das atividades de ensino da IFES *j* (DEAE^j) será dada pela expressão:

$$DEAE_j = FRAP_j$$

$$FRAP^j = \frac{RAP^j}{RAP^*} = \frac{\text{Aluno equivalente}^j}{\text{Professor Equivalente}^j} \div \text{RAP média das IFES}$$

4.2. A dimensão qualidade dos cursos de graduação de uma IFES *j* (DQG^j) será dada pela expressão:

$$DQG^j = \frac{\sum_{i=1}^n (FCG_i^j)}{NCG^j}$$

NCG^j = número de cursos de graduação presencial da IFES *j*;

FCG_i^j = Fator qualidade do curso de graduação *i* da IFES *j*;

$$FCG_i^j = \left(\frac{CSG_i^j}{CSG_i^*} \right)$$

CSG_i^j = conceito SINAES do curso de graduação *i* da IFES *j*;

CSG_i^{*} = conceito SINAES médio do curso de graduação *i* no conjunto das IFES

4.3. A dimensão qualidade dos cursos de mestrado de uma IFES *j* (DQM^j) será dada pela expressão:

$$DQM^j = \frac{\sum_{i=1}^n (FQM_i^j)}{NCM^j}$$

NCM^j = Número de cursos de mestrado da IFES *j*;

FQM_i^j = Fator qualidade acadêmico-científica do curso mestrado *i* da IFES *j*;

$$FQM_i^j = \left(\frac{CCM_i^j}{CCM_i^*} \right)$$

CCM_i^j = conceito CAPES do curso de mestrado *i* da IFES *j*;

CCM_i^{*} = conceito CAPES médio no conjunto das IFES dos cursos da área de conhecimento na qual se enquadra o curso de mestrado *i*

4.4. A DIMENSÃO QUALIDADE DOS CURSOS DE DOUTORADO DE UMA IFES *j* (DQD^j) SERÁ DADA PELA EXPRESSÃO:

$$DQD^j = \frac{\sum_{i=1}^n (FQD_i^j)}{NCD^j}$$

NCD^j = Número de cursos de doutorado da IFES *j*;

FQD_i^j = Fator qualidade acadêmico-científica do curso doutorado *i* da IFES *j*;

$$FQD_i^j = \left(\frac{CCD_i^j}{CCD_i^*} \right)$$

CCD_i^j = conceito CAPES do curso de doutorado *i* da IFES *j*;

CCD_i^{*} = conceito CAPES médio no conjunto das IFES dos cursos da área de conhecimento na qual se enquadra o curso de doutorado *i*

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.588, DE 23 DE JULHO DE 2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

I - H O M O L O G A R o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 011, de 05/04/2013, publicado no DOU de 08/04/2013, retificado no DOU de 10/04/2013, 15/04/2013, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Departamento	Área	Classe/Padrão	Carga Horária	Candidato	Classificação
ICSEZ/ PARINTINS	Coordenação Acadêmica	Administração	Professor Auxiliar, MS-A, Nível I.	Dedicação Exclusiva	Natália Sanchez Molina	1º
					Francisco Alcicley Vasconcelos Andrade	2º
					Selomi Bermeguy Porto	3º
					Claudia de Oliveira Costa	4º

II - E S T A B E L E C E R o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

PORTARIA Nº 2.613, DE 25 DE JULHO DE 2013

O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

I - PRORROGAR por 1 (um) ano, a validade do Concurso Público para os cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do o Edital nº 019, de 02/4/2012, publicado no DOU de 04/04/2012, retificado no DOU de 26/04/2012, na área de conhecimento, conforme abaixo:

Unidade	Área de Conhecimento	Portaria de Homologação	DOU Portaria de Homologação	Data de Prorrogação
EEM	Enfermagem	1.989, de 10/8/12	14/08/2012	14/08/2013
FM	Pediatria			

HEDINALDO NARCISO LIMA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS NOVA VENÉCIA

PORTARIA Nº 189, DE 25 DE JULHO DE 2013

DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO -CAMPUS NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 03/2013 Campus Nova Venécia, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Administração - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
004	ANTÔNIO CARLOS LUIZ DE SOUZA	52,00	1º
001	KÉSIA ZOTELI DE OLIVEIRA DELEVEDOVE	43,19	2º
005	MARCO ANTONIO DANTAS LIMA	15,79	Não Habilitado
002	CARLOS AUGUSTO PANDOLFI	00,00	Não Habilitado
003	LUCIANA DE OLIVEIRA	00,00	Não Habilitada

GIZELE LOUZADA
Substituta



SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 331, DE 24 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 5, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e os Processos e-MEC 201107917, 201107921, 201107922, 201107923 e 201107924, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Universidade da Região da Campanha - URCAMP, no campus fora de sede do município de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Átila Taborda, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Código da Avaliação INEP/Período da Avaliação in loco	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	88631, de 22/05/2011 a 25/05/2011.	(6831) Ciências Contábeis, Bacharelado.	Reconhecimento: Decreto Federal nº 75.588, de 10/04/1975, de 11/04/1975.	Rua Barão do Cambay, nº 550, Centro, São Gabriel/RS.	BR 290, Km 420, s/nº, Corredor da Reúna, Bairro Universitário, São Gabriel/RS.
02	88631, de 22/05/2011 a 25/05/2011.	(6850) Direito, Bacharelado.	Reconhecimento: Decreto Federal nº 75.052, de 06/12/1974, de 09/12/1974.	Rua Barão do Cambay, nº 550, Centro, São Gabriel/RS.	BR 290, Km 420, s/nº, Corredor da Reúna, Bairro Universitário, São Gabriel/RS.
03	88631, de 22/05/2011 a 25/05/2011.	(6820) Administração, Bacharelado.	Reconhecimento: Decreto Federal nº 75.588, de 10/04/1975, de 11/04/1975.	Rua Barão do Cambay, nº 550, Centro, São Gabriel/RS.	BR 290, Km 420, s/nº, Corredor da Reúna, Bairro Universitário, São Gabriel/RS.
04	88631, de 22/05/2011 a 25/05/2011.	(103814) Administração, Bacharelado.	Reconhecimento: Decreto Federal nº 75.588, de 10/04/1975, de 11/04/1975.	Rua Barão do Cambay, nº 550, Centro, São Gabriel/RS.	BR 290, Km 420, s/nº, Corredor da Reúna, Bairro Universitário, São Gabriel/RS.
05	88631, de 22/05/2011 a 25/05/2011.	(119770) Sistemas de Informação, Bacharelado.	Renovação: Portaria SESU nº 282, de 04/03/2009, D.O.U. de 06/03/2009.	Rua Barão do Cambay, nº 550, Centro, São Gabriel/RS.	BR 290, Km 420, s/nº, Corredor da Reúna, Bairro Universitário, São Gabriel/RS.

PORTARIA Nº 332, DE 24 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade de Tecnologia de Ensino Superior - FATEC - CENTES, com sede no município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional Turano LTDA., conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201107495	(1076503) Eventos, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 230, de 06/12/2010, D.O.U. de 09/12/2010.	Rua Monte Pascoal, nº 284, Ibituruna, Montes Claros, MG.	Avenida José Correia Machado, nº 1.079, Ibituruna, Montes Claros/MG.
02	201107496	(1073242) Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 85, de 09/02/2011, D.O.U. de 10/02/2011.	Rua Monte Pascoal, nº 284, Ibituruna, Montes Claros, MG.	Avenida José Correia Machado, nº 1.079, Ibituruna, Montes Claros/MG.
03	201107497	(1000104) Logística, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 125, de 29/04/2009, D.O.U. de 04/05/2009.	Rua Monte Pascoal, nº 284, Ibituruna, Montes Claros, MG.	Avenida José Correia Machado, nº 1.079, Ibituruna, Montes Claros/MG.
04	201107498	(1075638) Secretariado, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 229, de 06/12/2010, D.O.U. de 09/12/2010.	Rua Monte Pascoal, nº 284, Ibituruna, Montes Claros, MG.	Avenida José Correia Machado, nº 1.079, Ibituruna, Montes Claros/MG.
05	201107499	(1072577) Redes de Computadores, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 203, de 29/11/2010, D.O.U. de 30/11/2010.	Rua Monte Pascoal, nº 284, Ibituruna, Montes Claros, MG.	Avenida José Correia Machado, nº 1.079, Ibituruna, Montes Claros/MG.
06	201107500	(1076502) Marketing, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 88, de 09/02/2011, D.O.U. de 10/02/2011.	Rua Monte Pascoal, nº 284, Ibituruna, Montes Claros, MG.	Avenida José Correia Machado, nº 1.079, Ibituruna, Montes Claros/MG.
07	201107501	(1106328) Gestão de Segurança Privada, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 57, de 04/02/2011, D.O.U. de 07/02/2011.	Rua Monte Pascoal, nº 284, Ibituruna, Montes Claros, MG.	Avenida José Correia Machado, nº 1.079, Ibituruna, Montes Claros/MG.
08	201107504	(1000102) Gestão Financeira, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 124, de 29/04/2009, D.O.U. de 04/05/2009.	Rua Monte Pascoal, nº 284, Ibituruna, Montes Claros, MG.	Avenida José Correia Machado, nº 1.079, Ibituruna, Montes Claros/MG.

PORTARIA Nº 333, DE 24 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Nordeste - FANOR, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Devry Educacional do Brasil S/A, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201101297	(1058500) Logística, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 220, de 01/11/2012, D.O.U. de 06/11/2012.	Rua Antônio Gomes Guimarães, nº 150, Dunas, Fortaleza/CE.	Avenida Bezerra de Menezes, nº 2450, bairro São Gerardo, Fortaleza/CE.
02	201101298	(1058502) Processos Gerenciais, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 217, de 31/10/2012, D.O.U. de 06/11/2012.	Rua Antônio Gomes Guimarães, nº 150, Dunas, Fortaleza/CE.	Avenida Bezerra de Menezes, nº 2450, bairro São Gerardo, Fortaleza/CE.

PORTARIA Nº 334, DE 24 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Ruy Barbosa - FRBA, com sede no município de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela ABEP - Academia Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201101149	(107966) Gastronomia, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 215, de 06/11/2012, D.O.U. de 07/11/2012.	Rua Vieira Lopes, nº 02, Rio Vermelho, Salvador/BA.	Rua Theodomiro Batista, Morro das Vivendas, nº 422, Rio Vermelho, Salvador/BA.
02	201101302	(107964) Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 02, de 10/01/2013, D.O.U. de 14/01/2013.	Avenida Luis Viana Filho, nº 3.172 Paralela, Imbuí, Salvador/BA	Rua Theodomiro Batista, Morro das Vivendas, nº 422, Rio Vermelho, Salvador/BA.

PORTARIA Nº 335, DE 24 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Pitágoras de Tecnologia de Belo Horizonte - PIT-FATEC, com sede no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela ORME Serviços Educacionais LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201100245	(113843) Gestão Comercial, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 270, de 13/12/2012, D.O.U. de 17/12/2012.	Avenida Afonso Pena, nº 271, Centro, Belo Horizonte/MG.	Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.
02	201100246	(84439) Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 472, de 09/10/2008, D.O.U. de 01/10/2008.	Avenida Afonso Pena, nº 271, Centro, Belo Horizonte/MG.	Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.
03	201100248	(113847) Gestão Hospitalar, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 375, de 15/08/2008, D.O.U. de 19/08/2008.	Avenida Afonso Pena, nº 271, Centro, Belo Horizonte/MG.	Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.
04	201100250	(115402) Marketing, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 480, de 13/10/2008, D.O.U. de 14/10/2008.	Avenida Afonso Pena, nº 271, Centro, Belo Horizonte/MG.	Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.
05	201100251	(115400) Secretariado, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 480, de 13/10/2008, D.O.U. de 14/10/2008.	Avenida Afonso Pena, nº 271, Centro, Belo Horizonte/MG.	Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.
06	201100252	(83646) Redes de Computadores, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 475, de 09/10/2008, D.O.U. de 10/10/2008.	Avenida Afonso Pena, nº 271, Centro, Belo Horizonte/MG.	Avenida Raja Gabaglia, nº 1306, Gutierrez, Belo Horizonte, MG.
07	201100253	(83649) Sistemas para Internet, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 237, de 28/08/2009, D.O.U. de 31/08/2009.	Avenida Afonso Pena, nº 271, Centro, Belo Horizonte/MG.	Avenida Raja Gabaglia, nº 1306, Gutierrez, Belo Horizonte, MG.
08	201100254	(83608) Banco de Dados, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 236, de 28/08/2009, D.O.U. de 31/08/2009.	Avenida Afonso Pena, nº 271, Centro, Belo Horizonte/MG.	Avenida Raja Gabaglia, nº 1306, Gutierrez, Belo Horizonte, MG.
09	201107722	(107772) Logística, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 474, de 09/10/2008, D.O.U. de 10/10/2008.	Avenida Afonso Pena, nº 271, Centro, Belo Horizonte/MG.	Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.
10	201111147	(84444) Logística, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 474, de 09/10/2008, D.O.U. de 10/10/2008.	Avenida Afonso Pena, nº 271, Centro, Belo Horizonte/MG.	Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.

PORTARIA Nº 341, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 5, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e os Processos e-MEC 201206452 e 201207987, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Martha Falcão - FMF, com sede no município de Manaus, Estado do Amazonas, mantida pelo Instituto de Ensino Superior da Amazônia LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Código da Avaliação INEP/Período da Avaliação in loco	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	90368, de 23/06/2012.	(48017) Design, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria SESU nº 383, de 19/07/2006, D.O.U. de 20/07/2006.	Rua Natal, nº 300, Adrianópolis, Manaus/AM.	Rua Salvador, nº 456, Adrianópolis, Manaus/AM.
02	90368, de 23/06/2012.	(114195) Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 372, de 15/08/2008, D.O.U. de 20/08/2008.	Rua Natal, nº 300, Adrianópolis, Manaus/AM.	Rua Salvador, nº 456, Adrianópolis, Manaus/AM.

PORTARIA Nº 342, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade de Tecnologia Álvares de Azevedo - FAATESP, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pelo CETTAA - Centro de Educação Técnica e Tecnológica Álvares de Azevedo LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201116750	(52083) Gestão da Qualidade, Tecnológico.	Autorização: Portaria MEC nº 161, de 23/01/2002, D.O.U. de 24/01/2002.	Avenida Senador Teotônio Vilela, nº 674, Cidade Dutra, São Paulo/SP.	Rua Gil de Oliveira, nº 91, Vila Matilde, São Paulo/SP.
02	201116808	(95619) Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria 195, de 10/05/2013, D.O.U. de 14/05/2013.	Avenida Senador Teotônio Vilela, nº 674, Cidade Dutra, São Paulo/SP.	Rua Gil de Oliveira, nº 91, Vila Matilde, São Paulo/SP.
03	201116810	(95615) Marketing, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 29, de 20/06/2006, D.O.U. de 22/06/2006.	Avenida Senador Teotônio Vilela, nº 674, Cidade Dutra, São Paulo/SP.	Rua Gil de Oliveira, nº 91, Vila Matilde, São Paulo/SP.
04	201116812	(95613) Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 185, de 23/02/2011, D.O.U. de 25/02/2011.	Avenida Senador Teotônio Vilela, nº 674, Cidade Dutra, São Paulo/SP.	Rua Gil de Oliveira, nº 91, Vila Matilde, São Paulo/SP.

PORTARIA Nº 343, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 5, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e os Processos e-MEC 201115182, 201115183 e 201115631, do Ministério da Educação, resolve:



Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade São Tomaz de Aquino - FSTA, com sede no município de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela SESTAS - Sociedade de Estudos São Tomaz de Aquino, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

J ORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Código da Avaliação INEP/Período da Avaliação in loco	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	94369, de 27/02/2013, a 24/02/2013	(79972) Enfermagem, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 4.175, de 15/12/2004, D.O.U. de 16/12/2004	Avenida Juracy Magalhães Júnior, nº 209, Rio Vermelho, Salvador/BA.	Rua do Queimado, nº 17, Lapinha, Salvador/BA.
02	94369, de 27/02/2013, a 24/02/2013	(80728) Administração, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 62 de 11/01/2005, D.O.U. de 12/01/2005.	Avenida Juracy Magalhães Júnior, nº 209, Rio Vermelho, Salvador/BA.	Rua do Queimado, nº 17, Lapinha, Salvador/BA.
03	94369, de 27/02/2013, a 24/02/2013	(79967) Pedagogia, Licenciatura.	Autorização: Portaria MEC nº 4.173, de 15/12/2004, D.O.U. de 16/12/2004	Avenida Juracy Magalhães Júnior, nº 209, Rio Vermelho, Salvador/BA.	Rua do Queimado, nº 17, Lapinha, Salvador/BA.

PORTARIA Nº 344, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 5, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e os Processos e-MEC 201208429, 201208430 e 201208431, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade São Salvador - FSS, com sede no município de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela SEEB - Sociedade de Estudos Empresariais Avançados da Bahia LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Código da Avaliação INEP/Período da Avaliação in loco	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	88335, de 08/06/2011, a 05/06/2011	(104494) Fisioterapia, Bacharelado.	Portaria SESU nº 470, de 01/06/2007, D.O.U. de 04/06/2007.	Rua dos Algibebes, nº 6/12, Comércio, Salvador/BA.	Rua Professora Guiomar Florence, nº 191/2, Brotas, Salvador/BA.
02	88335, de 08/06/2011, a 05/06/2011	(115172) Nutrição, Bacharelado.	Portaria SESU nº 582, de 21/08/2008, D.O.U. de 22/08/2008.	Rua dos Algibebes, nº 6/12, Comércio, Salvador/BA.	Rua Professora Guiomar Florence, nº 191/2, Brotas, Salvador/BA.
03	88335, de 08/06/2011, a 05/06/2011	(122819) Serviço Social, Bacharelado.	Portaria SESU nº 1.125, de 28/07/2009, D.O.U. de 29/07/2009.	Rua dos Algibebes, nº 6/12, Comércio, Salvador/BA.	Rua Professora Guiomar Florence, nº 191/2, Brotas, Salvador/BA.

PORTARIA Nº 345, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Estácio Montessori de Ibiúna - FMI, com sede no município de Ibiúna, Estado de São Paulo, mantida pela IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201205461	(83890) Pedagogia, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 485, de 19/12/2011, D.O.U. de 23/12/2011.	Rodovia Bunjiro Nakao, KM 66,5, Curral, Ibiúna/SP.	Rua Zico Soares, nº 108, Centro, Ibiúna/SP.
02	201205463	(88961) Artes Visuais, Licenciatura.	Reconhecimento: Portaria SESU nº 1.163, de 04/08/2009, D.O.U. de 05/08/2009.	Rodovia Bunjiro Nakao, KM 66,5, Curral, Ibiúna/SP.	Rua Zico Soares, nº 108, Centro, Ibiúna/SP.
03	201205467	(88958) Letras - Língua Portuguesa, Licenciatura.	Reconhecimento: Portaria SESU nº 548, de 17/04/2009, D.O.U. de 20/04/2009.	Rodovia Bunjiro Nakao, KM 66,5, Curral, Ibiúna/SP.	Rua Zico Soares, nº 108, Centro, Ibiúna/SP.
04	201205468	(88960) Letras - Português e Espanhol, Licenciatura.	Reconhecimento: Portaria SESU nº 548, de 17/04/2009, D.O.U. de 20/04/2009.	Rodovia Bunjiro Nakao, KM 66,5, Curral, Ibiúna/SP.	Rua Zico Soares, nº 108, Centro, Ibiúna/SP.
05	201205469	(88959) Letras - Português e Inglês, Licenciatura.	Reconhecimento: Portaria SESU nº 548, de 17/04/2009, D.O.U. de 20/04/2009.	Rodovia Bunjiro Nakao, KM 66,5, Curral, Ibiúna/SP.	Rua Zico Soares, nº 108, Centro, Ibiúna/SP.

PORTARIA Nº 346, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o artigo 61, III e § 5, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e os Processos e-MEC 201102426 e 201102734 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pelo Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais Professor Camillo Filho - ICF, com sede no município de Teresina, Estado do Piauí, mantido pela Sociedade Piauiense de Ensino Superior LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Código da Avaliação INEP/Período da Avaliação in loco	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	88.799, de 14/05/2011, a 11/05/2011	(22069) Administração, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria MEC nº 4.119, de 30/11/2005, D.O.U. de 01/12/2005.	Rua Napoleão Lima, nº 1.175, Jóquei Clube, Teresina/PI.	Avenida Jóquei Clube, nº 1.323, Jóquei Clube, Teresina/PI.
02	88.799, de 14/05/2011, a 11/05/2011	(59780) Serviço Social, Bacharelado.	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 1, de 06/01/2012, D.O.U. de 09/01/2012.	Rua Napoleão Lima, nº 1.175, Jóquei Clube, Teresina/PI.	Avenida Jóquei Clube, nº 1.323, Jóquei Clube, Teresina/PI.

PORTARIA Nº 347, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade de Aracaju - FACAR, com sede no município de Aracaju, Estado de Sergipe, mantida pela Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBE, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201113208	(88884) Comunicação Social, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 3.892, de 14/11/2005, D.O.U. de 16/11/2005.	Rua Professor Francisco Portugal, nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE.	Rua Oscar Valois Galvão, nº 355, Graçeru, Aracaju/SE.
02	201113210	(88882) Turismo, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 3.891, de 14/11/2005, D.O.U. de 16/11/2005.	Rua Professor Francisco Portugal, nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE.	Rua Oscar Valois Galvão, nº 355, Graçeru, Aracaju/SE.

PORTARIA Nº 348, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Seregy - FASERGY, com sede no município de Aracaju, Estado de Sergipe, mantida pela União Brasileira de Educação LTDA - ME, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201112232	(120735) Administração, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 614, de 24/04/2009, D.O.U. de 28/04/2009.	Rua Joventina Alves, nº 387, Salgado Filho, Aracaju/SE.	Rua Tenente Wendell Quaranta Santos, nº 1.386, Suíssa, Aracaju/SE.
02	201112234	(122240) Pedagogia, Licenciatura.	Autorização: Portaria SESU nº 798, de 10/06/2009, D.O.U. de 15/06/2009.	Rua Joventina Alves, nº 387, Salgado Filho, Aracaju/SE.	Rua Tenente Wendell Quaranta Santos, nº 1.386, Suíssa, Aracaju/SE.
03	201112690	(120680) Gastronomia, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 248, DE 31/05/2013, D.O.U. de 03/06/2013.	Rua Joventina Alves, nº 387, Salgado Filho, Aracaju/SE.	Rua Tenente Wendell Quaranta Santos, nº 1.386, Suíssa, Aracaju/SE.

PORTARIA Nº 349, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Max Planck - FMP, com sede no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Indaiatuba LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201111146	(1078938) Engenharia de Produção, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 829, de 01/07/2010, D.O.U. de 02/07/2010.	Rua Rêmullo Zoppi, nº 434, Vila Georgina, Indaiatuba/SP.	Avenida Nove de Dezembro, nº 460, Jardim Pedroso, Indaiatuba/SP.
02	201112716	(5000301) Engenharia de Controle e Automação, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 829, de 01/07/2010, D.O.U. de 02/07/2010.	Rua Rêmullo Zoppi, nº 434, Vila Georgina, Indaiatuba/SP.	Avenida Nove de Dezembro, nº 460, Jardim Pedroso, Indaiatuba/SP.
03	201207386	(5000320) Medicina Veterinária, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 1.687, de 24/11/2009, D.O.U. de 25/11/2009.	Rua Rêmullo Zoppi, nº 434, Vila Georgina, Indaiatuba/SP.	Avenida Nove de Dezembro, nº 460, Jardim Pedroso, Indaiatuba/SP.
04	201207388	(5000321) Nutrição, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 1.687, de 24/11/2009, D.O.U. de 25/11/2009.	Rua Rêmullo Zoppi, nº 434, Vila Georgina, Indaiatuba/SP.	Avenida Nove de Dezembro, nº 460, Jardim Pedroso, Indaiatuba/SP.
05	201207389	(1135212) Farmácia, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 300, de 02/08/2011, D.O.U. de 03/08/2011.	Rua Rêmullo Zoppi, nº 434, Vila Georgina, Indaiatuba/SP.	Avenida Nove de Dezembro, nº 460, Jardim Pedroso, Indaiatuba/SP.

PORTARIA Nº 350, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 5, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e os Processos e-MEC 201109779, 201109780 e 201109781, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade de Ciência e Educação do Caparaó - FACEC, com sede no município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade Educacional Superior LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Código da Avaliação INEP/Período da Avaliação in loco	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	98819, de 20/04/2013.	(46359) Administração, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria MEC nº 2.648, de 27/07/2005, D.O.U. de 28/07/2005.	Avenida José Alexandre, nº 713, Centro, Guaçuí/ES.	Avenida José Moraes Moulim, s/nº, Bairro Tancredo Neves, Guaçuí/ES.
02	98819, de 20/04/2013.	(109531) Ciências Contábeis, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 126, de 18/02/2008, D.O.U. de 19/02/2008.	Avenida José Alexandre, nº 713, Centro, Guaçuí/ES.	Avenida José Moraes Moulim, s/nº, Bairro Tancredo Neves, Guaçuí/ES.
03	98819, de 20/04/2013.	(109529) Sistemas de Informação, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 126, de 18/02/2008, D.O.U. de 19/02/2008.	Avenida José Alexandre, nº 713, Centro, Guaçuí/ES.	Avenida José Moraes Moulim, s/nº, Bairro Tancredo Neves, Guaçuí/ES.

PORTARIA Nº 351, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Brasil Norte - FABRAN, com sede no município de Macapá, Estado do Amapá, mantida pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201108670	(91037) Publicidade e Propaganda, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 406, de 02/02/2006, D.O.U. de 03/02/2006.	Avenida General Osório, nº 1.341, Jesus de Nazaré, Macapá/AP.	Avenida Nações Unidas, nº 1.202, Laguiño, Macapá/AP.
02	201108671	(91039) Turismo, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 407, de 02/02/2006, D.O.U. de 03/02/2006.	Avenida General Osório, nº 1.341, Jesus de Nazaré, Macapá/AP.	Avenida Nações Unidas, nº 1.202, Laguiño, Macapá/AP.



PORTARIA Nº 352, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Sobral Pinto - FAIESP, com sede no município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, mantida pela UNIC Educacional LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201108606	(68944) Administração, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria SESU nº 1.087, de 14/12/2006, D.O.U. de 19/12/2006.	Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo 758A térreo, 1º, 2º e 3º piso (parte superior), Centro - Rondonópolis/MT.	Rua Floriano Peixoto, nº 597, Centro, Rondonópolis/MT.
02	201108607	(68947) Ciências Contábeis, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria SESU nº 1.087, de 14/12/2006, D.O.U. de 19/12/2006.	Rua Fernando Correa Costa, nº 615, Centro, Rondonópolis/MT.	Rua Floriano Peixoto, nº 597, Centro, Rondonópolis/MT.
03	201108608	(92155) Direito, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 817, de 28/03/2006, D.O.U. de 29/03/2006.	Rua Fernando Correa Costa, nº 615, Centro, Rondonópolis/MT.	Rua Floriano Peixoto, nº 597, Centro, Rondonópolis/MT.

PORTARIA Nº 353, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o artigo 61, III e § 5, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e os Processos e-MEC 201113258, 201113259, 201113262, 201113263, 201113264, 201113265 e 201113266 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade de Ensino de Minas Gerais - FACEMG, com sede no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBE, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Código da Avaliação INEP/Período da Avaliação in loco	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	93932, de 06/06/2012	a (88887) Ciências Contábeis, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 3.894, de 14/11/2005, D.O.U. de 16/11/2005.	Rua Ubá, nº 396, Floresta, Belo Horizonte/MG.	Rua Vilarinho, nº 1.820, Venda Nova, Belo Horizonte/MG.
02	93932, de 06/06/2012	a (150344) Comércio Exterior, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 404, de 31/05/2007, D.O.U. de 01/06/2007.	Rua Ubá, nº 396, Floresta, Belo Horizonte/MG.	Rua Vilarinho, nº 1.820, Venda Nova, Belo Horizonte/MG.
03	93932, de 06/06/2012	a (150346) Gestão Comercial, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 404, de 31/05/2007, D.O.U. de 01/06/2007.	Rua Ubá, nº 396, Floresta, Belo Horizonte/MG.	Rua Vilarinho, nº 1.820, Venda Nova, Belo Horizonte/MG.
04	93932, de 06/06/2012	a (104424) Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 404, de 31/05/2007, D.O.U. de 01/06/2007.	Rua Ubá, nº 396, Floresta, Belo Horizonte/MG.	Rua Vilarinho, nº 1.820, Venda Nova, Belo Horizonte/MG.
05	93932, de 06/06/2012	a (150343) Gestão de Turismo, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 429, de 21/06/2007, D.O.U. de 25/06/2007.	Rua Ubá, nº 396, Floresta, Belo Horizonte/MG.	Rua Vilarinho, nº 1.820, Venda Nova, Belo Horizonte/MG.
06	93932, de 06/06/2012	a (104336) Gestão Hospitalar, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 429, de 21/06/2007, D.O.U. de 25/06/2007.	Rua Ubá, nº 396, Floresta, Belo Horizonte/MG.	Rua Vilarinho, nº 1.820, Venda Nova, Belo Horizonte/MG.
07	93932, de 06/06/2012	a (104426) Marketing, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 307, de 27/12/2012, D.O.U. de 31/12/2012.	Rua Ubá, nº 396, Floresta, Belo Horizonte/MG.	Rua Vilarinho, nº 1.820, Venda Nova, Belo Horizonte/MG.

PORTARIA Nº 354, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade de Ensino de Minas Gerais - FACEMG, com sede no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBE, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processos e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201113257	(92993) Administração, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 968, de 28/04/2006, D.O.U. de 02/05/2006.	Rua Ubá, nº 396, Floresta, Belo Horizonte/MG.	Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 8.100, Pampulha, Belo Horizonte/MG.
02	201113260	(100012) Direito, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 33, de 08/01/2007, D.O.U. de 09/01/2007.	Rua Ubá, nº 396, Floresta, Belo Horizonte/MG.	Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 8.100, Pampulha, Belo Horizonte/MG.
03	201113261	(1069954) Enfermagem, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 2.254, de 08/12/2010, D.O.U. de 10/12/2010.	Rua Albita, nº 131, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG.	Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 8.100, Pampulha, Belo Horizonte/MG.
04	201113267	(88888) Publicidade e Propaganda, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 3.895, de 14/11/2005, D.O.U. de 16/11/2005.	Rua Ubá, nº 396, Floresta, Belo Horizonte/MG.	Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 8.100, Pampulha, Belo Horizonte/MG.
05	201113268	(88890) Turismo, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 3.896, de 14/11/2005, D.O.U. de 16/11/2005.	Rua Ubá, nº 396, Floresta, Belo Horizonte/MG.	Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 8.100, Pampulha, Belo Horizonte/MG.

PORTARIA Nº 355, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Universidade Estácio de Sá - UNESA, no município de Petrópolis (campus fora de sede), Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processos e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201200274	(111150) Ciências Biológicas, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 2, de 10/01/2013, D.O.U. de 14/01/2013.	Av. Barão do Rio Branco, nº 2.894, Centro, Petrópolis/RJ.	Rua Bingen, nº 50, Bingen, Petrópolis/RJ.
02	201200275	(111508) Ciências Biológicas, Licenciatura.	Renovação: Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012, D.O.U. de 27/12/2012.	Av. Barão do Rio Branco, nº 2.894, Centro, Petrópolis/RJ.	Rua Bingen, nº 50, Bingen, Petrópolis/RJ.
03	201200276	(55133) Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Bacharelado.	Renovação: Portaria SERES nº 25, de 12/03/2012, D.O.U. de 16/03/2012.	Av. Barão do Rio Branco, nº 2.894, Centro, Petrópolis/RJ.	Rua Bingen, nº 50, Bingen, Petrópolis/RJ.
04	201200277	(55132) Jornalismo, Bacharelado.	Renovação: Portaria SERES nº 476, de 22/11/2011, D.O.U. de 24/11/2011.	Av. Barão do Rio Branco, nº 2.894, Centro, Petrópolis/RJ.	Rua Bingen, nº 50, Bingen, Petrópolis/RJ.
05	201200278	(101649) Educação Física, Licenciatura.	Renovação: Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012, D.O.U. de 27/12/2012.	Av. Barão do Rio Branco, nº 2.894, Centro, Petrópolis/RJ.	Rua Bingen, nº 50, Bingen, Petrópolis/RJ.
06	201200279	(1142086) Educação Física, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria 194 de 10/05/2013, D.O.U. de 14/05/2013.	Av. Barão do Rio Branco, nº 2.894, Centro, Petrópolis/RJ.	Rua Bingen, nº 50, Bingen, Petrópolis/RJ.

07	201200281	(55134) Fisioterapia, Bacharelado.	Renovação: Portaria SERES nº 1, de 06/01/2012, D.O.U. de 09/01/2012.	Av. Barão do Rio Branco, nº 2.894, Centro, Petrópolis/RJ.	Rua Bingen, nº 50, Bingen, Petrópolis/RJ.
08	201200282	(80468) Marketing, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 105, de 21/02/2011, D.O.U. de 22/02/2011.	Av. Barão do Rio Branco, nº 2.894, Centro, Petrópolis/RJ.	Rua Bingen, nº 50, Bingen, Petrópolis/RJ.
09	201200285	(103160) Radiologia, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 216, de 31/10/2012, D.O.U. de 06/11/2012.	Av. Barão do Rio Branco, nº 2.894, Centro, Petrópolis/RJ.	Rua Bingen, nº 50, Bingen, Petrópolis/RJ.
10	201200286	(50210) Administração, Bacharelado.	Renovação: Portaria SERES nº 475, de 22/11/2011, D.O.U. de 24/11/2011.	Av. Barão do Rio Branco, nº 2.894, Centro, Petrópolis/RJ.	Rua Bingen, nº 50, Bingen, Petrópolis/RJ.

PORTARIA Nº 356, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Pan Amazônia - FAPAN, com sede no município de Belém, Estado do Pará, mantida pela Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBES, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processos e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201111535	(107940) Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 575, de 29/11/2007, D.O.U. de 30/11/2007.	Rua dos Mundurucus, nº 4.010, Cremação, Belém/PA.	Avenida Alcindo Cacela, nº 1.858, Nazaré, Belém/PA.
02	201111536	(107943) Gestão Comercial, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 41, de 14/02/2013, D.O.U. de 15/02/2013.	Rua dos Mundurucus, nº 4.010, Cremação, Belém/PA.	Avenida Alcindo Cacela, nº 1.858, Nazaré, Belém/PA.
03	201111537	(107945) Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 575, de 29/11/2007, D.O.U. de 30/11/2007.	Rua dos Mundurucus, nº 4.010, Cremação, Belém/PA.	Avenida Alcindo Cacela, nº 1.858, Nazaré, Belém/PA.
04	201111538	(105636) Marketing, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 492, de 30/08/2007, D.O.U. de 31/08/2007.	Rua dos Mundurucus, nº 4.010, Cremação, Belém/PA.	Avenida Alcindo Cacela, nº 1.858, Nazaré, Belém/PA.
05	201111539	(109817) Comércio Exterior, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 72, de 28/02/2008, D.O.U. de 29/02/2008.	Rua dos Mundurucus, nº 4.010, Cremação, Belém/PA.	Avenida Alcindo Cacela, nº 1.858, Nazaré, Belém/PA.
06	201111541	(118612) Processos Gerenciais, Tecnológico.	Autorização: Portaria SETEC nº 18, de 26/01/2009, D.O.U. de 27/01/2009.	Rua dos Mundurucus, nº 4.010, Cremação, Belém/PA.	Avenida Alcindo Cacela, nº 1.858, Nazaré, Belém/PA.

PORTARIA Nº 357, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 5, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e os Processos e-MEC 201205147, 201205148, 201205149, 201205150, 201205151, 201205152, 201205153, 201205154, 201205155, 201205156, 201207014, 201207015, 201207016, 201207017, 201207018, 201207019, 201207020, 201207021, 201207022, 201207023, 201207024, 201207025 e 201207026, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pelo Instituto Baiano de Ensino Superior - IBES, com sede no município de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Código da Avaliação INEP/Período da Avaliação in loco	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	93431, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(114682) Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 425, de 08/09/2008, D.O.U. de 09/09/2008.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Joana Angélica, nº 1.380, Nazaré, Salvador/BA.
02	93431, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(68786) Comércio Exterior, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 411, de 04/09/2008, D.O.U. de 05/09/2008.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Joana Angélica, nº 1.380, Nazaré, Salvador/BA.
03	93431, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(79521) Eventos, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 538, de 17/12/2008, D.O.U. de 19/12/2008.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Joana Angélica, nº 1.380, Nazaré, Salvador/BA.
04	93431, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(71534) Gestão de Empreendimentos Esportivos, Tecnológico.	Autorização: Portaria MEC nº 935, de 01/04/2004, D.O.U. de 05/04/2004.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Joana Angélica, nº 1.380, Nazaré, Salvador/BA.
05	93431, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(68779) Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 413, de 04/09/2008, D.O.U. de 05/09/2008.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Joana Angélica, nº 1.380, Nazaré, Salvador/BA.
06	93431, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(79523) Gestão Hospitalar, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 412, de 04/09/2008, D.O.U. de 05/09/2008.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Joana Angélica, nº 1.380, Nazaré, Salvador/BA.
07	93431, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(114636) Marketing, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 423, de 08/09/2008, D.O.U. de 09/09/2008.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Joana Angélica, nº 1.380, Nazaré, Salvador/BA.
08	93431, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(115234) Marketing, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 459, de 29/09/2008, D.O.U. de 01/10/2008.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Joana Angélica, nº 1.380, Nazaré, Salvador/BA.
09	93431, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(115236) Processos Gerenciais, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 460, de 29/09/2008, D.O.U. de 01/10/2008.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Joana Angélica, nº 1.380, Nazaré, Salvador/BA.
10	93431, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(79516) Turismo Receptivo, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 541, de 17/12/2008, D.O.U. de 19/12/2008.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Joana Angélica, nº 1.380, Nazaré, Salvador/BA.
11	94354, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(53296) Administração, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria MEC nº 577, de 23/02/2006, D.O.U. de 01/03/2006.	Rua Luiz Portela da Silva, nº 628, Itaigara, Salvador/BA.	Avenida Jorge Amado, nº 780, Boca do Rio, Salvador/BA.
12	94354, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(53896) Ciências Contábeis, Bacharelado.	Renovação: Portaria SERES nº 314, de 02/08/2011, D.O.U. de 04/08/2011.	Rua Wanderley Pinho, nº 527, Itaigara, Salvador/BA.	Avenida Jorge Amado, nº 780, Boca do Rio, Salvador/BA.
13	94354, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(58804) Ciência da Computação, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria SESU nº 856, de 01/11/2006, D.O.U. de 06/11/2006.	Rua Luiz Portela da Silva, nº 628, Itaigara, Salvador/BA.	Avenida Jorge Amado, nº 780, Boca do Rio, Salvador/BA.
14	94354, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(53295) Comunicação Social, Bacharelado.	Renovação: Portaria SERES nº 29, de 26/03/2012, D.O.U. de 28/03/2012.	Rua Wanderley Pinho, nº 527, Itaigara, Salvador/BA.	Avenida Jorge Amado, nº 780, Boca do Rio, Salvador/BA.
15	94354, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(59486) Direito, Bacharelado.	Renovação: Portaria SERES nº 29, de 26/03/2012, D.O.U. de 28/03/2012.	Rua Wanderley Pinho, nº 527, Itaigara, Salvador/BA.	Avenida Jorge Amado, nº 780, Boca do Rio, Salvador/BA.
16	94354, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(59126) Fisioterapia, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria SESU nº 856, de 01/11/2006, D.O.U. de 06/11/2006.	Rua Wanderley Pinho, nº 527, Itaigara, Salvador/BA.	Avenida Jorge Amado, nº 780, Boca do Rio, Salvador/BA.
17	94354, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(53291) Turismo, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria MEC nº 577, de 23/02/2006, D.O.U. de 01/03/2006.	Rua Luiz Portela da Silva, nº 628, Itaigara, Salvador/BA.	Avenida Jorge Amado, nº 780, Boca do Rio, Salvador/BA.
18	94354, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(71549) Gerenciamento de Redes de Computadores, Tecnológico.	Autorização: Portaria MEC nº 939, de 01/04/2004, D.O.U. de 05/04/2004.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Jorge Amado, nº 780, Boca do Rio, Salvador/BA.
19	94354, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(71530) Produção Gráfica Digital, Tecnológico.	Autorização: Portaria MEC nº 933, de 01/04/2004, D.O.U. de 05/04/2004.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Jorge Amado, nº 780, Boca do Rio, Salvador/BA.
20	94354, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(79518) Comunicação Empresarial, Tecnológico.	Autorização: Portaria MEC nº 3.702, de 16/11/2004, D.O.U. de 17/11/2004.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Jorge Amado, nº 780, Boca do Rio, Salvador/BA.
21	94354, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(79510) Comunicação para WEB, Tecnológico.	Autorização: Portaria MEC nº 3.700, de 16/11/2004, D.O.U. de 17/11/2004.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Jorge Amado, nº 780, Boca do Rio, Salvador/BA.
22	94354, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(80172) Multimídia, Tecnológico.	Autorização: Portaria MEC nº 4.233, de 21/12/2004, D.O.U. de 22/12/2004.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Jorge Amado, nº 780, Boca do Rio, Salvador/BA.
23	94354, de 24/02/2013 a 27/02/2013.	(79508) Comunicação e Ilustração Digital, Tecnológico.	Autorização: Portaria MEC nº 3.699, de 16/11/2004, D.O.U. de 17/11/2004.	Rua Silveira Martins, nº 208-D, Cabula, Salvador/BA.	Avenida Jorge Amado, nº 780, Boca do Rio, Salvador/BA.


UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PORTARIA Nº 614, DE 25 DE JULHO DE 2013

Homologação do Resultado do Concurso Público Regulado pelo Edital nº 03/2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Nº 24, de 05/02/2013, DOU de 06/02/2013, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Medida Provisória Nº 614, de 14/05/2013, DOU de 15/05/2013, bem como o Edital nº 03/2013, de 18/03/2013, publicado o extrato no DOU de 19/03/2013, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Artes, Humanidades e Letras, conforme Edital nº 03/2013, de 18/03/2013, publicado o extrato no DOU de 19/03/2013 e completo no site www.ufrb.edu.br/concursos

CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS

Matéria: História Contemporânea

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.010455/2013-00

1º lugar: Vinicius Donizete de Rezende

2º lugar: Henrique Sena dos Santos

Matéria: Sonorização

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.010571/2013-11

1º lugar: Marina Mupurunga de Miranda Ferreira

2º lugar: Armando Alexandre Costa de Castro

Matéria: Teoria da História/Estágio

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.010570/2013-76

1º lugar: Eliazar João da Silva

2º lugar: Gabriel da Costa Ávila

3º lugar: Martha Rosa Figueira Queiroz

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail ingresso@propeg.ufrb.edu.br. Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.

2. Este concurso terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 03/2013, de 18/03/2013, publicado o extrato no DOU de 19/03/2013.

4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

PORTARIA Nº 633, DE 25 DE JULHO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, para o Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas - Campus de Cruz das Almas (BA), regulado pelo Edital Nº17/2013, publicado no D.O.U. nº 125, Seção 3, página 98, de 02 de julho de 2013.

Área de Conhecimento: Ciências Naturais

Disciplinas: Botânica Sistemática

1º Lugar: PATRICIA LUZ RIBEIRO

Disciplinas: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

1º Lugar: VANESSA DE ALMEIDA MOURA

2º Lugar: POLIANA DA SILVA LIMA

Área de Conhecimento: Ciências do Solo e da Água

Disciplinas: Física do Solo/ Gênese e Metodologia do Solo/ Metodologia da Pesquisa

1º Lugar: RODRIGO BRITO SALDANHA

2º Lugar: ADRIANA QUEIROZ DE ALMEIDA

3º Lugar: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas ao Meio Rural

Rural

Disciplinas: Administração Estratégica e Planejamento em Cooperativismo/ Administração da Produção de Materiais e Logística

Disciplinas: Administração Estratégica e Planejamento em Cooperativismo/ Administração da Produção de Materiais e Logística

1º Lugar: SILVANY CARDIM MOURA

2º Lugar: SAULO ROBLEDO CARDOSO

3º Lugar: EMILIANA VIEIRA DA SILVA

4º Lugar: VERENA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ

5º Lugar: PAULO CESAR DA SILVA CARDOSO

6º Lugar: ZENILDA MELO SALTOS

Disciplinas: Teoria Cooperativista II

1º lugar: VALDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS

2º Lugar: ANGELA PATRICIA DEIRÓ DAMASCENO

3º Lugar: ROSILENE OLIVEIRA ROCHA

Disciplinas: Metodologias para o Desenvolvimento Comunitário/ Extensão Rural

1º Lugar: SARA JULIANE RIBEIRO ASSUNÇÃO

Disciplinas: Fundamentos de Filosofia/ Filosofia da Educação

cação

1º Lugar: MAINARA MIZZI ROCHA FROTA

2º Lugar: DHANYANE ALVES CASTRO

3º Lugar: RONY HENRIQUE SOUZA

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PORTARIA Nº 1.476, DE 19 DE JULHO DE 2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital nº 008/2012, resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Pessoal Técnico Administrativo, de que trata o Edital nº 008/2012, publicado no D.O.U. nº 56 de 21/03/2012, homologado através da Resolução nº 28/2012-CONSAD, publicado no D.O.U. nº 145 de 27/07/2012, seção 1, página 11-14.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.071, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.049620/2012-41, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 25 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Nutrição

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas com deficiência.

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Paula Lazzarin Uggioni	9,24
2º	Greyce Luci Bernardo	8,84
3º	Ana Carolina Fernandes	8,53
4º	Bethania Hering	8,00
5º	Suellen Cecchi Martinelli	7,91

Lista de pessoas com deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATOS HABILITADOS

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 1.072, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.061563/2012-79, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pela Coordenadoria Especial de Fonoaudiologia, do Centro de Ciências da Saúde, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 25 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Fonoaudiologia - Saúde Coletiva

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 01 (uma)

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Karina Mary de Paiva	8,67
2º	Aline Megumi Arakawa	8,21
3º	Melissa Watzko Eskelsen	7,83
4º	Claudia Cossentino Bruck Marçal	7,61
5º	Sheelen Larissa Ruwer	7,07

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 1.073, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.059361/2012-67, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Clínica Médica, do Centro de Ciências da Saúde, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 25 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Medicina/ Radiologia Médica

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas

Vagas: 01 (uma)

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Gustavo Lemos Pelandré	9,65

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 1.074, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.016158/2012-04, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Pediatria, do Centro de Ciências da Saúde, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 25 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Medicina/Pediatria

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas

Vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas com deficiência.

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Inah Westphal Batista da Silva Daniel	8,76
2º	Renata Acelina Jayme Pires Perlín	7,59

Lista de pessoas com deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATOS HABILITADOS.

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 1.075, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.054544/2012-96, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 20 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Engenharia de Transportes/ Planejamento de Transportes ou Operação de Transportes

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 01 (uma)

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Alexandre Hering Coelho	8,76
2º	Camila Belleza Maciel	8,26
3º	Thaís dos Santos Ventura	8,10

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 1.076, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.048175/2012-01, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas, do Centro Tecnológico, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 12 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Engenharia de Produção/Pesquisa Operacional

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 01 (uma)

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Ricardo Villarroel Davalos	8,76
2º	Eduardo Ferreira da Silva	8,33
3º	Carolina Luisa dos Santos Vieira	7,12

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 1.077, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.060608/2012-98, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Campus de Curitiba, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 17 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Medicina Veterinária/Medicina Veterinária Preventiva - Doenças Infecciosas de Animais

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 01 (uma)

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Juliana Felippetto Cargnelutti	8,73
2º	Sandra Arenhart	8,28

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 1.078, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.060622/2012-91, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Campus de Curitiba, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 25 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Recursos Florestais e Engenharia Florestal/ Manejo Florestal - Economia Florestal

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas com deficiência.

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

NÃO HOUE CANDIDATOS APROVADOS.

Lista de pessoas com deficiência:

NÃO HOUE CANDIDATOS APROVADOS.

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 1.079, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.021400/2012-53, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Química, do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 27 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Química/Química Inorgânica

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 01 (uma)

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

NÃO HOUE CANDIDATOS APROVADOS.

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 1.080, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.061767/2012-18, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Química, do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 27 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Química/Química Orgânica

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 02 (duas) sendo 01 (uma), preferencialmente, reservada para pessoas com deficiência.

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Bruno Silveira de Souza	8,50

Lista de pessoas com deficiência:

NÃO HOUE CANDIDATOS APROVADOS.

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 1.081, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.000097/2011-74, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Artes e Libras, do Centro de Comunicação e Expressão, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 19 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Linguística Aplicada/Estudos da Tradução e Interpretação de Libras

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 01 (uma)

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Neiva de Aquivo Albres	8,91
2º	Janine Soares de Oliveira	8,21

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 1.082, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.060810/2012-10, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Língua e Literatura Vernáculas, do Centro de Comunicação e Expressão, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 19 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Linguística/Linguística Aplicada

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 04 (quatro) sendo 01 (uma), preferencialmente, reservada para pessoas com deficiência.

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Rodrigo Acosta Pereira	9,08
2º	Sandro Braga	8,68

Lista de pessoas com deficiência:

NÃO HOUE CANDIDATOS APROVADOS

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 1.083, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.061665/2012-94, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Campus de Araranguá, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 05 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Matemática/Matemática Aplicada

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas com deficiência.

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Priscila Cardoso Calegari	8,01

Lista de pessoas com deficiência:

NÃO HOUE CANDIDATOS APROVADOS

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 1.084, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.060484/2012-41, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Expressão Gráfica, do Centro de Comunicação e Expressão, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 19 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas I/Desenho de Produto

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas com deficiência.

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Ivan Luiz de Medeiros	8,34

Lista de pessoas com deficiência:

NÃO HOUE CANDIDATOS APROVADOS

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 1.085, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.011850/2012-38, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Artes e Libras, do Centro de Comunicação e Expressão, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 19 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Linguística Aplicada/Ensino - Aprendizagem de Libras

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 03 (três)

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Deonísio Schmitt	8,60
2º	Germano Carlos Dutra Junior	7,69
3º	Carolina Ferreira Pego	7,68
4º	Fernanda de Araújo Machado	7,59
5º	Victor Hugo Sepulveda da Costa	7,50
6º	Débora Campos Wanderley	7,47
7º	João Paulo Ampessan	7,41
8º	Juliana Tasca Lohn	7,26
9º	Alexandre Bet da Rosa Cardoso	7,19

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

BANCO DO BRASIL S/A
BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A)ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2013

Em vinte e cinco de abril de dois mil e treze, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Acionista da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 30.822.936/0001-69; NIRE: 3330001980-4), na Sede Social da Empresa, na Praça XV de novembro, nº 20, salas 201, 202, 301 e 302, centro, no Rio de Janeiro (RJ), tendo comparecido o Banco do Brasil S.A., seu único acionista, representado pelo seu Vice-Presidente, Sr. Walter Malieni Junior, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Massaru Takahashi, Diretor Presidente da BB-DTVM, que, ao instalar a Assembleia, registrou a presença do Sr. Leandro Puccini Secunho, membro do Conselho Fiscal, e convidou o Sr. Aurilson José Ferreira para atuar como Secretário. Em seguida, o Sr. Presidente informou que os assuntos constantes da ordem do dia eram as matérias previstas nos artigos 132 e 162 da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976. O acionista decidiu: Assembleia Geral Ordinária: a) aprovar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração relativos ao exercício de 2012, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes, do relatório do Comitê de Auditoria e da manifestação do Conselho de Administração, todos publicados no dia 28.02.2013 no Jornal o Dia - Rio de Janeiro (RJ) e no Diário Oficial da União; b) aprovar a proposta de destinação do Lucro Líquido, referente ao exercício de 2012, da seguinte forma:

	R\$ mil
Lucro Líquido	617.480
Reservas de Reavaliação transferidas para Lucros Acumulados	--
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	(154.371)
Dividendo adicional	(463.109)
Total destinado ao acionista	617.480

c) eleger os seguintes membros do Conselho Fiscal para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: LEANDRO PUCCINI SECUNHO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 859.276.271-53, portador da Carteira de Identidade nº 1.759.242, expedida em 08.03.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. P, Ed. Anexo A, sala 113 - Brasília (DF); Suplente: OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF sob o nº 065.675.548-27, portador da Carteira de Identidade nº 1.473.608, expedida em 17.11.2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. P, Ed. Anexo A, sala 109 - Brasília (DF); Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: LUIZ FERNANDO JUCÁ FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 478.918.230-49, portador da Carteira de Identidade nº 1019858628, expedida em 03.10.1988 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. P, 8º andar, sala 814 - Brasília (DF); Suplente: RONALDO AFFONSO NUNES LOPES BAPTISTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 035.269.957-45, portador da Carteira de Identidade nº 1337781, expedida em 24.07.1989 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAS, Quadra 1 Lote 1/3, Bloco G, Edifício PGFN, 8º andar, sala 802 - Brasília (DF); Demais Membros Titular: ARNALDO BARBOSA DE LIMA JUNIOR, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 702.512.311-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.762, expedida em 16.03.2004 pela Se-



cretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Sala 317 - Brasília (DF); Suplente: JULIETA ALIDA GARCIA VERLEUN, brasileira, casada, bacharela em relações internacionais, inscrita no CPF sob o nº 473.105.616-00, portadora da Carteira de Identidade nº 1629.552, expedida em 14.09.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. P, 4º andar sala 421 - Brasília (DF). d) eleger os seguintes membros do Conselho de Administração para cumprirem o mandato 2013/2014, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias e que foram apresentadas, em cumprimento ao que dispõe a Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, as declarações de desimpedimento e currículos: FERNANDO EURI-CO DE PAIVA GARRIDO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 003.462.127-07, portador da Carteira de Identidade nº 075698035, expedida em 20.08.1985 pelo Instituto Félix Pacheco (RJ). Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. P, Ed. Anexo A, sala 113 - Brasília (DF); MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA, brasileira, solteira, graduada em História, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, portadora da Carteira de Identidade nº 1.870.124, expedida em 17.08.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco K, 4º andar, Brasília (DF). PAULO ROBERTO LOPES RICCI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 079.020.578.51, portador da Carteira de Identidade nº 18.221.391-2, expedida em 19.03.2004 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF). PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 03.02.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: SBS, Quadra 1, Bloco G, 24º andar, Brasília (DF); WALTER MALIENI JUNIOR, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 117.718.468-01, portador da Carteira de Identidade nº 19.146.033-3, expedida em 22.03.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, 24º andar, Brasília (DF). e) fixar o montante global para a remuneração dos administradores, no período de abril/2013 a março/2014, em até R\$ 3.877.209,66 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos), compreendendo: honorários mensais; gratificação natalina, remuneração variável; CASSI - cota patronal; PREVI - cota patronal; seguro de vida em grupo; avaliação de saúde; quarentena, auxílio moradia e vantagens de remoção; f) delegar ao Conselho de Administração a competência para efetuar a distribuição individual dos valores destinados ao pagamento da remuneração dos membros da Diretoria, observado o montante global e deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração; g) fixar os honorários dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo do que em média perceberem os membros da Diretoria, excluídos os benefícios que não sejam honorários mensais; h) não remunerar os membros do Conselho de Administração pertencentes à Diretoria Executiva do Banco do Brasil, tendo em vista que a remuneração paga a eles pelo Banco do Brasil abrange as funções que exercerão na empresa, i) condicionar o pagamento da Participação nos Lucros e Resultados - PLR dos diretores de 2013 à rigorosa observância dos termos e condições constantes do Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pelo Dest para a BB DTMV. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária do Acionista da BB Gestão de Re-

ursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., da qual eu, ass) Aurilson José Ferreira, Secretário, mandei lavar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Carlos Massaru Takahashi, Diretor-Presidente da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Presidente da Assembléia, e Walter Malieni Junior, Representante do Banco do Brasil S.A. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO DE Nº 08 PÁGINAS 48 A 51. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 2.130.787-3 - Clisa Maira Xavier - Analista. A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro certificou o deferimento em 10.07.2013, e o registro sob o número 00002493731. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral. COMUNICADO AOS ACIONISTAS: doravante as publicações da companhia previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, serão feitas no Diário Oficial da União e no Valor Econômico (RJ).

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.256, DE 25 DE JULHO DE 2013

Altera o limite de crédito por tomador nas operações ao amparo do Programa de Capitalização de Cooperativas de Crédito (Procacpred).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 25 de julho de 2013, com base no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, resolveu:

Art. 1º O inciso II do art. 9º da Resolução nº 3.346, de 8 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - limite por tomador: até R\$30.000,00 (trinta mil reais), renovável a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de contratação de cada operação, independentemente de créditos obtidos em outros programas oficiais;" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 4.257, DE 25 DE JULHO DE 2013

Altera a Resolução nº 4.172, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o fornecimento, pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, das informações de adimplemento de pessoas naturais e de pessoas jurídicas aos bancos de dados de que trata a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, para formação de histórico de crédito.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 25 de julho de 2013,

com base nos arts. 4º, incisos VI e VIII, da referida Lei, 12, § 3º, da Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, e 4º do Decreto nº 7.829, de 17 de outubro de 2012, resolveu:

Art. 1º O art. 7º da Resolução nº 4.172, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

Parágrafo único. As administradoras de consórcio poderão realizar os ajustes operacionais de que trata o caput até 1º de junho de 2014." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Presidente do Banco

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 25 DE JULHO DE 2013

Ratifica os Convênios ICMS 50/13, 51/13 e 52/13.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara:

Ratificados os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na 202ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 8 de julho de 2013, e publicados no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2013:

Convênio ICMS 50/13 - Altera o Convênio ICMS 149/2012, para autorizar o Distrito Federal a reabrir o prazo para pagamento de créditos tributários constituídos nos termos do inciso I do § 3º do artigo 62 da Lei Complementar Distrital nº 4/94 e a reduzir multas, juros e acréscimos legais e a conceder parcelamento de créditos tributários constituídos;

Convênio ICMS 51/13 - Altera o Convênio ICMS 54/12, que concede isenção do ICMS nas saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o Semi-árido brasileiro;

Convênio ICMS 52/13 - Altera o Convênio ICMS 11/09 que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO Em 25 de julho de 2013

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 150 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Microsffer Soluções Tecnológica Ltda	05.070.591/0001-97	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL2582013, nome: Sigpostto, versão: 6.0.7.0, código: MD-5: 827F57271E7A323ED9D675CDA4FA1D8A *VENDA
Microsffer Soluções Tecnológica Ltda	05.070.591/0001-97	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL2592013, nome: Sigpostto, versão: 6.0.7.1, código: MD-5: 6B61ABE44714F6FCFFCC19C462D6D449 *VENDA
Plenosoft Informática Ltda - Epp	08.219.637/0001-85	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL2502013, nome: Pleno Caixa, versão: 2013-2014, código: MD-5: BDC0AE181F454051E4ACC817F02E6ECB *Caixa

2. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Bematech S.A	82.373.077/0001-71	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: INA0212013, nome: SmartECF OFF, versão: 2104SP56, código: MD-5: AAD346B31E64A2BAD0C6B988EF4B5778
CMnet Soluções em Informática e Agência de Viagens e Turismo S/A	08.097.717/0001-05	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: INA0182013, nome: Visual Hotal Special - PDV, versão: 09.05.00, código: MD-5: B529B1BB30F52823E29C2BCD27F7BA1

3. Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Softer Comércio e Serviços Ltda	71.348.031/0001-86	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PPF0082013, nome: SGI-ECF, versão: 2.0, código: MD-5: 7feb5238b0ec08b45fd59de7a57be7fd

4. Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
ADM Informática Ltda	72.195.316/0001-97	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UNO1242013, nome: ADMECF, versão: 3.0, código: MD-5: 4d73ef367e8863d7b07c21aff62a1f3b

5. Fundação Visconde de Cairu - FVC

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Kares Informatica Ltda	05.817.685/0001-87	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FVC0052013, nome: EAZY PAF, versão: 2.0, código: MD-5: 82326bf66b1f8ee5e298eb16aab2ef



Vila Gale Brasil - Atividades Hoteleiras Ltda	04.027.102/0001-51	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FVC0292013, nome: GalePOS, versão: 4.0.3, código: MD-5: 49ec6cf1154ea21863f222ee6a10eb1
6. Fundação São Paulo - PSP		
EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Visual Mix Ltda	01.548.637/0001-80	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PSP0162013, nome: Visual Store, versão: 100.17.19, código MD-5: f1e0baa33a876e0086d22ee3a7e013a

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 151 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
SIG Informática Ltda	01.526.558/0001-78	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL1742013, nome: SIG FRENTE, versão: 3.1, código: MD-5: 81352F045B12698CB006592319FD42B2 *sigfrente
Cezar de Categero Pereira EPP	04.778.038/0001-40	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL1492013, nome: Boca De Caixa, versão: 3.2, código: MD-5: f4d49d3f17ab5943b96b885ba38e916e *BOCA
Pé de Guri Comércio e Representações Ltda	01.550.802/0001-38	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL2292013, nome: CaixaRec, versão: 3.0, código: MD-5: 69C304926D2624D2187A6445A8DC3FE4 * CAIXAREC
Cadia Consulting do Brasil Ltda	04.639.201/0001-94	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL2472013, nome: LS Retail Brasil, versão: 6.4.1, código: MD-5: C27A2BAAE89212D19682392039F0958 *FINSQL

2. Instituto Filadélfia de Londrina - IFL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Delsoft Sistemas Ltda	73.593.857/0001-36	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: IFL0252013, nome: Delsoft Web, versão: 2013, código: MD-5: e9693eea11c5e20c5b0709cf3d6e0d6b
Virtual Age Soluções em Tecnologia Ltda	14.934.661/0001-07	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: IFL0262013, nome: STORE AGE, versão: 3.4, código: MD-5: 303C267C318201179CB54A23FB924CAC

Habilitação a exercer a atividade de distribuição e revenda de ECF.

Nº 152 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na cláusula décima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 03 de abril de 2009, torna público que estão habilitadas a exercer a atividade de distribuição e revenda de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) os seguintes estabelecimentos:

DENOMINAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
ECCO DO BRASIL INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA	05.827.094/0008-67	Av. Pierre Simon de Laplace, 901 Modulo 6 Bairro: Techno Park Campinas - SP CEP: 13.069-320
VICCENSON GIACOMO SERAFIM DE OLIVEIRA 08619915673	13.873.053/0001-69	Av. Laranjeiras nº 25 Loja Bairro: Laranjeiras Betim-MG CEP: 32.676-352

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/MVA nº 7, de 24 de julho de 2013, publicado no DOU de 25 de julho de 2013, Seção 1, páginas 16 e 17: onde se lê:

"TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		G L P		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Aliquota 7%	Aliquota 12%	Originado de Importação 4%
PI*c	57,28%	109,71%	15,32%	38,94%	89,07%	127,80%	-	-	30%	-	61,31%	94,35%	61,31%	-	71,03%	86,58%

leia-se:

"TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		G L P		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Aliquota 7%	Aliquota 12%	Originado de Importação 4%
PI*c	57,28%	109,71%	15,32%	38,94%	89,07%	127,80%	-	-	30%	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,75	71,03%	86,58%

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES
INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 18 DE JUNHO DE 2013

Enquadra veículos em "Ex" da TIPI.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, tendo em vista o disposto na nota complementar NC (87-3) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e na Instrução Normativa RFB nº 929, de 25 de março de 2009, e ainda o que consta dos processos nºs 10168.720127/2013-12 e 10168.720128/2013-67, declara:

Art. 1º Os veículos relacionados no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo cumprem as exigências para enquadramento no Ex 02 do código 8702.10.00, da TIPI.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO DA SILVA BRAYNER FILHO

ANEXO ÚNICO

Nome do veículo: VW 15.190 EOD ESC. POWER (ESCOLAR POWER - Carroceria Comil) Versão: Escolar Capacidade de transporte: 57 (cinquenta e sete) pessoas sentadas, incluindo o motorista Tipo de ignição: por compressão (diesel ou semi diesel) Cilindradas: 4.600 cm³ Marca: VW Fabricante: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Ano/modelo: 2013/2013
Nome do veículo: VW 15.190 EOD E. HD ORE - (ESCOLAR HD - Carroceria Marcopolo - Senior Midi) Versão: Escolar Capacidade de transporte: 49 (quarenta e nove) pessoas sentadas, incluindo o motorista Tipo de ignição: por compressão (diesel ou semi diesel) Cilindradas: 4.600 cm³ Marca: VW Fabricante: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Ano/modelo: 2013/2013

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 8 DE JULHO DE 2013

Enquadra veículos em "Ex" da TIPI.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, tendo em vista o disposto na nota complementar NC (87-3) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de de-

zembro de 2011, e na Instrução Normativa RFB nº 929, de 25 de março de 2009, e ainda o que consta dos processos nºs 10168.720361/2012-69 e 10168.720362/2012-11, declara:

Art. 1º Os veículos relacionados no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo cumprem as exigências para enquadramento no Ex 01 do código 8702.90.90, da TIPI.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO DA SILVA BRAYNER FILHO

ANEXO ÚNICO

Nome do veículo: Kombi Versão: Lotação Capacidade de transporte: 12 (doze) pessoas sentadas, incluindo o motorista Tipo de ignição: por centelha (total flex - gasolina/álcool) Cilindradas: 1.390cm³ Marca: VW Fabricante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Ano/modelo: 2013/2013
Nome do veículo: Kombi Versão: Escolar Capacidade de transporte: 15 (quinze) pessoas sentadas, incluindo o motorista Tipo de ignição: por centelha (total flex - gasolina/álcool) Cilindradas: 1.390cm³ Marca: VW Fabricante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Ano/modelo: 2013/2013



**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 25 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre o encerramento do Processo Aduaneiro de Investigação de Origem instaurado por meio do ADE Coana no 34/2012.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA - SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 129, inciso IV, da Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 27 e 32, Anexo, do Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, internalizado por meio do Decreto nº 5.455, de 02 de junho de 2005, e nos artigos 19 e 20, da Instrução Normativa SRF nº 149, de 27 de março de 2002, declara:

Art. 1º Concluído, com base no Relatório Fiscal Coana/Cotad/Divom no 2013/1, de 21 de abril de 2013, o Processo Aduaneiro de Investigação de Origem das mercadorias "Polímeros de etileno em formas primárias" e "chapas e filmes de polímeros de etileno" (NCM 3901.10.92, 3901.20.19, 3920.10.10 e 3920.10.99), produzidas e exportadas pela empresa paraguaia "Polimix Sociedad Anonima", aberto por meio do ADE nº 34, de 5 de outubro de 2012.

Art. 2º Desqualificados os Certificados de Origem a seguir relacionados, por conterem erro material na indicação do requisito de origem das mercadorias por eles amparadas, com consequente denegação do tratamento tributário preferencial.

1. C-0000064296, de 17/02/2011;
2. C-0000065553, de 17/03/2011;
3. C-0000070733, de 12/07/2011; e
4. C-0000070940, de 15/07/2011.

Art. 3º Desqualificados os Certificados de Origem a seguir relacionados, por não ter sido apresentada documentação comprobatória da veracidade de suas informações e do cumprimento dos requisitos de origem das mercadorias por eles amparadas, com consequente denegação do tratamento tributário preferencial.

1. C-0000073538, de 08/09/2011;
2. C-0000074427, de 04/10/2011;
3. C-0000075496, de 10/11/2011;
4. C-0000075993, de 28/11/2011;
5. C-0000076768, de 22/12/2011;
6. C-0000076892, de 27/12/2011;
7. C-0000077475, de 18/01/2012;
8. C-0000078722, de 28/02/2012;
9. C-0000078723, de 28/02/2012;
10. C-0000079424, de 21/03/2012;
11. C-0000079425, de 21/03/2012;
12. C-0000080088, de 11/04/2012;
13. C-0000080180, de 13/04/2012;
14. C-0000084839, de 30/07/2012;
15. C-0000084842, de 30/07/2012; e
16. C-0000087883, de 28/09/2012.

Art. 4º Desqualificados os Certificados de Origem a seguir relacionados, por conterem erro material na indicação do requisito de origem e por não ter sido apresentada documentação comprobatória da veracidade de suas informações e do cumprimento dos requisitos de origem das mercadorias por eles amparadas, com consequente denegação do tratamento tributário preferencial.

1. C-0000071114, de 19/07/2011;
2. C-0000072327, de 16/08/2011;
3. C-0000072365, de 17/08/2011; e
4. C-0000073084, de 30/08/2011.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

PETER TOFTE

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA -
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 203,
DE 16 DE JULHO DE 2013**

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721425/2013-85 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Faça à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade o veículo marca Cadillac, modelo DTS Limousine, ano 2006, cor preta, chassi 1GEEH96976U550619, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 07/0286212-0, de 06.03.2007, pela Alfândega do Porto de Santos, de propriedade da Embaixada dos Estados Unidos da América, CNPJ 03.874.311/0001-78.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 2013

Autoriza o órgão que especifica a utilizar os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 1.361, de 22 de maio de 2013.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS - FORTALEZA/CE, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 10168.720230/2013-62, nos termos das atribuições definidas pela Portaria ALF/APM nº 49, de 04 de julho de 2013 e no uso da competência que lhe confere o artigo 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.361, de 22 de maio de 2013, declara:

Art. 1º - Fica autorizada a ASSOCIAÇÃO OPERAÇÃO SORRISO DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.691.563/0001-85, a utilizar os procedimentos estabelecidos no Capítulo III, Seção I da Instrução Normativa nº 1.361, de 22 de maio de 2013, na importação temporária de bens, sem cobertura cambial, para a prestação gratuita de serviços médicos de caráter humanitário, a realizar-se no período de 22 de agosto a 07 de dezembro de 2013, nas cidades de Maceió/AL, Rio de Janeiro/RJ e Santarém/PA.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação e revoga o ADE nº 04, de 22 de julho de 2013, publicado no DOU nº 140, Seção 1, fls. 24, de 23/07/2013.

HELINE NOBRE BARBOSA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 24 DE JULHO DE 2013

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2010, com base no artigo nº 37, inciso II, e no artigo nº 39, inciso I e II, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, declara:

Inaptidão da empresa abaixo relacionada, em razão de a pessoa jurídica não ter sido localizada:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
06.948.355/0001-93	MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	10580.725.735/2013-42

RAIMUNDO PIRES DE SANTANA FILHO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 25 DE JULHO DE 2013

Transferência de Permissão de Porto Seco para o regime de exploração de Centro Logístico e Industrial Aduaneiro.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o art. 13 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, a Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, a Portaria RFB nº 711, de 06 de junho de 2013, e ao disposto na Medida Provisória nº 612, de 2 de abril de 2013, e considerando ainda o que consta dos autos do processo administrativo nº 10611.720480/2013-17, declara:

Art. 1º - Autorizada a transferência da permissão, outorgada através do Contrato de Permissão, celebrado em 05 de dezembro de 1994, entre a União e a empresa Tora Transportes Industriais Logística s.a, CNPJ 20.468.310/0073-17, de instalação e administração de Porto Seco em seu estabelecimento localizado a BR 381, km 433, Jardim das Alterosas, Betim, Minas Gerais, para o regime de exploração de Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, CLIA, instituído pela Medida Provisória nº 612, de 02 de abril de 2013, sem prejuízo do alfandegamento autorizado através do ADE/SRRF06 nº 07, de 02 de março de 1995.

Art. 2º - Nos termos do artigo 15, da Medida Provisória 612, de 02 de abril de 2013, revoga-se o Contrato de Permissão acima qualificado, mediante Termo de Rescisão, conforme Parecer PFN-MG/DIUD nº 283 MEPBA/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HERMANO LEMOS DE AVELLAR MACHADO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 158,
DE 23 DE JULHO DE 2013**

Declara e Comunica o cancelamento de inscrição no cadastro CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010.

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 30 e 31, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Cancelado de ofício, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, a inscrição nº 724.687.776-20 em nome do contribuinte GLO-RISMAR MARIA DE SA, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.721493/2013-90.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO OTÁVIO ASSUNÇÃO BARACHO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM DIVINÓPOLIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,
DE 24 DE JULHO DE 2013**

Enquadra inscrição no CNPJ na situação de inapta.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do Artigo 1º e artigo 6º da Portaria DRF/DIV nº 043, de 13 de novembro de 2012, publicada no DOU de 19.11.2012, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, e considerando o que consta no e-processo nº 10665.722.280/2013-73, resolve:

Art. 1º Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ número 08.238.283/0001-16, em nome de STREET PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES LTDA, tendo em vista esta pessoa jurídica não ter sido localizada, enquadrando-se, portanto, na situação prevista no inciso II, do artigo 37, c/c inciso II, do artigo 39 da Instrução Normativa acima mencionada.

Art. 2º Declarar inidôneos os documentos emitidos por esta pessoa jurídica, a partir da publicação, no Diário Oficial da União, deste Ato Declaratório Executivo, nos termos do artigo 43 da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AMARILDO SOARES

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 20 DE MAIO DE 2013

Concede, à pessoa jurídica que menciona, co-habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais de-

finalizadas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 12448.728918/2012-99, resolve:

Art. 1º - Em cumprimento à deliberação adotada no Despacho Decisório nº 60-SRRF07/Disit, de 08.04.2013, co-habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, considerando para tal ter sido a mesma contratada por TRANSMISSORA SUL BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. (CNPJ nº 14.820.905/0001-12) para prestar serviços relacionados à execução do projeto aprovado pela Portaria nº 189, de 30 de março de 2012, do Ministério das Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 02 de abril de 2012 a qual, mencione-se, está habilitada operar no REIDI por intermédio do ADE nº 163, de 19 de junho de 2012, publicado no D.O.U. de 27 de junho de 2012, emitido pela DRFB/CURITIBA-PR.

EMPRESA: CYMI DO BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 04.980.542/0001-29

CEI nº 51.215.73105/74

PROJETO: Conforme descrito no Anexo Único da Portaria nº 189, de 30 de março de 2012, do Ministério das Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 02 de abril de 2012

TIPO: Transmissão de Energia Elétrica

ATO AUTORIZATIVO: Aviso de Homologação e Adjudicação Leilão nº 6/2011-ANEEL, publicado no D.O.U. de 26/01/2012.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 18 meses (05/2012 a 10/2013).

Art. 2º - Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos, contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º c/c art. 4º, § único do Decreto nº 6.144/2007).

Art. 3º - A presente co-habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68, DE 15 DE JULHO DE 2013

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 12448.720940/2013-71, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, nos exatos termos da Portaria (SPDEMME) nº 180, de 19 de dezembro de 2012, do Ministério das Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2012.

EMPRESA: ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 07.081.467/0001-52

CEI nº Não é a responsável pela execução da obra (art. 26, inciso I da IN RFB nº 971/2009).

NOME DO PROJETO: Conforme o descrito na Portaria nº 180/2012.

ATO AUTORIZATIVO: Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.588, de 10 de julho de 2012

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia Elétrica.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 27 meses, com início previsto para julho/2013 e término para dezembro/2014.

Art. 2º - O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos, contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69, DE 15 DE JULHO DE 2013

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 12448-720633/2013-91, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, nos exatos termos da Portaria (SPDEMME) nº 104, de 14 de setembro de 2012, do Ministério das Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 17 de setembro de 2012.

EMPRESA: GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP SUL) S.A.

CNPJ nº 15.286.437/0001-00

CEI nº 51.216.87675/76

NOME DO PROJETO: Conforme o descrito na Portaria nº 104/2012.

ATO AUTORIZATIVO: Aviso de Homologação e Adjudicação Leilão nº 02/2012-ANEEL publicado no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2012 e Contrato de Concessão ANEEL nº 013/2012, de 10 de maio de 2012

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia Elétrica.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 32 meses, com início previsto para maio/2012 e término para janeiro/2015.

Art. 2º - O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos, contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70, DE 15 DE JULHO DE 2013

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 12448-720.634/2013-35, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, nos exatos termos da Portaria MME nº 429, de 17 de julho de 2012, do Ministério das Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 19 de julho de 2012.

EMPRESA: MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP NORTE) S.A.

CNPJ nº 15.286.382/0001-39

CEI nº 51.216.87629/72

NOME DO PROJETO: Conforme o descrito na Portaria nº 429/2012.

ATO AUTORIZATIVO: Aviso de Homologação e Adjudicação Leilão nº 02/2012-ANEEL publicado no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2012 e Contrato de Concessão ANEEL nº 012/2012, de 10 de maio de 2012.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia Elétrica.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 32 meses, com início previsto para maio/2012 e término para janeiro/2015.

Art. 2º - O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos, contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 19 DE JULHO DE 2013

Declara nulo o ato de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ -da empresa que menciona

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III e IX do Art. 302 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria Ministério da Fazenda (MF) nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011, declara:

Art. 1º Tendo em vista o processo administrativo fiscal nº 13857.720070/2013-81, fica declarada NULA a inscrição nº 54.166.830/0001-12, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ- da empresa CONDOMÍNIO CHACARA LEILA

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/1986, data de abertura do CNPJ.

ANTONIO ROBERTO MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 21 DE JUNHO DE 2013

Declara Cancelada a Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) devido à multiplicidade de inscrição.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de Maio de 2012 e da competência que lhe confere o Art. 31 da IN RFB 1042, de 10 de junho de 2010 e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 13855.722160/2012-46, declara:

Art. 1º Fica(m) cancelada(s) a(s) inscrição(ões) da pessoa física a seguir identificada, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com efeitos a partir da data de publicação desse ADE, conforme incisos I e III, do artigo 30 da IN RFB nº 1042/2010, devido à multiplicidade de inscrição para um mesmo contribuinte.

Nome: ANTONIO CARLOS LIMA

CPF: 086.354.936-59

Nome: ANTONIO CARLOS LIMA

CPF: 863.569.766-91

Motivo: Multiplicidade de Inscrição/Decisão Administrativa.

RICARDO ALEXANDRE GRANDIZOLI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 25 DE JULHO DE 2013

Declara NULA a inscrição 05.192.416/0001-72 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 303 combinado com o inciso III do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil,



aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o que consta no processo 15922.720116/2013-67, resolve:

Art. 1º. Declarar, com fundamento no inciso I do art. 33 da IN RFB 1183/2011 de 22/08/2011, a NULIDADE da inscrição no cadastro CNPJ sob o nº 05.192.416/0001-72, em nome da Pessoa Jurídica DROGARIA POPULAR DE ATIBAIA LTDA - ME, por decisão judicial.

Art. 2º. O presente ADE entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 26/07/2012.

FÁBIO GARCIA VANDERLINDE

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RIBEIRÃO PRETO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43,
DE 22 DE JULHO DE 2013**

Declara o cancelamento de inscrições no CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no D.O.U. de 17/05/2012, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e com fundamento nos dispositivos dos Arts. 30, I e 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, resolve:

Art.1º: Declarar o cancelamento das inscrições do Cadastro da Pessoa Física, abaixo relacionadas, por atribuição de mais de um número de inscrição para a mesma pessoa física, de conformidade com os dados apurados constantes dos respectivos processos administrativos:

CPF Nº	CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
275.551.098-67	Moacir Rodrigues da Silva	10840.720624/2012-51
002.750.998-22	Moacir Rodrigues da Silva	10840.720624/2012-51

Art. 2º: Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MOGI DAS CRUZES**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,
DE 24 DE JULHO DE 2013**

Declara INAPTO número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA FEDERAL EM MOGI DAS CRUZES, no uso da competência delegada e especificada pela Portaria DRF/SJC Nº 75, de 12/05/2011, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1005/2010, e considerando o constante no processo administrativo nº 13893.001901/2008-19, declara:

Art. 1º. Fica declarada INAPTA, de ofício, a inscrição CNPJ nº 09.581.124/0001-82, referente a O FERVO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, da inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 2º. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ODIL DA COSTA PINHEIRO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 138,
DE 25 DE JULHO DE 2013**

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007 e no artigo 243, inciso II, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 2006, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica ENTEC ENGENHARIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 81.875.882/0001-30, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex ou com recolhimento parcial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Florianópolis, na Rua Claudino Bento da Silva, 11 - Centro - Florianópolis - SC.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 23 DE JULHO DE 2013

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE/RS, usando da atribuição que lhe confere o artigo 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto nos artigos 124 e 126, § 1º, inciso II, do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, e ainda atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 10521.720485/2013-59, declara que se acha liberado para fins de transferência de propriedade, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo Honda CR-V 4WD L4EX-L AT, chassi 3CZRE2870BG500601, pertencente ao Sr. Raffaele Sanna, CPF nº 849.507.650-00, funcionário administrativo no Consulado-Geral da Itália em Porto Alegre, desembaraçado através da Declaração de Importação nº 10/2294282-6.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado da cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS GISCHKOW VALDEZ

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 422, DE 24 DE JULHO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de compra de Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - participantes da oferta pública de compra: restrita às instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010;

II - data do acolhimento das propostas e do leilão: 25.07.2013;

III - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

IV - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

V - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VI - data da liquidação financeira: 26.07.2013;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo OFDEALERS, nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas);

IX - quantidade para o público: até 150.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

X - características da compra:

Título	Cod. Selic	Venc.	Juros (a.a.)	Prazo (dias)	Qtde	VN (R\$)
NTN-F	950199	01.01.2021	10,0%	2.716	Até 150.000	1.000.000.000
NTN-F	950199	01.01.2023	10,0%	3.446	Até 150.000	1.000.000.000

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 423, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional, LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 25.07.2013;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 26.07.2013;

V - data da liquidação financeira: 26.07.2013;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

Título	Cod. Selic	Venc.	Prazo (dias)	Qtde	VN (R\$)	Adquirente
LTN	100000	01.04.2014	249	1.000.000	1.000.000.000	Público
LTN	100000	01.07.2015	705	750.000	1.000.000.000	Público
LTN	100000	01.01.2017	1.255	2.500.000	1.000.000.000	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, que consistirá na aquisição de LTN com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio de venda apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 25.07.2013;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h30 às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 26.07.2013;

V - características da emissão:

Título	Cod. Selic	Venc.	Prazo (dias)	Qtde	VN (R\$)
LTN	100000	01.04.2014	249	200.000	1.000.000.000
LTN	100000	01.07.2015	705	150.000	1.000.000.000
LTN	100000	01.01.2017	1.255	500.000	1.000.000.000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial se pelo menos 50% do volume ofertado ao público for vendido.

Art. 4º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OF-DEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 424, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 25.07.2013;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 26.07.2013;

V - data da liquidação financeira: 26.07.2013;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

Título	Cod. Selic	Venc.	Juros (a.a.)	Prazo (dias)	Qtde	VN (R\$)	Adquirente
NTN-F	950199	01.01.2019	10,0%	1.985	300.000	1.000.000.000	Público
NTN-F	950199	01.01.2023	10,0%	3.446	750.000	1.000.000.000	Público
NTN-F	950199	01.01.2023	10,0%	3.446	Até 3.000.000	1.000.000.000	Bacen

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, que consistirá na aquisição de NTN-F com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio de venda apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 25.07.2013;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h30 às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 26.07.2013;

V - características da emissão:

Título	Cod. Selic	Venc.	Juros (a.a.)	Prazo (dias)	Qtde	VN (R\$)
NTN-F	950199	01.01.2019	10,0%	1.985	60.000	1.000.000.000
NTN-F	950199	01.01.2023	10,0%	3.446	150.000	1.000.000.000

§ 1º Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§ 2º Somente será realizada a operação especial se pelo menos 50% do volume ofertado ao público for vendido.

Art. 4º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OF-DEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 307, DE 24 DE JULHO DE 2013

Regulamenta os critérios de doação de bens móveis à pessoa física beneficiária dos Programas "Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária" e "Segurança Alimentar e Nutricional", e dá providências correlatas.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 17, inciso II, alínea "a", resolve:

Art. 1º Regulamentar os critérios para a alienação, por doação de bens móveis adquiridos no âmbito dos Programas de "Desenvolvimento Regional Territorial Sustentável e Economia Solidária" e "Segurança Alimentar e Nutricional", às pessoas físicas beneficiárias do Plano Brasil Sem Miséria.

Art. 2º A doação de bens móveis a pessoa física só poderá ser feita para atendimento ao interesse social, com o objetivo de:

I - estimular a geração de emprego e renda com sustentabilidade; ou

II - promover a segurança alimentar e nutricional dos seus beneficiários.

Art. 3º A doação de bens móveis, uma vez presentes razões de interesse social, poderá ser efetuada pelo Ministério da Integração Nacional e suas entidades vinculadas em favor da pessoa física beneficiária do Plano Brasil Sem Miséria, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência, quanto à escolha de outra forma de alienação, desde que:

I - os bens sejam decorrentes das ações executadas no Programa Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária ou no Programa Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A efetivação da doação será por meio do Termo de Recebimento e Doação, emitido e atestado pela entidade e pelo beneficiário, contendo a qualificação da entidade doadora, localização geográfica, identificação do beneficiário, descrição dos bens doados e o valor de avaliação, conforme modelo contido no Anexo I.

Art. 5º A entidade doadora divulgará semestralmente, por meio eletrônico, relação atualizada contendo nome, unidade federativa, número de cadastro, e os bens doados que trata o art. 3º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

ANEXO

TERMO DE RECEBIMENTO E DOAÇÃO DA(O) [AÇÃO SO-]	[LOGO ÓRGÃO EXECUTOR]
[TIPO DE KIT]	
Descrição: [Descrição]	
1. Órgão: [Órgão Executor do Projeto]	
2. Benefício Nº.: [Código do Benefício]	
3. Execução:	
3.1. Entrega: / /	
3.2. Município/UF:	
3.3. Comunidade:	
3.4. Coordenadas Geográficas: Longitude	
Latitude	
4. Identificação do(a) Beneficiário(a)	
Nome do(a) Beneficiário(a):	CPF:
	Programa Social:
	Nº Cadastro:
Declaração:	
- Comprometo-me a permitir o acesso às ações e bens entregues pelos órgãos responsáveis pela fiscalização e monitoramento.	
- Assumo a responsabilidade pela guarda e manutenção dos itens recebidos.	
- Autorizo a utilização de imagens coletadas durante a implantação do programa, para fins de	
publicidade, sem nenhum tipo de ônus por período indeterminado de tempo.	
- Declaro que recebi os bens listados neste Termo de Recebimento e Doação com todos os seus	
componentes e em perfeito estado de funcionamento, e por tratar-se de um bem público,	
comprometo-me a não ceder ou transferir a terceiros e que serão utilizados para uso próprio e	
para os fins a que se destinam.	
Assinatura do Beneficiário/Responsável	Data: / /
Assinatura do Representante do Órgão Executor	Data: / /

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 25 DE JULHO DE 2013

Approva a Proposição (Autorizativa) nº 066/2013, referente a pedido do Banco do Nordeste do Brasil S.A., de apoio político, para injunções junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, no sentido de viabilizar a adoção de Normativo Interno para cobranças de dívidas de valor inferior a R\$ 30.000,00 em operações lastreadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, bem como, o estabelecido pela alínea "c", do inciso XII do art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, torna público que, com base em pedido do Banco do Nordeste, instrumentalizado por Proposição apresentada pela SUDENE, e considerando ainda, a urgência e relevância do assunto, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposição (Autorizativa) nº 066/2013, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 144ª reunião, de 28 de junho de 2013, para que possa o Banco do Nordeste do Brasil S.A., respaldado por Moção de apoio dos Senhores Conselheiros ao procedimento abaixo proposto, encaminhar providências junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, no sentido de:

a) viabilizar a adoção do seu Normativo Interno, abstendo-se de cobrar judicialmente operações lastreadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, cujo valor seja inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) desistir dos feitos atualmente em andamento que atinjam o citado valor, por meio de acordo/renegociação ou outro meio considerado adequado, a partir da análise de cada caso concreto.

Art. 2º A Proposição de que trata o art. 1º e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no site da SUDENE, no endereço www.sudene.gov.br.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 90, DE 25 DE JULHO DE 2013

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme dados constantes na tabela abaixo:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Santana	Estiagem - 1.4.1.1.0	175	09/07/13	59050.000850/2013-98
MG	Coronel Murta	Seca - 1.4.1.2.0	830/2013	10/07/13	59050.000851/2013-32
PR	Tapira	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	783/2013	02/07/13	59050.000852/2013-87

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA



Processo Nº 08270.024064/2011-99 - FERNANDO AUGUSTO FERNANDES MARQUES
 Processo Nº 08270.024221/2011-66 - NUNO GABRIEL ALVES SIMOES FERRERA
 Processo Nº 08295.017442/2012-81 - PAULO ALEXANDRE NUNES OLIVEIRA
 Processo Nº 08295.025699/2012-14 - EMILIO DOMINGO ALAMO
 Processo Nº 08295.025708/2012-69 - MIGUEL ORTEGA ROBLES
 Processo Nº 08295.029413/2012-61 - ISMAIL ES
 Processo Nº 08295.029414/2012-14 - ABEL FRANCISCO SIMOES HENRIQUE
 Processo Nº 08793.005494/2012-93 - JOAQUIM JOSE MARTINS VALVERDE.
 DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem:
 Processo Nº 08093.001947/2012-08 - JOSE LUIS CARRILLO SALAZAR
 Processo Nº 08102.003499/2012-12 - DOMINIQUE PASCAL BENOIT PAQUEREAU
 Processo Nº 08102.004346/2012-92 - VINCENZO CORREALE
 Processo Nº 08337.003005/2012-46 - AMALIO ORTIZ TABOADA
 Processo Nº 08437.004425/2013-01 - FELIPA MARTICORENA MORENO
 Processo Nº 08437.004426/2013-47 - ANDRES SABASTIAN OLAZABAL GARCIA
 Processo Nº 08444.005757/2012-24 - LEA OLIVE VASHTI ELAINE UNDA
 Processo Nº 08457.000834/2012-19 - IVAN PAULO MANHICA
 Processo Nº 08460.015591/2011-75 - OLANDA ANTONIO ALBERTO, ANGELO RAFAEL ALBERTO DA SILVA MANUEL e ENZO DA SILVA MANUEL
 Processo Nº 08505.092386/2012-41 - MANXIU LI
 Processo Nº 08793.004837/2012-01 - ADDIEL RODRIGUEZ CARDENAS.
 DEFIRO os pedidos de transformação da Residência Provisória em permanente, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente:
 Processo Nº 08435.005487/2012-61 - JOSE LUIS OLIVEIRA
 Processo Nº 08444.000765/2013-65 - MARCELO ERNESTO CACERES ALBORNOZ
 Processo Nº 08492.000175/2013-67 - SALVADOR BENITEZ ESPINOLA
 Processo Nº 08505.015834/2013-73 - JOSE LUIS NINA QUISPE
 Processo Nº 08505.030182/2013-05 - JUAN QUENALLATA SANTOS
 Processo Nº 08505.035026/2013-22 - MARIA CRISTINA NUÑEZ SEIWALD
 Processo Nº 08505.035028/2013-11 - RICHARD MAMANI LIMACHI, JUAN MAMANI CHOQUE e WILMA NELLY CHOQUE MAYTA
 Processo Nº 08505.035030/2013-91 - ANTONIA FLORES TICONA
 Processo Nº 08505.035041/2013-71 - SALOME CORDOVA JUAN
 Processo Nº 08505.035043/2013-60 - MAX CONDORI YUJRA
 Processo Nº 08505.035044/2013-12 - IVAN CRISTIAN COPETICONA PACHAJAYA
 Processo Nº 08505.035047/2013-48 - OSCAR CALLE
 Processo Nº 08505.035054/2013-40 - ELENA LLANOS PENAS
 Processo Nº 08505.035061/2013-41 - WILLY KANTUTA OSCO
 Processo Nº 08505.035062/2013-96 - ALEX SALAZAR CANO
 Processo Nº 08505.035163/2013-67 - MARIO TITIRICO MAMANI
 Processo Nº 08505.035258/2013-81 - JHON JORGE CALLE MONTANO
 Processo Nº 08505.035291/2013-19 - SONIA BLANCO GUAQUI
 Processo Nº 08505.035324/2013-12 - MIGUEL VARGAS MUNOZ
 Processo Nº 08505.035350/2013-41 - IRIS MAGALY SANDOVAL
 Processo Nº 08505.035374/2013-08 - OMAR APAZA MAYTA, CELIA APAZA SIRPA, ELIAS OMAR APAZA SIRPA e WILLMA SIRPA POMA
 Processo Nº 08505.035385/2013-80 - YESICA SUZANO COLQUE
 Processo Nº 08505.035417/2013-47 - FRANKLIN SILVESTRE MAMANI
 Processo Nº 08505.035448/2013-06 - YOLANDA MORALES YUJRA
 Processo Nº 08505.035455/2013-08 - SABINA MAGDA LAURA CHOQUE
 Processo Nº 08505.035480/2013-83 - EDGAR APAZA QUISPE
 Processo Nº 08505.035605/2013-75 - REYNALDO CHAMPANI ZEGARRA

Processo Nº 08505.035623/2013-57 - ALEJANDRA CABA MANCILLA
 Processo Nº 08505.035723/2013-83 - WALTER LUIS CROCE GIMENEZ
 Processo Nº 08505.035724/2013-28 - RAUL YAHUASI MAMANI
 Processo Nº 08505.035744/2013-07 - DANIEL ISAIAS RAMIREZ CHOQUE
 Processo Nº 08505.035747/2013-32 - REYNA HUANCA QUISPE
 Processo Nº 08505.035785/2013-95 - FANNY ALICIA SENSO MAMANI
 Processo Nº 08505.035799/2013-17 - KAROLINA CUELLAR MARAS
 Processo Nº 08505.035822/2013-65 - SUSANA TOLA ALVAREZ
 Processo Nº 08505.035828/2013-32 - MARIA GOMEZ LAURA
 Processo Nº 08505.036032/2013-05 - MARIA NOELIA VARELA
 Processo Nº 08702.001071/2013-57 - ELIASID LOZANO MORALES
 Processo Nº 08709.002899/2013-62 - ROLDAN GUZMAN VACA, ARACELY GUZMAN RIBERA, JOSELITO GUZMAN RIBERA e MARIA ARACELY RIBERA TABOADA
 Processo Nº 08212.007973/2012-38 - PRISCILA QUISPE HUANCA
 Processo Nº 08505.035857/2013-02 - ANA MARIA VEGA QUISPE
 Processo Nº 08505.035867/2013-30 - EVA VARGAS MORALES
 Processo Nº 08505.035869/2013-29 - JORGE LUIS VELAZQUEZ BRITIZ
 Processo Nº 08505.035870/2013-53 - BENICIO RAMON VELAZQUEZ BRITIZ
 Processo Nº 08505.035886/2013-66 - JUAN CARLOS FLORES ZUNA
 Processo Nº 08505.035895/2013-57 - IRMA RAMONA FRETES
 Processo Nº 08505.035897/2013-46 - MANUEL IGNACIO RIVERO ORTIZ
 Processo Nº 08505.035908/2013-98 - NIDIA OFELIA FLORES CORONEL
 Processo Nº 08505.035934/2013-16 - MARTHA MAMANI CONDORI
 Processo Nº 08505.035935/2013-61 - EFRAIN MAMANI YUJRA
 Processo Nº 08505.035936/2013-13 - LUCILA RITA QUISPE QUISPE
 Processo Nº 08505.035953/2013-42 - GERMAN QUISPE CALLATA
 Processo Nº 08505.035979/2013-91 - AURORA HUANCA MAMANI
 Processo Nº 08505.036045/2013-76 - RAMONA OLMEDO TAMA
 Processo Nº 08505.036063/2013-58 - LOURDES PUCHU LIMACHI
 Processo Nº 08505.036137/2013-56 - STEVEN JAVIER CALSINA
 Processo Nº 08505.036148/2013-36 - ROMER QUISPE CHACA
 Processo Nº 08505.036165/2013-73 - GUSTAVO GUTIERREZ TICONA
 Processo Nº 08505.036175/2013-17 - JULIAN FLORES LINO, DAYSI FLORES COLQUE, GUILLERMINA COLQUE DE FLORES e SHANEL FLORES COLQUE
 Processo Nº 08505.051188/2013-16 - SILBERIA TORREZ QUISPE
 Processo Nº 08514.007648/2012-71 - ALEX BRYAN CHAMBI REAS
 Processo Nº 08221.000986/2013-58 - GLORIA ESCALANTE ARZADUM
 Processo Nº 08457.003800/2013-59 - GABRIELA MIRIAM ROMERO
 Processo Nº 08505.035829/2013-87 - WILLY COPETICONA CALLISAYA
 Processo Nº 08505.035853/2013-16 - ANDRES CABALLERO
 Processo Nº 08505.035877/2013-75 - RUDDY FLORES MAMANI
 Processo Nº 08505.035858/2013-49 - SILVIA GERTRUDIS QUISPE QUISBERT
 Processo Nº 08505.035905/2013-54 - BETTY QUISPE QUINAJO e LUZ CLARA ALCON QUISPE
 Processo Nº 08505.036034/2013-96 - MARGARITA GARCIA QUELCA
 Processo Nº 08505.036044/2013-21 - ALEJANDRO CABRERA VARGAS
 Processo Nº 08505.036211/2013-34 - JAVIER OROZCO ARANCIBIA
 Processo Nº 08505.036217/2013-10 - REBECA CHURAPEREZ

Processo Nº 08505.035866/2013-95 - VICTOR GERMAN LLANQUE SANCHEZ
 Processo Nº 08505.035958/2013-75 - MARIZA YUJRA MAMANI
 Processo Nº 08505.035906/2013-07 - CHRISTIAN GONZALO PALMA HERNANDEZ.
 DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):
 Processo Nº 08260.001741/2013-81 - JORGE ALBERTO PUGLIESE
 Processo Nº 08280.008069/2013-17 - ANA INES MOGLIA
 Processo Nº 08280.010978/2013-15 - CARLOS ALBERTO DIAZ
 Processo Nº 08436.000315/2013-71 - PEDRO ANIBAL PASSO
 Processo Nº 08436.000630/2013-07 - DELIA RAQUEL FLORES
 Processo Nº 08491.002823/2013-20 - ROGELIA DORNELLES
 Processo Nº 08492.000210/2013-48 - LUIS DARIO RAINONE
 Processo Nº 08492.001227/2013-12 - DIEGO ORLANDO ROLIN
 Processo Nº 08492.001237/2013-58 - DANIEL ALBERTO PEROTTI
 Processo Nº 08492.002778/2013-01 - JULIO CESAR FLAVIO DURANTE
 Processo Nº 08495.001758/2013-85 - LEILA JULIETA SANTAMARINA
 Processo Nº 08495.001910/2013-20 - CRISTIAN FABIAN BARRETO
 Processo Nº 08495.001924/2013-43 - THELMA GABRIELA RIVERO
 Processo Nº 08495.001928/2013-21 - RAUL ALEJANDRO PLATERO
 Processo Nº 08495.001945/2013-69 - NATALIA NOEL NAZARIO
 Processo Nº 08495.001955/2013-02 - SOFIA CELMAN
 Processo Nº 08495.001962/2013-04 - LARA FLORENCIA MATUSEVICH
 Processo Nº 08495.001964/2013-95 - VICTOR EDUARDO OSIS
 Processo Nº 08495.001982/2013-77 - LUIS FRANCISCO GRIECO
 Processo Nº 08495.002013/2013-33 - GUIDO NICOLAS PARADELA
 Processo Nº 08495.002017/2013-11 - GUILLAUME TEYSEDOU
 Processo Nº 08711.000072/2013-75 - VICTOR HUGO NUEVO
 Processo Nº 08711.000088/2013-88 - DANIEL OJUALDO SANTINI.
 DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):
 Processo Nº 08438.000643/2013-58 - YADER JONYS FEIJO RECUERO
 Processo Nº 08438.000645/2013-47 - FLORA NOEL TABEIRA MEDEIROS
 Processo Nº 08444.002360/2013-61 - CELICA ALICIA FLORES AMILIVIA
 Processo Nº 08495.002016/2013-77 - MONICA ANDREA GIAMBIAGGI MACHADO
 Processo Nº 08792.000577/2013-87 - PABLO JAVIER ALVEZ MOREIRA, MICAELA ALVEZ DENIZ, MIRIAM RAQUEL DENIZ LEITES e PABLO MISAEL ALVEZ DENIZ.
 REVOGO o ato INDEFERITÓRIO publicado no Diário Oficial da União de 01 / 10 / 2012, Seção 1 pág. 36, para conceder a permanência com base no art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80. Processo Nº 08505.115273/2011-40 - YOUYI LIN e HAIXIA HE.
 REVOGO o ato INDEFERITÓRIO publicado no Diário Oficial da União de 01 / 10 / 2012, Seção 1 pág. 36, para conceder a permanência com base no art. 75, II, "a", da Lei 6.815/80. Processo Nº 08280.009659/2012-86 - FRANCIA ELISBETH MARTINEZ GARCIA.
 REVOGO o ato INDEFERITÓRIO publicado no Diário Oficial da União de 23 / 08 / 2012, Seção 1 pág. 27, para conceder a permanência com base no art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80. Processo Nº 08505.000727/2012-60 - WENMING YE e HUIYING LIN.
 REVOGO o ato INDEFERITÓRIO publicado no Diário Oficial da União de 22 / 08 / 2012, Seção 1 pág. 33, para conceder a permanência com base no art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80. Processo Nº 08389.004047/2012-99 - MOHAMAD TOUFIC FAKIH e ROSA MARIA RODRIGUEZ DE FAKIH.
 REVOGO o ato INDEFERITÓRIO publicado no Diário Oficial da União de 12 / 03 / 2013, Seção 1 pág. 30, para conceder a permanência com base na Resolução Normativa 36/99 art. 2º, inc. II. Processo Nº 08460.030155/2011-26 - CHEN WENXUE.

FERNANDO LOPES DA FONSECA
 p/Delegação de Competência

direito apresentados pela Consultoria Jurídica, na conformidade do PARECER Nº 734/2013/EHSN/COGEJUR/ CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 10942/2013/FB/ COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO Nº 10943/2013/JKU/CONJUR-MS/CGU/AGU, que adoto como razões de decidir, não conheço do recurso.

Nº 68 - Ref. Processo nº 25000.082102/2013-99. Interessada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO) - CNPJ nº 00.352.294/0001-10. Decisão: à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados pela Consultoria Jurídica, na conformidade do PARECER nº 706/2013/MSC/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 10258/2013/EHSN/ CODELEGIS/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 10259/2013/FB/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO Nº 10260/2013/JKU/CONJUR-MS/CGU/AGU, que adoto como razões de decidir, não conheço do recurso.

Nº 69 - Ref. Processo nº 25000.073825/2013-05. Interessada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO) - CNPJ nº 00.352.294/0001-10. Decisão: à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados pela Consultoria Jurídica, na conformidade do PARECER Nº 622/2013/MSC/COGEJUR/ CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 9243/2013/EHSN/ CODELEGIS/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 9244/2013/FB/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO Nº 9245/2013/JKU/CONJUR-MS/CGU/AGU, que adoto como razões de decidir, não conheço do recurso.

Nº 70 - Ref. Processo nº 25000.064680/2013-43. Interessada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO) - CNPJ nº 00.352.294/0001-10. Decisão: à vista

do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados pela Consultoria Jurídica, na conformidade do PARECER nº 498/2013/MSC/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 8408/2013/EHSN/ CODELEGIS/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 8409/2013/FB/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO Nº 8410/2013/JKU/CONJUR-MS/CGU/AGU, que adoto como razões de decidir, não conheço do recurso.

Nº 71 - Ref. Processo nº 25000.064674/2013-96. Interessada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO) - CNPJ nº 00.352.294/0001-10. Decisão: à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados pela Consultoria Jurídica, na conformidade do PARECER nº 532/2013/MSC/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 8621/2013/EHSN/ CODELEGIS/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 8622/2013/FB/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO Nº 8623/2013/JKU/CONJUR-MS/CGU/AGU, que adoto como razões de decidir, não conheço do recurso.

Nº 72 - Ref. Processo 25000.059175/2013-87. Interessada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO) - CNPJ nº 00.352.294/0001-10. Decisão: à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados pela Consultoria Jurídica, na conformidade do PARECER nº 501/2013/MSC/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 8417/2013/EHSN/ CODELEGIS/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 8418/2013/FB/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO Nº 8419/2013/JKU/CONJUR-MS/CGU/AGU, que adoto como razões de decidir, não conheço do recurso.

Nº 73 - Ref. Processo nº 25000.059207/2013-44. Interessada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO) - CNPJ nº 00.352.294/0001-10. Decisão: à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados pela Consultoria Jurídica, na conformidade do PARECER Nº 526/2013/MSC/COGEJUR/ CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 8603/2013/EHSN/ CODELEGIS/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 8604/2013/FB/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO Nº 8605/2013/JKU/CONJUR-MS/CGU/AGU, que adoto como razões de decidir, não conheço do recurso.

Nº 74 - Ref. Processo nº 25000.059213/2013-00. Interessada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO) - CNPJ nº 00.352.294/0001-10. Decisão: à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados pela Consultoria Jurídica, na conformidade do PARECER nº 527/2013/MSC/COGEJUR/ CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 8606/2013/EHSN/ CODELEGIS/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 8607/2013/FB/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO Nº 8608/2013/JKU/CONJUR-MS/CGU/AGU, que adoto como razões de decidir, não conheço do recurso.

Nº 75 - Ref. Processo 25000.059594/2013-19. Interessada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO) - CNPJ nº 00.352.294/0001-10. Decisão: à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados pela Consultoria Jurídica, na conformidade do PARECER nº 505/2013/MSC/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 8429/2013/EHSN/ CODELEGIS/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO Nº 8430/2013/FB/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO Nº 8431/2013/JKU/CONJUR-MS/CGU/AGU, que adoto como razões de decidir, não conheço do recurso.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO EM MINAS GERAIS

DECISÃO DE 23 DE JULHO DE 2013

O(A) Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/011/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25772.001242/2009-57	Caixa de Assistência dos Empregados do Baneb	315583	15.215.452/0001-68	Deixar de informar à ANS, os reajustes de 15,16% - abril/2006, 31,05% - abril/2007, 17,74% - abril/2008 e 11,75% - abril/2005, Plano Pasmedh sem participação. (art.20, caput, da Lei 9656/98).	80.000,00 (oitenta mil reais)
25772.001057/2010-04	Unimed Maceió Cooperativa de Trabalho Médico	327689	12.442.737/0001-43	Negar cobertura integral para os materiais importados nacionalizados, para realização de procedimento cirúrgico previsto em lei, em 15.10.2009.(art.12, II, e, da Lei 9656/98).	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25772.003731/2009-43	Amed Administradora de Serviços Médicos Ltda	364916	00.637.500/0001-39	Deixar de garantir ao consumidor cobertura, nos casos de urgência e emergência, de acordo c/ resposta ao ofício nº1114/DIFIS/2009 do Hospital Jaar Andrade que confirma o não atendimento ao menor I.S.V, benef.da AMED, em 25/05/09. (art.35-C, da Lei 9656/98)	Arquivamento
25772.003325/2009-81	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	346659	33.719.485/0001-27	Aplicar em junho/2006 e junho/2007, variação da contraprestação pecuniária, maior do que previsto no contrato; em abril/2009, variação de faixa etária 66 anos, sem haver no contrato as faixas e percentuais de reajuste, benef.I.A.A.(art.25, da Lei 9656/98 e art.4º, XVII, da Lei 9961/00)	Arquivamento - anulação do auto de infração nº32756.
25772.007050/2009-54	Bradesco Saúde S/A	005711	92.693.118/0001-60	Extinguir, em 15.07.09, o contrato de planos de saúde da dependente M.A.C, após o período de remissão. (art.25, da Lei 9656/68 c/c Súmula 13 de novembro/2010)	60.000,00 (sessenta mil reais)

EUNICE MOURA DALLE

DECISÃO DE 24 DE JULHO DE 2013

O(A) Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/011/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25772.000880/2011-75	Qualicorp Administradora de Benefícios S/A	417173	07.658.098/0001-18	Estabelecer em contrato, disposição que viola legislação em vigor ao determinar o pagamento de 10% (dez por cento) de multa por atraso na mensalidade do beneficiário B.M.S.B.S, contratado em 09.07.09. (art.35-G, da Lei 9656/98 c/c art.52, §1º da Lei 8.078/90).	30.000,00 (Trinta mil reais)

EUNICE MOURA DALLE

DECISÃO DE 25 DE JULHO DE 2013

O(A) Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/011/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.028741/2012-27	Serviço Social das Estradas de Ferro - SESEF	312304	33.909.540/0001-41	Deixar de garantir cobert. prevista em lei, ao não autorizar consulta na especialidade ginecologia, em favor da beneficiária R.S.T, participante do produto registrado sob o nº701559/99-3, em outubro de 2012. (art.12, I, a, da Lei 9656/98)	35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais)

EUNICE MOURA DALLE



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.584, DE 25 DE JULHO DE 2013

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no Art. 13-D e no inciso VIII do Art. 15 da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e alterada pela Portaria n. 422, de 16 de março de 2012, e considerando o disposto no Art. 6º, Art. 8º e Art. 19 da Resolução RDC n. 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

- Art.1º Deferir as petições de Registro e de Renovação de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais, conforme relação anexa.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

ABC TOBACCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUMOS LTDA.
CNPJ: 08.574.305/0001-19

Marca	Processo	Expediente	Assunto
BECK (Fumo desfiado) - embalagem com 40 g.	25351.063404/2013-92	0090070/13-2	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais.

AMERICAN BLEND IMP, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA & COM. DE TABACOS LTDA.
CNPJ: 08.751.352/0002-71

Marca	Processo	Expediente	Assunto
MIXX PREMIUM (Cigarro com filtro) - embalagem maço	25351.165755/2013-11	0235582/13-5	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais.
MIXX PLATINUM (Cigarro com filtro) - embalagem maço	25351.165771/2013-49	0235588/13-4	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais.

PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 04.041.933/0001-88

Marca	Processo	Expediente	Assunto
MARLBORO GOLD (Cigarro com filtro) - embalagem maço.	25351.338868/2007-13	0276895/13-0	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
MARLBORO GOLD KS (Cigarro com filtro) - embalagem box.	25351.139653/2007-11	0410498/13-6	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
MARLBORO (RED) KS (Cigarro com filtro) - embalagem maço	25351.338915/2007-11	0340259/13-2	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

REAL TABACOS LTDA.
CNPJ: 04.923.986/0001-22

Marca	Processo	Expediente	Assunto
GOLF SILVER (Cigarro com filtro) - embalagem maço.	25351.109323/2013-29	0155576/13-6	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais.

REALITY CIGARS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.756.070/0001-13

Marca	Processo	Expediente	Assunto
HAV-A-TAMPA JEWELS ORIGINAL (Charuto - 124mm x 36mm) - embalagem com 5 unidades.	25351.219288/2010-49	0366121/12-1	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais.
HAV-A-TAMPA JEWELS CHOCOLATE (Charuto - 124mm x 36mm) - embalagem com 5 unidades.	25351.219215/2010-39	0366144/13-0	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais.
HAV-A-TAMPA JEWELS RED (Charuto - 124mm x 36mm) - embalagem com 5 unidades.	2531.219235/2010-72	0490551/13-2	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais.

SOUZA CRUZ S.A.
CNPJ: 33.009.911/0001-39

Marca	Processo	Expediente	Assunto
FREE BLUE ITASTE KS (cigarro com filtro) - embalagem e maço.	25351.111600/2012-65	0340169/13-3	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
FREE RED ITASTE KS (cigarro com filtro) - embalagem Box e maço.	25351.111647/2012-26	0340185/13-5	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
FREE SILVER ITASTE KS (cigarro com filtro) - embalagem box.	25351.111783/2012-08	0340203/13-7	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.585, DE 25 DE JULHO DE 2013

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no inciso X do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e alterada pela Portaria nº 422, de 16 de março de 2012, e em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 23 da Resolução nº RDC 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

- Art.1º Indeferir a petição de Registro de Produto Fumígeno, conforme relação anexa.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

ABC TOBACCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUMOS LTDA.
CNPJ: 08.574.305/0001-19

Marca	Processo	Expediente	Assunto	Motivação
BRESSAN BRIGHT (fumo desfiado).	25351.066642/2013-22	094540/13-4	6001 - Registro	Inciso II do art. 23 da RDC nº 90/2007 pelo não cumprimento de Exigência Técnica.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.586, DE 25 DE JULHO DE 2013

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no D.O.U. de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no Art. 13-D e no inciso VIII do Art. 15 da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, e alterada pela Portaria n. 422, de 16 de março de 2012, e considerando o disposto no Art. 6º, Art. 8º e Art. 19 da Resolução RDC n. 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no D.O.U. de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Deferir as petições de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais, de Renovação e de Aditamento, conforme relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SOUZA CRUZ S.A.
CNPJ: 33.009.911/0001-39

Marca	Processo	Expediente	Assunto
CAPRI KS (cigarro) - embalagem maço.	25351.090897/2013-42	0129102/13-5	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
DERBY MEGA (cigarro) - embalagem maço.	25351.161034/2013-98	0228503/13-7	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
DERBY PRATA KS (cigarro) - embalagem maço.	25351.012740/2012-61	0228533/13-9	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
DERBY PRATA KS (cigarro) - embalagem box.	25351.012740/2012-61	0203190/13-6	6031 - Aditamento
DERBY AZUL KS (cigarro) - embalagem maço.	25351.012798/2012-73	0228539/13-8	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
DERBY AZUL KS (cigarro) - embalagem box.	25351.012798/2012-73	0203263/13-5	6031 - Aditamento
HILTON AUTHENTIC KS (cigarro) - embalagem maço e box.	25351.020467/2009-47	0237656/13-3	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
HILTON AUTHENTIC SLIMS (cigarro) - embalagem maço e Box.	25351.020475/2009-17	0237673/13-3	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
HOLLYWOOD BLUE OPEN FILTER (cigarro) - embalagem maço.	25351.191608/2013-41	0272428/13-6	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
LUCKY STRIKE CLICK & ROLL KS (cigarro) - embalagem box.	25351.003540/2010-23	0228547/13-9	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
MINISTER KS (cigarro) - embalagem maço.	25351.117854/2011-15	0334550/13-5	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 25 de julho de 2013

Nº 105 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, NÃO CONHECE DO RECURSO a seguir especificado, por intempestividade, determinando a extinção do recurso, sem julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

Empresa: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA
CNPJ: 57.442.774/0001-90

Produto: Goji Berry Extrato 40%

Processo nº: 25759.194938/2012-61

Expediente do recurso nº: 0445734/12-0

Assunto: Fiscalização para anuência em importação de até 10 itens de medicamentos e matérias primas que os compõem, integrantes do procedimento 5.3, importados por pessoa jurídica para fins industriais ou comerciais

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 26 de dezembro de 2003, Seção 1, página 33,

Onde se lê:

3.5.1. Será admitida uma tolerância de + 20% com relação aos valores de nutrientes declarados no rótulo.

Leia-se:

3.5.1. Será admitida uma tolerância de mais ou menos 20% com relação aos valores de nutrientes declarados no rótulo.

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013

Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 23 de julho de 2013, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos serviços de saúde, sejam eles públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa.

Parágrafo único. Excluem-se do escopo desta Resolução os consultórios individualizados, laboratórios clínicos e os serviços móveis e de atenção domiciliar.

Seção III

Definições

Art. 3º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - boas práticas de funcionamento do serviço de saúde: componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados;

II - cultura da segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde;

III - dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico;

IV - evento adverso: incidente que resulta em dano à saúde;

V - garantia da qualidade: totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõem;

VI - gestão de risco: aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional;

VII - incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário à saúde;

VIII - núcleo de segurança do paciente (NSP): instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente;

IX - plano de segurança do paciente em serviços de saúde: documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando a prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde;

X - segurança do paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde;

XI - serviço de saúde: estabelecimento destinado ao desenvolvimento de ações relacionadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde, qualquer que seja o seu nível de complexidade, em regime de internação ou não, incluindo a atenção realizada em consultórios, domicílios e unidades móveis;

XII - tecnologias em saúde: conjunto de equipamentos, medicamentos, insumos e procedimentos utilizados na atenção à saúde, bem como os processos de trabalho, a infraestrutura e a organização do serviço de saúde.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

Seção I

Da criação do Núcleo de Segurança do Paciente

Art. 4º A direção do serviço de saúde deve constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

§ 1º A direção do serviço de saúde pode utilizar a estrutura de comitês, comissões, gerências, coordenações ou núcleos já existentes para o desempenho das atribuições do NSP.

§ 2º No caso de serviços públicos ambulatoriais pode ser constituído um NSP para cada serviço de saúde ou um NSP para o conjunto desses, conforme decisão do gestor local do SUS.

Art. 5º Para o funcionamento sistemático e contínuo do NSP a direção do serviço de saúde deve disponibilizar:

I - recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais;

II - um profissional responsável pelo NSP com participação nas instâncias deliberativas do serviço de saúde.

Art. 6º O NSP deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:

I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;

III - A articulação e a integração dos processos de gestão de

risco;

IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art.7º Compete ao NSP:

I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.



Seção II
Do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde
Art. 8º O Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP), elaborado pelo NSP, deve estabelecer estratégias e ações de gestão de risco, conforme as atividades desenvolvidas pelo serviço de saúde para:

- I - identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
- II - integrar os diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
- III - implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- IV - identificação do paciente;
- V - higiene das mãos;
- VI - segurança cirúrgica;
- VII - segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
- VIII - segurança na prescrição, uso e administração de sangue e hemocomponentes;
- IX - segurança no uso de equipamentos e materiais;
- X - manter registro adequado do uso de órteses e próteses quando este procedimento for realizado;
- XI - prevenção de quedas dos pacientes;
- XII - prevenção de úlceras por pressão;
- XIII - prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
- XIV - segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XV - comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XVI - estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada.

XVII - promoção do ambiente seguro

CAPÍTULO III

DA VIGILÂNCIA, DO MONITORAMENTO E DA NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS

Art. 9º O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo Núcleo de Segurança do Paciente - NSP.

Art. 10 A notificação dos eventos adversos, para fins desta Resolução, deve ser realizada mensalmente pelo NSP, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vigilância, por meio das ferramentas eletrônicas disponibilizadas pela Anvisa.

Parágrafo único - Os eventos adversos que evoluírem para óbito devem ser notificados em até 72 (setenta e duas) horas a partir do ocorrido.

Art. 11 Compete à ANVISA, em articulação com o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária:

- I - monitorar os dados sobre eventos adversos notificados pelos serviços de saúde;
- II - divulgar relatório anual sobre eventos adversos com a análise das notificações realizadas pelos serviços de saúde;
- III - acompanhar, junto às vigilâncias sanitárias distrital, estadual e municipal as investigações sobre os eventos adversos que evoluíram para óbito.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 Os serviços de saúde abrangidos por esta Resolução terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a estruturação dos NSP e elaboração do PSP e o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para iniciar a notificação mensal dos eventos adversos, contados a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 13 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ARESTO Nº 111, DE 25 DE JULHO DE 2013

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 04 de julho de 2013, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso a seguir especificado, conforme relação anexa.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: REALITY CIGARS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.756.070/0001-13
Marca: AFZAL MIXED FRUIT (Fumo para narguilé)
Processo: 25351.387349/2012-50
Expediente do Recurso: 0142471/13-8

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 829, DE 25 DE JULHO DE 2013

Subdelega competência aos Diretores dos Departamentos da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) para procederem à assinatura do Contrato de Cessão de Direitos Autorais.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 13 e 53 do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e

Considerando o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, o qual prevê, em seu art. 6º que o ato de delegar pressupõe a autoridade para subdelegar; e

Considerando a Portaria nº 612/GM/MS, de 26 de março de 2009, que, por meio de seu art. 2º delega competência aos Secretários do Ministério da Saúde para procederem à assinatura do Contrato de Cessão de Direitos Autorais, com pessoas físicas e/ou jurídicas, para edição, impressão e reimpressão de publicações de interesse deste Ministério, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada a competência aos Diretores dos Departamentos da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) para procederem à assinatura do Contrato de Cessão de Direitos Autorais, com pessoas físicas e/ou jurídicas, para edição, impressão e reimpressão de publicações de interesse desta Secretaria.

§1º Para fins do exercício da competência subdelegada, nos termos do disposto no "caput" deste artigo, os Diretores somente poderão assinar os Contratos correspondentes às publicações afetas ao respectivo Departamento.

§2º A subdelegação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser exercida em observância à Portaria nº 612/GM/MS, de 26 de março de 2009, que estabelece padrão de Contrato de Cessão de Direitos Autorais a ser utilizado no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 830, DE 25 DE JULHO DE 2013

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 2 11 13 DF 02
II - denominação: Instituto de Cardiologia do Distrito Federal;
III - CGC: 92.898.550/0006-00;
IV - CNES: 3276678;
V - endereço: Estrada Parque Contorno do Bosque, S/Nº, Bairro: Cruzeiro Novo, Brasília/DF, CEP: 70.658-700.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

FÍGADO - 24.09
PARAÍBA

I - Nº do SNT: 2 02 04 PB 01
II - denominação: Hospital UNIMED/ João Pessoa;
III - CGC: 08.680.639/0003-39;
IV - CNES: 3056724;
V - endereço: Avenida Ministro José Américo de Almeida, Nº: 1450, Bairro: Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-300.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 2 11 03 DF 01
II - denominação: Clínica Oftalmológica Teixeira Pinto;
III - CGC: 00.601.179/0001-32;
IV - CNES: 2643154;
V - endereço: SDS Edifício Eldorado 3º andar, Nº 306/312, Bairro: Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.392-901.

I - Nº do SNT: 2 11 05 DF 02
II - denominação: Hospital de Base do Distrito Federal;
III - CGC: 00.054.015/0002-13;

IV - CNES: 0010456;
V - endereço: SMHS Quadra 101 Área Especial, S/N, Bairro: Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.310-500.

Art. 4º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT 1 11 13 DF 02
II - responsável técnico: Renata Leal Barbosa Bettarello, oftalmologista, CRM 13906.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado às equipes de saúde a seguir identificadas:

FÍGADO: 24.09
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 02 09 PR 04
II - responsável técnico: Marcial Carlos Ribeiro, cirurgião geral e hepatologista, CRM 1771;
III - membro: Julio Cesar Wiederkehr, cirurgião geral e cirurgião do aparelho digestivo, CRM 8843;
IV - membro: Nertan Luiz Tefilli, cirurgião geral e cirurgião do aparelho digestivo, CRM 20297;
V - membro: Leandro Billo, cirurgião geral, CRM 22265;
VI - membro: Diogo Swain Kfour, cirurgião geral, CRM 23306;
VII - membro: Marcelo Augusto Scheidemann Nogara, gastroenterologista, CRM 12144;
VIII - membro: Mauro Rafael Igreja, cirurgião geral, CRM 15888;
IX - membro: Paulo Henrique Cançado Moita e Camanducaia, anestesiológico, CRM 15660;
X - membro: Marco Antonio Paviani, anestesiológico, CRM 11305;
XI - membro: Marco Aurelio Kalckmann Loyola, anestesiológico, CRM 7462;
XII - membro: Eduardo Bassoi Duarte, anestesiológico, CRM 21077;
XIII - membro: Tiago Rosset, anestesiológico, CRM 22894.
XIV - membro: Ricardo Wagner, anestesiológico, CRM 201112;
XV - membro: Rodrigo Caires de Souza, anestesiológico, CRM 22023.

PARAÍBA

I - Nº do SNT 1 02 04 PB 01
II - responsável técnico: Cássio Virgílio Cavalcante de Oliveira, cirurgião gastroenterologista, CRM 3870;
III - membro: Ruy Cesar de Freitas Evangelista, anestesiológico, CRM 3556;
IV - membro: Heraldo Arcela de Carvalho Rocha, gastroenterologista e hepatologista, CRM 3304;
V - membro: José Eymard Moraes de Medeiros Filho, hepatologista, CRM 4375;
VI - membro: Marcelo Gonçalves de Sousa, cirurgião gastroenterologista, CRM 5438;
VII - membro: Harisson José de Oliveira, anestesiológico, CRM 5533;
VIII - membro: Rafael Fábio Maciel, cirurgião geral, CRM 7230;
IX - membro: Ayreme Wanderley Ducas e Silva, hepatologista, CRM 6673;
X - membro: Sandra Paula Rodrigues de Souza, pediatra, CRM 5940;
XI - membro: Péricles José Carvalho Oliveira, cirurgião geral, CRM 4113.

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT 1 11 00 DF 03
II - responsável técnico: Anderson Gustavo Teixeira Pinto, oftalmologista, CRM 12049.

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08
ESPÍRITO SANTO

I - Nº do SNT 1 01 01 ES 02
II - responsável técnico: José Nilton do Amaral Torres, nefrologista, CRM 1681;
III - membro: Hiram Ferreira de Abreu, nefrologista, CRM 5395;
IV - membro: Celestino Junior Bussinguer Ferreira, nefrologista, CRM 2561;
V - membro: Ana Catarina Tavares Loureiro, nefrologista, CRM 4470;
VI - membro: Alexander Hatsumura Casini, urologista, CRM 7583;
VII - membro: Rodrigo Coutinho Sarmento, urologista, CRM 5962;
VIII - membro: Sergio Riguete Zacchi, urologista, CRM 7860;
IX - membro: Marcos Antônio Comper de Souza, urologista, CRM 8190;
X - membro: José Nivaldo Fim, urologista, CRM 6322;
XI - membro: Giuliano Leite Avanza, urologista, CRM 6396.

Art. 8º As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o

estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/2009.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 831, DE 25 DE JULHO DE 2013

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 635/SAS/MS, de 12 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 112, de 13 de junho de 2013, Seção 1, página 67, o membro a seguir conforme nº do SNT 1 01 02 AM 05:

RIM: 24.08

AMAZONAS

I - Nº do SNT 1 01 02 AM 05
IX - membro: Bethania Moraes da Silva de Oliveira, nefrologista, CRM 8054.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 832, DE 25 DE JULHO DE 2013

Remaneja recurso do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia para o Município de Ilhéus.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.416/GM/MS, de 6 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.172/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, que concede aumento no valor do Incentivo à Contratualização às Entidades Beneficentes sem Fins Lucrativos participantes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos ou do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando o Ofício COPE nº 016, de 30 de janeiro de 2013, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, resolve:

Art. 1º Ficam remanejados recursos no montante anual de R\$ 1.252.572,68 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade da Gestão Estadual da Bahia para a Gestão Municipal de Ilhéus.

Parágrafo único. Os recursos são relativos ao reajuste do Incentivo à Contratualização (IAC) publicado por meio da Portaria nº 1.416/GM/MS, de 6 de julho de 2012, e da Portaria nº 3.172/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, em parcelas mensais, dos recursos estabelecidos no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Plano Orçamentário 0007 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2013.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

PT	CNES	Estabelecimento	Valor Anual
1.416/2012	2802112	Irmandade Santa Casa Misericórdia de Ilhéus	491.730,91
3.172/2012	2802112	Irmandade Santa Casa Misericórdia de Ilhéus	760.841,77
Total			1.252.572,68

PORTARIA Nº 833, DE 25 DE JULHO DE 2013

Aplica o efeito suspensivo ao recurso interposto pela Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, com sede em São Paulo/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando os art. 2º, 51 e § 2º do art. 52 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 671/2013-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, que versa sobre o Recurso Administrativo SIPAR/MS nº 25000.105629/2013-07, resolve:

Art. 1º Fica aplicado o efeito suspensivo ao recurso interposto pela Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, com sede em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 50.320.605/0001-38, contra a decisão do indeferimento da Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, Processo nº 25000.044731/2010-78/MS (CNAS nº 71000.065382/2009-10), publicada por meio da Portaria nº 569/SAS/MS, de 21 de maio de 2013, no Diário Oficial da União nº 97, de 22 de maio de 2013, fundamentado no parágrafo único do art. 46 do Decreto nº 7.237/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 834, DE 25 DE JULHO DE 2013

Aplica o efeito suspensivo ao recurso interposto pela Casa de Nossa Senhora Aparecida, com sede em São Mateus/ES.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando os art. 2º, 51 e § 2º do art. 52 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 673/2013-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, que versa sobre o Recurso Administrativo SIPAR/MS nº 25000.108893/2013-94, resolve:

Art. 1º Fica aplicado o efeito suspensivo ao recurso interposto pela Casa Nossa Senhora Aparecida, com sede em São Mateus/ES, inscrita no CNPJ nº 27.993.427/0001-94, contra a decisão do indeferimento da Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, Processo nº 25000.044528/2010-00/MS (CNAS nº 71000.102502/2009-69), publicada por meio da Portaria nº 580/SAS/MS, de 28 de maio de 2013, no Diário Oficial da União nº 102, de 29 de maio de 2013, fundamentado no parágrafo único do art. 46 do Decreto nº 7.237/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 835, DE 25 DE JULHO DE 2013

Aplica o efeito suspensivo ao recurso interposto pelo Hospital São Vicente de Paulo de Brasília de Minas, com sede em Brasília de Minas/MG.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando os art. 2º, 51 e § 2º do art. 52 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 672/2013-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, que versa sobre o Recurso Administrativo SIPAR/MS nº 25000.103630/2013-99, resolve:

Art. 1º Fica aplicado o efeito suspensivo ao recurso interposto pelo Hospital São Vicente de Paulo de Brasília de Minas, com sede em Brasília de Minas/MG, inscrito no CNPJ nº 21.368.303/0001-31, contra a decisão do indeferimento da Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, Processo nº 25000.014940/2010-97/MS (CNAS nº 71010.002411/2003-10), publicada por meio da Portaria nº 568/SAS/MS, de 21 de maio de 2013, no Diário Oficial da União nº 97, de 22 de maio de 2013, fundamentado no parágrafo único do art. 46 do Decreto nº 7.237/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 836, DE 25 DE JULHO DE 2013

Aplica o efeito suspensivo ao recurso interposto pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, com sede em São José dos Campos/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando os artigos 2º, 51 e § 2º do art. 52 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 670/2013-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, que versa sobre o Recurso Administrativo SIPAR/MS nº 25000.102148/2013-31, resolve:

Art. 1º Fica aplicado o efeito suspensivo ao recurso interposto pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, com sede em São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ nº 45.186.053/0001-87, contra a decisão do indeferimento da Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, Processo nº 25000.023480/2010-98/MS (CNAS nº 71010.002017/2009-77), publicada por meio da Portaria nº 570/SAS/MS, de 21 de maio de 2013, no Diário Oficial da União nº 97, de 22 de maio de 2013, fundamentado no parágrafo único do art. 46 do Decreto nº 7.237/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 7, DE 25 DE JULHO DE 2013

Homologa o resultado do processo de chamamento público para adesão do Distrito Federal e de Municípios para o projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013.

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 6/SGTES/MS, de 17 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 19 de julho de 2013, Seção 1, página 41:

ONDE SE LÊ: Coordenação Estadual.

LEIA-SE: Comissão de Coordenação Estadual

ONDE SE LÊ:

Art. 2º

III - O gestor municipal;

LEIA-SE:

Art. 2º

III - O gestor estadual e/ou municipal;



Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 166, DE 25 DE JULHO DE 2013

Altera o item 1.1 do Anexo da Portaria DENATRAN nº 17, de 22 de março de 2000.

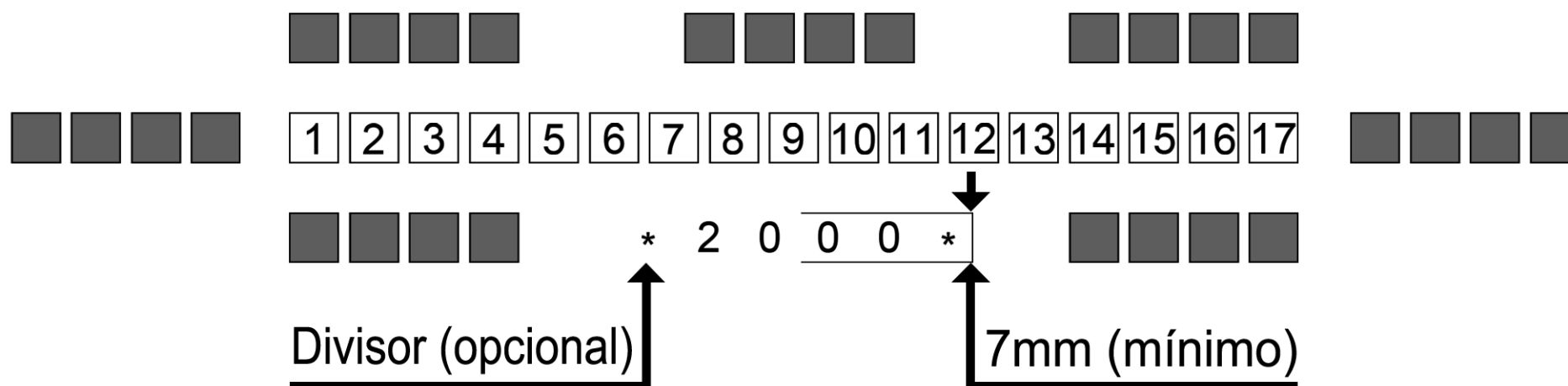
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução n.º 78/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 80000.048821/2012-16, resolve:

Art. 1º - Alterar o item 1.1 do Anexo da Portaria DENATRAN nº 17, de 22 de março de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1- A gravação deverá ter os quatro algarismos do ano de fabricação e estar localizada nas imediações do número de identificação do veículo (VIN), em uma das oito posições, conforme figura abaixo.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 447, DE 25 DE JULHO DE 2013

Altera a Resolução CONTRAN n.º 429, de 05 de novembro de 2012, que estabelece critérios para o registro de tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas de qualquer natureza ou executar trabalhos agrícolas e de construção, de pavimentação ou guindastes (máquinas de elevação).

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que lhe confere os incisos I do art. 12, da Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerado o disposto na Resolução CONTRAN n.º 429, de 05 de novembro de 2012, com as alterações promovidas pela Resolução CONTRAN n.º 434, de 23 de janeiro de 2013;

Considerando as manifestações recebidas de entidades representativas do setor agrícola;

Considerando o que consta do Processo nº 80000.017052/2010-34, resolve:

Art. 1º Inserir art. 12-A no texto da Resolução CONTRAN n.º 429/2012, com a seguinte redação:

"Art. 12-A Os dispositivos desta Resolução aplicam-se aos tratores destinados a executar trabalhos agrícolas de qualquer natureza somente a partir de 31 de dezembro de 2014."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA
Presidente do Conselho

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES
p/Ministério Da Justiça

DAVI RODRIGUES DE OLIVEIRA
p/Ministério da Defesa

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA
p/Ministério da Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA
p/Ministério da Saúde

JOSÉ ANTÔNIO SILVÉRIO
p/Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PAULO CÉSAR DE MACEDO
p/Ministério do Meio Ambiente

LUIZA GOMIDE DE FARIA VIANNA
p/Ministério das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 448, DE 25 DE JULHO DE 2013

Altera a Resolução CONTRAN n.º 407/2012, que autoriza a utilização temporária de sinalização de orientação de destino específica para a "Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014" e para a "Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013", de acordo com os padrões estabelecidos nesta Resolução.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando das competências que lhe conferem os incisos I e XI do art. 12 da Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

Considerando o que consta do processo nº 80000.010027/2012-91, resolve:

Art. 1º Alterar o disposto no parágrafo § 2º do art. 1º da Resolução n.º 407/2012 do CONTRAN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A sinalização específica para a "Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014" e "Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013" poderá ser implantada e permanecer em vias públicas no período compreendido entre 15 de maio de 2013 e 31 de julho de 2014 e, em qualquer caso, não poderá conflitar com o restante da sinalização viária implantada no mesmo local ou trecho de via."

Art. 2º Revogar o § 3º do art. 1º da Resolução n.º 407/2012 do CONTRAN

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA
Presidente do Conselho

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES
p/Ministério Da Justiça

DAVI RODRIGUES DE OLIVEIRA
p/Ministério da Defesa

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA
p/Ministério da Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA
p/Ministério da Saúde

JOSÉ ANTÔNIO SILVÉRIO
p/Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PAULO CÉSAR DE MACEDO
p/Ministério do Meio Ambiente

LUIZA GOMIDE DE FARIA VIANNA
p/Ministério das Cidades

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 180, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Autoriza e aprova o local de instalação e de utilização de equipamentos para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Limoeiro, estado de Pernambuco, por meio do canal 42 (quarenta e dois).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo n.º 53000.082024/2006, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, por meio do canal 42 (quarenta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, 32 e 33, da Portaria n.º 366, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: MORRO DO URUBU, S/N	Bairro: S/B		
CEP: 55700-000	Localidade: LIMOEIRO	UF: PE	Coordenadas Geográficas: 07°52' 09"S; 35°27' 02"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: SUPERIOR TECNOLOGIA EM RADIODIFUSÃO LTDA		
Modelo: TTU 120	Potência de Operação: 0,05 kW	Certificação: 0430-06-2337

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA			Modelo: LUF42	
Cota Base da Torre: 295 m	Altura Centro Geométrico: 20 m	Azimute de Orientação: 100° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 7,35 dBd
Tipo: Diretivo		Polarização: H	ERP max: 0,214 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: ANDREW-HELIX COAXIAL CABLES			
Modelo: LDF5-50A			
Comprimento: 30 m	Eficiência: 79 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 3,31 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
90	182,0	0,169
100	190,6	0,214
110	184,0	0,205
120	178,4	0,150
130	167,0	0,064
140	164,3	0,045
150	166,6	0,053
160	160,3	0,047
170	148,8	0,120
180	150,0	0,189
190	94,0	0,214
200	119,5	0,181
VALORES MÉDIOS:	158,8	0,137

PORTARIA Nº 181, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Autoriza e aprova o local de instalação e de utilização de equipamentos para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Itambé, estado de Pernambuco, por meio do canal 46- (quarenta e seis decalado para menos).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo n.º 53000.045520/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Itambé, Estado de Pernambuco, por meio do canal 46- (quarenta e seis decalado para menos), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, 32 e 33, da Portaria n.º 366, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: RUA 15 DE NOVENBRO, N.º 48	Bairro: CENTRO		
CEP: 55920-000	Localidade: ITAMBÉ	UF: PE	Coordenadas Geográficas: 07°24' 16"S; 35°07' 13"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A		
Modelo: LD4120	Potência de Operação: 0,12 kW	Certificação: 0815-02-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA LTDA			Modelo: TTSL4UO-46	
Cota Base da Torre: 173 m	Altura Centro Geométrico: 21,60 m	Azimute de Orientação: 90° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 7,63 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: H	ERP max: 0,541 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: ANDREW CORPORATION			
Modelo: LDF5-50			
Comprimento: 32 m	Eficiência: 77,84 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 3,4 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	54,20	0,53098
30	73,38	0,36428
60	122,31	0,50974
90	89,33	0,42913
120	102,94	0,50974
150	71,00	0,36428
180	95,30	0,53098
210	127,04	0,39142
240	103,20	0,36428
270	21,82	0,43883
300	76,34	0,36428
330	80,06	0,39142
VALORES MÉDIOS:	84,74	0,43245

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

PORTARIA Nº 182, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Autoriza e aprova o local de instalação e de utilização de equipamentos para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Carpina, estado de Pernambuco, por meio do canal 32 (trinta e dois).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo n.º 53000.045519/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Carpina, Estado de Pernambuco, por meio do canal 32 (trinta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, 32 e 33, da Portaria n.º 366, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: RUA INDEPENDÊNCIA, N.º 203		Bairro: SAO JOSÉ	
CEP: 55815-020	Localidade: CARPINA	UF: PE	Coordenadas Geográficas: 07°50' 49"S; 35°14' 20"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A		
Modelo: LD4120	Potência de Operação: 0,12 kW	Certificação: 0815-02-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA LTDA			Modelo: TTSL4UO-32	
Cota Base da Torre: 184 m	Altura Centro Geométrico: 26,75 m	Azimute de Orientação: 5° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 7,63 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: H	ERP max: 0,532 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: ANDREW IND. E COM. DE ANTENAS LTDA		Modelo: LDF5-50A	
Comprimento: 37 m	Eficiência: 76,46 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 3,15 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
5	113,02	0,42154
30	108,35	0,50073
60	69,65	0,36684
95	60,03	0,52159
120	106,27	0,42154
150	90,24	0,34916
180	94,47	0,42178
210	81,94	0,37551
240	98,28	0,35784
270	63,92	0,53218
300	81,41	0,36684
330	91,47	0,49046
VALORES MÉDIOS:	88,25	0,42717

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

PORTARIA Nº 190, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Autoriza e aprova o local de instalação e de utilização de equipamentos para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Ribeirão, estado de Pernambuco, por meio do canal 32 (trinta e dois).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo n.º 53000.041497/2012, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, por meio do canal 32 (trinta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, e 33, da Portaria n.º 366, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: ALTO DO MORRO, S/N		Bairro: S/B	
CEP: 5552-000	Localidade: RIBEIRAO	UF: PE	Coordenadas Geográficas: 08°30' 41"S; 35°22' 51"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: SUPERIOR TECNOLOGIA EM RADIODIFUSÃO LTDA		
Modelo: TTU120	Potência de Operação: 0,10 kW	Certificação: 0430-06-2337

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA			Modelo: IS43236NL	
Cota Base da Torre: 171 m	Altura Centro Geométrico: 21,6 m	Azimute de Orientação: 0° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 7,6 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: H	ERP max: 0,4154 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: ANDREW IND. E COMÉRCIO LTDA		Modelo: LDF5-50A	
Comprimento: 30 m	Eficiência: 72,24 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 3,041 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	57,60	0,4157
30	54,60	0,3911
60	42,60	0,3367
90	47,60	0,3146
120	74,60	0,3146
150	74,60	0,3074
175	91,60	0,3219
180	89,60	0,3219
210	61,60	0,3074
240	65,60	0,3146
270	-4,40	0,3146
300	-36,40	0,3367
330	18,60	0,3911
355	60,60	0,4157
VALORES MÉDIOS:	49,89	0,3432

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

PORTARIA Nº 191, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Autoriza e aprova o local de instalação e de utilização de equipamentos para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Moreno, estado de Pernambuco, por meio do canal 16- (dezesseis decalado para menos).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo n.º 53000.039299/2012, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Moreno, Estado de Pernambuco, por meio do canal 16- (dezesseis decalado para menos), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, 32 e 33, da Portaria n.º 366, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: ALTO DO CEMITÉRIO, S/N	Bairro: S/B		
CEP: 54800-000	Localidade: MORENO	UF: PE	Coordenadas Geográficas: 08°06' 51"S; 35°06' 07"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: HITACHI KOKUSAI- EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A		
Modelo: LD430P	Potência de Operação: 0,03 kW	Certificação: 0815-02-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA			Modelo: IS41622ST	
Cota Base da Torre: 135 m	Altura Centro Geométrico: 11,6 m	Azimute de Orientação: 160° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 8,6 dBd
Tipo: Diretiva		Polarização: H	ERP max: 0,1763 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: ANDREW IND. E COM. DE ANTENAS LTDA		Modelo: LDF5-50A	
Comprimento: 22 m	Eficiência: 81,17 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 2,754 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	39,60	0,0018
10	41,60	0,0018
25	50,60	0,0176
40	56,60	0,0558
55	65,60	0,1015
70	76,60	0,1338
85	78,60	0,1665
90	91,60	0,1724
100	83,60	0,1764
115	73,60	0,1646
130	49,60	0,1537
145	36,60	0,1685
160	31,60	0,1764
175	28,60	0,1685
190	38,60	0,1537
205	33,60	0,1646
220	19,60	0,1764
235	-52,40	0,1665
250	-25,40	0,1338
265	-59,40	0,1015
280	-3,40	0,0558
295	2,60	0,0176
310	15,60	0,0018
325	21,60	0,0028
340	32,60	0,0088
355	51,60	0,0028
VALORES MÉDIOS:	33,83	0,1018

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

PORTARIA Nº 192, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Autoriza e aprova o local de instalação e de utilização de equipamentos para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Glória do Goitá, estado de Pernambuco, por meio do canal 42 (quarenta e dois).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo n.º 53000.038302/2012, resolve:

PORTARIA Nº 213, DE 18 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.060821/2010, Concorrência n.º 029/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Irará, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 214, DE 18 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.002269/2010, Concorrência n.º 006/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Condeúba, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, por meio do canal 42 (quarenta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, 32 e 33, da Portaria n.º 366, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: AVENIDA BOA ESPERANÇA, S/N	Bairro: JATOBA		
CEP: 55620-000	Localidade: GLÓRIA DO GOITÁ	UF: PE	Coordenadas Geográficas: 08°00' 00"S; 35°17' 16"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: SUPERIOR TECNOLOGIA EM RADIODIFUSÃO LTDA		
Modelo: TTU120	Potência de Operação: 0,05 kW	Certificação: 0430-06-2337

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA			Modelo: LUF42	
Cota Base da Torre: 152 m	Altura Centro Geométrico: 25 m	Azimute de Orientação: 200° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 7,35 dBd
Tipo: Diretivo		Polarização: H	ERP max: 0,1939 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: ANDREW IND. E COM. LTDA		Modelo: LDF5-50A	
Comprimento: 30 m	Eficiência: 71,40 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 3,21 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	39	0,0005
5	49	0,0002
20	57	0,0003
35	58	0,0010
50	31	0,0012
65	63	0,0007
80	65	0,0001
95	47	0,0002
110	48	0,0003
125	30	0,0007
140	22	0,0003
155	4	0,0070
170	-5	0,0466
185	-34	0,1210
200	-76	0,1939
215	-76	0,1642
230	-67	0,0587
245	-9	0,0485
260	-4	0,0428
275	12	0,1401
290	15	0,1939
300	25	0,1642
305	27	0,1434
320	41	0,0587
335	36	0,0121
350	40	0,0010
VALORES MÉDIOS:	16,85	0,0539

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.



PORTARIA Nº 215, DE 18 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.041314/2010, Concorrência nº 049/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à REDE BRASIL DE RADIO-DIFUSÃO LIMITADA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 216, DE 18 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043932/2010, Concorrência nº 056/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à OBA FM SOCIEDADE LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Santa Fé do Araguaia, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 217, DE 18 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003848/2010, Concorrência nº 021/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à MÁRCIO FREITAS ÁUDIO E VÍDEO LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 218, DE 18 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004706/2010, Concorrência nº 026/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 219, DE 18 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000837/2001, Concorrência nº 068/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FM MURCIA LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 220, DE 18 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000837/2001, Concorrência nº 068/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FM MURCIA LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 221, DE 18 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.006756/2010, Concorrência nº 035/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Tamarana, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 222, DE 25 DE JULHO DE 2013

Altera a Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 69, de 11 de abril de 2013, que estabelece os requisitos técnicos mínimos dos telefones portáteis do tipo smartphone, beneficiados pela desoneração fiscal instituída pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 84, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e no Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º....."

VIII - pacote mínimo de aplicativos desenvolvidos no Brasil, previamente embarcados ou disponibilizados por meio de aplicação dedicada ou guias de instalação.

§ 4º Para fins de divulgação na página do Ministério das Comunicações na internet, os fabricantes deverão encaminhar ao endereço eletrônico "smartphone@mc.gov.br" relação dos modelos de smartphones comercializados que atendem as características técnicas exigidas neste artigo.

§ 5º As informações de que trata o § 4º deverão ser atualizadas sempre que houver alteração na relação dos aparelhos contemplados com a desoneração fiscal.

§ 6º Será instaurado procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for constatada qualquer irregularidade relacionada às exigências previstas nesta Portaria." (NR)

"Art. 3º Após o prazo de que trata o § 3º do art. 2º, somente serão beneficiados pela desoneração fiscal prevista nesta Portaria os smartphones que disponibilizarem o pacote referido no inciso VIII do art. 2º, de acordo com proposta previamente aprovada pelo Departamento de Indústria, Ciência e Tecnologia - DEICT - da Secretaria de Telecomunicações.

Parágrafo único. A elaboração, análise e aprovação das propostas de que trata o caput serão efetuadas de acordo com os critérios e os procedimentos definidos em ato específico do Secretário de Telecomunicações." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 618, DE 24 DE JULHO DE 2013

Altera o Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, aprovado pela Resolução Conjunta nº 1, de 24 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compartilhamento de Infraestrutura entre Prestadoras de Serviço de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 274, de 5 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 22, de 19 de abril de 2013, publicada no DOU de 22 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.004769/2013;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 705, de 18 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso IV do art. 1º do Anexo III do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 3 DE JULHO DE 2013

Processo nº 53569.002505/2007

Nº 131 - Conselheiro Relator: Marcus Vinícius Paolucci. Fórum Deliberativo: Reunião nº 702, de 27 de junho de 2013. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Pará (CNPJ/MF nº 33.000.118/0009-26)

EMENTA: PADO. SUN. RECURSO ADMINISTRATIVO, "MEMORIAL PARA DECISÃO", E "ALEGAÇÕES" SOBRE A POSSIBILIDADE DE REFORMATIO IN PEJUS, CUMULADA COM PEDIDO DE SIGILO DOS AUTOS, DESCUMPRIMENTO DA META PREVISTA NOS ARTIGOS, 4º, INCISO I E 11, DO PGMU/2003. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS. REGULARIDADE DA SANÇÃO APLICADA. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. NÃO CONHECIMENTO DO "MEMORIAL PARA DECISÃO". OCORRÊNCIA DO FENÔMENO DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA. PRECEDENTES. CONHECIMENTO DAS ALEGAÇÕES E INDEFERIMENTO DOS SEUS PEDIDOS. PEDIDO DE SIGILO CONCEDIDO AOS DOCUMENTOS QUE VERSAM SOBRE DIREITOS DOS USUÁRIOS. AGRAVAMENTO DA SANÇÃO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE ANTECEDENTES. 1. A Recorrente sustenta a necessidade de avaliação do impacto econômico da multa aplicada. Alegação não acolhida. Improcedência dos estudos consignados no Informe nº 121/2008-PBCPA/PBCP, de 26 de maio de 2008, conforme decisão do Conselho Diretor. Precedentes. 2. O PGMU vincula as concessionárias o dever de acompanhar periodicamente os perfis populacionais de cada localidade situada dentro de sua área de concessão. 3. As afirmações dos fiscais da Anatel são dotadas de presunção de veracidade. 4. O cumprimento intempestivo da obrigação não tem o condão de afastar a infração, já que a regulamentação determina o prazo de implementação da meta imposta. 5. Recurso Administrativo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 105/2013-GCMP, de 21 de junho de 2013, integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo cumulado com Pedido de Efeito Suspensivo interposto pela

TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Pará em face de decisão da Superintendência de Universalização, para, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer das petições intituladas "Memorial para Decisão" e "Alegações Adicionais", protocolizadas pela interessada, sob os n. 53500.000359/2012, em 5 de janeiro de 2012, e 53508.007567/2012, em 13 de junho de 2012, em razão da ocorrência do fenômeno da preclusão consumativa; c) conhecer das Alegações apresentadas pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Pará em face do Ofício nº 98/2012/UNACO-Anatel, de 19 de janeiro de 2012, da Superintendência de Universalização, para, no mérito, indeferir os pedidos ali constantes; e, d) reformar, com fundamento no art. 64 e parágrafo único da Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, a decisão exarada no Despacho nº 841/2010/UNACO/UNAC/SUN, de 11 de fevereiro de 2010, no sentido de agravar a sanção de multa de 5.772.500,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) para R\$ 6.061.125,00 (seis milhões, sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), aplicada à TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Pará.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcus Vinícius Paolucci.

ACÓRDÃOS DE 9 DE JULHO DE 2013

Processo nº 53504.007352/2009

Nº 156 - Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 703, de 4 de julho de 2013. Recorrente/Interessado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A (NET) (CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO CUMULADO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. DESCUMPRIMENTO DE METAS DE QUALIDADE PARA OS SERVIÇOS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA. OCORRÊNCIA. MULTA APLICADA. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. 1. A instrução do presente processo obedeceu rigorosamente às disposições contidas no Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, atendendo à sua finalidade, com observância aos princípios do devido processo legal, contraditório e da ampla defesa, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo (LPA), assim como o inciso II do artigo 54 do Regimento Interno da Agência. 2. Descumprimento aos itens do Plano Geral de Metas de Qualidade para os Serviços de Televisão por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 411, de 14 de julho de 2005, enseja a aplicação da sanção de multa. 3. Recurso Administrativo conhecido para, no mérito, negar-lhe provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 343/2013-GCMB, de 28 de junho de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Roberto Pinto Martins. Ausente o Conselheiro Jarbas José Valente, nos termos do art. 97, III, b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº 53520.004743/2008

Nº 157 - Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 703, de 4 de julho de 2013. Recorrente/Interessado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A (NET) (CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO CUMULADO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. DESCUMPRIMENTO DE METAS DE QUALIDADE PARA OS SERVIÇOS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA. OCORRÊNCIA. MULTA APLICADA. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. 1. A instrução do presente Processo obedeceu rigorosamente às disposições contidas no Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, atendendo à sua finalidade, com observância aos princípios do devido processo legal, contraditório e da ampla defesa, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo (LPA), assim como o inciso II do artigo 54 do Regimento Interno da Agência. 2. Descumprimento a itens do Plano Geral de Metas de Qualidade para os Serviços de Televisão por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 411, de 14 de julho de 2005, enseja a aplicação da sanção de multa. 3. Recurso Administrativo conhecido para, no mérito, negar-lhe provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 344/2013-GCMB, de 28 de junho de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Roberto Pinto Martins. Ausente o Conselheiro Jarbas José Valente, nos termos do art. 97, III, b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ACÓRDÃO DE 23 DE JULHO DE 2013

Processo nº 53500.016081/2013

Nº 204 - Conselheiro Relator: Roberto Pinto Martins. Fórum Deliberativo: Circuito Deliberativo nº 2.031, de 22 de julho de 2013. Recorrente/Interessado: CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA

EMENTA: PEDIDO DE INFORMAÇÃO. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM CONSUMIDORES. RECURSO ADMINISTRATIVO. INFORMAÇÕES FORNECIDAS EM INS-

TÂNCIAS ANTERIORES. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. As informações requeridas já foram fornecidas ao interessado em instâncias anteriores. 2. Os Pedidos de Informação formulados sob o abrigo da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, servem tão somente para obtenção da informação detida pelos órgãos públicos, e não para a resolução de eventuais pendências de particulares com a Administração ou mesmo com prestadores de serviços regulados. 3. A atuação da área técnica superou a exigência do art. 11, § 6º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, pois, além da orientação quanto à obtenção da informação requerida por meio dos canais adequados, foi ela também fornecida diretamente ao interessado. 4. Conhecimento e não provimento dos Recursos Administrativos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 226/2013-GCRM, de 22 de julho de 2013, integrante deste acórdão, conhecer dos Recursos Administrativos interpostos pelo cidadão CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA via Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-Sic n. 53850.002932/2013/75, de 16 de junho de 2013, e 53850.003027/2013/32, de 1º de julho de 2013, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Rodrigo Zerbone Loureiro e Roberto Pinto Martins. Ausente o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 4.585, DE 25 DE JULHO DE 2013

Processo nº 53000.019890/2008 - TV OMEGA LTDA - RTV - Campina Grande/PB - Canal 11+ - Autoriza novas características técnicas.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI

Gerente
Substituto

ATO Nº 4.586, DE 25 DE JULHO DE 2013

Processo nº 53000.042768/2007 - RÁDIO CULTURA DO AGRESTE MERIDIONAL LTDA - OM - Garanhuns/PE - Freq. 550 kHz - Homologa a inclusão de estúdio auxiliar.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI

Gerente
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Ato de nº 4.488, realizada no DOU no dia 23/07/2013, Seção 1, página 44, referente à Homologação de transferência de estúdio da RÁDIO FM AG LTDA - FM - UNIÃO DOS PALMARES/AL - Canal 260. Onde se lê GERÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA, leia-se GERÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS.

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 4.427, DE 18 DE JULHO DE 2013

Processo nº 53500.028417/2005 - Declara extinta, por renúncia, a partir de 23 de abril de 2013, a autorização outorgada à OFM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.465.211/0001-50, por intermédio do Ato nº 59.499, de 10 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2006, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

Superintendente

ATO Nº 4.536, DE 24 DE JULHO DE 2013

Outorga autorização para uso de radiofrequência à MINISTERIO DA DEFESA, CNPJ nº 03.277.610/0001-25 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

Superintendente

ATO Nº 4.541, DE 24 DE JULHO DE 2013

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 24/07/2013 a 30/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

Superintendente

ATO Nº 4.543, DE 24 DE JULHO DE 2013

Autorizar TV JANGADEIRO LTDA, CNPJ nº 11.743.564/0001-30 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Fortaleza/CE, no período de 25/07/2013 a 30/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

Superintendente

ATO Nº 4.544, DE 24 DE JULHO DE 2013

Autorizar ADISER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.377.588/0001-13 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Belo Horizonte/MG, no período de 24/07/2013 a 25/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

Superintendente

ATO Nº 4.545, DE 24 DE JULHO DE 2013

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Porto Alegre/RS, no período de 27/07/2013 a 28/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

Superintendente

ATO Nº 4.547, DE 24 DE JULHO DE 2013

Autorizar BROADCASTING TELEVISAO LTDA., CNPJ nº 97.387.765/0001-68 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 23/07/2013 a 26/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

Superintendente

ATO Nº 4.548, DE 24 DE JULHO DE 2013

Autorizar CONSTRUTORA J VICENTE LTDA, CNPJ nº 15.122.187/0001-73 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Itaberaba/BA, no período de 27/07/2013 a 10/09/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

Superintendente

ATO Nº 4.551, DE 25 DE JULHO DE 2013

Processo nº 53500.000488/13. ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM - Pilar/AL - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

Superintendente

ATO Nº 4.552, DE 25 DE JULHO DE 2013

Processo nº 53500.016840/12. ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE SÃO JOÃO - RADCOM - Ipuirara/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

Superintendente

ATO Nº 4.553, DE 25 DE JULHO DE 2013

Processo nº 53500.016488/12. ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOIS DE JULHO - RADCOM - Mata de São João/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

Superintendente

ATO Nº 4.554, DE 25 DE JULHO DE 2013

Processo nº 53500.016476/12. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PORTAL DO BENEFICIA - RADCOM - Fortaleza/CE - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

Superintendente



<p>ATO Nº 4.555, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.005051/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES - RADCOM - Jucás/CE - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.565, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.017642/12. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL SOCORRENSE - RADCOM - Socorro/SP - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.575, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016536/13. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOS AMIGOS DO KM-20 - RADCOM - Francisco Beltrão (São Pio X)/PR - Canal 292. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>
<p>ATO Nº 4.556, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.003976/13. SOCIEDADE LUIZA TÁVORA - RADCOM - Potengi/CE - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.566, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016361/12. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO RIO DA CONCEIÇÃO - RADCOM - Rio da Conceição/TO - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.576, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016535/13. ASSOCIAÇÃO DIFUSORA COMUNITÁRIA DO CATETE - RADCOM - Rio de Janeiro/RJ - Canal 254. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>
<p>ATO Nº 4.557, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.026341/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GERALDO DE OLIVEIRA DE JAUPACI - GOIÁS - RADCOM - Jaupaci/GO - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.567, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016544/13. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO LOURENÇO - RADCOM - Calçoene (Lourengo)/AP - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.577, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016534/13. UNIAO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL DE REALENGO E ADJACENCIAS - RADCOM - Rio de Janeiro/RJ - Canal 254. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>
<p>ATO Nº 4.558, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016545/13. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JECEABA - RADCOM - Jeceaba/MG - Canal 254. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.568, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016543/13. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE COMUNICAÇÃO DE TIJUACU E QUEBRA FACAO SENHOR DO BONFIM - RADCOM - Senhor do Bonfim (Tijuaçu)/BA - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.578, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016533/13. ASSOCIAÇÃO SALDANHENSE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - RADCOM - Saldanha Marinho/RS - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>
<p>ATO Nº 4.559, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.021791/12. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN - RADCOM - Piên/PR - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.569, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016542/13. ASSOCIAÇÃO RADIOFONICA EDUCATIVA DO BAIRRO AVISO - RADCOM - Linhares (Linhares)/ES - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.579, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016532/13. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS - RADCOM - São Domingos/SC - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>
<p>ATO Nº 4.560, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.003221/13. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS POR FAXINAL - RADCOM - Faxinal dos Guedes/SC - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.570, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016541/13. ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE FAZENDA NOVA - RADCOM - Fazenda Nova/GO - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.580, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016531/13. ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO GRANDE VISÃO PARQUE DOS PINHEIROS - ALVARES MACHADO - RADCOM - Álvares Machado/SP - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>
<p>ATO Nº 4.561, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.030503/10. ASSOCIAÇÃO GRÃOOPARAENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - AGRADES - RADCOM - Grão Pará/SC - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.571, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016540/13. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FILANTROPICA DE RADIODIFUSÃO E APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA - RADCOM - Divinópolis (Santo Antônio dos Campos)/MG - Canal 254. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.581, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016530/13. ASSOCIAÇÃO MAOS UNIDAS - RADCOM - Auriflamma/SP - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>
<p>ATO Nº 4.562, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.020158/12. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA - RADCOM - Santa Terezinha/SC - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.572, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016539/13. ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ESMERALDAS - RADCOM - Esmeraldas/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.582, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016445/13. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TROPICAL EMBAUBA - RADCOM - Embaúba/SP - Canal 254. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>
<p>ATO Nº 4.563, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.004242/13. ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA LIFE FM - RADCOM - Adamantina/SP - Canal 300. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.573, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016538/13. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA DE RUBIM - RADCOM - Rubim/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.583, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016446/13. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO DE GUARIZINHO - RADCOM - Itapeva (Guarizinho)/SP - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>
<p>ATO Nº 4.564, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.003222/13. ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE CRUZ DAS POSSES - RADCOM - Sertãozinho (Cruz das Poses)/SP - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.574, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016537/13. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCRADI - RADCOM - Sete Lagoas/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>	<p>ATO Nº 4.584, DE 25 DE JULHO DE 2013</p> <p>Processo nº 53500.016447/13. O.C.I. - ORGANIZACAO, CIDADANIA E INTEGRACAO. - RADCOM - Jaú (Potunduva)/SP - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente</p>

ATO Nº 4.587, DE 25 DE JULHO DE 2013

Processo nº 53500.028592/10. ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ALVORADA DO BAIRRO PEDREIRA - RADCOM - São Paulo/SP - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**
Em 25 de julho de 2013

Conheço o recurso administrativo interposto pela FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PICUI - FUNDEPI, nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.015330/2011, em face da expedição da Portaria nº 173, de 2 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 5 de julho de 2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea "c" do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, e, no mérito, nego provimento, nos termos da Nota Técnica nº 1360/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC.

Conheço o recurso administrativo interposto pela TEMPO FM LTDA, nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.016930/2011, em face da expedição da Portaria nº 534, de 30 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 31 de outubro de 2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, concomitantemente com art. 28, item 12, alínea "f" e art. 122, ambos do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63 e, no mérito, nego provimento, nos termos da Nota Técnica nº 1361/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.231, DE 9 DE JULHO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000116/2013-67, 48500.000112/2013-89 e 48500.000113/2013-23. Concessionária: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP Objeto: (i) alterar a Resolução Autorizativa nº 3.916, de 19 de fevereiro de 2013, que autorizou a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleceu os valores das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.560, DE 23 DE JULHO DE 2013

Aprova o Edital do Leilão nº 06/2013-ANEEL e seus Anexos, referente à compra de Energia Elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração, a partir de fontes hidrelétrica e termelétrica - a biomassa, a carvão ou a gás natural em ciclo combinado -, destinada ao Sistema Interligado Nacional - SIN, no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, e estabelece os conjuntos de TUST e as TUSDg de referência para as centrais geradoras que participarem do aludido certame.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nº 5.271, de 16 de novembro de 2004, e nº 5.499, de 25 de julho de 2005, o que consta do Processo nº 48500.002921/2013-25, e considerando:

as diretrizes para realização do Leilão aprovadas por meio da Portaria MME nº 137, de 30 de abril de 2013, bem como pelas Portarias MME nº 514, de 2 de setembro de 2011 e nº 213, de 14 de junho de 2013 (sistemática), resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital do Leilão nº 06/2013-ANEEL e seus Anexos, referente à compra de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração, a partir de fonte hidrelétrica e termelétrica - a biomassa, a carvão ou a gás natural em ciclo combinado (Leilão A-5/2013) -, com início de suprimento de energia elétrica em 1º de janeiro de 2018.

§ 1º A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE deverá divulgar o detalhamento da sistemática do Leilão nº 06/2013-ANEEL.

§ 2º A Superintendência de Estudos do Mercado - SEM da ANEEL poderá propor alteração no detalhamento da sistemática divulgado pela CCEE.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo I e de acordo com a Resolução Normativa nº 559, de 27 de junho de 2013, o conjunto de Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão - TUST, fixadas a preços de 1º de junho de 2013, para as centrais geradoras especificadas e que participarem do Leilão nº 06/2013-ANEEL.

§ 1º A vigência do conjunto de TUST de que trata o caput condiciona-se à habilitação técnica do empreendimento, realizada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, e ao respectivo aporte de garantias de participação.

§ 2º As TUST de que trata o caput aplica-se exclusivamente às centrais geradoras listadas no Anexo I que se sagrarem vencedoras do Leilão nº 06/2013-ANEEL e que não tenham TUST pré-estabelecidas.

§ 3º A TUST de cada central geradora listada no Anexo I terá vigência a partir da publicação desta Resolução até o fim da sua outorga.

Art. 3º As TUST de que trata o art. 2º serão monetariamente atualizadas, a cada ciclo tarifário, por meio do Índice de Atualização da Transmissão - IAT, composto pelos índices utilizados no reajuste das Receitas Anuais Permitidas das concessionárias de transmissão, na proporção das receitas das instalações em operação a cada ciclo tarifário.

Parágrafo único. As tarifas resultantes da atualização monetária prevista no caput serão publicadas até o início de cada ciclo tarifário, a partir daquele previsto para a entrada em operação comercial do empreendimento.

Art. 4º Estabelecer, na forma do Anexo II e de acordo com a Resolução Normativa nº 349, de 13 de janeiro de 2009, as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSDg de referência, a preços de 1º de junho de 2013, para as centrais geradoras especificadas e que participarem do Leilão nº 06/2013-ANEEL.

§ 1º A aplicação das TUSDg de que trata o caput condicionam-se à habilitação técnica do empreendimento, realizada pela EPE, e ao respectivo aporte de garantia de participação.

§ 2º As TUSDg de que trata o caput aplicam-se exclusivamente às centrais geradoras que se sagrarem vencedoras do Leilão nº 06/2013-ANEEL.

§ 3º As TUSDg de referência, atualizadas pelo IGP-M, serão aplicadas por 10 (dez) ciclos tarifários da respectiva distribuidora acessada pela central geradora, considerando como primeiro ciclo aquele que contempla a data prevista de início da operação comercial da usina.

§ 4º A alteração do ponto de acesso ao sistema de distribuição em 88 kV ou 138 kV para acesso à Rede Básica, diretamente ou por meio de ICG, implica a manutenção do valor de TUSDg, observando sua aplicação como TUST, de acordo com as regras de contratação do uso dos sistemas de transmissão e observado o disposto nos artigos 2º e 3º.

Art. 5º Os anexos desta Resolução encontram-se disponíveis no Processo nº 48500.002921/2013-25 e no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 16 de julho de 2013

Nº 2.296 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005762/2012-30, resolve (i) conhecer do recurso interposto pela AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. - AES Sul - em face do Auto de Infração n. AI n. 7/2011-GPE-D, e dar-lhe parcial provimento, a fim de reduzir o valor da multa de R\$ R\$ 685.944,51 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para R\$ R\$ 442.885,72 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos); e (ii) determinar à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE - que proceda à fiscalização dos fatos identificados no Termo de Notificação - TN - n. 174/2010-GPE-D que não foram objeto do Auto de Infração n. AI n. 7/2011-GPE-D.

Em 23 de julho de 2013

Nº 2.639 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.007210/2010-02, resolve: conhecer e negar provimento ao pleito formulado pela Maggi Energia S.A, em face de decisão da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, considerando que já foi exaurida a finalidade do Ofício 464/2012-SFF.

Nº 2.645 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000399/2012-66, resolve (i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela Companhia Energética de Alagoas - CEAL em face do Auto de Infração n. 1/2011, de 5 de maio de 2011; e (ii) estabelecer as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 1.998.298,11 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e onze centavos), valor este que deverá ser recolhido com os acréscimos legais.

Nº 2.646 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001007/2013-67, resolve (i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela Companhia Energética de Pernambuco - CELPE em face do Auto de Infração n. 001/2010-CEE-ARPE, de 06/07/2012, lavrado pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE; (ii) estabelecer penalidade de advertência referente à Não-Conformidade N.2; e (iii) fixar multa de R\$ 353.731,50 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para as Não-Conformidades N.1, N.4 e N.5, valor este que deverá ser recolhido com os acréscimos legais.

Em 25 de julho de 2013

Nº 2.678 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, bem como no que consta nos Processos nºs 48500.003200/2013-32 e 48500.003202/2013-21, resolve: não conhecer do pedido de atribuição de efeito suspensivo ativo aos requerimentos administrativos formulados por UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA e PORTO DO PECÉM GERAÇÃO DE ENERGIA S.A - Porto do Pecém, que objetivam a suspensão da sistemática de ressarcimento adotada pela CCEE em face das indisponibilidades dessas usinas, por não se encontrar caracterizada a hipótese de competência prevista no art. 47, § 1º, da Resolução Normativa nº 273/2007.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória nº 1.565 de 9 de julho de 2013, publicada no D. O de n. 131, Seção 1 página 132 e Resolução Homologatória nº 1.541, de 20 de junho de 2013, publicada no D.O nº 118, seção 1, página 62, constantes do Processo nº 48500.005893/2012-17, retificar a Tabela 2 no subgrupo B2, modalidade branca e convencional da subclasse COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL e disponibilizá-la no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 24 de julho de 2013

Nº 2.663 - Processo nº 48500.001468/2013-30. Interessado: Renova energia S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Angico, com 8.100 kW de Potência Instalada, localizada no município Igaporã, estado Bahia.

Nº 2.664 - Processo nº 48500.002350/2013-29. Interessado: Curral Velho II Energia S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Curral Velho II, com 28.000 kW de Potência Instalada, localizada no município Acaraú, estado Ceará.

Nº 2.665 - Processo nº 48500.001062/2013-57. Interessado: Renova energia S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Imburana Macho, com 16.200 kW de Potência Instalada, localizada no município Igaporã, estado Bahia.

Nº 2.666 - Processo nº 48500.003907/2013-49. Interessado: DOBRE-VÊ ENERGIA S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Iraúna IX, com 8.000 kW de Potência Instalada, localizada no município Jandaíra, estado Rio Grande do Norte.

Nº 2.667 - Processo nº 48500.003886/2013-61. Interessado: DOBRE-VÊ ENERGIA S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Morro dos Ventos XII, com 16.200 kW de Potência Instalada, localizada no município João Câmara, estado Rio Grande do Norte.

Nº 2.668 - Processo nº 48500.005474/2011-02. Interessado: Pacific Hydro Energia do Brasil Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Paraíso Farol II, com 27.000 kW de Potência Instalada, localizada no município Touros, estado Rio Grande do Norte.

Nº 2.669 - Processo nº 48500.005494/2011-75. Interessado: Pacific Hydro Energia do Brasil Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Paraíso Farol III, com 24.000 kW de Potência Instalada, localizada no município Touros, estado Rio Grande do Norte.



Nº 2.670 - Processo nº 48500.004004/2013-85. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL SL 2, com 28.900 kW de Potência Instalada, localizada no município Tutóia, estado Maranhão.

Nº 2.671 - Processo nº 48500.004052/2013-73. Interessado: Renobrax Energias Renováveis Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL VERACE 27, com 18.000 kW de Potência Instalada, localizada no município Santa Vitória do Palmar, estado Rio Grande do Sul.

Nº 2.672 - Processo nº 48500.000894/2011-94. Interessado: ENEL GREEN POWER DESENVOLVIMENTO LTDA. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Cumará I, com 25.600 kW de Potência Instalada, localizada no município São Miguel do Gostoso, estado Rio Grande do Norte.

Nº 2.673 - Processo nº 48500.000328/2011-82. Interessado: ENEL GREEN POWER DESENVOLVIMENTO LTDA. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Cumará II, com 19.200 kW de Potência Instalada, localizada no município São Miguel do Gostoso, estado Rio Grande do Norte.

Nº 2.674 - Processo nº 48500.000345/2011-10. Interessado: ENEL GREEN POWER DESENVOLVIMENTO LTDA. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Cumará III, com 24.000 kW de Potência Instalada, localizada no município São Miguel do Gostoso, estado Rio Grande do Norte.

Nº 2.675 - Processo nº 48500.000507.2011-10. Interessado: ENEL GREEN POWER DESENVOLVIMENTO LTDA. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Lagoinha I, com 25.600 kW de Potência Instalada, localizada no município São Miguel do Gostoso, estado Rio Grande do Norte.

Nº 2.676 - Processo nº 48500.000506/2011-76. Interessado: ENEL GREEN POWER DESENVOLVIMENTO LTDA. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Lagoinha II, com 22.400 kW de Potência Instalada, localizada no município São Miguel do Gostoso, estado Rio Grande do Norte.

A íntegra destes Despachos consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 25 de julho de 2013

Nº 2.677 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 391, de 15 de dezembro de 2009, nos termos da documentação encaminhada pelas empresas titulares dos empreendimentos, resolve: (i) alterar a Potência Instalada das centrais geradoras eólicas (EOL) relacionadas no ANEXO a seguir; (ii) - Informar que o referido ANEXO estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de julho de 2013

Nº 2.680 - Processos nº 48500.005980/2010-11 Interessados: Bioenergética Vale do Paracatu S.A.- Bevap, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de enquadramento na subcláusula 5.9 do Contrato de Energia de Reserva - CER 19/08, decorrente do 1º Leilão de Energia de Reserva.

A íntegra deste Despacho está nos autos e no sítio www.aneel.gov.br/biblioteca.

FREDERICO RODRIGUES

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 598, de 15 de fevereiro de 2011, constante, respectivamente, dos Processos nº 48500.000278/2010-52 e nº 48500.005980/2010-11, publicado no D.O. no dia 16 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 95, onde se lê "11.232.000", leia-se "0 (zero)".

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA SETORIAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de julho de 2013

Nº 2.679 - Processo nº 48500.002793/2013-10. Interessados: CEMAR e Wagner Teobaldo Albuquerque. Decisão: Negar provimento à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALEX SANDRO FEIL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 32/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
858.011/2010-C R ALMEIDA S A ENGENHARIA DE OBRAS
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
858.037/2012-DANIEL PEDRO CARREIRA DA COSTA ME-OF. Nº204/2013
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
858.092/2012-AMAZON GLOBAL CONSULT LTDA- Registro de Licença Nº:09/2012 - Vencimento em 05/12/2015
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
858.001/2013-ANTÔNIO BENTO DE SOUZA-Registro de Licença Nº06/2013 de 17/07/2013-Vencimento em 21/03/2018
858.037/2013-T. P. BRANQUINHO-Registro de Licença Nº07/2013 de 16/07/2013-Vencimento em 31/03/2014
858.056/2013-ALDAIR MADEIRA DA SILVA ME-Registro de Licença Nº08/2013 de 16/07/2013-Vencimento em 25/04/2016
858.084/2013-ANTONIO CARLOS BRITO DE LIMA-Registro de Licença Nº09/2013 de 19/07/2013-Vencimento em 21/06/2014
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferência Total(1339)
858.145/2012-HAMILTON TAVORA DA SILVA

ANTONIO DA JUSTA FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 40/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
880.393/2008-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 10.971.768/0001-66- Alvará nº13.899/2011
880.331/2011-WILLIAMS DE LIMA SOBRINHO- Cessionário:LUCIANA AGUIAR SOUZA- CPF ou CNPJ 043.427.853.-07- Alvará nº17.887/2011
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
880.371/2010-TERRA & MAR MINERAÇÃO LTDA EPP-MANAUS/AM - Guia nº 001/2013-50.000Toneladas-Areia- Validade:12/07/2014
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
880.410/2007-JOSÉ ALBERTO SARKIS - AI Nº320/2013
880.415/2007-MANUEL LOPES DA SILVA - AI Nº323/2013
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
880.043/2012-HERBERT LUCIO CALDEIRA-Registro de Licença Nº14/2013 de 01/07/2013-Vencimento em 17/06/2014
880.010/2013-EDMAR DEZAM MARIANI-Registro de Licença Nº12/2013 de 28/06/2013-Vencimento em 12/12/2014
880.085/2013-ROCHA E ROCHA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONST. EM GERAL E CONST.LTDA-Registro de Licença Nº13/2013 de 28/06/2013-Vencimento em 03/04/2018
880.086/2013-ROCHA E ROCHA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONST. EM GERAL E CONST.LTDA-Registro de Licença Nº11/2013 de 28/06/2013-Vencimento em 03/04/2018
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
880.021/2009-AMAZÔNIA MUCAJÁI MINERAÇÃO LTDA- Registro de Licença Nº:396/2009 - Vencimento em 03/07/2014
880.087/2010-ASSOCIAÇÃO DOS MINERADORES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ- Registro de Licença Nº:019/2011 - Vencimento em 23/11/2013
880.041/2011-GEONORTE - GEOLOGIA DO NORTE LTDA- Registro de Licença Nº:011/2011 - Vencimento em 02/07/2018
880.312/2011-CERAMICA JOÃO DE BARRO IND. E COM. LTDA ME- Registro de Licença Nº:41/2011 - Vencimento em 06/06/2014
880.493/2011-OSIAS MARQUES DIAS- Registro de Licença Nº:11/2012 - Vencimento em 08/03/2014

FERNANDO LOPES BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 96/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
800.168/2013-LUZARDO EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA EPP
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
800.234/2013-ITATIBA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
800.812/2012-CMN CENTRAL MINERAL DO NORDESTE LTDA-OF. Nº1094/2013
800.920/2012-CARBOPAR CARBOMIL PARTICIPAÇÕES MINERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S/A-OF. Nº1093/2013
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
800.627/2012-LUZARDO EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA EPP
Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
800.676/2007-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS PRODUTORES DA PEDRA CARIRI CEARÁ-OF. Nº1083/2013
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
800.128/2010-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA.- Cessionário:MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA- CPF ou CNPJ 01.659.904/0001-96- Alvará nº3.908/2010
800.853/2012-GIOVANE HENRIQUES LOUGON- Cessionário:DJ GRANITOS LTDA ME- CPF ou CNPJ 108286350001-35- Alvará nº5.414/2013
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
801.179/2011-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-GRANJA/CE - Guia nº 012/2013-8.000TONELADAS-QUARTZITO- Validade:28/06/2014
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
800.161/2007-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA -Alvará Nº5.673/2007
800.427/2009-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará Nº10.563/2011
800.601/2009-ROSEVALDER HERCULANO DA SILVA - Alvará Nº2.984/2010
800.263/2011-ELIANE BEZERRA DE ALENCAR PINTO -Alvará Nº17.345/2011
800.803/2011-ARENITOS EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTOS DE AREIAS LTDA -Alvará Nº578/2012
801.013/2011-ELIANE BEZERRA DE ALENCAR PINTO -Alvará Nº5.043/2012
800.116/2012-BEZERRA E PRADO LTDA ME -Alvará Nº5.729/2012
801.074/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará Nº2.807/2013
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
800.943/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA.
800.944/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA.
800.357/2009-GLOBEST PARTICIPAÇÕES LTDA
800.730/2009-LUZARDO ARRUDA ALVES
800.137/2010-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA
800.330/2010-SERRA NORTE GRANITOS LTDA
800.334/2010-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
801.129/2010-RV FOSFATOS DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
801.130/2010-RV FOSFATOS DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
801.203/2010-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.
800.143/2011-SANTA INES MISTURINI ME
800.281/2011-MINERAÇÃO AGRESTE LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.664/1987-CIA AGRO INDUSTRIAL IGARASSU-OF. Nº1084/2013
800.090/1990-CAPIVARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1085/2013
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
800.486/2006-RENATO SOUSA MARTINS ME-OF. Nº1081/2013
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
800.812/2011-ROGER PEREIRA CORDEIRO ME- Registro de Licença Nº:1197/2012 - Vencimento em 01/07/2023
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
800.023/2007-Antenor Moraes de Brito ME- AI Nº315/2012
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
800.457/2009-ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA ME-Registro de Licença Nº1336/2013 de 15/07/2013-Vencimento em 13/08/2014

800.210/2013-EDA ALEXANDRE ALVES - ME-Registro de Licença Nº1337/2013 de 15/07/2013-Vencimento em 13/08/2017
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
800.873/2011-A J S GOMES PREMOLDADOS ME-OF.
Nº1080/2013
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.
266/2008(1282)
800.817/2011-JOSIMAR BANDEIRA DE CASTRO

FERNANDO ANTONIO DA COSTA ROBERTO

RELAÇÃO Nº 102/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Coreaú Calcário Ltda - 800001/05 - Not.367/2013 - R\$ 307,13
Votorantim Cimentos n e s a - 800123/09 - Not.360/2013 - R\$ 2.578,30

RICARDO BEZERRA DE SENA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 214/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.518/2012-MINERAÇÃO MACHADO LTDA-OF.
Nº1860/2013 - DNP/ES
896.681/2012-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.-OF. Nº1863/2013 - DNP/ES
896.682/2012-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.-OF. Nº1865/2013 - DNP/ES
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
896.515/2005-EXPORGRANITO EXTRAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRANITOS LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.969/1995-GLAUDISTON FAUSTINI ZIMERER-OF.
Nº1842/2013 - DNP/ES
896.447/2001-ARETEC EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI ME-OF. Nº1876/2013 - DNP/ES
896.303/2006-RICARDO DE PAULA GOMES-OF.
Nº1368/2013 - DNP/ES
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
896.408/2003-MINERAÇÃO GUIDONI LTDA.-OF.
Nº1843/2013 - DNP/ES
Não conhece o recurso interposto(1837)
896.177/1998-Interposto porPAULO ROGERIO FERNANDES MACHADO DA SILVA
896.557/1998-Interposto porPIERRE CORTELETTI FOLLI
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
896.154/2009-MARCEL MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1950/2013 - DNP/ES
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
896.547/2011-GENICE ALVES DE SOUZA-Registro de Licença Nº38/2013 de 09/07/2013-Vencimento em 08/04/2031
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
896.547/2011-GENICE ALVES DE SOUZA-OF.
Nº1765/2013 - DNP/ES
896.206/2013-W2 EMPREENDIMENTO LTDA ME-OF.
Nº1919/2013 - DNP/ES
896.215/2013-RAPHAEL NASCIMENTO TURRA-OF.
Nº1925/2013 - DNP/ES

RELAÇÃO Nº 220/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
896.296/2004-JOSUE ALVES DA SILVA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.941/2007-OLARIA PERIM LTDA ME-OF.
Nº1945/2013 - DNP/ES
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
896.797/2007-VENGRAM GRANITOS E MARMORES DO BRASIL LTDA-OF. Nº1832/2013 - DNP/ES
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
896.354/2004-BRITAMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Área de 955,61 ha para 37,65 ha-GRANITO
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
896.118/2008-ELIS JOSÉ DE SOUSA-ALVARÁ
Nº16443/2008
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1691)
896.941/2007-OLARIA PERIM LTDA ME- AI
Nº391/2013 - DNP/ES
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
896.445/2000-CALVIGRAN GRANITOS E MARMORES LTDA-OF. Nº1566/2013 - DNP/ES
896.580/2009-DJ GRANITOS LTDA ME-OF. Nº1944/2013 - DNP/ES

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1737)
896.445/2000-CALVIGRAN GRANITOS E MARMORES LTDA-OF. Nº1565/2013 - DNP/ES
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
896.526/1998-TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA-AI Nº 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401 e 402/2013 - DNP/ES
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
001.736/1963-INDUSTRIA DE MÁRMORES ITALVA LTDA-OF. Nº1913/2013 - DNP/ES
896.526/1998-TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA-OF. Nº2005/2013 - dnp/es
896.526/1998-TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA-OF. Nº2007/2013 - DNP/ES
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1738)
001.736/1963-INDUSTRIA DE MÁRMORES ITALVA LTDA-OF. Nº1912/2013 - DNP/ES

RELAÇÃO Nº 222/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.835/2009-JL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME-OF.
Nº1980/2013- DNP/ES
896.351/2010-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA EIRELI EPP-OF. Nº1990/2013 - DNP/ES
896.047/2011-GRANITOS MONTANHA LTDA-OF.
Nº1991/2013 - DNP/ES
896.057/2012-EDMAR DUFRAZER-OF. Nº1971/2013 - DNP/ES
896.443/2012-M.B DE SOUZA-OF. Nº2044/2013 - DNP/ES
896.589/2012-EDON PINHEIRO QUADROS-OF.
Nº2042/2013 - DNP/ES
Indefere pedido de reconsideração(181)
896.835/2009-JL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
896.449/2004-ADEMAR TONN-AI Nº0476/2012
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
896.538/2007-E. A. KIEFER EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº1995/2013 - DNP/ES
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
896.524/2012-JL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME-OF.
Nº1981/2013 - DNP/ES
896.664/2012-EDMAR AZILTON XAVIER-OF.
Nº2001/2013 - DNP/ES
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.
266/2008(1282)
896.726/2009-MINERAÇÃO CAN CAN LTDA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
896.936/2009-MINERAÇÃO PINGA FOGO LTDA ME

RELAÇÃO Nº 227/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.332/1998-VANDERLEY VIANA COSTA-OF.
Nº3024/2012
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
896.332/2010-A & L ROCHAS E MINERAIS LTDA ME-BOA ESPERANÇA/ES - Guia nº 032/2013-15.600T/ANO-GRANITO- Validade:VINCULADA A L.O.
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
896.455/2006-WESLEY WILSON MARQUES VIEIRA-AI Nº364/2013 -DNP/ES
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
896.340/2005-3D GRANITOS LTDA ME-OF.
Nº1583/2013 - DNP/ES
896.051/2010-MINERACAO ANGRA LTDA. ME.-OF.
Nº1731/2013 - DNP/ES
Nega provimento a defesa apresentada(810)
896.035/2000-CB GRANITOS LTDA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
896.318/2006-3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME-OF. Nº1514/2013 - DNP/ES
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1739)
896.318/2006-3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME-OF. Nº1513/2013 - DNP/ES

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 234/2013

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN eajuizamento da ação de execução.
Titular: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Cpf/cnpj :00.037.457/0001-70 - Processo minerário: 860099/04 - Processo de cobrança: 961560/13 Valor: R\$.391,37
Titular: Fornecedora Vaz Dos Reis Cpf/cnpj :01.626.504/0001-84 - Processo minerário: 860277/04 - Processo de cobrança: 961561/13 Valor: R\$.992,22, Processo minerário: 860277/04 - Processo de cobrança: 961562/13 Valor: R\$.110,50
Titular: Votorantim Cimentos Brasil s a Cpf/cnpj :96.824.594/0001-24 - Processo minerário: 3967/67 - Processo de cobrança: 961567/13 Valor: R\$.2.659.048,22, Processo minerário: 3967/67 - Processo de cobrança: 961569/13 Valor: R\$.25.620.007,44, Processo minerário: 860107/99 - Processo de cobrança: 961568/13 Valor: R\$.154.425,11
Titular: Votorantim Cimentos s a Cpf/cnpj :01.637.895/0001-32 - Processo minerário: 805460/71 - Processo de cobrança: 961573/13 Valor: R\$.18.441,28, Processo minerário: 860845/82 - Processo de cobrança: 961570/13 Valor: R\$.139.679,04, Processo minerário: 861039/81 - Processo de cobrança: 961563/13 Valor: R\$.103.658,87, Processo minerário: 800114/72 - Processo de cobrança: 961571/13 Valor: R\$.256.985,91

RELAÇÃO Nº 245/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
860.367/2009-GOTABRI TRANSPORTE LTDA- Alvará nº2.513/2012 - Cessionario:861.102.2013-Areia Anicuns Mineração Ind. e Com. Ltda- CPF ou CNPJ 17.262.233/0001-65
860.140/2010-MINERAÇÃO RIO CLARO LTDA- Alvará nº4.062/2010 - Cessionario:860.976/2013 e 860.977/2013-Eder Pereira de Rezende- CPF ou CNPJ 005.728.281-10
860.393/2010-QUARTZITI MINERADORA LTDA- Alvará nº5.550/2010 - Cessionario:861.061/2013 e 861.064/2013-Quartzito Participações Ltda- CPF ou CNPJ 17.296.833/0001-44
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
860.393/2010-QUARTZITI MINERADORA LTDA- Cessionario:861.062/2013 e 861.063/2013-Quartzito Participações Ltda
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
860.010/2011-LION MINERAÇÃO LTDA.- Cessionario:Los Andes Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 08.365.476/0001-38- Alvará nº2.090/2011
860.572/2012-AREAL EXTRAÇÃO FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRÉST DE SERVIÇOS LTD- Cessionario:Sal da Terra Sistema Mercantil de Desenvolvimento Agro Industrial Ltda- CPF ou CNPJ 38.058.855/0001-46- Alvará nº4.839/2012
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
860.750/2005-AREAL EXTRAÇÃO FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRÉST DE SERVIÇOS LTD- Cessionario:Sal da Terra Sistema Mercantil de Desenvolvimento Agro Industrial Ltda- CNPJ 38.058.855/0001-46- Registro de Licença nº1.646/2005- Vencimento da Licença: 19/09/2013

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 90/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
866.942/2012-JOSÉ IVALINO RODRIGUES DE FREITAS-NOVA XAVANTINA/MT - Guia nº 12/2013-30.000t/ano-AREIA(agregados)- Validade:25/04/2015
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
866.525/2012-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA - PLG Nº82/2013 de 10/07/2013 - Prazo 05 anos
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
866.778/2012-E. M. SILVA-Registro de Licença Nº045/2013 de 16/07/2013-Vencimento em 31/12/2020
866.281/2013-MARIA DE FÁTIMA FELICIANO-Registro de Licença Nº047/2013 de 15/07/2013-Vencimento em 04/02/2023
866.444/2013-MINERAÇÃO AEROPORTO LTDA-Registro de Licença Nº046/2013 de 16/07/2013-Vencimento em 19/04/2023



RELAÇÃO Nº 91/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação de despacho(1387)
866.702/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA
E COMERCIO S A - Publicado DOU de 16/07/2013, Relação nº
86, Seção 1, pág. 49- Onde se lê:...Cessionário: COOPERATIVA
DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRE-
CIOASAS DE ALTA FLORESTA CNPJ 11.219.803/000158 - leia-
se:...Cessionário: ORESTES DUFECK CPF. 574.899.809-25

JOSE DA SILVA LUZ

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 107/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento: 30 dias. (2.25)
Gustavo Corrêa Bezerra de Araújo - 868081/08

ANTONIO CARLOS NAVARRETE SANCHES

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 547/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
830.245/2011-ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA &
CIA LTDA-FORMIGA/MG - Guia nº 125/2013-30.000TONELA-
DAS/ANO-AREIA- Validade:31/03/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
832.101/2006-VIAMAR MINERAÇÃO LTDA.-MARIA-
NA/MG - Guia nº 142/2013-10.260TONELADAS/ANO-ESTEATI-
TO- Validade:26/03/2017

CELSE LUIZ GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 173/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
850.324/1986-VALE S A- Área de 5.000 ha para 731,35
ha-Minério de Cobre
851.245/1991-VALE S A- Área de 4.984,68 ha para
4.162,39 ha-Caulim
851.214/1992-VALE S A- Área de 10.000,03 ha para
375,17 ha-Minério de Cobre
855.530/1996-VALE S A- Área de 4.388,79 ha para
4.163,10 ha-Caulim
850.280/2001-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 5.463,13 ha para 4.507,28 ha-Bauxita
850.289/2001-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 9.415,54 ha para 8.137,93 ha-Bauxita
850.293/2001-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 5.787,36 ha para 4.263,75 ha-Bauxita
850.295/2001-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 9.853,77 ha para 2.974,74 ha-Bauxita
850.304/2001-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 9.064,01 ha para 2.493,82 ha-Bauxita
850.306/2001-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 7.579,96 ha para 2.374,03 ha-Bauxita
850.307/2001-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 3.363,02 ha para 1.933,96 ha-Bauxita
850.308/2001-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 8.115,28 ha para 3.525,40 ha-Bauxita
850.310/2001-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 10.000,00 ha para 3.321,57 ha-Bauxita
850.311/2001-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 10.000,5 ha para 6.895,57 ha-Bauxita
850.456/2003-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 5.830,70 ha para 1.454,50 ha-Bauxita
850.469/2003-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 10.000,00 ha para 8.455,14 ha-Bauxita
850.471/2003-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 10.000,00 ha para 9.065,10 ha-Bauxita
850.478/2003-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 10.000,03 ha para 8.762,80 ha-Bauxita
850.479/2003-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 9.645,22 ha para 7.540,33 ha-Bauxita
850.058/2004-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 9.999,59 ha para 8.609,72 ha-Bauxita
850.064/2004-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 9.999,96 ha para 5.961,48 ha-Bauxita
850.068/2004-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A- Área
de 9.999,80 ha para 7.859,72 ha-Bauxita

RELAÇÃO Nº 179/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
859.384/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.385/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.387/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.388/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.389/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.390/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.391/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.392/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.393/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.394/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.395/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.396/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.397/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.398/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.399/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.400/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.401/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.402/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.403/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.404/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.405/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.406/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.407/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.408/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.409/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.410/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.411/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.412/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.413/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.414/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.415/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.416/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.417/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.418/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.422/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.423/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.424/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
859.425/1995-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
751.001/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
751.002/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
751.003/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
751.006/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
751.007/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
751.008/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
751.009/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
751.010/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
751.011/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
751.012/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
751.014/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
751.015/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
751.016/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
751.017/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
654.600/1997-FRANCISCO INACIO ARAUJO FILHO
654.601/1997-FRANCISCO INACIO ARAUJO FILHO
654.603/1997-FRANCISCO INACIO ARAUJO FILHO
654.604/1997-FRANCISCO INACIO ARAUJO FILHO
850.305/2007-EDUARDO HENRIQUE ANDRADE DE SI-
QUEIRA

850.919/2012-LUIS RODRIGUES DA SILVA

RELAÇÃO Nº 180/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
853.853/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.854/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.855/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.856/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.857/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.858/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.859/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.860/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.861/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.862/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.863/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.864/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.865/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.866/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.867/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.868/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.869/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.870/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.871/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.872/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.873/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.874/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.875/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.876/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.877/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.878/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.879/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.880/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.881/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.882/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.883/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.884/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS

853.885/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.886/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.887/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.888/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.889/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.890/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.891/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.892/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.893/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.894/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.895/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.896/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.897/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.898/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.899/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.900/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.901/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.902/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.903/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.904/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.905/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.906/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.907/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
853.908/1994-JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS

RELAÇÃO Nº 181/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere pedido de reconsideração(367)
750.269/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.270/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.271/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.272/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.273/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.274/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.280/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.281/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.282/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.283/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.284/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.285/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.286/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.287/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.288/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.291/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.292/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.293/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.294/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.295/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.296/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.297/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.301/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.302/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.303/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.304/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.305/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.306/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.307/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.308/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.309/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.310/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.311/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.312/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.313/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.314/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.315/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.316/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.317/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.318/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.320/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.321/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.322/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.323/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.324/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.325/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.326/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.327/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.360/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.361/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.362/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.363/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.364/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.365/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.370/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.371/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.372/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.373/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.374/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.375/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ

RELAÇÃO Nº 182/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere pedido de reconsideração(367)
855.142/1994-DEOVANDSKI SKIBINSKI
855.144/1994-DEOVANDSKI SKIBINSKI
855.146/1994-DEOVANDSKI SKIBINSKI
855.147/1994-DEOVANDSKI SKIBINSKI
855.254/1994-DEOVANDSKI SKIBINSKI
855.256/1994-DEOVANDSKI SKIBINSKI

RELAÇÃO Nº 184/2013

750.258/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.259/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.260/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.261/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.262/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.263/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.264/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.265/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.266/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.275/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.276/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
750.277/1995-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ
852.740/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.741/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.742/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.743/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.744/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.745/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.746/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.747/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.748/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.749/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.750/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.751/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.752/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.753/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.754/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.755/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.756/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.757/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.758/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.759/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.760/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.761/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.762/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.763/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.764/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.765/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.766/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.767/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.768/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
850.020/2010-ANTONIO ROSILAN TAVARES DA CRUZ
850.021/2010-ANTONIO ROSILAN TAVARES DA CRUZ
850.022/2010-ANTONIO ROSILAN TAVARES DA CRUZ
850.023/2010-ANTONIO ROSILAN TAVARES DA CRUZ
850.024/2010-ANTONIO ROSILAN TAVARES DA CRUZ
850.025/2010-ANTONIO ROSILAN TAVARES DA CRUZ
850.026/2010-ANTONIO ROSILAN TAVARES DA CRUZ
850.027/2010-ANTONIO ROSILAN TAVARES DA CRUZ
850.028/2010-ANTONIO ROSILAN TAVARES DA CRUZ
850.751/2010-COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO MINE-
RAL DO VALE DO TAPAJÓS
850.752/2010-COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO MINE-
RAL DO VALE DO TAPAJÓS
850.753/2010-COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO MINE-
RAL DO VALE DO TAPAJÓS
850.812/2010-COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO MINE-
RAL DO VALE DO TAPAJÓS

RELAÇÃO Nº 183/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere pedido de reconsideração(367)
852.735/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.736/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.737/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.738/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
852.739/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
854.625/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.626/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.627/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.628/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.629/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.630/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.631/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.632/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.633/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.634/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.635/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.636/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.637/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.638/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.639/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.640/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.641/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.642/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.643/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.644/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.645/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.646/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.647/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.648/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.649/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.650/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.651/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.652/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.653/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.654/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
854.655/1995-JOQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS

Fase de Disponibilidade
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-
quisa(101)
850.655/2005-VALE S A
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamen-
to 30 dias.(1842)
850.441/2007-ELOY LUIZ VACCARO- AI Nº653/2013 e
662/2013
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-
quisa(101)
850.195/2011-JAIR JOSÉ SILVA ARAÚJO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
850.771/2007-JOSÉ BRAZ SOUSA DE CARVALHO-OF.
Nº1.031/2013
850.106/2011-E. W. S. MENDES & CIA. LTDA.-OF.
Nº1.056/2013
850.830/2011-RICARDO SCHEVZ-OF. Nº1.065/2013
851.213/2011-RIO VERDE POTÁSSIO MINERACAO LT-
DA-OF. Nº1.085/2013
851.549/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF.
Nº1.064/2013
851.571/2011-UNIÃO MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1.038/2013
850.249/2012-DENIS SOL PAIVA CALANDRINI-OF.
Nº1.037/2013
851.266/2012-MINERGEIO . MINERAÇÃO , PESQUISAS
GEOLÓGICAS E ENGENHARIA-OF. Nº1.084/2013
850.028/2013-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-OF.
Nº1.063/2013
850.232/2013-FULLPAR PARTICIPAÇÕES LTDA-OF.
Nº1.062/2013
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
850.460/1993-IMERYS RIO CÁPIM CAULIM S/A-OF.
Nº1.082/2013
853.714/1993-AVB MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº909/2013
850.063/2004-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A-OF.
Nº1.081/2013
850.946/2007-AURA RESOURCES BRASIL MINERA-
CAO LTDA-OF. Nº1.041/2013
850.465/2008-IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A-OF.
Nº1.039/2013
850.466/2008-VALE S A-OF. Nº1.040/2013
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
851.184/2008-FOSFATAR MINERAÇÃO LTDA-BONI-
TO/PA, NOVA TIMBOTEUA/PA, SANTA MARIA DO PARÁ/PA
- Guia nº 07/2013-100.000 (cem mil)toneladas-Fosfato- Valida-
de:01/08/2013
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)
851.073/2012-WALDOMIRO CAMPOS CORRÊA- Alvará
Nº6063/2013- DOU de 03/07/2013
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
850.115/2009-VALE S A-AI Nº681/2013
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento 30 dias(644)
850.218/2003-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ - AI
Nº549/2013
850.665/2008-COMINA EMPRESA DE MINERAÇÃO
LTDA - AI Nº513/2013
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
850.729/2011-WILLIAM NASSIF-OF. Nº1.078/2013
850.732/2011-WILLIAM NASSIF-OF. Nº1.077/2013
850.818/2011-COOPERMINERIOS COOPER. MISTA DE
EXP. MINERAL E EXTRATIVISMO VEGETAL DE NOV. PROG-
OF. Nº1.092/2013
851.065/2012-COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVI-
MENTO DO CREPURIZÃO-OF. Nº1.091/2013
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
850.004/1988-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE
EQUIPAMENTO-OF. Nº1.034/2013
850.215/1990-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE
EQUIPAMENTO-OF. Nº1.737/2013
850.216/1990-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE
EQUIPAMENTO-OF. Nº1.737/2013
850.216/1990-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE
EQUIPAMENTO-OF. Nº1.737/2013
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamen-
to 30 dias(459)
807.426/1974-SALOBO METAIS SA.- AI Nº 624/2013
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
807.426/1974-SALOBO METAIS SA.-OF. Nº742/2013
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
850.028/1981-JARI CELULOSE S.A.-OF. Nº1.089/2013
850.561/2001-JARI CELULOSE S.A.-OF. Nº1.087/2013
850.126/2002-JARI CELULOSE S.A.-OF. Nº1.057/2013
850.820/2004-JARI CELULOSE S.A.-OF. Nº1.066/2013
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
850.764/2013-CIRO E DILIANE COMERCIAL LTDA.
EPP-Registro de Licença Nº041/2013 de 08/07/2013-Vencimento
em 03/05/2014

851.133/2013-CONSTRUTORA LEAL JÚNIOR LTDA-Re-
gistro de Licença Nº042/2013 de 08/07/2013-Vencimento em
08/05/2014
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
851.175/2007-GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1.069/2013
850.434/2010-H. M. Q. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES
ME-OF. Nº1.067/2013
850.571/2010-CERÂMICA SÃO FRANCISCO LTDA-OF.
Nº1.068/2013
850.572/2010-KAMIRANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA EPP-OF. Nº1.075/2013
850.598/2010-CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI
LTDA-OF. Nº1.072/2013
850.607/2010-JARDSON FERREIRA DA SILVA-OF.
Nº1.074/2013
851.156/2012-ZACARIA FERREIRA MOTA-OF.
Nº1.088/2013
850.057/2013-JOÃO RIBEIRO DE MELO-OF.
Nº1.076/2013
850.170/2013-CERÂMICA MELO & FERNANDES LT-
DA-OF. Nº1.086/2013
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.
266/2008(1282)
850.305/2003-TRANSTERRA TERRAPLENAGEM LTDA

RELAÇÃO Nº 185/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferencia Total(1339)
855.001/1993-FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
750.960/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
751.004/1996-PAULO MEIRELES DA SILVA
753.092/1996-JENCKSIN LOPES CHAGAS
753.253/1996-JENCKSIN LOPES CHAGAS
650.678/1999-CARIVALDO AIRES DA SILVA
850.337/2008-DIMORVAM PITOL BUFFON
850.338/2008-DIMORVAM PITOL BUFFON
850.332/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.333/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.334/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.335/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.337/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.338/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.339/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.342/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.343/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.344/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.345/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.346/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.347/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.356/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.358/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.361/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.362/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.366/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.367/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.370/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.373/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.374/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.375/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.379/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.380/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.386/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.387/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.388/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.389/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.390/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.415/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.416/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.417/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.418/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.419/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.420/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.421/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.422/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.423/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.424/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.425/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.426/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.432/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.433/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.434/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.435/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.436/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.437/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.438/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.439/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.440/2013-CLAUDEONOR RIBEIRO

RELAÇÃO Nº 186/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferencia Total(1339)
751.029/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.031/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.032/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.033/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.034/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.035/1996-GLEICON JOSE DA COSTA



751.037/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.038/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.039/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.040/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.041/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.042/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.043/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.045/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.046/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.050/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.052/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.054/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.056/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.068/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.080/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.086/1996-GLEICON JOSE DA COSTA

RELAÇÃO Nº 187/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)

751.018/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.019/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.020/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.021/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.022/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.023/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.024/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.026/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.027/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.028/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.030/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.036/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.044/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.047/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.048/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.049/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.051/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.053/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.055/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.057/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.058/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.059/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.060/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.061/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.062/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.064/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.065/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.066/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.067/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.069/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.070/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.071/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.072/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.073/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.074/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.075/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.077/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.078/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.079/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.081/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.082/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.083/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.084/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.085/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.087/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.088/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.089/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.090/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.091/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
751.092/1996-GLEICON JOSE DA COSTA

RELAÇÃO Nº 188/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigên-
cia(347)

850.919/2012-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF.
Nº1123/2013

RELAÇÃO Nº 193/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
850.165/2010-MINERAÇÃO FARWELL LTDA-OF.
Nº1.101/2013
851.303/2011-MINERAÇÃO REGENT BRASIL LTDA.-
OF. Nº1.100/2013
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
850.281/2002-GOLD FIELDS DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA
850.267/2011-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A
851.031/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.
851.180/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.
851.195/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.
851.236/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.
851.590/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.
851.593/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.
851.641/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.

850.290/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
850.298/2012-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.
850.576/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
850.582/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamen-
to 30 dias.(224)
850.636/2003-WANDERLEY VALENTIN DA SILVA- AI
Nº661/2013
850.148/2006-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍ-
NIO- AI Nº668/2013
850.149/2006-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍ-
NIO- AI Nº669/2013
850.570/2007-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LT-
DA.- AI Nº693/2013
850.653/2008-SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR- AI
Nº697/2013
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)
850.923/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-
RAL S A -AI Nº286/2011
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
850.967/2006-EUGÊNIO LOBATO CARVALHO-OF.
Nº887/2013
850.487/2009-MINERAÇÃO BRASIL NORTE LTDA.-OF.
Nº889/2013
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
850.031/2011-LOS ANDES MINERAÇÃO LTDA -Alvará
Nº17.396/2011
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
851.953/1992-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-
RAL LTDA.-AI Nº715/2013
850.636/2003-WANDERLEY VALENTIN DA SILVA-AI
Nº652/2013
851.088/2005-MANOEL COSTA SOUZA-AI Nº714/2013
850.786/2006-OSVALDO CARDOSO DA SILVA-AI
Nº692/2013
850.462/2007-CESAR PENA FERNANDES-AI
Nº685/2013
850.786/2007-CESAR PENA FERNANDES-AI
Nº687/2013
850.020/2008-VALDIR DE LIMA VILAS BOAS-AI
Nº658/2013
850.457/2009-MIGUEL NABUT-AI Nº655/2013
850.545/2009-AMAZONAS EXPLORAÇÃO E MINERA-
ÇÃO LTDA.-AI Nº701/2013
850.546/2009-AMAZONAS EXPLORAÇÃO E MINERA-
ÇÃO LTDA.-AI Nº702/2013
850.548/2009-AMAZONAS EXPLORAÇÃO E MINERA-
ÇÃO LTDA.-AI Nº704/2013
850.549/2009-AMAZONAS EXPLORAÇÃO E MINERA-
ÇÃO LTDA.-AI Nº705/2013
850.469/2010-ARMANDO CORRÊA DE SIQUEIRA FI-
LHO-AI Nº651/2013
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento 30 dias(644)
850.113/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A -
AI Nº594/2013
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
650.079/1997-RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS-OF.
Nº1.098/2013
Fase de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)
850.337/2010-HELLTON WAGNER LISARDO-OF.
Nº925/2013
850.532/2010-PAULO TAVARES DA FONSECA-OF.
Nº920/2013
850.810/2011-ADRIANA CANDIDA OLIVEIRA-OF.
Nº953/2013
851.680/2011-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FÉLIX DO XINGU-OF. Nº937/2013
851.682/2011-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FÉLIX DO XINGU-OF. Nº938/2013
851.684/2011-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FÉLIX DO XINGU-OF. Nº939/2013
851.685/2011-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FÉLIX DO XINGU-OF. Nº940/2013
850.607/2012-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FÉLIX DO XINGU-OF. Nº914/2013
850.907/2012-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FÉLIX DO XINGU-OF. Nº915/2013
Auto de infração lavrado- Prazo para defesa ou pagamento
30 dias.(576)
850.523/2003-EDELAR MACHADO DOS SANTOS- AI
Nº690/2013
850.524/2003-EDELAR MACHADO DOS SANTOS- AI
Nº691/2013
850.528/2003-EDELAR MACHADO DOS SANTOS- AI
Nº689/2013
850.337/2010-HELLTON WAGNER LISARDO- AI
Nº716/2013; 717/2013 e 718/2013
850.532/2010-PAULO TAVARES DA FONSECA- AI
Nº719/2013
850.810/2011-ADRIANA CANDIDA OLIVEIRA- AI
Nº734/2013 e 735/2013
851.680/2011-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FELIX DO XINGU- AI Nº725/2013
851.682/2011-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FELIX DO XINGU- AI Nº726/2013

851.684/2011-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FELIX DO XINGU- AI Nº727/2013
851.685/2011-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FELIX DO XINGU- AI Nº728/2013
850.607/2012-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIRO DE SÃO FELIX DO XINGU- AI Nº720/2013
850.907/2012-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIRO DE SÃO FELIX DO XINGU- AI Nº721/2013

RELAÇÃO Nº 195/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-
quisa(101)
850.435/2006-TAMIN MINERAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará
de Pesquisa(197)
850.428/2000-FREEPORT MCMORAN DO BRASIL MI-
NERAÇÃO LTDA.
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamen-
to 30 dias.(224)
850.802/2004-BRASIL MINERAL LTDA.- AI Nº571/2013
Aceita defesa apresentada(241)
850.162/2005-MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO
GEOLÓGICA LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
850.514/2004-ARAGUAIA NÍQUEL MINERAÇÃO LT-
DA.-OF. Nº841/2013
850.515/2004-ARAGUAIA NÍQUEL MINERAÇÃO LT-
DA.-OF. Nº842/2013
Indefere pedido de reconsideração(263)
850.085/2007-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
850.582/2009-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A -AI-
vará Nº2.029/2011
850.855/2010-MULTICOMMERCE COM. IMP. EXP. LT-
DA -Alvará Nº3.164/2011
850.023/2011-PMA GEOQUÍMICA PESQUISA MINE-
RAL E AMBIENTAL LTDA -Alvará Nº6.273/2011
850.025/2011-PMA GEOQUÍMICA PESQUISA MINE-
RAL E AMBIENTAL LTDA -Alvará Nº6.274/2011
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
850.623/2003-MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO
GEOLÓGICA LTDA.
850.788/2006-MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO
GEOLÓGICA LTDA.
850.340/2009-DOURAVE MINERAÇÃO E EXPLORA-
ÇÃO MINERAL LTDA.
850.580/2009-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A
850.642/2009-MINERAÇÃO REGENT BRASIL LTDA.
850.775/2010-DOURAVE MINERAÇÃO E EXPLORA-
ÇÃO MINERAL LTDA.
850.069/2011-MINERAÇÃO IRAJA S A.
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(326)
850.570/2003-VALE DOURADO MINERAÇÃO LTDA.-
ALVARÁ Nº10.682/2009
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
850.645/2009-JOSÉ ISAIAS LISBOA MACHADO-AI
Nº684/2013
Determina arquivamento Auto de infração(1872)
850.162/2005-MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO
GEOLÓGICA LTDA.- AI Nº110/2011
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamen-
to 30 dias(459)
850.903/2006-KELVIA ÁGUA LTDA- AI Nº 675/2013 e
676/2013
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
850.903/2006-KELVIA ÁGUA LTDA-OF. Nº838/2013
Fase de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)
850.910/2012-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FÉLIX DO XINGU-OF. Nº916/2013
850.989/2012-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FÉLIX DO XINGU-OF. Nº917/2013
850.990/2012-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FÉLIX DO XINGU-OF. Nº918/2013
Auto de infração lavrado- Prazo para defesa ou pagamento
30 dias.(576)
850.910/2012-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FELIX DO XINGU- AI Nº722/2013
850.989/2012-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FELIX DO XINGU- AI Nº723/2013
850.990/2012-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE SÃO FELIX DO XINGU- AI Nº724/2013
Fase de Licenciamento
Instaura processo administrativo de cancelamento do Regis-
tro de licença/Prazo para defesa 30 dias.(658)
850.833/2011-OLIVAL SILVA DA CRUZ CUNHA- NOT
Nº762/2013
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
850.447/2007-EDSON DA CRUZ DA SILVA-OF.
Nº929/2013

850.816/2008-CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA-OF. Nº930/2013
851.687/2011-ALFHA TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-OF. Nº931/2013
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
850.274/2009-A.P.LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
850.586/2009-MINERADORA E TRANSPORTADORA CLARA LTDA- Cessionário:MINERADORA E TRANSPORTADORA SANTA CLARA LTDA.- CNPJ 15.595.178/0001-08- Registro de Licença nº033/2009- Vencimento da Licença: 21/09/2013
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
850.653/2013-CERÂMICA TROPICAL LTDA
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.266/2008(1282)
850.606/2012-BENEDITO RUY ASSUNÇÃO DA COSTA

RELAÇÃO Nº 196/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
851.149/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.150/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.151/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.152/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.153/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.154/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.155/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.156/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.157/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.158/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.159/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.160/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.161/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.162/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.163/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.164/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.195/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.206/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.207/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.208/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.209/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.210/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.211/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.212/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.213/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.214/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.215/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.216/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.217/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.218/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.219/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.220/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.221/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.222/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.223/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.224/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.225/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013

851.226/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.227/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.228/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.229/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.230/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.231/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.232/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.233/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.234/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.235/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.236/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.237/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.238/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.239/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.240/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.241/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.242/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.243/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.244/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.245/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.246/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.247/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013
851.248/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1756/2013

RELAÇÃO Nº 197/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
850.646/1990-LUIZ JOSÉ MENDONCA - FIRMA INDIVIDUAL-OF. Nº1768/2013
850.647/1990-LUIZ JOSÉ MENDONCA - FIRMA INDIVIDUAL-OF. Nº1768/2013
850.648/1990-LUIZ JOSÉ MENDONCA - FIRMA INDIVIDUAL-OF. Nº1768/2013
850.677/1990-LUIZ JOSÉ MENDONCA-OF. Nº1768/2013
850.800/1990-FRANCISCO PEREIRA DA SILVA-OF. Nº1775/2013
850.801/1990-FRANCISCO PEREIRA DA SILVA-OF. Nº1775/2013
850.802/1990-FRANCISCO PEREIRA DA SILVA-OF. Nº1775/2013
850.803/1990-FRANCISCO PEREIRA DA SILVA-OF. Nº1775/2013
850.804/1990-FRANCISCO PEREIRA DA SILVA-OF. Nº1775/2013
850.805/1990-FRANCISCO PEREIRA DA SILVA-OF. Nº1775/2013
850.806/1990-FRANCISCO PEREIRA DA SILVA-OF. Nº1775/2013
854.571/1994-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
854.572/1994-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
854.573/1994-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
854.574/1994-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
854.575/1994-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
854.576/1994-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
854.577/1994-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
854.578/1994-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
854.579/1994-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
854.580/1994-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
854.582/1994-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
854.583/1994-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
851.846/1995-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
851.847/1995-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
851.848/1995-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
851.849/1995-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013

851.850/1995-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
851.851/1995-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
851.852/1995-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
851.853/1995-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
851.854/1995-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
851.855/1995-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
851.856/1995-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
851.857/1995-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
851.858/1995-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
851.859/1995-HONORATO SOARES-OF. Nº1769/2013
752.793/1996-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ-OF. Nº1764/2013
752.794/1996-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ-OF. Nº1764/2013
752.795/1996-ANTÔNIO JOSÉ TAVAREZ DA LUZ-OF. Nº1764/2013
850.763/1996-CARMOZA BESERRA SANTIAGO-OF. Nº1766/2013
850.770/1996-CARMOZA BESERRA SANTIAGO-OF. Nº1766/2013
850.775/1996-CARMOZA BESERRA SANTIAGO-OF. Nº1766/2013
850.777/1996-CARMOZA BESERRA SANTIAGO-OF. Nº1766/2013
851.165/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013
851.166/1996-GERALDO DIOGO DE V. PEREIRA-OF. Nº1757/2013

RELAÇÃO Nº 198/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
852.741/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1770/2013
852.742/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
852.743/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
852.744/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
852.745/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
852.746/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
852.747/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
852.748/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
852.749/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
852.750/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
852.751/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1770/2013
852.752/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1770/2013
852.753/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
852.754/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1770/2013
852.755/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1770/2013
852.756/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1770/2013
852.757/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1770/2013
852.758/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
852.759/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
852.760/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
852.761/1994-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
750.399/1995-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
750.400/1995-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
750.401/1995-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
750.402/1995-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1770/2013
750.404/1995-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1770/2013
750.409/1995-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1770/2013
750.410/1995-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
750.411/1995-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
750.412/1995-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
750.413/1995-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013
750.416/1995-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1770/2013
750.419/1995-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1770/2013
750.426/1995-GALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ-OF. Nº1772/2013

853.357/1993-ANTONIO DINIZ ROCHA-OF.
Nº1774/2013
853.358/1993-ANTONIO DINIZ ROCHA-OF.
Nº1774/2013
853.359/1993-ANTONIO DINIZ ROCHA-OF.
Nº1774/2013
853.360/1993-ANTONIO DINIZ ROCHA-OF.
Nº1774/2013
854.579/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.580/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.581/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.582/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.583/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.584/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.585/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.586/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.587/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.588/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.589/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.590/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.591/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.592/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.593/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.594/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.595/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.596/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.597/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
854.598/1993-MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-
OF. Nº1765/2013
753.702/1996-JENCKSIN LOPES CHAGAS-OF.
Nº1776/2013
753.703/1996-JENCKSIN LOPES CHAGAS-OF.
Nº1776/2013
753.704/1996-JENCKSIN LOPES CHAGAS-OF.
Nº1776/2013
753.705/1996-JENCKSIN LOPES CHAGAS-OF.
Nº1776/2013
850.566/2013-KYARA MORAES GARCIA DE VASCON-
CELOS-OF. Nº1767/2013

RELAÇÃO Nº 202/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
854.659/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.660/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.662/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.663/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.664/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.666/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.668/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.670/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.672/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.673/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.674/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.676/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.678/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.680/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.682/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.684/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.686/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.688/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.690/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.692/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.694/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.696/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.698/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.700/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.701/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.702/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.703/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.704/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.705/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.706/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.708/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.710/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.712/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.714/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.716/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.718/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.720/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013

854.722/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.723/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.724/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.725/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.726/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.727/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.728/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.729/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.730/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.731/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.732/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.733/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.734/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.735/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.736/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.737/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.738/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.739/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.740/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.741/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.742/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.743/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
854.744/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013

RELAÇÃO Nº 203/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
854.746/1993-NERES SERRA-OF. Nº1773/2013
851.120/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.121/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.122/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.123/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.124/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.125/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.126/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.127/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.128/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.129/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.130/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.131/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.132/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.133/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.134/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.135/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.136/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.137/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.138/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.139/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.140/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.142/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.143/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.144/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.145/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.146/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.147/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.148/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.149/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.150/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.151/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.152/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.153/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.154/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.155/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.156/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013

851.157/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.158/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.159/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.160/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.161/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.162/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.163/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.164/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
851.165/1995-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA-OF.
Nº1763/2013
850.978/2010-ANTONIA SANTOS NUNES-OF.
Nº1758/2013
850.552/2013-PEDRO SERRA SOUSA FILHO-OF.
Nº1759/2013
850.553/2013-PEDRO SERRA SOUSA FILHO-OF.
Nº1759/2013
850.661/2013-LAERTE LISBOA LEITE-OF. Nº1761/2013

JOSÉ LUIZ BASTOS RODRIGUES

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 85/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
826.762/2010-HOBI & CIA.LTDA.
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60
dias(133)
826.414/2012-SSR MINERAÇÃO & LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS LTDA-OF. Nº156/2013
826.428/2012-FRONTIER MINING DO BRASIL MINE-
RAÇÃO LTDA.-OF. Nº58/2013
826.468/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA LTDA-OF.
Nº80/2013
826.469/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA LTDA-OF.
Nº79/2013
826.200/2013-AREAL BOZZA LTDA-OF. Nº121/2013
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
826.171/2013-LUCIO IRAJÁ FURTADO
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
826.460/2006-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANS-
PORTES RODOVIÁRIOS LTDA- Cessionário:G.R. MINERADO-
RA DE AREIA LTDA- CPF ou CNPJ 85.190.668/0001-00- Alvará
nº9.669/2006
826.669/2010-LUIZ ANTONIO CAVASSIN- Cessioná-
rio:PAULO FIORESE- CPF ou CNPJ 098.596.839-72- Alvará
nº2.506/2011
826.413/2012-LUIZ EDUARADO DA SILVA- Cessioná-
rio:CLEUDINEZ APARECIDO CRUZ EPP- CPF ou CNPJ
82.053.448/0001-38- Alvará nº634/2013
826.588/2012-CARLOS JOSÉ BOSA- Cessionário:MADÉ-
RITO ANDRIGUETTO- CPF ou CNPJ 996.652.639-00- Alvará
nº4.412/2013
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
826.185/2006-ARMENSUL MINERAÇÃO LTDA- Área de
102,21 HA para 49,83 HA-AREIA E ARGILA
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
826.101/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará
Nº5.319/18/09/2012
826.102/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará
Nº5.320/2012
826.103/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará
Nº6.291/2012
826.104/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará
Nº5321/2012
826.105/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará
Nº5.322/2012
826.106/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará
Nº4.407/2013
826.107/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará
Nº5.323/2012
826.108/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará
Nº5.324/2012
826.050/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará
Nº2.673/2013
826.051/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará
Nº2.674/2013



826.052/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará N°2.675/2013
 826.053/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará N°2.676/2013
 826.057/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará N°2.677/2013
 826.094/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará N°5.781/2013
 Aprova o relatório de Pesquisa(317)
 826.963/1996-ANTONIO MARTINS-CALCÁRIO
 826.424/2010-ETR COMÉRCIO DE AREIA LTDA-ARGILA
 LA
 Fase de Disponibilidade
 Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
 300.636/2009-DÉCIO DE SOUZA CANABRAVA; MÁRCIO DE SOUZA CANABRAVA; ANDRÉA CATARINA BUENO MACHADO PETERMANN- Substância Aprovada:ARGILA
 300.042/2010-LUIZ BENGHI- Substância Aprovada:TURFA; AREIA; ARGILA
 300.369/2010-COMPACTA MINERADORA LTDA- Substância Aprovada:CALCÁRIO CALCÍCIO
 300.409/2010-TERRA PURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA- Substância Aprovada:AREIA; ARGILA
 300.592/2010-ARENORTE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIAS LTDA ME- Substância Aprovada:TURFA; AREIA; ARGILA
 Indefere requerimento de habilitação a área disponibilidade -Edital/Pesquisa(313)
 300.636/2009-ADRIANO FERNANDES CANABRAVA
 Não conhece proposta de habilitação protocolizado fora do prazo ou em desacordo com a legislação(116)
 826.335/2009-CONGONHAS MINÉRIOS S/A
 Fase de Concessão de Lavra
 Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
 820.642/1987-HOBI & CIA.LTDA.- AI N° 76/2013
 826.094/1995-HOBI & CIA.LTDA.- AI N° 75/2013
 826.097/1995-HOBI & CIA.LTDA.- AI N° 74/2013
 826.318/1998-PEDREIRA GUARAVERA LTDA- AI N° 73/2013
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
 826.094/1995-HOBI & CIA.LTDA.-OF. N°1248/2013
 826.097/1995-HOBI & CIA.LTDA.-OF. N°1246/2013
 826.318/1998-PEDREIRA GUARAVERA LTDA-OF.
 N°1223/2013
 Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1738)
 826.318/1998-PEDREIRA GUARAVERA LTDA-OF.
 N°1224/2013
 Fase de Requerimento de Lavra
 Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
 826.466/2004-AREAL BOZZA LTDA-MANDIRITUBA/PR - Guia n° 58/2013-16.500TONELADAS-SAIBRO- Validade:02/06/2014
 Fase de Licenciamento
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
 826.513/2007-KLABIN SA-OF. N°1390/2008
 Indefere o Licenciamento(740)
 826.514/2007-KLABIN SA
 826.517/2007-KLABIN SA
 826.518/2007-KLABIN SA
 826.519/2007-KLABIN SA
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
 826.570/2001-KLABIN SA- Registro de Licença N°:594/2002- Vencimento em 29/01/2016
 826.439/2007-DEONIDE E. NATALLI & CIA. LTDA.- Registro de Licença N°:958/2008 - Vencimento em 15/07/2017
 826.113/2008-KLABIN SA- Registro de Licença N°:06/2013 - Vencimento em 11/05/2016
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
 826.636/2010-CERÂMICA SILVA LTDA ME-Registro de Licença N°31/2013 de 17/07/2013-Vencimento em 27/08/2020
 Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
 826.654/2009-CERAMICA REALEZA LTDA
 Fase de Requerimento de Registro de Extração
 Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação:(923)
 826.076/2008-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS- Registro de Extração N°10/2013 de 17/07/2013
 Fase de Registro de Extração
 Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 05 anos(927)
 826.306/2009-PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-Registro de Extração N°02/2011 de 17/03/2011
 826.309/2009-PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-Registro de Extração N°04/2011 de 17/03/2011
 826.310/2009-PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-Registro de Extração N°05/2011 de 17/03/2011
 826.311/2009-PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-Registro de Extração N°09/2011 de 17/03/2011

RELAÇÃO N° 86/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Visoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
 Água Mineral Vale Encantado Ltda - 826462/01 - Not.192/2013 - R\$ 309,75
 Gondro e Claudino Ltda - 826126/98 - Not.191/2013 - R\$ 366,96

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO N° 154/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Determina arquivamento definitivo do processo(155)
 848.117/2013-CAMPINA AGROFLORESTAL LTDA
 848.148/2013-CARRARO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA EPP
 Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
 848.714/2011-BROM E PINHEIRO MINERAÇÃO, INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Fase de Autorização de Pesquisa
 Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
 848.135/2007-MINERAÇÃO BOM JESUS LTDA- Cessionário:848.148/2013-CARRARO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA EPP
 848.270/2010-CAMPINA AGROFLORESTAL LTDA- Cessionário:848.117/2013-CAMPINA AGROFLORESTAL LTDA
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
 848.562/2010-MINERADORA MINERVA LTDA.-OF. N°937/2013
 848.563/2010-MINERADORA MINERVA LTDA.-OF. N°937/2013
 848.564/2010-MINERADORA MINERVA LTDA.-OF. N°937/2013
 848.565/2010-MINERADORA MINERVA LTDA.-OF. N°937/2013
 848.566/2010-MINERADORA MINERVA LTDA.-OF. N°937/2013
 848.567/2010-MINERADORA MINERVA LTDA.-OF. N°937/2013
 848.568/2010-MINERADORA MINERVA LTDA.-OF. N°937/2013
 848.569/2010-MINERADORA MINERVA LTDA.-OF. N°937/2013
 848.026/2011-SERRINHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. N°914/2013
 Aprova o relatório de Pesquisa(317)
 848.227/2009-SANDRA MINERAÇÃO LTDA.-Argila
 848.228/2009-SANDRA MINERAÇÃO LTDA.-Argila
 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
 848.238/2003-R ADDARIO
 Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
 848.127/2010-L&L UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-ALVARÁ N°7.895/2010
 Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
 848.559/2008-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - AI N°206/2013
 848.561/2008-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - AI N°207/2013
 848.562/2008-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - AI N°208/2013
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
 848.135/2013-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-OF. N°944/2013

JORGE LUIZ DA COSTA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO N° 104/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
 Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
 890.131/2010-AGROPECUARIA ITATIBA DOS FRADES LTDA-AI N°277/2013
 890.232/2010-O.C. CARDOSO FILHO EXTRAÇÃO DE ARGILA-AI N°272/2013
 890.236/2010-ALEXANDRE CABRAL MARINS-AI N°269/2013
 890.249/2010-M.J. ESTEVES NETO EPP-AI N°273/2013
 890.275/2010-JONADAB CARMO DE SOUSA-AI N°271/2013
 890.280/2010-ROMILTON GARCIA DE PAULA-ME-AI N°267/2013
 890.291/2010-ALEXANDRE FURTADO-AI N°274/2013
 890.337/2010-CELINA DE MATOS GOMES-AI N°275/2013

890.388/2010-LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA-AI N°265/2013
 890.391/2010-VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA-AI N°276/2013
 890.396/2010-CASTRO DE SÁ PEDRAS DECORATIVAS DE ITAPERUNA LTDA-AI N°266/2013
 890.399/2010-RD CRISTAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA EPP-AI N°279/2013
 890.407/2010-IMOBILIARIA CASIMIRO DE ABREU LTDA-AI N°280/2013
 890.412/2010-GEDEÃO SOUZA DA SILVA-AI N°278/2013
 890.419/2010-AMAURI MAURÍCIO CABRAL-AI N°281/2013
 890.420/2010-AMAURI MAURÍCIO CABRAL-AI N°282/2013
 890.421/2010-AMAURI MAURÍCIO CABRAL-AI N°283/2013
 890.422/2010-AMAURI MAURÍCIO CABRAL-AI N°290/2013
 890.429/2010-ANTONIO AUGUSTO RAMOS MARTINS-AI N°284/2013
 890.431/2010-COSTA VERDE TERRAPLENAGEM LTDA-AI N°285/2013
 890.432/2010-AREAL SÃO JOSÉ DE SEROPÉDICA LTDA ME-AI N°286/2013
 890.437/2010-AMG ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.-AI N°287/2013
 890.444/2010-SAO LAZARO MINERAÇÃO LTDA ME-AI N°291/2013
 890.445/2010-SAO LAZARO MINERAÇÃO LTDA ME-AI N°292/2013
 890.451/2010-ELIANE PINTO TORRES DUARTE-AI N°288/2013
 890.462/2010-LUIZ CLÁUDIO SOARES E SILVA-AI N°289/2013
 Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
 890.051/2009-PEDRAS DECORATIVAS PIMENTA DE PÁDUA LTDA - AI N°191/2013
 890.004/2010-MENDELSSOHN ERWIN KIELING CARDONA PEREIRA - AI N°192/2013
 890.024/2010-MINERAÇÃO TRIUNFO LTDA - AI N°196/2013
 890.030/2010-X STAR BRAZIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME - AI N°169/2013
 890.032/2010-DOMINGOS GATTO NUNES COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL - AI N°190/2013
 890.054/2010-ATAFONA PONTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - AI N°195/2013
 890.205/2010-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - AI N°189/2013
 890.206/2010-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - AI N°187/2013
 890.207/2010-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - AI N°188/2013
 890.248/2010-M.J. ESTEVES NETO EPP - AI N°175/2013
 890.752/2010-DOIS CORAÇÕES EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS LTDA. - AI N°168/2013
 890.096/2011-EMPREENTEIRA RENAFA LTDA - AI N°171/2013
 890.103/2011-CERÂMICA ARCO ROMANO LTDA. - AI N°174/2013
 890.111/2011-LATERITA MINERAÇÃO LTDA. - AI N°179/2013
 890.402/2011-DOMINGOS GATTO NUNES - AI N°183/2013

RELAÇÃO N° 107/2013

Fase de Concessão de Lavra
 Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
 004.561/1952-DAMIL EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA- Fonte Nossa Senhora da Conceição, da marca PASSA TRÊS, para a volumetria 20 L., (sem gás) apresentado pela empresa Damil Empresa de Mineração Ltda- RIO CLARO/RJ
 003.058/1953-NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA- Fonte "Levissima", das marcas "Pureza Vital e "Petropolis" e referente à água mineral sem gás, para as volumetrias 510 ml e 1,5 L., apresentados pela empresa Nestlé Waters Brasil Bebidas e Alimentos Ltda.- PETRÓPOLIS/RJ
 823.795/1971-NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA- Fonte; Santo Antônio- Marca Nestlé Pureza Vital embalagens de 510 ml e 1,5 L (sem gás) marca Petropolis e 300 ml, 510 ml e 1,5 L (sem gás)- PETRÓPOLIS/RJ
 816.730/1973-NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA- fontes "Levissima II" e "Santo Antônio II" da marca "Petropolis" referente à água mineral sem gás, para as volumetrias 510 ml, e 1,5 L., apresentados pela empresa Nestlé Waters Brasil bebidas e Alimentos Ltda.- PETRÓPOLIS/RJ
 890.359/2000-NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA- fontes "Levissima III" e "Santo Antônio III" da marca "Petropolis" referente à água mineral sem gás, para as volumetrias 510 ml e 1,5 L., apresentadas pela empresa Nestlé Waters Brasil Bebidas e Alimentos Ltda.- PETRÓPOLIS/RJ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 63, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, da Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.000201/2013-66, resolve:

Art. 1º Definir os novos montantes de garantia física de energia das Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs e Centrais Geradoras Hidrelétricas - CGHs constantes no Anexo desta Portaria, nos termos do art. 6º, incisos I e II, da Portaria MME nº 463/2009.

§ 1º Os novos valores da garantia física de energia constantes do Anexo serão considerados para fins de alocação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE e para verificação do lastro dos respectivos Contratos de Venda de Energia a partir de 1º de janeiro de 2014.

§ 2º Os montantes de garantia física de energia constantes do Anexo são determinados nos Pontos de Conexões das Usinas.

§ 3º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas dos Pontos de Conexões até os Centros de Gravidade dos respectivos Submercados deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos no Anexo desta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia, relativamente às PCHs e CGHs constantes do Anexo desta Portaria, poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

Garantias Físicas de Energia - Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs)

Usina	Ato Autorizativo	Data	Agente Responsável	Garantia Física de Energia (MWmed)
Brajinho	Decreto nº 59.453	03/11/1966	Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC	8,80
	Portaria nº 224	29/06/1999		
	Contrato de Concessão nº 55/99	22/07/1999		
Caçador	Resolução ANEEL nº 449	28/11/2000	Caçador Energética S.A.	12,85
	Resolução ANEEL nº 670	26/12/2001		
Cachoeira da Lixa	Resolução ANEEL nº 697	24/12/2003	Energética Serra da Prata S.A.	7,46
	Resolução ANEEL nº 427	23/12/2004		
Colino I	Resolução ANEEL nº 703	24/12/2003	Energética Serra da Prata S.A.	6,97
	Resolução ANEEL nº 425	23/12/2004		
Colino II	Resolução ANEEL nº 695	24/12/2003	Energética Serra da Prata S.A.	9,97
	Resolução ANEEL nº 426	23/12/2004		
Coronel Araújo	Resolução ANEEL nº 231	05/05/2004	Coronel Araújo Energética S.A.	3,70
	Resolução ANEEL nº 588	30/05/2006		
Corumbataí	Resolução ANEEL nº 698	24/12/2003	Água Paulista Geração de Energia Ltda.	1,02
	Resolução ANEEL nº 1.284	04/03/2008		
Cotiporã	Resolução ANEEL nº 452	28/11/2000	Cotiporã Energética S.A.	12,20
	Resolução ANEEL nº 671	26/12/2001		
Diacal II	Resolução ANEEL nº 44	09/02/2000	Tocantins Energética S.A.	3,70
	Despacho ANEEL nº 2718	28/08/2007		
Flor do Sertão	Resolução ANEEL nº 759	18/12/2002	Maué S.A. - Geradora e Fornecedora de Insumos	8,46
	Resolução ANEEL nº 127	04/04/2005		
Funil	Resolução ANEEL nº 361	22/12/1999	Funil Energia S.A.	13,12
	Resolução ANEEL nº 191	23/05/2005		
Itaipozinho	Ofício nº 867/2008-SCG/ANEEL	28/08/2008	Hidrelétrica Sens Ltda	0,65
Herval	Contrato de Concessão nº 25/2000	05/04/2000	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT	0,31
Ludesa	Resolução ANEEL nº 705	17/12/2002	Ludesa Energética S.A.	20,54
Mambá II	Resolução ANEEL nº 736	18/12/2002	Rio Corrente S.A.	9,82
Mosquitão	Resolução ANEEL nº 142	26/03/2002	Concessionária Mosquitão S.A. - COMO-SA	19,59
	Resolução ANEEL nº 604	05/11/2002		
Palmeiras	Decreto nº 59.453	03/11/1966	Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC	16,70
	Portaria nº 224	29/06/1999		
	Contrato de Concessão nº 55/99	22/07/1999		
Pequi	Resolução ANEEL nº 745	18/12/2002	Hidrelétrica Pequi Ltda.	4,24
	Resolução ANEEL nº 1.393	10/06/2008		
Piranhas	Resolução ANEEL nº 345	17/12/1999	Serra Negra Energética S.A.	9,83
	Resolução ANEEL nº 187	15/04/2003		
	Resolução ANEEL nº 499	28/03/2006		
Riacho Preto	Resolução ANEEL nº 38	03/02/2004	Riacho Preto Energética S.A.	4,75
	Resolução ANEEL nº 175	30/04/2004		
Rio Chapéu	Despacho ANEEL nº 1.072	24/05/2006	Central Geradora Hidroelétrica JE Ltda.	0,51
Rio Palmeiras II	Resolução ANEEL nº 466	20/02/2006	Antônio Fornasa Administradora de Bens Ltda	0,70
Salto	Resolução ANEEL nº 215	13/06/2001	Salto Jauru Energética S.A.	12,39
	Resolução ANEEL nº 382	19/12/2005		
São Pedro	Resolução ANEEL nº 382	19/12/2005	Eletricidade São Pedro Ltda	1,77
	Resolução ANEEL nº 387	04/10/2000		
Sobrado	Resolução ANEEL nº 387	04/10/2000	Tocantins Energética S.A.	2,71
	Despacho ANEEL nº 2718	28/08/2007		
Graça Brennand	Resolução ANEEL nº 420	23/01/2006	Várzea do Juba Energia Ltda	20,80
	Despacho ANEEL nº 829	06/03/2009		

DEOLINDO DE CARVALHO NETO
Substituto

890.620/2004-GEPF AGRO INDÚSTRIA LTDA ME- Fon te Santa Fé, das marcas SANTA FÉ e ACQUAZUL., para as volumetrias 20L, 10 L, 1,5 L, 510 ml, 300 ml, e 200 ml 9sem gás) e 1,5L e 510 ml. (com gás), apresentados pela empresa GEPF Agroindústria Ltda.- ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
890.520/2001-AREAL GONÇALVES CUNHA LTDA.- AI Nº 293/2013

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 65/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

886.088/2013-AREAL PORTO SULAMERICA LTDA ME
886.253/2013-MULTICOMMERCE COM. IMP. EXP. LT-DA

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

886.653/2008-IVERSON ALFREDO RICCI
886.012/2009-FIDENS ENGENHARIA S A
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
886.225/2013-CASSIUS CLÓVIS CEZEMER DE MO-RAIS-OF. Nº589/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
886.084/2010-IMS CONSTRUTORA LTDA-Alvará Nº591/2011

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

886.123/2012-MARCELO MARAFON- Cessionário:MA-DESCHAPPO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LT-DA -ME- CPF ou CNPJ 05.593.415/0001-30- Alvará nº4.541/06/07/2012

886.112/2013-JOSÉ MARIA SIQUEIRA- Cessionário:Ferreira de Queiroz & Siqueira Ltda ME- CPF ou CNPJ 10.915.647/0001-05- Alvará nº3.950/2013

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
886.048/2008-RONILTON RODRIGUES REIS-PORTO VELHO/RO, CANDEIAS DO JAMARI/RO - Guia nº 052-201350.000-Areia- Validade:10/07/2014

886.006/2010-COMERCIAL CANOAS LTDA-JI-PARANÁ/RO - Guia nº 035/2013-8.500toneladas-Cascalho- Validade:27/06/2014

886.266/2010-N3 BRASIL MINERAÇÃO LTDA-PORTO VELHO/RO - Guia nº 007/2013-8.500toneladas-laterita- Validade:30/01/2014

886.077/2011-CANDIDO DA SILVA FILHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-VALE DO PARAÍSO/RO - Guia nº 054/2013-48.000toneladas-Areia- Validade:16/07/2014

886.364/2012-BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-CACOAL/RO - Guia nº 056 e 058/2013-50.000 e 5.000toneladas/toneladas-Areia e Cascalho- Validade:16/07/2014 e 16/07/2014

886.371/2012-BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-CACOAL/RO - Guia nº 055 e 056/2013-50.000 e 5.000toneladas/toneladas-Areia e Cascalho- Validade:16/07/2014 e 16/07/2014

Aprova o relatório de Pesquisa(317)
886.190/2009-ARCINDO A. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-Areia

Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)

886.168/2012-J.B. CORREA & CIA LTDA
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)

886.350/2010-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-OF. Nº661/2013

886.127/2012-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA COOGARIMA-OF. Nº641/2013

886.128/2012-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA COOGARIMA-OF. Nº642/2013

886.166/2013-COOP. MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES LTDA.-OF. Nº657/2013

886.166/2013-COOP. MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES LTDA.-OF. Nº657/2013

886.177/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-OF. Nº660/2013

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

886.139/2013-NIERO & MATTOS LTDA EPP-Registro de Licença Nº029/2013 de 17/07/2013-Vencimento em 19/02/2017

886.184/2013-J.B. CORREA & CIA LTDA-Registro de Licença Nº028/2013 de 12/07/2013-Vencimento em 09/04/2016

Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
886.208/2012-LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LT-DA

886.209/2012-LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LT-DA
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
886.157/2008-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A



PORTARIA Nº 64, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º, e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.001978/2011-86, resolve:

Art. 1º Definir em 0,89 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica, denominada PCH Hacker, com potência instalada de 1,632 MW, de propriedade da empresa Hacker Industrial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.430.355/0001-48, localizada no Rio Xanxerê, Municípios de Xaxim e Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O montante de garantia física de energia da PCH Hacker é determinado no Ponto de Conexão da Usina. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do respectivo Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Hacker poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

PORTARIA Nº 65, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º, e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 258, de 28 de julho de 2008, na Portaria MME nº 137, de 30 de abril de 2013, e o que consta no Processo nº 48000.001317/2013-12, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia dos empreendimentos de geração de energia elétrica, na forma do Anexo, com vistas à participação no Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, denominado Leilão "A-5", de 2013, de que trata a Portaria MME nº 137, de 2013.

Parágrafo único. Os montantes de garantia física de energia constantes no Anexo são determinados nas Barras de Saídas dos Geradores. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno das Usinas e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Os montantes de garantia física definidos nesta Portaria terão validade a partir da entrada em operação comercial de cada empreendimento.

Art. 3º As garantias físicas dos empreendimentos constantes do Anexo perderão a validade e a eficácia após o Leilão a que se refere o art. 1º desta Portaria, caso não sejam objetos dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulados - CCEARs.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA - LEILÃO "A-5", DE 2013

Aproveitamento	Rio	UF	Potência Instalada (MW)	Nº de Unidades	Nº de Unidades de Base	Garantia Física Local (MWmed)	Benefício Indireto (MWmed)	Garantia Física Total (MWmed)
UHE Sinop	Teles Pires	MT	400	3	2	213,5	26,3	239,8
UHE Salto Apiacás	Apiacás	MT	45	3	2	22,9	-	22,9

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA NO PERÍODO DE MOTORIZAÇÃO

Aproveitamento	Garantia Física Total	UG*1	UG 2	UG 3
UHE Sinop	239,8	117,1	184,8	239,8**
UHE Salto Apiacás	22,9	10,3	17,4	22,9

* UG: número de Unidades Geradoras em operação

**A garantia física da UHE Sinop, após a completa motorização, é de 239,8 MW médios, sendo que, neste total, estão incluídos 26,3 MW médios relativos ao benefício indireto, que foi considerado na última unidade.

CO	MS	Jaraguari
CO	MS	Jardim
CO	MS	Jatei
CO	MS	Juti
CO	MS	Ladário
CO	MS	Laguna Carapã
CO	MS	Maracaju
CO	MS	Miranda
CO	MS	Mundo Novo
CO	MS	Navirai
CO	MS	Nioaque
CO	MS	Nova Alvorada Do Sul
CO	MS	Nova Andradina
CO	MS	Novo Horizonte Do Sul
CO	MS	Paraíso das Águas
CO	MS	Paranaíba
CO	MS	Paranhos
CO	MS	Pedro Gomes
CO	MS	Porto Murtinho
CO	MS	Ribas do Rio Pardo
CO	MS	Rio Brilhante
CO	MS	Rio Negro
CO	MS	Rio Verde de Mato Grosso
CO	MS	Rochedo
CO	MS	Santa Rita Do Pardo
CO	MS	São Gabriel do Oeste
CO	MS	Sete Quedas
CO	MS	Selvíria
CO	MS	Sidrolândia
CO	MS	Sonora
CO	MS	Tacuru
CO	MS	Taquarussu
CO	MS	Terenos
CO	MS	Vicentina
CO	MT	Acorizal
CO	MT	Água Boa
CO	MT	Alta Floresta
CO	MT	Alto Araguaia
CO	MT	Alto Boa Vista
CO	MT	Alto Garças
CO	MT	Alto Paraguai
CO	MT	Alto Taquari
CO	MT	Apiacás
CO	MT	Araguaiana
CO	MT	Araguaína
CO	MT	Araputanga
CO	MT	Arenópolis
CO	MT	Aripuanã
CO	MT	Barão De Melgaço
CO	MT	Barra do Bugres
CO	MT	Bom Jesus Do Araguaia
CO	MT	Brasnorte
CO	MT	Campinópolis
CO	MT	Campo Novo do Parecis
CO	MT	Campo Verde
CO	MT	Campos de Júlio
CO	MT	Canabrava Do Norte
CO	MT	Canarana
CO	MT	Carlinda
CO	MT	Castanheira
CO	MT	Chapada Dos Guimarães
CO	MT	Cláudia
CO	MT	Cocalinho
CO	MT	Colider
CO	MT	Colniza
CO	MT	Comodoro
CO	MT	Confresa
CO	MT	Conquista D'Oeste
CO	MT	Cotriguaçu
CO	MT	Curvelândia
CO	MT	Denise
CO	MT	Diamantino
CO	MT	Dom Aquino
CO	MT	Feliz Natal
CO	MT	Figueirópolis D'Oeste
CO	MT	Gaúcha do Norte
CO	MT	General Carneiro
CO	MT	Glória D'Oeste
CO	MT	Guarantã Do Norte
CO	MT	Guiratinga
CO	MT	Indiavaí
CO	MT	Ipiranga do Norte
CO	MT	Itanhanga
CO	MT	Itaúba
CO	MT	Itiquira
CO	MT	Jaciara
CO	MT	Jangada
CO	MT	Jauru
CO	MT	Juara
CO	MT	Juina
CO	MT	Juruena
CO	MT	Juscimeira
CO	MT	Lambari D'Oeste
CO	MT	Lucas do Rio Verde
CO	MT	Luciara
CO	MT	Vila Bela da Santíssima Trindade
CO	MT	Marcelândia
CO	MT	Matupa
CO	MT	Mirassol d'Oeste
CO	MT	Nobres
CO	MT	Nortelândia
CO	MT	Nossa Senhora Do Livramento
CO	MT	Nova Bandeirantes
CO	MT	Nova Nazaré
CO	MT	Nova Lacerda
CO	MT	Nova Santa Helena
CO	MT	Nova Brasilândia
CO	MT	Nova Canaã Do Norte

Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 57, DE 17 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e pelo art. 27, inciso VIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação de municípios selecionados para o recebimento de máquinas CAMINHÃO CAÇAMBA.

I - municípios da região do Semiárido, inclusive os acima de 50 mil habitantes.

II - municípios da região de abrangência da SUDENE, exceto os da região do Semiárido, que tiveram, reconhecida por Portaria do Poder Executivo Federal, situação de emergência em razão da seca e estiagem, inclusive os acima de 50 mil habitantes, a partir de fevereiro de 2012.

Art. 2º Os municípios relacionados no Art. 1º estão constantes no Anexo 1 desta Portaria.

Parágrafo único. Os municípios relacionados nos Anexos desta Portaria que não tiverem interesse em receber o equipamento deverão enviar ofício ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, registrando sua posição até 1º de agosto de 2013.

Art. 3º Os municípios serão convocados oportunamente pelo MDA para as atividades de treinamento e de recebimento dos bens.

Parágrafo único: Os municípios classificados que não enviarem servidores para as atividades de treinamento ou não comparecerem aos atos de entrega perderão o direito ao recebimento do bem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS

ANEXO

Municípios que receberão Caminhão Caçamba

Região	Estado	Município
CO	MS	Água Clara
CO	MS	Alcinópolis
CO	MS	Amambai
CO	MS	Anastacio
CO	MS	Anaurilandia
CO	MS	Angélica
CO	MS	Antônio João
CO	MS	Aparecida do Taboado
CO	MS	Aquidauana
CO	MS	Aral Moreira
CO	MS	Bandeirantes
CO	MS	Bataguassu
CO	MS	Batavopora
CO	MS	Bela Vista
CO	MS	Bodoquena
CO	MS	Bonito
CO	MS	Brasilândia
CO	MS	Caarapo
CO	MS	Camapuã
CO	MS	Caracol
CO	MS	Cassilândia
CO	MS	Chapadão do Sul
CO	MS	Corguincho
CO	MS	Coronel Sapucaia
CO	MS	Costa Rica
CO	MS	Coxim
CO	MS	Deodapólis
CO	MS	Dois Irmãos Do Buriti
CO	MS	Douradina
CO	MS	Eldorado
CO	MS	Fatima Do Sul
CO	MS	Figueirão
CO	MS	Gloria De Dourados
CO	MS	Guia Lopes Da Laguna
CO	MS	Iguatemi
CO	MS	Inocência
CO	MS	Itaporã
CO	MS	Itaquirai
CO	MS	Ivinhema
CO	MS	Japorã

CO	MT	Nova Mutum	CO	GO	Campos Belos	CO	GO	Palestina de Goiás
CO	MT	Nova Olímpia	CO	GO	Campos Verdes	CO	GO	Palmeiras de Goiás
CO	MT	Nova Ubiratã	CO	GO	Carmo Do Rio Verde	CO	GO	Palmelo
CO	MT	Nova Xavantina	CO	GO	Castelândia	CO	GO	Palminópolis
CO	MT	Novo Mundo	CO	GO	Caturá	CO	GO	Panamá
CO	MT	Novo Horizonte Do Norte	CO	GO	Cavalcante	CO	GO	Paranaiguara
CO	MT	Novo São Joaquim	CO	GO	Ceres	CO	GO	Paraúna
CO	MT	Paranaíta	CO	GO	Cezarina	CO	GO	Perolândia
CO	MT	Paranatinga	CO	GO	Chapadão do Céu	CO	GO	Petrolina de Goiás
CO	MT	Novo Santo Antonio	CO	GO	Cocalzinho de Goiás	CO	GO	Pilar de Goiás
CO	MT	Pedra Preta	CO	GO	Colinas Do Sul	CO	GO	Piracanjuba
CO	MT	Peixoto De Azevedo	CO	GO	Córrego do Ouro	CO	GO	Piranhas
CO	MT	Planalto de Serra	CO	GO	Corumbá de Goiás	CO	GO	Pirenópolis
CO	MT	Pocone	CO	GO	Corumbaba	CO	GO	Pires do Rio
CO	MT	Pontal do Araguaia	CO	GO	Cristalina	CO	GO	Pontalina
CO	MT	Ponte Branca	CO	GO	Cristianópolis	CO	GO	Porangatu
CO	MT	Pontes e Lacerda	CO	GO	Crixás	CO	GO	Porteirão
CO	MT	Porto Alegre Do Norte	CO	GO	Cromínia	CO	GO	Portelândia
CO	MT	Porto dos Gaúchos	CO	GO	Cumari	CO	GO	Posse
CO	MT	Porto Esperidião	CO	GO	Damianópolis	CO	GO	Professor Jamil
CO	MT	Porto Estrela	CO	GO	Damolândia	CO	GO	Quirinópolis
CO	MT	Poxoreo	CO	GO	Davinópolis	CO	GO	Rialma
CO	MT	Querencia	CO	GO	Diorama	CO	GO	Rianópolis
CO	MT	São José dos Quatro Marcos	CO	GO	Doverlândia	CO	GO	Rio Quente
CO	MT	Reserva do Cabaçal	CO	GO	Edealina	CO	GO	Rubiataba
CO	MT	Ribeirão Cascalheira	CO	GO	Edéia	CO	GO	Sanclelandia
CO	MT	Ribeirãozinho	CO	GO	Estrela do Norte	CO	GO	Santa Bárbara de Goiás
CO	MT	Rio Branco	CO	GO	Faina	CO	GO	Santa Cruz de Goiás
CO	MT	Santa Carmem	CO	GO	Fazenda Nova	CO	GO	Santa Fé de Goiás
CO	MT	Santo Afonso	CO	GO	Firminópolis	CO	GO	Santa Helena de Goiás
CO	MT	São Jose Do Povo	CO	GO	Flores De Goias	CO	GO	Santa Isabel
CO	MT	São José do Rio Claro	CO	GO	Formoso	CO	GO	Santa Rita do Araguaia
CO	MT	São Jose Do Xingu	CO	GO	Gameleira de Goiás	CO	GO	Santa Rita do Novo Destino
CO	MT	São Pedro da Cipa	CO	GO	Divinópolis De Goiás	CO	GO	Santa Rosa de Goiás
CO	MT	Rondolândia	CO	GO	Goianápolis	CO	GO	Santa Tereza de Goiás
CO	MT	Rosário Oeste	CO	GO	Goianira	CO	GO	Santa Terezinha de Goiás
CO	MT	Santa Cruz Do Xingu	CO	GO	Goianira	CO	GO	Santo Antônio da Barra
CO	MT	Salto do Céu	CO	GO	Goias	CO	GO	Santo Antônio de Goiás
CO	MT	Santa Rita do Trivelato	CO	GO	Goituba	CO	GO	São Domingos
CO	MT	Santa Terezinha	CO	GO	Gouvelândia	CO	GO	São Francisco de Goiás
CO	MT	Santo Antônio do Leste	CO	GO	Guapó	CO	GO	São João D'aliança
CO	MT	Santo Antonio Do Leverger	CO	GO	Guaraita	CO	GO	São João da Paraúna
CO	MT	São Felix Do Araguaia	CO	GO	Guarani De Goias	CO	GO	São Luís de Montes Belos
CO	MT	Sapezal	CO	GO	Guarinos	CO	GO	São Luiz do Norte
CO	MT	Serra Nova Dourada	CO	GO	Heitorai	CO	GO	São Miguel do Araguaia
CO	MT	Tabaporã	CO	GO	Hidrolândia	CO	GO	São Miguel do Passa Quatro
CO	MT	Tapurah	CO	GO	Hidrolina	CO	GO	São Patrício
CO	MT	Terra Nova do Norte	CO	GO	Iaciara	CO	GO	São Simão
CO	MT	Tesouro	CO	GO	Inaciolândia	CO	GO	Serranópolis
CO	MT	Torixoréu	CO	GO	Indiara	CO	GO	Silvânia
CO	MT	União Do Sul	CO	GO	Inhumas	CO	GO	Simolandia
CO	MT	Vale de São Domingos	CO	GO	Ipameri	CO	GO	Sítio D'abadia
CO	MT	Vera	CO	GO	Ipiranga de Goiás	CO	GO	Taquaral De Goias
CO	MT	Vila Rica	CO	GO	Iporá	CO	GO	Teresina De Goias
CO	MT	Nova Guarita	CO	GO	Israelândia	CO	GO	Terezópolis de Goiás
CO	MT	Nova Marilândia	CO	GO	Itaberaí	CO	GO	Três Ranchos
CO	MT	Nova Maringá	CO	GO	Itaguari	CO	GO	Trombas
CO	MT	Nova Monte Verde	CO	GO	Itaguara	CO	GO	Turvânia
CO	GO	Abadia de Goiás	CO	GO	Itajá	CO	GO	Turvelândia
CO	GO	Abadiânia	CO	GO	Itapaci	CO	GO	Uirapuru
CO	GO	Acredina	CO	GO	Itapirapuã	CO	GO	Uruaçu
CO	GO	Adelândia	CO	GO	Itapuranga	CO	GO	Uruana
CO	GO	Água Fria de Goiás	CO	GO	Itarumã	CO	GO	Urutá
CO	GO	Água Limpa	CO	GO	Itauçu	CO	GO	Varjão
CO	GO	Alexânia	CO	GO	Ivolândia	CO	GO	Vianópolis
CO	GO	Aloândia	CO	GO	Jandaia	CO	GO	Vicentinópolis
CO	GO	Alto Horizonte	CO	GO	Jaraguá	CO	GO	Vila Boa
CO	GO	Alto Paraiso De Goias	CO	GO	Jaupaci	CO	GO	Vila Propício
CO	GO	Alvorada Do Norte	CO	GO	Jesópolis	NE	MA	Afonso Cunha
CO	GO	Amaralina	CO	GO	Joviânia	NE	MA	Água Doce do Maranhão
CO	GO	Americano do Brasil	CO	GO	Jussara	NE	MA	Alcantara
CO	GO	Amorinópolis	CO	GO	Lagoa Santa	NE	MA	Aldeias Altas
CO	GO	Ananguera	CO	GO	Leopoldo de Bulhões	NE	MA	Altamira do Maranhão
CO	GO	Anicuns	CO	GO	Mairipotaba	NE	MA	Alto Alegre do Maranhão
CO	GO	Aparecida do Rio Doce	CO	GO	Mambai	NE	MA	Alto Alegre do Pindaré
CO	GO	Aporeí	CO	GO	Mara Rosa	NE	MA	Alto Paraiaba
CO	GO	Araçu	CO	GO	Marzagão	NE	MA	Amapa Do Maranhão
CO	GO	Aragarças	CO	GO	Matrinchã	NE	MA	Amarante do Maranhão
CO	GO	Aragoiânia	CO	GO	Maurilândia	NE	MA	Anajatuba
CO	GO	Araguapaz	CO	GO	Mimoso de Goiás	NE	MA	Anapurus
CO	GO	Arenópolis	CO	GO	Minacu	NE	MA	Apicum-açu
CO	GO	Aruaná	CO	GO	Moiporá	NE	MA	Araguanã
CO	GO	Aurilândia	CO	GO	Monte Alegre De Goias	NE	MA	Araioses
CO	GO	Avelinópolis	CO	GO	Montes Claros de Goiás	NE	MA	Arame
CO	GO	Baliza	CO	GO	Montividiu	NE	MA	Arari
CO	GO	Barro Alto	CO	GO	Montividiu do Norte	NE	MA	Axixa
CO	GO	Bela Vista de Goiás	CO	GO	Morrinhos	NE	MA	Bacabeira
CO	GO	Bom Jardim de Goiás	CO	GO	Morro Agudo De Goias	NE	MA	Bacuri
CO	GO	Bom Jesus de Goiás	CO	GO	Mossamedes	NE	MA	Bacurituba
CO	GO	Bonfinópolis	CO	GO	Mozarlândia	NE	MA	Barão de Grajaú
CO	GO	Bonópolis	CO	GO	Mundo Novo	NE	MA	Barra do Corda
CO	GO	Brazabantes	CO	GO	Mutunópolis	NE	MA	Belagua
CO	GO	Britânia	CO	GO	Nazário	NE	MA	Bela Vista do Maranhão
CO	GO	Buriti Alegre	CO	GO	Nerópolis	NE	MA	Benedito Leite
CO	GO	Buriti De Goias	CO	GO	Niquelândia	NE	MA	Bequimão
CO	GO	Buritinópolis	CO	GO	Nova América	NE	MA	Bernardo Do Mearim
CO	GO	Cabeceiras	CO	GO	Nova Aurora	NE	MA	Boa Vista Do Gurupi
CO	GO	Cachoeira Alta	CO	GO	Nova Crixás	NE	MA	Bom Jardim
CO	GO	Cachoeira de Goiás	CO	GO	Nova Glória	NE	MA	Bom Jesus das Selvas
CO	GO	Cachoeira Dourada	CO	GO	Nova Iguaçu de Goiás	NE	MA	Bom Lugar
CO	GO	Caçu	CO	GO	Nova Roma	NE	MA	Brejo
CO	GO	Caiapônia	CO	GO	Nova Veneza	NE	MA	Brejo de Areia
CO	GO	Caldazinha	CO	GO	Novo Brasil	NE	MA	Buriti
CO	GO	Campestre de Goiás	CO	GO	Novo Planalto	NE	MA	Buriti Bravo
CO	GO	Campinaçu	CO	GO	Orizona	NE	MA	Buritirana
CO	GO	Campinorte	CO	GO	Ouro Verde de Goiás	NE	MA	Cachoeira Grande
CO	GO	Campo Alegre de Goiás	CO	GO	Ovidor	NE	MA	Cajapiá
CO	GO	Campo Limpo de Goiás	CO	GO	Padre Bernardo	NE	MA	Cajari



NE	MA	Campestre do Maranhão	NE	MA	Rosário	NE	PI	Cocal
NE	MA	Candido Mendes	NE	MA	Sambaíba	NE	PI	Cocal De Telha
NE	MA	Cantanhede	NE	MA	Santa Filomena do Maranhão	NE	PI	Cocal dos Alves
NE	MA	Capinzal Do Norte	NE	MA	Santa Helena	NE	PI	Coivaras
NE	MA	Carolina	NE	MA	Santa Luzia Do Parua	NE	PI	Colônia do Gurguéia
NE	MA	Carutapera	NE	MA	Santa Quitéria Do Maranhão	NE	PI	Colônia Do Piauí
NE	MA	Caxias	NE	MA	Santa Rita	NE	PI	Conceição Do Caninde
NE	MA	Cedral	NE	MA	Santana Do Maranhão	NE	PI	Coronel Jose Dias
NE	MA	Central Do Maranhão	NE	MA	Santo Amaro Do Maranhão	NE	PI	Corrente
NE	MA	Centro Do Guilherme	NE	MA	Santo Antonio Dos Lopes	NE	PI	Cristalândia do Piauí
NE	MA	Centro Novo Do Maranhão	NE	MA	São Benedito Do Rio Preto	NE	PI	Cristino Castro
NE	MA	Chapadinha	NE	MA	São Bento	NE	PI	Curimatã
NE	MA	Cidelândia	NE	MA	São Bernardo	NE	PI	Currais
NE	MA	Codó	NE	MA	São Domingos do Azeitão	NE	PI	Curratinhos
NE	MA	Coelho Neto	NE	MA	São Domingos do Maranhão	NE	PI	Curral Novo Do Piauí
NE	MA	Colinas	NE	MA	São Félix de Balsas	NE	PI	Demerval Lobão
NE	MA	Conceição do Lago-Açu	NE	MA	São Francisco do Brejão	NE	PI	Dirceu Arcoverde
NE	MA	Cururupu	NE	MA	São Francisco do Maranhão	NE	PI	Dom Expedito Lopes
NE	MA	Davinópolis	NE	MA	São João Batista	NE	PI	Domingos Mourão
NE	MA	Dom Pedro	NE	MA	São João do Carú	NE	PI	Dom Inocêncio
NE	MA	Duque Bacelar	NE	MA	São João do Paraíso	NE	PI	Elesbão Veloso
NE	MA	Esperantinópolis	NE	MA	São João Do Soter	NE	PI	Eliseu Martins
NE	MA	Estreito	NE	MA	São João dos Patos	NE	PI	Esperantina
NE	MA	Feira Nova do Maranhão	NE	MA	São José dos Bastílios	NE	PI	Fartura Do Piauí
NE	MA	Fernando Falcão	NE	MA	São Luís Gonzaga Do Maranhão	NE	PI	Flores do Piauí
NE	MA	Fermosa da Serra Negra	NE	MA	São Mateus do Maranhão	NE	PI	Floresta Do Piauí
NE	MA	Fortaleza dos Nogueiras	NE	MA	São Pedro da Água Branca	NE	PI	Floriano
NE	MA	Fortuna	NE	MA	São Pedro dos Crentes	NE	PI	Francinópolis
NE	MA	Godofredo Viana	NE	MA	São Raimundo das Mangabeiras	NE	PI	Francisco Ayres
NE	MA	Gonçalves Dias	NE	MA	São Raimundo Do Doca Bez	NE	PI	Francisco Macedo
NE	MA	Governador Archer	NE	MA	São Roberto	NE	PI	Santo Antônio Lisboa
NE	MA	Governador Edison Lobão	NE	MA	São Vicente Ferrer	NE	PI	Fronteiras
NE	MA	Governador Eugênio Barros	NE	MA	Satubinha	NE	PI	Geminiano
NE	MA	Governador Luiz Rocha	NE	MA	Senador Alexandre Costa	NE	PI	Gilbués
NE	MA	Governador Newton Bello	NE	MA	Senador La Rocque	NE	PI	Guadalupe
NE	MA	Governador Nunes Freire	NE	MA	Serrano do Maranhão	NE	PI	Guaribas
NE	MA	Graça Aranha	NE	MA	Sítio Novo	NE	PI	Hugo Napoleão
NE	MA	Guimarães	NE	MA	Sucupira do Norte	NE	PI	Ilha Grande
NE	MA	Humberto De Campos	NE	MA	Sucupira do Riachão	NE	PI	Inhuma
NE	MA	Icatu	NE	MA	Tasso Fragoso	NE	PI	Ipiranga do Piauí
NE	MA	Igarapé do Meio	NE	MA	Timbiras	NE	PI	Isaias Coelho
NE	MA	assapé Grande	NE	MA	Trizidela Do Vale	NE	PI	Itainópolis
NE	MA	Itaipava do Grajaú	NE	MA	Tufilândia	NE	PI	Itaueira
NE	MA	Itinga do Maranhão	NE	MA	Tuntum	NE	PI	Jacobina Do Piauí
NE	MA	Jatobá	NE	MA	Turiacu	NE	PI	Jaicos
NE	MA	Jenipapo dos Vieiras	NE	MA	Turilândia	NE	PI	Jardim Do Mulato
NE	MA	João Lisboa	NE	MA	Urbano Santos	NE	PI	Jatobá Do Piauí
NE	MA	Joselandia	NE	MA	Vargem Grande	NE	PI	Jerumenha
NE	MA	Junco Do Maranhão	NE	MA	Viana	NE	PI	João Costa
NE	MA	Lago Da Pedra	NE	MA	Vila Nova dos Martírios	NE	PI	Joaquim Pires
NE	MA	Lago Do Junco	NE	MA	assapé Do Mearim	NE	PI	ass Marques
NE	MA	Lago Verde	NE	MA	Vitorino Freire	NE	PI	José De Freitas
NE	MA	Lagoa Do Mato	NE	PI	Acauã	NE	PI	Juazeiro do Piauí
NE	MA	Lago Dos Rodrigues	NE	PI	Agricolandia	NE	PI	Júlio Borges
NE	MA	Lagoa Grande do Maranhão	NE	PI	Água Branca	NE	PI	Jurema
NE	MA	Lajeado Novo	NE	PI	Alagoinha Do Piauí	NE	PI	Lagoinha do Piauí
NE	MA	Lima Campos	NE	PI	Alegrete Do Piauí	NE	PI	Lagoa Alegre
NE	MA	Loreto	NE	PI	Alto Longá	NE	PI	Lagoa Do Barro Do Piauí
NE	MA	Luis Domingues	NE	PI	Altos	NE	PI	Lagoa De São Francisco
NE	MA	Magalhães De Almeida	NE	PI	Alvorada do Gurguéia	NE	PI	Lagoa do Piauí
NE	MA	Maracaçume	NE	PI	Amarante	NE	PI	Lagoa do Sítio
NE	MA	Marajá do Sena	NE	PI	Angical Do Piauí	NE	PI	Landri Sales
NE	MA	Maranhãozinho	NE	PI	Anísio de Abreu	NE	PI	Luís Correia
NE	MA	Mata Roma	NE	PI	Antônio Almeida	NE	PI	Luzilândia
NE	MA	Matinha	NE	PI	Aroazes	NE	PI	Madeiro
NE	MA	Matões	NE	PI	Aroeiras do Itaim	NE	PI	Manoel Emídio
NE	MA	Matões Do Norte	NE	PI	Arraial	NE	PI	Marcolândia
NE	MA	Milagres Do Maranhão	NE	PI	Assunção Do Piauí	NE	PI	Marcos Parente
NE	MA	Mirador	NE	PI	Avelino Lopes	NE	PI	assapé Do Piauí
NE	MA	Miranda Do Norte	NE	PI	Baixa Grande do Ribeiro	NE	PI	Matias Olímpio
NE	MA	Mirinzal	NE	PI	Barra D'Alcântara	NE	PI	Miguel Alves
NE	MA	Monção	NE	PI	Barras	NE	PI	Miguel Leão
NE	MA	Montes Altos	NE	PI	Barreiras do Piauí	NE	PI	Milton Brandão
NE	MA	Morros	NE	PI	Barro Duro	NE	PI	Monsenhor Gil
NE	MA	Nina Rodrigues	NE	PI	Batalha	NE	PI	Monsenhor Hipólito
NE	MA	Nova Colinas	NE	PI	Bela Vista do Piauí	NE	PI	Monte Alegre do Piauí
NE	MA	Nova Iorque	NE	PI	Belém do Piauí	NE	PI	Morro Cabeça no Tempo
NE	MA	Nova Olinda Do Maranhão	NE	PI	Beneditinos	NE	PI	Morro do Chapéu do Piauí
NE	MA	Olho d'Água das Cunhãs	NE	PI	Bertolândia	NE	PI	Murici dos Portelas
NE	MA	Olinda Nova Do Maranhão	NE	PI	Betania Do Piauí	NE	PI	Nazaré do Piauí
NE	MA	Palmeirândia	NE	PI	Boa Hora	NE	PI	Nazária
NE	MA	Paraibano	NE	PI	Bocaina	NE	PI	Nossa Senhora De Nazaré
NE	MA	Pamarama	NE	PI	Bom Jesus	NE	PI	Nossa Senhora Dos Remédios
NE	MA	Passagem Franca	NE	PI	Bom Princípio do Piauí	NE	PI	Novo Oriente do Piauí
NE	MA	Pastos Bons	NE	PI	Bonfim do Piauí	NE	PI	Novo Santo Antônio
NE	MA	Paulino Neves	NE	PI	Boqueirão do Piauí	NE	PI	Oeiras
NE	MA	Paulo Ramos	NE	PI	Brasileira	NE	PI	Olho D'Água do Piauí
NE	MA	Pedreiras	NE	PI	Brejo do Piauí	NE	PI	Padre Marcos
NE	MA	Pedro Do Rosario	NE	PI	Buriti dos Lopes	NE	PI	Paes Landim
NE	MA	Penalva	NE	PI	Buriti Dos Montes	NE	PI	Pajeú do Piauí
NE	MA	Peri Mirim	NE	PI	Cabeceiras do Piauí	NE	PI	Palmeira do Piauí
NE	MA	Peritoro	NE	PI	Cajazeiras do Piauí	NE	PI	Palmeirais
NE	MA	Pindaré-Mirim	NE	PI	Cajueiro da Praia	NE	PI	Paquetá
NE	MA	Pinheiro	NE	PI	Caldeirão Grande Do Piauí	NE	PI	Parnaguá
NE	MA	Pio XII	NE	PI	Campinas Do Piauí	NE	PI	Passagem Franca do Piauí
NE	MA	Pirapemas	NE	PI	Campo Alegre Do Fidalgo	NE	PI	Patos Do Piauí
NE	MA	Poção de Pedras	NE	PI	Campo Grande do Piauí	NE	PI	Pau D'Arco do Piauí
NE	MA	Porto Franco	NE	PI	Campo Largo do Piauí	NE	PI	Paulistana
NE	MA	Porto Rico Do Maranhão	NE	PI	Campo Maior	NE	PI	Pavussu
NE	MA	Presidente Dutra	NE	PI	Canavieira	NE	PI	Pedro II
NE	MA	Presidente Juscelino	NE	PI	Canto do Buriti	NE	PI	Pedro Laurentino
NE	MA	Presidente Médici	NE	PI	Capitão de Campos	NE	PI	Nova Santa Rita
NE	MA	Presidente Sarney	NE	PI	Capitão Gervásio Oliveira	NE	PI	Picos
NE	MA	Presidente Vargas	NE	PI	Caracol	NE	PI	Pimenteiras
NE	MA	Primeira Cruz	NE	PI	Caraubas do Piauí	NE	PI	Pio IX
NE	MA	Raposa	NE	PI	Caridade do Piauí	NE	PI	Piracuruca
NE	MA	Riachão	NE	PI	Castelo Do Piauí	NE	PI	Piripiri
NE	MA	Ribamar Fiquene	NE	PI	Caxingó	NE	PI	Porto

NE	PI	Porto Alegre do Piauí	NE	CE	Croátá	NE	CE	São Gonçalo do Amarante
NE	PI	Prata do Piauí	NE	CE	Cruz	NE	CE	São João do Jaguaribe
NE	PI	Queimada Nova	NE	CE	Deputado Irapuan Pinheir	NE	CE	São Luís do Curu
NE	PI	Redenção do Gurguéia	NE	CE	Ererê	NE	CE	Senador Pompeu
NE	PI	Regeneração	NE	CE	Eusebio	NE	CE	Senador Sá
NE	PI	Riacho Frio	NE	CE	Farias Brito	NE	CE	Sobral
NE	PI	Ribeira do Piauí	NE	CE	Forquilha	NE	CE	Solonopole
NE	PI	Ribeiro Gonçalves	NE	CE	Fortim	NE	CE	Tabuleiro do Norte
NE	PI	Rio Grande do Piauí	NE	CE	Frecheirinha	NE	CE	Tamboril
NE	PI	Santa Cruz do Piauí	NE	CE	General Sampaio	NE	CE	Tarrafas
NE	PI	Santa Cruz dos Milagres	NE	CE	Graça	NE	CE	Tauá
NE	PI	Santa Filomena	NE	CE	Granja	NE	CE	Tejucooca
NE	PI	Santa Luz	NE	CE	Granjeiro	NE	CE	Tianguá
NE	PI	Santana do Piauí	NE	CE	Groaíras	NE	CE	Trairi
NE	PI	Santa Rosa do Piauí	NE	CE	Guaiúba	NE	CE	Tururu
NE	PI	Francisco Santos	NE	CE	Guaraciaba do Norte	NE	CE	Ubajara
NE	PI	Santo Antônio Dos Milagres	NE	CE	Guaramiranga	NE	CE	Umari
NE	PI	Santo Inácio Do Piauí	NE	CE	Hidrolândia	NE	CE	Umirim
NE	PI	São Braz do Piauí	NE	CE	Horizonte	NE	CE	Uruburetama
NE	PI	São Félix do Piauí	NE	CE	Ibaretama	NE	CE	Uruoca
NE	PI	São Francisco De Assis do Piauí	NE	CE	Ibiapina	NE	CE	Varjota
NE	PI	São Francisco Do Piauí	NE	CE	Ibicuitinga	NE	CE	Várzea Alegre
NE	PI	São Gonçalo do Gurguéia	NE	CE	Icapuí	NE	CE	Vicosa do Ceará
NE	PI	São Gonçalo do Piauí	NE	CE	Icó	NE	RN	Acari
NE	PI	São João Da Canabrava	NE	CE	Iguatu	NE	RN	Açu
NE	PI	São João Da Fronteira	NE	CE	Independencia	NE	RN	Afonso Bezerra
NE	PI	São João Da Serra	NE	CE	Ipaporanga	NE	RN	Água Nova
NE	PI	São João Da Varjota	NE	CE	Ipaumirim	NE	RN	Alexandria
NE	PI	São João do Arraial	NE	CE	Ipu	NE	RN	Almino Afonso
NE	PI	São João Do Piauí	NE	CE	Ipeueiras	NE	RN	Alto do Rodrigues
NE	PI	São José Do Divino	NE	CE	Iracema	NE	RN	Angicos
NE	PI	São José do Peixe	NE	CE	Irauçuba	NE	RN	Antônio Martins
NE	PI	São José Do Piauí	NE	CE	Itaiçaba	NE	RN	Apodi
NE	PI	São Julião	NE	CE	Itaitinga	NE	RN	Areia Branca
NE	PI	São Lourenço do Piauí	NE	CE	Itapage	NE	RN	Arês
NE	PI	São Luis Do Piauí	NE	CE	Itapipoca	NE	RN	Augusto Severo
NE	PI	São Miguel da Baixa Grande	NE	CE	Itapiúna	NE	RN	Baía Formosa
NE	PI	São Miguel do Fidalgo	NE	CE	Itarema	NE	RN	Baraúna
NE	PI	São Miguel do Tapuio	NE	CE	Itatira	NE	RN	Barcelona
NE	PI	São Pedro Do Piauí	NE	CE	Jaguaretama	NE	RN	Bento Fernandes
NE	PI	São Raimundo Nonato	NE	CE	Jaguaribara	NE	RN	Bodó
NE	PI	Sebastião Barros	NE	CE	Jaguaribe	NE	RN	Bom Jesus
NE	PI	Sebastião Leal	NE	CE	Jaguaruana	NE	RN	Brejinho
NE	PI	Sigefredo Pacheco	NE	CE	Jardim	NE	RN	Caicara Do Norte
NE	PI	Simões	NE	CE	Jati	NE	RN	Caicara do Rio do Vento
NE	PI	Simplicio Mendes	NE	CE	Jijoca de Jericoacoara	NE	RN	Caicó
NE	PI	Socorro do Piauí	NE	CE	Juazeiro do Norte	NE	RN	Campo Redondo
NE	PI	Sussuapara	NE	CE	Jucás	NE	RN	Canguaretama
NE	PI	Tamboril do Piauí	NE	CE	Lavras da Mangabeira	NE	RN	Carauabas
NE	PI	Tanque do Piauí	NE	CE	Limoeiro do Norte	NE	RN	Carnaúba dos Dantas
NE	PI	União	NE	CE	Madalena	NE	RN	Carnaubais
NE	PI	Uruçuí	NE	CE	Maracanau	NE	RN	Cerro Corá
NE	PI	Valença do Piauí	NE	CE	Maranguape	NE	RN	Coronel Ezequiel
NE	PI	Várzea Branca	NE	CE	Marco	NE	RN	Coronel João Pessoa
NE	PI	Várzea Grande	NE	CE	Martinópolis	NE	RN	Cruzeta
NE	PI	Vera Mendes	NE	CE	Massapê	NE	RN	Currais Novos
NE	PI	Vila Nova Do Piauí	NE	CE	Mauriti	NE	RN	Doutor Severiano
NE	PI	Wall Ferraz	NE	CE	Meruoca	NE	RN	Encanto
NE	CE	Abaiara	NE	CE	Milagres	NE	RN	Equador
NE	CE	Acarape	NE	CE	Milhã	NE	RN	Espírito Santo
NE	CE	Acarau	NE	CE	Miraima	NE	RN	Extremoz
NE	CE	Acopiara	NE	CE	Missão Velha	NE	RN	Felipe Guerra
NE	CE	Aiuaba	NE	CE	Mombaça	NE	RN	Fernando Pedroza
NE	CE	Alcântaras	NE	CE	Monsenhor Tabosa	NE	RN	Florânia
NE	CE	Altaneira	NE	CE	Morada Nova	NE	RN	Francisco Dantas
NE	CE	Alto Santo	NE	CE	Moraujo	NE	RN	Fruitoso Gomes
NE	CE	Amontada	NE	CE	Morrinhos	NE	RN	Galinhas
NE	CE	Antonina do Norte	NE	CE	Mucambo	NE	RN	Goianinha
NE	CE	Apuiarés	NE	CE	Mulungu	NE	RN	Governador Dix-Sept Rosado
NE	CE	Aracati	NE	CE	Nova Olinda	NE	RN	Grossos
NE	CE	Aracoiaba	NE	CE	Nova Russas	NE	RN	Guamaré
NE	CE	Ararendá	NE	CE	Novo Oriente	NE	RN	Ielmo Marinho
NE	CE	Araripe	NE	CE	Ocara	NE	RN	Ipanguaçu
NE	CE	Aratuba	NE	CE	Orós	NE	RN	Ipuera
NE	CE	Arneiroz	NE	CE	Pacajus	NE	RN	Itaja
NE	CE	Assare	NE	CE	Pacoti	NE	RN	Itaú
NE	CE	Aurora	NE	CE	Pacujá	NE	RN	Jacaná
NE	CE	Baixio	NE	CE	Palhano	NE	RN	Jandaira
NE	CE	Banabuiu	NE	CE	Palmácia	NE	RN	Janduis
NE	CE	Barbalha	NE	CE	Paracuru	NE	RN	Januário Cicco
NE	CE	Barreira	NE	CE	Paraipaba	NE	RN	Japi
NE	CE	Barro	NE	CE	Parambu	NE	RN	Jardim de Angicos
NE	CE	Barroquinha	NE	CE	Paramoti	NE	RN	Jardim de Piranhas
NE	CE	Baturité	NE	CE	Pedra Branca	NE	RN	Jardim do Seridó
NE	CE	Beberibe	NE	CE	Penaforte	NE	RN	João Camara
NE	CE	Bela Cruz	NE	CE	Pentecoste	NE	RN	João Dias
NE	CE	Boa Viagem	NE	CE	Pereiro	NE	RN	José da Penha
NE	CE	Brejo Santo	NE	CE	Pindoretama	NE	RN	Jucurutu
NE	CE	Camocim	NE	CE	Piquet Carneiro	NE	RN	Jundiá
NE	CE	Campos Sales	NE	CE	Pires Ferreira	NE	RN	Lagoa d'Anta
NE	CE	Canindé	NE	CE	Poranga	NE	RN	Lagoa de Pedras
NE	CE	Capistrano	NE	CE	Porteiras	NE	RN	Lagoa de Velhos
NE	CE	Caridade	NE	CE	Potengi	NE	RN	Lagoa Nova
NE	CE	Carire	NE	CE	Potretama	NE	RN	Lagoa Salgada
NE	CE	Caririçu	NE	CE	Quiterianopolis	NE	RN	Lajes
NE	CE	Cariús	NE	CE	Quixadá	NE	RN	Lajes Pintadas
NE	CE	Carnaubal	NE	CE	Quixeló	NE	RN	Lucrecia
NE	CE	Cascavel	NE	CE	Quixeramobim	NE	RN	Luís Gomes
NE	CE	Catarina	NE	CE	Quixeré	NE	RN	Macaíba
NE	CE	Catunda	NE	CE	Redenção	NE	RN	Macau
NE	CE	Caucaia	NE	CE	Reritiba	NE	RN	Major Sales
NE	CE	Cedro	NE	CE	Russas	NE	RN	Marcelino Vieira
NE	CE	Chaval	NE	CE	Saboeiro	NE	RN	Martins
NE	CE	Choro	NE	CE	Salitre	NE	RN	Maxaranguape
NE	CE	Chorozinho	NE	CE	Santana do Acarati	NE	RN	Messias Targino
NE	CE	Coreau	NE	CE	Santana Do Cariri	NE	RN	Montanhas
NE	CE	Cratós	NE	CE	Santa Quitéria	NE	RN	Monte Alegre
NE	CE	Crato	NE	CE	São Benedito	NE	RN	Monte das Gameleiras



NE	RN	Mossoró	NE	PB	Bom Jesus	NE	PB	Picuí
NE	RN	Nísia Floresta	NE	PB	Bom Sucesso	NE	PB	Pilar
NE	RN	Nova Cruz	NE	PB	Bonito de Santa Fé	NE	PB	Pilões
NE	RN	Olho-d'água Do Borges	NE	PB	Boqueirão	NE	PB	Pilõeszinhos
NE	RN	Ouro Branco	NE	PB	Boyaracy	NE	PB	Piripituba
NE	RN	Paraná	NE	PB	Borborema	NE	PB	Pitimbu
NE	RN	Paraú	NE	PB	Brejo do Cruz	NE	PB	Pocinhos
NE	RN	Parazinho	NE	PB	Brejo dos Santos	NE	PB	Poco Dantas
NE	RN	Parelhas	NE	PB	Caaporã	NE	PB	Poço de José de Moura
NE	RN	Rio do Fogo	NE	PB	Cabaceiras	NE	PB	Pombal
NE	RN	Passa e Fica	NE	PB	Cachoeira dos Índios	NE	PB	Prata
NE	RN	Passagem	NE	PB	Cacimba de Areia	NE	PB	Princesa Isabel
NE	RN	Patu	NE	PB	Cacimba De Dentro	NE	PB	Puxinanã
NE	RN	Santa Maria	NE	PB	Cacimbas	NE	PB	Queimadas
NE	RN	Pau dos Ferros	NE	PB	Caicara	NE	PB	Quixabá
NE	RN	Pedra Grande	NE	PB	Cajazeiras	NE	PB	Remigio
NE	RN	Pedra Preta	NE	PB	Cajazeirinhas	NE	PB	Pedro Regis
NE	RN	Pedro Avelino	NE	PB	Caldas Brandão	NE	PB	Riachão
NE	RN	Pedro Velho	NE	PB	Camalaú	NE	PB	Riachão do Bacamarte
NE	RN	Pendências	NE	PB	Campina Grande	NE	PB	Riachão Do Poço
NE	RN	Pilões	NE	PB	Capim	NE	PB	Riacho de Santo Antônio
NE	RN	Poco Branco	NE	PB	Caraúbas	NE	PB	Riacho dos Cavalos
NE	RN	Portalegre	NE	PB	Carrapateira	NE	PB	Rio Tinto
NE	RN	Porto do Mangue	NE	PB	Casserengue	NE	PB	Salgadinho
NE	RN	Presidente Juscelino	NE	PB	Catingueira	NE	PB	Salgado de São Félix
NE	RN	Pureza	NE	PB	Catolé do Rocha	NE	PB	Santa Cecília
NE	RN	Rafael Fernandes	NE	PB	Caturité	NE	PB	Santa Cruz
NE	RN	Rafael Godeiro	NE	PB	Conceição	NE	PB	Santa Helena
NE	RN	Riacho da Cruz	NE	PB	Condado	NE	PB	Santa Inês
NE	RN	Riacho de Santana	NE	PB	Conde	NE	PB	Santa Luzia
NE	RN	Riachuelo	NE	PB	Congo	NE	PB	Santana de Mangueira
NE	RN	Rodolfo Fernandes	NE	PB	Coremas	NE	PB	Santana dos Garrotes
NE	RN	Tibau	NE	PB	Coxixola	NE	PB	João Claudino
NE	RN	Ruy Barbosa	NE	PB	Cruz do Espírito Santo	NE	PB	Santa Teresinha
NE	RN	Santa Cruz	NE	PB	Cubati	NE	PB	Santo André
NE	RN	Santana Do Matos	NE	PB	Cuite	NE	PB	São Bento
NE	RN	Santana do Seridó	NE	PB	Cuitegi	NE	PB	São Bentinho
NE	RN	Santo Antônio	NE	PB	Cuité de Mamanguape	NE	PB	São Domingos do Cariri
NE	RN	São Bento Do Norte	NE	PB	Curral de Cima	NE	PB	São Domingos
NE	RN	São Bento do Trairi	NE	PB	Curral Velho	NE	PB	São Francisco
NE	RN	São Fernando	NE	PB	Damião	NE	PB	São João do Cariri
NE	RN	São Francisco Do Oeste	NE	PB	Desterro	NE	PB	São João do Tigre
NE	RN	São João do Sabugi	NE	PB	Vista Serrana	NE	PB	São José da Lagoa Tapada
NE	RN	São José de Mipibu	NE	PB	Diamante	NE	PB	São José de Caiana
NE	RN	São José do Campestre	NE	PB	Dona Inês	NE	PB	São José de Espinharas
NE	RN	São José do Seridó	NE	PB	Duas Estradas	NE	PB	São Jose Dos Ramos
NE	RN	São Miguel	NE	PB	Emas	NE	PB	São José de Piranhas
NE	RN	São Miguel Do Gostoso	NE	PB	Esperança	NE	PB	São José de Princesa
NE	RN	São Paulo do Potengi	NE	PB	Fagundes	NE	PB	São José do Bonfim
NE	RN	São Pedro	NE	PB	Frei Martinho	NE	PB	São José do Brejo do Cruz
NE	RN	São Rafael	NE	PB	Gado Bravo	NE	PB	São José do Sabugi
NE	RN	São Tomé	NE	PB	Guarabira	NE	PB	São Jose Dos Cordeiros
NE	RN	São Vicente	NE	PB	Gurinhém	NE	PB	São Mamede
NE	RN	Senador Elói de Souza	NE	PB	Gurjão	NE	PB	São Miguel De Taipu
NE	RN	Senador Georgino Avelino	NE	PB	Ibiara	NE	PB	São Sebastião De Lagoa
NE	RN	Serra de São Bento	NE	PB	Imaculada	NE	PB	São Sebastião do Umbuzeiro
NE	RN	Serra Do Mel	NE	PB	Ingá	NE	PB	Seridó
NE	RN	Serra Negra do Norte	NE	PB	Itabaiana	NE	PB	Serra Branca
NE	RN	Serrinha	NE	PB	Itaporanga	NE	PB	Serra da Raiz
NE	RN	Serrinha dos Pintos	NE	PB	Itapororoca	NE	PB	Serra Grande
NE	RN	Severiano Melo	NE	PB	Itatuba	NE	PB	Serra Redonda
NE	RN	Sítio Novo	NE	PB	Jacarau	NE	PB	Serraria
NE	RN	Taboleiro Grande	NE	PB	Jericó	NE	PB	Sertãozinho
NE	RN	Taipu	NE	PB	Juarez Távora	NE	PB	Sobrado
NE	RN	Tangará	NE	PB	Juazeirinho	NE	PB	Solânea
NE	RN	Tenente Ananias	NE	PB	Junco do Seridó	NE	PB	Soledade
NE	RN	Tenente Laurentino Cruz	NE	PB	Juripiranga	NE	PB	Sossêgo
NE	RN	Tibau do Sul	NE	PB	Juru	NE	PB	Sousa
NE	RN	Timbaúba dos Bastistas	NE	PB	Lagoa	NE	PB	Sume
NE	RN	Touros	NE	PB	Lagoa de Dentro	NE	PB	Tacima
NE	RN	Triunfo Potiguar	NE	PB	Lagoa Seca	NE	PB	Taperoá
NE	RN	Umarizal	NE	PB	Lastro	NE	PB	Tavares
NE	RN	Upanema	NE	PB	Livramento	NE	PB	Teixeira
NE	RN	Várzea	NE	PB	Logradouro	NE	PB	Tenório
NE	RN	Venha-Ver	NE	PB	Lucena	NE	PB	Triunfo
NE	RN	Vera Cruz	NE	PB	Mãe D'água	NE	PB	Uiraúna
NE	RN	Viçosa	NE	PB	Malta	NE	PB	Umbuzeiro
NE	RN	Vila Flor	NE	PB	Mamanguape	NE	PB	Várzea
NE	PB	Água Branca	NE	PB	Manaíra	NE	PB	Vieirópolis
NE	PB	Aguiar	NE	PB	Marcação	NE	PB	Zabele
NE	PB	Alagoa Grande	NE	PB	Mari	NE	PE	Afogados da Ingazeira
NE	PB	Alagoa Nova	NE	PB	Marizópolis	NE	PE	Afranio
NE	PB	Alagoinha	NE	PB	Massaranduba	NE	PE	Agrestina
NE	PB	Alcantil	NE	PB	Mataraca	NE	PE	Água Preta
NE	PB	Algodão de Jandaíra	NE	PB	Matinhas	NE	PE	Águas Belas
NE	PB	Alhandra	NE	PB	Mato Grosso	NE	PE	Alagoinha
NE	PB	São João do Rio do Peixe	NE	PB	Maturéia	NE	PE	Aliança
NE	PB	Amparo	NE	PB	Mogeiro	NE	PE	Altinho
NE	PB	Aparecida	NE	PB	Montadas	NE	PE	Amaraji
NE	PB	Araçagi	NE	PB	Monte Horebe	NE	PE	Angelim
NE	PB	Arara	NE	PB	Monteiro	NE	PE	Araçoiaba
NE	PB	Araruna	NE	PB	Mulungu	NE	PE	Araripina
NE	PB	Areia	NE	PB	Natuba	NE	PE	Arcoverde
NE	PB	Areia de Baraúnas	NE	PB	Nazarezinho	NE	PE	Barra de Guabiraba
NE	PB	Areial	NE	PB	Nova Floresta	NE	PE	Barreiros
NE	PB	Aroeiras	NE	PB	Nova Olinda	NE	PE	Belém de Maria
NE	PB	Assunção	NE	PB	Nova Palmeira	NE	PE	Belem De São Francisco
NE	PB	Baia Da Traição	NE	PB	Olho d'Água	NE	PE	Belo Jardim
NE	PB	Bananeiras	NE	PB	Olivados	NE	PE	Betânia
NE	PB	Barauna	NE	PB	Ouro Velho	NE	PE	Bezerras
NE	PB	Barra de Santana	NE	PB	Parari	NE	PE	Bodoco
NE	PB	Barra de Santa Rosa	NE	PB	Passagem	NE	PE	Bom Conselho
NE	PB	Barra de São Miguel	NE	PB	Patos	NE	PE	Bom Jardim
NE	PB	Belém	NE	PB	Paulista	NE	PE	Bonito
NE	PB	Belém do Brejo do Cruz	NE	PB	Pedra Branca	NE	PE	Brejo
NE	PB	Bernardino Batista	NE	PB	Pedra Lavrada	NE	PE	Brejo do Cruz
NE	PB	Boa Ventura	NE	PB	Pedras De Fogo	NE	PE	Brejo da Madre de Deus
NE	PB	Boa Vista	NE	PB	Piancó	NE	PE	Buenos Aires

NE	PE	Buíque
NE	PE	Cabrobo
NE	PE	Cachoeirinha
NE	PE	Caetés
NE	PE	Calçado
NE	PE	Calumbi
NE	PE	Camocim de São Félix
NE	PE	Camutanga
NE	PE	Canhotinho
NE	PE	Capociras
NE	PE	Carnaíba
NE	PE	Carnaubeira da Penha
NE	PE	Carpina
NE	PE	Caruaru
NE	PE	Casinhas
NE	PE	Catende
NE	PE	Cedro
NE	PE	Chã de Alegria
NE	PE	Chã Grande
NE	PE	Condado
NE	PE	Correntes
NE	PE	Cortês
NE	PE	Cumaru
NE	PE	Cupira
NE	PE	Custódia
NE	PE	Dormentes
NE	PE	Exu
NE	PE	Feira Nova
NE	PE	Fernando de Noronha
NE	PE	Ferreiros
NE	PE	Flores
NE	PE	Floresta
NE	PE	Frei Miguelinho
NE	PE	Gameleira
NE	PE	Garanhuns
NE	PE	Glória do Goitá
NE	PE	Granito
NE	PE	Gravatá
NE	PE	Iati
NE	PE	Ibimirim
NE	PE	Ibirajuba
NE	PE	Iguaraci
NE	PE	Inaja
NE	PE	Ingazeira
NE	PE	Ipupi
NE	PE	Itacuruba
NE	PE	Itaíba
NE	PE	Ilha de Itamaracá
NE	PE	Itambé
NE	PE	Itapetim
NE	PE	Itapissuma
NE	PE	Itaquitinga
NE	PE	Jaqueira
NE	PE	Jataúba
NE	PE	Jatoba
NE	PE	João Alfredo
NE	PE	Joaquim Nabuco
NE	PE	Jucati
NE	PE	Jupi
NE	PE	Jurema
NE	PE	Lagoa do Carro
NE	PE	Lagoa de Itaenga
NE	PE	Lagoa do Ouro
NE	PE	Lagoa dos Gatos
NE	PE	Lagoa Grande
NE	PE	Lajedo
NE	PE	Limoeiro
NE	PE	Macaparana
NE	PE	Machados
NE	PE	Manari
NE	PE	Maraial
NE	PE	Mirandiba
NE	PE	Nazaré da Mata
NE	PE	Orobó
NE	PE	Oroco
NE	PE	Ouricuri
NE	PE	Palmeirina
NE	PE	Panelas
NE	PE	Paranatama
NE	PE	Parnamirim
NE	PE	Passira
NE	PE	Paudalho
NE	PE	Pedra
NE	PE	Pesqueira
NE	PE	Petrolândia
NE	PE	Petrolina
NE	PE	Poção
NE	PE	Pombos
NE	PE	Primavera
NE	PE	Quipapá
NE	PE	Quixaba
NE	PE	Riacho das Almas
NE	PE	Ribeirão
NE	PE	Rio Formoso
NE	PE	Sairé
NE	PE	Salgadinho
NE	PE	Salgueiro
NE	PE	Salóá
NE	PE	Sanharó
NE	PE	Santa Cruz
NE	PE	Santa Cruz da Baixa Verde
NE	PE	Santa Cruz do Capibaribe
NE	PE	Santa Filomena
NE	PE	Santa Maria Da Boa Vista
NE	PE	Santa Maria do Cambucá
NE	PE	Santa Terezinha
NE	PE	São Benedito do Sul
NE	PE	São Bento Do Una

NE	PE	São Caitano
NE	PE	São João
NE	PE	São Joaquim do Monte
NE	PE	São José da Coroa Grande
NE	PE	São Jose Do Belmonte
NE	PE	São Jose Do Egito
NE	PE	São Vicente Ferrer
NE	PE	Serra Talhada
NE	PE	Serrita
NE	PE	Sertania
NE	PE	Sirinhaém
NE	PE	Moreilandia
NE	PE	Solidão
NE	PE	Surubim
NE	PE	Tabira
NE	PE	Tacaimbó
NE	PE	Tacaratu
NE	PE	Tamandare
NE	PE	Taquaritinga do Norte
NE	PE	Terezinha
NE	PE	Terra Nova
NE	PE	Timbaúba
NE	PE	Toritama
NE	PE	Tracunhaém
NE	PE	Trindade
NE	PE	Triunfo
NE	PE	Tupanatinga
NE	PE	Tuparetama
NE	PE	Venturosa
NE	PE	Verdejante
NE	PE	Vertente do Lério
NE	PE	Vertentes
NE	PE	Vicência
NE	PE	Xexéu
NE	AL	Agua Branca
NE	AL	Anadia
NE	AL	Arapiraca
NE	AL	Atalaia
NE	AL	Barra de Santo Antônio
NE	AL	Barra de São Miguel
NE	AL	Batalha
NE	AL	Belém
NE	AL	Belo Monte
NE	AL	Boca da Mata
NE	AL	Branquinha
NE	AL	Cacimbinhas
NE	AL	Cajueiro
NE	AL	Campestre
NE	AL	Campo Grande
NE	AL	Canapi
NE	AL	Capela
NE	AL	Carneiros
NE	AL	Chã Preta
NE	AL	Coite Do Noia
NE	AL	Colônia Leopoldina
NE	AL	Coqueiro Seco
NE	AL	Craibás
NE	AL	Delmiro Gouveia
NE	AL	Dois Riachos
NE	AL	Estrela de Alagoas
NE	AL	Feira Grande
NE	AL	Feliz Deserto
NE	AL	Flexeiras
NE	AL	Girau Do Ponciano
NE	AL	Ibateguara
NE	AL	Igaci
NE	AL	Igreja Nova
NE	AL	Inhapi
NE	AL	Jacaré dos Homens
NE	AL	Jacuípe
NE	AL	Japaratinga
NE	AL	Jaramataia
NE	AL	Jequiá da Praia
NE	AL	Joaquim Gomes
NE	AL	Jundiá
NE	AL	Junqueiro
NE	AL	Lagoa Da Canoa
NE	AL	Limoeiro De Anadia
NE	AL	Maior Isidoro
NE	AL	Maragogi
NE	AL	Maravilha
NE	AL	Marechal Deodoro
NE	AL	Maribondo
NE	AL	Mar Vermelho
NE	AL	Mata Grande
NE	AL	Matriz de Camaragibe
NE	AL	Messias
NE	AL	Minador do Negrão
NE	AL	Monteopolis
NE	AL	Murici
NE	AL	Novo Lino
NE	AL	Olho d'Água das Flores
NE	AL	Olho d'Água do Casado
NE	AL	Olho D'água Grande
NE	AL	Oliveira
NE	AL	Ouro Branco
NE	AL	Palestina
NE	AL	Palmeira dos Índios
NE	AL	Pão De Açúcar
NE	AL	Pariconha
NE	AL	Paripueira
NE	AL	Passo de Camaragibe
NE	AL	Paulo Jacinto
NE	AL	Piaçabuçu
NE	AL	Pilar
NE	AL	Pindoba
NE	AL	Piranhas
NE	AL	Poço Das Trincheiras

NE	AL	Porto Calvo
NE	AL	Porto de Pedras
NE	AL	Porto Real do Colégio
NE	AL	Quebrangulo
NE	AL	Roteiro
NE	AL	Santa Luzia do Norte
NE	AL	Santana Do Ipanema
NE	AL	Santana Do Mundau
NE	AL	São Brás
NE	AL	São Jose Da Laje
NE	AL	São José da Tapera
NE	AL	São Luis Do Quitunde
NE	AL	São Miguel dos Milagres
NE	AL	São Sebastião
NE	AL	Satuba
NE	AL	Senador Rui Palmeira
NE	AL	Tanque d'Arca
NE	AL	Taquarana
NE	AL	Teotônio Vilela
NE	AL	Traipu
NE	AL	Viçosa
NE	SE	Amparo de São Francisco
NE	SE	Aquidabã
NE	SE	Araúá
NE	SE	Areia Branca
NE	SE	Barra dos Coqueiros
NE	SE	Boquim
NE	SE	Brejo Grande
NE	SE	Campo do Brito
NE	SE	Canhoba
NE	SE	Canindé de São Francisco
NE	SE	Capela
NE	SE	Carira
NE	SE	Carmópolis
NE	SE	Cedro de São João
NE	SE	Cristinápolis
NE	SE	Cumbe
NE	SE	Divina Pastora
NE	SE	Feira Nova
NE	SE	Frei Paulo
NE	SE	Gararu
NE	SE	General Maynard
NE	SE	Gracho Cardoso
NE	SE	Ilha das Flores
NE	SE	Indiaroba
NE	SE	Itabaianinha
NE	SE	Itabi
NE	SE	Itaporanga D'ajuda
NE	SE	Japarutaba
NE	SE	Japoatã
NE	SE	Lagarto
NE	SE	Laranjeiras
NE	SE	Macambira
NE	SE	Malhada dos Bois
NE	SE	Malhador
NE	SE	Maruim
NE	SE	Moita Bonita
NE	SE	Monte Alegre De Sergipe
NE	SE	Muribeca
NE	SE	Neópolis
NE	SE	Nossa Senhora Aparecida
NE	SE	Nossa Senhora Da Gloria
NE	SE	Nossa Senhora das Dores
NE	SE	Nossa Senhora de Lourdes
NE	SE	Pacatuba
NE	SE	Pedra Mole
NE	SE	Pedrinhas
NE	SE	Pinhão
NE	SE	Pirambu
NE	SE	Poço Redondo
NE	SE	Poço Verde
NE	SE	Porto Da Folha
NE	SE	Propriá
NE	SE	Riachão Do Dantas
NE	SE	Riachuelo
NE	SE	Ribeiropolis
NE	SE	Rosário do Catete
NE	SE	Salgado
NE	SE	Santa Luzia Do Itanh
NE	SE	Santana Do São Francisco
NE	SE	Santa Rosa de Lima
NE	SE	Santo Amaro das Brotas
NE	SE	São Domingos
NE	SE	São Francisco
NE	SE	São Miguel Do Aleixo
NE	SE	Simão Dias
NE	SE	Siriri
NE	SE	Telha
NE	SE	Tobias Barreto
NE	SE	Tomar Do Geru
NE	SE	Umbaúba
NE	BA	Abaira
NE	BA	Abare
NE	BA	Acajutiba
NE	BA	Adustina
NE	BA	Água Fria
NE	BA	Érico Cardoso
NE	BA	Aiquara
NE	BA	Alcobaça
NE	BA	Almadina
NE	BA	Amargosa
NE	BA	Amélia Rodrigues
NE	BA	America Dourada
NE	BA	Anagé
NE	BA	Andaraí
NE	BA	Andorinha
NE	BA	Angical
NE	BA	Anguera



NE	BA	Antas	NE	BA	Floresta Azul	NE	BA	Mansidão
NE	BA	Antônio Cardoso	NE	BA	Formosa do Rio Preto	NE	BA	Maracás
NE	BA	Antônio Gonçalves	NE	BA	Gandu	NE	BA	Maragogipe
NE	BA	Aporá	NE	BA	Gavião	NE	BA	Marau
NE	BA	Apuarema	NE	BA	Gentio Do Ouro	NE	BA	Marcionílio Souza
NE	BA	Aracatu	NE	BA	Gloria	NE	BA	Mascote
NE	BA	Aracás	NE	BA	Gongogi	NE	BA	Mata de São João
NE	BA	Araci	NE	BA	Governador Mangabeira	NE	BA	Matina
NE	BA	Aramari	NE	BA	Guajeru	NE	BA	Medeiros Neto
NE	BA	Arataca	NE	BA	Guanambi	NE	BA	Miguel Calmon
NE	BA	Aratupe	NE	BA	Guaratinga	NE	BA	Milagres
NE	BA	Aurelino Leal	NE	BA	Heliópolis	NE	BA	Mirangaba
NE	BA	Baianópolis	NE	BA	Iacu	NE	BA	Mirante
NE	BA	Baixa Grande	NE	BA	Ibiassucê	NE	BA	Monte Santo
NE	BA	Banzaé	NE	BA	Ibicaraí	NE	BA	Morpara
NE	BA	Barra	NE	BA	Ibicoara	NE	BA	Morro Do Chapeu
NE	BA	Barra Da Estiva	NE	BA	Ibicuí	NE	BA	Mortugaba
NE	BA	Barra do Choça	NE	BA	Ibipeba	NE	BA	Mucuge
NE	BA	Barra Do Mendes	NE	BA	Ibipitanga	NE	BA	Mucuri
NE	BA	Barra do Rocha	NE	BA	Ibiquera	NE	BA	Mulungu do Morro
NE	BA	Barro Alto	NE	BA	Ibirapitanga	NE	BA	Mundo Novo
NE	BA	Barrocas	NE	BA	Ibirapuá	NE	BA	Muniz Ferreira
NE	BA	Barro Preto	NE	BA	Ibirataia	NE	BA	Muquem De São Francisco
NE	BA	Belmonte	NE	BA	Ibitiara	NE	BA	Muritiba
NE	BA	Belo Campo	NE	BA	Ibititá	NE	BA	Mutiúpe
NE	BA	Biritinga	NE	BA	Ibotirama	NE	BA	Nazaré
NE	BA	Boa Nova	NE	BA	Ichu	NE	BA	Nilo Pecanha
NE	BA	Boa Vista do Tupim	NE	BA	Igaporã	NE	BA	Nordestina
NE	BA	Bom Jesus da Lapa	NE	BA	Igrapiuna	NE	BA	Nova Canaã
NE	BA	Bom Jesus da Serra	NE	BA	Iguaí	NE	BA	Nova Fátima
NE	BA	Boninal	NE	BA	Inhambupe	NE	BA	Nova Ibiá
NE	BA	Bonito	NE	BA	Ipecaetá	NE	BA	Nova Itarana
NE	BA	Boquira	NE	BA	Ipiaú	NE	BA	Nova Redenção
NE	BA	Botuporã	NE	BA	Ipirá	NE	BA	Nova Soure
NE	BA	Brejões	NE	BA	Ipupiara	NE	BA	Nova Viçosa
NE	BA	Brejolândia	NE	BA	Iraíuba	NE	BA	Novo Horizonte
NE	BA	Brotas De Macaúbas	NE	BA	Iramaia	NE	BA	Novo Triunfo
NE	BA	Brumado	NE	BA	Iraquara	NE	BA	Olindina
NE	BA	Buerarema	NE	BA	Irará	NE	BA	Oliveira Dos Brejinhos
NE	BA	Buritirama	NE	BA	Irecê	NE	BA	Ouriçangas
NE	BA	Caatiba	NE	BA	Itabela	NE	BA	Ouroândia
NE	BA	Cabaceiras do Paraguaçu	NE	BA	Itaberaba	NE	BA	Palmas de Monte Alto
NE	BA	Cachoeira	NE	BA	Itacare	NE	BA	Palmeiras
NE	BA	Caculé	NE	BA	Itaete	NE	BA	Paramirim
NE	BA	Caém	NE	BA	Itagi	NE	BA	Paratinga
NE	BA	Caetanos	NE	BA	Itagibá	NE	BA	Paripiranga
NE	BA	Caetitê	NE	BA	Itagimirim	NE	BA	Pau Brasil
NE	BA	Cafarnaum	NE	BA	Itaguaçu Da Bahia	NE	BA	Paulo Afonso
NE	BA	Cairu	NE	BA	Itaju do Colônia	NE	BA	Pé de Serra
NE	BA	Caldeirão Grande	NE	BA	Itajuípe	NE	BA	Pedrao
NE	BA	Camacan	NE	BA	Itamaré	NE	BA	Pedro Alexandre
NE	BA	Camamu	NE	BA	Itambé	NE	BA	Piatã
NE	BA	Campo Alegre de Lourdes	NE	BA	Itanagra	NE	BA	Pilão Arcado
NE	BA	Campo Formoso	NE	BA	Itanhém	NE	BA	Pindaí
NE	BA	Canápolis	NE	BA	Itaparica	NE	BA	Pindobaçu
NE	BA	Canarana	NE	BA	Itapé	NE	BA	Pintadas
NE	BA	Canavieiras	NE	BA	Itapebi	NE	BA	Piraf do Norte
NE	BA	Candeal	NE	BA	Itapetinga	NE	BA	Piripá
NE	BA	Candiba	NE	BA	Itapicuru	NE	BA	Pirituba
NE	BA	Cândido Sales	NE	BA	Itapitanga	NE	BA	Planaltino
NE	BA	Cansanção	NE	BA	Itaquara	NE	BA	Planalto
NE	BA	Canudos	NE	BA	Itarantim	NE	BA	Poções
NE	BA	Capela do Alto Alegre	NE	BA	Itatim	NE	BA	Pojuca
NE	BA	Capim Grosso	NE	BA	Itiruçu	NE	BA	Ponto Novo
NE	BA	Caraíbas	NE	BA	Itiuba	NE	BA	Potiraguá
NE	BA	Caravelas	NE	BA	Itororó	NE	BA	Prado
NE	BA	Cardeal da Silva	NE	BA	Ituaçu	NE	BA	Presidente Dutra
NE	BA	Carinhanha	NE	BA	Ituberá	NE	BA	Presidente Jânio Quadros
NE	BA	Casa Nova	NE	BA	Jaborandi	NE	BA	Presidente Tancredo Neves
NE	BA	Castro Alves	NE	BA	Jacaraci	NE	BA	Queimadas
NE	BA	Catolândia	NE	BA	Jacobina	NE	BA	Quijingue
NE	BA	Caturama	NE	BA	Jaguaguara	NE	BA	Quixabeira
NE	BA	Central	NE	BA	Jaguarari	NE	BA	Rafael Jambeiro
NE	BA	Chorrocho	NE	BA	Jaguaripe	NE	BA	Remanso
NE	BA	Cicero Dantas	NE	BA	Jandaira	NE	BA	Retirolândia
NE	BA	Cipo	NE	BA	Jequié	NE	BA	Riachão das Neves
NE	BA	Coaraci	NE	BA	Jeremoabo	NE	BA	Riachão do Jacuípe
NE	BA	Cocos	NE	BA	Jiquiriçá	NE	BA	Riacho De Santana
NE	BA	Conceição da Feira	NE	BA	Jitaúna	NE	BA	Ribeira Do Amparo
NE	BA	Conceição do Almeida	NE	BA	João Dourado	NE	BA	Ribeira Do Pombal
NE	BA	Conceição do Coité	NE	BA	Juazeiro	NE	BA	Ribeirão do Largo
NE	BA	Conceição do Jacuípe	NE	BA	Jucuruçu	NE	BA	Rio De Contas
NE	BA	Conde	NE	BA	Jussara	NE	BA	Rio do Antônio
NE	BA	Condeúba	NE	BA	Jussari	NE	BA	Rio do Pires
NE	BA	Contendas do Sincorá	NE	BA	Jussiape	NE	BA	Rio Real
NE	BA	Coração de Maria	NE	BA	Lafaiete Coutinho	NE	BA	Rodelas
NE	BA	Cordeiros	NE	BA	Lagoa Real	NE	BA	Ruy Barbosa
NE	BA	Coribe	NE	BA	Laje	NE	BA	Salinas da Margarida
NE	BA	Coronel João Sa	NE	BA	Lajedão	NE	BA	Santa Bárbara
NE	BA	Correntina	NE	BA	Lajedinho	NE	BA	Santa Brígida
NE	BA	Cotegipe	NE	BA	Lajedo do Tabocal	NE	BA	Santa Cruz Cabralia
NE	BA	Cravolândia	NE	BA	Lamarão	NE	BA	Santa Cruz da Vitória
NE	BA	Crisópolis	NE	BA	Lapão	NE	BA	Santa Inês
NE	BA	Cristópolis	NE	BA	Lençóis			
NE	BA	Curaca	NE	BA	Licínio de Almeida			
NE	BA	Dário Meira	NE	BA	Livramento de Nossa Senhora			
NE	BA	Dom Basílio	NE	BA	Macaúba			
NE	BA	Dom Macedo Costa	NE	BA	Macarani			
NE	BA	Elísio Medrado	NE	BA	Macaúbas			
NE	BA	Encruzilhada	NE	BA	Macurure			
NE	BA	Entre Rios	NE	BA	Madre de Deus			
NE	BA	Esplanada	NE	BA	Maetinga			
NE	BA	Euclides da Cunha	NE	BA	Maiquinique			
NE	BA	Fátima	NE	BA	Mairi			
NE	BA	Feira Da Mata	NE	BA	Malhada			
NE	BA	Feira de Santana	NE	BA	Malhada de Pedras			
NE	BA	Filadélfia	NE	BA	Manoel Vitorino			
NE	BA	Firmino Alves						

NE	BA	Santaluz	N	RO	São Felipe D'Oeste	N	PA	Belterra
NE	BA	Santa Luzia	N	RO	São Francisco do Guaporé	N	PA	Bom Jesus do Tocantins
NE	BA	Santa Maria da Vitória	N	RO	Seringueiras	N	PA	Bonito
NE	BA	Santana	N	RO	Teixeirópolis	N	PA	Brasil Novo
NE	BA	Santanópolis	N	RO	Theobroma	N	PA	Brejo Grande do Araguaia
NE	BA	Santa Rita de Cássia	N	RO	Urupá	N	PA	Bujaru
NE	BA	Santa Teresinha	N	RO	Vale Do Anari	N	PA	Cachoeira Do Piria
NE	BA	Santo Estêvão	N	RO	Vale Do Paraíso	N	PA	Cachoeira Do Arari
NE	BA	São Desidério	N	AC	Acelândia	N	PA	Canaã dos Carajás
NE	BA	São Domingos	N	AC	Assis Brasil	N	PA	Chaves
NE	BA	São Félix	N	AC	Brasileia	N	PA	Colares
NE	BA	São Félix do Coribe	N	AC	Bujari	N	PA	Conceição Do Araguaia
NE	BA	São Felipe	N	AC	Capixaba	N	PA	Concordia Do Para
NE	BA	São Francisco do Conde	N	AC	Epitaciolândia	N	PA	Cumarú Do Norte
NE	BA	São Gabriel	N	AC	Feijó	N	PA	Curionópolis
NE	BA	São Gonçalo dos Campos	N	AC	Jordão	N	PA	Currallinho
NE	BA	São José da Vitória	N	AC	Mancio Lima	N	PA	Curua
NE	BA	São José do Jacuípe	N	AC	Manoel Urbano	N	PA	Curuçá
NE	BA	São Miguel das Matas	N	AC	Marechal Thaumaturgo	N	PA	Eldorado Dos Carajás
NE	BA	São Sebastião do Passé	N	AC	Plácido de Castro	N	PA	Faro
NE	BA	Sapeacu	N	AC	Porto Walter	N	PA	Floresta Do Araguaia
NE	BA	Sátiro Dias	N	AC	Rodrigues Alves	N	PA	Garrafão Do Norte
NE	BA	Saubara	N	AC	Santa Rosa do Purus	N	PA	Goianésia do Pará
NE	BA	Saúde	N	AC	Senador Guomard	N	PA	Gurupa
NE	BA	Seabra	N	AC	Sena Madureira	N	PA	Igarapé-Açu
NE	BA	Sebastião Laranjeiras	N	AC	Tarauacá	N	PA	Inhangapi
NE	BA	Senhor do Bonfim	N	AC	Xapuri	N	PA	Irituia
NE	BA	Serra Do Ramalho	N	AC	Porto Acre	N	PA	Jacareacanga
NE	BA	Sento Se	N	AM	Alvarães	N	PA	Juruti
NE	BA	Serra Dourada	N	AM	Amatara	N	PA	Limoeiro Do Ajuru
NE	BA	Serra Preta	N	AM	Anamá	N	PA	Mãe do Rio
NE	BA	Serrinha	N	AM	Anori	N	PA	Magalhães Barata
NE	BA	Serrolândia	N	AM	Apui	N	PA	Maracanã
NE	BA	Sítio Do Mato	N	AM	Atalaia Do Norte	N	PA	Marapanim
NE	BA	Sítio Do Quinto	N	AM	Autazes	N	PA	Medicilândia
NE	BA	Sobradinho	N	AM	Barcelos	N	PA	Meleço
NE	BA	Souto Soares	N	AM	Barreirinha	N	PA	Mocajuba
NE	BA	Tabocas do Brejo Velho	N	AM	Benjamin Constant	N	PA	Mojú dos Campos
NE	BA	Tanhaçu	N	AM	Beruri	N	PA	Muana
NE	BA	Tanque Novo	N	AM	Boa Vista Do Ramos	N	PA	Nova Esperança Do Piria
NE	BA	Tanquinho	N	AM	Boca do Acre	N	PA	Nova Ipixuna
NE	BA	Taperoá	N	AM	Borba	N	PA	Nova Timboteua
NE	BA	Tapiramutá	N	AM	Caapiranga	N	PA	Novo Progresso
NE	BA	Teodoro Sampaio	N	AM	Canutama	N	PA	Obidos
NE	BA	Teofilândia	N	AM	Carauari	N	PA	Oeiras Do Para
NE	BA	Teolandia	N	AM	Careiro	N	PA	Ourém
NE	BA	Terra Nova	N	AM	Careiro Da Varzea	N	PA	Outilândia Do Norte
NE	BA	Tremedal	N	AM	Codajás	N	PA	Pacaja
NE	BA	Tucano	N	AM	Eirunepé	N	PA	Palestina do Pará
NE	BA	Uauá	N	AM	Envira	N	PA	Pau D'Arco
NE	BA	Ubaíra	N	AM	Fonte Boa	N	PA	Peixe-Boi
NE	BA	Ubaitaba	N	AM	Guajará	N	PA	Piçarra
NE	BA	Ubatã	N	AM	Humaitá	N	PA	Placas
NE	BA	Uibai	N	AM	Ipixuna	N	PA	Ponta De Pedras
NE	BA	Umburanas	N	AM	Irlanduba	N	PA	Porto De Moz
NE	BA	Una	N	AM	Itamarati	N	PA	Prainha
NE	BA	Urandi	N	AM	Itapiranga	N	PA	Primavera
NE	BA	Uruçuca	N	AM	Japurá	N	PA	Quatipuru
NE	BA	Utinga	N	AM	Juruá	N	PA	Rio Maria
NE	BA	Valente	N	AM	Jutai	N	PA	Rondon do Pará
NE	BA	Várzea da Roça	N	AM	Lábrea	N	PA	Ruropolis
NE	BA	Várzea do Poço	N	AM	Manaquiri	N	PA	Salinópolis
NE	BA	Várzea Nova	N	AM	Manicore	N	PA	Salvaterra
NE	BA	Varzedo	N	AM	Maraá	N	PA	Santa Bárbara do Pará
NE	BA	Vera Cruz	N	AM	Nhamunda	N	PA	Santa Cruz do Arari
NE	BA	Vereda	N	AM	Nova Olinda Do Norte	N	PA	Santa Luzia do Pará
NE	BA	Vitória da Conquista	N	AM	Novo Airão	N	PA	Santa Maria Das Barreiras
NE	BA	Wagner	N	AM	Novo Aripuanã	N	PA	Santa Maria do Pará
NE	BA	Wanderley	N	AM	Pauini	N	PA	Santarém Novo
NE	BA	Wenceslau Guimarães	N	AM	Presidente Figueiredo	N	PA	Santo Antônio do Tauá
NE	BA	Xique-xique	N	AM	Rio Preto da Eva	N	PA	São Caetano de Odivelas
N	RO	Alta Floresta D'Oeste	N	AM	Santa Isabel do Rio Negro	N	PA	São Domingos do Araguaia
N	RO	Cabixi	N	AM	Santo Antônio do Itá	N	PA	São Domingos Do Capim
N	RO	Cerejeiras	N	AM	São Gabriel Da Cachoeira	N	PA	São Francisco do Pará
N	RO	Colorado do Oeste	N	AM	São Paulo De Olivença	N	PA	São Geraldo Do Araguaia
N	RO	Corumbiara	N	AM	São Sebastião Do Uatumã	N	PA	São João da Ponta
N	RO	Costa Marques	N	AM	Silves	N	PA	São João de Pirabas
N	RO	Espigão D'Oeste	N	AM	Tapauá	N	PA	São João do Araguaia
N	RO	Guajará-Mirim	N	AM	Tonantins	N	PA	São Sebastião da Boa Vista
N	RO	Machadinho Doeste	N	AM	Uarini	N	PA	Sapucaia
N	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	N	AM	Urucara	N	PA	Senador Jose Porfírio
N	RO	Ouro Preto do Oeste	N	AM	Uruçurituba	N	PA	Soure
N	RO	Pimenta Bueno	N	RR	Amajari	N	PA	Terra Alta
N	RO	Presidente Medici	N	RR	Alto Alegre	N	PA	Terra Santa
N	RO	Rio Crespo	N	RR	Bonfim	N	PA	Tracuateua
N	RO	Santa Luzia D'Oeste	N	RR	Cantá	N	PA	Trairão
N	RO	São Miguel do Guaporé	N	RR	Caracaraí	N	PA	Tucumã
N	RO	Nova Mamore	N	RR	Caroebe	N	PA	Ulianópolis
N	RO	Alvorada Doeste	N	RR	Iracema	N	PA	Uruara
N	RO	Alto Alegre dos Parecis	N	RR	Mucaíá	N	PA	Vigia
N	RO	Alto Paraíso	N	RR	Normandia	N	PA	Vitoria Do Xingu
N	RO	Buritis	N	RR	Pacaraima	N	PA	Xinguara
N	RO	Novo Horizonte do Oeste	N	RR	Rorainópolis	N	AP	Serra Do Navio
N	RO	Cacaulândia	N	RR	São João Da Baliza	N	AP	Amapá
N	RO	Campo Novo De Rondonia	N	RR	São Luiz	N	AP	Pedra Branca Do Amapari
N	RO	Candeias Do Jamari	N	RR	Uiramutã	N	AP	Calçoene
N	RO	Castanheiras	N	PA	Abel Figueiredo	N	AP	Cutias
N	RO	Chupinguaia	N	PA	Afua	N	AP	Ferreira Gomes
N	RO	Cujubim	N	PA	Água Azul Do Norte	N	AP	Itaubal
N	RO	Governador Jorge Teixeira	N	PA	Almeirim	N	AP	Laranjal do Jari
N	RO	Itapua Do Oeste	N	PA	Anajas	N	AP	Mazagão
N	RO	Ministro Andreazza	N	PA	Anapu	N	AP	Oiapoque
N	RO	Mirante Da Serra	N	PA	Augusto Corrêa	N	AP	Porto Grande
N	RO	Monte Negro	N	PA	Aurora Do Para	N	AP	Pracuúba
N	RO	Nova União	N	PA	Aveiro	N	AP	Tartarugalzinho
N	RO	Parecis	N	PA	Bagre	N	AP	Vitoria Do Jari
N	RO	Pimenteiras do Oeste	N	PA	Baião	N	TO	Abreulândia
N	RO	Primavera de Rondônia	N	PA	Bannach	N	TO	Aguiarnópolis



N	TO	Aliança do Tocantins	N	TO	Sampaio	SE	MG	Borda da Mata
N	TO	Almas	N	TO	Sandolândia	SE	MG	Botelhos
N	TO	Alvorada	N	TO	Santa Fé do Araguaia	SE	MG	Botumirim
N	TO	Ananás	N	TO	Santa Maria do Tocantins	SE	MG	Brasília de Minas
N	TO	Angico	N	TO	Santa Rita do Tocantins	SE	MG	Brasília De Minas
N	TO	Aparecida do Rio Negro	N	TO	Santa Rosa do Tocantins	SE	MG	Brás Pires
N	TO	Aragominas	N	TO	Santa Tereza do Tocantins	SE	MG	Braúnas
N	TO	Araguacema	N	TO	Santa Terezinha do Tocantins	SE	MG	Brasópolis
N	TO	Araguaçu	N	TO	São Bento do Tocantins	SE	MG	Brumadinho
N	TO	Araguanã	N	TO	São Félix do Tocantins	SE	MG	BUENO BRANDÃO
N	TO	Araguatins	N	TO	São Miguel do Tocantins	SE	MG	Buenópolis
N	TO	Arapoema	N	TO	São Salvador do Tocantins	SE	MG	Bugre
N	TO	Arraias	N	TO	São Sebastião do Tocantins	SE	MG	Buritit
N	TO	Augustinópolis	N	TO	São Valério	SE	MG	Buritizeiro
N	TO	Aurora do Tocantins	N	TO	Silvanópolis	SE	MG	Cabeceira Grande
N	TO	Axixá do Tocantins	N	TO	Sítio Novo do Tocantins	SE	MG	Cabo Verde
N	TO	Babaculândia	N	TO	Sucupira	SE	MG	Cachoeira da Prata
N	TO	Bandeirantes do Tocantins	N	TO	Taguatinga	SE	MG	Cachoeira de Minas
N	TO	Barra do Ouro	N	TO	Taipas do Tocantins	SE	MG	Cachoeira Dourada
N	TO	Barrolândia	N	TO	Talismã	SE	MG	Caetanópolis
N	TO	Bernardo Sayão	N	TO	Tocantínia	SE	MG	Caeté
N	TO	Bom Jesus do Tocantins	N	TO	Tocantinópolis	SE	MG	Caiana
N	TO	Brasilândia do Tocantins	N	TO	Tupirama	SE	MG	Cajuri
N	TO	Brejinho de Nazaré	N	TO	Tupiratins	SE	MG	Caldas
N	TO	Buriti do Tocantins	N	TO	Wanderlândia	SE	MG	CAMACHO
N	TO	Cachoeirinha	N	TO	Xambioá	SE	MG	Camanduacía
N	TO	Campos Lindos	SE	MG	Abadia dos Dourados	SE	MG	Cambuú
N	TO	Cariri do Tocantins	SE	MG	Abaeté	SE	MG	Cambuquira
N	TO	Carmolândia	SE	MG	Abre Campo	SE	MG	Campanário
N	TO	Carrasco Bonito	SE	MG	Acaíaca	SE	MG	Campanha
N	TO	Caseara	SE	MG	Acucena	SE	MG	Campestre
N	TO	Centenário	SE	MG	Água Boa	SE	MG	Campina Verde
N	TO	Chapada de Areia	SE	MG	Água Comprida	SE	MG	Campo Azul
N	TO	Chapada Da Natividade	SE	MG	Aguanil	SE	MG	Campo do Meio
N	TO	Colinas do Tocantins	SE	MG	Águas Formosas	SE	MG	Campo Florido
N	TO	Combinado	SE	MG	Águas Vermelhas	SE	MG	Campos Altos
N	TO	Conceição do Tocantins	SE	MG	Aimorés	SE	MG	CAMPOS GERAIS
N	TO	Couto Magalhães	SE	MG	Aiuruoca	SE	MG	CANAA
N	TO	Cristalândia	SE	MG	Alagoa	SE	MG	Canápolis
N	TO	Crixás do Tocantins	SE	MG	Albertina	SE	MG	Cana Verde
N	TO	Darcinópolis	SE	MG	Além Paraíba	SE	MG	Candeias
N	TO	Dianópolis	SE	MG	Alfredo Vasconcelos	SE	MG	Cantagalo
N	TO	Divinópolis do Tocantins	SE	MG	Almenara	SE	MG	Caparaó
N	TO	Dois Irmãos do Tocantins	SE	MG	Alpercata	SE	MG	Capela Nova
N	TO	Dueré	SE	MG	Alpinópolis	SE	MG	Capelinha
N	TO	Esperantina	SE	MG	Alterosa	SE	MG	Capetinga
N	TO	Fátima	SE	MG	Alto Caparaó	SE	MG	Capim Branco
N	TO	Figueirópolis	SE	MG	Alto Rio Doce	SE	MG	Capinópolis
N	TO	Filadélfia	SE	MG	Alvarenga	SE	MG	Capitão Andrade
N	TO	Formoso do Araguaia	SE	MG	Alvinópolis	SE	MG	Capitão Enéas
N	TO	Fortaleza do Tabocão	SE	MG	Alvorada de Minas	SE	MG	Capitólio
N	TO	Goianorte	SE	MG	Amparo do Serra	SE	MG	Caputira
N	TO	Goiatins	SE	MG	Andradas	SE	MG	CARAI
N	TO	Guaraí	SE	MG	Cachoeira De Pajeú	SE	MG	Caranaíba
N	TO	Ipueiras	SE	MG	Andrelândia	SE	MG	Carandá
N	TO	Itacajá	SE	MG	Angelândia	SE	MG	Carangola
N	TO	Itaguatins	SE	MG	Antônio Carlos	SE	MG	Carbonita
N	TO	Itapiratis	SE	MG	Antônio Dias	SE	MG	Careagu
N	TO	Itaporã do Tocantins	SE	MG	Antônio Prado de Minas	SE	MG	CARLOS CHAGAS
N	TO	Jaú do Tocantins	SE	MG	Araçaí	SE	MG	Carmésia
N	TO	Juarina	SE	MG	Aracitaba	SE	MG	Carmo da Cachoeira
N	TO	Lagoa da Confusão	SE	MG	Araçuaí	SE	MG	Carmo da Mata
N	TO	Lagoa Do Tocantins	SE	MG	Arantina	SE	MG	Carmo de Minas
N	TO	Lajeado	SE	MG	ARAPONGA	SE	MG	Carmo do Caiuru
N	TO	Lavandeira	SE	MG	Araporã	SE	MG	Carmo do Paranaíba
N	TO	Lizarda	SE	MG	Arapuá	SE	MG	CARMO DO RIO CLARO
N	TO	Luzinópolis	SE	MG	Araújos	SE	MG	Carmópolis de Minas
N	TO	Marianópolis do Tocantins	SE	MG	Arceburgo	SE	MG	Carneirinho
N	TO	Mateiros	SE	MG	Arcos	SE	MG	Carrancas
N	TO	Maurilândia do Tocantins	SE	MG	Areado	SE	MG	Carvalhópolis
N	TO	Miracema do Tocantins	SE	MG	Argirita	SE	MG	Carvalhos
N	TO	Miranorte	SE	MG	Aricanduva	SE	MG	Casa Grande
N	TO	Monte do Carmo	SE	MG	Arimos	SE	MG	Cascalho Rico
N	TO	Monte Santo do Tocantins	SE	MG	Astolfo Dutra	SE	MG	Cássia
N	TO	Palmeiras do Tocantins	SE	MG	ATALEIA	SE	MG	Conceição da Barra de Minas
N	TO	Muricilândia	SE	MG	Augusto De Lima	SE	MG	Catas Altas
N	TO	Natividade	SE	MG	Baependi	SE	MG	Catas Altas da Noruega
N	TO	Nazare	SE	MG	Baldim	SE	MG	CATUI
N	TO	Nova Olinda	SE	MG	BAMBUI	SE	MG	Catuti
N	TO	Nova Rosalândia	SE	MG	Bandeira	SE	MG	Caxambu
N	TO	Novo Acordo	SE	MG	Bandeira do Sul	SE	MG	Cedro do Abaeté
N	TO	Novo Alegre	SE	MG	Barão de Cocais	SE	MG	Central de Minas
N	TO	Novo Jardim	SE	MG	Barão de Monte Alto	SE	MG	Centralina
N	TO	Oliveira de Fátima	SE	MG	Barra Longa	SE	MG	Chácara
N	TO	Palmeirante	SE	MG	Barroso	SE	MG	Chalé
N	TO	Palmeirópolis	SE	MG	Bela Vista de Minas	SE	MG	Chapada Do Norte
N	TO	Paraíso do Tocantins	SE	MG	Belmiro Braga	SE	MG	Chapada Gaucha
N	TO	Paraná	SE	MG	Belo Oriente	SE	MG	Chiador
N	TO	Pau D'Arco	SE	MG	Belo Vale	SE	MG	Cipotânea
N	TO	Pedro Afonso	SE	MG	Berilo	SE	MG	Claraval
N	TO	Peixe	SE	MG	BERTOPOLIS	SE	MG	Claro dos Poções
N	TO	Pequizeiro	SE	MG	Berizal	SE	MG	Cláudio
N	TO	Colméia	SE	MG	Bias Fortes	SE	MG	Coimbra
N	TO	Pindorama do Tocantins	SE	MG	Bicas	SE	MG	Coluna
N	TO	Piraquê	SE	MG	Biquinhas	SE	MG	Comendador Gomes
N	TO	Pium	SE	MG	Boa Esperança	SE	MG	Comercinho
N	TO	Ponte Alta do Bom Jesus	SE	MG	Bocaina de Minas	SE	MG	CONCEIÇÃO DA APARECIDA
N	TO	Ponte Alta do Tocantins	SE	MG	Bocaiuva	SE	MG	Conceição das Pedras
N	TO	Porto Alegre do Tocantins	SE	MG	Bom Despacho	SE	MG	Conceição das Alagoas
N	TO	Porto Nacional	SE	MG	Bom Jardim de Minas	SE	MG	Conceição de Ipanema
N	TO	Praia Norte	SE	MG	BOM JESUS DA PENHA	SE	MG	Conceição do Mato Dentro
N	TO	Presidente Kennedy	SE	MG	Bom Jesus do Amparo	SE	MG	Conceição do Pará
N	TO	Pugmil	SE	MG	Bom Jesus do Galho	SE	MG	Conceição do Rio Verde
N	TO	Recursolândia	SE	MG	BOM REPOUZO	SE	MG	Conceição dos Ouros
N	TO	Riachinho	SE	MG	Bom Sucesso	SE	MG	Conego Marinho
N	TO	Rio da Conceição	SE	MG	Bonfim	SE	MG	Confins
N	TO	Rio dos Bois	SE	MG	Bonfinópolis De Minas	SE	MG	Congonhal
N	TO	Rio Sono	SE	MG	Bonito De Minas	SE	MG	Congonhas

SE	MG	Congonhas do Norte	SE	MG	Grupiara	SE	MG	Lamim
SE	MG	Conquista	SE	MG	Guanhães	SE	MG	LARANJAL
SE	MG	Conselheiro Pena	SE	MG	GUAPE	SE	MG	Lassance
SE	MG	Consolação	SE	MG	Guaraciaba	SE	MG	Leandro Ferreira
SE	MG	Coqueiral	SE	MG	Guaraciama	SE	MG	Leme Do Prado
SE	MG	Coração De Jesus	SE	MG	Guaranésia	SE	MG	Liberdade
SE	MG	Cordisburgo	SE	MG	Guarani	SE	MG	Lima Duarte
SE	MG	Cordislândia	SE	MG	Guarará	SE	MG	Limeira do Oeste
SE	MG	Corinto	SE	MG	Guarda-Mor	SE	MG	Lontra
SE	MG	Coroaci	SE	MG	Guaxupé	SE	MG	Luisburgo
SE	MG	Coromandel	SE	MG	Guidoval	SE	MG	Luislândia
SE	MG	Coronel Murta	SE	MG	Guimarânia	SE	MG	Luminárias
SE	MG	Coronel Pacheco	SE	MG	Guiricema	SE	MG	Luz
SE	MG	Coronel Xavier Chaves	SE	MG	Gurinhata	SE	MG	Machacalis
SE	MG	Córrego Danta	SE	MG	Heliodora	SE	MG	Machado
SE	MG	Córrego do Bom Jesus	SE	MG	Iapu	SE	MG	Madre de Deus de Minas
SE	MG	Córrego Fundo	SE	MG	Ibertioga	SE	MG	Malacacheta
SE	MG	Córrego Novo	SE	MG	Ibiá	SE	MG	Mamonas
SE	MG	Couto De Magalhães De Minas	SE	MG	Ibiaí	SE	MG	Manga
SE	MG	CRISOLITA	SE	MG	Ibiracatu	SE	MG	Manhumirim
SE	MG	CRISTAIS	SE	MG	Ibiraci	SE	MG	Mantena
SE	MG	Cristalia	SE	MG	Ibitiúra de Minas	SE	MG	Maravilhas
SE	MG	Cristiano Ottoni	SE	MG	Ibituruna	SE	MG	Mar de Espanha
SE	MG	Cristina	SE	MG	Icarai de Minas	SE	MG	Maria da Fé
SE	MG	Crucilândia	SE	MG	Igarapé	SE	MG	Marilac
SE	MG	Cruzeiro da Fortaleza	SE	MG	Igaratinga	SE	MG	Mário Campos
SE	MG	Cruzília	SE	MG	Iguatama	SE	MG	Maripá de Minas
SE	MG	Cuparaque	SE	MG	Ijaci	SE	MG	Marliéria
SE	MG	Curral de Dentro	SE	MG	Ilicínea	SE	MG	Marmelópolis
SE	MG	Datas	SE	MG	Imbé de Minas	SE	MG	Martinho Campos
SE	MG	Delfim Moreira	SE	MG	Inconfidentes	SE	MG	Martins Soares
SE	MG	Delfinópolis	SE	MG	Indaiabira	SE	MG	Mata Verde
SE	MG	Delta	SE	MG	Indianópolis	SE	MG	Materlândia
SE	MG	Descoberto	SE	MG	Ingaí	SE	MG	Mateus Leme
SE	MG	Desterro de Entre Rios	SE	MG	Inhapim	SE	MG	Matias Barbosa
SE	MG	Desterro do Melo	SE	MG	Inhaúma	SE	MG	Matias Cardoso
SE	MG	Diamantina	SE	MG	Inimutaba	SE	MG	Matipó
SE	MG	Diogo de Vasconcelos	SE	MG	Ipaba	SE	MG	Mato Verde
SE	MG	Dionísio	SE	MG	Ipanema	SE	MG	Matozinhos
SE	MG	Divinésia	SE	MG	Ipiaca	SE	MG	Matutina
SE	MG	Divino	SE	MG	Ipuína	SE	MG	MEDEIROS
SE	MG	Divino das Laranjeiras	SE	MG	Iraí de Minas	SE	MG	Medina
SE	MG	Divinolândia de Minas	SE	MG	Itabirinha	SE	MG	Mendes Pimentel
SE	MG	Divisa Alegre	SE	MG	Itabirito	SE	MG	Mercês
SE	MG	Divisa Nova	SE	MG	Itacambira	SE	MG	Mesquita
SE	MG	Divisópolis	SE	MG	Itacarambi	SE	MG	Minas Novas
SE	MG	Dom Bosco	SE	MG	Itaguara	SE	MG	Minduri
SE	MG	Dom Cavati	SE	MG	ITAIPE	SE	MG	Mirabela
SE	MG	Dom Joaquim	SE	MG	Itamarandiba	SE	MG	Miradouro
SE	MG	Dom Silvério	SE	MG	Itamarati de Minas	SE	MG	Miraflores
SE	MG	Dom Vicoso	SE	MG	ITAMBACURI	SE	MG	Miravânia
SE	MG	Dona Eusébia	SE	MG	Itambé do Mato Dentro	SE	MG	Moeda
SE	MG	Dores de Campos	SE	MG	Itamogi	SE	MG	Moema
SE	MG	Dores de Guanhães	SE	MG	Itamonte	SE	MG	Monjolos
SE	MG	Dores do Indaiá	SE	MG	Itanhandu	SE	MG	Monsenhor Paulo
SE	MG	Dores do Turvo	SE	MG	Itanhomi	SE	MG	Montalvânia
SE	MG	Doresópolis	SE	MG	Itaobim	SE	MG	Monte Alegre de Minas
SE	MG	Douradoquara	SE	MG	Itapagipe	SE	MG	Monte Azul
SE	MG	DURANDE	SE	MG	Itapeçerica	SE	MG	Monte Belo
SE	MG	Elói Mendes	SE	MG	Itapeva	SE	MG	Monte Carmelo
SE	MG	Engenheiro Caldas	SE	MG	Itatiaiuçu	SE	MG	Monte Formoso
SE	MG	Engenheiro Navarro	SE	MG	Itaú de Minas	SE	MG	Monte Santo de Minas
SE	MG	Entre Folhas	SE	MG	Itaverava	SE	MG	Montes Claros
SE	MG	Entre Rios de Minas	SE	MG	Itinga	SE	MG	Monte São
SE	MG	Ervália	SE	MG	Itueta	SE	MG	Montezuma
SE	MG	Espera Feliz	SE	MG	Itumirim	SE	MG	Morada Nova de Minas
SE	MG	Espinosa	SE	MG	Iturama	SE	MG	Morro Da Garça
SE	MG	Espírito Santo do Dourado	SE	MG	Itutinga	SE	MG	Morro do Pilar
SE	MG	Estiva	SE	MG	Jaboticatubas	SE	MG	MUNHOZ
SE	MG	Estrela Dalva	SE	MG	Jacinto	SE	MG	MUTUM
SE	MG	Estrela do Indaiá	SE	MG	JACUI	SE	MG	Muzambinho
SE	MG	Estrela do Sul	SE	MG	Jacutinga	SE	MG	Nacip Raydan
SE	MG	Eugenópolis	SE	MG	Jaguaraçu	SE	MG	NANUQUE
SE	MG	Ewbank da Câmara	SE	MG	Jaíba	SE	MG	Naque
SE	MG	Extrema	SE	MG	Jampruca	SE	MG	Natalândia
SE	MG	Fama	SE	MG	Janaúba	SE	MG	Natércia
SE	MG	Faria Lemos	SE	MG	Januária	SE	MG	Nazareno
SE	MG	Felício Dos Santos	SE	MG	Japaraíba	SE	MG	Nepomuceno
SE	MG	São Gonçalo do Rio Preto	SE	MG	Japonvar	SE	MG	Ninheira
SE	MG	Felisburgo	SE	MG	Jeceaba	SE	MG	Nova Belém
SE	MG	Felixlândia	SE	MG	Jenipapo de Minas	SE	MG	Nova Era
SE	MG	Fernandes Tourinho	SE	MG	Jequeri	SE	MG	Nova Módica
SE	MG	Ferros	SE	MG	Jequitaiá	SE	MG	Nova Ponte
SE	MG	Fervedouro	SE	MG	Jequitibá	SE	MG	Nova Porteirinha
SE	MG	Florestal	SE	MG	Jequitinhonha	SE	MG	Nova Resende
SE	MG	Formoso	SE	MG	Jesuânia	SE	MG	Novo Cruzeiro
SE	MG	Fortaleza de Minas	SE	MG	Joáima	SE	MG	NOVO ORIENTE DE MINAS
SE	MG	Fortuna de Minas	SE	MG	Joanésia	SE	MG	Novorizonte
SE	MG	Francisco Badaró	SE	MG	João Pinheiro	SE	MG	Olaria
SE	MG	Francisco Dumont	SE	MG	Joaquim Felício	SE	MG	Olhos-d'água
SE	MG	Francisco Sá	SE	MG	Jordânia	SE	MG	Olimpio Noronha
SE	MG	FRANCISCOPOLIS	SE	MG	José Gonçalves de Minas	SE	MG	Oliveira
SE	MG	FREI GASPARE	SE	MG	José Raydan	SE	MG	Oliveira Fortes
SE	MG	Frei Inocêncio	SE	MG	Josenópolis	SE	MG	Onça de Pitangui
SE	MG	Frei Lagonegro	SE	MG	Nova União	SE	MG	Oratórios
SE	MG	Fronteira	SE	MG	Juatuba	SE	MG	Orizânia
SE	MG	FRONTEIRA	SE	MG	Juramento	SE	MG	Ouro Branco
SE	MG	Fruta De Leite	SE	MG	Juruáia	SE	MG	Ouro Fino
SE	MG	Funilândia	SE	MG	Juvenília	SE	MG	OURO VERDE DE MINAS
SE	MG	Galiléia	SE	MG	Ladainha	SE	MG	Padre Carvalho
SE	MG	Gamelas	SE	MG	Lagamar	SE	MG	Padre Paraíso
SE	MG	Glaucilândia	SE	MG	Lagoa da Prata	SE	MG	Paineiras
SE	MG	Goiabeira	SE	MG	Lagoa dos Patos	SE	MG	Pains
SE	MG	Goiânia	SE	MG	Lagoa Dourada	SE	MG	Pai Pedro
SE	MG	Gonçalves	SE	MG	Lagoa Formosa	SE	MG	Paiva
SE	MG	Gonzaga	SE	MG	Lagoa Grande	SE	MG	Palma
SE	MG	Gouveia	SE	MG	Lajinha	SE	MG	Palmópolis
SE	MG	Grão Mogol	SE	MG	Lambari	SE	MG	Papagaios



SE	MG	Paraguaçu	SE	MG	Santa Cruz de Salinas	SE	MG	Sericita
SE	MG	Paraisópolis	SE	MG	Santa Cruz do Escalvado	SE	MG	Seritinga
SE	MG	Paraopeba	SE	MG	Santa Efigênia de Minas	SE	MG	Serra Azul de Minas
SE	MG	Passabém	SE	MG	Santa Fe De Minas	SE	MG	Serra da Saudade
SE	MG	Passa Quatro	SE	MG	SANTA HELENA DE MINAS	SE	MG	Serra dos Aimorés
SE	MG	Passa Tempo	SE	MG	Santa Juliana	SE	MG	Serra do Salitre
SE	MG	Passa-Vinte	SE	MG	Santa Margarida	SE	MG	Serrania
SE	MG	Patis	SE	MG	Santa Maria de Itabira	SE	MG	Serranópolis De Minas
SE	MG	Patrocínio do Muriaé	SE	MG	Santa Maria Do Salto	SE	MG	Serranos
SE	MG	Paula Cândido	SE	MG	Santa Maria do Suaçuí	SE	MG	Serro
SE	MG	Paulistas	SE	MG	Santana da Vargem	SE	MG	Silveirânia
SE	MG	PAVAO	SE	MG	Santana de Cataguases	SE	MG	Silvianópolis
SE	MG	Pecanha	SE	MG	Santana De Pirapama	SE	MG	Simão Pereira
SE	MG	Pedra Azul	SE	MG	Santana do Deserto	SE	MG	Simonésia
SE	MG	PEDRA BONITA	SE	MG	Santana do Garambéu	SE	MG	Sobralia
SE	MG	Pedra do Anta	SE	MG	Santana do Jacaré	SE	MG	Soledade de Minas
SE	MG	Pedra do Indaiá	SE	MG	SANTANA DO MANHUACU	SE	MG	Tabuleiro
SE	MG	Pedra Dourada	SE	MG	Santana do Paraíso	SE	MG	Taiobeiras
SE	MG	Pedralva	SE	MG	Santana do Riacho	SE	MG	Taparuba
SE	MG	Pedras De Maria Da Cruz	SE	MG	Santana dos Montes	SE	MG	Tapira
SE	MG	Pedrinópolis	SE	MG	Santa Rita de Caldas	SE	MG	Tapiraí
SE	MG	Pedro Teixeira	SE	MG	Santa Rita de Jacutinga	SE	MG	Taguaçu de Minas
SE	MG	Pequeri	SE	MG	Santa Rita de Minas	SE	MG	Tarumirim
SE	MG	Pequi	SE	MG	Santa Rita de Ibitipoca	SE	MG	Teixeiras
SE	MG	Perdigão	SE	MG	Santa Rita do Itueto	SE	MG	Tiradentes
SE	MG	Perdizes	SE	MG	Santa Rita do Sapucaí	SE	MG	Tiros
SE	MG	Perdões	SE	MG	Santa Rosa da Serra	SE	MG	Tocantins
SE	MG	Periquito	SE	MG	Santa Vitória	SE	MG	Tocos do Moji
SE	MG	PESCADOR	SE	MG	Santo Antônio do Amparo	SE	MG	Toledo
SE	MG	Piau	SE	MG	Santo Antônio do Aventureiro	SE	MG	Tombos
SE	MG	Piedade de Caratinga	SE	MG	Santo Antônio do Gramma	SE	MG	Tres Marias
SE	MG	Piedade de Ponte Nova	SE	MG	Santo Antônio do Itambé	SE	MG	Tumitinga
SE	MG	Piedade do Rio Grande	SE	MG	Santo Antônio Do Jacinto	SE	MG	Tupaciguara
SE	MG	PIEDADE DOS GERAIS	SE	MG	Santo Antônio do Monte	SE	MG	Turmalina
SE	MG	Pimenta	SE	MG	Santo Antonio Do Retiro	SE	MG	TURVOLANDIA
SE	MG	Pingo-d'Água	SE	MG	Santo Antônio do Rio Abaixo	SE	MG	Ubaí
SE	MG	Pintópolis	SE	MG	Santo Hipolito	SE	MG	Ubaporanga
SE	MG	Piracema	SE	MG	Santos Dumont	SE	MG	UMBURATIBA
SE	MG	Pirajuba	SE	MG	São Bento Abade	SE	MG	União De Minas
SE	MG	Piranga	SE	MG	São Brás do Suaçuí	SE	MG	Uruana De Minas
SE	MG	Piranguçu	SE	MG	São Domingos das Dores	SE	MG	Urucânia
SE	MG	Piranguinho	SE	MG	São Domingos do Prata	SE	MG	Urucuaia
SE	MG	Pirapetinga	SE	MG	São Félix de Minas	SE	MG	Vargem Alegre
SE	MG	Pirapora	SE	MG	São Francisco	SE	MG	Vargem Bonita
SE	MG	Piraúba	SE	MG	São Francisco de Paula	SE	MG	Vargem Grande Do Rio Pardo
SE	MG	Pitangui	SE	MG	São Francisco de Sales	SE	MG	Várzea de Minas
SE	MG	Piumhi	SE	MG	São Francisco do Glória	SE	MG	Várzea da Palma
SE	MG	Planura	SE	MG	São Geraldo	SE	MG	Varzelândia
SE	MG	POÇO FUNDO	SE	MG	São Geraldo da Piedade	SE	MG	Vazante
SE	MG	Pocrane	SE	MG	São Geraldo do Baixo	SE	MG	Verdelândia
SE	MG	Pompéu	SE	MG	São Gonçalo Do Abaete	SE	MG	Veredinha
SE	MG	Ponto Chique	SE	MG	São Gonçalo do Pará	SE	MG	Veríssimo
SE	MG	Ponto dos Volantes	SE	MG	São Gonçalo do Rio Abaixo	SE	MG	Vermelho Novo
SE	MG	Porteirinha	SE	MG	São Gonçalo do Sapucaí	SE	MG	Vieiras
SE	MG	Porto Firme	SE	MG	São Gotardo	SE	MG	Mathias Lobato
SE	MG	Pote	SE	MG	São João Batista do Glória	SE	MG	Virgem Da Lapa
SE	MG	Pouso Alto	SE	MG	São João da Lagoa	SE	MG	Virgínia
SE	MG	Prados	SE	MG	SÃO JOÃO DA MATA	SE	MG	Virginópolis
SE	MG	Prata	SE	MG	São João Da Ponte	SE	MG	Virgolândia
SE	MG	Pratápolis	SE	MG	São João das Missões	SE	MG	Visconde do Rio Branco
SE	MG	PRATINHA	SE	MG	São João do Manhuaçu	SE	MG	Volta Grande
SE	MG	Presidente Bernardes	SE	MG	São João do Manteninha	SE	MG	Wenceslau Braz
SE	MG	Presidente Juscelino	SE	MG	São João do Oriente	SE	ES	Afonso Cláudio
SE	MG	Presidente Kubitschek	SE	MG	São João do Pacuí	SE	ES	Água Branca
SE	MG	Presidente Olegário	SE	MG	São João Do Paraíso	SE	ES	Água Doce do Norte
SE	MG	Alto Jequitibá	SE	MG	São João Evangelista	SE	ES	Alegre
SE	MG	Prudente de Morais	SE	MG	São João Nepomuceno	SE	ES	Alfredo Chaves
SE	MG	Quartel Geral	SE	MG	São Joaquim de Bicas	SE	ES	Alto Rio Novo
SE	MG	Queluzito	SE	MG	São José da Barra	SE	ES	Anchieta
SE	MG	Raposos	SE	MG	São José da Lapa	SE	ES	Apiacá
SE	MG	Raul Soares	SE	MG	São José da Safira	SE	ES	Atílio Vivacqua
SE	MG	Recreio	SE	MG	São José da Varginha	SE	ES	Baixo Guandu
SE	MG	Reduto	SE	MG	São José do Alegre	SE	ES	Barra De São Francisco
SE	MG	Resende Costa	SE	MG	São José do Divino	SE	ES	Boa Esperança
SE	MG	Resplendor	SE	MG	São José do Goiabal	SE	ES	Bom Jesus do Norte
SE	MG	Ressaquinha	SE	MG	São José do Jacuri	SE	ES	Brejetuba
SE	MG	Riachinho	SE	MG	São José do Mantimento	SE	ES	Castelo
SE	MG	Riacho dos Machados	SE	MG	São Lourenço	SE	ES	Conceição Da Barra
SE	MG	Ribeirão Vermelho	SE	MG	São Miguel do Anta	SE	ES	Conceição do Castelo
SE	MG	Rio Acima	SE	MG	São Pedro da União	SE	ES	Divino De São Lourenço
SE	MG	Rio Casca	SE	MG	São Pedro dos Ferros	SE	ES	Domingos Martins
SE	MG	Rio Doce	SE	MG	São Pedro do Suaçuí	SE	ES	Dores do Rio Preto
SE	MG	Rio do Prado	SE	MG	São Romão	SE	ES	Ecoporanga
SE	MG	Rio Espera	SE	MG	SÃO ROQUE DE MINAS	SE	ES	Fundão
SE	MG	Rio Manso	SE	MG	São Sebastião da Bela Vista	SE	ES	Governador Lindenberg
SE	MG	Rio Novo	SE	MG	São Sebastião da Vargem Alegre	SE	ES	Guaçuí
SE	MG	Rio Paranaíba	SE	MG	São Sebastião do Anta	SE	ES	Ibatiba
SE	MG	Rio Pardo De Minas	SE	MG	São Sebastião do Maranhão	SE	ES	Ibiraçu
SE	MG	Rio Piracicaba	SE	MG	São Sebastião do Oeste	SE	ES	Ibitirama
SE	MG	Rio Pomba	SE	MG	São Sebastião do Rio Preto	SE	ES	Iconha
SE	MG	Rio Preto	SE	MG	São Sebastião do Rio Verde	SE	ES	Irupi
SE	MG	Rio Vermelho	SE	MG	São Tiago	SE	ES	Itaguaçu
SE	MG	Ritápolis	SE	MG	São Tomás de Aquino	SE	ES	Itapemirim
SE	MG	Rochedo de Minas	SE	MG	São Thomé das Letras	SE	ES	Itarana
SE	MG	Rodeiro	SE	MG	São Vicente de Minas	SE	ES	Iuna
SE	MG	Romaria	SE	MG	Sapucaí-Mirim	SE	ES	Jaguare
SE	MG	Rosário da Limeira	SE	MG	Sardoá	SE	ES	Jeronimo Monteiro
SE	MG	Rubelita	SE	MG	Sarzedo	SE	ES	João Neiva
SE	MG	Rubim	SE	MG	SETUBINHA	SE	ES	Laranja da Terra
SE	MG	Sabinópolis	SE	MG	Sem-Peixe	SE	ES	Mantenópolis
SE	MG	Sacramento	SE	MG	Senador Amaral	SE	ES	Maratázes
SE	MG	Salinas	SE	MG	Senador Cortes	SE	ES	Marechal Floriano
SE	MG	Salto Da Divisa	SE	MG	Senador Firmino	SE	ES	Marilândia
SE	MG	Santa Bárbara	SE	MG	Senador José Bento	SE	ES	Mimoso do Sul
SE	MG	Santa Bárbara do Leste	SE	MG	Senador Modestino Gonçalves	SE	ES	Montanha
SE	MG	Santa Bárbara do Monte Verde	SE	MG	Senhora de Oliveira	SE	ES	Mucurici
SE	MG	Santa Bárbara do Tugúrio	SE	MG	Senhora do Porto	SE	ES	Muniz Freire
SE	MG	Santa Cruz de Minas	SE	MG	Senhora dos Remédios	SE	ES	Muqui

SE	ES	Nova Venécia	SE	SP	Arco-Íris	SE	SP	Estrela d'Oeste
SE	ES	Pancas	SE	SP	Areálva	SE	SP	Estrela Do Norte
SE	ES	Pedro Canario	SE	SP	Areias	SE	SP	Euclides Da Cunha Paulista
SE	ES	Pinheiros	SE	SP	Areiópolis	SE	SP	Fartura
SE	ES	Piúma	SE	SP	Ariranha	SE	SP	Fernando Prestes
SE	ES	Ponto Belo	SE	SP	Artur Nogueira	SE	SP	Fernão
SE	ES	Presidente Kennedy	SE	SP	Aspásia	SE	SP	Flora Rica
SE	ES	Rio Bananal	SE	SP	Auriflama	SE	SP	Floreal
SE	ES	Rio Novo do Sul	SE	SP	Avai	SE	SP	Flórida Paulista
SE	ES	Santa Leopoldina	SE	SP	Avanhandava	SE	SP	Flórnia
SE	ES	Santa Maria De Jetiba	SE	SP	Bady Bassitt	SE	SP	Gabriel Monteiro
SE	ES	Santa Teresa	SE	SP	Balbinos	SE	SP	Gália
SE	ES	São Domingos do Norte	SE	SP	Bálsamo	SE	SP	Garça
SE	ES	São Gabriel Da Palha	SE	SP	Bananal	SE	SP	Gastão Vidigal
SE	ES	São Jose Do Calçado	SE	SP	Barão De Antonina	SE	SP	Gavião Peixoto
SE	ES	São Roque do Canaã	SE	SP	Barbosa	SE	SP	General Salgado
SE	ES	Sooretama	SE	SP	Bariri	SE	SP	Getulina
SE	ES	Vargem Alta	SE	SP	Barra Bonita	SE	SP	Glicério
SE	ES	Venda Nova do Imigrante	SE	SP	Barra Do Chapeu	SE	SP	Guaiçara
SE	ES	Vila Pavão	SE	SP	Barra Do Turvo	SE	SP	Guaimbê
SE	ES	Vila Valerio	SE	SP	Barrinha	SE	SP	Guaiçu
SE	RJ	Aperibe	SE	SP	Bastos	SE	SP	Guapiaçu
SE	RJ	Areal	SE	SP	Bento de Abreu	SE	SP	Guapiara
SE	RJ	Armação dos Búzios	SE	SP	Bernardino de Campos	SE	SP	Guará
SE	RJ	Arraial do Cabo	SE	SP	Bertioga	SE	SP	Guaraçá
SE	RJ	Bom Jardim	SE	SP	Bilac	SE	SP	Guaraci
SE	RJ	Bom Jesus Do Itabapoana	SE	SP	Bititiba-Mirim	SE	SP	Guarani d'Oeste
SE	RJ	Cambuci	SE	SP	Boa Esperança do Sul	SE	SP	Guarantã
SE	RJ	Carapebus	SE	SP	Bocaina	SE	SP	Guararapes
SE	RJ	Comendador Levy Gasparian	SE	SP	Bofete	SE	SP	Guararema
SE	RJ	Cantagalo	SE	SP	Boituva	SE	SP	Guareí
SE	RJ	Cardoso Moreira	SE	SP	Bom Jesus dos Perdões	SE	SP	Guariba
SE	RJ	Carmo	SE	SP	Bom Sucesso De Itarare	SE	SP	Guataparã
SE	RJ	Casimiro de Abreu	SE	SP	Borá	SE	SP	Guuzolândia
SE	RJ	Conceição De Macabu	SE	SP	Boracéia	SE	SP	Herculândia
SE	RJ	Cordeiro	SE	SP	Borborema	SE	SP	Holambra
SE	RJ	Duas Barras	SE	SP	Borebi	SE	SP	Iacanga
SE	RJ	Engenheiro Paulo de Frontin	SE	SP	Braúna	SE	SP	Iacri
SE	RJ	Iguaba Grande	SE	SP	Brejo Alegre	SE	SP	Iaras
SE	RJ	Italva	SE	SP	Brodowski	SE	SP	Ibaté
SE	RJ	Itaocara	SE	SP	Brotas	SE	SP	Ibirá
SE	RJ	Itatiaia	SE	SP	Buri	SE	SP	Ibirarema
SE	RJ	Laje Do Muriae	SE	SP	Buritama	SE	SP	Icém
SE	RJ	Macuco	SE	SP	Buritzal	SE	SP	Iepe
SE	RJ	Mangaratiba	SE	SP	Cabrália Paulista	SE	SP	Igarauçu do Tietê
SE	RJ	Mendes	SE	SP	Cabreúva	SE	SP	Igarapava
SE	RJ	Miguel Pereira	SE	SP	Cachoeira Paulista	SE	SP	Igaratá
SE	RJ	Miracema	SE	SP	Caconde	SE	SP	Iguape
SE	RJ	Natividade	SE	SP	Cafelândia	SE	SP	Ilhabela
SE	RJ	Paracambi	SE	SP	Caiabu	SE	SP	Ilha Comprida
SE	RJ	Paraíba do Sul	SE	SP	Caiua	SE	SP	Ilha Solteira
SE	RJ	Paraty	SE	SP	Cajati	SE	SP	Indiana
SE	RJ	Paty do Alferes	SE	SP	Cajobi	SE	SP	Indiaporã
SE	RJ	Pinheiral	SE	SP	Cajuru	SE	SP	Inúbia Paulista
SE	RJ	Piraí	SE	SP	Campina do Monte Alegre	SE	SP	Ipaussu
SE	RJ	Porciuncula	SE	SP	Campos do Jordão	SE	SP	Iperó
SE	RJ	Porto Real	SE	SP	Campos Novos Paulista	SE	SP	Ipeúna
SE	RJ	Quatis	SE	SP	Cananeia	SE	SP	Ipigua
SE	RJ	Quissamã	SE	SP	Canas	SE	SP	Iporanga
SE	RJ	Rio Claro	SE	SP	Cândido Mota	SE	SP	Ipuã
SE	RJ	Rio das Flores	SE	SP	Cândido Rodrigues	SE	SP	Iracemápolis
SE	RJ	Santa Maria Madalena	SE	SP	Canitar	SE	SP	Irapuã
SE	RJ	Santo Antonio De Padua	SE	SP	Capão Bonito	SE	SP	Irapuru
SE	RJ	São Francisco De Itabapoana	SE	SP	Capela do Alto	SE	SP	Itabera
SE	RJ	São Fidelis	SE	SP	Capivari	SE	SP	Itaí
SE	RJ	São João Da Barra	SE	SP	Cardoso	SE	SP	Itajobi
SE	RJ	São Jose De Uba	SE	SP	Casa Branca	SE	SP	Itaju
SE	RJ	São José do Vale do Rio Preto	SE	SP	Cássia dos Coqueiros	SE	SP	Itaoca
SE	RJ	São Sebastião do Alto	SE	SP	Castilho	SE	SP	Itapirapuã Paulista
SE	RJ	Sapucaia	SE	SP	Catiguá	SE	SP	Itápolis
SE	RJ	Silva Jardim	SE	SP	Cedral	SE	SP	Itaporanga
SE	RJ	Sumidouro	SE	SP	Cerqueira César	SE	SP	Itapuí
SE	RJ	Tanguá	SE	SP	Cerquilha	SE	SP	Itapura
SE	RJ	Trajano de Moraes	SE	SP	Cesário Lange	SE	SP	Itararé
SE	RJ	Varre-sai	SE	SP	Charqueada	SE	SP	Itariri
SE	RJ	Vassouras	SE	SP	Clementina	SE	SP	Itatinga
SE	SP	Adamantina	SE	SP	Colina	SE	SP	Itirapina
SE	SP	Adolfo	SE	SP	Colômbia	SE	SP	Itirapuã
SE	SP	Aguaí	SE	SP	Conchal	SE	SP	Itobi
SE	SP	Águas da Prata	SE	SP	Conchas	SE	SP	Itupeva
SE	SP	Águas de Lindóia	SE	SP	Cordeirópolis	SE	SP	Ituverava
SE	SP	Águas de Santa Bárbara	SE	SP	Coroados	SE	SP	Jaborandi
SE	SP	Águas de São Pedro	SE	SP	Coronel Macedo	SE	SP	Jaci
SE	SP	Agudos	SE	SP	Corumbataí	SE	SP	Jacupiranga
SE	SP	Alambari	SE	SP	Cosmorama	SE	SP	Jaguariúna
SE	SP	Alfredo Marcondes	SE	SP	Cravinhos	SE	SP	Jales
SE	SP	Altair	SE	SP	Cristais Paulista	SE	SP	Jambeiro
SE	SP	Altinópolis	SE	SP	Cruzália	SE	SP	Jardinópolis
SE	SP	Alto Alegre	SE	SP	Cunha	SE	SP	Jarinu
SE	SP	Alumínio	SE	SP	Descalvado	SE	SP	Jeriquara
SE	SP	Álvares Florence	SE	SP	Dirce Reis	SE	SP	Joanópolis
SE	SP	Álvares Machado	SE	SP	Divinolândia	SE	SP	João Ramalho
SE	SP	Álvaro de Carvalho	SE	SP	Dobrada	SE	SP	José Bonifácio
SE	SP	Alvinlândia	SE	SP	Dois Córregos	SE	SP	Júlio Mesquita
SE	SP	Américo Brasiliense	SE	SP	Dolcinópolis	SE	SP	Jumirim
SE	SP	Américo de Campos	SE	SP	Dourado	SE	SP	Junqueirópolis
SE	SP	Analândia	SE	SP	Dracena	SE	SP	Juquia
SE	SP	Angatuba	SE	SP	Duartina	SE	SP	Juquitiba
SE	SP	Anhembi	SE	SP	Dumont	SE	SP	Lagoinha
SE	SP	Anhumas	SE	SP	Echaporã	SE	SP	Laranjal Paulista
SE	SP	Aparecida	SE	SP	Eldorado	SE	SP	Lavínia
SE	SP	Aparecida d'Oeste	SE	SP	Elias Fausto	SE	SP	Lavrinas
SE	SP	Aptai	SE	SP	Elisiário	SE	SP	Lindóia
SE	SP	Araçaguama	SE	SP	Embaúba	SE	SP	Lourdes
SE	SP	Araçoiaba da Serra	SE	SP	Emilianópolis	SE	SP	Louveira
SE	SP	Aramina	SE	SP	Engenheiro Coelho	SE	SP	Lucélia
SE	SP	Arandu	SE	SP	Espírito Santo do Pinhal	SE	SP	Lucianópolis
SE	SP	Arapeí	SE	SP	Espírito Santo do Turvo	SE	SP	Luís Antônio



SE	SP	Luiziana	SE	SP	Piratininga	SE	SP	Serra Azul
SE	SP	Lupercio	SE	SP	Pitangueiras	SE	SP	Serrana
SE	SP	Lutécia	SE	SP	Planalto	SE	SP	Serra Negra
SE	SP	Macatuba	SE	SP	Platina	SE	SP	Sete Barras
SE	SP	Macaubal	SE	SP	Poloni	SE	SP	Severinia
SE	SP	Macedônia	SE	SP	Pompéia	SE	SP	Silveiras
SE	SP	Magda	SE	SP	Pongaí	SE	SP	Socorro
SE	SP	Mairinque	SE	SP	Pontal	SE	SP	Sud Menucci
SE	SP	Manduri	SE	SP	Pontalinda	SE	SP	Suzanápolis
SE	SP	Marabá Paulista	SE	SP	Pontes Gestal	SE	SP	Tabapuá
SE	SP	Maracaí	SE	SP	Populina	SE	SP	Tabatinga
SE	SP	Marapoama	SE	SP	Porangaba	SE	SP	Taciba
SE	SP	Mariápolis	SE	SP	Porto Feliz	SE	SP	Taguaí
SE	SP	Marinópolis	SE	SP	Potim	SE	SP	Taiacu
SE	SP	Martinópolis	SE	SP	Potirendaba	SE	SP	Taiúva
SE	SP	Mendonça	SE	SP	Pracinha	SE	SP	Tambaú
SE	SP	Meridiano	SE	SP	Pradópolis	SE	SP	Tanabi
SE	SP	Mesópolis	SE	SP	Pratânia	SE	SP	Tapirai
SE	SP	Miguelópolis	SE	SP	Presidente Alves	SE	SP	Tapiratiba
SE	SP	Mineiros do Tietê	SE	SP	Presidente Bernardes	SE	SP	Taquaral
SE	SP	Miracatu	SE	SP	Presidente Epitacio	SE	SP	Taquarítuba
SE	SP	Mira Estrela	SE	SP	Presidente Venceslau	SE	SP	Taquarivai
SE	SP	Mirandópolis	SE	SP	Promissão	SE	SP	Tarabai
SE	SP	Mirante Do Paranapanema	SE	SP	Quadra	SE	SP	Tarumã
SE	SP	Mirassolândia	SE	SP	Quatá	SE	SP	Tejupá
SE	SP	Mombuca	SE	SP	Queiroz	SE	SP	Teodoro Sampaio
SE	SP	Monções	SE	SP	Queluz	SE	SP	Terra Roxa
SE	SP	Mongaguá	SE	SP	Quintana	SE	SP	Tietê
SE	SP	Monte Alegre do Sul	SE	SP	Rafard	SE	SP	Timburi
SE	SP	Monte Alto	SE	SP	Rancharia	SE	SP	Torre de Pedra
SE	SP	Monte Aprazível	SE	SP	Redenção da Serra	SE	SP	Torrinha
SE	SP	Monte Azul Paulista	SE	SP	Regente Feijo	SE	SP	Trabiju
SE	SP	Monte Castelo	SE	SP	Reginópolis	SE	SP	Fremembé
SE	SP	Monteiro Lobato	SE	SP	Restinga	SE	SP	Três Fronteiras
SE	SP	Monte Mor	SE	SP	Ribeira	SE	SP	Tuiuti
SE	SP	Morro Agudo	SE	SP	Ribeirão Bonito	SE	SP	Tupi Paulista
SE	SP	Morungaba	SE	SP	Ribeirão Branco	SE	SP	Turiúba
SE	SP	Motuca	SE	SP	Ribeirão Corrente	SE	SP	Turmalina
SE	SP	Murutinga do Sul	SE	SP	Ribeirão do Sul	SE	SP	Ubarana
SE	SP	Nantes	SE	SP	Ribeirão Dos Índios	SE	SP	Ubirajara
SE	SP	Narandiba	SE	SP	Ribeirão Grande	SE	SP	Uchoa
SE	SP	Natividade da Serra	SE	SP	Riversul	SE	SP	União Paulista
SE	SP	Nazaré Paulista	SE	SP	Rifaina	SE	SP	Urânia
SE	SP	Neves Paulista	SE	SP	Rincão	SE	SP	Uru
SE	SP	Nhandeara	SE	SP	Rinópolis	SE	SP	Urupês
SE	SP	Nipoã	SE	SP	Rio das Pedras	SE	SP	Valentim Gentil
SE	SP	Nova Aliança	SE	SP	Rio Grande da Serra	SE	SP	Valparaíso
SE	SP	Nova Campina	SE	SP	Riolândia	SE	SP	Vargem
SE	SP	Nova Canaã Paulista	SE	SP	Rosana	SE	SP	Vargem Grande do Sul
SE	SP	Nova Castilho	SE	SP	Roseira	SE	SP	Vargem Grande Paulista
SE	SP	Nova Europa	SE	SP	Rubiácea	SE	SP	Vera Cruz
SE	SP	Nova Granada	SE	SP	Rubineia	SE	SP	Viradouro
SE	SP	Nova Guataporanga	SE	SP	Sabino	SE	SP	Vista Alegre do Alto
SE	SP	Nova Independência	SE	SP	Sagres	SE	SP	Vitória Brasil
SE	SP	Novais	SE	SP	Sales	SE	SP	Zacarias
SE	SP	Nova Luzitânia	SE	SP	Sales Oliveira	SE	SP	Chavantes
SE	SP	Novo Horizonte	SE	SP	Salesópolis	SE	SP	Estiva Gerbi
SE	SP	Nuporanga	SE	SP	Salmourão	S	PR	Abatia
SE	SP	Ocaucu	SE	SP	Saltinho	S	PR	Adrianópolis
SE	SP	Óleo	SE	SP	Salto de Pirapora	S	PR	Agudos do Sul
SE	SP	Onda Verde	SE	SP	Salto Grande	S	PR	Altamira Do Parana
SE	SP	Oriente	SE	SP	Sandovalina	S	PR	Altônia
SE	SP	Orindiúva	SE	SP	Santa Adélia	S	PR	Alto Paraná
SE	SP	Orlândia	SE	SP	Santa Albertina	S	PR	Alto Piquiri
SE	SP	Oscar Bressane	SE	SP	Santa Branca	S	PR	Alvorada do Sul
SE	SP	Oswaldo Cruz	SE	SP	Santa Clara d'Oeste	S	PR	Amporã
SE	SP	Ouroeste	SE	SP	Santa Cruz da Conceição	S	PR	Ampére
SE	SP	Ouro Verde	SE	SP	Santa Cruz da Esperança	S	PR	Anahy
SE	SP	Pacaembu	SE	SP	Santa Cruz das Palmeiras	S	PR	Andirá
SE	SP	Palestina	SE	SP	Santa Cruz do Rio Pardo	S	PR	Ângulo
SE	SP	Palmares Paulista	SE	SP	Santa Ernestina	S	PR	Antonina
SE	SP	Palmeira d'Oeste	SE	SP	Santa Fé do Sul	S	PR	Antônio Olinto
SE	SP	Palmital	SE	SP	Santa Gertrudes	S	PR	Arapoti
SE	SP	Panorama	SE	SP	Santa Lúcia	S	PR	Arapuã
SE	SP	Paraguacu Paulista	SE	SP	Santa Maria da Serra	S	PR	Araruna
SE	SP	Paraibuna	SE	SP	Santa Mercedes	S	PR	Arianha do Ivaí
SE	SP	Paraíso	SE	SP	Santana da Ponte Pensa	S	PR	Assaí
SE	SP	Paranapanema	SE	SP	Santa Rita d'Oeste	S	PR	Assis Chateaubriand
SE	SP	Paranapuã	SE	SP	Santa Rita do Passa Quatro	S	PR	Astorga
SE	SP	Parapuã	SE	SP	Santa Rosa de Viterbo	S	PR	Atalaia
SE	SP	Pardinho	SE	SP	Santa Salete	S	PR	Balsa Nova
SE	SP	Pariquera-çu	SE	SP	Santo Anastacio	S	PR	Bandeirantes
SE	SP	Parisi	SE	SP	Santo Antônio da Alegria	S	PR	Barbosa Ferraz
SE	SP	Patrocínio Paulista	SE	SP	Santo Antônio de Posse	S	PR	Barracão
SE	SP	Paulicéia	SE	SP	Santo Antônio do Aracanguá	S	PR	Barra do Jacaré
SE	SP	Paulistânia	SE	SP	Santo Antônio do Jardim	S	PR	Bela Vista da Caroba
SE	SP	Paulo de Faria	SE	SP	Santo Antônio do Pinhal	S	PR	Bela Vista do Paraíso
SE	SP	Pederneiras	SE	SP	Santo Expedito	S	PR	Bituruna
SE	SP	Pedra Bela	SE	SP	Santópolis do Aguapeí	S	PR	Boa Esperança
SE	SP	Pedranópolis	SE	SP	São Bento do Sapucaí	S	PR	Boa Esperança do Iguacu
SE	SP	Pedregulho	SE	SP	São Francisco	S	PR	Boa Ventura De São Roque
SE	SP	Pedreira	SE	SP	São João das Duas Pontes	S	PR	Boa Vista da Aparecida
SE	SP	Pedrinhas Paulista	SE	SP	São João de Iracema	S	PR	Bocaiúva do Sul
SE	SP	Pedro De Toledo	SE	SP	São João do Pau d'Alho	S	PR	Bom Jesus do Sul
SE	SP	Pereira Barreto	SE	SP	São Joaquim da Barra	S	PR	Bom Sucesso
SE	SP	Pereiras	SE	SP	São José da Bela Vista	S	PR	Bom Sucesso do Sul
SE	SP	Piacatu	SE	SP	São José do Barreiro	S	PR	Borrazópolis
SE	SP	Pilar do Sul	SE	SP	São Lourenço da Serra	S	PR	Braganey
SE	SP	Pindorama	SE	SP	São Luís do Paraitinga	S	PR	Brasilândia do Sul
SE	SP	Pinhalzinho	SE	SP	São Manuel	S	PR	Cafeara
SE	SP	Piquerobi	SE	SP	São Miguel Arcanjo	S	PR	Cafelândia
SE	SP	Piquete	SE	SP	São Pedro	S	PR	Cafetal do Sul
SE	SP	Piracaia	SE	SP	São Pedro do Turvo	S	PR	Califórnia
SE	SP	Piraju	SE	SP	São Sebastião da Gramma	S	PR	Cambará
SE	SP	Pirajuí	SE	SP	São Simão	S	PR	Cambira
SE	SP	Pirangi	SE	SP	Sarapuá	S	PR	Campina da Lagoa
SE	SP	Pirapora do Bom Jesus	SE	SP	Sarutaiá	S	PR	Campina Do Simão
SE	SP	Pirapozinho	SE	SP	Sebastianópolis do Sul	S	PR	Campina Grande do Sul

S	PR	Campo Bonito	S	PR	Jesuítas	S	PR	Planaltina do Paraná
S	PR	Campo do Tenente	S	PR	Joaquim Tavora	S	PR	Planalto
S	PR	Campo Magro	S	PR	Jundiá do Sul	S	PR	Pontal do Paraná
S	PR	Candido De Abreu	S	PR	Juranda	S	PR	Porecatu
S	PR	Candói	S	PR	Jussara	S	PR	Porto Amazonas
S	PR	Cantagalo	S	PR	Kaloré	S	PR	Porto Barreiro
S	PR	Capanema	S	PR	Lapa	S	PR	Porto Rico
S	PR	Capitão Leônidas Marques	S	PR	Laranjal	S	PR	Porto Vitória
S	PR	Carambé	S	PR	Laranjeiras Do Sul	S	PR	Prado Ferreira
S	PR	Carlopolis	S	PR	Leópolis	S	PR	Pranchita
S	PR	Catanduvas	S	PR	Lidianópolis	S	PR	Presidente Castelo Branco
S	PR	Centenário do Sul	S	PR	Lindoeste	S	PR	Primeiro de Maio
S	PR	Cerro Azul	S	PR	Loanda	S	PR	Prudentópolis
S	PR	Céu Azul	S	PR	Lobato	S	PR	Quarto Centenário
S	PR	Chopininho	S	PR	Luiziana	S	PR	Quatiguá
S	PR	Cidade Gaúcha	S	PR	Lunardelli	S	PR	Quatro Barras
S	PR	Clevalândia	S	PR	Lupionópolis	S	PR	Quatro Pontes
S	PR	Colorado	S	PR	Mallet	S	PR	Quedas Do Iguaçu
S	PR	Congonhinhas	S	PR	Mamborê	S	PR	Querência do Norte
S	PR	Conselheiro Mairinck	S	PR	Mandaguaçu	S	PR	Quinta do Sol
S	PR	Contenda	S	PR	Mandaguari	S	PR	Quitandinha
S	PR	Corbélia	S	PR	Mandirituba	S	PR	Ramilândia
S	PR	Cornélio Procópio	S	PR	Manfrinópolis	S	PR	Rancho Alegre
S	PR	Coronel Domingos Soares	S	PR	Mangueirinha	S	PR	Rancho Alegre D'Oeste
S	PR	Coronel Vivida	S	PR	Manoel Ribas	S	PR	Realeza
S	PR	Corumbataí do Sul	S	PR	Marechal Cândido Rondon	S	PR	Rebouças
S	PR	Cruzeiro do Iguaçu	S	PR	Maria Helena	S	PR	Renascença
S	PR	Cruzeiro do Oeste	S	PR	Marialva	S	PR	Reserva
S	PR	Cruz Machado	S	PR	Marilândia do Sul	S	PR	Reserva Do Iguaçu
S	PR	Cruzmaltina	S	PR	Marilena	S	PR	Ribeirão Claro
S	PR	Curiúva	S	PR	Mariluz	S	PR	Ribeirão Do Pinhal
S	PR	Diamante do Norte	S	PR	Mariópolis	S	PR	Rio Azul
S	PR	Diamante Do Sul	S	PR	Maripá	S	PR	Rio Bom
S	PR	Diamante D'Oeste	S	PR	Marmeiro	S	PR	Rio Bonito Do Iguaçu
S	PR	Dois Vizinhos	S	PR	Marquinho	S	PR	Rio Branco Do Ivaí
S	PR	Douradina	S	PR	Marumbi	S	PR	Rio Branco do Sul
S	PR	Doutor Camargo	S	PR	Matelândia	S	PR	Rio Negro
S	PR	Enéas Marques	S	PR	Matinhos	S	PR	Roncador
S	PR	Engenheiro Beltrão	S	PR	Mato Rico	S	PR	Rondon
S	PR	Esperança Nova	S	PR	Mauá da Serra	S	PR	Rosário Do Ivaí
S	PR	Entre Rios do Oeste	S	PR	Medianeira	S	PR	Sabáudia
S	PR	Espigão Alto Do Iguaçu	S	PR	Mercedes	S	PR	Salgado Filho
S	PR	Farol	S	PR	Mirador	S	PR	Salto Do Itarare
S	PR	Faxinal	S	PR	Miraselva	S	PR	Salto do Lontra
S	PR	Fênix	S	PR	Missal	S	PR	Santa Amelia
S	PR	Fernandes Pinheiro	S	PR	Moreira Sales	S	PR	Santa Cecília Do Pavão
S	PR	Figueira	S	PR	Morretes	S	PR	Santa Cruz de Monte Castelo
S	PR	Floraí	S	PR	Munhoz de Melo	S	PR	Santa Fé
S	PR	Flor da Serra do Sul	S	PR	Nossa Senhora das Graças	S	PR	Santa Helena
S	PR	Floresta	S	PR	Nova Aliança do Ivaí	S	PR	Santa Inês
S	PR	Florestópolis	S	PR	Nova América da Colina	S	PR	Santa Isabel do Ivaí
S	PR	Flórida	S	PR	Nova Aurora	S	PR	Santa Izabel do Oeste
S	PR	Formosa do Oeste	S	PR	Nova Cantu	S	PR	Santa Lúcia
S	PR	Francisco Alves	S	PR	Nova Esperança	S	PR	Santa Maria Do Oeste
S	PR	Foz Do Jordão	S	PR	Nova Esperança do Sudoeste	S	PR	Santa Mariana
S	PR	General Carneiro	S	PR	Nova Fatima	S	PR	Santa Mônica
S	PR	Godoy Moreira	S	PR	Nova Laranjeiras	S	PR	Santana Do Itarare
S	PR	Goioerê	S	PR	Nova Londrina	S	PR	Santa Tereza do Oeste
S	PR	Goioxim	S	PR	Nova Olímpia	S	PR	Santa Terezinha de Itaipu
S	PR	Grandes Rios	S	PR	Nova Santa Barbara	S	PR	Santo Antonio Da Platina
S	PR	Guaira	S	PR	Nova Santa Rosa	S	PR	Santo Antônio do Caiuá
S	PR	Guairaçá	S	PR	Nova Prata do Iguaçu	S	PR	Santo Antônio Do Paraíso
S	PR	Guamiranga	S	PR	Nova Tebas	S	PR	Santo Antônio do Sudoeste
S	PR	Guapirama	S	PR	Novo Itacolomi	S	PR	Santo Inácio
S	PR	Guaporema	S	PR	Ortigueira	S	PR	São Carlos do Ivaí
S	PR	Guaraci	S	PR	Ourizona	S	PR	São Jerônimo Da Serra
S	PR	Guaraniáçu	S	PR	Ouro Verde do Oeste	S	PR	São João
S	PR	Guaraqueçaba	S	PR	Paiçandu	S	PR	São João do Caiuá
S	PR	Guaratuba	S	PR	Palmas	S	PR	São João do Ivaí
S	PR	Honório Serpa	S	PR	Palmeira	S	PR	São João Do Triunfo
S	PR	Ibaiti	S	PR	Palmital	S	PR	São Jorge d'Oeste
S	PR	Ibema	S	PR	Palotina	S	PR	São Jorge do Ivaí
S	PR	Ibiporã	S	PR	Paraíso do Norte	S	PR	São Jorge do Patrocínio
S	PR	Icaraíma	S	PR	Paranacity	S	PR	São Jose Da Boa Vista
S	PR	Iguaraçu	S	PR	Paranapoema	S	PR	São José das Palmeiras
S	PR	Iguatu	S	PR	Pato Bragado	S	PR	São Manoel do Paraná
S	PR	Imbaú	S	PR	Paula Freitas	S	PR	São Mateus do Sul
S	PR	Imbituva	S	PR	Paulo Frontin	S	PR	São Miguel do Iguaçu
S	PR	Inácio Martins	S	PR	Peabiru	S	PR	São Pedro do Iguaçu
S	PR	Inajá	S	PR	Perobal	S	PR	São Pedro do Ivaí
S	PR	Indianópolis	S	PR	Pérola	S	PR	São Pedro do Paraná
S	PR	Ipiranga	S	PR	Pérola d'Oeste	S	PR	São Sebastião da Amoreira
S	PR	Iporã	S	PR	Piên	S	PR	São Tomé
S	PR	Iracema do Oeste	S	PR	Pinhalão	S	PR	Sapopema
S	PR	Iretama	S	PR	Pinhal de São Bento	S	PR	Saudade do Iguaçu
S	PR	Itaguajé	S	PR	Pinhão	S	PR	Sengés
S	PR	Itaipulândia	S	PR	Piraí do Sul	S	PR	Serranópolis do Iguaçu
S	PR	Itambaracá	S	PR	Pitanga	S	PR	Sertaneja
S	PR	Itambé	S	PR	Pitangueiras	S	PR	Sertanópolis
S	PR	Itapejara d'Oeste						
S	PR	Itaperuçu						
S	PR	Itaúna do Sul						
S	PR	Ivaí						
S	PR	Ivaiporã						
S	PR	Ivaté						
S	PR	Ivatuba						
S	PR	Jaboti						
S	PR	Jacarezinho						
S	PR	Jaguapitã						
S	PR	Jaguariaíva						
S	PR	Jandaia do Sul						
S	PR	Janiópolis						
S	PR	Japira						
S	PR	Japurá						
S	PR	Jardim Alegre						
S	PR	Jardim Olinda						
S	PR	Jataizinho						



S	PR	Siqueira Campos	S	SC	Cordilheira Alta	S	SC	Nova Erechim
S	PR	Sulina	S	SC	Coronel Freitas	S	SC	Nova Itaberaba
S	PR	Tamarana	S	SC	Coronel Martins	S	SC	Nova Trento
S	PR	Tamboara	S	SC	Corupá	S	SC	Nova Veneza
S	PR	Tapejara	S	SC	Correia Pinto	S	SC	Novo Horizonte
S	PR	Tapira	S	SC	Cunha Porã	S	SC	Orleans
S	PR	Teixeira Soares	S	SC	Cunhataí	S	SC	Otaçílio Costa
S	PR	Terra Boa	S	SC	Curitibanos	S	SC	Ouro
S	PR	Terra Rica	S	SC	Descanso	S	SC	Ouro Verde
S	PR	Terra Roxa	S	SC	Dionísio Cerqueira	S	SC	Paial
S	PR	Tibagi	S	SC	Dona Emma	S	SC	Painel
S	PR	Tijucas do Sul	S	SC	Doutor Pedrinho	S	SC	Palma Sola
S	PR	Tomazina	S	SC	Entre Rios	S	SC	Palmeira
S	PR	Tres Barras Do Parana	S	SC	Ermo	S	SC	Palmitos
S	PR	Tunas do Paraná	S	SC	Erval Velho	S	SC	Papanduva
S	PR	Tuneiras do Oeste	S	SC	Faxinal Dos Guedes	S	SC	Paraíso
S	PR	Tupãssi	S	SC	Flor do Sertão	S	SC	Passo de Torres
S	PR	Turvo	S	SC	Formosa do Sul	S	SC	Passos Maia
S	PR	Ubiratã	S	SC	Forquilha	S	SC	Paulo Lopes
S	PR	Uniflor	S	SC	Fraiburgo	S	SC	Pedras Grandes
S	PR	Uraí	S	SC	Frei Rogério	S	SC	Penha
S	PR	Wenceslau Braz	S	SC	Galvão	S	SC	Peritiba
S	PR	Ventania	S	SC	Garopaba	S	SC	Pescaria Brava
S	PR	Vera Cruz do Oeste	S	SC	Garuva	S	SC	Petrolândia
S	PR	Verê	S	SC	Governador Celso Ramos	S	SC	Balneário Picarras
S	PR	Alto Paraíso	S	SC	Grão Pará	S	SC	Pinhalzinho
S	PR	Doutor Ulysses	S	SC	Gravatal	S	SC	Pinheiro Preto
S	PR	Virmond	S	SC	Guabiruba	S	SC	Piratuba
S	PR	Vitorino	S	SC	Guaraciaba	S	SC	Planalto Alegre
S	PR	Xambê	S	SC	Guaramirim	S	SC	Pomerode
S	SC	Abdon Batista	S	SC	Guarujá do Sul	S	SC	Ponte Alta
S	SC	Abelardo Luz	S	SC	Guatambú	S	SC	Ponte Alta do Norte
S	SC	Agronôdia	S	SC	Herval D'oeste	S	SC	Ponte Serrada
S	SC	Agua Doce	S	SC	Ibiam	S	SC	Porto Belo
S	SC	Águas de Chapecó	S	SC	Ibicare	S	SC	Porto União
S	SC	Águas Frias	S	SC	Ibirama	S	SC	Pouso Redondo
S	SC	Águas Mornas	S	SC	Ilhota	S	SC	Praia Grande
S	SC	Alfredo Wagner	S	SC	Imarui	S	SC	Presidente Castello Branco
S	SC	Alto Bela Vista	S	SC	Imbituba	S	SC	Presidente Getúlio
S	SC	Anchieta	S	SC	Imbuia	S	SC	Presidente Nereu
S	SC	Angelina	S	SC	Iomerê	S	SC	Princesa
S	SC	Anita Garibaldi	S	SC	Ipira	S	SC	Quilombo
S	SC	Anitápolis	S	SC	Iporã do Oeste	S	SC	Rancho Queimado
S	SC	Antônio Carlos	S	SC	Ipuçu	S	SC	Rio das Antas
S	SC	Apiúna	S	SC	Ipumirim	S	SC	Rio do Campo
S	SC	Arabutã	S	SC	Iraceminha	S	SC	Rio do Oeste
S	SC	Araquari	S	SC	Irani	S	SC	Rio dos Cedros
S	SC	Armazém	S	SC	Irati	S	SC	Rio Fortuna
S	SC	Arroio Trinta	S	SC	Irineópolis	S	SC	Rio Negrinho
S	SC	Arvoredo	S	SC	Itá	S	SC	Rio Rufino
S	SC	Ascurra	S	SC	Itaiópolis	S	SC	Riqueza
S	SC	Atalanta	S	SC	Itapema	S	SC	Rodeio
S	SC	Aurora	S	SC	Itapiranga	S	SC	Romelândia
S	SC	Balneário Arroio do Silva	S	SC	Itapoá	S	SC	Salete
S	SC	Balneário Barra do Sul	S	SC	Ituporanga	S	SC	Saltinho
S	SC	Balneário Gaivotas	S	SC	Jaborá	S	SC	Salto Veloso
S	SC	Bandeirante	S	SC	Jacinto Machado	S	SC	Sangão
S	SC	Barra Bonita	S	SC	Jaguaruna	S	SC	Santa Cecília
S	SC	Barra Velha	S	SC	Jardinópolis	S	SC	Santa Helena
S	SC	Bela Vista Do Toldo	S	SC	Joaçaba	S	SC	Santa Rosa de Lima
S	SC	Belmonte	S	SC	José Boiteux	S	SC	Santa Rosa do Sul
S	SC	Benedito Novo	S	SC	Jupia	S	SC	Santa Terezinha
S	SC	Bocaina do Sul	S	SC	Lacerdópolis	S	SC	Santa Terezinha do Progresso
S	SC	Bombinhas	S	SC	Laguna	S	SC	Santiago do Sul
S	SC	Bom Jardim da Serra	S	SC	Lajeado Grande	S	SC	Santo Amaro da Imperatriz
S	SC	Bom Jesus	S	SC	Laurentino	S	SC	São Bernardino
S	SC	Bom Jesus do Oeste	S	SC	Lauro Muller	S	SC	São Bonifácio
S	SC	Bom Retiro	S	SC	Lebon Régis	S	SC	São Carlos
S	SC	Botuverá	S	SC	Leoberto Leal	S	SC	São Cristovão do Sul
S	SC	Braço do Norte	S	SC	Lindóia do Sul	S	SC	São Domingos
S	SC	Braço do Trombudo	S	SC	Lontras	S	SC	São Francisco do Sul
S	SC	Brunópolis	S	SC	Luiz Alves	S	SC	São João do Oeste
S	SC	Caibi	S	SC	Luzerna	S	SC	São João Batista
S	SC	Calmon	S	SC	Macieira	S	SC	São João do Itaperiú
S	SC	Capão Alto	S	SC	Major Gercino	S	SC	São João do Sul
S	SC	Campo Alegre	S	SC	Major Vieira	S	SC	São Joaquim
S	SC	Campo Belo do Sul	S	SC	Maracajá	S	SC	São José do Cedro
S	SC	Campo Erê	S	SC	Maravilha	S	SC	São José do Cerrito
S	SC	Campos Novos	S	SC	Marema	S	SC	São Lourenço do Oeste
S	SC	Canelinha	S	SC	Massaranduba	S	SC	São Ludgero
S	SC	Capinzal	S	SC	Matos Costa	S	SC	São Martinho
S	SC	Capivari de Baixo	S	SC	Meleiro	S	SC	São Miguel da Boa Vista
S	SC	Catanduvas	S	SC	Mirim Doce	S	SC	São Miguel do Oeste
S	SC	Caxambu do Sul	S	SC	Modelo	S	SC	São Pedro de Alcântara
S	SC	Celso Ramos	S	SC	Mondaiá	S	SC	Saudades
S	SC	Cerro Negro	S	SC	Monte Carlo	S	SC	Schroeder
S	SC	Chapadão Do Lageado	S	SC	Monte Castelo	S	SC	Seara
S	SC	Cocal do Sul	S	SC	Morro da Fumaça	S	SC	Serra Alta
S	SC		S	SC	Morro Grande	S	SC	Siderópolis

S	SC	Sombrio	S	RS	Camargo	S	RS	Gramado Dos Loureiros
S	SC	Sul Brasil	S	RS	Cambará do Sul	S	RS	Gramado Xavier
S	SC	Taió	S	RS	Campestre da Serra	S	RS	Guabiju
S	SC	Tangará	S	RS	Campina das Missões	S	RS	Guaporé
S	SC	Tigrinhos	S	RS	Campinas do Sul	S	RS	Guarani das Missões
S	SC	Tijucas	S	RS	Campo Novo	S	RS	Harmonia
S	SC	Timbé do Sul	S	RS	Campos Borges	S	RS	Herveiras
S	SC	Timbó	S	RS	Candelaria	S	RS	Horizontina
S	SC	Timbó Grande	S	RS	Cândido Godói	S	RS	Hulha Negra
S	SC	Tres Barras	S	RS	Candiota	S	RS	Humaita
S	SC	Treviso	S	RS	Canela	S	RS	Ibarama
S	SC	Treze de Maio	S	RS	Canudos do Vale	S	RS	Ibiaçá
S	SC	Treze Tilias	S	RS	Capão Bonito do Sul	S	RS	Ibirairaras
S	SC	Trombudo Central	S	RS	Capão da Canoa	S	RS	Ibirapuitã
S	SC	Tunápolis	S	RS	Capão Do Cipo	S	RS	Ibirubá
S	SC	Turvo	S	RS	Capão do Leão	S	RS	Igrejinha
S	SC	União do Oeste	S	RS	Capivari do Sul	S	RS	Ilópolis
S	SC	Urubici	S	RS	Capela de Santana	S	RS	Imbé
S	SC	Urupema	S	RS	Capitão	S	RS	Imigrante
S	SC	Urussanga	S	RS	Cará	S	RS	Independência
S	SC	Vargeão	S	RS	Carlos Barbosa	S	RS	Inhacora
S	SC	Vargem	S	RS	Carlos Gomes	S	RS	Ipê
S	SC	Vargem Bonita	S	RS	Casca	S	RS	Ipiranga do Sul
S	SC	Vidal Ramos	S	RS	Caseiros	S	RS	Iraí
S	SC	Vieira	S	RS	Catuípe	S	RS	Itaara
S	SC	Vitor Meireles	S	RS	Centenário	S	RS	Itacurubi
S	SC	Witmarsum	S	RS	Cerrito	S	RS	Itapuca
S	SC	Xanxere	S	RS	Cerro Branco	S	RS	Itaqui
S	SC	Xavantina	S	RS	Cerro Grande	S	RS	Itati
S	SC	Xaxim	S	RS	Cerro Grande do Sul	S	RS	Itatiba do Sul
S	SC	Zortéa	S	RS	Cerro Largo	S	RS	Ivora
S	SC	Balneário Rincão	S	RS	Chapada	S	RS	Ivoti
S	RS	Acegua	S	RS	Charqueadas	S	RS	Jaboticaba
S	RS	Água Santa	S	RS	Charrua	S	RS	Jacuzinho
S	RS	Agudo	S	RS	Chiapetta	S	RS	Jacutinga
S	RS	Ajuricaba	S	RS	Chuí	S	RS	Jaguaraço
S	RS	Alecrim	S	RS	Chувиска	S	RS	Jaguari
S	RS	Alegria	S	RS	Cidreira	S	RS	Jaquirana
S	RS	Almirante Tamandaré do Sul	S	RS	Ciriaco	S	RS	Jari
S	RS	Alpestre	S	RS	Colinas	S	RS	Joia
S	RS	Alto Alegre	S	RS	Colorado	S	RS	Julio De Castilhos
S	RS	Alto Feliz	S	RS	Condor	S	RS	Lagoa Bonita do Sul
S	RS	Amaral Ferrador	S	RS	Constantina	S	RS	Lagoão
S	RS	Ametista Do Sul	S	RS	Coqueiro Baixo	S	RS	Lagoa dos Três Cantos
S	RS	André da Rocha	S	RS	Coqueiros do Sul	S	RS	Lagoa Vermelha
S	RS	Anta Gorda	S	RS	Coronel Barros	S	RS	Lajeado Do Bugre
S	RS	Antônio Prado	S	RS	Coronel Bicaco	S	RS	Lavras do Sul
S	RS	Arambaré	S	RS	Coronel Pilar	S	RS	Liberato Salzano
S	RS	Araricá	S	RS	Cotiporã	S	RS	Lindolfo Collor
S	RS	Aratiba	S	RS	Coxilha	S	RS	Linha Nova
S	RS	Arroio do Meio	S	RS	Crissiumal	S	RS	Machadinho
S	RS	Arroio do Sal	S	RS	Cristal	S	RS	Maçambará
S	RS	Arroio Do Padre	S	RS	Cristal Do Sul	S	RS	Mampituba
S	RS	Arroio dos Ratos	S	RS	Cruzaltense	S	RS	Manoel Viana
S	RS	Arroio do Tigre	S	RS	Cruzeiro do Sul	S	RS	Maquiné
S	RS	Arroio Grande	S	RS	David Canabarro	S	RS	Maratá
S	RS	Arvorezinha	S	RS	Derrubadas	S	RS	Marau
S	RS	Augusto Pestana	S	RS	Dezesseis de Novembro	S	RS	Marcelino Ramos
S	RS	Áurea	S	RS	Dilermando De Aguiar	S	RS	Mariana Pimentel
S	RS	Balneário Pinhal	S	RS	Dois Irmãos	S	RS	Mariano Moro
S	RS	Barão	S	RS	Dois Irmãos Das Missões	S	RS	Marques de Souza
S	RS	Barão de Cotegipe	S	RS	Dois Lajeados	S	RS	Mata
S	RS	Barão do Triunfo	S	RS	Dom Feliciano	S	RS	Mato Castelhano
S	RS	Barracão	S	RS	Dom Pedro de Alcântara	S	RS	Mato Leitão
S	RS	Barra Do Guarita	S	RS	Dom Pedrito	S	RS	Mato Queimado
S	RS	Barra do Quaraí	S	RS	Dona Francisca	S	RS	Maximiliano de Almeida
S	RS	Barra do Ribeiro	S	RS	Doutor Maurício Cardoso	S	RS	Minas do Leão
S	RS	Barra do Rio Azul	S	RS	Doutor Ricardo	S	RS	Miraguaí
S	RS	Barra Funda	S	RS	Eldorado do Sul	S	RS	Montauri
S	RS	Barros Cassal	S	RS	Encantado	S	RS	Monte Alegre dos Campos
S	RS	Benjamin Constant do Sul	S	RS	Encruzilhada do Sul	S	RS	Monte Belo do Sul
S	RS	Boa Vista Das Missões	S	RS	Engenho Velho	S	RS	Mormaço
S	RS	Boa Vista do Buricá	S	RS	Entre-Ijuís	S	RS	Morrinhos do Sul
S	RS	Boa Vista Do Cadeado	S	RS	Entre Rios do Sul	S	RS	Morro Redondo
S	RS	Boa Vista do Inera	S	RS	Erebango	S	RS	Morro Reuter
S	RS	Boa Vista do Sul	S	RS	Ernestina	S	RS	Mostardas
S	RS	Bom Jesus	S	RS	Herval	S	RS	Muçum
S	RS	Bom Princípio	S	RS	Ervai Grande	S	RS	Muitos Capões
S	RS	Bom Progresso	S	RS	Ervai Seco	S	RS	Muliterno
S	RS	Bom Retiro do Sul	S	RS	Esmeralda	S	RS	Não-Me-Toque
S	RS	Boqueirão do Leão	S	RS	Esperança Do Sul	S	RS	Nicolau Vergueiro
S	RS	Bossoroca	S	RS	Espumoso	S	RS	Nonoai
S	RS	Bozano	S	RS	Estação	S	RS	Nova Alvorada
S	RS	Braga	S	RS	Estância Velha	S	RS	Nova Araçá
S	RS	Brochier	S	RS	Estrela	S	RS	Nova Bassano
S	RS	Butiá	S	RS	Estrela Velha	S	RS	Nova Boa Vista
S	RS	Caçapava do Sul	S	RS	Eugênio de Castro	S	RS	Nova Brésia
S	RS	Cacequi	S	RS	Fagundes Varela	S	RS	Nova Candelaria
S	RS	Cacique Doble	S	RS	Faxinal Do Soturno	S	RS	Nova Esperança Do Sul
S	RS	Caibaté	S	RS	Faxinalzinho	S	RS	Nova Hartz
S	RS	Caicara	S	RS	Fazenda Vilanova	S	RS	Nova Pádua
S	RS		S	RS	Feliz	S	RS	Nova Palma
S	RS		S	RS	Flores da Cunha	S	RS	Nova Petrópolis
S	RS		S	RS	Florianópolis	S	RS	Nova Prata
S	RS		S	RS	Fontoura Xavier	S	RS	Nova Ramada
S	RS		S	RS	Formigueiro	S	RS	Nova Roma do Sul
S	RS		S	RS	Forquethinha	S	RS	Nova Santa Rita
S	RS		S	RS	Fortaleza dos Valos	S	RS	Novo Cabrais
S	RS		S	RS	Frederico Westphalen	S	RS	Novo Machado
S	RS		S	RS	Garibaldi	S	RS	Novo Tiradentes
S	RS		S	RS	Garruchos	S	RS	Novo Xingu
S	RS		S	RS	Gaurama	S	RS	Novo Barreiro
S	RS		S	RS	General Câmara	S	RS	Osório
S	RS		S	RS	Gentil	S	RS	Paim Filho
S	RS		S	RS	Getúlio Vargas	S	RS	Palmares do Sul
S	RS		S	RS	Girúá	S	RS	Palmeira das Missões
S	RS		S	RS	Glorinha	S	RS	Palmitinho
S	RS		S	RS	Gramado	S	RS	Panambi



S	RS	Pantano Grande
S	RS	Paráí
S	RS	Paraíso Do Sul
S	RS	Pareci Novo
S	RS	Passa Sete
S	RS	Passo do Sobrado
S	RS	Paulo Bento
S	RS	Paverama
S	RS	Pedras Altas
S	RS	Pedro Osório
S	RS	Pejuçara
S	RS	Picada Café
S	RS	Pinhal
S	RS	Pinhal da Serra
S	RS	Pinhal Grande
S	RS	Pinheirinho Do Vale
S	RS	Pinheiro Machado
S	RS	Pinto Bandeira
S	RS	Pirapó
S	RS	Piratini
S	RS	Planalto
S	RS	Poço das Antas
S	RS	Pontão
S	RS	Ponte Preta
S	RS	Portão
S	RS	Porto Lucena
S	RS	Porto Mauá
S	RS	Porto Vera Cruz
S	RS	Porto Xavier
S	RS	Pouso Novo
S	RS	Presidente Lucena
S	RS	Progresso
S	RS	Protásio Alves
S	RS	Putinga
S	RS	Quaraí
S	RS	Quatro Irmãos
S	RS	Quevedos
S	RS	Quinze de Novembro
S	RS	Redentora
S	RS	Relvado
S	RS	Restinga Seca
S	RS	Rio Dos Índios
S	RS	Rio Pardo
S	RS	Riozinho
S	RS	Roca Sales
S	RS	Rodeio Bonito
S	RS	Rolador
S	RS	Rolante
S	RS	Ronda Alta
S	RS	Rondinha
S	RS	Roque Gonzales
S	RS	Rosário do Sul
S	RS	Sagrada Família
S	RS	Saldanha Marinho
S	RS	Salto do Jacuí
S	RS	Salvador das Missões
S	RS	Salvador do Sul
S	RS	Sananduva
S	RS	Santa Bárbara do Sul
S	RS	Santa Cecília do Sul
S	RS	Santa Clara do Sul
S	RS	Santa Maria do Herval
S	RS	Santa Margarida do Sul
S	RS	Santana Da Boa Vista
S	RS	Santa Tereza
S	RS	Santa Vitória Do Palmar
S	RS	Santiago
S	RS	Santo Antônio do Palma
S	RS	Santo Antônio da Patrulha
S	RS	Santo Antônio das Missões
S	RS	Santo Antônio do Planalto
S	RS	Santo Augusto
S	RS	Santo Cristo
S	RS	Santo Expedito do Sul
S	RS	São Domingos do Sul
S	RS	São Francisco De Assis
S	RS	São Francisco de Paula
S	RS	São Jerônimo
S	RS	São João da Urtiga
S	RS	São João Do Polesine
S	RS	São Jorge
S	RS	São Jose Das Missões
S	RS	São José do Herval
S	RS	São José do Hortêncio
S	RS	São José do Inhacorá
S	RS	São Jose Do Norte
S	RS	São José do Ouro
S	RS	São José do Sul
S	RS	São José dos Ausentes
S	RS	São Lourenço Do Sul
S	RS	São Luiz Gonzaga
S	RS	São Marcos
S	RS	São Martinho
S	RS	São Martinho Da Serra
S	RS	São Miguel das Missões
S	RS	São Nicolau
S	RS	São Paulo das Missões
S	RS	São Pedro da Serra
S	RS	São Pedro Das Missões
S	RS	São Pedro do Butiá
S	RS	São Pedro Do Sul
S	RS	São Sebastião do Caf
S	RS	São Sepe
S	RS	São Valentim
S	RS	São Valentim do Sul
S	RS	São Valério Do Sul
S	RS	São Vendelino
S	RS	São Vicente Do Sul

S	RS	Sarandi
S	RS	Seberi
S	RS	Sede Nova
S	RS	Segredo
S	RS	Selbach
S	RS	Senador Salgado Filho
S	RS	Sentinela do Sul
S	RS	Serafina Corrêa
S	RS	Sério
S	RS	Sertão
S	RS	Sertão Santana
S	RS	Sete De Setembro
S	RS	Severiano de Almeida
S	RS	Silveira Martins
S	RS	Sinimbu
S	RS	Sobradinho
S	RS	Soledade
S	RS	Tabaí
S	RS	Tapejara
S	RS	Tapera
S	RS	Tapes
S	RS	Taquari
S	RS	Taquaruçu Do Sul
S	RS	Tavares
S	RS	Tenente Portela
S	RS	Terra de Areia
S	RS	Teutônia
S	RS	Tio Hugo
S	RS	Tiradentes Do Sul
S	RS	Toropi
S	RS	Torres
S	RS	Tramandaí
S	RS	Travesseiro
S	RS	Três Arroios
S	RS	Três Cachoeiras
S	RS	Três Coroas
S	RS	Três de Maio
S	RS	Três Forquilhas
S	RS	Tres Palmeiras
S	RS	Tres Passos
S	RS	Trindade Do Sul
S	RS	Triunfo
S	RS	Tucunduva
S	RS	Tunas
S	RS	Tupanci do Sul
S	RS	Tupanciretã
S	RS	Tupandi
S	RS	Tuparendi
S	RS	Turuçu
S	RS	Ubiretama
S	RS	União da Serra
S	RS	Unistalda
S	RS	Vale Verde
S	RS	Vale Do Sol
S	RS	Vale Real
S	RS	Vanini
S	RS	Vera Cruz
S	RS	Veranópolis
S	RS	Vespasiano Correa
S	RS	Viadutos
S	RS	Vicente Dutra
S	RS	Victor Graeff
S	RS	Vila Flores
S	RS	Vila Lângaro
S	RS	Vila Maria
S	RS	Vila Nova Do Sul
S	RS	Vista Alegre
S	RS	Vista Alegre do Prata
S	RS	Vista Gaucha
S	RS	Vitoria Das Missões
S	RS	Westfalia
S	RS	Xangri-lá

PORTARIA Nº 58, DE 17 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e pelo art. 27, inciso VIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação de municípios selecionados para o recebimento de máquinas PÁS CARREGADEIRAS e CAMINHÃO PIPA.

I - municípios da região do Semiárido, inclusive os acima de 50 mil habitantes.

II - municípios da região de abrangência da SUDENE, exceto os da região do Semiárido, que tiveram, reconhecida por Portaria do Poder Executivo Federal, situação de emergência em razão da seca e estiagem, inclusive os acima de 50 mil habitantes, a partir de fevereiro de 2012.

Art. 2º Os municípios relacionados no Art. 1º estão constantes no Anexo 1 desta Portaria.

Parágrafo único. Os municípios relacionados nos Anexos desta Portaria que não tiverem interesse em receber o equipamento deverão enviar ofício ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, registrando sua posição até 1º de agosto de 2013.

Art. 3º Os municípios serão convocados oportunamente pelo MDA para as atividades de treinamento e de recebimento dos bens.

Parágrafo único: Os municípios classificados que não enviarem servidores para as atividades de treinamento ou não comparecerem aos atos de entrega perderão o direito ao recebimento do bem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS

ANEXO

Municípios que receberão Caminhão Pipa e Pá Carregadeira

Região	Estado	Município
NE	AL	Arapiraca
NE	AL	Belém
NE	AL	Belo Monte
NE	AL	Canapi
NE	AL	Carneiros
NE	AL	Chã Preta
NE	AL	Coité do Nóia
NE	AL	Delmiro Gouveia
NE	AL	Dois Riachos
NE	AL	Jacaré dos Homens
NE	AL	Jaramataia
NE	AL	Maravilha
NE	AL	Mar Vermelho
NE	AL	Minador do Negrão
NE	AL	Monteirópolis
NE	AL	Olho d'Água do Casado
NE	AL	Oliveira
NE	AL	Ouro Branco
NE	AL	Palestina
NE	AL	Palmeira dos Índios
NE	AL	Pariconha
NE	AL	Paulo Jacinto
NE	AL	Piranhas
NE	AL	Quebrangulo
NE	AL	São José da Tapera
NE	AL	Traipu
NE	AL	Água Branca
NE	AL	Batalha
NE	AL	Cacimbinhas
NE	AL	Craíbas
NE	AL	Estrela de Alagoas
NE	AL	Girau do Ponciano
NE	AL	Igaci
NE	AL	Inhapi
NE	AL	Lagoa da Canoa
NE	AL	Major Isidoro
NE	AL	Mata Grande
NE	AL	Murici
NE	AL	Olho d'Água das Flores
NE	AL	Pão de Açúcar
NE	AL	Poço das Trincheiras
NE	AL	Santana do Ipanema
NE	AL	Senador Rui Palmeira
NE	AL	Viçosa
NE	BA	Abaíra
NE	BA	Abaré
NE	BA	Adustina
NE	BA	Água Fria
NE	BA	Érico Cardoso
NE	BA	Amargosa
NE	BA	América Dourada
NE	BA	Anagé
NE	BA	Andaraí
NE	BA	Andorinha
NE	BA	Anguera
NE	BA	Antas
NE	BA	Antônio Cardoso
NE	BA	Antônio Gonçalves
NE	BA	Aporá
NE	BA	Aracatu
NE	BA	Araci
NE	BA	Aramari
NE	BA	Baixa Grande
NE	BA	Banzaé
NE	BA	Barra
NE	BA	Barra da Estiva
NE	BA	Barra do Mendes
NE	BA	Barro Alto
NE	BA	Barrocas
NE	BA	Belo Campo
NE	BA	Biritinga
NE	BA	Boa Nova
NE	BA	Boa Vista do Tupim
NE	BA	Bom Jesus da Lapa
NE	BA	Bom Jesus da Serra
NE	BA	Boninal
NE	BA	Bonito
NE	BA	Boquira
NE	BA	Botuporã
NE	BA	Brejões
NE	BA	Brotas de Macaúbas
NE	BA	Brumado
NE	BA	Buritirama
NE	BA	Cabaceiras do Paraguaçu
NE	BA	Caculé
NE	BA	Caém
NE	BA	Caetanos
NE	BA	Caetití
NE	BA	Cafarnaum
NE	BA	Caldeirão Grande
NE	BA	Campo Alegre de Lourdes
NE	BA	Campo Formoso
NE	BA	Canápolis
NE	BA	Canarana
NE	BA	Candéal
NE	BA	Candiba
NE	BA	Cândido Sales
NE	BA	Cansanção
NE	BA	Canudos
NE	BA	Capela do Alto Alegre
NE	BA	Capim Grosso
NE	BA	Caraiibas
NE	BA	Carinhanha

NE	BA	Casa Nova	NE	BA	Nordestina	NE	BA	Iguai
NE	BA	Castro Alves	NE	BA	Nova Canaã	NE	BA	Itagi
NE	BA	Caturama	NE	BA	Nova Fátima	NE	BA	Itambé
NE	BA	Central	NE	BA	Nova Itarana	NE	BA	Itapetinga
NE	BA	Chorrochó	NE	BA	Nova Redenção	NE	BA	Itaquara
NE	BA	Cícero Dantas	NE	BA	Nova Soure	NE	BA	Itarantim
NE	BA	Cipó	NE	BA	Novo Horizonte	NE	BA	Itororó
NE	BA	Conceição do Coité	NE	BA	Novo Triunfo	NE	BA	Jaborandi
NE	BA	Conde	NE	BA	Oliveira dos Brejinhos	NE	BA	Jaguacuarã
NE	BA	Condeúba	NE	BA	Ouriçangas	NE	BA	Macarani
NE	BA	Contendas do Sincorá	NE	BA	Ouroândia	NE	BA	Maiquinique
NE	BA	Coração de Maria	NE	BA	Palmas de Monte Alto	NE	BA	Olindina
NE	BA	Cordeiros	NE	BA	Palmeiras	NE	BA	Potiraguá
NE	BA	Coribe	NE	BA	Paramirim	NE	BA	Santa Maria da Vitória
NE	BA	Coronel João Sá	NE	BA	Paratinga	NE	BA	Santana
NE	BA	Cravolândia	NE	BA	Paripiranga	NE	BA	Serra Dourada
NE	BA	Crisópolis	NE	BA	Paulo Afonso	NE	BA	Tabocas do Brejo Velho
NE	BA	Curacá	NE	BA	Pé de Serra	NE	BA	Ubaíra
NE	BA	Dom Basílio	NE	BA	Pedrao	NE	CE	Aiuaba
NE	BA	Elísio Medrado	NE	BA	Pedro Alexandre	NE	CE	Assaré
NE	BA	Encruzilhada	NE	BA	Piata	NE	CE	Aurora
NE	BA	Entre Rios	NE	BA	Pilão Arcado	NE	CE	Barreira
NE	BA	Esplanada	NE	BA	Pindaí	NE	CE	Barro
NE	BA	Euclides da Cunha	NE	BA	Pindobaçu	NE	CE	Abaiara
NE	BA	Fátima	NE	BA	Pintadas	NE	CE	Acarape
NE	BA	Feira da Mata	NE	BA	Piripá	NE	CE	Acarau
NE	BA	Feira de Santana	NE	BA	Piritiba	NE	CE	Acopiara
NE	BA	Filadélfia	NE	BA	Planaltino	NE	CE	Alcântaras
NE	BA	Gavião	NE	BA	Planalto	NE	CE	Brejo Santo
NE	BA	Gentio do Ouro	NE	BA	Poções	NE	CE	Altaneira
NE	BA	Glória	NE	BA	Ponto Novo	NE	CE	Campos Sales
NE	BA	Governador Mangabeira	NE	BA	Presidente Dutra	NE	CE	Alto Santo
NE	BA	Guajeru	NE	BA	Presidente Jânio Quadros	NE	CE	Amontada
NE	BA	Guanambi	NE	BA	Queimadas	NE	CE	Caridade
NE	BA	Heliópolis	NE	BA	Quijingue	NE	CE	Antonina do Norte
NE	BA	Iacu	NE	BA	Quixabeira	NE	CE	Apuiarés
NE	BA	Ibiassucê	NE	BA	Rafael Jambeiro	NE	CE	Aracati
NE	BA	Ibicoara	NE	BA	Remanso	NE	CE	Aracoiaba
NE	BA	Ibipeba	NE	BA	Retirolândia	NE	CE	Ararendá
NE	BA	Ibipitanga	NE	BA	Riachão do Jacuípe	NE	CE	Catarina
NE	BA	Ibiquera	NE	BA	Riacho de Santana	NE	CE	Araripe
NE	BA	Ibitiara	NE	BA	Ribeira do Amparo	NE	CE	Aratuba
NE	BA	Ibititá	NE	BA	Ribeira do Pombal	NE	CE	Arneiroz
NE	BA	Ibotirama	NE	BA	Ribeirão do Largo	NE	CE	Baixio
NE	BA	Ichu	NE	BA	Rio de Contas	NE	CE	Banabuiú
NE	BA	Igaporã	NE	BA	Rio do Antônio	NE	CE	Barbalha
NE	BA	Inhambupe	NE	BA	Rio do Pires	NE	CE	Barroquinha
NE	BA	Ipecaetá	NE	BA	Rio Real	NE	CE	Baturité
NE	BA	Ipirá	NE	BA	Rodelas	NE	CE	Beberibe
NE	BA	Ipupiara	NE	BA	Ruy Barbosa	NE	CE	Bela Cruz
NE	BA	Irajuba	NE	BA	Santa Bárbara	NE	CE	Boa Viagem
NE	BA	Iramaia	NE	BA	Santa Brígida	NE	CE	Camocim
NE	BA	Iraquara	NE	BA	Santa Inês	NE	CE	Canindé
NE	BA	Irará	NE	BA	Santaluz	NE	CE	Farias Brito
NE	BA	Irecê	NE	BA	Santa Luzia	NE	CE	Forquilha
NE	BA	Itaberaba	NE	BA	Santanópolis	NE	CE	Forquilha
NE	BA	Itaeté	NE	BA	Santa Rita de Cássia	NE	CE	Capistrano
NE	BA	Itaguaçu da Bahia	NE	BA	Santa Teresinha	NE	CE	Cariré
NE	BA	Itapicuru	NE	BA	Santo Estêvão	NE	CE	Caririaçu
NE	BA	Itatim	NE	BA	São Domingos	NE	CE	Caririú
NE	BA	Ituruçu	NE	BA	São Félix do Coribe	NE	CE	Carnaubal
NE	BA	Itúiba	NE	BA	São Gabriel	NE	CE	Cascavel
NE	BA	Ituaçu	NE	BA	São José do Jacuípe	NE	CE	Catunda
NE	BA	Iuiú	NE	BA	Sapeacu	NE	CE	Caucaia
NE	BA	Jacaraci	NE	BA	Sátiro Dias	NE	CE	Cedro
NE	BA	Jacobina	NE	BA	Saúde	NE	CE	Chaval
NE	BA	Jaguarari	NE	BA	Seabra	NE	CE	Choró
NE	BA	Jandaíra	NE	BA	Sebastião Laranjeiras	NE	CE	Chorozinho
NE	BA	Jequié	NE	BA	Senhor do Bonfim	NE	CE	Coreaú
NE	BA	Jeremoabo	NE	BA	Serra do Ramalho	NE	CE	Crateús
NE	BA	João Dourado	NE	BA	Sento Sé	NE	CE	Crato
NE	BA	Juazeiro	NE	BA	Serra Preta	NE	CE	Croatá
NE	BA	Jussara	NE	BA	Serrinha	NE	CE	Cruz
NE	BA	Jussiape	NE	BA	Serrolândia	NE	CE	Deputado Irapuan Pinheiro
NE	BA	Lafaiete Coutinho	NE	BA	Sítio do Mato	NE	CE	Independência
NE	BA	Lagoa Real	NE	BA	Sítio do Quinto	NE	CE	Ereré
NE	BA	Lajedinho	NE	BA	Sobradinho	NE	CE	Fórtim
NE	BA	Lajedo do Tabocal	NE	BA	Souto Soares	NE	CE	Frecheirinha
NE	BA	Lamarão	NE	BA	Tanhaçu	NE	CE	General Sampaio
NE	BA	Lapão	NE	BA	Tanque Novo	NE	CE	Graca
NE	BA	Lençóis	NE	BA	Tanquinho	NE	CE	Irauçuba
NE	BA	Licínio de Almeida	NE	BA	Tapiramutá	NE	CE	Granja
NE	BA	Livramento de Nossa Senhora	NE	BA	Teofilândia	NE	CE	Itapagé
NE	BA	Macajuba	NE	BA	Terra Nova	NE	CE	Granjeiro
NE	BA	Macaúbas	NE	BA	Tremedal	NE	CE	Groaíras
NE	BA	Macururé	NE	BA	Tucano	NE	CE	Guaiúba
NE	BA	Maetinga	NE	BA	Uauá	NE	CE	Guaraciaba do Norte
NE	BA	Mairi	NE	BA	Uibaí	NE	CE	Hidrolândia
NE	BA	Malhada	NE	BA	Uburanas	NE	CE	Ibaretama
NE	BA	Malhada de Pedras	NE	BA	Urandi	NE	CE	Ibiapina
NE	BA	Manoel Vitorino	NE	BA	Utinga	NE	CE	Jaguaruana
NE	BA	Mansidão	NE	BA	Valente	NE	CE	Ibicuitinga
NE	BA	Maracás	NE	BA	Várzea da Roça	NE	CE	Icapuí
NE	BA	Maragogipe	NE	BA	Várzea do Poço	NE	CE	Icó
NE	BA	Marcionílio Souza	NE	BA	Várzea Nova	NE	CE	Iguatu
NE	BA	Matina	NE	BA	Vitória da Conquista	NE	CE	Ipaporanga
NE	BA	Miguel Calmon	NE	BA	Wagner	NE	CE	Ipaumirim
NE	BA	Milagres	NE	BA	Xique-Xique	NE	CE	Ipu
NE	BA	Mirangaba	NE	BA	Angical	NE	CE	Ipueiras
NE	BA	Mirante	NE	BA	Baianópolis	NE	CE	Iracema
NE	BA	Monte Santo	NE	BA	Barra do Choça	NE	CE	Itacaba
NE	BA	Morpará	NE	BA	Brejolândia	NE	CE	Itaipoca
NE	BA	Morro do Chapéu	NE	BA	Caatiba	NE	CE	Itapiúna
NE	BA	Mortugaba	NE	BA	Cocos	NE	CE	Massapê
NE	BA	Mucugê	NE	BA	Correntina	NE	CE	Mauriti
NE	BA	Mulungu do Morro	NE	BA	Cotegipe	NE	CE	Itarema
NE	BA	Mundo Novo	NE	BA	Cristópolis	NE	CE	Itatira
NE	BA	Muquém de São Francisco	NE	BA	Formosa do Rio Preto	NE	CE	Jaguaretama
						NE	CE	Jaguaribara



NE	CE	Missão Velha	NE	MA	Coelho Neto	SE	MG	Cônego Marinho
NE	CE	Jaguaribe	NE	MA	Colinas	SE	MG	Coronel Murta
NE	CE	Jardim	NE	MA	Duque Bacelar	SE	MG	Divisópolis
NE	CE	Jati	NE	MA	Fortuna	SE	MG	Espinosa
NE	CE	Jijoca de Jericoacoara	NE	MA	Gonçalves Dias	SE	MG	Francisco Badaró
NE	CE	Jucás	NE	MA	Governador Archer	SE	MG	Francisco Sá
NE	CE	Lavras da Mangabeira	NE	MA	Guimarães	SE	MG	Fruta de Leite
NE	CE	Limoeiro do Norte	NE	MA	Jatobá	SE	MG	Grão Mogol
NE	CE	Madalena	NE	MA	Jenipapo dos Vieiras	SE	MG	Jaíba
NE	CE	Maracanã	NE	MA	Lago da Pedra	SE	MG	Japonvar
NE	CE	Novo Oriente	NE	MA	Lagoa do Mato	SE	MG	Jenipapo de Minas
NE	CE	Ocara	NE	MA	Lago dos Rodrigues	SE	MG	Lontra
NE	CE	Maranguape	NE	MA	Lagoa Grande do Maranhão	SE	MG	Manga
NE	CE	Marco	NE	MA	Lima Campos	SE	MG	Matias Cardoso
NE	CE	Martinópolis	NE	MA	Magalhães de Almeida	SE	MG	Mato Verde
NE	CE	Meruoca	NE	MA	Marajá do Sena	SE	MG	Montalvânia
NE	CE	Milagres	NE	MA	Mata Roma	SE	MG	Monte Azul
NE	CE	Milhã	NE	MA	Matões	SE	MG	Montezuma
NE	CE	Mirafina	NE	MA	Matões do Norte	SE	MG	Ninheira
NE	CE	Mombaca	NE	MA	Milagres do Maranhão	SE	MG	Nova Porteirinha
NE	CE	Monsenhor Tabosa	NE	MA	Mirador	SE	MG	Ponto dos Volantes
NE	CE	Morada Nova	NE	MA	Nina Rodrigues	SE	MG	Porteirinha
NE	CE	Moraújo	NE	MA	Nova Iorque	SE	MG	Riacho dos Machados
NE	CE	Morrinhos	NE	MA	Olinda Nova do Maranhão	SE	MG	Rio Pardo de Minas
NE	CE	Pentecoste	NE	MA	Palmeirândia	SE	MG	Rubelita
NE	CE	Mucambo	NE	MA	Paraibano	SE	MG	Rubim
NE	CE	Mulungu	NE	MA	Parnarama	SE	MG	Salinas
NE	CE	Piquet Carneiro	NE	MA	Passagem Franca	SE	MG	São João da Ponte
NE	CE	Nova Olinda	NE	MA	Pastos Bons	SE	MG	São João do Paraíso
NE	CE	Poranga	NE	MA	Paulino Neves	SE	MG	Taiobeiras
NE	CE	Nova Russas	NE	MA	Paulo Ramos	SE	MG	Verdelândia
NE	CE	Orós	NE	MA	Pedro do Rosário	SE	MG	Águas Vermelhas
NE	CE	Pacajus	NE	MA	Pinheiro	SE	MG	Almenara
NE	CE	Quiterianópolis	NE	MA	Presidente Dutra	SE	MG	Cachoeira de Pajeú
NE	CE	Pacoti	NE	MA	Santa Filomena do Maranhão	SE	MG	Araçuaí
NE	CE	Pacujá	NE	MA	Santa Helena	SE	MG	Caraiá
NE	CE	Palhano	NE	MA	Santa Quitéria do Maranhão	SE	MG	Chapada do Norte
NE	CE	Palmácia	NE	MA	Santa Rita	SE	MG	Curral de Dentro
NE	CE	Paracuru	NE	MA	São Benedito do Rio Preto	SE	MG	Felisburgo
NE	CE	Paraipaba	NE	MA	São Bernardo	SE	MG	Arinos
NE	CE	Parambu	NE	MA	São Domingos do Maranhão	SE	MG	Bandeira
NE	CE	Paramoti	NE	MA	São Francisco do Maranhão	SE	MG	Botumirim
NE	CE	Pedra Branca	NE	MA	São João Batista	SE	MG	Buritizero
NE	CE	Penaforte	NE	MA	São João do Soter	SE	MG	Carbonita
NE	CE	Pereiro	NE	MA	São João dos Patos	SE	MG	Cristália
NE	CE	Santa Quitéria	NE	MA	São José dos Basílios	SE	MG	Diamantina
NE	CE	Pindoretama	NE	MA	São Roberto	SE	MG	Dom Bosco
NE	CE	Pires Ferreira	NE	MA	Serrano do Maranhão	SE	MG	Francisco Dumont
NE	CE	Porteiras	NE	MA	Sucupira do Norte	SE	MG	Franciscópolis
NE	CE	Potengi	NE	MA	Sucupira do Riachão	SE	MG	Ibiracatu
NE	CE	Senador Pompeu	NE	MA	Tuntum	SE	MG	Itacambira
NE	CE	Potiretama	NE	MA	Vargem Grande	SE	MG	Itaobim
NE	CE	Quixadá	NE	MA	Viana	SE	MG	Itinga
NE	CE	Solonópole	SE	MG	Angelândia	SE	MG	Jacinto
NE	CE	Tabuleiro do Norte	SE	MG	Bocaiúva	SE	MG	Itambacuri
NE	CE	Quixelô	SE	MG	Brasília de Minas	SE	MG	Januária
NE	CE	Quixeramobim	SE	MG	Campo Azul	SE	MG	José Gonçalves de Minas
NE	CE	Quixeré	SE	MG	Catuti	SE	MG	Jequitinhonha
NE	CE	Redenção	SE	MG	Chapada Gaúcha	SE	MG	Joáima
NE	CE	Reritiba	SE	MG	Claro dos Poções	SE	MG	Jordânia
NE	CE	Russas	SE	MG	Coração de Jesus	SE	MG	Lassance
NE	CE	Saboeiro	SE	MG	Crisólita	SE	MG	Leme do Prado
NE	CE	Salitre	SE	MG	Divisa Alegre	SE	MG	Mata Verde
NE	CE	Santana do Acaraú	SE	MG	Engenheiro Navarro	SE	MG	Monte Formoso
NE	CE	Santana do Cariri	SE	MG	Gameleiras	SE	MG	Natalândia
NE	CE	Uruburetama	SE	MG	Glaucilândia	SE	MG	Rio Doce
NE	CE	São Benedito	SE	MG	Goiabeira	SE	MG	Salto da Divisa
NE	CE	Varjota	SE	MG	Guaraciama	SE	MG	Santa Cruz de Salinas
NE	CE	São Gonçalo do Amarante	SE	MG	Ibiaí	SE	MG	Santa Maria do Salto
NE	CE	São João do Jaguaribe	SE	MG	Icaraiá de Minas	SE	MG	Santo Antônio do Retiro
NE	CE	São Luís do Curu	SE	MG	Indaiabira	SE	MG	Medina
NE	CE	Senador Sá	SE	MG	Itacarambi	SE	MG	Ubaí
NE	CE	Sobral	SE	MG	Itamarandiba	SE	MG	Novo Cruzeiro
NE	CE	Tamboril	SE	MG	Janaúba	SE	MG	Padre Paraíso
NE	CE	Tarrafas	SE	MG	Jequitaiá	SE	MG	Pedra Azul
NE	CE	Tauá	SE	MG	Josenópolis	SE	MG	Pedras de Maria da Cruz
NE	CE	Tejuçuoca	SE	MG	Juramento	SE	MG	São João das Missões
NE	CE	Tianguá	SE	MG	Juvenília	SE	MG	Varzelândia
NE	CE	Trairi	SE	MG	Lagoa dos Patos	SE	MG	Virgem da Lapa
NE	CE	Tururu	SE	MG	Luislândia	NE	PB	Água Branca
NE	CE	Ubajara	SE	MG	Mamonas	NE	PB	Aguiar
NE	CE	Umari	SE	MG	Minas Novas	NE	PB	Alagoa Grande
NE	CE	Umirim	SE	MG	Mirabela	NE	PB	Alagoinha
NE	CE	Uruoca	SE	MG	Miravânia	NE	PB	Alcantil
NE	CE	Várzea Alegre	SE	MG	Montes Claros	NE	PB	Algodão de Jandaíra
NE	CE	Viçosa do Ceará	SE	MG	Novorizonte	NE	PB	São João do Rio do Peixe
NE	CE	Guaramiranga	SE	MG	Olhos-d'Água	NE	PB	Amparo
NE	CE	Horizonte	SE	MG	Padre Carvalho	NE	PB	Aparecida
NE	CE	Juazeiro do Norte	SE	MG	Pai Pedro	NE	PB	Araçagi
SE	ES	Montanha	SE	MG	Patis	NE	PB	Arara
NE	MA	Codó	SE	MG	Pintópolis	NE	PB	Araruna
NE	MA	Afonso Cunha	SE	MG	Pirapora	NE	PB	Areia
NE	MA	Água Doce do Maranhão	SE	MG	Ponto Chique	NE	PB	Areia de Baraúnas
NE	MA	Aldeias Altas	SE	MG	Santa Fé de Minas	NE	PB	Areial
NE	MA	Amarante do Maranhão	SE	MG	São Francisco	NE	PB	Aroeiras
NE	MA	Anapurus	SE	MG	São João da Lagoa	NE	PB	Assunção
NE	MA	Arari	SE	MG	São João do Pacuí	NE	PB	Bananeiras
NE	MA	Barão de Grajaú	SE	MG	São Romão	NE	PB	Baraúna
NE	MA	Barra do Corda	SE	MG	Serranópolis de Minas	NE	PB	Barra de Santana
NE	MA	Belágua	SE	MG	Turmalina	NE	PB	Barra de Santa Rosa
NE	MA	Bela Vista do Maranhão	SE	MG	Uruçuja	NE	PB	Barra de São Miguel
NE	MA	Brejo	SE	MG	Vargem Grande do Rio Pardo	NE	PB	Belém
NE	MA	Buriti	SE	MG	Várzea da Palma	NE	PB	Belém do Brejo do Cruz
NE	MA	Buriti Bravo	SE	MG	Berilo	NE	PB	Bernardino Batista
NE	MA	Cajari	SE	MG	Berizal	NE	PB	Boa Ventura
NE	MA	Cantanhede	SE	MG	Bonito de Minas	NE	PB	Boa Vista
NE	MA	Caxias	SE	MG	Capitão Enéas	NE	PB	Bom Jesus
NE	MA	Chapadinha	SE	MG	Comercinho	NE	PB	Bom Sucesso



NE	PB	Bonito de Santa Fé	NE	PB	Remígio	NE	PE	Garanhuns
NE	PB	Boqueirão	NE	PB	Pedro Régis	NE	PE	Granito
NE	PB	Igaracy	NE	PB	Riachão	NE	PE	Gravatá
NE	PB	Brejo do Cruz	NE	PB	Riachão do Bacamarte	NE	PE	Iati
NE	PB	Brejo dos Santos	NE	PB	Riacho de Santo Antônio	NE	PE	Ibimirim
NE	PB	Cabaceiras	NE	PB	Riacho dos Cavalos	NE	PE	Ibirajuba
NE	PB	Cachoeira dos Índios	NE	PB	Rio Tinto	NE	PE	Iguaraci
NE	PB	Cacimba de Areia	NE	PB	Salgadinho	NE	PE	Inajá
NE	PB	Cacimba de Dentro	NE	PB	Salgado de São Félix	NE	PE	Ingazeira
NE	PB	Cacimbas	NE	PB	Santa Cecília	NE	PE	Ipubi
NE	PB	Caicara	NE	PB	Santa Cruz	NE	PE	Itacuruba
NE	PB	Cajazeiras	NE	PB	Santa Helena	NE	PE	Itaíba
NE	PB	Cajazeirinhas	NE	PB	Santa Inês	NE	PE	Itapetim
NE	PB	Caldas Brandão	NE	PB	Santa Luzia	NE	PE	Jataúba
NE	PB	Camalau	NE	PB	Santana de Mangueira	NE	PE	Jatobá
NE	PB	Campina Grande	NE	PB	Santana dos Garrotes	NE	PE	João Alfredo
NE	PB	Capim	NE	PB	Joca Claudino	NE	PE	Jucati
NE	PB	Caratúbas	NE	PB	Santa Teresinha	NE	PE	Jupi
NE	PB	Carrapateira	NE	PB	Santo André	NE	PE	Jurema
NE	PB	Casserengue	NE	PB	São Bento	NE	PE	Lagoa do Ouro
NE	PB	Catingueira	NE	PB	São Bentinho	NE	PE	Lagoa Grande
NE	PB	Catolê do Rocha	NE	PB	São Domingos do Cariri	NE	PE	Lajedo
NE	PB	Caturité	NE	PB	São Domingos	NE	PE	Limoeiro
NE	PB	Conceição	NE	PB	São Francisco	NE	PE	Manari
NE	PB	Condado	NE	PB	São João do Cariri	NE	PE	Mirandiba
NE	PB	Congo	NE	PB	São João do Tigre	NE	PE	Orobó
NE	PB	Coremas	NE	PB	São José da Lagoa Tapada	NE	PE	Orocó
NE	PB	Coxixola	NE	PB	São José de Caiana	NE	PE	Ouricuri
NE	PB	Cubati	NE	PB	São José de Espinharas	NE	PE	Palmeirina
NE	PB	Cuité	NE	PB	São José dos Ramos	NE	PE	Panelas
NE	PB	Cuitegi	NE	PB	São José de Piranhas	NE	PE	Paranatama
NE	PB	Cuité de Mamanguape	NE	PB	São José de Princesa	NE	PE	Parnamirim
NE	PB	Curral Velho	NE	PB	São José do Bonfim	NE	PE	Passira
NE	PB	Damião	NE	PB	São José do Brejo do Cruz	NE	PE	Pedra
NE	PB	Desterro	NE	PB	São José do Sabugi	NE	PE	Pesqueira
NE	PB	Vista Serrana	NE	PB	São José dos Cordeiros	NE	PE	Petrolândia
NE	PB	Diamante	NE	PB	São Mamede	NE	PE	Petrolina
NE	PB	Doña Inês	NE	PB	São Miguel de Taipu	NE	PE	Poção
NE	PB	Dois Estradas	NE	PB	São Sebastião de Lagoa de Roca	NE	PE	Pombos
NE	PB	Emas	NE	PB	São Sebastião do Umbuzeiro	NE	PE	Quixaba
NE	PB	Esperança	NE	PB	Seridó	NE	PE	Riacho das Almas
NE	PB	Fagundes	NE	PB	Serra Branca	NE	PE	Sairé
NE	PB	Frei Martinho	NE	PB	Serra da Raiz	NE	PE	Salgadinho
NE	PB	Gado Bravo	NE	PB	Serra Grande	NE	PE	Salgueiro
NE	PB	Guarabira	NE	PB	Serra Redonda	NE	PE	Salóá
NE	PB	Gurinhém	NE	PB	Sertãozinho	NE	PE	Sanharó
NE	PB	Gurjão	NE	PB	Sobrado	NE	PE	Santa Cruz
NE	PB	Ibiara	NE	PB	Solânea	NE	PE	Santa Cruz da Baixa Verde
NE	PB	Imaculada	NE	PB	Soledade	NE	PE	Santa Cruz do Capibaribe
NE	PB	Ingá	NE	PB	Sossêgo	NE	PE	Santa Filomena
NE	PB	Itabaiana	NE	PB	Sousa	NE	PE	Santa Maria da Boa Vista
NE	PB	Itaporanga	NE	PB	Sumé	NE	PE	Santa Maria do Cambucá
NE	PB	Itapororoca	NE	PB	Tacima	NE	PE	Santa Terezinha
NE	PB	Itatuba	NE	PB	Taperóá	NE	PE	São Bento do Una
NE	PB	Jacarati	NE	PB	Tavares	NE	PE	São Caitano
NE	PB	Jericó	NE	PB	Teixeira	NE	PE	São João
NE	PB	Juarez Távora	NE	PB	Teñório	NE	PE	São Joaquim do Monte
NE	PB	Juazeirinho	NE	PB	Triunfo	NE	PE	São José do Belmonte
NE	PB	Junco do Seridó	NE	PB	Uiraúna	NE	PE	São José do Egito
NE	PB	Juru	NE	PB	Umbuzeiro	NE	PE	Serra Talhada
NE	PB	Lagoa	NE	PB	Várzea	NE	PE	Serrita
NE	PB	Lagoa de Dentro	NE	PB	Vieirópolis	NE	PE	Sertânia
NE	PB	Lagoa Seca	NE	PB	Zabelé	NE	PE	Moreilândia
NE	PB	Lastro	NE	PB	Alagoa Nova	NE	PE	Solidão
NE	PB	Livramento	NE	PE	Afogados da Ingazeira	NE	PE	Surubim
NE	PB	Logradouro	NE	PE	Afrânio	NE	PE	Tabira
NE	PB	Mãe d'Água	NE	PE	Agrestina	NE	PE	Tacaimbó
NE	PB	Malta	NE	PE	Águas Belas	NE	PE	Tacaratu
NE	PB	Mamanguape	NE	PE	Alagoinha	NE	PE	Taquaritinga do Norte
NE	PB	Manáira	NE	PE	Altinho	NE	PE	Terezinha
NE	PB	Marizópolis	NE	PE	Angelim	NE	PE	Terra Nova
NE	PB	Massaranduba	NE	PE	Araripina	NE	PE	Trindade
NE	PB	Matinhas	NE	PE	Arcoverde	NE	PE	Triunfo
NE	PB	Mato Grosso	NE	PE	Belém do São Francisco	NE	PE	Tupanatinga
NE	PB	Maturéia	NE	PE	Belo Jardim	NE	PE	Tuparetama
NE	PB	Mogeiro	NE	PE	Betânia	NE	PE	Venturosa
NE	PB	Montadas	NE	PE	Bezerros	NE	PE	Verdejante
NE	PB	Monte Horebe	NE	PE	Bodocó	NE	PE	Vertente do Lério
NE	PB	Monteiro	NE	PE	Bom Conselho	NE	PE	Vertentes
NE	PB	Mulungu	NE	PE	Bom Jardim	NE	PE	Carpina
NE	PB	Natuba	NE	PE	Bonito	NE	PE	Lagoa dos Gatos
NE	PB	Nazarezinho	NE	PE	Brejão	NE	PE	Nazaré da Mata
NE	PB	Nova Floresta	NE	PE	Brejinho	NE	PE	Paudalho
NE	PB	Nova Olinda	NE	PE	Brejo da Madre de Deus	NE	PE	Timbaúba
NE	PB	Nova Palmeira	NE	PE	Buique	NE	PE	Toritama
NE	PB	Olho d'Água	NE	PE	Cabrobó	NE	PE	Vicência
NE	PB	Olivedos	NE	PE	Cachoeirinha	NE	PI	Acauá
NE	PB	Ouro Velho	NE	PE	Caetés	NE	PI	Agricolândia
NE	PB	Parari	NE	PE	Calçado	NE	PI	Água Branca
NE	PB	Passagem	NE	PE	Calumbi	NE	PI	Alagoinha do Piauí
NE	PB	Patos	NE	PE	Camocim de São Félix	NE	PI	Alegrete do Piauí
NE	PB	Paulista	NE	PE	Canhotinho	NE	PI	Alto Longá
NE	PB	Pedra Branca	NE	PE	Capoeiras	NE	PI	Altos
NE	PB	Pedra Lavrada	NE	PE	Carnaíba	NE	PI	Alvorada do Gurguéia
NE	PB	Piancó	NE	PE	Carnaubeira da Penha	NE	PI	Amarante
NE	PB	Picuí	NE	PE	Caruaru	NE	PI	Angical do Piauí
NE	PB	Pilar	NE	PE	Casinhas	NE	PI	Anísio de Abreu
NE	PB	Pilões	NE	PE	Cedro	NE	PI	Aroazes
NE	PB	Pirpirituba	NE	PE	Chã Grande	NE	PI	Aroeiras do Itaim
NE	PB	Pocinhos	NE	PE	Correntes	NE	PI	Arraial
NE	PB	Poço Dantas	NE	PE	Cumaru	NE	PI	Assunção do Piauí
NE	PB	Poço de José de Moura	NE	PE	Cupira	NE	PI	Avelino Lopes
NE	PB	Pombal	NE	PE	Custódia	NE	PI	Barra D'Alcântara
NE	PB	Prata	NE	PE	Dormentes	NE	PI	Barras
NE	PB	Princesa Isabel	NE	PE	Exu	NE	PI	Batalha
NE	PB	Puxinanã	NE	PE	Flores	NE	PI	Bela Vista do Piauí
NE	PB	Queimadas	NE	PE	Floresta	NE	PI	Belém do Piauí
NE	PB	Quixabá	NE	PE	Frei Miguelinho	NE	PI	Benedictinos



NE	PI	Betânia do Piauí	NE	PI	Pedro Laurentino	NE	RN	Frutuoso Gomes
NE	PI	Bocaina	NE	PI	Nova Santa Rita	NE	RN	Galinhos
NE	PI	Bom Jesus	NE	PI	Picos	NE	RN	Governador Dix-Sept Rosado
NE	PI	Bom Princípio do Piauí	NE	PI	Pimenteiras	NE	RN	Grossos
NE	PI	Bonfim do Piauí	NE	PI	Pio IX	NE	RN	Guamaré
NE	PI	Boqueirão do Piauí	NE	PI	Piracuruca	NE	RN	Ielmo Marinho
NE	PI	Brejo do Piauí	NE	PI	Piripiri	NE	RN	Ipanguacu
NE	PI	Buriti dos Lopes	NE	PI	Queimada Nova	NE	RN	Ipeitira
NE	PI	Buriti dos Montes	NE	PI	Redenção do Gurguéia	NE	RN	Itajá
NE	PI	Cabeceiras do Piauí	NE	PI	Regeneração	NE	RN	Itaú
NE	PI	Cajazeiras do Piauí	NE	PI	Riacho Frio	NE	RN	Jaçanã
NE	PI	Cajueiro da Praia	NE	PI	Ribeira do Piauí	NE	RN	Jandaíra
NE	PI	Caldeirão Grande do Piauí	NE	PI	Rio Grande do Piauí	NE	RN	Janduís
NE	PI	Campinas do Piauí	NE	PI	Santa Cruz do Piauí	NE	RN	Januário Cicco
NE	PI	Campo Alegre do Fidalgo	NE	PI	Santa Cruz dos Milagres	NE	RN	Japi
NE	PI	Campo Grande do Piauí	NE	PI	Santa Filomena	NE	RN	Jardim de Angicos
NE	PI	Campo Largo do Piauí	NE	PI	Santa Luz	NE	RN	Jardim de Piranhas
NE	PI	Campo Maior	NE	PI	Santana do Piauí	NE	RN	Jardim do Seridó
NE	PI	Canavieira	NE	PI	Santa Rosa do Piauí	NE	RN	João Câmara
NE	PI	Canto do Buriti	NE	PI	Santo Antônio de Lisboa	NE	RN	João Dias
NE	PI	Capitão de Campos	NE	PI	Santo Inácio do Piauí	NE	RN	José da Penha
NE	PI	Capitão Gervásio Oliveira	NE	PI	São Braz do Piauí	NE	RN	Jucurutu
NE	PI	Caracol	NE	PI	São Félix do Piauí	NE	RN	Jundiá
NE	PI	Caratúbas do Piauí	NE	PI	São Francisco de Assis do Piauí	NE	RN	Lagoa d'Anta
NE	PI	Caridade do Piauí	NE	PI	São Francisco do Piauí	NE	RN	Lagoa de Pedras
NE	PI	Castelo do Piauí	NE	PI	São Gonçalo do Piauí	NE	RN	Lagoa de Velhos
NE	PI	Caxingó	NE	PI	São João da Canabrava	NE	RN	Lagoa Nova
NE	PI	Cocal	NE	PI	São João da Fronteira	NE	RN	Lagoa Salgada
NE	PI	Cocal de Telha	NE	PI	São João da Serra	NE	RN	Lajes
NE	PI	Cocal dos Alves	NE	PI	São João da Varjota	NE	RN	Lajes Pintadas
NE	PI	Coivaras	NE	PI	São João do Arraial	NE	RN	Lucrécia
NE	PI	Colônia do Gurguéia	NE	PI	São João do Piauí	NE	RN	Luís Gomes
NE	PI	Colônia do Piauí	NE	PI	São José do Divino	NE	RN	Macaíba
NE	PI	Conceição do Canindé	NE	PI	São José do Peixe	NE	RN	Major Sales
NE	PI	Coronel José Dias	NE	PI	São José do Piauí	NE	RN	Marcelino Vieira
NE	PI	Corrente	NE	PI	São Julião	NE	RN	Martins
NE	PI	Cristalândia do Piauí	NE	PI	São Lourenço do Piauí	NE	RN	Messias Targino
NE	PI	Curimatá	NE	PI	São Luis do Piauí	NE	RN	Montanhas
NE	PI	Currais	NE	PI	São Miguel da Baixa Grande	NE	RN	Monte Alegre
NE	PI	Curralinhos	NE	PI	São Miguel do Fidalgo	NE	RN	Monte das Gameleiras
NE	PI	Curral Novo do Piauí	NE	PI	São Miguel do Tapuio	NE	RN	Mossoró
NE	PI	Dirceu Arcoverde	NE	PI	São Pedro do Piauí	NE	RN	Nova Cruz
NE	PI	Dom Expedito Lopes	NE	PI	São Raimundo Nonato	NE	RN	Olho d'Água do Borges
NE	PI	Domingos Mourão	NE	PI	Sebastião Barros	NE	RN	Ouro Branco
NE	PI	Dom Inocêncio	NE	PI	Sigefredo Pacheco	NE	RN	Paraná
NE	PI	Elesbão Veloso	NE	PI	Simões	NE	RN	Parau
NE	PI	Eliseu Martins	NE	PI	Simplicio Mendes	NE	RN	Parazinho
NE	PI	Esperantina	NE	PI	Socorro do Piauí	NE	RN	Parellhas
NE	PI	Fartura do Piauí	NE	PI	Sussuapara	NE	RN	Passa e Fica
NE	PI	Flores do Piauí	NE	PI	Tamboril do Piauí	NE	RN	Passagem
NE	PI	Floresta do Piauí	NE	PI	Tanque do Piauí	NE	RN	Patu
NE	PI	Floriano	NE	PI	União	NE	RN	Santa Maria
NE	PI	Francisco Ayres	NE	PI	Valença do Piauí	NE	RN	Pau dos Ferros
NE	PI	Francisco Macedo	NE	PI	Várzea Branca	NE	RN	Pedra Grande
NE	PI	Francisco Santos	NE	PI	Várzea Grande	NE	RN	Pedra Preta
NE	PI	Fronteiras	NE	PI	Vera Mendes	NE	RN	Pedro Avelino
NE	PI	Geminiano	NE	PI	Vila Nova do Piauí	NE	RN	Pendências
NE	PI	Guaribas	NE	PI	Wall Ferraz	NE	RN	Pilões
NE	PI	Hugo Napoleão	NE	PI	Barro Duro	NE	RN	Poco Branco
NE	PI	Inhuma	NE	PI	Bertolínia	NE	RN	Portalegre
NE	PI	Ipiranga do Piauí	NE	PI	Cristino Castro	NE	RN	Porto do Mangue
NE	PI	Isaías Coelho	NE	PI	Francinópolis	NE	RN	Presidente Juscelino
NE	PI	Itainópolis	NE	PI	Lagoa de São Francisco	NE	RN	Rafael Fernandes
NE	PI	Itaueira	NE	PI	Madeiro	NE	RN	Rafael Godeiro
NE	PI	Jacobina do Piauí	NE	PI	Miguel Leão	NE	RN	Riacho da Cruz
NE	PI	Jacó	NE	PI	Murici dos Portelas	NE	RN	Riacho de Santana
NE	PI	Jardim do Mútilo	NE	PI	Nossa Senhora dos Remédios	NE	RN	Riachuelo
NE	PI	Jerumenha	NE	PI	Pau D'Arco do Piauí	NE	RN	Rodolfo Fernandes
NE	PI	João Costa	NE	PI	Porto	NE	RN	Tibau
NE	PI	Joaquim Pires	NE	PI	Prata do Piauí	NE	RN	Ruy Barbosa
NE	PI	Joca Marques	NE	PI	Sebastião Leal	NE	RN	Santa Cruz
NE	PI	José de Freitas	NE	RN	Acari	NE	RN	Santana do Matos
NE	PI	Juazeiro do Piauí	NE	RN	Açu	NE	RN	Santana do Seridó
NE	PI	Júlio Borges	NE	RN	Afonso Bezerra	NE	RN	Santo Antônio
NE	PI	Jurema	NE	RN	Água Nova	NE	RN	São Bento do Norte
NE	PI	Lagoa do Barro do Piauí	NE	RN	Alexandria	NE	RN	São Bento do Trairi
NE	PI	Lagoa do Sítio	NE	RN	Almino Afonso	NE	RN	São Fernando
NE	PI	Luís Correia	NE	RN	Alto do Rodrigues	NE	RN	São Francisco do Oeste
NE	PI	Luzilândia	NE	RN	Angicos	NE	RN	São João do Sabugi
NE	PI	Manoel Emídio	NE	RN	Antônio Martins	NE	RN	São José do Campestre
NE	PI	Marcolândia	NE	RN	Apodi	NE	RN	São José do Seridó
NE	PI	Marcos Parente	NE	RN	Areia Branca	NE	RN	São Miguel
NE	PI	Massapê do Piauí	NE	RN	Campo Grande	NE	RN	São Miguel do Gostoso
NE	PI	Miguel Alves	NE	RN	Baraúna	NE	RN	São Paulo do Potengi
NE	PI	Milton Brandão	NE	RN	Barcelona	NE	RN	São Pedro
NE	PI	Monsenhor Gil	NE	RN	Bento Fernandes	NE	RN	São Rafael
NE	PI	Monsenhor Hipólito	NE	RN	Bodó	NE	RN	São Tomé
NE	PI	Monte Alegre do Piauí	NE	RN	Bom Jesus	NE	RN	São Vicente
NE	PI	Morro Cabeça no Tempo	NE	RN	Brejinho	NE	RN	Senador Elói de Souza
NE	PI	Morro do Chapéu do Piauí	NE	RN	Caicara do Norte	NE	RN	Serra de São Bento
NE	PI	Nazaré do Piauí	NE	RN	Caicara do Rio do Vento	NE	RN	Serra do Mel
NE	PI	Nossa Senhora de Nazaré	NE	RN	Caicó	NE	RN	Serra Negra do Norte
NE	PI	Novo Oriente do Piauí	NE	RN	Campo Redondo	NE	RN	Serrinha
NE	PI	Novo Santo Antônio	NE	RN	Caraúbas	NE	RN	Serrinha dos Pintos
NE	PI	Oeiras	NE	RN	Carnaúba dos Dantas	NE	RN	Severiano Melo
NE	PI	Olho D'Água do Piauí	NE	RN	Carnaubais	NE	RN	Sítio Novo
NE	PI	Padre Marcos	NE	RN	Cerro Corá	NE	RN	Taboleiro Grande
NE	PI	Paes Landim	NE	RN	Coronel Ezequiel	NE	RN	Taipu
NE	PI	Pajeú do Piauí	NE	RN	Coronel João Pessoa	NE	RN	Tangará
NE	PI	Palmeira do Piauí	NE	RN	Cruzeta	NE	RN	Tenente Ananias
NE	PI	Palmeirais	NE	RN	Currais Novos	NE	RN	Tenente Laurentino Cruz
NE	PI	Paquetá	NE	RN	Doutor Severiano	NE	RN	Timbaúba dos Batistas
NE	PI	Parmaguá	NE	RN	Encanto	NE	RN	Touros
NE	PI	Passagem Franca do Piauí	NE	RN	Equador	NE	RN	Triunfo Potiguar
NE	PI	Patos do Piauí	NE	RN	Felipe Guerra	NE	RN	Umarizal
NE	PI	Paulistana	NE	RN	Fernando Pedroza	NE	RN	Upanema
NE	PI	Pavussu	NE	RN	Florânia	NE	RN	Várzea
NE	PI	Pedro II	NE	RN	Francisco Dantas	NE	RN	Venha-Ver

NE	RN	Vera Cruz
NE	RN	Viçosa
NE	RN	Macau
NE	RN	Pureza
NE	SE	Araú
NE	SE	Canindé de São Francisco
NE	SE	Capela
NE	SE	Carira
NE	SE	Feira Nova
NE	SE	Frei Paulo
NE	SE	Gararu
NE	SE	Gracho Cardoso
NE	SE	Itabaianinha
NE	SE	Itabi
NE	SE	Lagarto
NE	SE	Laranjeiras
NE	SE	Macambira
NE	SE	Monte Alegre de Sergipe
NE	SE	Nossa Senhora Aparecida
NE	SE	Nossa Senhora da Glória
NE	SE	Nossa Senhora das Dores
NE	SE	Nossa Senhora de Lourdes
NE	SE	Pedra Mole
NE	SE	Pinhão
NE	SE	Poco Redondo
NE	SE	Poco Verde
NE	SE	Porto da Folha
NE	SE	Riachão do Dantas
NE	SE	Ribeirópolis
NE	SE	São Domingos
NE	SE	São Miguel do Aleixo
NE	SE	Simão Dias
NE	SE	Tobias Barreto
NE	SE	Tomar do Geru
NE	SE	Amparo de São Francisco
NE	SE	Aquidabã
NE	SE	Canhoba
NE	SE	Cedro de São João
NE	SE	Cumbe
NE	SE	Propriá
NE	SE	Telha

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria taria INCRA/SR-04 Nº 147 de 28 de novembro de 2008, que criou o Projeto de Assentamento LUIZ ÓRIO no município de ITABERAÍ/GO, publicada no D.O. 229 de 30.11.2006, Seção 1, pág 194, onde se lê " "prevê a criação de 20 (vinte) unidades agrícolas...." leia-se "... prevê a criação de 21 (vinte e uma) unidades agrícolas....", e onde se lê "...com área de 501,0005 ha (quinhentos e um hectares e cinco centiares)..." leia-se "...com área 548,3355 ha (quinhentos e quarenta e oito hectares, trinta e três ars e cinquenta e cinco centiares)".

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL**

PORTARIA Nº 160, DE 25 DE JULHO DE 2013

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de gás, mecânico, tipo diafragma, aprovado pela Portaria Inmetro nº 31/1997; e

Considerando a solicitação constante do Processo Inmetro n.º52600.012590/2013, resolve:

Alterar o item 2 das Portarias Inmetro/Dimel nº 186, de 10 de outubro de 2012, e nº 187, de 10 de outubro de 2012, de aprovação, respectivamente, dos modelos GALLUS C G4 e GALLUS C G2.5, de medidor de volume de gás, mecânico, tipo diafragma, marca ITRON, de acordo com a íntegra da Portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 40, DE 25 DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, decide:

1. Tornar sem efeito a Circular SECEX nº 35, de 5 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de julho de 2013, Seção 1, páginas 95 e 96.

TATIANA LACERDA PRAZERES

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 299, DE 25 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 173, de 21 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União-DOU de 22 de maio de 2013, Seção 1, página 56 e 57 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

IV - pela Sociedade Civil:

k) Confederação Nacional da Indústria-CNI." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

PORTARIA Nº 301, DE 25 DE JULHO DE 2013

Divulga o resultado das metas globais de desempenho institucional do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, no período de 1º de junho 2012 a 31 de maio 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005 e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das metas globais de desempenho do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, referente ao período de 1º de junho 2012 a 31 de maio 2013, na forma do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O Índice de Desempenho Institucional Médio (IDIM) calculado é de 100 %.

Art. 2º Para fins de atribuição da parcela institucional referente à Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental (GDAEM), o percentual a ser atribuído aos servidores é de 80 (oitenta) pontos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

ANEXO

INDICADOR	META	RESULTADO	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE
	% - Unidade			
1. Percentual de RDS, RESEX e FLONA que possuem populações tradicionais com cadastro de famílias	50%	47,37%	(Nº de RDS, RESEX e FLONA que possuem populações tradicionais com cadastro de famílias)*100/(Nº de RDS, RESEX e FLONA que possuem populações tradicionais)	Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação - DISAT
2. Percentual de UCs Federais com conselhos formados	78%	80,12%	(Nº de UCs Federais com conselho formado)*100/(Nº total de UCs Federais)	Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação - DISAT
3. Número de UCs Federais demarcadas	70	75	(Somatório de UCs Federais com limites demarcadas)	Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação - DISAT
4. Número de espécies ameaçadas com Planos de Ação Nacional - PAN	300	301	(Somatório de espécies ameaçadas com Planos de Ação Nacional - PAN)	Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO
5. Número de espécies da fauna com estado de conservação avaliado	5.000	5.965	(Somatório de espécies da fauna com estado de conservação avaliado)	Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO
6. Percentual de solicitações de pesquisa analisadas no prazo	85%	98,83%	(Nº de solicitações de autorização para pesquisa analisadas antes do término do prazo)*100/(Nº total de solicitações de autorização para pesquisa recebidas)	Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO
7. Percentual de UCs Federais com Plano de Manejo	42%	40,06%	(Nº de UCs Federais com Plano de Manejo)*100/ (Nº de UCs Federais)	Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - DIMAN
8. Número de visitantes registrado nas UCs Federais	5.000.000	5.589.248	(Somatório de visitantes nas UCs Federais)	Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - DIMAN
9. Percentual de servidores efetivos que passaram por, pelo menos, uma capacitação prevista no Plano anual de Capacitação do Instituto	60%	64,19%	(Nº de servidores efetivos que passaram por, pelo menos, uma capacitação prevista no Plano Anual de Capacitação) * 100 / (Nº de servidores efetivos do Instituto)	Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN

Índice de Desempenho Institucional Médio (IDIM) = 100%

PORTARIA Nº 304, DE 25 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Definir o Plano Anual de Outorga Florestal - PAOF de 2014, conforme cópia anexa ao Processo nº 02209.001298/2013-97 do Serviço Florestal Brasileiro/MMA, e disponível no endereço eletrônico do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, na Rede Mundial de Computadores - Internet < www.florestal.gov.br >

Parágrafo único. O Serviço Florestal Brasileiro publicará no Diário Oficial da União o resumo executivo do PAOF de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÕES DE 22 DE JULHO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 567, de 17/08/2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 496ª Reunião Ordinária, realizada em 22/07/2013, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, no art. 2º do Decreto nº 4.024, de 21/11/2001, e na Resolução nº 194, de 16/09/2002, resolveu:

Nº 897 - Art.1º Emitir, em favor do Governo do Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - SRHE, CNPJ/CPF nº 08.662.837/0001-08, este Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica - CERTOH referente à barragem Brejão, localizada no riacho Seco, município de Brejão, no Estado de Pernambuco, com a finalidade de regularização de vazões para abastecimento público dos municípios de Brejão e Terezinha.

Nº 898 - Art.1º Emitir, em favor da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, CNPJ/CPF nº 09.769.035/0001-64, este Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica - CERTOH referente à barragem Engenho Pereira, localizada no rio Ja-boatão, município de Moreno, no Estado de Pernambuco, com a finalidade de contenção de cheias e regularização de vazões.

Nº 899 - Art.1º Emitir, em favor do Governo do Estado do Piauí, através de sua Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, CNPJ/CPF nº 12.176.046/0001-45, este Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica - CERTOH referente ao Sistema Adutor Bocaina/Piauí II, localizado nos municípios de Bocaina e São Julião, no Estado do Piauí, com a finalidade de abastecimento público.

O inteiro teor das Resoluções e seus certificados encontram-se disponíveis no site www.ana.gov.br

VICENTE ANDREU

**RESOLUÇÃO Nº 900, DE 22 DE JULHO DE 2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 496ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de julho de 2013, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu:

Art. 1º Declarar reservada, à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do rio Maranhão situada às coordenadas geográficas: 14º40'50" de Latitude Sul e 48º49'13" de Longitude Oeste, a disponibilidade hídrica caracterizada pelas vazões naturais afluentes, constantes do Anexo I, subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento de outros usos consuntivos a montante conforme Anexo II.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de garantir a disponibilidade hídrica necessária à viabilidade do aproveitamento hidrelétrico Laguna, Municípios de Barro Alto-GO e Niquelândia-GO.

O inteiro teor desta Resolução e seus Anexos I e II, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

RESOLUÇÃO Nº 902, DE 22 DE JULHO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17/08/2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 496ª Reunião Ordinária, realizada em 22/07/2013, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu outorgar à:

Cachoeirinha Energia S.A, rio da Cachoeirinha, Município de Bueno Brandão/Minas Gerais, aproveitamento hidrelétrico (CGH Cachoeirinha).

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 901, DE 22 DE JULHO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 84, de 12/12/2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 496ª Reunião Ordinária, realizada em 22/07/2013, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu outorgar à:

Araporã Bioenergia S.A, rio Paranaíba, Município de Araporã/Minas Gerais, indústria.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL****PORTARIA Nº 85, DE 25 DE JULHO DE 2013**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 37, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, e considerando a existência de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, relativo a Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante e a Recursos Próprios Financeiros, no âmbito do Fundo da Marinha Mercante, e a possibilidade de maximização da aplicação desses recursos em favor do referido Fundo, com a consequente liberação de recursos livres do Tesouro Nacional para aplicação em outras despesas, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013, no que concerne a Operações Oficiais de Crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXOS

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74904 - Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha Mercante/FMM - Ministério dos Transportes

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	VALOR
	2055	Desenvolvimento Produtivo								556.990.122
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
26 661	2055 0118	Financiamentos à Marinha Mercante e a Indústria de Construção e Reparação Naval								556.990.122
26 661	2055 0118 0001	Financiamentos à Marinha Mercante e a Indústria de Construção e Reparação Naval - Nacional	F	5	0	90	0	335		191.410.000
TOTAL - FISCAL										556.990.122
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										556.990.122

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74904 - Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha Mercante/FMM - Ministério dos Transportes

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	VALOR
	2055	Desenvolvimento Produtivo								556.990.122
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
26 661	2055 0118	Financiamentos à Marinha Mercante e a Indústria de Construção e Reparação Naval								556.990.122
26 661	2055 0118 0001	Financiamentos à Marinha Mercante e a Indústria de Construção e Reparação Naval - Nacional	F	5	0	90	0	100		556.990.122
TOTAL - FISCAL										556.990.122
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										556.990.122

PORTARIA Nº 86, DE 25 DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização contida no art. 37, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, e considerando a necessidade de viabilizar a contratação de Operação de Crédito Externa - em Moeda, a ser firmada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para financiamento do Programa de Apoio à Modernização da Advocacia-Geral da União - PRÓ-AGU, voltado à modernização da gestão, à melhoria da qualidade do gasto e ao aumento da eficiência dos serviços prestados, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013, no que concerne à Advocacia-Geral da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXOS

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública								578.369
		ATIVIDADES								
03 092	2038 2674	Representação Judicial e Extrajudicial da União								578.369
03 092	2038 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União - Nacional	F	3	2	90	0	148		578.369
TOTAL - FISCAL										578.369
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										578.369

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública								578.369
		ATIVIDADES								
03 092	2038 2674	Representação Judicial e Extrajudicial da União								578.369
03 092	2038 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União - Nacional	F	3	2	90	0	100		578.369
TOTAL - FISCAL										578.369
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										578.369

PORTARIA Nº 87, DE 25 DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 87 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Divulgar, para fins de observância da vedação constante do caput do art. 87 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que o valor per capita do auxílio-alimentação ou refeição e da assistência pré-escolar praticado na União no mês de março de 2012, apurado de acordo com o parágrafo único do referido artigo, é de R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais) e R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃODESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 25 de julho de 2013

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0439/2013 de 19/07/2013, 0443/2013 de 22/07/2013, 0444/2013 de 23/07/2013 e 0445/2013 de 24/07/2013, respectivamente.

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46094022927201322 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Antônio Manuel Gouveia de Oliveira Passaporte: J840805, Processo: 46094020253201321 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS FRANCISCO HEREDERO BAUTE Passaporte: XDA094165.

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 46094023964201358 Empresa: CLUB ATHLETICO PAULISTANO Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: KENNY MONTRELL DAWKINS Passaporte: 452965604.

Temporário - Com Contrato - RN 94 - Resolução Normativa, de 16/03/2011:

Processo: 46094014074201355 Empresa: STEAG ENERGY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN DEITER Passaporte: C7P0MM7J8.

Temporário - Com Contrato - RN 98 - Resolução Normativa, de 14/11/2012:

Processo: 46094025255201315 Empresa: COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016 Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AURELIE YVETTE LETELLIER BERAK Passaporte: 10CA81823.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 46215033507201277 Empresa: INGLES E REALIDADE CONSULTORIA LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Andre Henrique Serodio Rosa Passaporte: L454904, Processo: 46094015161201320 Empresa: ELETRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDIDORES ELETRICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YAN LU Passaporte: G51316975, Processo: 46094009165201379 Empresa: ANDRADE GUTIERREZ S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Antônio Pedro Meleiro da Silva Soares Pote Passaporte: J541003, Processo: 46094008319201313 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Erika Godinho Simões Barra Passaporte: L858796, Pro-

cesso: 46094022854201379 Empresa: ITAGUAI CONSTRUÇÕES NAVAIS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEPHANE JEZEQUEL Passaporte: 09PV62191, Processo: 46094022853201324 Empresa: ITAGUAI CONSTRUÇÕES NAVAIS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORGE OLIVEIRA Passaporte: 12DE10056, Processo: 46094022851201335 Empresa: ITAGUAI CONSTRUÇÕES NAVAIS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: REMY JEAN PIERRE FRANÇOIS FRIGOUT Passaporte: 10CI55735, Processo: 46094022852201380 Empresa: ITAGUAI CONSTRUÇÕES NAVAIS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RONAN LE MENN Passaporte: 11CV95286, Processo: 46094012882201388 Empresa: PROJENOR DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO PAULO PINTO DA FONSECA Passaporte: M308862, Processo: 46094013405201330 Empresa: ARETE EDITORIAL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LAURA MARTINEZ ORBEGOZO Passaporte: AAB886024, Processo: 46094014325201300 Empresa: FUNDACAO UNIVERSITARIA IBEROAMERICANA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Raul Rivas Muñoz Passaporte: A7731476400, Processo: 46094012716201381 Empresa: ANDREIA RODRIGUES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Fatima Ernesto Machava Passaporte: AA152661, Processo: 46094022769201319 Empresa: COGNIZANT SERVICOS DE TECNOLOGIA E SOFTWARE DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAJESH KUMAR Passaporte: J2009586, Processo: 46094021122201361 Empresa: ACOMONTA BRASIL - SOLUCOES ESTRUTURAIAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO MANUEL DE SOUSA SANTOS SERRÃO Passaporte: H004294, Processo: 46215011877201334 Empresa: BERNARDES ARQUITETURA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: José Miguel Gomes de Almeida de Sousa Ferreira Passaporte: L158162, Processo: 46094018979201302 Empresa: SAMSUNG SDS LATIN AMERICA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOUNSIL KWAK Passaporte: M07488932, Processo: 46094018410201339 Empresa: ALMÁVIVA DO BRASIL TELE-MARKETING E INFORMATICA S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIUSEPPE ALOIA Passaporte: AA3245510, Processo: 46094016335201371 Empresa: NORONHA ADVOGADOS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTA SOFIA TEIXEIRA CARVALHO LEITE Passaporte: J942527, Processo: 46094018274201387 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID MILLENAAR Passaporte: NUF60K859, Processo: 46094019300201394 Empresa: ASSOCIACAO PRO-DANCA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIOVANNI DI PALMA Passaporte: YA0714684, Processo: 46094017016201383 Empresa: AMAZONIA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS SUESCUN LUCEA Passaporte: AAG505783, Processo: 46094019271201361 Empresa: XL FORMACAO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: VIVIEEN ELIZABETH REID Passaporte: 455360618, Processo: 46094018558201373 Empresa: INSTITUTO EVOLUCAO DO ESPORTE (IEE) Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Geert Andries Lenting Passaporte: NR600FFR9, Processo: 46094018758201326 Empresa: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLALLA PINEIRO FERNANDEZ Passaporte: A7273952500, Processo: 46094020973201397 Empresa: FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZVI SELTZER Passaporte: 11045073, Processo: 46215014590201366 Empresa: SOMARSIL - CONSTRUÇÕES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Michael e Silva Nunes Passaporte: M296432, Processo: 46094018297201391 Empresa: SERTTEL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIANO PEREZ MINANO Passaporte: BE255302, Processo: 46094022476201323 Empresa: MILPLAN EIMISA MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OSWALDO ALBERTO BERNAL CANO Passaporte: 052925593, Processo: 46094022477201378 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE ENRIQUE MAYER BAEZ Passaporte: 05410001852, Processo: 46094019068201394 Empresa: MAX PARTNER CONSULTORIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FABIANO SBARATTA Passaporte: G040645, Processo: 46094019069201339 Empresa: MUNDO DAS FERRAMENTAS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERGEY TKACHEV

Passaporte: 63Nº7132462, Processo: 46094020788201301 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NATALIA ANDREA VERGARA Passaporte: 028150541, Processo: 46094021358201306 Empresa: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PER JONAS RICKBERG Passaporte: 85818685, Processo: 46094019790201329 Empresa: ESCOLA DAS NACOES CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Julianne Motta Gershman Passaporte: 498821283, Processo: 46215013422201353 Empresa: BERNARDES ARQUITETURA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Diogo gomes da Conceição Sequeira Esteves Passaporte: L972820, Processo: 46094019584201319 Empresa: CHIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: QIU SHIXIANG Passaporte: G37406645, Processo: 46094020759201331 Empresa: PONTO DAS SOLDAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIQUEL ALBERT MAJORAL Passaporte: 0014175, Processo: 46094020402201352 Empresa: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEAN-YVES ALBERT BLAISE DI BARTOLOMEO Passaporte: 10AZ29614, Processo: 46094019998201348 Empresa: LHR SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Douglas Alvin Burke Passaporte: 488858104, Processo: 46094021052201341 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOUNG UN LIM Passaporte: M3 0.844.996, Processo: 46094022505201357 Empresa: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TIAGO ANDRÉ LIMA MIMOSO CARAMELO Passaporte: J634890, Processo: 46094021051201305 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KYUNGSIK YOUNG Passaporte: M6 1.884.968, Processo: 46094020918201305 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAEYEOL KIM Passaporte: M5 6.371.982, Processo: 46094020914201319 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KYUNG SOO OH Passaporte: M2 - 0.627.926, Processo: 46094021484201352 Empresa: SAMSUNG SDS LATIN AMERICA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HONG-KYU JUNG Passaporte: CS0534790, Processo: 46094022729201369 Empresa: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEAN-DAMIEN RENÉ ROLLIER Passaporte: 04EE81870, Processo: 46094020808201335 Empresa: VALE DO PARANA S/A - ALCOOL E ACUCAR Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jessica Paola Landeras Meneses Passaporte: 5885885, Processo: 46094020152201351 Empresa: JOHN DEERE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERIC JOHN SCHELIN Passaporte: 405232395, Processo: 46094022956201394 Empresa: INBOBE EMPREENDIMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARTURO AVELLO ALVAREZ Passaporte: AAH276260, Processo: 46094022728201314 Empresa: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCOIS JAMES KAISER Passaporte: 4 52279740, Processo: 46094020385201353 Empresa: VALE DO PARANA S/A - ALCOOL E ACUCAR Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alberto José Otoyá Dussán Passaporte: 16258277, Processo: 46094021504201395 Empresa: FRANK'S INTERNATIONAL BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARK EWART SMILEY Passaporte: BA454155, Processo: 46094021158201345 Empresa: IRRIGABRAS IRRIGACAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FLAVIO ZINI Passaporte: YA1226696, Processo: 46094021231201389 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAIME HUMBERTO MANTILLA Passaporte: 452020291, Processo: 46094021230201334 Empresa: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GERMAN ALBERTO SCAVONE Passaporte: 27725116N, Processo: 46094021227201311 Empresa: JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JU-



DITH KARCHELLA SCIMONE Passaporte: 493840423, Processo: 46094022779201346 Empresa: HENKEL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOF SEBASTIAN JUNG Passaporte: 350833021, Processo: 46094021357201353 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NUNO MIGUEL GOUVEIA MARTA Passaporte: M554214, Processo: 46094021482201363 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS MANUEL MONTEIRO VENANCIO Passaporte: H006973, Processo: 46094022733201327 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ATSUSHI IMOTO Passaporte: TK0435036, Processo: 46094022912201364 Empresa: BANCO CITIBANK S A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TETSU NAKAMURA Passaporte: TZ0820909, Processo: 46094021481201319 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: UWE BERND SCHRÖDER Passaporte: C1XC9P48H, Processo: 46094022420201379 Empresa: SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VINCENT DOMINIQUE CHRISTIAN MAHE Passaporte: 13AL66661, Processo: 46094021372201300 Empresa: VIA CELERE CONSTRUCOES LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: ALMUDENA MORAN RUIZ Passaporte: AAC231619, Processo: 46094021371201357 Empresa: VIA CELERE CONSTRUCOES LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: BORJA NICOLAS GARCIA Passaporte: AAB750277, Processo: 46094022424201357 Empresa: LODESTONE MANAGEMENT CONSULTORES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JULIEN MICHEL GALLOT Passaporte: 04FB44370, Processo: 46094021146201311 Empresa: SMC PNEUMATICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUKI OKADA Passaporte: TH9691955, Processo: 46094022079201351 Empresa: FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DORON BELAMS Passaporte: 11248965, Processo: 46094020920201376 Empresa: HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTOINE CIMOLAI Passaporte: 11AK78503, Processo: 46094022653201371 Empresa: LIBERTY SEGUROS S/A Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: IVAN FERNANDEZ CECOS Passaporte: BF238521, Processo: 46094022736201361 Empresa: COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE ANDRES JULIO DEDE Passaporte: 044083566, Processo: 46094021232201323 Empresa: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROCIO SOLEDAD TAZZOLI Passaporte: 28058470N, Processo: 46094022856201368 Empresa: ATLANTIA BERTIN CONCESSOES S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIACOMO BARONI Passaporte: AA5884496, Processo: 46094022734201371 Empresa: ELECNOR DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Victor Jose Orrantia Ajenjo Passaporte: AAF692376, Processo: 46094020901201340 Empresa: MERCK S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORGE SANTIAGO MOLINA JARAMILLO Passaporte: I802490050, Processo: 46094021262201330 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARC JOSEPH CREMOUX Passaporte: 12AR17362, Processo: 46094022739201302 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEENESH EDAYATH Passaporte: Z2406305, Processo: 46094021235201367 Empresa: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HENRI BENOIT MARIE CHISLAIN RYSMAN DE LOCKERENTE Passaporte: E1479122, Processo: 46094022700201387 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA SUICO-BRASILEIRA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FLURINA DERUNGS Passaporte: F1173050, Processo: 46094021226201376 Empresa: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILSON DEESEAN JAHMAL Passaporte: 096706192, Processo: 46094021425201384 Empresa: SA MACHADO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Nuno Pedro Gomes Amorim Passaporte: M414696, Processo: 46094021257201327 Empresa: SOCIETE AIR FRANCE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BENJAMIN JEAN ALAIN BORDET Passaporte: 13AP05312, Processo: 46094022688201319 Empresa: INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: ALEJANDRO NIETO PEREZ Passaporte: AD833615, Processo: 46094022748201395 Empresa: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CESAR DEL VALLE MARVAL CARRILLO Passaporte: 038290817, Processo: 46094022333201311 Empresa: DIVERSERVICE GESTAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SOFIA ISABEL MORENO MAIA Passaporte: M198539, Processo: 46094021256201382 Empresa: ADVANTECH BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERTO ENRIQUE ESCALERA SAMUDIO Passaporte: 1857944, Processo: 46094021556201361 Empresa: SONANGOL STARFISH OIL & GAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SIMÃO PULULO JOSÉ Passaporte: N1139539, Processo: 46094021639201351 Empresa: STRUNOR CONSTRUCOES DE FACHADAS E ESTRUTURAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DEMETRIO MONTERO GOMEZ Passaporte: AAD168384, Processo: 46094023228201308 Empresa: SAFRAN SERVICOS DE SUPORTE DE PROGRAMAS AERONAUTICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANNE MARIE ELISE DESOMMES Passaporte: 09AH54169, Processo: 46094021694201341 Empresa: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Stefano Cantarelli Passaporte: D319734, Processo: 46094022735201316 Empresa: ELECNOR DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARÍA ESPERANZA MORATILLA MORATILLA Passaporte: BE659700, Processo: 46094021644201363 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GYO BYEONG KIM Passaporte: M13531665, Processo: 46094022968201319 Empresa: TELVENT BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JULIAN GOMEZ BER-

ROCAL Passaporte: AAF579521, Processo: 46094022746201304 Empresa: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RYO GODA Passaporte: TH4998631, Processo: 46094022849201366 Empresa: DISTRICAR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VIJAY KUMAR LAXMIDAS Passaporte: L864453, Processo: 46094022494201313 Empresa: BLOOMBERG DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LIZA PAOLA PARLATORE LOPEZ Passaporte: CC 1032356490, Processo: 46094022574201361 Empresa: CHERY BRASIL IMPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YAO GUO Passaporte: E11236038, Processo: 46094022392201390 Empresa: CHERY BRASIL IMPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUAN YANG Passaporte: G594022834, Processo: 46094022576201350 Empresa: CHERY BRASIL IMPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XUBING SHI Passaporte: G39996839, Processo: 46094022577201302 Empresa: CHERY BRASIL IMPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XUEXIANG WU Passaporte: E10301909, Processo: 46094022399201310 Empresa: A.T. KEARNEY CONSULTORIA DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO VARGAS VAZ GARCIA Passaporte: M607072, Processo: 46094022593201397 Empresa: MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: James Andrew Sweetland Passaporte: 452015847, Processo: 46094022607201372 Empresa: DRM CONTEUDO AO VIVO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRÉ VARELA MAYORAL ROBLES Passaporte: M436135, Processo: 46094022573201316 Empresa: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO MANUEL GÓMEZ LOZANO Passaporte: BA663519, Processo: 46094022899201343 Empresa: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: UTE ANDREA DR RIEPE Passaporte: 406315577, Processo: 46094022952201314 Empresa: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SATOSHI UTAGAWA Passaporte: TK2082129, Processo: 46094022951201361 Empresa: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MASAKAZU KIRIHARA Passaporte: TK8593084, Processo: 46094022863201360 Empresa: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Emmanuel Paul Robert Salin Passaporte: 13AT75453, Processo: 46094022950201317 Empresa: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YASUHIRO MARUTA Passaporte: TZ0558296, Processo: 46094022540201376 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DENIS LOUIS PIERRE LAJOURNARD DE BELLABRE Passaporte: 11AZ89916, Processo: 46094022878201328 Empresa: AGENCIA WEB VC LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kevin Gary CHEVALIER Passaporte: 09PD08843, Processo: 46094022953201351 Empresa: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TAKASHI TAKAHARA Passaporte: TZ0651589, Processo: 46094022768201366 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID HENRI RAOUL HOLDERBACH Passaporte: 12DH77260, Processo: 46094022861201371 Empresa: GEOBRITO SONDAGENS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOANA DELGADO NUNES QUARESMA MILA Passaporte: M532122, Processo: 46094022876201339 Empresa: IBERPUNTO INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA LUÍS MAGALHÃES LOPES GUIMARÃES Passaporte: M144940, Processo: 46094022749201330 Empresa: DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NAYANDATT DEENU MANJREKAR Passaporte: Z2473535, Processo: 46094022719201323 Empresa: FTI CONSULTORIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CLAUDIO ANGELO PETTIGIANI Passaporte: AA4529362, Processo: 46094022747201341 Empresa: SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BERNHARD BERGER Passaporte: P5175419, Processo: 46094022718201389 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL GONZALEZ FRANCO Passaporte: AB721585, Processo: 46094022720201358 Empresa: DENHAM CAPITAL LATIN AMERICA LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT EARL GAVIN Passaporte: WR155555, Processo: 46094022661201318 Empresa: CHEVRON BRASIL UPTREAM FRADE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAUL SINHENG CHEONG Passaporte: 431674878, Processo: 46094022778201300 Empresa: REPSOL SINOPEC BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ RAMÓN CARBALLO GARCIA Passaporte: XDA541707, Processo: 46094022850201391 Empresa: ITAGUAI CONSTRUCOES NAVAIS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHE SERGE DENIS ESTERLINGOT Passaporte: 12CT44200, Processo: 46212007668201316 Empresa: CEBF ACADEMIA DE CINEMA, MUSICA E FOTOGRAFIA LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Luis Pedro Ferreira Estanislau Passaporte: M408474, Processo: 46094022848201311 Empresa: TCA TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHELE TOMASINI Passaporte: AA018594, Processo: 46094023168201315 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHIGEHRO YAMAGATA Passaporte: TH1581158, Processo: 46094023169201360 Empresa: BANCO WESTLB DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HIROMI KANEDA Passaporte: TK8003508, Processo: 46094022879201372 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREA CAMOZZO Passaporte: YA0151737, Processo: 46094022880201305 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KIRSTEN KRA-

MER Passaporte: NRK8108R8, Processo: 46094023170201394 Empresa: BANCO WESTLB DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOSHIO RYOJI Passaporte: TG5732711, Processo: 46094022900201330 Empresa: CONVISTA DO BRASIL CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUAN IVAN MONTES KOIMAN Passaporte: AAE598613, Processo: 46094022862201315 Empresa: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOM JAN BERT HERREMANS Passaporte: EH149107, Processo: 46094023048201318 Empresa: HUAWAI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FEI ZHONG Passaporte: G53511515, Processo: 46094023051201331 Empresa: HUAWAI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHUN WANG Passaporte: G36951618, Processo: 46094023052201386 Empresa: HUAWAI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUN LI Passaporte: G48785371, Processo: 46094023050201397 Empresa: HUAWAI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CONGLIANG HUANG Passaporte: G57387676, Processo: 46094023001201354 Empresa: ALSTOM GRID ENERGIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VICTOR FRANCISCO ITURRIAGA JIMENEZ Passaporte: G01429742, Processo: 46094023000201318 Empresa: NUTRE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULO ALEXANDRE DE AZEVEDO NEVES Passaporte: J635877, Processo: 46094023229201344 Empresa: HUAWAI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JIYONG LIU Passaporte: G48842385.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 46094020604201302 Empresa: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HENDRIK SALLIDOR HENRICO BARNARD Passaporte: 468604288, Processo: 46094014240201313 Empresa: SMART MODULAR TECHNOLOGIES INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. Prazo: até 12/01/2014 Estrangeiro: MYEONG JIN SHIN Passaporte: 475833665, Processo: 46094022681201399 Empresa: ALFA LAVAL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATTHEUS VAN MULLEM Passaporte: BL5CKC9R5, Processo: 46094015680201398 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Diego Zurolo Passaporte: YA3499216, Processo: 46094015463201306 Empresa: SAP BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AMIT DUBEY Passaporte: F5278298, Processo: 46094015679201363 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Edoardo Melis Passaporte: AA0368123, Processo: 46094020106201351 Empresa: SCANA DO BRASIL INDUSTRIAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAN ARVE REKKEDAL Passaporte: 25114482, Processo: 46094017645201311 Empresa: RAYTHEON BRASIL SISTEMAS DE INTEGRACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEWART ALLEN AUSTIN Passaporte: QA444244, Processo: 46094017644201369 Empresa: RAYTHEON BRASIL SISTEMAS DE INTEGRACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL JOHN PLEASANCE Passaporte: WS993205, Processo: 46094017677201317 Empresa: RAYTHEON BRASIL SISTEMAS DE INTEGRACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHN DARREN KINLEY Passaporte: QA844111, Processo: 46094019520201318 Empresa: OPMAR SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SAUL ROCHA PEÑA Passaporte: G02352782, Processo: 46094019518201349 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEVEN CHAUVIN Passaporte: 439040333, Processo: 46094020470201311 Empresa: I M S DO BRASIL SUPORTE E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS SIDERURGICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREAS AXMANN Passaporte: C6Z1V7CZZ, Processo: 46094019845201309 Empresa: GV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JACOBO DAVID PADILLA ARELLANO Passaporte: G07881051, Processo: 46094022596201321 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LOGANATHAN GANESAN Passaporte: F6872539, Processo: 46094019940201302 Empresa: OPMAR SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RANDY JOE CARGILL Passaporte: 501081183, Processo: 46094021957201311 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YOSHIHIKO IZUMI Passaporte: TG8577012, Processo: 46094021022201335 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TOYOAKI MIYOKAWA Passaporte: TH9872773, Processo: 46094021026201313 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TOSHIKATSU NAGASE Passaporte: MS6671929, Processo: 46094021048201383 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AKIO KANEKO Passaporte: TK0290084, Processo: 46094021023201380 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MASATOSHI OCHI Passaporte: TH5869578, Processo: 46094021024201324 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KAZUHIRO TAKAGI Passaporte: TK0283769, Processo: 46094021400201381 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RYUICHI SAKAMOTO Passaporte: TK8844680, Processo: 46094021405201311 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HIROYUKI TABITA Passaporte: TK8844654, Processo: 46094020813201348 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: COSTEL SAVIN Passaporte: 14855118, Processo: 46094021049201328 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YUTAKA ESASHI Passaporte: TH4563881, Processo: 46094020156201339 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HIROAKI SEKINE Passaporte: TK8844904, Processo:

46094021403201314 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TAKESHI SHISHIDO Passaporte: TK6354773, Processo: 46094020625201310 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AEREO S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT WESLEY CHAPMAN Passaporte: BA453334, Processo: 46094020626201364 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ADRIAN MOSCALU Passaporte: 050454799, Processo: 46094022458201341 Empresa: CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ-CAMARGO CORREA - LINHA 5 - LILAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HORACIO ROJAS OLMOS Passaporte: CC80825415, Processo: 46094022459201396 Empresa: CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ-CAMARGO CORREA - LINHA 5 - LILAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAMES BERNARD QUIROS Passaporte: 111390850, Processo: 46094022463201354 Empresa: CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ-CAMARGO CORREA - LINHA 5 - LILAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHELE FABRICI Passaporte: AA0397202, Processo: 46094022456201352 Empresa: CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ-CAMARGO CORREA - LINHA 5 - LILAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DIUMAN JAVIER VACA ABRIL Passaporte: CC80108902, Processo: 4609402242201318 Empresa: ENGINEERING DO BRASIL S/A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCO DI FRANCESCO Passaporte: YA4384080, Processo: 46094021682201316 Empresa: INDUTECH - INDUSTRIAL E MONTAGEM LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL IGLESIAS DURAN Passaporte: AAE516972, Processo: 46094021683201361 Empresa: INDUTECH - INDUSTRIAL E MONTAGEM LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE ANTONIO ALVAREZ LORA Passaporte: AAG197017, Processo: 46094021681201371 Empresa: INDUTECH - INDUSTRIAL E MONTAGEM LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO ALVAREZ RAMOS Passaporte: AAG410867, Processo: 46094019865201371 Empresa: MAMMOET WIND SERVICOS EM ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LARS POULSEN Passaporte: 200255935, Processo: 46094019864201327 Empresa: MAMMOET WIND SERVICOS EM ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JACOB HANSEN Passaporte: 102512592, Processo: 46094019863201382 Empresa: MAMMOET WIND SERVICOS EM ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JACK RICHARD OWENS Passaporte: 48063817, Processo: 46094020243201396 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NIDHI SARIN Passaporte: G3079492, Processo: 46094022738201350 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Marko Petteri Lehtonen Passaporte: PG7535261, Processo: 4609402043201305 Empresa: TRIALL COMERCIO EXTERIOR SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUCA MORANDO Passaporte: Y410683, Processo: 46094020822201339 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Brandon Phillips Passaporte: 468279210, Processo: 46094023062201311 Empresa: LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHANN BUSSE Passaporte: C3TP355CP, Processo: 46094022359201360 Empresa: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LONG YONGFENG Passaporte: G54782410, Processo: 46094021670201391 Empresa: I M S DO BRASIL SUPORTE E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS SIDERURGICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PHILIPP GEORGIOS KONDAKIS Passaporte: C6XT64WH5, Processo: 46094022608201317 Empresa: CATERPILLAR BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Andrew Armond Glunt Passaporte: 466014548, Processo: 46094023067201344 Empresa: LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREAS FRANK KROEGER Passaporte: COJ100JN, Processo: 46094023060201322 Empresa: LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRED LEHMUKHL Passaporte: 031404615, Processo: 46094023066201308 Empresa: LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ENRICO ENGEL Passaporte: COLXRFK78, Processo: 46094023065201355 Empresa: LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIO OEHLKE Passaporte: COG14GTC3, Processo: 46094021958201366 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YOSHIKI IIDA Passaporte: TK4331777, Processo: 46094023064201319 Empresa: LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREAS KONRAD FAHL Passaporte: COH2KRT6W, Processo: 46094023068201399 Empresa: LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RALF HOEFT Passaporte: COLF5XN54, Processo: 46094023061201377 Empresa: LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KARSTEN ZENK Passaporte: CONX44M2X, Processo: 46094023063201366 Empresa: LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BENJAMIN RATTFANN Passaporte: COG1W3TL4, Processo: 46094023069201333 Empresa: LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAIK ZOELLICK Passaporte: COFM60LLR, Processo: 46094022609201361 Empresa: PARAMETRIC TECHNOLOGY BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Natascha Gitta Schwarz Passaporte: C1W8NPNH5, Processo: 46094022178201333 Empresa: CHERY BRASIL IMPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YONG ZHANG Passaporte: E12991553, Processo: 46094022236201329 Empresa: CHERY BRASIL IMPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SHENG CHEN Passaporte: G44173628, Processo: 46094021693201304 Empresa: GE-

NERAL ELECTRIC ENERGY DO BRASIL - EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: John Climson Passaporte: 460590011, Processo: 46094021731201311 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KJELL-OLA LOEKKEN Passaporte: 27347402, Processo: 4609402228201382 Empresa: CHERY BRASIL IMPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RENDE LEI Passaporte: E13456677, Processo: 46094021689201338 Empresa: GENERAL ELECTRIC ENERGY DO BRASIL - EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Tomasz Maciej Mamczak Passaporte: AM 8314077, Processo: 46094021664201334 Empresa: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GREGORY JOSEPH BARANOWSKI Passaporte: 13AV11663, Processo: 46094022864201312 Empresa: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CATHERINE MARIE ANNE CHANTAL POIRIER Passaporte: 09AC62788, Processo: 46094022164201310 Empresa: CHERY BRASIL IMPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XIAOLONG LI Passaporte: E12997718, Processo: 46094022164201335 Empresa: CHERY BRASIL IMPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GAOLU PEI Passaporte: E11969336, Processo: 46094022006201360 Empresa: AQUALOGY BRASIL TECNOLOGIAS E SERVICOS EM SANEAMENTO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAIME LA IGLESIA GANDARILLAS Passaporte: AF090811, Processo: 46094022819201350 Empresa: I M S DO BRASIL SUPORTE E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS SIDERURGICOS LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MICHAEL ALLEN STORER Passaporte: 501319889, Processo: 46094022959201328 Empresa: PARAMETRIC TECHNOLOGY BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Patricia Mary Sigurdson Passaporte: 490945518, Processo: 46094022461201365 Empresa: CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ-CAMARGO CORREA - LINHA 5 - LILAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HECTOR JIMENEZ RODRIGUEZ Passaporte: CC 3249883, Processo: 46094022334201366 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAJESH SANKARAN Passaporte: G5885048, Processo: 46094022958201383 Empresa: PARAMETRIC TECHNOLOGY BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Michael Kevin Facey Passaporte: 097037734, Processo: 46094022785201301 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: até 11/01/2014 Estrangeiro: Leilei Zhu Passaporte: E05110761, Processo: 46094022957201339 Empresa: INTERCEMENT BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Daniel Alejandro Gallardo Passaporte: AAA518037, Processo: 46094023309201308 Empresa: DTGR.BR - FORMAS E ESCORAMENTOS LTDA Prazo: até 27/05/2014 Estrangeiro: EVARISTO CORREIA Passaporte: L024670, Processo: 46094022886201314 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NUNO FILIPE PIRES Passaporte: 12CV07072, Processo: 4609402287201351 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROMAIN SYLVAIN FRANÇOIS SEUX Passaporte: 13AK07451, Processo: 46094022444201328 Empresa: PLACO DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: VERNON CAMPBELL DORR Passaporte: QC145428, Processo: 46094022500201324 Empresa: GENERAL ELECTRIC ENERGY DO BRASIL - EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Duncan George Campbell Passaporte: 402605881, Processo: 46094022496201302 Empresa: GENERAL ELECTRIC ENERGY DO BRASIL - EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Stephen Michael Manning Passaporte: 511208689, Processo: 46094022497201349 Empresa: GENERAL ELECTRIC ENERGY DO BRASIL - EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CLAUDE CALLONNEC Passaporte: 09PR206633, Processo: 46094022508201391 Empresa: ESTALEIROS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALLIERETH BULADACO RAMOS Passaporte: EB0945499, Processo: 46094022727201370 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PUSHPRAJ RAMJI YADAV Passaporte: K 0834283, Processo: 46094022973201321 Empresa: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PHILIPPE LUC ANDRE PERRIN Passaporte: 10CY51711, Processo: 46094022377201341 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 14/11/2013 Estrangeiro: TAMMO TRISTAN BERGENHENEGOUWEN Passaporte: NR49R0F05, Processo: 46094022536201316 Empresa: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM GILMOUR Passaporte: 505304413, Processo: 46094022669201384 Empresa: MARTIFER - CONSTRUCOES METALICAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Mario Cabrita Marques Passaporte: L855445, Processo: 46094022870201361 Empresa: MARTIFER - CONSTRUCOES METALICAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ricardo José Fernandes de Carvalho Passaporte: M545677, Processo: 46094022408201364 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EMANUEL CYRIL MICHEL Passaporte: 06AT43853, Processo: 46094022872201351 Empresa: MARTIFER - CONSTRUCOES METALICAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Paulo Roberto Ferreira Fernandes Passaporte: M352260, Processo: 46094022869201337 Empresa: MARTIFER - CONSTRUCOES METALICAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GONÇALO DE ALMEIDA FERREIRA Passaporte: M385861, Processo: 46094022871201314 Empresa: MARTIFER - CONSTRUCOES METALICAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Pedro Borges Gonçalves Passaporte: M297342, Processo: 46094022903201373 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KATSUTOSHI HASHIGUCHI Passa-

porte: TZ0782405, Processo: 46094023076201335 Empresa: COATS CORRENTE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIA GOTHARD Passaporte: 051021147, Processo: 46094022659201349 Empresa: MODUSPEC CONSULTORES DE RISCO LIMITADA Prazo: até 13/04/2014 Estrangeiro: MATTHEW MAURICE DAVIS Passaporte: 491039984, Processo: 46094023078201324 Empresa: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NICOLAS ÉRIC AUTRET Passaporte: 13AK71875, Processo: 46094022657201350 Empresa: MODUSPEC CONSULTORES DE RISCO LIMITADA Prazo: até 13/04/2014 Estrangeiro: JOSHUA LEE HARVEY Passaporte: 424182589, Processo: 46094022658201302 Empresa: MODUSPEC CONSULTORES DE RISCO LIMITADA Prazo: até 13/04/2014 Estrangeiro: Joshua Steven Cuellar Passaporte: 135709818, Processo: 46094022660201373 Empresa: MODUSPEC CONSULTORES DE RISCO LIMITADA Prazo: até 13/04/2014 Estrangeiro: CHRISTOPHER JAMES GRAY Passaporte: 420098805, Processo: 46094022805201336 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SUNG KWAN KIM Passaporte: M 56064117, Processo: 46094022890201332 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RYTIS URBONAVICIUS Passaporte: 22968934, Processo: 46094022889201316 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TOMASZ JÓZEF LISZKA Passaporte: EE4131058, Processo: 46094022892201321 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAMES MARK SCHULZ Passaporte: 424188704, Processo: 46094022841201308 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATHIAS HABICHT Passaporte: CFYJOGWJL, Processo: 46094022893201376 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KESTUTIS GASPERAVICIUS Passaporte: 22270944, Processo: 4609402277201357 Empresa: BP ENERGY DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CATHERINE ELIZABETH MORGAN Passaporte: 509646418, Processo: 46094022840201355 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HELMUT LUDWIG SCHILLER Passaporte: 869714123, Processo: 46094022775201368 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUCAS MIGUEL ALVAREZ Passaporte: 29336718N, Processo: 4609402274201313 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FABIO EDUARDO SANDOVAL PINILLA Passaporte: CC79861767, Processo: 46094022772201324 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JORGE ALEXANDER ROMERO CARRILLO Passaporte: CC80049423, Processo: 46094022773201379 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RODOLFO VARGAS RINCON Passaporte: CC7364246, Processo: 46094022895201365 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GRZEGORZ ALEKSANDER BROZYNIAK Passaporte: AL1163312, Processo: 46094022891201387 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARK WILLIAM AARON Passaporte: 420630529, Processo: 46094022896201318 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELECTRONICA E INFORMÁTICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JIANGEN GAO Passaporte: G46243243, Processo: 46094022881201341 Empresa: TASSAMERICAS - TECNOLOGIA AVANÇADA DE SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MASSIMILIANO QUATTROCCHI Passaporte: AA3652648, Processo: 46094023407201337 Empresa: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHE ROLAND FOUBERT Passaporte: 13BB17415, Processo: 46094023406201392 Empresa: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LAURENT ANDRÉ RAGOT Passaporte: 08DA91413, Processo: 46094022998201325 Empresa: MODUSPEC CONSULTORES DE RISCO LIMITADA Prazo: até 13/04/2014 Estrangeiro: JOHN EVERETTE VAUGHN Passaporte: 474629032, Processo: 46094023405201348 Empresa: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JEAN-PÉREZ ADA Passaporte: 07BC91274, Processo: 46094022991201311 Empresa: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HERVE JEAN FRANCOIS JAMMAYRAC Passaporte: 11CV81165, Processo: 46094023335201328 Empresa: MAQUINAS SANMARTIN LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GYDO CORNÉ ILMER Passaporte: N563C1B93, Processo: 46094023370201347 Empresa: METSO PAPER SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LARS ANDERS MIKAEL LILJESTRAND Passaporte: 82868710, Processo: 46094023201201315 Empresa: SMITH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NAGI GHATAS GHOBRIAL Passaporte: BA630320, Processo: 46094023321201312 Empresa: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW DIRK MICHLER Passaporte: 441483491, Processo: 46094023320201360 Empresa: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GERDA KAMSTRA Passaporte: NW18CCK28, Processo: 46094023288201312 Empresa: ESTALEIRO BRASA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CIELITO RODELIO MACATANGAY Passaporte: EB2139157, Processo: 46094023312201313 Empresa: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YANN GASTON ROUX Passaporte: 07CR96967, Processo: 46094023197201387 Empresa: AURORA GOLD MINERACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS BARTEL Passaporte: CCHKFKYYF, Processo: 46094023196201332 Empresa: AURORA GOLD MINERACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDER SHIRYAIEV Passaporte: 718102144, Processo: 46094023204201341 Empresa: ISBAN BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALESSANDRO GRECO Passaporte: C999824.



Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6º):

Processo: 46094014000201319 Empresa: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Alessandro Milone Passaporte: YA3693038.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 46094025176201304 Empresa: B. G. PROMOCOES CULTURAIS LTDA. - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: PINCHAS ZUKERMAN Passaporte: 454789964, Processo: 46094025177201341 Empresa: B. G. PROMOCOES CULTURAIS LTDA. - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AMANDA PENELOPE FORSYTH ZUKERMAN Passaporte: BA355419, Processo: 46094025178201395 Empresa: B. G. PROMOCOES CULTURAIS LTDA. - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANGELA MAI-LIN CHENG Passaporte: WR814598, Processo: 46094025029201326 Empresa: MAX AUGUSTO MENDES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RESHEF HARARI Passaporte: 20507967, Processo: 46094025313201301 Empresa: CONCERTATO REPRESENTACAO DE ARTISTAS LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEFANIA GAMBA Passaporte: YA0646650, Processo: 46094025030201351 Empresa: THIAGO CORREIA DE OLIVEIRA FGLIOULO Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BORYS WILLEM FREDERIK DE BRAAL Passaporte: BT8B9HRK2 Estrangeiro: JEFFREY XANDER SUTORIUS Passaporte: BKLJP5DF7, Processo: 46094025182201353 Empresa: MOZARTEUM BRASILEIRO ASSOCIACAO CULTURAL Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANDREAS GRÜNKORN Passaporte: 283517878 Estrangeiro: Achim Manfred Horst Dobschall Passaporte: C1V5ZRKX5 Estrangeiro: Alexandra Psareva Passaporte: 51Nº4954158 Estrangeiro: Angelika Folkerts Passaporte: 130122102 Estrangeiro: Anna Buschuew Passaporte: 259908511 Estrangeiro: Anna Helene Felicitas Mathe-Mix Passaporte: C1W66COK4 Estrangeiro: Annabelle Oriane Armelle Zoé Dugast Passaporte: 10AI1475 Estrangeiro: Anne Thormann Passaporte: C1V5GPMYH Estrangeiro: Attila Balogh Passaporte: ZH673455 Estrangeiro: Beate Sabine Aanderud Passaporte: 164911553 Estrangeiro: Benedikt Peter Burkard Passaporte: A2148938 Estrangeiro: Bernhard Läubin Passaporte: 130430019 Estrangeiro: Björn Eberhard Ludwig Groth Passaporte: C1P7GH1W4 Estrangeiro: Björn Vestre Passaporte: 112506430 Estrangeiro: Blanca Josefina Gorgojo Gonzalez Passaporte: AAE235454 Estrangeiro: Boris Bachmann Passaporte: C1V5MVF66 Estrangeiro: CHRISTINE MARIA MIESEN Passaporte: C3HZV8CNP Estrangeiro: Christoph Martin Rocholl Passaporte: 112713569 Estrangeiro: Christopher Franzius Passaporte: 639464941 Estrangeiro: Claudia Maria Strenkert Passaporte: 132118803 Estrangeiro: Constantin Klaus Axel Rennig Ribbentrop Passaporte: C1CNKJ856 Estrangeiro: Dan-Florin Paul Passaporte: 132117133 Estrangeiro: Daniel Tomann Passaporte: P7183645 Estrangeiro: Dave Peter, Gertrudis Claessen Passaporte: NXB8L9CD2 Estrangeiro: Eckhardt Alfons Hemkemeier Passaporte: C1WCC28HZ Estrangeiro: Emmanuel Goldstein Passaporte: C1TPPH21L Estrangeiro: Ernst-Ulrich Kammrath Passaporte: C1V5VZFMZ Estrangeiro: Fabian Diederichs Passaporte: C1W8208K18 Estrangeiro: Franziska Petzold Passaporte: C3K7HYWXF Estrangeiro: Gaspare Vittorio Buonomano Passaporte: E297858 Estrangeiro: Gerhard Karl-Heinz Sibbing Passaporte: C1T3Y44GF Estrangeiro: Gleb Konstantinovic Lagutin Passaporte: C2185KXXL Estrangeiro: Guilhaume Santana Passaporte: 08CE93974 Estrangeiro: Guillaume Couloumy Passaporte: 04PI44214 5 Estrangeiro: HANS-CHRISTOPH HERBERT SAUER Passaporte: C1CKH5K9H Estrangeiro: Hans Thomas Hengelbrock Passaporte: C930J49V1 Estrangeiro: Harim Chun Passaporte: M84837278 Estrangeiro: Heinz Dieter Göll Passaporte: C1T5NX2L5 Estrangeiro: Hyun Jung Lim Passaporte: M69111184 Estrangeiro: Ion-Petre Teodorescu Passaporte: C2741K8J5 Estrangeiro: Jacob Wybe Zeijl Passaporte: 131232474 Estrangeiro: Jan Larsen Passaporte: C1T56M2HP Estrangeiro: Jens Bomhardt Passaporte: C1V5VH6WT0 Estrangeiro: Jens Plücker Passaporte: C26ZW9643 Estrangeiro: Jesús Porta Varela Passaporte: XDA648193 Estrangeiro: Joachim Preu Passaporte: C1Y3YOPF Estrangeiro: Johannes Läubin Passaporte: CH1HWV4TG Estrangeiro: Johannes Stephan Graf Passaporte: C1T5359MY Estrangeiro: Josephine Maria Nobach Passaporte: C5YR6KY5V Estrangeiro: Julia Nastasja Brommann Passaporte: F1627978 Estrangeiro: Juliane Laakmann Passaporte: C1P5V61PH Estrangeiro: Jörg Schade Passaporte: 534823287 Estrangeiro: Jürgen Werner Alois Franz Passaporte: 132818114 Estrangeiro: Kalev Kuljus Passaporte: K4047051 Estrangeiro: Katharina Kühl Passaporte: C1T51TKVG Estrangeiro: Katrin Scheitzbach Passaporte: C1T7LX2JJ Estrangeiro: Liubov Sivtseva Passaporte: 514481103 Estrangeiro: Malte Friedrich Heutling Passaporte: 164912524 Estrangeiro: Malte Lammers Passaporte: C1T3M3M4H Estrangeiro: Maria Monika Ingeborg Kratz-Peschke Passaporte: 149732484 Estrangeiro: Markus Hötzel Passaporte: C7937MZK8 Estrangeiro: Matthias Perl Passaporte: C5H5N10NJ Estrangeiro: Michael Stürzinger Passaporte: C7G9346RT Estrangeiro: Michael, Stephan Rieber Passaporte: 500471039 Estrangeiro: Motomi Ishikawa Passaporte: TZ0791916 Estrangeiro: Nothart Walther Müller Passaporte: C3FH7W5X Estrangeiro: Patricia Friederike Hevick Passaporte: C1CKHLT0 Estrangeiro: Paulus Jacobus Merwe Passaporte: 447115620 Estrangeiro: Peter Dreßel Passaporte: 879304557 Estrangeiro: Peter Schmidt Passaporte: C1TCMIKTH Estrangeiro: Radboud Martinus Oomens Passaporte: NXF869H81 Estrangeiro: Rainer Lechtenbrink Passaporte: 135446952 Estrangeiro: Razvan Eugen Aliman Passaporte: 206861213 Estrangeiro: Renate Martha Rusche-Staudinger Passaporte: 132818242 Estrangeiro: Robert Jan Markus Cürlis Passaporte: 874977030 Estrangeiro: Rodrigo Horst Peter Reichel Passaporte: 132809410 Estrangeiro: Roland Greutter Passaporte: L 0430146 0 Estrangeiro: Roswitha Luise Lechtenbrink Passaporte: C1VC49CT2 Estrangeiro: Ruxandra Klein Passaporte: C1V5J6PNL Estrangeiro: SONJA BIESELT Passaporte: C27258H4V Estrangeiro:

Sabine, Barbara Kus Passaporte: C1V3CXRY7 Estrangeiro: Sebastian Gaede Passaporte: 124708419 Estrangeiro: Simone Candotto Passaporte: YA0148098 Estrangeiro: Sono Tokuda Passaporte: TZ 0791914 Estrangeiro: Sophie Pantzier Passaporte: C1CKJ8GNG Estrangeiro: Stefan Albert Geiger Passaporte: C1TLIHLPK Estrangeiro: Stefan Franziskus Balle Passaporte: 609737635 Estrangeiro: Stefan Pintev Passaporte: C1V5JTJH6 Estrangeiro: Stefan Wagner Passaporte: C1VMN8P7X Estrangeiro: Stephan Simon Rudolph Cürlis Passaporte: C3JP9JRRN Estrangeiro: Teruko Habu Passaporte: TZ0408598 Estrangeiro: Theresia Maria Rutila Micke Passaporte: C1W52MLZ6 Estrangeiro: Thomas Klaus Starke Passaporte: 853801726 Estrangeiro: Thomas Koch Passaporte: C1NX2W5KC Estrangeiro: Thomas Oepen Passaporte: C1T5CN2FK Estrangeiro: Thomas Schwarz Passaporte: C1V5TON4X Estrangeiro: Tino Andreas Christian Steffen Passaporte: C1Y7R0XW Estrangeiro: Tobias Heilmann Passaporte: C1J7708HK Estrangeiro: Torsten Hartmut Detlef Frank Passaporte: 130122049 Estrangeiro: Ulf Ekkehard Beringer Passaporte: C3FT26L60 Estrangeiro: Uwe Leobacher Passaporte: C1V5NC953 Estrangeiro: Valentin Christoh Richard Priebe Passaporte: C3JJ8NLP5 Estrangeiro: Veronika Passin Passaporte: C1TLICRFZ Estrangeiro: Volker Donandt Passaporte: 115305755 Estrangeiro: Volker Uwe Schmitz Passaporte: C1CK5604G Estrangeiro: Vytautas Sondeckis Passaporte: 22603458 Estrangeiro: WALTER JOACHIM HERMANN Passaporte: C1VC7F37J Estrangeiro: Wenbo Xu Passaporte: C1C9K32GT Estrangeiro: Wolfgang Berthold Ritter Passaporte: C1V9LZ6VT Estrangeiro: Wolfgang Preiß Passaporte: 112817100 Estrangeiro: Yihua Jin Passaporte: G51092886 Estrangeiro: Yuri Charlotte Christiansen Passaporte: L00376740, Processo: 46094024663201341 Empresa: REC-BEAT DISCOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: HANS-JOACHIM ROEDELIVS Passaporte: 353347701 Estrangeiro: HERBERT ARNOLD DEUTSCH Passaporte: 481107327, Processo: 46094025112201303 Empresa: ASSOCIACAO SOCIEDADE DE CULTURA ARTISTICA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: GABRIELA ANTOINETTE MONTERO Passaporte: 444327696 Estrangeiro: RISE FRANCES KERN Passaporte: 112882674, Processo: 46094025036201328 Empresa: UP IN THE AIR PRODUCOES ARTISTICAS - EIRELI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TIMOTHY BENJAMIN LAWRENCE NARAIN Passaporte: 705470216 Estrangeiro: WILLIAM SAMUELE SERAFINO NARAIN Passaporte: 761207743, Processo: 46094024914201398 Empresa: LU ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Stephan, Cornelius MICUS Passaporte: 821324834, Processo: 46094025028201381 Empresa: G-IND ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: STUART JAMES TYSON Passaporte: 706647059, Processo: 46094025179201330 Empresa: ENTOURAGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Christoph Liebing Passaporte: C5HT218GV, Processo: 46094024585201385 Empresa: INNER. ENTERPRISES PRODUCOES E EVENTOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALI GABUT YOUNGBLOOD Passaporte: 450571454 Estrangeiro: DAWN ELISE WATLEY Passaporte: 474993259 Estrangeiro: KEVIN PAUL SNOW Passaporte: 047534386 Estrangeiro: OWEN JEFFREY HOLMES Passaporte: 507233398 Estrangeiro: REGINALD CONSTANTINO YOUNGBLOOD Passaporte: 426273879, Processo: 46094025089201349 Empresa: MICHAEL MUSATTI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Sirko Wotanowski Passaporte: 043705295 Estrangeiro: Stephan Wotanowski Passaporte: COL5KJ32P, Processo: 46094025090201373 Empresa: MICHAEL MUSATTI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER DARIUS ABOLFATH DORKIAN Passaporte: 129740083, Processo: 46094025088201302 Empresa: MICHAEL MUSATTI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KOBÝ TOLEDANO Passaporte: 12606987, Processo: 46094025017201300 Empresa: MICHAEL MUSATTI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOACHIM RALF DIETZE Passaporte: C3J345N28, Processo: 46094025101201315 Empresa: SCUBIDU PRODUCOES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL STEUER ZAGO Passaporte: C4CWP6FON Estrangeiro: FRANCISCO JOSÉ MELA Passaporte: 467474175 Estrangeiro: GARY LEE BARTS Passaporte: 097347646 Estrangeiro: GERALD LEON CANNON Passaporte: 442063662 Estrangeiro: MC COY TYNER Passaporte: 488673368 Estrangeiro: NURUDEEN SAUD TYNER Passaporte: 488680226 Estrangeiro: ROBERT EUGENE NYLIN Passaporte: 488204070, Processo: 46094024784201393 Empresa: CENA PROMOCOES CULTURAIS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Bomi Kim Passaporte: M13050350 Estrangeiro: Dongkyoung Kim Passaporte: M88850246 Estrangeiro: Eun Youg Sim Passaporte: M89294515 Estrangeiro: Hyunggun Kim Passaporte: M91613785 Estrangeiro: Ilwoo Lee Passaporte: JR3503001 Estrangeiro: Mounghoon Ryu Passaporte: NW1443908 Estrangeiro: Sanghyun Cho Passaporte: M19935727, Processo: 46094025024201301 Empresa: ROCK WORLD S.A Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ABIGAIL LOUISE FRANKLIN Passaporte: 471190980 Estrangeiro: ALBERT VICTOR LAWRENCE Passaporte: 801473533 Estrangeiro: ALLISON MARIE HARVEY Passaporte: 097395950 Estrangeiro: ANDREW SCOTT HILL Passaporte: 212185162 Estrangeiro: ANDREW TODD WELKER Passaporte: 421940862 Estrangeiro: ANTHONY JOHN PIEDMONTE Passaporte: 467470478 Estrangeiro: CARLOS JAMES OLDIGS Passaporte: 483746396 Estrangeiro: CARSON EUGENE AUSTIN Passaporte: 483813603 Estrangeiro: CHRISTOPHER TODD KEMP Passaporte: 444739955 Estrangeiro: CHRISTOPHER WADE SHAFFER Passaporte: 439715240 Estrangeiro: CORY JUSTIN O'DONNELL Passaporte: 483534538 Estrangeiro: CYNTHIA CHAPMAN Passaporte: 431195265 Estrangeiro: DALE EVERETT BRYANT II Passaporte: 447622269 Estrangeiro: DANIS DE JESUS MACHADO Passaporte: 402820412 Estrangeiro: DAVID BRYAN Passaporte: 488833636 Estrangeiro: DAVID FRANK HERNANDEZ Passaporte: 303740548 Estrangeiro: DAVID MITCHELL BERGMAN Passaporte: 488598113 Estrangeiro: DAVID SEAN RULE Passaporte: 097337773

Estrangeiro: DAWN M JERONOWITZ Passaporte: 432678251 Estrangeiro: DEAN C GRILLO Passaporte: 039464189 Estrangeiro: DUSTIN MICHAEL PONSCHECK Passaporte: 488689946 Estrangeiro: FRANCIS ROBERT PRINCIPATO Passaporte: 488876814 Estrangeiro: GEORGE MARTIN ELIZONDO Passaporte: 422102951 Estrangeiro: GLEN NELIS COLLETT Passaporte: 471190985 Estrangeiro: GORDON HYNFORD Passaporte: BA378349 Estrangeiro: GREGORY NEIL GISH Passaporte: 455141064 Estrangeiro: HECTOR SAMUEL TORRES Passaporte: 488833355 Estrangeiro: HOWARD RUSSELL GIDDENS III Passaporte: 404230307 Estrangeiro: HUGH JOHN MC DONALD Passaporte: 431659071 Estrangeiro: JAMES EDWARD LAWSON Passaporte: 402747228 Estrangeiro: JAMES WINNFIELD JONES III Passaporte: 444750024 Estrangeiro: JASON AARON LEE Passaporte: 438054468 Estrangeiro: JASON EDWARD LIPTON Passaporte: 058653730 Estrangeiro: JESSE SANDLER Passaporte: 212366412 Estrangeiro: JOHN EDWARD DEITERING Passaporte: 211733030 Estrangeiro: JOHN FRANCIS BONGIOVI Passaporte: 488833354 Estrangeiro: JOSEPH DOROSZ Passaporte: 213412003 Estrangeiro: JOSHUA ALEX PHEBUS Passaporte: 481396092 Estrangeiro: JOSHUA DIRKSEN MARRANO Passaporte: 306115684 Estrangeiro: KEITH ADAM BISIG Passaporte: 450311757 Estrangeiro: KENNETH BRANDON MC DOWELL Passaporte: 405273995 Estrangeiro: KIRK JAMES MILLER Passaporte: 487440391 Estrangeiro: KNUTE OWEN BRYE Passaporte: 305869440 Estrangeiro: LAWRENCE DAVID RICHTER Passaporte: 452038390 Estrangeiro: LEE MILLER ROSENBLATT Passaporte: 421718630 Estrangeiro: LOUIS JOSEPH MORREALE IV Passaporte: 498132224 Estrangeiro: MARK ALLEN WOODY Passaporte: 404696541 Estrangeiro: MATHEW STEWART HAMILTON Passaporte: 502223263 Estrangeiro: MATTHEW BERNARD OSGOOD Passaporte: 467023143 Estrangeiro: MATTHEW LOUIS BONGIOVI Passaporte: 219724996 Estrangeiro: MEGUMI KUSANO Passaporte: MS8946638 Estrangeiro: MICHAEL ANDREW SAVAS Passaporte: 488166958 Estrangeiro: MICHAEL DOUGLAS REW Passaporte: 475463497 Estrangeiro: MICHAEL FARESE III Passaporte: 429283882 Estrangeiro: MICHAEL RICHARD DEVLIN Passaporte: 135042733 Estrangeiro: PAUL WILLIAM KORZILIUS Passaporte: 113325383 Estrangeiro: PHIL XENIDIS Passaporte: Q065886 Estrangeiro: RICHARD EVAN WILMOT JR Passaporte: 464987133 Estrangeiro: RICHARD JON INTERLANDE Passaporte: 483724357 Estrangeiro: RICHARD STEVEN SAMBORA Passaporte: 424394205 Estrangeiro: ROBERT ALLEN BANDIERA Passaporte: 488598196 Estrangeiro: SCOTT GREGORY CASEY Passaporte: 113291058 Estrangeiro: SIMON LEWIS SCHOFIELD Passaporte: 800294839 Estrangeiro: SOONER RAE ROUTHIER Passaporte: 488163838 Estrangeiro: STEVEN CHRISTOPHER BRYAN Passaporte: 219862403 Estrangeiro: STEVEN EDWARD TOMANEK Passaporte: 448452910 Estrangeiro: TAKUMI SUETSUGU Passaporte: TZ0400415 Estrangeiro: VICTORIA KOPEC Passaporte: 488616815 Estrangeiro: WILLIAM A J O BRIEN Passaporte: 213467773 Estrangeiro: WILLIAM ROGER ST AMOUR Passaporte: BA671698 Estrangeiro: WILLIAM ROSS SHEPPELL JR Passaporte: 483790478 Estrangeiro: YVETTE UHLMANN Passaporte: CCG5H19PF, Processo: 46094024905201305 Empresa: FABIO APARECIDO GOMES DA SILVA POTYE Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TOMAS RENE SAGSTAD Passaporte: 27660070, Processo: 46094024913201343 Empresa: LUME ARTE E MARKETING CULTURAL LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BRIAN KEITH MC CULLOUGH Passaporte: 488690206 Estrangeiro: DAVID ALAN STAUB Passaporte: 210705653 Estrangeiro: Edmund Philip Learned II Passaporte: 488874768 Estrangeiro: HERBERT JEFFREY HANCOCK Passaporte: 483700233 Estrangeiro: JAMES HORACE GENUSS Passaporte: 444931241 Estrangeiro: JORGE FERNANDO LAZZARI Passaporte: 474260390 Estrangeiro: Mark John Woollis Passaporte: 459643018 Estrangeiro: VINCENT PETER COLAIUTA Passaporte: 493010192 Estrangeiro: ZAKIR HUSSAIN AL-LARAKHA QURESHI Passaporte: J2028118, Processo: 46094025115201339 Empresa: GURIA ARTE & CULTURA LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Alioune Wade Passaporte: A00669383 Estrangeiro: Wolfgang Muthspiel Passaporte: P1634093, Processo: 46094024902201363 Empresa: SUICIDE LEMON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HITSCLEEF DAVID-EDMOND JAMET Passaporte: 13BE36949, Processo: 46094024820201319 Empresa: ROCK WORLD S.A Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER JAMES RILEY LEGASPI Passaporte: 502206036 Estrangeiro: EDWARD ALTAMIRANO MENDOZA Passaporte: 506616785 Estrangeiro: EMMA WHITWORTH LUDBROOK Passaporte: E4011157 Estrangeiro: FRANÇOIS PARÉ Passaporte: BA807477 Estrangeiro: FREDERICK CARY CARLTON Passaporte: 309991622 Estrangeiro: JAMIE REED SCHEFMAN Passaporte: 476131974 Estrangeiro: JARED JOSEPH LETO Passaporte: 452127244 Estrangeiro: JASON CHRISTOPHER RIGBY Passaporte: 488723705 Estrangeiro: JEREMY PAUL BOLTON Passaporte: 135578900 Estrangeiro: JUSTYN ROBERT MORO Passaporte: 437049109 Estrangeiro: MATTHEW LUKE DAVY Passaporte: 099125079 Estrangeiro: PETER WILLIAM HILL Passaporte: 800190081 Estrangeiro: PHILIPPE MARCEL HELLIN Passaporte: EJ255610 Estrangeiro: RENATE CHRISTINA CASTRO BAITENMANN Passaporte: G08418056 Estrangeiro: RICARDO DUARTE RIBEIRO Passaporte: M116925 Estrangeiro: SHANNON CARL LETO Passaporte: 481671185 Estrangeiro: SHAYLA MARIA MC GHEE Passaporte: 499693032 Estrangeiro: STEPHEN MATTHEW AIELLO Passaporte: 440308916 Estrangeiro: STEVEN RAF JULIUS LEMAHIEU Passaporte: E1740367 Estrangeiro: TAYLOR WRIGHT TUMBLESON Passaporte: 471188162 Estrangeiro: TERRY SAKA STALEY Passaporte: 480409250 Estrangeiro: TOMISLAV MILICEVIC Passaporte: 422045022 Estrangeiro: ZACHARY ETHAN MATUSOW Passaporte: 488164739, Processo: 46094025309201334 Empresa: ASSOCIACAO ORQUESTRA PRO MUSICA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro:

GÜNTER NEUHOLD Passaporte: P1416003, Processo: 46094025310201369 Empresa: ASSOCIACAO ORQUESTRA PRO MUSICA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: EMMA SCHMIDT Passaporte: P6163690, Processo: 46094025102201360 Empresa: SCUBIDU PRODUCOES CULTURAI E ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL BOIVIN Passaporte: BA653963 Estrangeiro: LUIS ERNESTO QUINTERO VEGAS Passaporte: 067944444 Estrangeiro: MICHAEL RUZITSCHKA Passaporte: L05195676 Estrangeiro: Michael Jesus Rodriguez Passaporte: 482085011 Estrangeiro: OSMAY PAREDES GONZALEZ Passaporte: 472559967 Estrangeiro: ROBERT STANLEY QUINTERO CORREA Passaporte: 062554266 Estrangeiro: Richard BONA Passaporte: 483787903, Processo: 46094025193201333 Empresa: BLUES TIME DO BRASIL LTDA - ME Prazo: 25 Dia(s) Estrangeiro: PETER MC CORD RUTH Passaporte: 219969117, Processo: 46094025180201364 Empresa: MONIQUE DE OLIVEIRA DARDENNE TAVARES DE SOUZA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARC ROMBOY Passaporte: C6YRCLMJL, Processo: 46094025016201357 Empresa: ESCOLA E PRODUCAO DE DANCAS ANA GUERREIRO & TALITA SANCHEZ LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MARIA INMACULADA ORTEGA CORRALES Passaporte: AAE236031, Processo: 46094025022021312 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW BLAKE MINARD Passaporte: 495405104 Estrangeiro: BRIONNA AMELIA TRILLING Passaporte: 475765809 Estrangeiro: CALVIN DRIVER ALEXANDER JR Passaporte: 476566961 Estrangeiro: CAMERON MATTHEW CLIFFORD Passaporte: 456121539 Estrangeiro: CARLY ALEXANDRA TAMER Passaporte: 491817772 Estrangeiro: JACOB LAWRENCE KITCHIN Passaporte: 460231800 Estrangeiro: JHAILYN PAIGE FRACON Passaporte: 478319756 Estrangeiro: KAITLYN NICOLE MUELLER Passaporte: 457037058 Estrangeiro: MADISON MARIE BARNES Passaporte: 448280417 Estrangeiro: MITCHELL ISAAC TOBIN Passaporte: 496320133 Estrangeiro: NOAH IVIN PARETS Passaporte: 481324203 Estrangeiro: REBECCA PAIGE MARLOWE Passaporte: 470751515 Estrangeiro: SAMANTHA BLAIRE CUTLER Passaporte: 4 71068281 Estrangeiro: SHERI LYNN FORHAN Passaporte: QH077330 Estrangeiro: SOFIA ROMA RUBINO Passaporte: 498959253 Estrangeiro: TY FLINT FORHAN Passaporte: QH077325 Estrangeiro: YANNA LYNN NIKITAS Passaporte: 493794248, Processo: 46094024941201361 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS JASPER SCAWEN BLUNT Passaporte: 107090906, Processo: 46094025023201359 Empresa: IMX ESPORTE E ENTRETENIMENTO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BRIAN MICHAEL STANN Passaporte: 506397844 Estrangeiro: JOHN CARLTON WOOD Passaporte: 485547926, Processo: 46094025113201340 Empresa: ROCK WORLD S.A Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ADAM TAYLOR Passaporte: 099204832 Estrangeiro: ANDREW BERNARD CORRIGAN Passaporte: 514103290 Estrangeiro: DAVID PAUL COX Passaporte: 500637252 Estrangeiro: DESMOND BROADBERRY Passaporte: LB0039079 Estrangeiro: EDMOND HENRY O'BRIEN Passaporte: L045856 Estrangeiro: GAVIN DAVID ELLIS Passaporte: 099084174 Estrangeiro: JASON CHRISTOPHER BASKIN Passaporte: 457823637 Estrangeiro: JONATHAN HUGH SELLERS Passaporte: 505293871 Estrangeiro: KAREN LINDA NICHOLSON Passaporte: 504687871 Estrangeiro: LIAM CHARLES TUCKER Passaporte: 720107873 Estrangeiro: MARC GEORGE CAROLAN Passaporte: LB0101749 Estrangeiro: MARK CAMERON Passaporte: 511193076 Estrangeiro: MATTHEW JOHN VASSALLO Passaporte: 507950939 Estrangeiro: OLIVER EDWARD METCALFE Passaporte: 508036955 Estrangeiro: PAUL ANTHONY ENGLISH Passaporte: 099007802 Estrangeiro: PETER LEONARD BAILEY Passaporte: 099176115 Estrangeiro: ROSS EDMUND MARSHALL Passaporte: 511319077 Estrangeiro: SHANE DAVID GOODWIN Passaporte: E4012104 Estrangeiro: STEPHEN LAURENCE IREDALE Passaporte: PC3174721 Estrangeiro: VINCENT CHARBEL MARIE LAURENT PERREUX Passaporte: 12CT13632, Processo: 46094025311201311 Empresa: LIBERATION MUSIC COMPANY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BENJAMIN PAUL BRUCE Passaporte: 504453995 Estrangeiro: CAMERON JAMES LIDDELL Passaporte: 504133961 Estrangeiro: DANNY ROBERT WORSNOP Passaporte: 510614108 Estrangeiro: JAMES ARTHUR CASSELLS Passaporte: 504406261 Estrangeiro: JAMES MICHAEL MURRAY Passaporte: 403783773 Estrangeiro: JASON MICHAEL COSTA Passaporte: 104727693 Estrangeiro: JEANNE MARIE SAGAN Passaporte: 104600807 Estrangeiro: JEWEL FREDERICK KING Passaporte: 465082757 Estrangeiro: MICHAEL F. MARTIN Passaporte: 488966092 Estrangeiro: NATHAN DAVID RICHMAN Passaporte: 462469565 Estrangeiro: OLIVER SCOTT HERBERT Passaporte: 488771409 Estrangeiro: PHILIP STEVEN LABONTE Passaporte: 104685025 Estrangeiro: SAMUEL JAMES BETTLEW Passaporte: 503813254 Estrangeiro: SHAWN MICHAEL ANDERSON Passaporte: 078439981, Processo: 46094025312201358 Empresa: ARTE RUMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: IVO PERELMAN Passaporte: YA227216 Estrangeiro: MATTHEW MARCELLUS SHIPP JR Passaporte: 431207005 Estrangeiro: MICHAEL JOSEPH BISIO Passaporte: 473050349 Estrangeiro: STEPHEN WHITNEY DICKEY JR Passaporte: 475342740, Processo: 46094025239201314 Empresa: PARTY PEOPLE ENTRETENIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E EVENTOS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BRUCE COOPER Passaporte: 438569965 Estrangeiro: BRYANT LOHSE Passaporte: 218605832 Estrangeiro: DEANDRE CORTEZ WAY Passaporte: 438526605 Estrangeiro: JUSTIN BENJAMIN ALEX RUCKER Passaporte: 448250796 Estrangeiro: MICHAEL JEANON SYKES Passaporte: 445186219 Estrangeiro: MONROE ROMAN WALKER Passaporte: 488163564, Processo: 46094025243201382 Empresa: JOSIMAR MOREIRA Prazo: 30

Dia(s) Estrangeiro: CHER LLOYD Passaporte: 111958622 Estrangeiro: CHRISTIANE VALLIE SYMES Passaporte: 711315149 Estrangeiro: CRAIG WILLIAM LOGAN Passaporte: 462609872 Estrangeiro: CRAIG WILLIAM MONK Passaporte: 720041423 Estrangeiro: ERICK LEONARDO MOREIRA Passaporte: 442097790 Estrangeiro: ETHAN MAC COLL Passaporte: 481676219 Estrangeiro: JAMES EMLYN LAWRENSON Passaporte: 099267286 Estrangeiro: KEELY MYERS Passaporte: 720142438 Estrangeiro: RACHEL MARY DAVIS Passaporte: 505674846, Processo: 46094025253201318 Empresa: ROCK WORLD S.A Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ADRIAN FREDERICK SMITH Passaporte: 800693168 Estrangeiro: ANDREW MATTHEWS Passaporte: 099216195 Estrangeiro: ANTTI ILMARI SAARI Passaporte: PY5948267 Estrangeiro: ASHLEY JOHN GROOM Passaporte: 801560415 Estrangeiro: COLIN DAVID PRICE Passaporte: 099228330 Estrangeiro: CRISTOPHER LEUPRAGE Passaporte: 475917847 Estrangeiro: DAVID MICHAEL MURRAY Passaporte: 513576610 Estrangeiro: DEBORAH ANNE MINTO Passaporte: 099224317 Estrangeiro: EOIN HUGH MC BRIEN Passaporte: PT7564475 Estrangeiro: ERIC SCOTT MUCCIO Passaporte: 488411146 Estrangeiro: ERIC WILLIAM BENBOW Passaporte: 801119165 Estrangeiro: GARY STEWART BISHOP Passaporte: BA279824 Estrangeiro: GAVIN RUSSELL CHARLESWORTH Passaporte: 099207764 Estrangeiro: IAN EVANS Passaporte: 800773811 Estrangeiro: IAN NIGEL WALSH Passaporte: 511229799 Estrangeiro: IAN PAUL DAY Passaporte: 099226194 Estrangeiro: JANICK ROBERT GERS Passaporte: 511476419 Estrangeiro: JEFFREY WEIR Passaporte: 099173586 Estrangeiro: JOHN RICHARD COLLINS Passaporte: 761086799 Estrangeiro: JULIAN AFLALO Passaporte: 801067511 Estrangeiro: JUSTIN GARRICK Passaporte: 099222530 Estrangeiro: KERRY HARRIS Passaporte: 801565418 Estrangeiro: MARK ANDREW MCCAFFREY Passaporte: 462602015 Estrangeiro: MARK ROBERT CRANHAM Passaporte: 466133094 Estrangeiro: MARK YOUNG Passaporte: 502382854 Estrangeiro: MARTIN RICHARD WALKER Passaporte: 093190469 Estrangeiro: MICHAEL DEAN KENNEY Passaporte: 488410898 Estrangeiro: MICHAEL HENRY MCBRAIN Passaporte: 099255420 Estrangeiro: MICHAEL PETER MULE Passaporte: 507480825 Estrangeiro: MICHAEL ROBERT HACKMAN Passaporte: 761335214 Estrangeiro: NATASHA MARIE SUZANNE DE SAMPAYO Passaporte: 511415546 Estrangeiro: NICHOLAS JAMES BIRTWISTLE Passaporte: 501394987 Estrangeiro: OMAR JOSE FRANCHI Passaporte: YA 2983926 Estrangeiro: PATRICK JOHN WILLIAM LEDWITH Passaporte: 099222012 Estrangeiro: PAUL BRUCE DIKINSON Passaporte: 093180389 Estrangeiro: PETER THOMAS LOKRANTZ Passaporte: 80827098 Estrangeiro: PHILIP ANDREW STEWART Passaporte: 514218199 Estrangeiro: PHILIP JOHN JOHNSTON Passaporte: 761277770 Estrangeiro: ROBERT COLEMAN Passaporte: 510884815 Estrangeiro: RODERICK CHARLES SWALLOW Passaporte: 801578810 Estrangeiro: SARIA OFOGBA Passaporte: 513465947 Estrangeiro: SEAN THOMAS BRADY Passaporte: 099217210 Estrangeiro: STEPHEN PERCY HARRIS Passaporte: 099255423 Estrangeiro: STEVEN JOHN SMITH Passaporte: 093242505, Processo: 46094025240201349 Empresa: LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA ALVES Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANTHONY MARK SAENZ Passaporte: 500344412 Estrangeiro: ANTOINETTE HALL Passaporte: 456029729 Estrangeiro: BENJAMIN THOMAS HAMLIN Passaporte: 039313231 Estrangeiro: CEDRIC PILSON POLIAN Passaporte: 465647903 Estrangeiro: DAVID ENRIQUE GOMEZ Passaporte: 475978886 Estrangeiro: PATRICK DURRANT MURRAY Passaporte: 458902554 Estrangeiro: SHAUNTE PALMER Passaporte: 471053561.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 46094025314201347 Empresa: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ACE SERRANO GUTIERREZ Passaporte: XX4921178 Estrangeiro: ALBERTO ENRIQUE VANEGAS BUELVAS Passaporte: CC 78692585 Estrangeiro: ALVIN PUBLICO DUQUE Passaporte: EB4804096 Estrangeiro: ANDI BASO KAMIL Passaporte: U 543964 Estrangeiro: BRENDA PAMELA PAREDES SALINAS Passaporte: 5997287 Estrangeiro: BUENAVENTURA JR. GONORA LISING Passaporte: EB4040001 Estrangeiro: CARLOS ALBERTO GONZALEZ Passaporte: 12548627N Estrangeiro: DANIEL JOSEPH RICHMOND Passaporte: LN333686 Estrangeiro: DATTSURAJ SADA-NAND NAIK Passaporte: H3868193 Estrangeiro: DESIDERIO JOSE SANCHO CAVACO Passaporte: H138754 Estrangeiro: DIANALLY RODRIGUEZ MORALES Passaporte: B868230 Estrangeiro: DIONESIO LIMCIACO BIGLAIN Passaporte: EB1081236 Estrangeiro: EDIN RENE ANDURAY SALGUERO Passaporte: 000441053 Estrangeiro: EDUARDO REYES PINEDA Passaporte: 254172822 Estrangeiro: EDWIN LLANILLO BUGAYONG Passaporte: XX4563756 Estrangeiro: ELDON DALMIN HENRIQUEZ GILBERT Passaporte: C01395173 Estrangeiro: ELOISA RAFAEL BARTOLOME Passaporte: XX5177017 Estrangeiro: FAISAL Passaporte: W 036680 Estrangeiro: FERIAWAN Passaporte: U 541807 Estrangeiro: GEMARLYN BANAAG MACATANGAY Passaporte: XX3558907 Estrangeiro: GRACE MEDEL BOLITO Passaporte: XX4674130 Estrangeiro: GUSTI BAGUS SUDI SUSANTO Passaporte: W 384791 Estrangeiro: I KADE YASA Passaporte: A 4500686 Estrangeiro: I KETUT ADISAPUTRA Passaporte: A 0154391 Estrangeiro: I NYOMAN DIPTA Passaporte: A 1921684 Estrangeiro: I NYOMAN GEDE DARMAYASA Passaporte: W 883870 Estrangeiro: I NYOMAN RAUH Passaporte: A 0154216 Estrangeiro: I WAYAN DIANA Passaporte: W 767620 Estrangeiro: I WAYAN HADI SUJENDRA Passaporte: A 2304286 Estrangeiro: I WAYAN NURATA Passaporte: A 5054185 Estrangeiro: I WAYAN SANTIKA Passaporte: W 113243 Estrangeiro: JOCELYN AGERO PAJARES Passaporte: EB6470605 Estrangeiro: JOEY SUYAT CORSAME Passaporte: XX5405280 Estrangeiro: JOHN GILBERT BOCO AQUINO Passaporte: XX3694503 Estrangeiro: JOLMER TANTAY PANDEO

Passaporte: EB0105460 Estrangeiro: JONATHAN ANDAMON BANAC Passaporte: EB0113604 Estrangeiro: JOSE ALEJANDRO FLOREZ FLOREZ Passaporte: PE081471 Estrangeiro: JOSE ULISES CANTILLO ZAPATA Passaporte: AO164156 Estrangeiro: JOSEPH ROQUE DEL FIN Passaporte: XX5179881 Estrangeiro: JUAN SANTIAGO MEJIA CALEL Passaporte: 000545620 Estrangeiro: LEONARD PENAFLOR RICAMARA Passaporte: EB0867031 Estrangeiro: LESLIE CARINO TIO Passaporte: EB0230692 Estrangeiro: LUIS ANTONIO MELO DA CRUZ LEITE Passaporte: L894228 Estrangeiro: MANUEL VICENTE PAVON PUPO Passaporte: BF185844 Estrangeiro: MARCELO PIQUERO ASOY Passaporte: XX3872515 Estrangeiro: MARLON DAVID PORRAS JACINTO Passaporte: 181813454 Estrangeiro: MATIAS LEONARDO BERBER Passaporte: 26303433N Estrangeiro: MOHAMMAD YUSUF Passaporte: A 0387550 Estrangeiro: NEELA KESHAV NAIK Passaporte: E8765903 Estrangeiro: NYOMAN AYU RATNA MALINI Passaporte: T 408925 Estrangeiro: PEDRO TINIGUAR CHITIC Passaporte: 176066431 Estrangeiro: PUSHPARAJ UDAYA KUMAR Passaporte: H2703987 Estrangeiro: PUTU JUNIARTA Passaporte: A 5369865 Estrangeiro: RAJKO SISIC Passaporte: 008548773 Estrangeiro: RAVIKUMAR PUTHETI Passaporte: G1101647 Estrangeiro: REMIGIO PUNO PARAS Passaporte: XX3479037 Estrangeiro: RENATO SANTANDER RAMOS Passaporte: EB8068891 Estrangeiro: REYNAN MANALO ORIONDO Passaporte: EB2971067 Estrangeiro: ROBERT LOU CHUA MIRALLES Passaporte: EB6454354 Estrangeiro: SALVADOR JR. JAVA SAMILLANO Passaporte: XX2854274 Estrangeiro: SANDRA AYDEE PERCHY Passaporte: 482126838 Estrangeiro: SHERRY ANN LEE VILLASTIQUI Passaporte: EB5085388 Estrangeiro: SUDIRMAN SUPU Passaporte: R 009881 Estrangeiro: VICTOR PENTINIO DUEÑAS Passaporte: EB0534483 Estrangeiro: WILMARK DOTIMAS BACERO Passaporte: EB8015211, Processo: 46094025315201391 Empresa: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: A A KOMPIANG PUTRA ANTARA Passaporte: V843054 Estrangeiro: ABDUL MALIK SYED MUBARAK Passaporte: Z1761999 Estrangeiro: ADELINO JORGE CORREIA DE SOUSA Passaporte: M207693 Estrangeiro: ADNIN ARIFUDDIN Passaporte: U542731 Estrangeiro: AKIRA FERNANDO CAYUPI KAYANO Passaporte: 8.099.730-2 Estrangeiro: ALAN BARQUILLA ONATE Passaporte: EB3329151 Estrangeiro: ALDRICH ESCUDERO AGADER Passaporte: XX5504085 Estrangeiro: ALWARSAMY THIRUVENKITA RAMANUJAM Passaporte: Z2219872 Estrangeiro: ANDI AKRAB Passaporte: W601383 Estrangeiro: ANDRES HUMBERTO GARZON ROBOYO Passaporte: CC80387126 Estrangeiro: ANTHONY DELOS REYES CAPISTRANO Passaporte: XX2876332 Estrangeiro: ANTONIO BINAS ALVAREZ Passaporte: EB6331390 Estrangeiro: ANTONIO DOMINGOS MIRANDA Passaporte: F9878978 Estrangeiro: ARNEL FUELLAS PETRACHE Passaporte: EB5852925 Estrangeiro: ARVIN I VALOIS VILORIA Passaporte: XX2342131 Estrangeiro: BERNARDO ANCHETA LORENZANA Passaporte: EB1127913 Estrangeiro: BRONY FERNANDES Passaporte: G4459892 Estrangeiro: BRYAN GABRIEL FERNANDES Passaporte: G3335384 Estrangeiro: CEDRICK FERNANDES Passaporte: F3575308 Estrangeiro: DAMIAO DCRUZ Passaporte: F2248508 Estrangeiro: DANIEL DIONISIO PAGUIO Passaporte: XX5460642 Estrangeiro: DANIEL JR ROMACHO CASTRO Passaporte: EB4524987 Estrangeiro: DENNIS FLORENDO FABIJA Passaporte: EB2764060 Estrangeiro: EDISON MORANTE LLONOSO Passaporte: XX2487353 Estrangeiro: EDMOND BENOSA BISARES Passaporte: XX5304885 Estrangeiro: EDMUND DIMACULANGAN REYES Passaporte: EB0065018 Estrangeiro: EDWARD JAYSON MANAOG VITTO Passaporte: EB2959541 Estrangeiro: EMELITO SANTOS ROQUE Passaporte: EB6475375 Estrangeiro: ESSIN AMINARTO Passaporte: W221484 Estrangeiro: EVELYN JANETH MORALES Passaporte: 000684533 Estrangeiro: FARUSIK Passaporte: A3014801 Estrangeiro: FREDY LEONEL SALDIVAN PEREZ Passaporte: 00063479K Estrangeiro: GEDE SANTIAPAN Passaporte: T408406 Estrangeiro: GIANNI ALEJANDRO MANRIQUEZ VILLARROEL Passaporte: 13.021.755-9 Estrangeiro: GORAN MILEUNIC Passaporte: 058316860 Estrangeiro: GOVINDARAJ BALAMURUGAN Passaporte: H6465138 Estrangeiro: HARI MADISHETTI Passaporte: H4364482 Estrangeiro: I GEDE TEDY SUDARSANA Passaporte: A2496177 Estrangeiro: I KADEK SUKA ARMAWAN Passaporte: A 0356951 Estrangeiro: I KETUT SUMADI Passaporte: T407871 Estrangeiro: I KOMANG WIN GUNADI Passaporte: A4502055 Estrangeiro: I MADE ARIYANA SUASTRA Passaporte: A4502111 Estrangeiro: I MADE MERTA Passaporte: T066718 Estrangeiro: I NENGGAH LATRA Passaporte: A3265364 Estrangeiro: I NYOMAN ALIT ARTA GUNA Passaporte: W1123494 Estrangeiro: I PT SUMADI PUTRA AGUS SANJAYA Passaporte: A5053369 Estrangeiro: I PUTU ADI SUANTARA Passaporte: A 3433421 Estrangeiro: I PUTU AGUS HENDRA WIRATAMA Passaporte: A2060609 Estrangeiro: I PUTU ONKY ASTINA Passaporte: A3979885 Estrangeiro: I WAYAN SUDIRA Passaporte: W385855 Estrangeiro: I WAYAN WIANA Passaporte: A3431455 Estrangeiro: IVAN DUJMOVIC Passaporte: 131523801 Estrangeiro: JAIME JR. LLAGAS ALFARO Passaporte: EB6694090 Estrangeiro: JAIME MALANG GARCIA Passaporte: XX4161886 Estrangeiro: JAMES FLORIANO DINIZ Passaporte: K1320711 Estrangeiro: JESSIE MONTARDE RAQUEL Passaporte: EB6202666 Estrangeiro: JOAQUIM GRACIAS Passaporte: J2752757 Estrangeiro: JOBY SCARIA Passaporte: F 0814926 Estrangeiro: JOEL GAVERO ELIZON Passaporte: EB4192676 Estrangeiro: JOEL VILLANUEVA TABAFUNDA Passaporte: EB5539665 Estrangeiro: JOELITO TUANTE TUMENLACO Passaporte: EB6204325 Estrangeiro: JOHN ARIES FERNANDEZ PERIDO Passaporte: WW0515862 Estrangeiro: JOHN OLITO MENDES Passaporte: J1113372 Estrangeiro: JOHN ROBIN MACABALI QUIOC Passaporte: EB3163211 Estrangeiro: JONATHAN FABRO UBIAS Passaporte: XX2444498 Estrangeiro: JOSE RIVERA ISON Passaporte: EB0715225 Estrangeiro: JOSE SANTOS



FAICHIN JULCAMORO Passaporte: 5502824 Estrangeiro: JOVO KOVAC Passaporte: A0410909 Estrangeiro: JUAN EMILIO SOTO CAMPUSANO Passaporte: SC4114220 Estrangeiro: JUSTINA BEATRIZ NARVAEZ GUEVARA Passaporte: 4637821 Estrangeiro: KM GD ARYAWIAYA Passaporte: A1013225 Estrangeiro: KRISHNA BAHADUR GURUNG Passaporte: G1895274 Estrangeiro: LEO JR BALBIN BENOSA Passaporte: XX3835799 Estrangeiro: LINA MARIA CONTRERAS RUBIO Passaporte: PE067219 Estrangeiro: LUÍS ANTONIO SOTERO SANTOS Passaporte: G817837 Estrangeiro: MANUEL JAVIER SUAREZ QUINTERO Passaporte: AN571256 Estrangeiro: MARIO ALFREDO ALECIO ROMERO Passaporte: 16457465K Estrangeiro: MARK ANTHONY HIPOLITO CANTALEJO Passaporte: XX4109632 Estrangeiro: MARWANTO Passaporte: A4678573 Estrangeiro: MAULANA FATHUDIN Passaporte: A4598675 Estrangeiro: MICHAEL JOHN BAUTISTA ESPLANA Passaporte: EB0028853 Estrangeiro: MICHAEL TRINIDAD PONCE Passaporte: EB0301750 Estrangeiro: MILTON YUVANY SANCHEZ FLORIAN Passaporte: 5781511 Estrangeiro: NEPOMOSENO PARDITO ARGAMOSA Passaporte: XX2437530 Estrangeiro: NIGEL JOEY FURTADO Passaporte: K4084105 Estrangeiro: NOEL TRABALLO GARCIA Passaporte: XX3738208 Estrangeiro: PETER PAUL MENDONCA Passaporte: G9216723 Estrangeiro: PUTU WIANA JAYA Passaporte: S603244 Estrangeiro: RAMAKRISHNA VEMAVARAPU Passaporte: J4299422 Estrangeiro: REMEDIOS FERNANDES Passaporte: G3663306 Estrangeiro: RENANTE BINASBAS RAGANAS Passaporte: EB6420402 Estrangeiro: REUBEN ABULENCIA PALISOC Passaporte: EB0513922 Estrangeiro: RICKY ASI ABLANEDA Passaporte: EB5736917 Estrangeiro: RIEL HERNANDEZ DELOS REYES Passaporte: EB3263838 Estrangeiro: ROD DELA CRUZ CANTOR Passaporte: EB6692264 Estrangeiro: RODDY JOEL MASIAS ALVAREZ Passaporte: 5217311 Estrangeiro: RODERICK ANTONIO ESQUIBIL Passaporte: XX2715369 Estrangeiro: ROLAND PALACIO PARMA Passaporte: XX5235263 Estrangeiro: ROLLY BARRERA URCIA Passaporte: XX4145370 Estrangeiro: ROMUALDO LUCKY PARILLA RONQUILLO Passaporte: XX2337469 Estrangeiro: ROMUALDO RACELIS BAJAR Passaporte: EB3312606 Estrangeiro: RONALD MENDOZA DELA CRUZ Passaporte: XX5550728 Estrangeiro: SABIR KADDA Passaporte: A5706637 Estrangeiro: SAMSUL ARIFIN Passaporte: A4027612 Estrangeiro: SEGUNDO CRISTOBAL SEBASTIAN CAMPOS Passaporte: 5372049 Estrangeiro: SHAHID RAFIQUESHAH RAJGURU Passaporte: G8103566 Estrangeiro: SHANKAR KUMAR LAMA Passaporte: G7531005 Estrangeiro: SILVESTRE CRUZ MARTINS Passaporte: E8066820 Estrangeiro: STEVE ALBERTO VENEGAS CHAVARRO Passaporte: CC79808147 Estrangeiro: TEDY HIDAYAT Passaporte: U543208 Estrangeiro: WILLIAM JARDELEZA VALIDOR Passaporte: XX1994485 Estrangeiro: YEIMY ANDREA GONZALEZ ROJAS Passaporte: AO351198 Estrangeiro: YUHENDRI RIDONAL SAIDI Passaporte: A1866508, Processo: 46094025316201336 Empresa: PULLMANTUR CRUZEROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ABDUL GANI Passaporte: W 221482 Estrangeiro: ADA ESTHER FALCON HEFNER Passaporte: 1386053 Estrangeiro: ADORA GANDIA BARROGA Passaporte: EB6036713 Estrangeiro: AHYAR Passaporte: A 3343691 Estrangeiro: AKSAN RASYID Passaporte: A 3742650 Estrangeiro: ALBERTO JIMENEZ VENNER Passaporte: CC 72287030 Estrangeiro: ALBERTO RAUL VIVAS VEGA Passaporte: AN624350 Estrangeiro: ALVITO ANTONIO CORREIA Passaporte: J9748425 Estrangeiro: ANJAS ASKARY Passaporte: U 473134 Estrangeiro: ANTONIO FRANCISCO TOLEDO FERNANDEZ Passaporte: AAD775204 Estrangeiro: ARIEL ALBERTO SOSA Passaporte: 25052020N Estrangeiro: CARLOS ALBERTO BURGA CORDOVA Passaporte: 5662418 Estrangeiro: CARLOS ANDRES JARAMILLO MUÑOZ Passaporte: AO137223 Estrangeiro: CARLOS HUMBERTO NIETO GALLO Passaporte: 5248481 Estrangeiro: CAROLINA IVONNE MARINCOVICH CALDERON Passaporte: 13.601.436-3 Estrangeiro: CHRISTE SUDAYAN LEYS Passaporte: EB4821561 Estrangeiro: CLAUDIA JEANNETTE DEL CARMEN VASQUEZ PALMA Passaporte: 11.565.041-6 Estrangeiro: DANILO VILLASQUEZ CASTILLO Passaporte: EB0368772 Estrangeiro: DENNIS ALEJANDRO ORTIZ VERA Passaporte: 10.707.338-8 Estrangeiro: DERICK MENINO RODRIGUES Passaporte: J2137347 Estrangeiro: DIANA YOVANNA QUIJANO CUBILLOS Passaporte: CC 52771218 Estrangeiro: DIDI SUHENDRA Passaporte: A 4463281 Estrangeiro: DONATO PLAMENCO MANALO Passaporte: EB6168374 Estrangeiro: ELIYAS Passaporte: A 4026760 Estrangeiro: EMMANUEL TIBORDO IGCALINOS Passaporte: EB0085136 Estrangeiro: ESTHER DESIREE SILVA CASTILLO Passaporte: 4957206 Estrangeiro: FRANCISCO JOSÉ CALDERÓN TOLEDO Passaporte: 16.521.823-K Estrangeiro: GONZALO ALONSO BARRAÑO TORRES Passaporte: 15.719.899-8 Estrangeiro: GUSTI NGURAH GEDE WIDANTA Passaporte: A 2651107 Estrangeiro: HECTOR JAIME JIMENEZ PINZON Passaporte: CC4055511 Estrangeiro: HENRY JR. CASTRO AUSTRIA Passaporte: EB6045921 Estrangeiro: I KETUT ARYUDANA Passaporte: V 840874 Estrangeiro: I KETUT SULENDRA Passaporte: A 2304085 Estrangeiro: I NYOMAN HERMAN Passaporte: A 0489368 Estrangeiro: IKHSAN ANDRIE Passaporte: A 2264416 Estrangeiro: IWAN ROSIDIN Passaporte: A 1601042 Estrangeiro: JAIME ELIECER FLORIAN LEMUS Passaporte: AO124714 Estrangeiro: JORGE ENRIQUE MUÑOZ GUERRA Passaporte: CC 19339722 Estrangeiro: JUAN CARLOS RODRIGUEZ RUIZ Passaporte: CC 80895224 Estrangeiro: JULIO ANDRES GAONA VILLAMIL Passaporte: CC 79721086 Estrangeiro: KADEK SUWITRA Passaporte: W 108881 Estrangeiro: KAMARUDDIN Passaporte: A 4165739 Estrangeiro: KAREN ALJANDRA SILVA ARANDA Passaporte: 10.845.169-6 Estrangeiro: KASMAN SAMBONE Passaporte: A 3653415 Estrangeiro: LEONELL DURANTE PEÑALVER Passaporte: XX3211495 Estrangeiro: LESLIE MENDES Passaporte: J3370439 Estrangeiro: LETICIA TERESITA MARQUEZ Passaporte: AAA902874 Estrangeiro: LUIS

ALBERTO GAMARRA BARBA Passaporte: 5699680 Estrangeiro: LUISITO RIVERA HERMIAS Passaporte: XX3688671 Estrangeiro: LUSBIA LORENA PARRA CARDONA Passaporte: AN362182 Estrangeiro: MACARIO JR. BANDECO NAHINE Passaporte: EB0741772 Estrangeiro: MAHMUDDIN SALEH Passaporte: U 643113 Estrangeiro: MARK ANTHONY IDOS CASTILLO Passaporte: XX5418052 Estrangeiro: MESTER HASIROLAN Passaporte: U 542632 Estrangeiro: NHORS KERVIN CANLAS VIBAL Passaporte: XX3877190 Estrangeiro: NICHOLAS NUNES Passaporte: K1750718 Estrangeiro: NOLI LAT CALINGASAN Passaporte: EB1413481 Estrangeiro: OMAR JOSE CHAVEZ BARRIENTOS Passaporte: 4867386 Estrangeiro: ORLANDO GONZÁLEZ CALDERÓN Passaporte: 8.555.325-9 Estrangeiro: PABLO HERNEY CANTOR DIAZ Passaporte: CC 80522973 Estrangeiro: PALOMA ORTIZ RAMIREZ Passaporte: AAB692954 Estrangeiro: PHILLIPE MADEIRA DE VERA Passaporte: EB3903905 Estrangeiro: RAMDASSWAMI LAXMAN KUBAL Passaporte: G2539225 Estrangeiro: REYNALDO BARCE DAPICORTAL Passaporte: EB0066785 Estrangeiro: REYNALDO PAGARA JAMERO Passaporte: XX3144279 Estrangeiro: RICARDO ESTIPONA DANCALAN Passaporte: EB0026619 Estrangeiro: RIFAT HARDIANTO Passaporte: S 888728 Estrangeiro: RODOLFO DE GUZMAN SALVADOR Passaporte: EB5752103 Estrangeiro: ROLANDO CABAÑERO DURIA Passaporte: EB1081224 Estrangeiro: ROLANDO ROJAS GORDILLO Passaporte: AN593486 Estrangeiro: ROMEO JOHN VALLES TONGCO Passaporte: XX3129751 Estrangeiro: ROMINA VALERIA VILCHES CANALES Passaporte: 15.484.263-2 Estrangeiro: RUBEN LUIS RODRIGUEZ PLASENCIA Passaporte: 5520921 Estrangeiro: RUBÉN DARIO ESPINOZA FERNÁNDEZ Passaporte: 13.432.520-8 Estrangeiro: SALVADOR JR. DOOC SANCHEZ Passaporte: EB4998546 Estrangeiro: SAMSULLAH Passaporte: U 020230 Estrangeiro: SATHYAMOORTHY THIRUMANICKAM Passaporte: J2294004 Estrangeiro: SUDESH TOGARU Passaporte: F3939652 Estrangeiro: THOMAS HOWELL AMANTE ALIAZAS Passaporte: EB0890673 Estrangeiro: VILESH BABURAO NAIK Passaporte: G7240361 Estrangeiro: WILSON MARCEL FLOREZ GUARNIZO Passaporte: CC 79533236 Estrangeiro: YASFUL AKBAR Passaporte: A 3308232, Processo: 46094025037201372 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ADHITYA CEASAR WAHYUDANTO Passaporte: A1563888 Estrangeiro: AJESH PURUSHOTHAMAN Passaporte: H 9247272 Estrangeiro: ALESSANDRO BERARDI Passaporte: C902575 Estrangeiro: ANHELLO FRANCHESCO LOAYZA MONTORO Passaporte: 5640167 Estrangeiro: ANIL KRISHNAKANT LALGE Passaporte: H 6878597 Estrangeiro: ANTONIO BRIZZI Passaporte: YA4009543 Estrangeiro: ATRANEJ JUGGOO Passaporte: 1011824 Estrangeiro: CHIEM KIM NGA Passaporte: B 5779437 Estrangeiro: DINH THANH LUAN Passaporte: B7878026 Estrangeiro: ENDANG FITRIANI Passaporte: A 1342339 Estrangeiro: GABRIELLA GISSI Passaporte: YA4505324 Estrangeiro: GERARDO MANUEL GUERRA SAYAN Passaporte: 4343274 Estrangeiro: I GUSTI NGURAH RISTANA PUTRA Passaporte: A2303836 Estrangeiro: I GUSTI PUTU SUDIANTA Passaporte: A 0355833 Estrangeiro: I PUTU PRIMA PERDANA YASA Passaporte: W 109168 Estrangeiro: IGNATIUS FERNANDES Passaporte: H 3370874 Estrangeiro: JOAO VICENTE BRITO FERNANDES Passaporte: H 9409686 Estrangeiro: JOSÉ ANTONIO RAMIREZ DUCHE Passaporte: AAH621705 Estrangeiro: KETAN NARESH DAWAL Passaporte: H2350679 Estrangeiro: LALTHANTHUAMI JULIE Passaporte: E9326934 Estrangeiro: LENIN KENNEDY CARDOZO Passaporte: E8067761 Estrangeiro: LENNY LUIS MASCARENHAS Passaporte: H4341760 Estrangeiro: LEZLE SIMOES Passaporte: F3575769 Estrangeiro: MANIKANTA PAVAN KUMAR VARMA PENMATHSA Passaporte: K2280097 Estrangeiro: MANUEL CALAMANI Passaporte: YA0039592 Estrangeiro: MANUEL SEQUEIRA Passaporte: K 4586553 Estrangeiro: MARADONA FERNANDES Passaporte: F8418872 Estrangeiro: MARIAN ROCA Passaporte: 11321221 Estrangeiro: MATTEO DI ADDEZIO Passaporte: AA4243934 Estrangeiro: MAYKOL FLORES AGURTO Passaporte: 5640467 Estrangeiro: MISS LA-IED KESNGOEN Passaporte: S934475 Estrangeiro: MISS NARUMON LEPHON Passaporte: AA1063887 Estrangeiro: MOHAMMED JAMEEL AHMED SIDDIQUE Passaporte: F0992195 Estrangeiro: MUHAJIR Passaporte: V 750212 Estrangeiro: MUKESH KUMAR PANDEY Passaporte: E 8612627 Estrangeiro: NGURHINGLIANI SAILO Passaporte: G1304035 Estrangeiro: NGUYEN THI THANH TUYEN Passaporte: B 2832762 Estrangeiro: PANDE KADEK SATYA PURWANA Passaporte: A 1010793 Estrangeiro: POLONA ROMIH Passaporte: PB0559273 Estrangeiro: RAY PEREIRA Passaporte: G 3198260 Estrangeiro: REAGAN DIAS Passaporte: G8069907 Estrangeiro: ROSEN STOYCHEV CHERVENKOV Passaporte: 380882707 Estrangeiro: ROSHAN RAVINDRA SHINDE Passaporte: J 2182552 Estrangeiro: SANSON FURTADO Passaporte: K0629701 Estrangeiro: SIMONE RUSSO Passaporte: YA3571409 Estrangeiro: STANLEY D COSTA Passaporte: G5252184 Estrangeiro: STEFANIA SCRINZO Passaporte: AA3935127 Estrangeiro: TEJO WALUYO Passaporte: W677572 Estrangeiro: YOGESH TUKARAM BAIKAR Passaporte: F5077505, Processo: 46094024703201355 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ABHISHEK MUKESH BHADRICHA Passaporte: F9755937 Estrangeiro: ACHMAD FAUSI Passaporte: A 5294658 Estrangeiro: ADHITYA PRATAMA Passaporte: T 998689 Estrangeiro: AGNELO FERNANDES Passaporte: K4579804 Estrangeiro: AGUS SAMSUDIN Passaporte: A 1233808 Estrangeiro: AGUS SEITYONO Passaporte: A 2632037 Estrangeiro: ALESSIO GIORGIANNI Passaporte: YA4194834 Estrangeiro: ALEXSANDER SRI WIDADI Passaporte: A 3471542 Estrangeiro: ALINA BRINZA Passaporte: 051730261 Estrangeiro: AMAR MARUF Passaporte: S 996645 Estrangeiro: ANDREA DORE Passaporte: YA2636748 Estrangeiro: ANDRIAN DWIYANTORO Passaporte: A 3966591 Estrangeiro:

ANDY HERYANA Passaporte: A 0453781 Estrangeiro: ANGEL DANIEL ZALDIVAR ORTEGA Passaporte: B278410 Estrangeiro: ANIL ANANT GAUNKAR Passaporte: H2628683 Estrangeiro: ANITA ERZSEBET LUSTAK Passaporte: BA4227671 Estrangeiro: ANTON SUJARWO Passaporte: A 0455190 Estrangeiro: ANTONIO GERVAZI Passaporte: AA4243989 Estrangeiro: ANTONIO PICCOLANTONIO Passaporte: AA3830831 Estrangeiro: ARMANDO FLORES AGUILAR Passaporte: C977019 Estrangeiro: ARTEM RUDSKYI Passaporte: EE768912 Estrangeiro: ARTJOM TSEREPANOV Passaporte: KB0645332 Estrangeiro: ARUNVENGATESH RAMASAMY Passaporte: F2081041 Estrangeiro: ASHAR Passaporte: A0068243 Estrangeiro: ASHOK KUMAR KALIMUTHU Passaporte: G6486277 Estrangeiro: BALAZS SCHREINER Passaporte: BB3795735 Estrangeiro: BAZIL JULIO RODRIGUES Passaporte: E9197991 Estrangeiro: BHAVESH GAJANAN PATIL Passaporte: G6842431 Estrangeiro: CARLOS ORELLANA ESPINALES Passaporte: C007825 Estrangeiro: CAROLINA ANDREA OLIVARES DIAZ Passaporte: 16.503.192-K Estrangeiro: CESAR AUGUSTO PICHARDO MENA Passaporte: B289539 Estrangeiro: CHANDRA PRAKASH BHADRI Passaporte: G1881975 Estrangeiro: CRISTIAN DANIEL PETCU Passaporte: 050420017 Estrangeiro: DANIA KATHERINE SANCHEZ VEGA Passaporte: 5353620 Estrangeiro: DANIEL NEDELCHIEV DIMITROV Passaporte: 382083465 Estrangeiro: DANIELA-CLAUDIA BOGDAN Passaporte: 051373861 Estrangeiro: DAVID NICOLAS ORTIZ RUANO Passaporte: 002048817 Estrangeiro: DAVIDE GOLISANO Passaporte: YA3735454 Estrangeiro: DEMIS JEROME MACHADO Passaporte: J5717470 Estrangeiro: DENNY KRISTIYANTO Passaporte: A 1981863 Estrangeiro: DEVI GUNASEKARAN Passaporte: Z2605285 Estrangeiro: DHARMENDRA BABANI ADEL Passaporte: K4584212 Estrangeiro: DIAN ARIS WIDARTA Passaporte: V 505236 Estrangeiro: DUONG THANH TUNG Passaporte: B2595399 Estrangeiro: EDITH BARBARA CHUA CONDORI Passaporte: 5840033 Estrangeiro: ELTON BAPTISTA Passaporte: G 4458378 Estrangeiro: ENRRIQUE LOPEZ ARGUETA Passaporte: E188541 Estrangeiro: ERIC JEAN CLAUDE PATRICK HASLEY Passaporte: 10CA78623 Estrangeiro: EUGENIO DIANO Passaporte: E193931 Estrangeiro: EZHILARASAN ANBAZHAGAN Passaporte: K2710931 Estrangeiro: EZIO BAROTTI Passaporte: AA1848290 Estrangeiro: FAHRURIZAL Passaporte: W 397718 Estrangeiro: FAUSI AKBAR Passaporte: W 764408 Estrangeiro: FEDERICA MIRENDA Passaporte: YA2925024 Estrangeiro: FRANCIS JOSEPH Passaporte: H9740576 Estrangeiro: GABRIELE BAMBARA Passaporte: YA4131941 Estrangeiro: GAVIN ROSARIO FRANCISCO FERNANDES Passaporte: J7760895 Estrangeiro: GIACOMO PORCELLI Passaporte: AA5295416 Estrangeiro: GIANLUCA COSTA Passaporte: C506001 Estrangeiro: GIORGIO PENNACCHI Passaporte: YA4797561 Estrangeiro: GIULIA IERI Passaporte: YA1922970 Estrangeiro: GLAVIN SANTUS GOMES Passaporte: H4343778 Estrangeiro: GLEN GOLBET REBELLO Passaporte: J2271447 Estrangeiro: HARDI Passaporte: A 4966095 Estrangeiro: HARI PRASAD Passaporte: G0023933 Estrangeiro: HECTOR JOSUE CERON ALEGRE Passaporte: A 0270145 Estrangeiro: HENGGI IRAWAN Passaporte: A 4122171 Estrangeiro: HENRY JOHN ANTAO Passaporte: H9412482 Estrangeiro: HIMANSHU VISHWAKARMA Passaporte: J3317984 Estrangeiro: HUGH JOHN EMANUEL COBURN Passaporte: A2952945 Estrangeiro: I GEDE JEMIARTA Passaporte: U 509763 Estrangeiro: I NENGHA PURWANA Passaporte: V 316028 Estrangeiro: I WAYAN SUASTAWAN Passaporte: W 384337 Estrangeiro: IKHSAN ALMAZID Passaporte: W 912242 Estrangeiro: IMAM NUR HILMAN Passaporte: A 1845228 Estrangeiro: INDRA KRISNAWAN Passaporte: A 2354773 Estrangeiro: ISABEL GARMENDIA ROSALES Passaporte: C582978 Estrangeiro: JAVID MOHAMED KASIM Passaporte: F3317537 Estrangeiro: JELANI Passaporte: V 250273 Estrangeiro: JESSICA CAFAGNA Passaporte: YA3355178 Estrangeiro: JITENDRA KANJI PATEL Passaporte: H0237294 Estrangeiro: JOKO DWIATMO Passaporte: V 566914 Estrangeiro: JOPY Passaporte: U 707405 Estrangeiro: JOSE YEFERSON TORRES ZAVALA Passaporte: 5514708 Estrangeiro: JOYNER ALFRED SILVERA Passaporte: G8146368 Estrangeiro: KADEK YOGI WRASTAMAHADI Passaporte: A 1647611 Estrangeiro: KANNAN KAMARAJ Passaporte: H7970421 Estrangeiro: KASUWI Passaporte: A 3310282 Estrangeiro: KRISTINA POROPAT Passaporte: 159779921 Estrangeiro: LARSON SABINO RODRIGUES Passaporte: F1453013 Estrangeiro: LEONARD ENRICO PATULLUS Passaporte: A 2459905 Estrangeiro: LIZ ALICE SILVA MENDOZA Passaporte: 4946006 Estrangeiro: LOURDES SILVIA ORDOÑEZ VIGORIA Passaporte: 5575227 Estrangeiro: LUH WIDAYANTI Passaporte: T 067369 Estrangeiro: LUÍS ALBERTO BERNABE FERNANDEZ Passaporte: 5774051 Estrangeiro: MADE SANDHI GUNADA Passaporte: W 384621 Estrangeiro: MANUEL ALFREDO SANCHEZ CALIDONIO Passaporte: C025967 Estrangeiro: MARCO NASCITA Passaporte: AA5322734 Estrangeiro: MARIA JESUSA CHECCA HUAMAN Passaporte: 5466378 Estrangeiro: MARIAN TUTA Passaporte: 051174950, Processo: 46094025038201317 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANNE KARIN HELLMANN Passaporte: CGFN6VK3V Estrangeiro: ARNE HENRY ECKHARD HORSTMANN Passaporte: CITG0TFVZ Estrangeiro: CARSTEN WAETGE Passaporte: C1C1N39ZM Estrangeiro: CHRISTIAN PODEBRY Passaporte: C7X912C2H Estrangeiro: ETIENNE RUMLER Passaporte: CCK34GYH4 Estrangeiro: INGRID KALMANOVA Passaporte: BG4765709 Estrangeiro: JAQUELINE VOM GRAFEN Passaporte: C6ZJ6W4MR Estrangeiro: JAROSLAV JANAS Passaporte: 35446882 Estrangeiro: KATHARINA GRAHN Passaporte: CCHY7YV66 Estrangeiro: LUBOS DVORSCAK Passaporte: BA0247544 Estrangeiro: SZILARD SEDMAK Passaporte: BC945344 Estrangeiro: THOMAS SAUCK Passaporte: CONZVHY69.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 46094012706201346 Empresa: SBM SERVICOS LTDA. Prazo: até 29/11/2013 Estrangeiro: WALTER WILLY MAUREL Passaporte: 06BA98800, Processo: 46094015889201351 Empresa: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LESLIE GRAINGER Passaporte: 099233198, Processo: 46094017356201312 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 02/02/2015 Estrangeiro: JOVITO JR. HUESCA EDJAN Passaporte: XX4429382 Estrangeiro: JULIUS CEASAR ZARATAN ESPERO Passaporte: EB6860419 Estrangeiro: RODELIO RAMOS MANLAPAZ Passaporte: EB7280565 Estrangeiro: STEPHEN BESANES VERA Passaporte: XX3517028, Processo: 46094019829201316 Empresa: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: até 31/08/2014 Estrangeiro: WILLIAM IRVING COFFIN Passaporte: 219746190, Processo: 46094020653201337 Empresa: WILSON, SONS OFFSHORE S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RONALD CHRISTOPER ARAJA BATUIGAS Passaporte: EB3440957, Processo: 46094020542201321 Empresa: REBRAS - REBOCADORES DO BRASIL S/A Prazo: até 15/12/2013 Estrangeiro: DENYS KRAVETS Passaporte: EK253907, Processo: 46094021564201316 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL QUIME FONTANILLA Passaporte: EB3749861, Processo: 46094021459201379 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/11/2014 Estrangeiro: Bryan Ghelo Rasdas Demonte Verde Passaporte: EB2973668 Estrangeiro: KENN OQUENDO FLORES Passaporte: XX5674463 Estrangeiro: Paul Mark Di maano Bagui Passaporte: EB2410591 Estrangeiro: Raul Jr. Gil Carisma Passaporte: EB5299242 Estrangeiro: Rolando Jr. Chua Fajardo Passaporte: EB1491749, Processo: 46094021473201372 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Warren Lawrence Bendal Bordeos Passaporte: WW0523937, Processo: 46094021474201317 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/10/2014 Estrangeiro: Reynaldo Jr. Tabugo Aranga Passaporte: XX5251048, Processo: 46094021470201339 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/06/2014 Estrangeiro: Margie Duay Baliola Passaporte: XX3330064 Estrangeiro: Samuel Gomez Nakamura Passaporte: G09114663, Processo: 46094021468201360 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Edwin Cadiz Malveda Passaporte: XX4217680, Processo: 46094021467201315 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Edward Baylaran Pabila Passaporte: EB4375752, Processo: 46094021472201328 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Bonifacio Hontiveros Sesalido Passaporte: EB5235600 Estrangeiro: Mikolaj Pytlak Passaporte: AT5342085, Processo: 46094021469201312 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/06/2015 Estrangeiro: Fernando Torejano Campus Passaporte: EB7859213 Estrangeiro: Jane Mana-Ay De Los Santos Passaporte: EB8012810 Estrangeiro: Jerome John Modesto Alolcija Passaporte: EB8072237 Estrangeiro: Patricio Jr Pendon Padernal Passaporte: XX5619364, Processo: 46094021466201371 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/08/2014 Estrangeiro: Andrii Shapkin Passaporte: EC741574 Estrangeiro: HENRY REY SECILLANO Passaporte: EB0810363, Processo: 46094021707201381 Empresa: SDG DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2015 Estrangeiro: CHANG QUAN Passaporte: G26307938, Processo: 46094021721201385 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Christopher Lee Williams Passaporte: 444919463, Processo: 46094022106201396 Empresa: SDG DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2015 Estrangeiro: Fei Deng Passaporte: G38243244, Processo: 46094021722201320 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DIONYSIOS PYLARINOS Passaporte: AH2049276, Processo: 46094021723201374 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Oleksandr Osachenko Passaporte: ET161771, Processo: 4609402242201397 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL JUAN TUESTA CARDENAS Passaporte: 040708656, Processo: 46094022401201342 Empresa: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREA GALTER Passaporte: AA3406737, Processo: 46094022618201352 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/05/2014 Estrangeiro: Aleksandr Frolov Passaporte: 711766704 Estrangeiro: IGOR MATVEEV Passaporte: 704265118 Estrangeiro: Sergejs Sergejs Passaporte: LZ3244372 Estrangeiro: Sergey Rodichev Passaporte: 715451129 Estrangeiro: Viktor Zakrevskii Passaporte: 710986548 Estrangeiro: Vladislavs Fedorcenko Passaporte: LZ3212631, Processo: 46094022934201324 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: James Robertson Davidson Passaporte: 761270628, Processo: 46094022518201326 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 05/09/2014 Estrangeiro: Panagiotis Katsios Passaporte: AH2181207, Processo: 46094022932201335 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JONGHOON SHIN Passaporte: M72042234, Processo: 46094022023201305 Empresa: FINARGE APOIO MARI-TIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUCA AMATO Passaporte: YAO129909, Processo: 46094022313201341 Empresa: ROHDE NIELSEN DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Prazo: até 03/11/2014 Estrangeiro: LARS VAD Passaporte: 203774429, Processo: 46094022103201352 Empresa: FAROL APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRAD MICHAEL MARROY Passaporte: 509650436, Processo: 46094022690201380 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM JOHN COLIN GOODFELLOW Passaporte: 761224295, Processo: 46094022343201357 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo:

até 03/11/2014 Estrangeiro: David Kent Reed Passaporte: 475930404, Processo: 46094022270201301 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 01/12/2014 Estrangeiro: Mardy Rosqueta Bernardino Passaporte: EB8007297, Processo: 460940222611201331 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Efstathios Profitis Passaporte: AK1082206 Estrangeiro: Ioannis Tsompanis Passaporte: AH0997374, Processo: 46094022631201310 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/09/2014 Estrangeiro: Alberto Jr Bayudan De Guzman Passaporte: EB3047272 Estrangeiro: Reynaldo Jr. Siazon Muller Passaporte: EB5608140 Estrangeiro: Rolando Jr. Abais Alontaga Passaporte: XX5003473, Processo: 46094022978201354 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID FINLAYSON Passaporte: 511364457 Estrangeiro: DAVID IAIN ANDREW MACLEAN Passaporte: 510800161 Estrangeiro: DAVID MICHAEL BIRKET Passaporte: 513425051 Estrangeiro: JOHN WESLEY WILLIAM INGHAM Passaporte: 513933655 Estrangeiro: MARK ANDREW SHANKS Passaporte: 504989895 Estrangeiro: MARK STEVEN WEBSTER Passaporte: 513120915 Estrangeiro: ROY CREGG Passaporte: 099107380, Processo: 46094022625201354 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Konstantinos Pappas Passaporte: AI0930413, Processo: 46094022637201389 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Eulogio Dagon Samillano Passaporte: EB2034823, Processo: 46094022933201380 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kyoungeak Kim Passaporte: DG1281433, Processo: 46094022627201343 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Frode Olsen Passaporte: 28242524, Processo: 46094022638201323 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Serhij Sydoruk Passaporte: EA090498, Processo: 46094022626201307 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ole Helge Limann Passaporte: 27226217, Processo: 46094022344201300 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 04/12/2014 Estrangeiro: Michael Oliveros Suyat Passaporte: EB3154528, Processo: 46094022289201340 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 31/03/2015 Estrangeiro: ROY BACOL CUYAG Passaporte: XX0489270, Processo: 46094022689201355 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/05/2015 Estrangeiro: JACOB DEURLOO Passaporte: NTHDKOKJ3, Processo: 46094022345201346 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Eduardo Parcon Abelo Passaporte: EB8197560, Processo: 46094022679201310 Empresa: PACIFIC DRILLING DO BRASIL SERVICOS DE PERFURACAO LTDA. Prazo: até 04/02/2015 Estrangeiro: ASHKAN BANAEI KASHANI Passaporte: NS468KH59, Processo: 46094022519201371 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Viktor Zamota Passaporte: EX034694, Processo: 46094022429201380 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A. Prazo: até 02/08/2014 Estrangeiro: MARCELO ANDRÉS GUTIÉRREZ ARAVENA Passaporte: 134263652, Processo: 46094022678201375 Empresa: PACIFIC DRILLING DO BRASIL SERVICOS DE PERFURACAO LTDA. Prazo: até 04/02/2015 Estrangeiro: PAUL STORR Passaporte: 505664398, Processo: 46094022646201370 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jure Milic Passaporte: 060294131, Processo: 46094022636201334 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Roman Tonkikh Passaporte: 710575988, Processo: 46094022612201385 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/06/2014 Estrangeiro: RUFINO JR. AL-AG SUMALINOG Passaporte: EB1734569, Processo: 46094022623201365 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kostas Gkiata Passaporte: A13821213, Processo: 46094022517201381 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/05/2015 Estrangeiro: Barshan Ghosh Passaporte: K6853733, Processo: 46094022751201317 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/11/2014 Estrangeiro: Jaroslav Zenon Maj Passaporte: C4X9FFJH, Processo: 46094022615201319 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARVID OEYNEBRAATEN Passaporte: 26646177, Processo: 46094022621201376 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/11/2014 Estrangeiro: Carlos Dela Pena Melegrito Passaporte: EB8218254, Processo: 46094022642201391 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: James Edward Sto. Domingo Perez Passaporte: XX4662715, Processo: 46094022976201365 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 29/03/2014 Estrangeiro: JEFFREY PAYOT BRIGOLA Passaporte: EB8387558 Estrangeiro: JEPHRI CAGUISA ARCILLA Passaporte: EB5434460, Processo: 46094022640201301 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Oleksandr Dosenko Passaporte: AB499845, Processo: 46094022632201356 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/05/2015 Estrangeiro: GAURAV WALIA Passaporte: H5583249, Processo: 46094022977201318 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HELEWON LEE Passaporte: M81471585 Estrangeiro: PAUL ANTHONY HARVEY Passaporte: 707198697, Processo: 46094022644201381 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/10/2014 Estrangeiro: Georgios Manasis Passaporte: AK2150407, Processo: 46094022641201347 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/06/2014 Estrangeiro: Hartwin Balanay Dionson Passaporte: EB8202339 Estrangeiro: Viktor Boiko Passaporte: EC728294, Processo: 46094023179201303 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2

Ano(s) Estrangeiro: AMIR FABABIER ABRAJANO Passaporte: EB2379654, Processo: 46094022634201345 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/09/2014 Estrangeiro: Andrew Abarquez Montaña Passaporte: EB0810404 Estrangeiro: Noel Galagar Abrea Passaporte: XX3470784, Processo: 46094022680201344 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/05/2015 Estrangeiro: RUNE STANGHELLE Passaporte: 28787372, Processo: 46094022633201309 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Efstathios Magouloupoulos Passaporte: AI0615674, Processo: 46094022635201390 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Danil Martynov Passaporte: 724392070, Processo: 46094022672201306 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN ALBERT ACKREN Passaporte: PF1410167, Processo: 46094023279201321 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Florendo Fernandez Nagayo Passaporte: EB5062093 Estrangeiro: Jeferson Candado Soloren Passaporte: EB3171631, Processo: 46094022942201371 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Michel East Passaporte: BA391477, Processo: 46094022759201375 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/05/2014 Estrangeiro: Sergey Smirnov Passaporte: 514494209 Estrangeiro: VLADISLAV USKOV Passaporte: 514769947, Processo: 46094022835201342 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 10/01/2015 Estrangeiro: OMAR FELIPE LEVET VALADEZ Passaporte: G09872422, Processo: 46094022986201309 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VITALIY STOYANOV Passaporte: ET908584, Processo: 46094022758201321 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/09/2014 Estrangeiro: Fortunato Jr. Austria Lagmay Passaporte: EB2033593 Estrangeiro: Glenn Capulso Bicar Passaporte: EB3334111 Estrangeiro: Gregorio Manigbas Manalo Passaporte: EB2471207 Estrangeiro: Harrey John Selgas Ducena Passaporte: EB7388642 Estrangeiro: Heremes Amora Ayuban Passaporte: XX3745499 Estrangeiro: Jerson Salmorin Jasa Passaporte: EB4388901 Estrangeiro: Joel Montemayor Carullo Passaporte: EB4591988 Estrangeiro: Remegio Ignacio Castromayor Passaporte: EB8273883 Estrangeiro: Zencois Fuentes Bayoneta Passaporte: EB2919335, Processo: 46094023276201398 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Arnold Vicencio Mayo Passaporte: EB1007459, Processo: 46094023275201343 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ernie Dacol Judilla Passaporte: XX4124963, Processo: 46094022670201317 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS DE LOGISTICA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRYAN KEITH MOSIER Passaporte: 136078435, Processo: 46094023351201311 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/06/2015 Estrangeiro: NAFE SINGH Passaporte: G8021602, Processo: 46094022831201364 Empresa: REBRAS - REBOCADORES DO BRASIL S/A Prazo: até 15/12/2013 Estrangeiro: JEROEN SCHRAM Passaporte: NU5D25L21, Processo: 46094022833201353 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/03/2014 Estrangeiro: MEEUWES FOKKEMA Passaporte: NN60DJ127, Processo: 46094022828201341 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 15/06/2015 Estrangeiro: ARCHIE BRILLANTES SANCHEZ Passaporte: XX5537408, Processo: 46094022830201310 Empresa: REBRAS - REBOCADORES DO BRASIL S/A Prazo: até 15/12/2013 Estrangeiro: PETER CORNELIS SLOBBEN Passaporte: NY39C5HL2, Processo: 46094023352201365 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 18/04/2015 Estrangeiro: GANESH GAUR Passaporte: H3689463, Processo: 46094023269201396 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/11/2014 Estrangeiro: Joe-An Magtubo Villanueva Passaporte: EB1563323, Processo: 46094023268201341 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/03/2015 Estrangeiro: Dimosthenis Missetzis Passaporte: AH3293616, Processo: 46094023272201318 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/03/2015 Estrangeiro: Theocharis Mavridis Passaporte: AH3762939, Processo: 46094023277201332 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Muralidharan Valappil Passaporte: Z2356505, Processo: 46094023037201338 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAREK KRZYSZTOF GOTKOWSKI Passaporte: EE9661121, Processo: 46094023273201354 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jaroslav Dariusz Wittbrodt Passaporte: EA9132584, Processo: 46094022993201301 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 14/04/2015 Estrangeiro: CAMILO JR. SANACO ALAGDON Passaporte: XX5574243 Estrangeiro: MICHAEL ROSS MORASH Passaporte: BA452539 Estrangeiro: RUEL BATAIN CABRAL Passaporte: EB6937132, Processo: 46094023086201371 Empresa: OLYMPIC MARITIMA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GILBERT INDINO HEDUCOS Passaporte: EB6664845, Processo: 46094023039201327 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STURLA LAUVRAK Passaporte: 29158840, Processo: 46094023033201350 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARSEN MOZHOVYY Passaporte: ET047131, Processo: 46094023264201363 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Tracey Renee Driggs Passaporte: 511760055, Processo: 46094023038201382 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRIY ALYOSHYN Passaporte: EP361074, Processo:



46094023552201318 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 27/02/2014 Estrangeiro: ALEXANDER HUNT Passaporte: 28741691, Processo: 46094023042201341 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: até 25/09/2013 Estrangeiro: ALFONSO ARTURO ACEVEDO MARTINEZ Passaporte: G02100568, Processo: 46094023043201395 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: até 25/09/2013 Estrangeiro: IGNACIO SANCHEZ ARIAS Passaporte: G09013066, Processo: 46094023114201350 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CENON ALLAN PANGANIBAN PAGALLAMAN Passaporte: XX1237373 Estrangeiro: DIONISIO SERANO TUPAL Passaporte: EB6565656 Estrangeiro: ROBERTO BAUTISTA BIBON Passaporte: EB5673692 Estrangeiro: SARAH-JANE LOWE Passaporte: 510851279, Processo: 4609402332201394 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HOMER YBIO SAROMINES Passaporte: EB4386329, Processo: 4609402333201339 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 11/07/2015 Estrangeiro: MARIANO RUBIO GIMENA Passaporte: XX5233436, Processo: 46094023548201350 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FELIX MABUYO CORALES Passaporte: XX4993811, Processo: 46094023881201369 Empresa: PACIFIC DRILLING DO BRASIL SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: até 04/02/2015 Estrangeiro: DANIEL RUNGE Passaporte: C1W8N1LC9, Processo: 4609402381201353 Empresa: EMGS SERVICOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: INGE ARILD GROETTING Passaporte: 26411319, Processo: 46094023480201317 Empresa: EMGS SERVICOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: SONDRE HAGFORS Passaporte: 27502781, Processo: 46094023690201305 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 27/02/2014 Estrangeiro: JOVEN MUYOT BABATE Passaporte: XX4654410, Processo: 46094023647201331 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBIN JOLYON COOMBS Passaporte: 093174909, Processo: 46094023879201390 Empresa: PACIFIC DRILLING DO BRASIL SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: até 04/02/2015 Estrangeiro: LEWIE RICHARD CHAMBERS Passaporte: 461783872, Processo: 46094023895201382 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAVIER DE LA TEJERA Passaporte: 048683189, Processo: 46094023894201338 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARTHUR HOWARD FISHER Passaporte: 485519627, Processo: 46094023511201321 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 03/02/2015 Estrangeiro: NEIL JOHN LINDSAY REDMONDS Passaporte: 099086460 Estrangeiro: ROBERT CHARLES PAYNE III Passaporte: 422037315, Processo: 46094023632201373 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2015 Estrangeiro: RYAN RECTO DE-DASE Passaporte: XX4891115, Processo: 46094023512201376 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 31/03/2015 Estrangeiro: DAVID JAMES STOCKAN Passaporte: 462515742, Processo: 46094023765201340 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOEL ANQUILLANO LESIGUES Passaporte: EB0764299 Estrangeiro: Rico Capistrano De Los Santos Passaporte: EB2927324 Estrangeiro: Rolan Edward Dela Cruz Dequito Passaporte: XX2894933, Processo: 46094023925201351 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Johanna Maria Vahtera Passaporte: PG6734263, Processo: 46094023924201372 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/05/2015 Estrangeiro: Aldrin Cupa Macalipay Passaporte: EB0986462, Processo: 46094023770201352 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ian Keith Bolderson Passaporte: 208642124, Processo: 46094023927201340 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/06/2015 Estrangeiro: Michael Dave Bulanagui Santos Passaporte: EB3043462, Processo: 46094023932201352 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Akhil Antil Passaporte: K6499341 Estrangeiro: Bala Gopal Madduri Passaporte: K7117550 Estrangeiro: Gangadhar Boddu Passaporte: H8185137 Estrangeiro: Sajid Kadar Parekh Passaporte: F1444894 Estrangeiro: Sunil Mansing Jagadea Passaporte: H2641410 Estrangeiro: VIKAS SAHADEO PAWAR Passaporte: H2923526, Processo: 46094023936201331 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/10/2014 Estrangeiro: Jay Bayan Candelaria Passaporte: EB1582317, Processo: 46094023928201394 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: John Samonte Racaza Passaporte: EB7500219, Processo: 46094023939201374 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Crisanto Narvaez Monterey Passaporte: EB3911313, Processo: 46094023617201325 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 31/01/2014 Estrangeiro: GLEN R JOHNSON SR Passaporte: 477741239 Estrangeiro: HIEN VAN BUI Passaporte: 423266464 Estrangeiro: JAMES DAVID MC MANAMON Passaporte: 222055803 Estrangeiro: JAMES LEO BRUNTON III Passaporte: 462048562 Estrangeiro: JASON JAMES MILLER Passaporte: 441761920 Estrangeiro: JERRY WAYNE BAILEY Passaporte: 403544241 Estrangeiro: JONATHAN DONTRELL JONES Passaporte: 464019339 Estrangeiro: JOSE GARZA CASTANEDA Passaporte: 440216447 Estrangeiro: JOSEPH J FLEMING III Passaporte: 433067728 Estrangeiro: JULIAN CRUZ SEQUERA Passaporte: 444620605, Processo: 46094023930201363 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Oscar Arcillo Surban Passaporte: EB5456863, Processo: 46094023614201391 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS

OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 31/01/2014 Estrangeiro: GUILLERMO RODRIGUEZ Passaporte: 135918987 Estrangeiro: HERMAN ANDRAS JR Passaporte: 448247297 Estrangeiro: JAMES LOUIS GOLJENBOOM Passaporte: 457837032 Estrangeiro: JESSIE LOPES Passaporte: 425078395 Estrangeiro: KENNETH JAMES ROBIN Passaporte: 403968274 Estrangeiro: KENNETH WAYNE COFFMAN Passaporte: 477747903, Processo: 46094023621201393 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 31/01/2014 Estrangeiro: MINH LAM DANH Passaporte: 441066091 Estrangeiro: MYLES DYLAN PAVAO Passaporte: 439473376 Estrangeiro: PHILIP ARMOND GAUDET Passaporte: 403544471 Estrangeiro: RAY DEFELICE Passaporte: 443885810 Estrangeiro: REED JOSEPH FALGOUST Passaporte: 488088246 Estrangeiro: SCOTT MICHAEL DAVIS Passaporte: 426032808 Estrangeiro: SHAWN FISHER Passaporte: 466930382 Estrangeiro: STEVEN MICHAEL CIARLO Passaporte: 485501621 Estrangeiro: TRAVIS DERRICK DAYE Passaporte: 434294124, Processo: 46094023926201303 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Karlo John Bernabe Pesimo Passaporte: EB2925564, Processo: 46094023931201316 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Florin Paraschiv Passaporte: 050294620, Processo: 46094023924201314 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Eleftheria Marini Passaporte: AI3928502, Processo: 46094023922201317 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Angat Singh Passaporte: HI890389 Estrangeiro: Praveenkumar Mohankumar Passaporte: F0423546, Processo: 46094023689201372 Empresa: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 05/09/2013 Estrangeiro: GARY WATT Passaporte: 508561019, Processo: 46094023935201396 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/11/2014 Estrangeiro: Markellos Glykas Passaporte: AK2308906, Processo: 46094023934201341 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Rahul Shyamsunder Hemrajani Passaporte: Z2026310, Processo: 46094023937201385 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEXIOS ZANNES Passaporte: AI0310736, Processo: 46094023938201320 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Benjie Gantala Lumawag Passaporte: EB3772948, Processo: 46094023933201305 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Elliassios Papadopoulos Passaporte: AI1719857 Estrangeiro: Panagiotis Arfanis Passaporte: AI2394911, Processo: 46094023897201371 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALFREDO JR. VILLAFLOR DICHOSON Passaporte: EB2946554, Processo: 46094023929201339 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alex Dadula Canete Passaporte: EB5620340 Estrangeiro: Jacinto Jr Mapa Bigtas Passaporte: EB4756553, Processo: 46094023883201358 Empresa: REBRAS - REBOCADORES DO BRASIL S/A Prazo: até 02/07/2014 Estrangeiro: WOUTER LOKKER Passaporte: NNC49KD37, Processo: 46094023823201335 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 03/02/2015 Estrangeiro: DAVID JAMES ANDERSON Passaporte: 510870775 Estrangeiro: HARLEY MERRILL GRIFFIN Passaporte: BA452370, Processo: 46094023884201301 Empresa: REBRAS - REBOCADORES DO BRASIL S/A Prazo: até 02/07/2014 Estrangeiro: ALEXANDER HAZELBAG Passaporte: NW93L2DF8, Processo: 46094023900201357 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCIS CAPUTOLAN TITO Passaporte: EB5857507, Processo: 46094023899201361 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 11/07/2015 Estrangeiro: MOHAMMAD BISMARULAH Passaporte: U018116, Processo: 46094023868201318 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 31/01/2014 Estrangeiro: ETHAN RICHARD WALL Passaporte: 462547967 Estrangeiro: JAMES VINCENT FIORE Passaporte: 430429438 Estrangeiro: JOEL JEREMY PRESCOD Passaporte: 461511407 Estrangeiro: JOHNNY RAY COCHRAN Passaporte: 219277018 Estrangeiro: RICHARD JAMES MUNSTER Passaporte: 458637578 Estrangeiro: RYAN CHRISTOPHER VOKEY Passaporte: 449410799, Processo: 46094023871201323 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 31/01/2014 Estrangeiro: TIBOR GROSSMANN Passaporte: 134827668.

Temporário - Sem Contrato - RN 79 - Resolução Normativa, de 12/08/2008:

Processo: 46094020988201355 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS ENRIQUE VILLALOBOS LEON Passaporte: 051800002, Processo: 46094023232013111 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OMAR JOSE AROCHA CABRICE Passaporte: 038830510.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 46094016972201348 Empresa: VESUVIUS REFRATARIOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KUNAL ARVIND GOKHALE Passaporte: K6842888, Processo: 46094020336201311 Empresa: ORICA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HERNANDO ELEAZAR ZERTUCHE FAZ Passaporte: G09869480, Processo: 46094021010201319 Empresa: CMI BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Maxime Roland Yves Aubert Passaporte: 12DH03739, Processo: 46094022490201327 Empresa: MAHLE METAL LEVE S.A. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: SARAH SOPHIE KNEER Passaporte: C800F03CJ, Processo: 46094020919201341 Empresa: GMS MANAGEMENT SOLUTIONS CONSULTORIA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUIS ALVAREZ GARCIA-BOBIA Passaporte: AAF842451, Processo: 46094022471201309 Empresa: MAHLE METAL LEVE S.A. Prazo: 2 Mês(es) Estrangeiro:

JOSE FRANCISCO REYNA MARTINEZ Passaporte: G05772427, Processo: 46094022469201321 Empresa: MAHLE METAL LEVE S.A. Prazo: 1 Mês(es) Estrangeiro: CARLOS ALBERTO GUEVARA ROMERO Passaporte: G11108822, Processo: 46094022470201356 Empresa: MAHLE METAL LEVE S.A. Prazo: 1 Mês(es) Estrangeiro: CESARIO MARTINEZ ROSAS Passaporte: G11105949, Processo: 46094022473201390 Empresa: MAHLE METAL LEVE S.A. Prazo: 1 Mês(es) Estrangeiro: CONSTANTINO CRUZ ROMERO Passaporte: G11105958, Processo: 46094022468201387 Empresa: MAHLE METAL LEVE S.A. Prazo: 1 Mês(es) Estrangeiro: ELIEZER AUSENCIO RAMOS CASTILLO Passaporte: G11105962, Processo: 46094022474201334 Empresa: MAHLE METAL LEVE S.A. Prazo: 1 Mês(es) Estrangeiro: GERARDO ALVAREZ AGUILAR Passaporte: G11248432, Processo: 46094022466201398 Empresa: MAHLE METAL LEVE S.A. Prazo: 1 Mês(es) Estrangeiro: JESUS ALFREDO CARRANZA ZERTUCHE Passaporte: G11108821, Processo: 46094022464201307 Empresa: MAHLE METAL LEVE S.A. Prazo: 1 Mês(es) Estrangeiro: JORGE ANTONIO FLORES MUÑOZ Passaporte: G11108793, Processo: 46094022467201332 Empresa: MAHLE METAL LEVE S.A. Prazo: 1 Mês(es) Estrangeiro: MIGUEL ANGEL AGUIRRE ORTIZ Passaporte: G11263555, Processo: 46094021526201355 Empresa: AQUANIMA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEJANDRO FRANCISCO TEJONERO MORENO Passaporte: AAH121692, Processo: 46094021523201311 Empresa: AQUANIMA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IGNACIO COLIS VIDAL Passaporte: AAH248268, Processo: 46094022491201371 Empresa: UNILEVER BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO MANUEL SOARES DOS SANTOS DE ALBERGARIA E SOUSA Passaporte: M590083, Processo: 46094022139201336 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BERND ULRICH KLEIN Passaporte: C73W18FFR, Processo: 46094022138201391 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER ALVAREZ CALDERON GERBOLINI Passaporte: 3506925, Processo: 46094022140201361 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Sarah Ketty Sampson Passaporte: 105586106, Processo: 46094022141201313 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MONICA LAUREN FERREIRA Passaporte: 429669190, Processo: 46094022137201347 Empresa: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BRIAN MICHAEL CARLIN Passaporte: 438547982, Processo: 46094022104201305 Empresa: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MUNAF MUMTAZ KACHWALA Passaporte: 441225869, Processo: 46094022791201351 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DIEGO ENRIQUE TERRERO GARCIA Passaporte: 070311501, Processo: 46094022789201381 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCO MANGIALAVORI GIUSTINI Passaporte: 34705301N, Processo: 46094022790201314 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID GIOVANNI MADURI Passaporte: WL796181, Processo: 4609402274201336 Empresa: BENESSE BRASIL EDUCACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TAKUYA INOUE Passaporte: TH2942751, Processo: 46094022603201394 Empresa: GLINTT BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLA ISABEL MILA LOPES Passaporte: M491866, Processo: 46094022810201349 Empresa: SOCIEDADE COMERCIAL TOYOTA TSUSHO DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TAKASHI KOSE Passaporte: TH8638567, Processo: 46094022865201359 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TIM HARTWIG Passaporte: CCHLSZMLF.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 46217002574201319 Empresa: CASA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Nicola Tezza Passaporte: AA2318694, Processo: 46094023654201333 Empresa: BALTEA-INP EQUITY PARTNERS DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIA CAROLINA BRUCE Passaporte: 82883106, Processo: 46094023253201383 Empresa: CAPGEMINI BUSINESS SERVICES BRASIL - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RISHABH GOEL Passaporte: G3000132, Processo: 46094023254201328 Empresa: CAPGEMINI BUSINESS SERVICES BRASIL - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HERR PUNEET SINGH GILL Passaporte: Z2320064, Processo: 46094021672201381 Empresa: AMCEL - AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MOTOO FUKASE Passaporte: TH1367709, Processo: 46094022580201318 Empresa: AMCEL - AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: MASAYUKI AKIYA MA Passaporte: TZ0630093, Processo: 46094022425201300 Empresa: CLABO BRASIL COMERCIO DE BALCOES DE REFRIGERACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ERCOLE MARCELLO LEONE Passaporte: YAO260091, Processo: 46094021332201350 Empresa: DEMO DO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: RUDY RODRIGUES Passaporte: 05EI64185, Processo: 46094022134201311 Empresa: BANCO JOHN DEERE S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: JORGE DAVID SIVINA Passaporte: AAA062011, Processo: 46094022051201314 Empresa: BHP BILLITON METAIS SA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO FRAZÃO DA SILVA LEANDRO Passaporte: MI91193, Processo: 46094023357201398 Empresa: ES3 - EBSE SHAW SPOOL SOLUTIONS FABRICACAO DE SISTEMAS DE TUBULACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TOMMY RANDALL DISMUKES Passaporte: 476362439, Processo: 46094023347201352 Em-

presa: QUANTAMU CONSULTORIA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Nobuo Koshiishi Passaporte: TK0516553, Processo: 46094023469201349 Empresa: KINGSIGNAL TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WEIJUN ZHANG Passaporte: E15085111, Processo: 46094023834201315 Empresa: BRASPOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Jose Luis Ferreira Amaro Passaporte: M404416, Processo: 46094023468201302 Empresa: FAGAR DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO Passaporte: AAD556413, Processo: 46094023467201350 Empresa: FAGAR DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Juan Jose Meseguer Egea Passaporte: AAA841163, Processo: 46094023377201369 Empresa: INTEL SEMICONDUCTORES DO BRASIL LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: DAVID WAYNE SCHMID Passaporte: 447637508, Processo: 46094023725201306 Empresa: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SHINJI MATSUMURA Passaporte: TZ0580627, Processo: 46094023431201376 Empresa: NIP DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: DAVID SALVADOR VALLEDEPAZ Passaporte: AAG743407, Processo: 46094023584201313 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICACOES S A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: HANS ROBERT PAJOS Passaporte: 81977211, Processo: 46094023878201345 Empresa: MITSUBA DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TSUYOSHI HASHIMOTO Passaporte: TH 5.449.807, Processo: 46094023699201316 Empresa: HYUNDAI CAPITAL BRASIL SERVICOS DE ASSISTENCIA FINANCEIRA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JUNG WOOK PARK Passaporte: M00428915, Processo: 46094023832201326 Empresa: HYUNDAI CAPITAL BRASIL SERVICOS DE ASSISTENCIA FINANCEIRA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SEUNG JOON LEE Passaporte: M73959931.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II).

Processo: 46220001211201307 Empresa: SA MACHADO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Bento Rodrigo Alves da Silva Passaporte: L849859, Processo: 46094021123201314 Empresa: ACOMONTA BRASIL - SOLUCOES ESTRUTURAIAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GASTAO MARIA CABRAL DA CUNHA FERREIRA Passaporte: M478863, Processo: 46094021118201301 Empresa: REDITECH SERVICES AUTOMACAO LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: DIEDERIK RENÉ BERTHA VERELST Passaporte: EH199748, Processo: 46094022509201335 Empresa: INBOBÉ EMPREENDIMENTOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ANGEL PAVÓN RIVO Passaporte: AE045020, Processo: 46094023303201322 Empresa: 4 I. GREEN S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RALF ARNO LEVERMANN Passaporte: C7ZF61XVK

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46094005888201307 Empresa: ORISSIO INVESTIMENTOS COM E PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: AGOSTINO DAREGGI Passaporte: AA5798586, Processo: 46094000235201323 Empresa: ARGANAPOLIS - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TEODORO DIAMANTINO DUARTE ANTUNES Passaporte: G712913, Processo: 46094008211201312 Empresa: MERCADINHO VENUS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Rongxia Zhang Passaporte: G32105890, Processo: 46094018598201315 Empresa: ZEMA INVESTIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIO JOÃO COMPLETO CORREIA DA SILVA Passaporte: G783057, Processo: 46094017087201386 Empresa: GM - MAISHA RESORT LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIANLUCA DE LUIGI Passaporte: AA5275712, Processo: 46094016058201305 Empresa: JOANA DUARTE SILVA NUNES DE ALMEIDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOANA DUARTE SILVA NUNES DE ALMEIDA Passaporte: M265967, Processo: 46094016059201341 Empresa: LUIS ANTONIO VIDAL DINIZ LOPES Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUIS ANTONIO VIDAL DINIZ LOPES Passaporte: M243911, Processo: 46094018698201341 Empresa: GIUGGIOLI ADMINISTRACAO DE BENS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PETER GYULAVARI Passaporte: BA9220063, Processo: 46094015968201362 Empresa: SANYO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SANYANG LIU Passaporte: G41521100, Processo: 46094015967201318 Empresa: D&S COMERCIO DE PRESENTES LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZHIXIANG SHI Passaporte: G36709339, Processo: 4622004790201311 Empresa: LUCAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GUOXIANG QI Passaporte: E02792993, Processo: 47758000105201301 Empresa: BRASIL PRIMEIRO MINERACAO DE OURO INTERNACIONAL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: XIAO JIE QIN Passaporte: G34561113, Processo: 47758000107201391 Empresa: BRASIL PRIMEIRO MINERACAO DE OURO INTERNACIONAL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JIAN XU Passaporte: G25367678, Processo: 47758000108201336 Empresa: BRASIL PRIMEIRO MINERACAO DE OURO INTERNACIONAL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Zhengqiang Huo Passaporte: G31577693, Processo: 46094020431201314 Empresa: MAYA DO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL DE PECAS E MAQUINAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YONGQIAO YUE Passaporte: G26455828, Processo: 46094021073201367 Empresa: SAMHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PEDRO MIGUEL JESUS SAMPAIO OLIVEIRA Passaporte: M185295, Processo: 46205009783201314 Empresa: JA2C DO BRASIL INVESTIMENTO E PARTICIPACAO IMOBILIARIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JEROME EDMOND FOUTREL

Passaporte: 12CY27480, Processo: 46205009780201381 Empresa: PATRES PARTICIPACOES E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PASCAL MICHELI Passaporte: 12CV26711, Processo: 46205010039201362 Empresa: COSTAMAGNA CONSTRUACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SIMONE COSTAMAGNA Passaporte: YA4300360, Processo: 46094021628201371 Empresa: ECO CONSTRUTORA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CAMILLO RAIMONDI Passaporte: 422357X, Processo: 46094023210201306 Empresa: L&L COMERCIAL DE PRESENTES LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SUZHEN CHEN Passaporte: G52853568.

RETIFICAÇÕES
No despacho do Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 127 de 04/07/2013, Seção 1, p. 69, PROCESSO: 46094.016988/2013-51, onde se lê: MANUEL JOAQUIM NOGUEIRA LAUREANO FRESCO, leia-se: JOAQUIM MANUEL NOGUEIRA LAUREANO FRESCO.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 94 de 17/05/2013, Seção 1, p. 199, PROCESSO: 46094.013882/2013-03, onde se lê: Permanente - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006, leia-se: Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 130 de 09/07/2013, Seção 1, p. 84, PROCESSO: 46094.020593/2013-52 onde se lê: Prazo: 30/03/2014, leia-se: Prazo: 01 Ano(s).

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 139 de 22/07/2013, Seção 1, p. 145, PROCESSO: 46094.022532/2013-20 onde se lê: Prazo: 30/03/2014, leia-se: Prazo: 01 Ano(s).

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 139 de 22/07/2013, Seção 1, p. 145, PROCESSO: 46094.022533/2013-74 onde se lê: Prazo: 30/03/2014, leia-se: Prazo: 01 Ano(s).

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 139 de 22/07/2013, Seção 1, p. 145, PROCESSO: 46094.022318/2013-73 onde se lê: Prazo: 30/03/2014, leia-se: Prazo: 01 Ano(s).

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 133 de 12/07/2013, Seção 1, p. 191, PROCESSO: 46094.021159/2013-90 onde se lê: Prazo: 01 Ano(s), leia-se: Prazo: 02 Ano(s).

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO
Substituto

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 392, DE 18 DE JULHO DE 2013

Approva o Regulamento Técnico para luvas de segurança utilizadas na atividade de corte manual de cana-de-açúcar.

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 5.063, de 3 de maio de 2004 e de acordo com o disposto na alínea "c" do item 6.11.1 da Norma Regulamentadora nº. 6, com redação dada pela Portaria nº. 25, de 15 de outubro de 2001, resolvem:

Art. 1º Aprovar, conforme disposto no Anexo desta Portaria, o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos de identidade e desempenho aplicável a luvas de segurança utilizadas na atividade de corte manual de cana-de-açúcar.

Art. 2º Depois de decorrido o período de 12 (doze) meses da publicação desta portaria, os empregadores somente poderão disponibilizar aos trabalhadores da atividade de corte manual de cana-de-açúcar luvas com Certificado de Aprovação - CA emitido de acordo com o Regulamento Técnico anexo a esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO QUE ESTABELECE OS REQUISITOS MÍNIMOS DE IDENTIDADE E DESEMPENHO APLICÁVEL A LUVAS DE SEGURANÇA UTILIZADAS NA ATIVIDADE DE CORTE MANUAL DE CANA-DE-AÇÚCAR.

SUMÁRIO
INTRODUÇÃO
1. OBJETIVO
2. DEFINIÇÃO
3. REFERÊNCIAS
4. REQUISITOS GERAIS - DESENHO DA LUVA
4.1 Desenho e construção da luva - Geral
4.2 Cuidados com costuras, material sobressalente e uso de materiais duros
4.3 Identificação da luva da mão da cana e da mão do facão
4.4 Designação de tamanhos
5. DESTREZA
6. TRANSMISSÃO DO VAPOR DE ÁGUA OU ABSORÇÃO DE VAPOR DE ÁGUA
7. INOCUIDADE
7.1 Generalidades
7.2 Determinação do valor do pH
7.3 Determinação do teor de cromo VI
8. LIMPEZA / LAVAGEM / HIGIENIZAÇÃO
9. RESISTÊNCIA À ABRASÃO

10. RESISTÊNCIA AO CORTE
11. RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO
12. RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO
13. RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO DO FACÃO
14. MÉTODOS DE ENSAIO

- 14.1 Amostragem
- 14.2 Pré-tratamento
- 14.3 Condicionamento
- 14.4 Medição e dimensões da mão e da luva
- 14.5 Método de ensaio para determinar o coeficiente de atrito entre a luva e o cabo do facão

15. MARCAÇÃO
- 15.1 Marcação da luva
- 15.2 Marcação da embalagem ou folheto explicativo

ANEXO A (Informativo)
A.1 Recomendação prática para melhor definição de tamanho da luva e levantamento dos tamanhos das mãos de uma população para facilitar a aquisição de luvas

A.2 Influência das luvas de proteção na força de prensão da mão

A.3 Corte por impacto
A.4 A influência do ambiente de trabalho no desempenho das luvas de proteção

INTRODUÇÃO

Este regulamento foi concebido para estabelecer requisitos e métodos de ensaios para as luvas de proteção utilizadas na atividade de corte manual de cana-de-açúcar, devido ainda não existir normatização específica para esse produto.

Atualmente estão sendo utilizadas para a certificação desses produtos as normas europeias EN 420 (Requisitos gerais para luvas de proteção) e EN 388 (Luvas de proteção contra riscos mecânicos). Tais normas estabelecem níveis de desempenho para alguns requisitos mecânicos, tais como abrasão, corte, rasgamento e perfuração. No entanto, esses níveis são baseados nos resultados alcançados pelos ensaios nas luvas, não se estabelecendo requisitos mínimos para cada um dos parâmetros ensaiados. Além disso, existem características próprias da atividade que exigem outros requisitos que são objeto deste Regulamento Técnico.

Nesta primeira versão não foi possível estabelecer todos os requisitos pertinentes à atividade do corte de cana-de-açúcar em razão da falta de normas ou procedimentos específicos para alguns tipos de ensaios. Existem fatores que ainda demandam estudos para o estabelecimento de requisitos técnicos, tais como a proteção contra um eventual corte por impacto, a influência do ambiente de trabalho, com presença do melão de cana, poeira, fuligem, e a influência do processo de lavagem da luva após a jornada de trabalho sobre seu desempenho e durabilidade. Estes assuntos são citados no Anexo A (Informativo) que também possui outras recomendações e esclarecimentos aos fabricantes e/ou importadores e usuários.

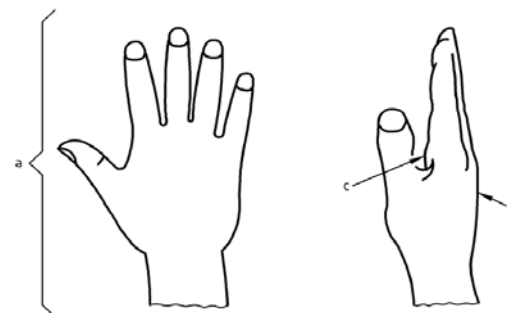
O texto deste Regulamento Técnico poderá ser aproveitado em fóruns de normalização, como a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde participam todos os atores da comunidade envolvida (fabricantes, empregadores, usuários, laboratórios, instituições e outros interessados), visando o desenvolvimento de norma técnica para luva utilizada em corte manual de cana-de-açúcar.

1. OBJETIVO

Fixar os requisitos mínimos de identidade e desempenho para as luvas utilizadas na atividade de corte manual de cana-de-açúcar, identificando os aspectos relevantes para a concepção e construção das luvas de proteção, resistência dos materiais utilizados, inocuidade, marcação e informação a ser fornecida pelo fabricante e/ou importador, com a finalidade de garantir um produto seguro e eficaz quanto à finalidade a que se propõe.

2. DEFINIÇÃO

Para efeito deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:



**Legenda:**

- a) Mão
b) Dorso
c) Palma

Figura 1 - Definição de mão, dorso e palma

MÃO

Parte do corpo desde a ponta do dedo médio até o pulso.

LUVA DE PROTEÇÃO

Equipamento de Proteção Individual - EPI com características que buscam conferir proteção à mão do usuário contra riscos existentes durante a atividade que executa e dos que possam advir de acidentes ou minimizar a ação nociva de agentes externos durante o uso. Pode adicionalmente proteger parte do antebraço e braço.

LUVA DE PROTEÇÃO PARA CORTE MANUAL DE CANA-DE-AÇÚCAR

Luva com características que visam à proteção contra riscos existentes na atividade específica de corte manual da cana-de-açúcar e que atende a todos os requisitos deste Regulamento Técnico.

PALMA DA LUVA

Parte da luva que cobre a palma da mão, isto é, desde o pulso até a base dos dedos.

DORSO DA LUVA

Parte da luva que cobre o dorso da mão, isto é, desde o pulso até a base dos dedos.

COURO

Couro ou pele curtida contra o apodrecimento.

DESTREZA

Habilidade de manuseio para executar uma tarefa.

RISCO

Probabilidade de uma situação causar algum dano à saúde do corpo humano.

NÍVEL DE DESEMPENHO

Número que designa um valor dentro de uma faixa para determinar o desempenho da luva, que é estabelecido conforme resultado de ensaio técnico. O nível de desempenho é fixado pelo resultado do ensaio correspondente, realizando-se este de acordo com a norma específica. Um valor maior corresponde a um melhor desempenho. Os níveis de desempenho são baseados em ensaios realizados em laboratório e podem não refletir necessariamente as condições do local de trabalho.

3. REFERÊNCIAS

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para as referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento, incluindo as emendas existentes.

3.1 EN 388:2003, Gloves against mechanical risks.

3.2 EN 420, General requirements for gloves.

3.3 EN ISO 12947-1, Textiles - Determination of the abrasion resistance of fabrics by the Martindale method - Part 1: Martindale abrasion testing apparatus (ISO 12947-1:1998).

3.4 EN ISO 13997, Protective clothing - Mechanical properties - Determination of resistance to cutting by sharp objects (ISO 13997:1999).

3.5 ISO 17075, Leather - Chemical tests - Determination of chromium (VI) content.

3.6 ISO 4045, Leather - Determination of pH.

3.7 Norma Regulamentadora 6 - NR-6. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

4. REQUISITOS GERAIS - DESENHO DA LUVA**4.1 Desenho e construção da luva - Geral**

4.1.1 A luva de proteção deve ser projetada e fabricada de modo que, nas condições previsíveis de uso a que se destina, o usuário possa realizar a atividade de maneira normal, enquanto desfruta de apropriado nível de proteção.

4.1.2 O uso da luva não deve forçar o trabalhador a fazer esforços adicionais para segurar o objeto que ele manipula, a fim de evitar o surgimento de dor, desconforto e até mesmo problemas musculoesqueléticos.

4.1.3 A luva da mão da cana deve apresentar os níveis de desempenho mínimos estabelecidos nesse regulamento para o material do dorso da luva quanto à resistência ao corte estabelecida no item 10 deste Regulamento Técnico.

4.2 Cuidados com costuras, material sobressalente e uso de materiais duros

4.2.1 A luva não deve ter costuras externas ou material sobressalente na palma da mão, de forma a não dificultar o manuseio do facão, da cana ou outros objetos. As luvas que possuem pigmentos ou materiais injetados na palma da mão, para aumentar a aderência com o material manipulado, não devem exigir do trabalhador esforços adicionais para segurar o material que ele manipula.

4.2.2 A luva deve ter acabamento de costuras internas de forma que não existam protuberâncias que lesionem as mãos. Quando utilizado o couro, este deve apresentar chanfração zero, ou seja, chanfros que apresentem ângulos que proporcionem espessura zero nas bordas.

4.2.3 Devem-se ter cuidados especiais com a utilização de materiais duros, como os elastoméricos, poliméricos e metais, tais como fios de aço, cabos de aço, arame, ilhoses e outros, que normalmente são utilizados para proteger contra o impacto do facão. Os metais utilizados não devem impedir ou dificultar o movimento da mão e dos dedos. Quando a luva em sua construção original possuir estes materiais, no caso de desgaste ou desprendimento destes, a luva deve ser substituída de imediato.

4.2.4 Os materiais duros, quando existentes, além de não dificultar o movimento, deverão ser firmemente anexados a luva de tal forma que não se soltem durante o uso. A forma como são presos também não deverá permitir que arestas, pontas ou bordas penetrem em machuques a mão do usuário quando a luva for flexionada durante o uso. Quando a luva em sua construção original possuir estes

materiais, no caso de desgaste ou desprendimento destes, a luva deve ser substituída de imediato.

4.3 Identificação da luva da mão da cana e da mão do facão

4.3.1 Na atividade de corte de cana-de-açúcar as funções das mãos esquerda e direita são diferentes. A tabela 1 apresenta as funções das mãos esquerda e direita para pessoas destros e canhotos.

Tabela 1 - Funções das mãos

	Destro	Canhoto
Mão direita	Segura o facão - Mão do facão	Segura a cana - Mão da cana
Mão esquerda	Segura a cana - Mão da cana	Segura o facão - Mão do facão

4.3.2 O desenho e os materiais utilizados para fabricação das luvas podem ser iguais para as duas mãos. Podem também existir luvas ambídestras, ou seja, a face palmar é igual ao dorso e a luva é plana, não anatômica. Nesse modelo as luvas podem ser utilizadas tanto na mão esquerda quanto na mão direita, não havendo a necessidade de identificar qual a luva para a mão do facão e qual a luva para a mão da cana.

4.3.3 Podem existir modelos de luvas que levam em consideração as diferentes funções das mãos esquerda e direita. Assim, se a concepção do desenho e/ou materiais utilizados forem diferentes para as mãos esquerda e direita, o fabricante e/ou importador deve disponibilizar duas formas de fornecimento para esses modelos de luvas, devendo identificar cada peça da luva de acordo com a Tabela 2, abaixo. A identificação deverá ser aplicada no dorso ou na etiqueta da luva, de forma indelével e legível, com a utilização, no mínimo, da fonte arial, tamanho 12 (doze). A identificação, preferencialmente, deverá ser colocada junto à numeração da luva, como, por exemplo, uma luva tamanho 9 (nove), mão do facão para canhoto: "9 FC".

Tabela 2 - Formas de disponibilização e de identificação das luvas de diferentes concepções de desenho

Luva para destro		Luva para canhoto	
Função da mão	Identificação	Função da mão	Identificação
Luva do facão - mão direita	"F" ou "Facão"	Luva do facão - mão esquerda	"FC" ou "Facão - Canhoto"
Luva da cana - mão esquerda	"C" ou "Cana"	Luva da cana - mão direita	"CC" ou "Cana - Canhoto"

4.4 Designação de tamanhos

4.4.1 O fabricante e/ou importador da luva de proteção deve considerar que a população usuária das luvas de proteção para corte de cana-de-açúcar é composta de homens e mulheres de diferentes tamanhos de mãos, devendo, portanto, disponibilizar ao menos os tamanhos de luvas identificados na Tabela 3, que são do tamanho 6 (seis) ao 11 (onze). Outros tamanhos, como, por exemplo, a utilização de meio-pontos, também poderão ser disponibilizados.

4.4.2 O tamanho da luva é determinado em função do tamanho da mão. O fabricante é quem deverá designar o tamanho da luva e considerar os materiais utilizados para a fabricação. Não existem dimensões pré-determinadas das luvas em função do tamanho, somente o comprimento total mínimo é estabelecido. Se a luva for fabricada, por exemplo, com um material com elasticidade, a dimensão da luva será menor do que outra do mesmo tamanho de um material que não possui elasticidade.

4.4.3 Este Regulamento Técnico aborda no Anexo A - Informativo - aspectos que podem ser considerados pelas empresas na compra de um lote de luvas de proteção.

4.4.4 Para a medição do tamanho das mãos, são consideradas duas medidas principais da mão, conforme estabelecido no item 14.4, quais sejam: a) circunferência da mão e b) comprimento, ou seja, a distância entre o pulso e a ponta do dedo médio. Na Tabela 3 estão definidos 6 (seis) tamanhos de mão, de acordo com estudos antropométricos efetuados em diferentes países. Os meios tamanhos podem ser obtidos por interpolação entre os tamanhos inteiros.

Tabela 3 - Tamanho da mão

Tamanho da mão ¹	Circunferência da mão (mm)	Comprimento (mm)
6	152	160
7	178	171
8	203	182
9	229	192
10	254	204
11	279	215

¹Este código é a especificação convencional do tamanho da mão, correspondendo à circunferência da mão expressa em polegadas. O tamanho exato da mão será:
- Se for medida em milímetros: Tamanho = Circunferência da mão ÷ 25,4
- Se for medida em centímetros: Tamanho = Circunferência da mão ÷ 2,54
Deve-se aproximar o valor sempre para cima (Ex.: o valor 8,32 deverá ser aproximado para 8,5 (se for usado meio-ponto) ou 9 (se for usado ponto inteiro).
Fator de transformação: 1 polegada = 25,4mm = 2,54cm

4.4.5 Os tamanhos das luvas estão definidos de acordo com os tamanhos das mãos que as vão utilizar. Na Tabela 4, abaixo, estão indicados 6 (seis) tamanhos de luvas de proteção. Os meios tamanhos podem ser obtidos por interpolação entre os tamanhos inteiros.

Tabela 4 - Tamanho da luva

Tamanho da luva	Correspondência	Comprimento mínimo da luva (de acordo com o item 14.4) (mm)
6	Tamanho de mão 6	220
7	Tamanho de mão 7	230
8	Tamanho de mão 8	240
9	Tamanho de mão 9	250
10	Tamanho de mão 10	260
11	Tamanho de mão 11	270

Nota - Os tamanhos reais das luvas serão determinados pelo fabricante tendo em conta o comportamento do material da luva e o objetivo da sua utilização.

4.4.6 É possível também a utilização de meios tamanhos, como, por exemplo, 6,5; 7,5;...; 11,5. As dimensões dos meios pontos das Tabelas 3 e 4 são obtidas por interpolação dos valores de pontos inteiros.

4.4.7 O fabricante e/ou importador ou o fornecedor deverão disponibilizar para venda pelo menos os tamanhos de 6 (seis) a 11 (onze). A informação da disponibilidade da numeração fabricada deverá ser esclarecida na embalagem da luva, assunto abordado no item 15.2.1, alínea "c".

5. DESTREZA

5.1 A principal função das luvas de proteção para a atividade de corte de manual de cana-de-açúcar consiste em oferecer proteção ao usuário no manuseio do facão e da cana. Os usuários das luvas de proteção para o corte manual de cana-de-açúcar desempenham outras atividades com as mãos, tais como amolar o facão, cortar a cana, organizar a cana cortada em eitos ou leiras, se a cana for queimada, ou limpar as folhas da cana, se a cana for crua ou na palha, atividades estas que exigem um grau de destreza para as mãos, isto é, exigem uma capacidade de segurar os objetos. Ao segurar o facão é importante a pressão tanto da face palmar quanto das superfícies dos dedos sobre o cabo da ferramenta no sentido de segurá-la firmemente. A função de segurar a cana durante o corte ou quando está sendo juntada exige uma destreza um pouco menor.

5.2 A destreza está relacionada a vários fatores como, por exemplo, aos materiais utilizados, a espessura do material da luva, a elasticidade e a capacidade de deformabilidade.

5.3 As luvas de proteção para o corte manual de cana-de-açúcar, quando ensaiadas de acordo com o item 6.2 da norma EN 420, deverão apresentar resultado de nível de desempenho, quanto ao ensaio de destreza, de no mínimo 2 (dois).

5.4 Os desempenhos devem ser avaliados de acordo com a Tabela 5.

Tabela 5 - Níveis de desempenho - ensaio de destreza do dedo

Nível de desempenho	Menor diâmetro dos pinos de acordo com as condições do ensaio (mm)
1	11
2	9,5
3	8
4	6,5
5	5

6. TRANSMISSÃO DO VAPOR DE ÁGUA OU ABSORÇÃO DE VAPOR DE ÁGUA

6.1 A atividade de corte de cana-de-açúcar no Brasil, em geral, é realizada sob forte exposição ao calor, sujeitando os usuários à transpiração e ao surgimento de suor nas mãos. Dessa forma, torna-se necessário que os materiais utilizados para a confecção da luva permitam a transpiração.

6.2 Quando ensaiadas de acordo com o item 6.3 da norma EN 420, as luvas devem permitir a transmissão de vapor de água de no mínimo 5mg/(cm².h).

6.3 No caso de uso de materiais que inibam ou excluam a transmissão de vapor de água, o material interno ou o lado interno da luva deverá permitir a absorção do suor e sua posterior dessorção ou secagem quando o trabalhador tirar a luva.

6.4 Quando não for atingida a transmissão de vapor de água de 5mg/(cm².h), deve-se realizar o ensaio, em amostra de luva nova, de absorção de vapor de água, conforme o item 6.4 da norma EN 420, devendo a luva ter uma absorção de vapor de água de, no mínimo, 8mg/cm² no período de 8 horas.

7. INOCUIDADE**7.1 Generalidades**

7.1.1 As luvas de proteção são concebidas e fabricadas para proteger quando usadas de acordo com as instruções do fabricante, sem qualquer prejuízo do usuário.

7.1.2 Os materiais das luvas, os produtos, as substâncias incorporadas, as costuras, e, particularmente, as partes da luva que estão em contato com o usuário não devem prejudicar a saúde ou a higiene deste. O fabricante e/ou importador deve especificar todas as substâncias contidas na luva que possam causar reações alérgicas (ver o item 15.2.1, alínea "g"). Uma das consequências de se trabalhar em contato com materiais de luvas altamente ácidos ou altamente alcalinos é o aparecimento de dermatites de contato, irritações e alergias na pele.

7.1.3 Por outro lado, o uso de materiais que contenham substâncias restritivas, tais como o couro, que apresenta cromo VI, substância esta cancerígena, deve ser evitado, pois com o tempo podem prejudicar seriamente a saúde do trabalhador que entra em contato com o material da luva.

7.2 Determinação do valor do pH

7.2.1 O valor do pH para todas as luvas deve estar o mais próximo possível de um pH neutro. O valor do pH para todas as luvas deve ser maior que 3,5 e menor que 9,5. A determinação do pH deve ser de acordo com a norma ISO 4045, para luvas em couro, e de acordo com a norma EN 1413, para outros materiais. Deve ser aplicado o seguinte:

- a) a peça a ensaiar deve ser cortada da área da palma da luva. Se outras partes da luva forem feitas de materiais diferentes, então, cada material deve ser ensaiado separadamente;
- b) se as luvas forem feitas com mais de uma camada, todas as camadas devem ser ensaiadas em conjunto;
- c) se a amostra contém couro, então deve ser usada a ISO 4045.

7.3 Determinação do teor de cromo VI

7.3.1 O teor de cromo VI em luvas de couro deve ser baixo do que o limite de detecção, de acordo com o método de ensaio descrito na ISO 17075. Devem ser retiradas, pelo menos, duas amostras de diferentes luvas para cada tipo de couro.

7.3.2 Se a luva for feita de diversos tipos de couro, que estejam ou não em contacto com a pele, o ensaio deve ser efetuado em cada uma das variedades. O valor mais elevado deve ser considerado como o resultado final.

8. LIMPEZA / LAVAGEM / HIGIENIZAÇÃO

8.1 A luva de proteção para o corte manual de cana-de-açúcar, em regra, necessita passar por processo de limpeza entre os turnos de trabalho, devido ao acúmulo, durante a atividade, de poeira, fuligem e melação da cana.

8.2 O usuário da luva de proteção, ou seja, o cortador, deverá ser informado sobre as instruções de limpeza e de conservação das luvas. A etiqueta, a embalagem em contato direto com a luva ou o folheto explicativo deverá informar qual o procedimento a ser adotado para a limpeza das luvas.

8.3 Das informações fornecidas aos usuários deve constar pelo menos uma das seguintes opções:

- a) que a luva não deve ser lavada;
- b) o processo de limpeza simples, que inclui as ações mecânicas como limpar com pano seco ou úmido, escovar, e outras ações, excluindo a utilização de água, vapor e materiais de limpeza. Neste caso descrever os processos a serem utilizados e também descrever que a luva não deve ser lavada;
- c) o processo de lavagem ou outra forma de higienização, que inclui o uso de água, produtos de limpeza, vapor, mudança de temperatura, como autoclave em processo de higienização, ou outros processos que podem afetar o desempenho das luvas.

8.4 O processo de limpeza não deverá afetar os requisitos de inocuidade, conforto e proteção da luva. Também não deverá proporcionar alteração dimensional e mudança de configuração da luva.

8.5 Caso constar, na informação a ser repassada ao usuário final, instruções conforme as alíneas "a" ou "b" do item 8.3, os ensaios exigidos neste regulamento técnico devem ser executados em amostras de luvas novas. Contudo, caso o processo de limpeza seja o definido na alínea "c" do item 8.3, as instruções devem ser detalhadamente especificadas, evitando-se termos genéricos, tais como "lavar a máquina", sem estabelecer maiores detalhes, como os produtos de limpeza a serem utilizados, a rotação da máquina e a temperatura da água. Deve ser estabelecido também o número máximo de ciclos de lavagem/limpeza que a luva pode sofrer durante a sua vida útil. Nesse caso, as luvas devem ser pré-tratadas antes da realização dos ensaios referentes aos requisitos previstos nos itens 9 a 13, obedecendo ao explicitado no item 14.2 e com as instruções constantes no item 15.2.1, alínea "i", todos deste Regulamento Técnico.

9. RESISTÊNCIA A ABRASÃO

9.1 Durante a atividade do corte de cana-de-açúcar, o cortador está exposto ao contato com materiais abrasivos, tais como a palha da cana. O ato de pegar, juntar e soltar a cana, manusear e amolar o facão e realizar outras atividades incorre em abrasão da luva contra outros materiais.

9.2 A resistência à abrasão na face palmar, incluindo palma e dedos, da luva da cana e da luva do facão deverá apresentar nível de desempenho mínimo de 2 (dois), quando ensaiadas de acordo com o item 6.1 da norma EN 388:2003.

9.3 Quando houver mais de uma camada de materiais, estes deverão ser testados juntos.

10. RESISTÊNCIA AO CORTE

10.1 Os materiais da palma e do dorso da luva da cana devem apresentar proteção mínima contra eventual corte por farpas da cana, arame, pedaços de madeira, e também pelo contato com a palha da cana ou o contato com animais peçonhentos.

10.2 Os materiais da palma da mão deverão apresentar nível de desempenho mínimo de 2 (dois), quando ensaiados de acordo com o item 6.2 da norma EN 388:2003. Se a concepção de desenho da luva da mão da cana for diferente da luva da mão do facão, ambas as luvas devem ser ensaiadas.

10.3 Os materiais do dorso da luva da cana devem apresentar nível de desempenho mínimo 2 (dois). Quando existir mais de uma camada de materiais, estes deverão ser ensaiados juntos.

10.4 O requisito de corte, conforme citado neste Regulamento e baseado na norma EN 388:2003, não deve ser relacionado com o uso do facão, que pode provocar um corte por impacto (ver maiores detalhes no Anexo A).

11. RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO

11.1 A atividade de corte de cana-de-açúcar exige contato mecânico com a cana, pedaços de pau, pedras, animais peçonhentos e outros materiais que podem provocar um corte inicial na luva de proteção. O material da luva deverá resistir à propagação destes cortes, impedindo o rasgamento da luva.

11.2 Os materiais da face palmar da mão da cana e da mão do facão, devem apresentar nível de desempenho mínimo de 3 (três), quando ensaiados de acordo com o item 6.3 da norma EN 388:2003.

12. RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO

12.1 A atividade de corte de cana-de-açúcar exige contato mecânico com pontas de cascas de cana, pedaços de pau, pedras pontiagudas, animais peçonhentos e outros materiais que podem provocar perfuração da luva de proteção. O material da luva deverá resistir à penetração de materiais estranhos.

12.2 Os materiais da face palmar da mão da cana, deverá apresentar nível de desempenho mínimo de 3 (três), quando ensaiados de acordo com o item 6.2 da norma EN 388:2003.

13. RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO DO FACÃO

13.1 O corte de cana exige que a ferramenta utilizada, o facão, seja firmemente segurada pela mão do facão, de tal forma a permitir que a força do cortador seja totalmente aplicada no corte da cana. A luva de proteção deverá proporcionar firmeza suficiente para que o facão não escorregue ou deslize da mão.

13.2 A luva da mão do facão deve apresentar coeficiente de atrito estático com valor mínimo de 0,9 (nove décimos), quando ensaiada de acordo com o item 14.5 deste Regulamento Técnico.

14. MÉTODOS DE ENSAIO

14.1 Amostragem

14.1.1 O número de amostras a serem ensaiadas é definido nos procedimentos de ensaios das normas citadas nos itens específicos dos requisitos, itens 9 a 13, ou nos procedimentos a seguir. Deverão ser utilizadas luvas de todos os tamanhos fabricados.

14.1.2 Quando for aplicável, as luvas deverão ser pré-tratadas, conforme o item 14.2, antes da retirada dos corpos-de-prova. Os corpos-de-prova devem ser retirados de luvas de todos os tamanhos fabricados. As dimensões e a quantidade dos corpos-de-prova são descritas nos procedimentos ou nas normas de ensaios específicas.

14.2 Pré-tratamento

14.2.1 As luvas que apresentarem instruções de limpeza, conforme a alínea "c" do item 8.3, deverão ser pré-tratadas através da realização de lavagem/limpeza de acordo com as instruções que devem ser disponibilizadas ao usuário, de acordo com o item 15.2.1, alínea "i". Esse pré-tratamento deverá ser realizado nas luvas de onde serão retirados corpos-de-prova para realização dos ensaios que determinam os requisitos citados nos itens 9 a 13 (abrasão, corte, rasgamento, perfuração e resistência ao deslizamento).

14.2.2 O número máximo de ciclos de lavagem/limpeza que a luva poderá sofrer durante sua vida útil deverá ser determinado nas instruções ao usuário. Quando este número de ciclos for menor que 5 (cinco), durante o pré-tratamento, a luva deve ser lavada/limpa com o número de ciclos estabelecido nas instruções do fabricante.

14.2.3 Caso o número máximo de ciclos recomendado for igual ou maior a 5 (cinco) lavagens, durante o pré-tratamento, a luva deve passar por 5 (cinco) ciclos de lavagem/limpeza, conforme determinado nas instruções do fabricante.

14.3 Condicionamento

Os corpos de prova deverão ser condicionados por, no mínimo, 48h em ambiente com temperatura de (20±2) °C e umidade relativa de (50±5) %.

14.4 Medição e dimensões da mão e da luva

14.4.1 A circunferência da mão é medida com uma fita, a 20 mm a partir do ponto entre o dedo polegar e o indicador, como indicado na Figura 2. A pessoa deve posicionar a mão aberta, e outra pessoa deve medir a circunferência, enrolando uma fita métrica na mão, medindo a circunferência a uma distância de 20 mm ou 2 cm a partir da forquilha da mão, medido na direção do dedo indicador.

14.4.2 O comprimento da mão é medido como indicado na Figura 2. Medir o comprimento desde a ponta do dedo médio até o início do punho.

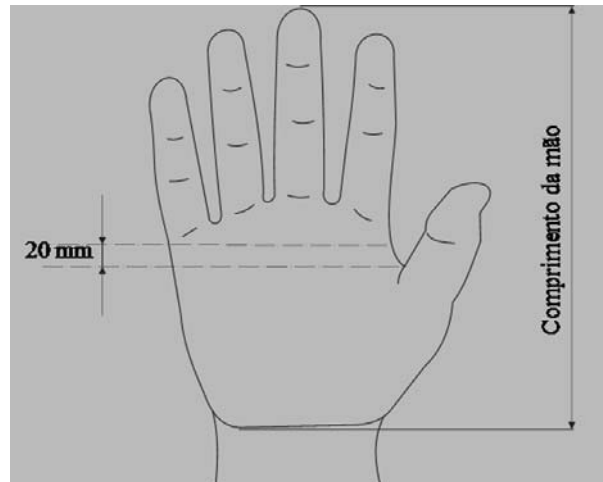


Figura 2 - Medida da circunferência e do comprimento da mão

14.4.3 O comprimento da luva é medido da seguinte forma: medir o comprimento da luva, suspendendo-a livremente com o dedo médio, com uma régua vertical graduada, tendo uma ponta redonda de tal forma que se adapte à ponta do dedo da luva. Remover rugas e dobras sem esticar a luva. Registrar o comprimento mínimo medido, com aproximação ao milímetro.

NOTA: Para facilitar a medição, a régua pode ser ligeiramente inclinada para trás, de modo que a luva esteja em contato com a régua.

14.4.4 Se as luvas tiverem elasticidade, as dimensões devem ser medidas com a amostra no estado relaxado ou colocando a luva na mão de uma pessoa com o tamanho apropriado.

14.5 Método de ensaio para determinar o coeficiente de atrito estático entre a luva e o cabo do facão

14.5.1 O ensaio deverá ser realizado em máquina universal de ensaios com velocidade de 60 (sessenta) mm/min.

14.5.2 O corpo-de-prova deverá ser retirado da palma da luva da mão do facão, com dimensão de 70 x 50 mm de área útil. A dimensão do corpo-de-prova poderá ser maior para auxiliar em sua fixação ao bloco de aço.

14.5.3 O corpo-de-prova deverá ser preso, ou colado a um bloco de aço com seção transversal do mesmo tamanho da área útil do corpo-de-prova, e que tenha uma massa de (5,0±0,1) kg, que proporcione uma força normal (FN) equivalente a cerca de 49N. Poderá ser acoplada outra peça ao bloco de tal forma a ser alcançada esta massa.

14.5.4 No lado menor (largura) do bloco de aço, no meio da largura, e em uma altura de 2 (dois) a 3 (três) cm, o bloco de aço deverá ser preso a um fio que apresente o menor peso possível, recomendando-se uma corda de violão de diâmetro de 1,10 mm. O fio esticado na horizontal deverá passar por uma roldana posicionada de tal forma que o fio possa mudar para a posição vertical e esteja alinhada com a linha de ação da célula de carga. Esta célula de carga deverá estar presa na travessa móvel do equipamento e deslocar-se na posição vertical para cima, proporcionando tração no fio.

14.5.5 O bloco de aço com o corpo-de-prova deverá ficar apoiado em uma superfície de madeira de pau marfim, um dos tipos utilizados para fabricação de cabo de facão. Esta superfície de madeira deverá ter, no mínimo, 2 (dois) cm de espessura e deve ser tratada conforme o procedimento para fabricação do facão, devendo ser secada em estufa, aplainada e torneada com tupa. A largura da superfície da madeira deverá ser de, no mínimo, a largura do corpo-de-prova acrescida de 2 (dois) cm em cada lateral, proporcionando assim largura suficiente para que o bloco de aço deslize pela madeira.

14.5.6 Deve haver um espaço de pelo menos 20 (vinte) cm para o deslocamento do bloco de aço na madeira. Após isso, iniciar o ensaio com o deslocamento da travessa móvel onde está presa a célula de carga, conforme esquema da Figura 3 abaixo.

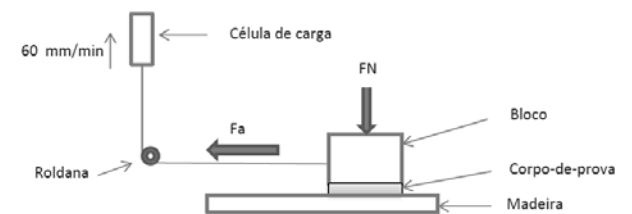


Figura 3 - Esquema para ensaio de determinação de coeficiente de atrito

14.5.7 A célula de carga utilizada deverá ser compatível com o ensaio a ser realizado, devendo ser calibrada na faixa dos resultados alcançados durante o ensaio, recomendando-se célula de 100N. Deverá ser registrada a força axial máxima, que corresponderá à força atuante no bloco de aço para cálculo do atrito estático, de acordo com a fórmula abaixo.

$$\mu = \frac{F_a}{F_N}$$

Onde:

μ = coeficiente de atrito.

F_a = Força axial registrada pela célula de carga (Força de atrito).

F_N = Força Normal proporcionada pelo bloco de aço.

15. MARCAÇÃO

Marcação da luva

15.1.1 Cada luva de proteção deve ser marcada ou trazer uma etiqueta com as seguintes informações:

- a) o nome, marca registrada ou outro meio de identificação do fabricante e/ou importador;
- b) a designação das luvas (nome comercial ou código que permita o usuário identificar precisamente o produto);
- c) a designação do tamanho e, em seguida, a identificação da mão da cana e mão do facão (conforme o item 4.3).

15.1.2 A marcação deve estar de forma visível, legível e indelével durante toda a vida útil prevista para a luva. As marcações ou inscrições que possam ser confundidas com as acima referidas não devem ser fixadas na luva.

NOTA A marcação na luva não é suficiente por si só para transmitir informação compreensível sobre proteção ao usuário final. Por essa razão, deve ser considerada juntamente com as informações fornecidas pelo fabricante e/ou importador, descrita em 15.2.1.

Marcação da embalagem ou folheto explicativo

15.2.1 Em cada embalagem individual em contato direto com as luvas ou em folheto explicativo individual que acompanhe cada par de luvas, devem existir as seguintes informações:

- a) nome e endereço completo do fabricante e/ou importador;

b) designação das luvas (nome comercial ou código que permita ao usuário identificar precisamente o produto);
c) informação sobre os tamanhos disponíveis;
d) referência que o produto atende a este Regulamento Técnico MTE n.º ___/13;

e) explicações básicas para facilitar a compreensão dos níveis de desempenho relevantes, por exemplo, qual o maior e qual o menor valor para cada nível de desempenho;

f) problemas que possam eventualmente surgir, como, por exemplo, problemas se as luvas forem lavadas ou lavadas inadequadamente;

g) listagem de substâncias contidas na luva que são conhecidas por causar alergias;

h) instruções de uso, e, quando aplicável, a combinação com outras formas de equipamentos de proteção, tais como acoplamento a mangotes;

i) instruções de limpeza e/ou lavagem, assim como o número máximo de ciclos de lavagem ou de limpeza a qual a luva pode ser submetida. Caso a luva não possa ser lavada, isso deve ser citado;

j) instruções de conservação, incluindo: i) instruções de armazenagem e ii) símbolos de conservação de acordo com a NBR NM ISO 3758:2013;

k) referência a acessórios e partes suplentes;

l) tipo de embalagem apropriada para transporte;

m) data de validade e se o nível de desempenho de proteção da luva podem ser significativamente afetados pelo envelhecimento.

ANEXO A (Informativo)
ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA PROMOVER MELHORIAS NA QUALIDADE E OTIMIZAR O USO DE LUVAS DE PROTEÇÃO PARA O CORTE DE CANA-DE-AÇÚCAR.

Esse é um Anexo Informativo com o objetivo de fornecer informações a fabricantes e usuários de luvas de proteção, para fins de atentarem-se quanto aos fatores que interferem na atividade do corte de cana-de-açúcar, aos aspectos que podem ser considerados para melhoria da qualidade dos produtos e a otimização do uso das luvas.

As informações aqui constantes são informativas, portanto, não normativas, mas que podem ser consideradas no projeto e na fabricação de luvas por parte dos fabricantes e também nas especificações de uso por parte das empresas usuárias.

Esse anexo compreende os seguintes dados informativos:

A1 - Recomendação prática para melhor definição de tamanho da luva e levantamento dos tamanhos das mãos de uma população para facilitar a aquisição das luvas de proteção;

A2 - Influências das luvas de proteção na força de prensão da mão;

A3 - Corte por impacto;
A4 - A influência do ambiente de trabalho no desempenho das luvas de proteção.

Recomendação prática para melhor definição de tamanho da luva e levantamento dos tamanhos das mãos de uma população para facilitar a aquisição de luvas

Um dos problemas mais citados por trabalhadores em estudos experimentais realizados em canaviais sobre o uso de luvas de proteção é a questão do tamanho inadequado das luvas.

São citados problemas tais como a dificuldade tanto para pegar a cana, quanto para manusear o facão. Além disso, são também citados, entre outros, o aparecimento de dores e a necessidade de maior esforço para executar a tarefa.

A indisponibilidade de tamanhos adequados de luvas vem de uma cultura onde os fornecedores, às vezes, fabricam somente um tamanho único, designado como "U", ou, às vezes, 3 tamanhos, designados como P, M e G. No entanto, essa forma de numeração de luvas ou formas similares não atendem as necessidades de toda uma população de trabalhadores, que consiste em pessoas de ambos os sexos e de várias características.

Além disso, os empregadores sujeitam-se ao que é ofertado pelo mercado e não raramente desconhecem o sistema de numeração citado neste Regulamento Técnico, não fazendo em seus pedidos de compras as especificações que cubram todos os tamanhos de mão de uma população de trabalhadores.

Dessa forma, como pode ser visto no item 4.4.5, a luva de proteção para o corte de cana-de-açúcar deve ser disponibilizada pelos fabricantes em pelo menos 6 (seis) tamanhos, numeração variando do 6 (seis) ao 11 (onze), podendo também serem fabricadas em meios tamanhos, numeração variando de 6,5 (seis e meio) ao 10,5 (dez e meio). Não deve existir outra forma de numeração, como por exemplo, P, M, G, XG, L, XL, U, entre outras.

O tamanho das luvas deve ser designado de acordo com o tamanho das mãos. Todas as mãos possuem um tamanho, que é determinado conforme demonstrado no item 4.4.4.

Para designar o tamanho da luva, o fabricante deve levar em consideração os materiais, a espessura desses materiais e também as características do mesmo, por exemplo, uma luva feita com material que estica e molda-se ao formato da mão pode ter dimensões menores que a própria mão, já que se a luva tiver dimensões iguais à mão pode correr o risco de ficar folgada, diminuindo a capacidade tátil.

Portanto, convém que o fabricante, ao designar o tamanho da luva, faça observações práticas para definir a numeração de cada tamanho. Isso pode ser realizado na prática por dois métodos, que partem da premissa que o fabricante confecciona luvas de várias dimensões.

O primeiro consiste em experimentar as luvas em manequins de mão com dimensões apropriadas a cada tamanho de mão. Deve-se neste caso ter disponível esses manequins de mão, com tamanhos de mão do número 6 (seis) ao 11 (onze), e, se for o caso, também os meios tamanhos, do número 6,5 (seis e meio) ao 10,5 (dez e meio).

Outro método é identificar pessoas com diferentes tamanhos de mãos e experimentar as luvas nessas pessoas. Nessa opção, pode-se colher a opinião dessas pessoas enquanto elas experimentam as luvas de diversas dimensões, como, por exemplo, dizer qual a luva que mais se adaptou ao seu tamanho de mão. As pessoas também podem flexionar as mãos para verificar se existem dificuldades nos movimentos e na prensão de objetos. Esse método consiste em:

Encontrar pessoas com diferentes tamanhos de mãos (6, 7, 8, 9, 10, 11), medindo o perímetro da mão em polegadas (1 polegada = 2,54cm = 25,4mm). Para isso, mede-se a mão em milímetros e divide o valor por 25,4. Exemplo: 157mm, corresponde a 157 / 25,4 = 6,18 polegadas, o que resulta em mão 6½, pois o arredondamento deve ser feito sempre para cima. O ideal é encontrar pessoas com tamanhos de mão próximos do resultado exato, sem arredondamentos.

Orientar as pessoas a colocarem a luva e verificar a qual mão a luva se adequou sem comprometer os níveis de desempenho, por exemplo, uma luva tricotada não pode esticar ao ponto de as linhas ficarem muito distantes, diminuindo a força de perfuração; ou luva de material que estica não pode esticar ao ponto de diminuir a espessura do material drasticamente. Dessa forma, através da descoberta das pessoas para quem serve a luva, será feita a designação dos tamanhos, através do tamanho das mãos.

Outro requisito deste Regulamento Técnico é que as luvas devem ser fabricadas considerando-se as pessoas destros e canhotos. Em levantamentos realizados em algumas usinas, constatou-se que em média o número de canhotos é de 4% da população de trabalhadores, sendo esse um número orientativo, mas houve locais em que este índice alcançou 11%. O ideal é que cada empresa conheça o quantitativo de pessoas canhotos.

Cabe à empresa usuária especificar as quantidades de cada tamanho de luvas a serem compradas e também se a concepção de desenho das luvas é diferente para mão da cana e mão do facão, precisando a quantidade de luvas para pessoas destros e canhotos. O pessoal encarregado de fazer essas especificações pode utilizar os passos discriminados abaixo para estabelecer essas quantidades.

Convém que, em exames médicos admissionais ou em exames de mudança de função, quando do início do exercício da atividade de corte manual de cana-de-açúcar, seja realizada a medição do tamanho das mãos dos trabalhadores e verificado se são destros ou canhotos para fins de subsidiar o setor de compras das empresas usuárias. Estas informações serão importantes para realização do pedido de compra de um lote de luvas.

Assim, a empresa poderá designar quantos pares de luvas deverá adquirir ("x" pares no tamanho 6, "y" pares no tamanho 7, "z" pares no tamanho 8, "v" pares no tamanho 9, "w" pares no tamanho 10 e "t" pares no tamanho 11) ou estabelecer percentuais que podem ser multiplicados pelo número de luvas a serem adquiridas ("x%" no tamanho 6, "y%" no tamanho 7, "z%" no tamanho 8, "v%" no tamanho 9, "w%" no tamanho 10 e "t %" no tamanho 11). De forma análoga, pode ser estabelecido o número de pares para destros e para canhotos, se as concepções de desenho das luvas forem diferentes para a mão da cana e para a mão do facão, conforme explicado no item 4.3 deste Regulamento Técnico.

As empresas usuárias podem fornecer luvas distintas e de diferentes fabricantes para a mão da cana-de-açúcar e para a mão do facão. Tal fato ocorre em razão da observação em testes qualitativos conduzidos com trabalhadores de que em muitos casos o trabalhador prefere um tipo de luva para a mão do facão e outro para a mão da cana.

Influência das luvas de proteção na força de prensão da mão

A.2.1 Força de prensão

A mão pode ser comparada a um mecanismo altamente complexo que permite executar várias atividades, entre as quais segurar uma ferramenta, visando efetuar uma tarefa. No caso da atividade de corte de cana-de-açúcar, a mão do facão deve segurar a ferramenta, enquanto a outra mão segura a cana que será cortada, imputando a estes objetos uma força de prensão, que teoricamente deve ser a menor possível de tal forma a não causar fadiga e problemas musculoesqueléticos a quem executa a atividade.

A prensão é a capacidade da mão em segurar um objeto. Existem dois tipos básicos, quais sejam:

a) a prensão de força, que ocorre com a ação de flexão dos quatro dedos e polegar de encontro com a palma da mão, com o propósito de transmitir força para um objeto;

b) a prensão de precisão, que está relacionada à aproximação dos dedos polegar e indicador ou outros para formar pinças funcionais em movimentos de maior precisão e pequenas forças.

A atividade do corte de cana-de-açúcar envolve principalmente a prensão de força, cujas fases compreendem o fechamento dos dedos e polegar para agarrar o objeto e adaptar-se à sua forma e exercer força suficiente para prender o objeto e executar a atividade.

A força exercida pelas mãos sobre os objetos, a força de prensão, depende de vários fatores, entre as quais a forma do objeto, o tipo de superfície do objeto, a presença de materiais lubrificantes, no caso do corte de cana-de-açúcar podem estar presente umidade (chuva), suor e melão da cana, por exemplo.

A força de prensão pode ser medida de várias formas. Geralmente essas medições são realizadas no âmbito fisioterápico, na recuperação de pacientes que sofrem algum tipo de lesão nos membros superiores. Existem várias formas de se realizar a medição da força de prensão, sendo a mais comum a que utiliza um equipamento simples, disponível comercialmente como dinamômetro tipo Jamar, como o ilustrado na Figura 4 abaixo.



Figura 4 - Dinamômetro Jamar

A.2.2 Influência do uso das luvas na força de prensão

Em estudos realizados por diversos pesquisadores, visando quantificar a influência da força de prensão quando uma pessoa utiliza uma luva, ficou demonstrado que a força de prensão sem o uso de luvas é significativamente menor do que quando se utilizam luvas. A força de prensão pode ser, por exemplo, 10% ou 40% maior quando se usam luvas se comparada com a força da mão nua para executar a mesma atividade. Com relação a este aspecto, quanto menos aumentar a força de prensão com a luva em relação à execução da mesma tarefa com a mão nua, melhor será a luva.

O aumento de força de prensão quando se utilizam luvas consiste em maior esforço do trabalhador para realizar uma tarefa e logicamente maior fadiga e maior risco de acidente, como, por exemplo, deixar escapar a ferramenta de trabalho. No entanto, existem atividades que não podem ser realizadas sem luvas de proteção.

O uso da luva visa proteger o trabalhador de riscos mecânicos (abrasão, corte e perfuração).

Os principais fatores que determinam a força de prensão quando se utilizam luvas, aliados aos já citados anteriormente, são:

- I. Fatores relacionados à luva de proteção:
 - a) materiais da luva;
 - b) materiais da superfície palmar, que deve proporcionar a "pega";
 - c) espessura da luva;
 - d) adaptação do formato da luva ao formato da mão, incluindo a disponibilidade e o uso do tamanho correto de luva, sem que esta fique apertada ou folgada;
 - e) sensibilidade tátil com o uso da luva;
 - f) destreza dos dedos (sensibilidade tátil dos dedos);
 - g) flexibilidade, não devendo a luva impedir ou dificultar os movimentos da mão;
 - h) posicionamento e tipo de costuras;
 - i) tipo de junção de peças, tipo de chanfração de peças, como, por exemplo, em luvas de couros;
 - j) peso da luva.

II. Outros fatores:

- a) formato e volume do objeto, se for uma ferramenta, como, por exemplo, o facão, o cabo deve se adaptar ao formato do fechamento da mão, devendo ser anatômico;
- b) superfície do objeto, devendo a superfície do cabo proporcionar a "pega";
- c) presença de elementos lubrificantes entre a mão e o objeto manuseado, como a umidade, suor, melão da cana, entre outros;
- d) tipo e frequência de movimentos e fadiga do trabalhador.

Pelos fatores acima expostos, as luvas podem apresentar algumas características para não proporcionar um grande aumento da força de prensão por parte do trabalhador quando as utilizar, comparando-se com a força de prensão se a mão estivesse nua, que de forma exemplificativa são:

- a) o formato da luva deve se adaptar o mais fielmente possível à forma das mãos, proporcionando no nível mais elevado possível os seguintes fatores: sensibilidade tátil (capacidade de sentir o objeto quando em contato com o mesmo), destreza dos dedos, flexibilidade e liberdade de movimentos, o que pode ser obtido através da utilização de materiais com a menor espessura possível, respeitando-se a proteção e os níveis de desempenho esperados, e da disponibilização de uma gama de tamanhos suficientes para atender a todos os tamanhos de mão;
- b) utilização de materiais que proporcionem conforto térmico e propriedades tais como a permeação do suor para o ambiente;
- c) uso de materiais na palma da mão, incluindo face palmar dos dedos, que proporcionem alto coeficiente de atrito com os materiais a serem manuseados (cabo do facão e cana), principalmente em relação à mão do facão;
- d) tipo de construção que não traga dificuldades para pegar objetos, que não cause dores e fadiga, tais como costuras inadequadas, materiais sobrepostos ou saliências.

A.3 Corte por impacto

Deve ser esclarecido que o ensaio de corte previsto neste regulamento é um método normatizado e mundialmente conhecido através da norma EN 388 - Luvas de proteção contra riscos mecânicos. A norma EN 388 também fornece como opção a realização do ensaio de corte através de um método que usa o princípio de corte por uma navalha de movimento alternativo (movimento de vaivém), conforme a norma ISO 13999.

Estes métodos servem para comparar materiais e também para estabelecer níveis de desempenho mínimo em alguns tipos de produtos como, por exemplo, luva para uso em operações de combate a incêndio, ensaiada pela norma EN 659 - Luvas para bombeiros, deve ter nível de desempenho 2 (dois) para corte, quando realizado o ensaio através de um dos métodos acima.

Este Regulamento Técnico também referencia o ensaio de corte pela EN 388, um dos métodos descritos acima, e estabelece o nível de desempenho mínimo de 2 (dois) na palma da mão do (facão/cana) e no dorso da mão da cana. Quanto à definição do mesmo desempenho mínimo para a palma da luva da mão da cana e do facão, considerou-se o risco de corte na palma da mão da cana pelo manuseio da cana-de-açúcar, como também na mão do facão, pois existe o manuseio da cana-de-açúcar após o corte, conferindo total coerência ao critério adotado.

No entanto, com relação a um possível corte por impacto do facão no dorso da mão da cana, a utilização deste critério deve-se a falta de um método normatizado ou mesmo experimental para medir um eventual corte provocado pelo impacto do facão contra a mão da cana. Existe um método para medição de corte por impacto descrito na norma ISO 13999, que é utilizado para ensaiar luvas de proteção contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares, fabricadas em malha de aço ou outros materiais alternativos. O método, entretanto, simula o impacto da ponta da faca, bastante diferente do que ocorre no corte de cana-de-açúcar, pois se houver algum acidente, este será causado pelo impacto do gume da faca (meio da faca).

Todavia, algumas considerações de construção foram abordadas no decorrer do texto deste Regulamento Técnico, que podem ser observadas no item 4. O estabelecimento de um nível de desempenho mínimo para a resistência ao corte, conforme ensaio pela norma EN 388, visa a não utilização de materiais que reconhecidamente não protegeriam nem sequer para pequenos impactos e eventuais cortes como, por exemplo, os provocados no desponde das canas.

Assim, cabe esclarecer que uma luva fabricada sob a luz deste Regulamento Técnico pode minimizar, mas não evitar sequelas ao trabalhador caso haja um acidente envolvendo corte por impacto do facão. Deve também ser citado que o impacto pode provocar esmagamento da área atingida.

Através do histórico de algumas empresas, relacionado com a ocorrência de acidentes por corte por impacto, percebe-se que esses acidentes vem diminuindo com o tempo. Alegam as empresas envolvidas que esse tipo de acidente está relacionado, principalmente, à questão de treinamento do trabalhador, já que a mão da cana não deve ficar na trajetória do facão. Existe uma forma de trabalho em que o risco de corte por impacto pode ser evitado, pois o abraço da cana deve fazer com que a mão fique longe do impacto do facão.

Então, recomenda-se às empresas usuárias de luvas de proteção que enfatizem essa questão aos trabalhadores, treinando-os e verificando periodicamente a eficácia desses treinamentos. Deve-se ponderar também que as condições de trabalho podem influenciar na ocorrência desses acidentes, principalmente quando os trabalhadores prestam serviços sob forte fadiga, que pode decorrer das condições climáticas, sistemas de produção, terrenos acidentado ou em desnível, entre outros, devendo essas situações serem consideradas.

Quanto aos fabricantes de luvas, é importante esclarecer que esforços têm sido realizados no sentido de diminuir possíveis sequelas em acidentes provocados pelo impacto do facão. A construção de luvas com mecanismos que visam diminuir esses danos tem surgido

com o decorrer dos anos, como, por exemplo, o uso do fio de aço para proteger a região do dorso do polegar e do indicador da mão da cana.

Durante a elaboração deste Regulamento Técnico discutiu-se longamente sobre a necessidade de que a proteção fosse estendida a todo o dorso da mão, incluindo a região do punho e parte do antebraço. No entanto, um maior nível de proteção nesta região envolve a utilização de materiais que podem impedir ou dificultar a movimentação da mão e a flexibilidade dos dedos, o que exigiria a utilização de materiais com níveis de proteção bem maiores com relação à questão de corte por impacto. Então, a exigência de um requisito para proteção contra o risco de corte por impacto poderia atrapalhar a questão da flexibilidade, que é bastante citada em pesquisas envolvendo trabalhadores. Assim, concluiu-se pela não criação de um requisito específico para proteção contra corte por impacto.

No entanto, mesmo com a falta de um requisito específico, os fabricantes podem e devem continuar realizando pesquisas no sentido de que novos produtos sejam lançados, visando uma melhor proteção do usuário contra o risco de corte por impacto, e se possível, principalmente, no dorso da mão da cana.

A.4 A influência do ambiente de trabalho no desempenho das luvas de proteção

A atividade de corte de cana-de-açúcar é realizada em ambiente aberto e sujeito a condições que podem influenciar no desempenho e durabilidade das luvas de proteção.

A atividade realizada no campo inclui a presença de terra, poeira, fuligem da queima da cana, suor, melão da cana e, às vezes, a presença de água ou umidade proveniente de chuva ou tempo úmido. Além disso, como as luvas ficam sujas ao final de um dia de trabalho, os trabalhadores tendem a lavar as luvas, mesmo às vezes não sendo isso recomendado, como, por exemplo, em relação a algumas luvas de couro. Assim, ainda cresce-se aos outros agentes, a água para a lavagem e produtos de limpeza.

Esses agentes podem provocar a aceleração do desgaste ou alterações, como o endurecimento ou a degradação dos materiais das luvas.

Esse Regulamento Técnico prevê que, se existirem instruções de uso para lavagem das luvas, estas devem ser repassadas ao usuário, e neste caso o processo de lavagem ou limpeza deve ser seguido pelo número de ciclos recomendado pelo fabricante (até 5 ciclos ou considerar 5 ciclos se o número recomendado for maior) para posteriormente as luvas passarem pelos ensaios pertinentes.

É interessante que os fabricantes de luvas realizem estudos experimentais e considerem a influência dos fatores acima expostos nos projetos de seus produtos, inclusive buscando melhorar as informações fornecidas aos usuários no que diz respeito a instruções de limpeza ou lavagem, se aplicável.

Como lavagem das luvas é rotina entre os trabalhadores, é interessante que sejam disponibilizados para uso pelo menos 2 (dois) pares de luvas, de tal forma que, quando um par for lavado, haja tempo suficiente para a secagem do mesmo, ou mesmo que não seja lavado, haja tempo de haver dessorção do suor absorvido durante uma jornada de trabalho. É interessante também que o empregador recomende a alternância do uso dos pares de luva, por exemplo, um dia utilizar um par, no outro dia utilizar o outro par. Nesse sistema, o custo com o fornecimento de luvas será o mesmo gerado pelo fornecimento de apenas um par por vez, visto que as luvas terão uma maior vida útil.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de julho de 2013

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria nº 186/08 combinado com art. 27 da Portaria nº 326, publicada em 11 de março de 2013, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 51 da Portaria nº 326/2013:

Processo:	46313.002220/2011-14
Entidade:	Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Nilópolis, São João de Meriti, Belford Roxo, Mesquita, Queimados, Japeri, Itaguaí, Seropédica e Mangaratiba/RJ.
CNPJ:	28.737.278/0001-65
Fundamento:	NOTA TÉCNICA Nº. 1022/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo:	46256.000159/2010-11
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Rio Pardo STR- SP
CNPJ:	44.564.821/0001-26
Fundamento:	NOTA TÉCNICA Nº. 1021/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo:	46201.000217/2011-15
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Minador do Negão/AL
CNPJ:	12.406.088/0001-25
Fundamento:	NOTA TÉCNICA Nº. 1020/2013/CGRS/SRT/MTE

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria 186/08 combinado com art. 27 da Portaria nº 326, publicada em 11 de março de 2013, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 51º da Portaria nº 326/2013:

Processo:	46211.007442/2011-63
Entidade:	SINNATURAL - Sindicato dos Profissionais em Terapias Naturais, Energéticas, Integrativas e Complementares do Estado de Minas Gerais.
CNPJ:	12.397.166/0001-72
Fundamento:	NOTA TÉCNICA nº 1025/2013/CGRS/SRT/MTE.

Processo:	46207.000364/2011-35
Entidade:	SINDELPO/ES - Sindicato dos Delegados de polícia do Espírito Santo
CNPJ:	39.795.125/0001-90
Fundamento:	NOTA TÉCNICA nº 1024/2013/CGRS/SRT/MTE.

Processo:	46213.015399/2011-90
Entidade:	SINDIVIG-CARUARU-PE - Sindicato Intermunicipal da Cidade de Caruaru e Região
CNPJ:	14.210.552/0001-39
Fundamento:	NOTA TÉCNICA nº 1023/2013/CGRS/SRT/MTE.

Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 25 da Portaria nº 326/2013 publicada no DOU em 11 de março de 2013, e a Nota Técnica - RES Nº 1026/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira Paulista - SP - SISPMCP, CNPJ 04.131.923/0001-33, processo nº 46010.001182/2002-98; para representar a categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, com base territorial no município de Cachoeira Paulista no Estado de São Paulo. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, a exclusão da categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta no município de Cachoeira Paulista-SP do Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Interior de São Paulo - SINDCÂMARA, CNPJ 08.643.515/0001-11 processo 46268.000438/2007-32; a exclusão da categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta no município de Cachoeira Paulista-SP do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo - SISPESP, CNPJ: 60.260.155/0001-99 Processo: 24440.001601/89-32; a exclusão da categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta no município de Cachoeira Paulista-SP do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ: 33.721.911/0001-67 Processo: 24000.004348/89-11, conforme determina o art. 30 da Portaria nº 326/2013.

Cancelamento de Ato Administrativo por Decisão Judicial Meritória

Tendo em vista o dispositivo da SENTENÇA prolatada, pelo Exmo. Juiz do Trabalho, Sr. Jonathan Quintão Jacob, nos autos do Processo nº 0001230-76.2010.5.10.0017, referente ao Mandado de Segurança, tramitado perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF; com supedâneo na Portaria Ministerial nº 326/2013, e na Nota Técnica nº 221/2013/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho determina CANCELAMENTO do ato administrativo, publicado no DOU nº 114, Seção I, p. 79, de 17/06/2010, que ensejara o SOBRESTAMENTO do Pedido de Registro Sindical, objeto do Processo Administrativo nº 46211.003767/2007-91, protocolizado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Transformação da Cana em Açúcar e Alcool do Município de Delta/MG - STIAAD, CNPJ nº 08.691.226/0001-98.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de julho de 2013

Nº 13 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no Ofício nº 62/2013/PRESI e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, homologa a alteração do Plano de Cargos e Salários da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 17.186.370/0001-68, situada na Rua Timbiras, 1754, 14º e 15º andares, Bairro Lourdes, CEP. 30.140-061, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer outra alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

VALMAR GONÇALVES DE SOUSA



Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 105, DE 25 DE JULHO DE 2013

Cria Câmara de Estudos sobre o transporte rodoviário de cargas no âmbito do Ministério dos Transportes.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito do Ministério dos Transportes, Câmara de Estudos com o objetivo de discutir e oferecer sugestões e medidas, com embasamento técnico, relativas ao transporte rodoviário de cargas.

Art. 2º A Câmara de Estudos será composta por representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

- I - representantes do Ministério dos Transportes - MT;
- II - representantes da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
- III - representantes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;
- IV - representantes da Confederação Nacional dos Transportes - CNT, com a seguinte participação:
 - a) representantes dos transportadores autônomos de bens da Seção de Transportadores autônomos, de pessoas e de bens.
 - b) representantes das Empresas de Transportes de Cargas da Seção de Transporte de cargas.
- V - representantes das Federações dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Cargas legalmente registradas no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES do Ministério do Trabalho e Emprego; e

VI - representantes da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB oriundos da Coordenação Nacional do Conselho Consultivo do Ramo Transporte.

§1º Os membros da Câmara de Estudos e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos, entidades e instituições que representam e serão designados por ato do Secretário Executivo do Ministério dos Transportes, que coordenará as atividades.

§2º A Câmara de Estudos poderá convidar, quando necessário, representantes de outros órgãos, entidades e instituições para prestar informações e colaborar com suas atividades.

Art. 3º O Ministério dos Transportes comunicará aos membros da Câmara de Estudos o dia, o horário e a pauta das reuniões. Parágrafo único. Fica facultado à Câmara de Estudos dividir as atividades a serem realizadas em subgrupos.

Art. 4º As despesas dos membros participantes da Câmara de Estudos, tais como pessoal, transporte, diária, viagem e comunicação, serão suportadas pelos respectivos órgãos, entidades ou instituições que representam.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 123, DE 24 DE JULHO DE 2013

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50505.104855/2013-29, resolve:

Art. 1º Aprovar a postergação no cronograma de obras e serviços previstos no Programa de Exploração da Rodovia - PER da Rodovia BR-393/RJ, explorada pela Concessionária Rodovia do Aço S.A., para o ano concessão subsequente, em função de inexecuções apuradas no 5º ano de concessão, conforme disposto no Parecer Técnico n.º 014/2013/GEINV/SUINF, de 28/06/2013.

Art. 2º Os efeitos financeiros na Tarifa Básica de Pedágio serão considerados na próxima revisão ordinária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

PORTARIA Nº 124, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50515.030280/2013-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/SP, por meio de travessia no km 132+700m, em Caçapava/SP, de interesse da SAMM - Sociedade de Atividade em Multimídia.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de cabos de fibra óptica, a SAMM deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A SAMM não poderá iniciar a implantação da rede de cabos de fibra óptica objeto desta Portaria antes de assinar, com a NovaDutra, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A NovaDutra deverá encaminhar, à Unidade Regional de São Paulo - URSP, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A SAMM assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de cabos de fibra óptica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A SAMM deverá concluir a obra de implantação da rede de cabos de fibra óptica no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a SAMM verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de cabos de fibra óptica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à NovaDutra sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à NovaDutra acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de cabos de fibra óptica.

Art. 8º A SAMM deverá apresentar, à URSP e à NovaDutra, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de rede de cabos de fibra óptica por meio de travessia autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 1.767,15 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), calculado conforme Resolução ANTT n.º 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A SAMM abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

PORTARIA Nº 125, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50505.103820/2013-72, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, no km 069+350m, na Pista Sul, em Campos dos Goytacazes/RJ, de interesse da Log Commercial Properties e Participações S/A.

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, a Log deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Fluminense S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Log não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Fluminense S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Parágrafo único. Para que o acesso autorizado possa ser utilizado, a Log deverá adequar, ao padrão estabelecido no PER - Programa de Exploração da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, trecho Divisa ES/RJ - Acesso à Ponte Rio-Niterói, as 02 (duas) placas de sinalização vertical indicativas de localização previstas, sendo uma para a Pista Norte e outra para a Pista Sul, de modo que as mesmas indiquem a numeração da saída, apresentem dimensões ajustadas e nelas conste o nome correto da localidade de "Uruai".

Art. 4º A Autopista Fluminense S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Log assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Log deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Log verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Fluminense S/A sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Autopista Fluminense S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A Log deverá apresentar, à URRJ e à Autopista Fluminense S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Log abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

PORTARIA Nº 126, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50505.103066/2013-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/RJ, no km 313+649m, na Pista Norte, em Itatiaia/RJ, de interesse da Graal Comércio, Empreendimentos e Participações Ltda..

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, a Graal deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Graal não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a NovaDutra, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A NovaDutra deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Graal assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Graal deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Graal verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à NovaDutra sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à NovaDutra acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A Graal deverá apresentar, à URRJ e à NovaDutra, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Graal abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

Conselho Nacional do Ministério Público**PORTARIA Nº 211, DE 25 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre a Limitação de Empenho e Movimentação Financeira e estabelece o Cronograma Anual de Desembolso Mensal para o CNMP no Exercício Financeiro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, combinado com o art. 49, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 e os créditos adicionais do exercício, resolve:

Art. 1º Ficam contidos, conforme o Anexo I desta Portaria, os valores para emissão de empenho de Outras Despesas Corrente e de Capital, constantes da Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013.

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade, objeto do artigo anterior, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CNMP-PRESI Nº 146, de 28 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, de 29 de maio de 2013 e a Portaria CNMP-PRESI Nº 194, de 5 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 129, Seção 1, de 8 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

ANEXO I

59.000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO REDUÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHOS 59101 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PROGRAMA DE TRABALHO 03.122.2100.12Q7.5664 - Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público - Em Brasília - DF		NATUREZA	FTE	RS\$1,00 VALOR
		4.4.90.00	100	899.373
T O T A L				899.373

ANEXO II

59.000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2013 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL				RS\$1,00
MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E CAPITAL		
ATÉ JULHO	21.080.085	26.985.842		
ATÉ AGOSTO	23.780.085	29.889.241		
ATÉ SETEMBRO	26.480.085	32.939.241		
ATÉ OUTUBRO	29.180.085	35.989.241		
ATÉ NOVEMBRO	32.849.338	39.039.241		
ATÉ DEZEMBRO	35.549.338	42.138.075		

Nota: Esta programação poderá sofrer alterações, em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação e recomposição de limitação de empenho e/ou créditos adicionais.

PLENÁRIO**DECISÕES DE 23 DE JULHO DE 2013**

Procedimento de Controle Administrativo 0.00.000.000271/2013-98
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - AMPEB
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
RELATORA: CLAUDIA CHAGAS

DECISÃO

(...) Pelo exposto, julgo extinto o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do art. 43, IX, "c", do RICNMP.
Intimem-se as partes, nos termos do art. 41, §1º, I, do RICNMP.
Publique-se e, após o trânsito em julgado, archive-se.

CLAUDIA CHAGAS
Relatora

Pedido de Providências nº 0.00.000.000895/2013-13
REQUERENTE: NELSON ARAÚJO DOS SANTOS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
RELATORA: CONSELHEIRA CLAUDIA CHAGAS

DECISÃO

(...) Pelo exposto, julgo extinto o presente Pedido de Providências, por ser manifestamente incabível, nos termos do art. 43, IX, "b" e "d", do RICNMP.

Intimem-se o requerente na forma prevista no art. 41, §1º, III, do RICNMP.
Publique-se.

CLAUDIA CHAGAS
Relatora

Pedido de Providências 0.00.000.000349/2012-93
REQUERENTE: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS - FENASEMPE
REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATORA: CLAUDIA CHAGAS

DECISÃO

(...) Pelo exposto, não conheço deste Pedido de Providências, determinando o seu arquivamento, com fundamento no art. 46, X, "b", do RICNMP.

Determino que o polo passivo deste procedimento seja modificado, fazendo constar o Conselho Nacional do Ministério Público como requerido, uma vez que o objeto destes autos diz respeito a solicitação de encaminhamento de proposição de regulamentação, por este Conselho Nacional, do art. 37, V, da Constituição Federal, com percentual de cargos em comissão a serem atribuídos aos servidores de carreira do Ministério Público.

Intime-se. Publique-se.

CLAUDIA CHAGAS
Relatora

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DECISÃO DE 22 DE JULHO DE 2013**

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000960/2012-11
RECLAMANTE: BENEDITO TORRES NETO - EX PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Decisão: (...)

Por último, a fim de se evitar qualquer prejuízo ao deslinde da RD - como o transcurso de prazo para a propositura de Revisão Disciplinar -, sugere-se seu encaminhamento ao Exmo. Corregedor Nacional, para análise e deliberação acerca da medida sugerida.

Brasília-DF, 13 de maio de 2013.
ANA MARIA VILLA REAL FERREIRA RAMOS
Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho as manifestações de fls. 41/52 e 55/56 para, nos termos dos artigos 18, V, e 77, V, do Regimento Interno do CNMP, propor ao Plenário deste Conselho Nacional a revisão da decisão proferida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, nos autos da Sindicância nº 201100000547.

Arquive-se o presente feito, eis que nele estão exauridas as hipóteses de atuação desta Corregedoria Nacional.

Protocolize-se o pedido revisional na Secretaria Geral, juntando aos autos cópia da petição.

Dê-se ciência ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás e à requerida, nos termos regimentais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 22 de julho de 2013.
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO****PORTARIA Nº 117, DE 24 DE JULHO DE 2013**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000993.2012.01.006/6-603, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à jornada de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000993.2012.01.006/6-603, em face de MV SOUZA COMÉRCIO DE MODAS E BAZAR LTDA. - EPP, CNPJ nº 10.249.396/0001-69, com sede na rua Visconde do Rio Branco, s/n.º, lojas 18 e 19, Centro, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pela servidora GABRIELA QUINN LOPES FERRO, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAUJO

PORTARIA Nº 118, DE 24 DE JULHO DE 2013

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000049.2013.01.006/0-603, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao meio ambiente de trabalho e não pagamento do adicional de periculosidade;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000049.2013.01.006/0-603, em face de CAMIL ALIMENTOS S/A., CNPJ nº 64.904.295/0029-04, com sede na rua São Jorge, nº 95, bairro Porto Velho, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-395. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pela servidora GABRIELA QUINN LOPES FERRO, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAUJO



PORTARIA Nº 175, DE 24 DE JULHO DE 2013

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº NF 000286.2013.01.003/0 - 302, instaurado a partir de denúncia formalizada nesta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, para investigar a prática de irregularidades trabalhistas perpetradas por ITC VERTEBRAL, relativas a fraudes para descaracterizar a relação de emprego;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000286.2013.01.003/0 - 302, em face de ITC VERTEBRAL. Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho THAIS BORGES DA SILVA, que poderá ser secretariada pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

THAIS BORGES DA SILVA

PORTARIA Nº 176, DE 24 DE JULHO DE 2013

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº NF 000248.2013.01.003/4 - 303, instaurado a partir de denúncia formalizada no sítio eletrônico desta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, para investigar a prática de irregularidades trabalhistas perpetradas por GGX ENGENHARIA, relativas a existência de trabalhadores laborando sem equipamentos de proteção individual.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000248.2013.01.003/4 - 303, em face de GGX ENGENHARIA. Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho MARCELA CONRADO DE FARIAS RIBEIRO, que poderá ser secretariada pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

MARCELA CONRADO DE FARIAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 177, DE 24 DE JULHO DE 2013

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº NF 000281.2013.01.003/9 - 302, instaurado a partir de denúncia formalizada nesta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, para investigar a prática de irregularidades trabalhistas perpetradas por CONTECLIN, relativas a fraudes para descaracterizar a relação de emprego;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000281.2013.01.003/9 - 302, em face de CONTECLIN. Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho THAIS BORGES DA SILVA, que poderá ser secretariada pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

THAIS BORGES DA SILVA

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 110, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigatória publicação mensal dos mapas demonstrativos de movimento de processos, nos termos da Resolução nº 27, de 21/05/97, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho,

Determina a publicação, no Diário Oficial da União, dos Mapas de Produtividade e de Atuação Custos Legis de 1º Grau, referentes ao mês de junho de 2013.

ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

ANEXOS

ESTATÍSTICA
MAPA DE PRODUTIVIDADE

MÊS/ANO: JUNHO / 2013

I - PRODUTIVIDADE

PROCURADOR	SIT	SALDO ANTERIOR			RESTITUÍDOS		EXERC. ANT.	SALDO ATUAL		TOTAL	SESSÕES	AUD. D.C.	PAREC. ORAL
		DISTRIB.	TOTAL	NORMAL	COTA	MESES ANT.		MÊS ATUAL					
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	10	-	20	20	16	3	-	-	1	1	1	-	-
CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA	11/14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-
EVANNA SOARES	-	-	65	65	53	11	-	-	1	1	4	-	2
FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE	-	-	67	67	62	3	-	-	2	2	4	-	-
FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA	-	-	3	3	-	-	-	-	3	3	-	-	-
FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
GEÓRGIA MARIA DA SILVEIRA ARAGÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-
NICODEMOS FABRÍCIO MAIA	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	155	155	131	17	-	-	7	7	15	-	2

Situação (SIT) 10-Proc-Chefe 11-Proc-Chefe Substituto 14 - Férias

II - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL

RECEBIDOS	REMETIDOS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDO/REMETIDO
155	148	7

III - PROCESSOS NA PROCURADORIA

AG. DISTRIB.	AG. EMISSÃO DE PARECER	AG. REMESSA	TOTAL EXIST.
-	7	-	7

IV - OBSERVAÇÕES:

ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA:

Designado, através da Portaria PGT nº 367, de 14/05/2013, para exercer o encargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, no período de 10/06/2013 a 30/09/2013, tendo tomado posse no dia 18/06/2013;

3 e 4/6 - Encontro Regional (Nordeste) Preparatório da III Conferência Global sobre Trabalho Infantil, em Natal-RN;

5/6 - Entrevista concedida à Rádio FM Assembleia, sobre Trabalho Infantil Doméstico;

5/6 - Entrevistas concedidas à Rádio O POVO CBN e ao Programa Pensando Bem, da TV Diário, sobre a Campanha Estadual Alusiva ao Dia Mundial e Nacional contra o Trabalho Infantil;

6/6 - Entrevista, concedida ao Programa Narcélio Lima Verde, da Rádio FM Assembleia, sobre a Campanha Estadual Alusiva ao Dia Mundial e Nacional contra o Trabalho Infantil;

7/6 - Entrevista, concedida à TV Diário, sobre a Campanha Estadual Alusiva ao Dia Mundial e Nacional contra o Trabalho Infantil;

7/6 - Seminário sobre "Trabalho Infantil Doméstico No Ceará: Estratégias do Poder Público e da Sociedade Civil para Prevenção e Erradicação";

10/6 - Entrevistas concedidas à TV Assembleia, à TV Diário e à TV União, sobre Trabalho Infantil Doméstico em Fortaleza;

10/6 - Compôs a Mesa de Abertura e Ministrou Palestra sobre "O Panorama do Trabalho Infantil em Fortaleza", por ocasião do Seminário Trabalho Infantil Doméstico: Estratégias de Enfrentamento;

11/6 - Audiência Pública em Alusão ao Dia Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, no Auditório Ademar Arruda na Câmara Municipal;

13/6 - XVIII Reunião da CONAP em Manaus/AM;

19/6 - Atividades de Prevenção às Violações dos Direitos das Crianças e Adolescentes nos Grandes Eventos Esportistas, por ocasião do Jogo Brasil x México, referente à Copa das Confederações, realizado na Arena Castelão, em Fortaleza;

20/6 - V Reunião Preparatória da Conferência Municipal de Educação;

20/6 - Audiência Pública sobre os Efeitos da Seca na Vida das Crianças e Adolescentes, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

21/6 - Ministrou palestra sobre a "Erradicação do Trabalho Infantil e Trabalho Escravo", por ocasião do Encontro Estadual da Secretaria de Políticas Públicas Sociais - "Em Defesa e Ampliação dos Direitos Humanos";

24 e 25/6 - Inspeção dos Programas, Projetos e Equipamentos de Políticas Públicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Cruz-CE;
 26/6 - Reunião da Comissão Organizadora da III Conferência Nacional de Educação (CONAE), Etapa Fortaleza;
 28/6 - Reunião do Fórum Estadual de Educação do Ceará.
CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA:
 Designado, através da Portaria PGT nº 368, de 14/05/2013, para exercer o encargo de substituto eventual do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região;
 29/6 a 1/7 - Férias;
 3/6 - Compôs a Mesa de abertura do Curso de Aperfeiçoamento em Atenção à Saúde do Trabalhador, em Fortaleza-CE;
 5/6 - Exposição dialogada sobre "As Bases Legais da Política Nacional de Saúde do Trabalhador(a) e a Construção da RENAST no SUS";
 5 a 7/6 - Seminário de Cooperação Brasil - União Europa - Intercâmbio em Saúde e Seg. no Trabalho, em Brasília;
 11/6 - Exposição dialogada sobre "Aspectos da Jurisprudência relacionada aos acidentes e doenças do trabalho";
 12/6 - Participou de Mesa Redonda com o tema "Saúde do Trabalhador (Direitos e Riscos)", no V Seminário de Avaliação e Planejamento da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS;
 21/6 - Reunião da Câmara Técnica em Saúde do Trabalhador, da 1ª Coordenadoria Regional de Saúde;
 24/6 - Participou de Mesa Redonda, com o tema "Acidentes e Doenças relacionadas ao Trabalho. Aspectos Jurídicos e Previdenciários";
 26/6 - Curso de Aperfeiçoamento sobre "Estratégias de Investigação das Fraudes nas Relações de Emprego", em Brasília-DF.
CLAUDIO ALCANTARA MEIRELES:
 6/6 - I Reunião Ordinária da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará;
 17/6 - 2º Encontro Nacional das Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo no Brasil, em São Luís-MA;
 25/6 - Reunião Nacional da CONAETE em Campinas - SP.
FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE:
 7/6 - Ministrou Palestra sobre Trabalho Infantil Doméstico;
 20/6 - Seminário "Crack é possível vencer!".
FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA:
 6/6 - Reunião para debater sobre as demissões dos trabalhadores aeronautas da Empresa WebJet Linhas Aéreas S/A, Brasília-DF.
FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR:
 20/6 a 9/7 - Férias.
GEÓRGIA MARIA DA SILVEIRA ARAGÃO:
 5/6 - I Seminário de Meio Ambiente e Trabalho Seguro de Maracanaú;
 24/6 - Reunião ordinária do GETRIN 7, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
 26 a 28/6 - Curso de Aperfeiçoamento de Estratégias de Investigação das Fraudes nas Relações de Emprego, em Brasília-DF.
JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA:
 22/4 a 5/6 - Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família.
 20/6 a 19/7 - Licença para Tratamento de Saúde.
LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI:
 5/6 - Reunião do Fretisul para tratar das Políticas Públicas do Combate ao Trabalho Infantil e do Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil;
 10/6 - Audiência Pública em Comemoração ao Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil com as mães da Comunidade do Horto em Juazeiro do Norte;
 12/6 - Audiência Pública no Memorial Padre Cícero, em alusão às Comemorações do Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil e Encerramento da Semana Municipal de Combate ao Trabalho Infantil;
MARIANA FÉRRER CARVALHO ROLIM:
 17 a 19/6 - Reunião da Coordenadoria Nacional De Combate Às Fraudes Nas Relações De Emprego - CONAFRET, em Natal-RN.
 26 a 28/6 - Curso de Aperfeiçoamento de Estratégias de Investigação das Fraudes nas Relações de Emprego, em Brasília-DF.
NICODEMOS FABRÍCIO MAIA:
 10 a 28/6 - Férias;
 7/6 - Entrevista concedida à ASCOM/PGT para compor uma das autoridades escolhidas para formar um DVD sobre o processo de redemocratização do Brasil e o papel do MPT.
RICARDO ARAÚJO COZER:
 13/5 a 1/6 - Férias.
 Última distribuição ordinária de processos em 21/06/2013.

Publicação obrigatória de acordo com a Resolução nº 27/97 de 21.05.97 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho

Fortaleza, 5 de julho de 2013.
LAUREDÍSIA CARVALHO RIBEIRO PASSOS
 Chefe da Seção Processual

ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
 Procurador-Chefe

MAPA DE PRODUTIVIDADE (CUSTOS LEGIS)

MÊS/ANO: JUNHO /2013
 I - ATUAÇÃO NO 1º GRAU (CUSTOS LEGIS)

PROCURADOR	SIT.	SALDO SALDO ANT.	DISTRIB.	TOTAL	RESTITUÍDOS		SALDO ATUAL				AUD.	INTERV.	DIV.
					NORMAL	COTA	EXERC. ANT.	MESES ANT.	MÊS ATUAL	TOTAL			
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	10	-	2	2	1	-	-	-	-	1	-	1	-
ANA VALÉRIA TARGINO DE VASCONCELOS	-	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA	11/14	1	-	1	1	-	-	-	-	-	1	1	-
CLAUDIO ALCANTARA MEIRELES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO	-	1	2	3	-	2	-	1	-	1	2	-	-
FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA	-	-	4	4	2	1	-	-	1	1	1	3	-
FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR	14	4	-	4	-	1	-	3	-	3	-	-	-
GEÓRGIA MARIA DA SILVEIRA ARAGÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA	15/28	-	1	1	-	1	-	-	-	-	1	-	-
LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI	-	2	-	2	-	-	-	2	-	2	1	1	-
MARIANA FÉRRER CARVALHO ROLIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RICARDO ARAÚJO COZER	15	-	2	2	1	1	-	-	-	-	-	1	-
TOTAL	-	8	12	20	5	7	-	6	2	8	6	7	-

Situação(SIT): 10-Proc-Chefe 11-Proc-Chefe Substituto 14-Férias 15 - Licença-Médica 28 - Outros (Licença para Tratamento de Pessoa da Família)
 II - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM AS VARAS

RECEBIDOS	REMETIDOS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDO/REMETIDO
12	15	3

III - PROCESSOS NA PROCURADORIA

AG. DISTRIB.	AG. EMISSÃO DE PARECER	AG. REMESSA	TOTAL EXIST.
-	8	1	9

IV - OBSERVAÇÕES:

Dos 15 (quinze) processos remetidos neste mês, 12 (doze) referem-se aos recebidos das Varas e 3 (três) do mês anterior que ficaram aguardando remessa.

Publicação obrigatória de acordo com a Resolução nº 27/97 de 04.04.97 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho

Fortaleza, 5 de julho de 2013.
LAUREDÍSIA CARVALHO RIBEIRO PASSOS
 Chefe da Seção Processual

ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
 Procurador-Chefe



PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 366, DE 25 DE JULHO DE 2013

Inquérito Civil n.º 000862.2013.20.000/9 representado: mineradora sao cristovao LTDA - ME tema(s): 01.01.09. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva, 01.02.02. Edificações, 09.04. CTPS e registro de empregados.

O Ministério Público do Trabalho, pelo Procurador do Trabalho que ao final subscreve, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 01.01.09. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva, 01.02.02. Edificações, 09.04. CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor SILVANA PEREIRA SANTOS para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

DECISÃO NORMATIVA Nº 128, DE 24 DE JULHO DE 2013

Aprova os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2014.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, *caput*, da Lei Complementar 61, de 26 de dezembro de 1989, e os arts. 15, alínea "g", e 291 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução 155, de 4 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, e nas Leis Complementares 61, de 26 de dezembro de 1989, e 65, de 15 de abril de 1991, bem assim o que consta no processo TC 017.060/2013-3, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma do Anexo Único desta Decisão Normativa, os coeficientes individuais dos Estados e Distrito Federal destinados ao rateio da parcela de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, para aplicação no exercício de 2014.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de julho de 2013.
AUGUSTO NARDES
Presidente

ANEXO ÚNICO

COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL NA PARCELA DE 10% SOBRE O IPI (CF, art. 159, Inciso II)

UF	Unidade da Federação	Coeficiente
AC	Acre	0,004886%
AL	Alagoas	0,086733%
AP	Amapá	0,176047%
AM	Amazonas	0,775259%
BA	Bahia	5,636324%
CE	Ceará	0,632356%
DF	Distrito Federal	0,164749%
ES	Espírito Santo	4,973105%
GO	Goiás	2,120163%
MA	Maranhão	0,887113%
MT	Mato Grosso	1,550047%
MS	Mato Grosso do Sul	1,794598%
MG	Minas Gerais	14,541166%
PA	Pará	5,892184%
PB	Paraíba	0,115157%
PR	Paraná	7,886555%
PE	Pernambuco	0,415099%
PI	Piauí	0,020285%
RJ	Rio de Janeiro	16,870820%
RN	Rio Grande do Norte	0,085904%
RS	Rio Grande do Sul	9,591501%

RO	Rondônia	0,285305%
RR	Roraima	0,003615%
SC	Santa Catarina	5,344775%
SP	São Paulo	20,000000%
SE	Sergipe	0,046758%
TO	Tocantins	0,099496%
TOTAL		100,000000%

1ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 26 (ORDINÁRIA)
Sessão em 30 de julho de 2013, às 15h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária Pública, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 246/2011.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

TC-005.696/2013-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Belvan Alex Strick e outros
Órgão/Entidade: Associação de Transgêneros de Tramandaí - RS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.425/2013-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio Bia Bispo
Órgão/Entidade: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.377/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio Newton Borges
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.159/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Maria Aparecida de Carvalho Moreira
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.172/2004-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Francisco Luciano de Paiva e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.221/2013-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Daniel Cobé da Silva e outros
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.105/2013-1
Natureza: Representação
Responsáveis: Antonio Carlos Sansevero Martins e outros
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Roraima
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Roraima - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.263/2012-8
Natureza: Representação
Interessado: Antônio de Pádua Pereira Leite, Vereador da Câmara Municipal de Piancó-PB
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Piancó - PB
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.338/2013-6
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Daiane Santos Ferreira e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal da Bahia - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.024/2012-3
Natureza: Monitoramento
Interessado: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Bayeux - PB
Advogados constituídos nos autos: Rodrigo de Sá Queiroga, OAB/DF 16.625 e outros

TC-011.362/2000-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Albertinho Della Giustina e outros
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina - MEC
Advogado constituído nos autos: não há

TC-012.069/2005-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Edelza Maria de Souza Freitas
Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.872/2005-7
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2004
Responsáveis: Ademir José Conte e outros
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso - MEC
Advogados constituídos nos autos: Daniela Frata dos Santos, OAB/MT 13.675; José Luis Blaszk, OAB/MT 10.778-B.

TC-013.852/2013-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Emílio Osório Neto e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.893/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Amaury Ubiratan Borges Hey e outros
Órgão/Entidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.028/2012-3
Natureza: Representação
Interessado: Antonio de Pádua Pereira Leite, Vereador do Município de Piancó - PB
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Piancó - PB
Advogado constituído nos autos: Rogério Antonio Coser, OAB/DF 19.628

TC-014.086/2013-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Brunna Lima de Almeida
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.088/2013-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Madrid Rocha e outros
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.095/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniela de Souza Carraro Marcelino e outros
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.111/2013-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Acacia Tavares Repolho e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Oeste do Pará
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.141/2013-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano Gonçalves Leite e outros
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.146/2013-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandro Viana Fontes e outros
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.151/2013-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra Cristina dos Santos e outros
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.155/2013-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andre dos Santos Goncalves e outros
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.196/2013-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aurio Lúcio Leocádio da Silva e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.198/2013-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Henriques Dias e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Juiz de Fora - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.203/2013-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisco Danilo Morais da Silva e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.228/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Thiago Pereira da Silva
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.232/2013-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Cleyton Batista de Alvarenga
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Oeste do Pará
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.240/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Jacqueline Maria Cavalcante da Silva
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.243/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Beatriz Valadares Cendon e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.298/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Cleomar Freitas Pereira
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.305/2013-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria Bernadete Monteiro Brasil
Órgão/Entidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.369/2013-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Clelia Maria Martins Pereira
Órgão/Entidade: Universidade Federal da Paraíba - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.396/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Alice Teixeira Ferreira
Órgão/Entidade: Universidade Federal de São Paulo - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.402/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Raimundo Barroso e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural da Amazônia - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.407/2013-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Azizedite Guedes Gonçalves e outros
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.410/2013-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria do Carmo Guimarães Borges
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.414/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Tânia Maria Cândida de Oliveira e outros
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.470/2013-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ayrton Gomes da Fonseca Filho e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.479/2013-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Amaro Medeiros de Andrade e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Pernambuco - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.484/2013-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Luciana Patricia Nascimento e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.586/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Cleide Miguel Vilela Chaveiro
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Goiás - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.632/2013-6
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Claudia Cariani Bucalem e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal de São Paulo - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.645/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Luzinete Gonçalves Espinola Fonseca
Órgão/Entidade: Universidade Federal da Paraíba - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.723/2013-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisco Sigley Diniz Leite e outros
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.732/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Wesley Oliveira Santos
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.736/2013-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Arlei Batista de Lima e outros
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.742/2013-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Natalia Garcia Santos
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.743/2013-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cinthia Gabrieli Zimmer e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.788/2013-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio Valdeci de Souza Nascimento
Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural da Amazônia - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.793/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Aloisio Alberto Nardy Pena
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.794/2013-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Carlos Oliveira Amaral
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.821/2013-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria Carmeli Correia Sampaio
Órgão/Entidade: Universidade Federal da Paraíba - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.823/2013-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jose Bezerra de Moraes
Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.848/2013-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Lucio Messias da Silva e outros
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.856/2013-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fernando de Paula e Silva e outros
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.858/2013-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Erinilza Ciciliati
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.155/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Adolfo Jorge Panossian
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.172/2013-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Luiz Paulo Leal da Gama Malcher
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Pará - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.204/2013-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Deângelos Freire Rocha
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.208/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Abner Márcio Oliveira Teixeira Cicarini e outros
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.219/2013-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ricardo Nobre dos Santos
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.220/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Roseane Santana dos Santos Dias e outros
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.243/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luisa de Castro Alves Villamizar e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.301/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Luiza Pereira Alves
Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.316/2013-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: José Roberto Cavalcante da Silva
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.332/2013-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Maria José Campos Ferreira
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.446/2013-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandro da Silva Santos e outros
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Advogado constituído nos autos: não há.



TC-017.454/2013-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Carla Ribeiro Lopes Pereira e outros
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.459/2013-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adilson Ramada Campos e outros
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.463/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Sidimar do Carmo da Paz
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.513/2013-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Olivia Barufi Franco de Magalhães e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.524/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Atila de Melo Lourenço e outros
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.528/2013-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Marcelo Monte Karam
Órgão/Entidade: Fundação Universidade de Brasília - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.530/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Allen Ferraz Lins e outros
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Acre - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.532/2013-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adeir Archanjo da Mota e outros
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.533/2013-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Armando da Silva Moura e outros
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.537/2013-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Lopes da Silva e outros
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.604/2013-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antônio Anésio de Aguiar Moura e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.605/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Laudemiza dos Santos Machado de Medeiros e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.613/2013-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Claudia Rodrigues da Silva e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Pernambuco - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.614/2013-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ademar Alexandre de Moraes e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.722/2013-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Beethoven Moreira de Andrade e outros
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.770/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Joaquim Alves dos Santos
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.785/2013-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Tiburcio Barbosa e outros
Órgão/Entidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.844/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Augusto Macarthy de Azevedo e outros
Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.855/2013-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Luiz Bispo da Costa
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.859/2013-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Cesar Motta Vaz e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.921/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Getulio Vargas de Castro
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Goiás - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.925/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Genário Alves Barbosa e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal da Paraíba - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.972/2013-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Adriana Marcia Cardoso e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Itajubá - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.976/2013-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Adeane Santos Mota e outros
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.978/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Leomar Maria de Sousa Oliveira
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.980/2013-5
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Alice Maria Mibielli Kohler
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.988/2013-6
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Maria José Canthé Pandolfo e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Pará - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.990/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Maria Alves da Silva
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Pernambuco - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.991/2013-7
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alberto Rodrigo Laurindo da Silva e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.995/2013-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Eliane de Fátima Dacome Damas e outros
Órgão/Entidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.011/2013-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonia Costa e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.013/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Benedita Ereides Farrapo e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.048/2013-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Eviviane das Graças Alves Pereira
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.051/2013-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Annadyr Barletto Cavalli
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.052/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Francisco Evangelista Ferreira
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.067/2013-1
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Dalal Helou Hueb
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.114/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Conceição Felizarda Machado
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.132/2013-8
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Edite Haetinger
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.134/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Joaquim de Sylos Cintra Filho
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de São Carlos - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.137/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Neuza Morse Lemos
Órgão/Entidade: Instituto Benjamim Constant-IBC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.143/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Otaviano Matias da Silva
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.145/2013-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Maria Irene Ferreira Lima e outros
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Pernambuco - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.153/2013-5
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Nilcia Harth Hoeldtke
Órgão/Entidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.170/2006-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ademar Ribeiro de Barros e outros
Órgão/Entidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.619/2012-7
Natureza: Representação
Interessado: Antonio de Pádua Pereira Leite, Vereador da Câmara Municipal de Piancó-PB
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Piancó - PB
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.668/2010-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Cleiber de Andrade Menezes
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PB
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.477/2012-2
Natureza: Representação
Interessado: Antonio de Pádua Pereira Leite, Vereador da Câmara Municipal de Piancó/PB
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Piancó - PB
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-035.112/2012-3
Natureza: Monitoramento
Responsável: Jorge Fontes Hereda
Interessado: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro
Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-045.564/2012-4
Natureza: Representação
Interessado: Câmara de Vereadores de Selbach - RS
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Selbach - RS
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro **WALTON ALENCAR RODRIGUES**

TC-000.939/2012-9
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações
Interessados: Rogarcino Dantas e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.382/2013-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Novo Planalto - GO
Responsáveis: Donizet Alves da Silva e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.799/2012-5
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP
Interessado: Dikran Kuyumjian
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.041/2011-4
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações
Interessado: Joaquim Cecílio dos Santos
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.190/2010-1
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Banco Central do Brasil - MF
Interessados: Carlos de Jesus Berredo Reis e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.250/2011-2
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG
Interessados: Carlos Eduardo de Castro Drumond e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.283/2013-1
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres - MT
Interessado: Sergio Rodrigues da Costa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.358/2013-1
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Meteorologia - Mapa
Interessada: Tania Maria da Cunha Hecht
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.391/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Mato Grosso do Sul
Interessados: Aparecido Teixeira Doria e Joaquim da Silva Nantes
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.447/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Espírito Santo
Interessado: Enesmar Ferrari
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.938/2013-8
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Ministério dos Transportes
Interessados: Annibal Teixeira de Novaes e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.016/2013-7
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Interessado: Valdenice Camara Oliveira
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.646/2009-2
Natureza: Prestação de Contas - Exercício de 2008
Órgão/Entidade: Agência Nacional de Aviação Civil - Anac
Responsável: Solange Paiva Vieira
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.850/2006-1
Natureza: Tomada de Contas - Exercício de 2005
Órgão/Entidade: Secretaria de Defesa Agropecuária
Responsáveis: Abrahão Buchatsky e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.160/2012-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT em Goiás
Responsável: Antônio Donizete de Oliveira
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.299/2013-2
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Corumbaba/GO
Interessado: West Maq - Comércio, Importação e Exportação Ltda.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.493/2013-3
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Laboratório Nacional Agropecuário em Pernambuco - Lanagro/PE
Interessado: N&N Peças e Serviços Ltda. EPP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.624/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Câmara dos Deputados
Interessados: Ademar Vilarinho da Costa e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.133/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Ministério dos Transportes
Interessado: Odecio Damasceno Cerqueira
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.144/2013-2
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Interessado: Francisco José de Souza
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.162/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Senado Federal
Interessado: Altenir Pereira Coutinho e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.309/2013-1
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina
Interessado: Pedro Bambora
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.431/2013-1
Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Agência Nacional de Transportes Aquaviários
Interessada: Gabriela Coelho da Costa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.767/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do DNIT do Mato Grosso
Interessado: Benedito Dias de Campos
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.777/2013-5
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Dnit nos Estados de Goiás e Distrito Federal
Interessado: Ambrosio da Cruz Viana
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.838/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Mato Grosso do Sul
Interessados: Celso Luiz Antonailli e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.036/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Maranhão
Interessado: Antonio Lima
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.135/2013-7
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais
Interessado: Paulo do Carmo Silva
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.138/2013-6
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Bahia
Interessada: Celina da Mota Campos
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.150/2013-6
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Maranhão
Interessados: Marcolino Costa e Paulino Sousa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.151/2013-2
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Paraíba
Interessado: Manoel Vicente da Silva
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.267/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Câmara dos Deputados
Interessados: Pedro Vilas Boas Catalão e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.777/2013-2
Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Senado Federal
Interessados: Ana Paula Roncisvalle de Souza e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.082/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Dnit nos estados de Goiás e DF
Interessado: Pedro Feliciano Pires
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.819/2012-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Altamira - PA
Responsável: Domingos Juvenil Nunes de Souza
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.741/2011-4
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.801/2011-8
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Belém - PA
Interessado: Ministério Público Federal
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-036.262/2012-9
Natureza: Prestação de Contas - Exercício de 2011
Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa em Santa Catarina
Responsáveis: Adenor Piovesan e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro **BENJAMIN ZYMLER**

TC-006.192/2013-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Ricardo Alexandre dos Santos
Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Saúde - MS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.232/2013-6
Natureza: Representação
Interessado: Moa Construções Ltda.
Entidade: Município de Lucélia - SP
Advogado constituído nos autos: não há.



TC-012.908/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Paulo Rocha Filho
Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.918/2005-8
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2004
Responsáveis: Andrea Costa Cenachi; Antonio Mota Filho; Danilo Roger Marçal Queiroz; Eduardo Pereira; Evilásio de Ângelo; Fábio Calmon Mantovanelli; Glênio de Moraes Oliveira; Henrique Germano Zimmer; Hugo Sternick; Irineu Barros Filho; José Alex Botelho de Oliva; João José Teixeira Vasconcelos; Luiz Soresini; Marcos Antônio Bragatto; Maurício César Duque; Nelson Machado Fagundes; Nilo Martins da Cunha Filho; Paulo Herban Maciel Jacob Filho; Raulino Gonçalves Filho; Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun; Rodrigo Sampaio Marques; Santa de Fátima Nespóli; Sergio Hermes Martello Bacci; Washington Lima de Carvalho; Wilson Wolter Filho
Entidade: Companhia Docas do Espírito Santo
Advogado constituído nos autos: Não há.

TC-014.107/2013-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Danielle Ache Carvalho Benfica; Diego Silva dos Santos; Eliane Marcia da Silva Huther; Katia Aparecida Demetrio; Luis Fernando Dantas Pires; Marcelo Rocha da Silva; Marcia Andreia Campos; Marcia dos Santos Isolan; Marco Antonio Gentil Zerbinatti; Maura Silveira de Figueiredo; Scheila Bender; Valdirene Laufer Pereira; Vanessa Wolff Silva
Órgão/Entidade: Hospital Fêmnia S.A. - MS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.166/2013-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Bruno Cantanhede Behmoiras
Órgão/Entidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - MS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.217/2013-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Tiago Salis Barreto; Tiago Simon de Oliveira Souza; Tiago Sousa Alves Corgozinho; Tiago da Silva Bueno; Tiago de Andrade Foentes; Tiago de Souza; Ubiratan Alves Pinheiro; Uira Sousa e Silva; Wagner Pereira de Souza; Wagner dos Santos Lopes; Valdemir Gomes de Sousa; Valdimar Tadeu Gomes; Valdinei Grandio; Valdir Silva Moreira; Valeria Carla Martins; Valkennedy da Silva Santos; Valmir Batista Pontes; Valnea Dias Cavalcante dos Santos; Valtair Pereira Machado; Valtêmri Lima Alves; Valtêmri Moreira da Cunha; Vanderlei Marques; Vanderley Rodrigues Pinto; Vanderson Silva dos Santos; Vanessa Martins Marcelino; Vanessa Shirado; Vanildo Souza dos Santos; Veronica da Silva Campos Bottini; Victor Cavalcante Granito; Victor Hugo Norte Santos; Victoria Alonso Gomes Guimaraes; Vilmario Siqueira de Oliveira Siqueira; Vinicius Campos Botelho; Vinicius Fernando de Lima Pereira; Vinicius Nicador de Oliveira; Vinicius Reis Bazzo; Vitor Mitsuo Estevam Suzuki; Vlademir Castelheoni; Wagner Eduardo da Silva; Wagner Jose da Costa; Wagner Lima de Sousa; Wagner Marques de Oliveira; Wallace Rodrigues Miosi; Walter Castanha de Oliveira Santos; Walter Roberto de Carvalho; Walter Wagner de Souza; Wander Valadares de Almeida Junior; Wanderlei Aparecido Dutra; Wderlei Antonio Viana da Hora Carvalho; Weliton Manoel da Silva; Wellington Barbosa Zaunite; Wellington Max Grams; Wellington Rodrigo Barbosa de Arruda; Wellington Vieira de Melo; Wellington da Silveira Andrade; Wellinton Barreto Bastos; Welliton Leandro Cazarin Paulo; Wemeson Silva Almeida; Wendel Campos; Wenderson da Silva Bernardes; Werbert da Silva Costa; Wesley Ramos Nogueira; Wesley Santos Xavier; Weverton Duarte Furquim; Whedson Leandro Lopes Barros; William Pires Martins; William Ferreira da Silva; William Macedo Ferreira; William Ribeiro Dias; William Vieira Rosa; Willian Miguel da Silva; Willian de Almeida Teixeira; Willian dos Santos Gomes; Willian dos Santos Gomes; Wilson Aragao; Wychillyn Baltazar Bernardo
Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT em São Paulo - DR/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.218/2013-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano Mafra da Costa; Agnes Ramos Menezes; Ana Carolina Brandão; Anderson Mutiz Gobbi; Andre Soares da Silva; Ariel Soares Simoura Vieira; Arthur Lozorio Morello; Bruno de Almeida Izaia; Carlos Magno Silva Moro Capó; Clarice Silva Souza; Claudio Roberto Marques de Lima; Cleidson Zeferino Dias; Cleimilton Vieira Lopes; Cleudson Almeida Chagas; Cristiano Lacerda Olejuki; Crystian Macedo Dessauze; Daniel Alves de Abreu; Daniel Sabino Bighi; Davi Pereira de Souza; Diego Teixeira Sgulmero; Diogo Medeiros Simmer; Diorgio Boaventura dos Santos; Eduardo Monteiro de Araujo; Eduardo Ramos Vieira Filho; Eliane Alves Abadio; Elton Bonela dos Santos; Emerson Correa Vieira; Emerson Eberman; Eunizio Ruela de Oliveira; Evandro da Silva Gonçalves; Fabio Narciso; Felipe Lemke; Filipe Figueira Loyola; Frank Rodrigues; Geivaldo Colodete Junior; Geovane Guimarães Barcelos; Geovani Augusto Barbosa; Grace Mary Brioschi; Gustavo Benezoli; Henrique Barreto Lima; Hoelber Gonçalves dos Santos; Ivanildo Coitinho Santana; Jardel Bonela dos Santos; Jean Amaral de Alcantara da Silva; Jhonny Falcao Pascoal; Joao Paulo Soares; Joedi de Araujo França; Jose Carlos Lomar; Jose Laurindo; João Batista Gouvea; Juliano Matias da Conceição; Kelly Christina Piol Gonçalves; Leia Cunha de Oliveira Maciel; Leonardo Amorim de Souza Alves; Leyri Canal; Lilian de Jesus Feu; Manoel Domingues da Silva Neto; Marcellino

José Callegari; Marcelo Cerqueira da Luz; Marcelo Silva Bellumat; Marcelo de Andrade Gomes Lira; Marciano Manoel Bosi; Maria Rita Ferreira da Silva Rodrigues; Mayderson de Vargas Mendes; Odione Timm Andrade; Patrícia de Souza Sunderhus; Paula Freitas Martins; Paulo Gustavo de Mattos Junior; Raphael de Nardi Cardoso; Regiane Rangel Paiva Veronez; Renan Rafael Rudio; Renato Antonio Neves Aragão; Ronaldo Soares de Souza; Rosileia dos Anjos Lima; Samia Cristina Souza de Jesus Martins; Samir Santos Sad; Samuel Dias Ferreira; Sergio Rodrigues Silveira; Soraya Di Adrelle Eller Dias; Thiago Duncan da Silva Soares; Tiago Rainho Silveira; Vagner Verissimo da Silva; Vitor Afonso Miranda Correa; Wesley Soares de Oliveira; Wilson de Oliveira Figueira
Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT no Espírito Santo - DR/ES
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.255/2013-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Leda Silva de Assis Machado; Leda Silva de Assis Machado
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.295/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Elisabete Barbosa de Moura; Paulo Henrique da Rocha
Órgão/Entidade: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.322/2013-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Gerson Pinhão Sena; Jorge Mendes Fortuna; Lausito Tiago; Lincoln de Freitas Neves; Manoel Tomaz de Oliveira; Maria José de Jesus; Valdivino Gomes dos Reis; Wilson Basilio; Zulmira Dutra de Aquino
Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa em Goiás
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.493/2013-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adão da Silva Moreira; Alexandre Bellini Leite; Antônio Matias dos Santos; Aurora Iva Pereira; Benvinda de Assis Silva; Carmén Lucia Dias Batista; Célia Maria Mendes; Célia Pereira Salgado; Cleonice de Oliveira; Deurival Bezerra Vidal; Divina Maria Jacinta da Silva; Divino Pereira Queiroz; Francisco Pereira da Cruz; Gercionilda Nunes Silverio; João Bosco Dias dos Santos; João Luiz Sobrinho; João Dagues Martins; João Evangelista Mendes de Moraes
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/GO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.497/2013-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ernestina Duarte Guara; João de Deus de Oliveira Rosa Neto; Luis Carlos Vilar; Maria dos Remédios Lima de Melo; Terezinha de Jesus Cruz Araujo
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.545/2013-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Sérgio de Assis Cordeiro dos Santos
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.595/2013-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria de Jesus Jorge da Fonseca
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/CE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.612/2013-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Gilson Abadia Fernandes
Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Mato Grosso
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.619/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Rita Xavier da Silva
Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.625/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Terezinha da Silva Martins
Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.630/2013-3
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Ruth Forte de Souza
Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa No Pará
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.650/2013-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Elza Rosa da Silva; Fernanda da Silva Gonçalves; Flávia da Silva Gonçalves
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.655/2013-6
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alberto Bezerra de Vasconcelos; Amelia Chiminazzo; Anantildes Nunes Osorio; Antonio Silva; Aurea Joanita Pissini Magnani; Bruno Belem dos Santos; Darlei Sant'anna Pereira; Diomar Jose Pereira; Durvalina Ferreira de Jesus; Elyssa Ramona Rodrigues Gonzales; Fabiana Belem dos Santos; Fabio Grimmmler Ferreira; Helena Paulina Silva; Hilda Damiani; Hildair Moraes Barroso; Jandyra de Souza Valente; Jose Alonso Gonzales; Jose Ramon Oliveira da Silva; Leonidia Portela da Conceição; Maria Helena Belem; Maria Lea da Silva Brasil; Maria de Lourdes Nunes Cardozo; Norimar de Barros Maciel; Odete Geni Meneghel; Regina Messias Pereira; Selevia Rejany Rodrigues Gonzales; Terezinha Faustina de Melo
Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.682/2013-3
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Isabel Maria Henriques
Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.747/2013-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Leandro Bezerra de Melo
Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT em Pernambuco - DR/PE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.765/2013-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Joao Tadeu Batista Freitas
Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Espírito Santo
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.801/2013-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Cleusa Olinda de Melo Pedrosa; Selma Conceição de Almeida; Sueli Felismino
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.803/2013-5
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Adelaide Santos Vasconcelos; Maria Aparecida Alvarenga; Valuzia Moreira de Castro
Entidade: Hospital dos Servidores do Estado/RJ - MS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.835/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Inamar de Oliveira Dominguez; Vera Helena Juliano Pereira; Wanda Alves dos Santos
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.930/2013-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Sideny Fernandes Moreira
Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT no Espírito Santo - DR/ES
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.933/2013-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Reginaldo Cubas dos Santos Hayachida; Rosineu Julio Desplanches
Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT no Paraná - DR/PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.968/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Renalto Alves de Oliveira
Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.993/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jurandir do Nascimento; Jurandir do Nascimento
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/GO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.087/2013-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aderlindo Machado do Sacramento; Adilson Vasconcelos de Oliveira; Alan Prazeres Sampaio; Alessandro Brito Oliveira; André de Jesus Santos Almeida; Daniel Silva Barbosa; Tiago Vasconcelos Santana
Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT na Bahia - DR/BA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.626/2013-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Antonio Lazaro Sena Campos; Edismar Lima de Souza Junior; Francisco Labibio Nogueira de Araujo; Irland Silva Dantas; Jackson William da Silva

Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT no Amazonas - DR/AM

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.632/2013-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Ataide de Oliveira Diniz; Antonio Carlos de Freitas Gomes; Francisco Erinaldo de Medeiros; Jose Lucio Felicio da Rocha; Kelliany Leite Angelim; Luiz Carlos de Oliveira Souza; Paulo Bento da Silva Junior; Rodolpho Salles da Silva; Sandinayara Fernanda Aureliano Cirino; Tarcio Pereira da Silva

Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT na Paraíba - DR/PB

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.635/2013-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Claiton Nardino; Francisco Gerlanio Oliveira Belem; Gustavo Teodorak Damiani; Igor Veiga Rosa; Indiana Barbosa; Juliano Eduardo Portella; Rafael Treuk; Silvana Bernadete Pires

Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT em Santa Catarina - DR/SC

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.641/2013-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adalto Jose Ladeira; Adenilton Aparecido Ribeiro; Adilson Martins de Almeida; Adjane Miranda Braga Soares; Adriana Magalhaes Coelho; Adriana Rodrigues de Souza; Adriano Barbosa Coelho; Adriano Ferreira Morais; Adriano da Costa Rodrigues; Afranio Carlos Alves de Souza; Ailton Flavio Mendes Sampaio; Aimar Nobre Pelegrini; Alan Tadeu Santos Ferraz; Alanio Junio Silva Almeida; Albert Rolf do Nascimento; Alessandro Soares de Almeida; Alex Alves Vinhas; Alex Andre de Almeida; Alex Antonio de Souza Santos; Alex Araujo Correa; Alexander Silva Dias da Rocha; Alexandre Anderson de Almeida; Alexandre Frontzek Barroso; Alice Rosa Nascimento; Aline Ferreira da Silva; Aline Rangel Perdomo Mendonca; Aline Teixeira; Aliny Mayara Oliveira Rodrigues; Almir Jose Teixeira; Altamiro Junio Gomes de Oliveira; Amanda Colares Stach de Campos; Ana Aparecida Silverio; Ana Caroline de Moura Garcia; Ana Laura da Silva Castro; Anderson Chaves Campos; Anderson Soares Pena; Andre Francisco de Campos; Andre Guilherme Pereira; Andre Luis do Nascimento; Andre Ribeiro de Oliveira; Andre Severino Lopes; Andre Silva de Oliveira; Andreia da Penha Klem Ferreira; Arnaldo Jose de Moraes Junior; Arthur Ferreira Couto; Atila Jose de Carvalho Sotero; Atila Tavares da Costa Paz; Audileia Silva Ferraz; Avaidles Santana Santos; Bethania Oliveira Guimaraes; Bruna Gonçalves Viana; Bruna Tatiani dos Santos Vasconcellos; Bruno Delgado dos Santos; Bruno Francisco de Castro; Bruno Laercio de Melo; Bruno Levenhagen Bustamante da Silva; Bruno Monteiro Petrin; Carla Souza Fonseca; Carlos Artur Viana de Brito; Carlos Eduardo da Silva; Carlos Jose Flaviano; Carlos Luiz de Oliveira Leite; Celso Eduardo Diniz; Cesar Aparecido Santiago Oliveira; Cezar Mendes Andrade; Charles Franklin Antunes Nunes; Charnildo Silva Santos; Christian Pereira da Silva; Cibele Lana Angelo; Claudia Josepha de Souza; Claudiney Lucio Malta da Silva; Claudirene Oliveira Cunha Celestino; Cleber Marcio Cordeiro; Cleber Miranda de Almeida; Cleiton Pereira Marins; Cleudimar Ferreira da Silva; Cleverton Martins Lourenco; Cordiolino Jose da Silva Neto; Cristiano Gomes Quaresma; Daniel Alves; Daniel Ederson Batista de Aguiar; Daniel Henrique Fernandes Silva; Daniel Miranda Ferreira; Daniel Simoes Reis; Daniel da Silva Pereira; Daniel dos Santos Pais; Danielli Fernandes de Lima da Silva; Danilo Gustavo Dias; Danilo Jeordane Ferreira dos Santos; Danival Gonçalves Suriano; Danrem Linton Hendrigo Marins Rodrigues; Davi Oliveira Dias Meira; David Jeferson da Silva; Davidson Onofre Franco; Dayse Marques Costa; Debora Barreto dos Santos; Deivid Fontenele de Oliveira; Demetrio Franklin de Salles; Denes Geraldo de Souza; Diego de Paulo Silva

Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT em Minas Gerais - DR/MG

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.648/2013-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adenilson Ribeiro Silva; Adriano de Lima Cordovil; Alan de Lima Sales; Cleonice Batista de Almeida; Dina Inacia de Sousa Abreu; Edgar Pinheiro Correa; Elielson Gomes Lopes; Elvisvander Dias de Oliveira; Francinei de Souza Ferreira; Gerliane Andrade Pereira; Ivanildo Araujo Lima; Jairo Lima de Sousa; Josineia Nunes dos Prazeres; Juçara Maria Vinhote; Lidia dos Santos Pimentel Cardim; Liliane Santos Silva Araujo; Luciene dos Santos Silva; Mateus Costa Bittencourt; Mayk Silva de Souza; Monica Alves Bahia; Raphael Gamboa Munhoz; Silvia Clícia Corrêa dos Santos; Soily Barroso Pinto

Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT no Pará - DR/PA

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.735/2013-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adalberto Simao Prestes de Paula Junior; Adilson Müller de Oliveira; Adriana Braune Pereira; Adriana Pereira Amaro; Alcides Nazareth de Azevedo Junior; Alessandra Prestes da Silva; Alessandra da Silva; Ana Paula Alves Paiola; Andreia Aparecida dos Santos; Andressa Tuao Guimaraes; Bruno Henrique da Cruz Gonçalves; Cesar Ricardo dos Santos; Christiano de Paula; Claudio Aparecido dos Santos; Claudivino Jose Braine; Cleide Medina da Silva; Damares Bida Wasilewski; Daniel Gustavo Bamberg Schneider; Daniela Maria de Lima; Daniele Cristina Beckert; Danielly Passaglia Leal Silva; Davi Santos de Oliveira; Debora Schumarc da Sil Sant Anna Marques; Edclei Cezario Vidal; Edimar Mensor Bento; Edson Jose Araujo Silva; Eduardo Dias Augusto; Eduardo Iensem Guimaraes; Eduardo Lourenco Moia de Oliveira; Eduardo de Oliveira; Geise Mara Barbosa; Gerald Valerio de Andrade; Gilmar Luis Spennassato; Giovana Cassol Ranghetti; Graciele Aparecida da Silva; Henrique Mokezenski; Ingrid Poliane de Abreu Ribeiro; Ivandro Marcos Bueno; Izonil Cristina Pereira de Marins; Jacson Jose Reolon; Jeovane Bernardino; Joao Carlos Amilivia da Silveira Filho; Joao Eliomar Machado da Costa; Joao Luis Vicentin; Jorge Luis Fernandes; Jurandir Jose Machado; Leonardo Prsybylski Honorato; Lillian Almeida Rocha Monteiro; Lucas Both Borella; Luciana Mieke Enokida; Luiz Carlos Geremias Junior; Marcio Jasom Pereira; Marcos Henrique de Lara; Marcos Rosa do Prado; Marli Dutka Justino; Mauro Cezar Kusma Moreira Junior; Maxwell Ricardo; Maycow Andreatta; Michael Silvino Martines Batista; Michelangelo de Barros; Michele da Silva Monteiro; Michelli Beduschi; Mickaela Renata Faustino; Nelson da Rocha Lima; Nestor Alexandre Claudio Salgado Rodrigo; Patricia do Nascimento Xavier; Priscila Benicio Soares; Rafael Briones Matheus; Rafaela Gregolin; Renato Chiarini Bonato; Roberto Marcos dos Santos; Roberto Yoshio Inoue; Robson Nunes Vieira; Roger Luis Rabaiolli; Ronaldo Peter Althaus; Rosane Vila Nova Viana; Rosimeire Saturnino dos Santos; Samuel Barbosa de Assis; Sara Angelica da Silva; Simone Leocadia Kuhn; Simone Maria de Avila; Tatiane Pereira de Souza; Thais Stefanie dos Santos Correa; Thiago Augusto Fernandes; Thiago Carvalho de Jesus; Thiago Costa Aquila dos Santos; Tiago Pinheiro; Vagner Emilio Cintra; Wagner Luiz dos Santos Rosa; Wellington Franca; William Wander Bronner; Willian de Oliveira Moda

Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT em Minas Gerais - DR/MG

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.740/2009-2

Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

Requerente: José Francisco dos Santos

Entidade: Município de Capinzal do Norte - MA

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.827/2013-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adalberto Simao Prestes de Paula Junior; Adilson Müller de Oliveira; Adriana Braune Pereira; Adriana Pereira Amaro; Alcides Nazareth de Azevedo Junior; Alessandra Prestes da Silva; Alessandra da Silva; Ana Paula Alves Paiola; Andreia Aparecida dos Santos; Andressa Tuao Guimaraes; Bruno Henrique da Cruz Gonçalves; Cesar Ricardo dos Santos; Christiano de Paula; Claudio Aparecido dos Santos; Claudivino Jose Braine; Cleide Medina da Silva; Damares Bida Wasilewski; Daniel Gustavo Bamberg Schneider; Daniela Maria de Lima; Daniele Cristina Beckert; Danielly Passaglia Leal Silva; Davi Santos de Oliveira; Debora Schumarc da Sil Sant Anna Marques; Edclei Cezario Vidal; Edimar Mensor Bento; Edson Jose Araujo Silva; Eduardo Dias Augusto; Eduardo Iensem Guimaraes; Eduardo Lourenco Moia de Oliveira; Eduardo de Oliveira; Geise Mara Barbosa; Gerald Valerio de Andrade; Gilmar Luis Spennassato; Giovana Cassol Ranghetti; Graciele Aparecida da Silva; Henrique Mokezenski; Ingrid Poliane de Abreu Ribeiro; Ivandro Marcos Bueno; Izonil Cristina Pereira de Marins; Jacson Jose Reolon; Jeovane Bernardino; Joao Carlos Amilivia da Silveira Filho; Joao Eliomar Machado da Costa; Joao Luis Vicentin; Jorge Luis Fernandes; Jurandir Jose Machado; Leonardo Prsybylski Honorato; Lillian Almeida Rocha Monteiro; Lucas Both Borella; Luciana Mieke Enokida; Luiz Carlos Geremias Junior; Marcio Jasom Pereira; Marcos Henrique de Lara; Marcos Rosa do Prado; Marli Dutka Justino; Mauro Cezar Kusma Moreira Junior; Maxwell Ricardo; Maycow Andreatta; Michael Silvino Martines Batista; Michelangelo de Barros; Michele da Silva Monteiro; Michelli Beduschi; Mickaela Renata Faustino; Nelson da Rocha Lima; Nestor Alexandre Claudio Salgado Rodrigo; Patricia do Nascimento Xavier; Priscila Benicio Soares; Rafael Briones Matheus; Rafaela Gregolin; Renato Chiarini Bonato; Roberto Marcos dos Santos; Roberto Yoshio Inoue; Robson Nunes Vieira; Roger Luis Rabaiolli; Ronaldo Peter Althaus; Rosane Vila Nova Viana; Rosimeire Saturnino dos Santos; Samuel Barbosa de Assis; Sara Angelica da Silva; Simone Leocadia Kuhn; Simone Maria de Avila; Tatiane Pereira de Souza; Thais Stefanie dos Santos Correa; Thiago Augusto Fernandes; Thiago Carvalho de Jesus; Thiago Costa Aquila dos Santos; Tiago Pinheiro; Vagner Emilio Cintra; Wagner Luiz dos Santos Rosa; Wellington Franca; William Wander Bronner; Willian de Oliveira Moda

Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT em Minas Gerais - DR/MG

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.942/2013-6

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Genaldo Volpato Morais

Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SC

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.967/2013-9

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Alzira Catarina Albano Iolanda de Souza

Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa em Santa Catarina

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.994/2013-6

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Claudio Luvizari; Helenice Alves de Sales; Marly Denise Tassetto Tuma

Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.004/2013-0

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Francisco Rodrigues Coimbra

Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Mato Grosso

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.019/2013-7

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Dulcinéa Fernandes de Souza; Mauro Candido de Souza

Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RJ

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.021/2013-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Julieta Massabni Zalc; Orlando Gasparini Junior

Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.152/2013-9

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Terezinha Cirne

Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.576/2013-7

Natureza: Representação

Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Amazonas - DR/AM

Representante: Ronaldo Evangelista Teixeira, Diretor Regional Adjunto da ECT

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.740/2009-2

Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

Requerente: José Francisco dos Santos

Entidade: Município de Capinzal do Norte - MA

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.827/2013-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adalberto Simao Prestes de Paula Junior; Adilson Müller de Oliveira; Adriana Braune Pereira; Adriana Pereira Amaro; Alcides Nazareth de Azevedo Junior; Alessandra Prestes da Silva; Alessandra da Silva; Ana Paula Alves Paiola; Andreia Aparecida dos Santos; Andressa Tuao Guimaraes; Bruno Henrique da Cruz Gonçalves; Cesar Ricardo dos Santos; Christiano de Paula; Claudio Aparecido dos Santos; Claudivino Jose Braine; Cleide Medina da Silva; Damares Bida Wasilewski; Daniel Gustavo Bamberg Schneider; Daniela Maria de Lima; Daniele Cristina Beckert; Danielly Passaglia Leal Silva; Davi Santos de Oliveira; Debora Schumarc da Sil Sant Anna Marques; Edclei Cezario Vidal; Edimar Mensor Bento; Edson Jose Araujo Silva; Eduardo Dias Augusto; Eduardo Iensem Guimaraes; Eduardo Lourenco Moia de Oliveira; Eduardo de Oliveira; Geise Mara Barbosa; Gerald Valerio de Andrade; Gilmar Luis Spennassato; Giovana Cassol Ranghetti; Graciele Aparecida da Silva; Henrique Mokezenski; Ingrid Poliane de Abreu Ribeiro; Ivandro Marcos Bueno; Izonil Cristina Pereira de Marins; Jacson Jose Reolon; Jeovane Bernardino; Joao Carlos Amilivia da Silveira Filho; Joao Eliomar Machado da Costa; Joao Luis Vicentin; Jorge Luis Fernandes; Jurandir Jose Machado; Leonardo Prsybylski Honorato; Lillian Almeida Rocha Monteiro; Lucas Both Borella; Luciana Mieke Enokida; Luiz Carlos Geremias Junior; Marcio Jasom Pereira; Marcos Henrique de Lara; Marcos Rosa do Prado; Marli Dutka Justino; Mauro Cezar Kusma Moreira Junior; Maxwell Ricardo; Maycow Andreatta; Michael Silvino Martines Batista; Michelangelo de Barros; Michele da Silva Monteiro; Michelli Beduschi; Mickaela Renata Faustino; Nelson da Rocha Lima; Nestor Alexandre Claudio Salgado Rodrigo; Patricia do Nascimento Xavier; Priscila Benicio Soares; Rafael Briones Matheus; Rafaela Gregolin; Renato Chiarini Bonato; Roberto Marcos dos Santos; Roberto Yoshio Inoue; Robson Nunes Vieira; Roger Luis Rabaiolli; Ronaldo Peter Althaus; Rosane Vila Nova Viana; Rosimeire Saturnino dos Santos; Samuel Barbosa de Assis; Sara Angelica da Silva; Simone Leocadia Kuhn; Simone Maria de Avila; Tatiane Pereira de Souza; Thais Stefanie dos Santos Correa; Thiago Augusto Fernandes; Thiago Carvalho de Jesus; Thiago Costa Aquila dos Santos; Tiago Pinheiro; Vagner Emilio Cintra; Wagner Luiz dos Santos Rosa; Wellington Franca; William Wander Bronner; Willian de Oliveira Moda

Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT em Minas Gerais - DR/MG

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.827/2013-0

Natureza: Representação

Representante: Aço Forte Segurança e Vigilância Ltda.

Unidade: Delegacia Especial de Administração Tributária - Derat/8ª região Fiscal/SRFB/MF

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.316/2013-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Sérgio Elias e Associação GMT - Grupo de Modelismo de Tramandaí/RS

Unidade: Associação GMT - Grupo de Modelismo de Tramandaí/RS

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.699/2013-4

Natureza: Representação

Representante: Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCU

Unidade: Delegacia da Receita Federal em João Pessoa/PB

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.011/2013-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Sérgio Elias e Associação GMT - Grupo de Modelismo de Tramandaí/RS

Unidade: Associação GMT - Grupo de Modelismo de Tramandaí/RS

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.011/2013-3

Natureza: Representação

Representante: Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCU

Unidade: Delegacia da Receita Federal em João Pessoa/PB

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.332/2013-8

Natureza: Representação

Representante: TSW Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Unidade: Banco do Brasil S.A.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.495/2013-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Amaro Pinto Araujo e outros

Unidade: Banco Central do Brasil - MF

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.983/2013-4

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Lucimar da Silva Amorim

Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima

Advogado constituído nos autos: não há.

Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT no Paraná

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.180/2013-6

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Antonio Canuto da Silva

Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/AL

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.975/2003-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Alfio Paglia; Antonio Carlos Mendonça; Armando Moura Costa Filho; Edison Teodoro da Silva; João Antônio Soares Campos; Mario Fernandes de Ascenção Filho; Messias Covre; Município de Itaquaquecetuba; Tecnolabor Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda.

Entidade: Município de Itaquaquecetuba - SP

Advogado constituído nos autos: Emerson Tadao Asato (OAB/SP 131.602) e outros.

TC-023.485/2006-0

Natureza: Pedido de Reexame - Relatório de Auditoria

Responsáveis: Arionaldo Bomfim Rosendo; Rogério Carvalho Santos; Rosivaldo Oliveira; Walderly Lopes de Oliveira

Requerente: Rogério Carvalho Santos

Interessado: Prefeitura Municipal de Aracaju - SE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Aracaju - SE

Advogados constituídos nos autos: Paulo Costanza Fraga (OAB/SE 6.457), Clarisse de Aguiar Rocha Ribeiro (OAB/SE 4.324) e outros.

TC-026.989/2010-7

Natureza: Prestação de Contas

Exercício: 2009

Responsáveis: Aldir Araújo Carvalho Filho; Antonio Cordeiro Feitosa; Antonio Jose Silva Oliveira; Antonio Luiz Amaral Pereira; Fernando Carvalho Silva; José Américo da Costa Barroqueiro; Joyce Santos Lages; Maria do Desterro Soares Brandão Nascimento; Maria Elisa Cantanhede Lago Braga Borges; Natalino Salgado Filho e Vinicius Jose da Silva Nina

Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC e Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Maranhão.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.359/2010-0

Natureza: Prestação de Contas (Exercício: 2009)

Responsáveis: Alana Abrantes Nogueira Pontes; Alexandre Jose de Almeida Gama; Ana Maria Henriques; Elias de Queiros Barros; Francisco Estrela Dantas Neto; Jose Edilson de Amorim; José Marcelo de Aguiar Macêdo; José Roberto de Souza; Júlio César Almeida Chagas; Lucelia Melo Maracaja; Luiz Augusto da Costa; Marcelo Gomes de Azevedo; Thompson Fernandes Mariz

Órgão/Entidade: Universidade Federal de Campina Grande - MEC

Advogado constituído nos autos: não há.

Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-005.316/2013-8

Natureza: Representação

Representante: Aço Forte Segurança e Vigilância Ltda.

Unidade: Delegacia Especial de Administração Tributária - Derat/8ª região Fiscal/SRFB/MF

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.699/2013-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Sérgio Elias e Associação GMT - Grupo de Modelismo de Tramandaí/RS

Unidade: Associação GMT - Grupo de Modelismo de Tramandaí/RS

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.011/2013-3

Natureza: Representação

Representante: Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCU

Unidade: Delegacia da Receita Federal em João Pessoa/PB

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.332/2013-8

Natureza: Representação

Representante: TSW Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Unidade: Banco do Brasil S.A.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.495/2013-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Amaro Pinto Araujo e outros

Unidade: Banco Central do Brasil - MF

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.983/2013-4

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Lucimar da Silva Amorim

Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima

Advogado constituído nos autos: não há.



TC-018.898/2013-0
Natureza: Solicitação Solicitante: Antônio Carlos Cavalcante Lopes (Prefeito)
Unidade: Prefeitura Municipal de Coremas - PB
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.735/2013-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Danilo Fernandes Vilanova e outros
Unidade: Caixa Econômica Federal - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.864/2011-1
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2010
Responsáveis: Antônio Carlos Marques Medeiros e outros
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Rio de Janeiro (SFA/RJ)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.374/2011-8
Natureza: Representação
Representante: Controle Interno do Ministério das Cidades
Unidade: Prefeitura Municipal de Frutal/MG
Advogado constituído nos autos: não há

TC-035.330/2012-0
Natureza: Representação
Representante: Procuradoria Regional da República em Juiz de Fora
Unidade: Prefeitura Municipal de Aracitaba - MG
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro-substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

TC-003.224/2011-2
Natureza: Representação
Interessados: Vereadores da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.676/2011-8
Natureza: Representação
Responsáveis: Giancarla de Queiroz Cardoso Laurindo; Jose Marqueline Tavares
Representante: Departamento de Polícia Federal - Mj
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Barro - CE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.138/2013-9
Natureza: Representação
Interessada: Lenara Aita Bozzeto, Juíza do Trabalho da 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS.
Unidade: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul Coren/RS.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.329/2013-9
Natureza: Representação
Interessado: Senac - Administração Regional/SE
Órgão/Entidade: Senac - Administração Regional/SE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.533/2010-5
Natureza: Relatório de Auditoria
Responsáveis: João Batista Pereira e Wander Carlos de Souza
Interessado: Secretaria de Controle Externo Em Goiás
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.156/2012-8
Natureza: Representação
Responsáveis: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icapuí e Sindicato dos Servidores Públicos de Ocara/CE
Representante: Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Órgão/Entidade: Governo do Estado do Ceará
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.433/2010-5
Apenso: TC 018.892/2008-1 (REPRESENTAÇÃO)
Natureza: Monitoramento
Responsáveis: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA,
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde
Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Mec
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-034.370/2012-9
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM
Interessada: Secretaria de Controle Externo no Amazonas (Secex/AM)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-034.629/2012-2
Natureza: Representação
Responsáveis: Agenor Gomes de Araújo Neto e A. L. Teixeira Pimheiro Ltda.
Unidade: Prefeitura Municipal de Iguatu - CE.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-044.576/2012-9
Natureza: Representação
Interessada: Daten Tecnologia Ltda.
Órgão/Entidade: Fundação Nacional de Artes - Minc - Funarte
Advogado constituído nos autos: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

- Relator, Ministro-substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

TC-025.736/2006-0
REABERTURA DE DISCUSSÃO (Pedido de Vista - art. 112 do R.I.)
Natureza: Auditoria
REVISOR: Ministro BENJAMIN ZYMLER (ATA 18/2013)
Unidade: Município de Tucano/BA
Responsáveis: Arilton Dantas dos Santos, ex Prefeito Municipal, José Rubens de Arruda Santana, Prefeito Municipal, Juarez Cardoso Neves, Engenheiro da prefeitura, José Carlos Teles da Silva, Presidente Comissão Permanente de Licitação, Maria de Lourdes Santos Araújo, Superintendente de Negócios, Aristóteles Alves de Menezes Júnior, Superintendente de Negócios
Advogado constituído nos autos: Sebastião Barza (OAB/BA 15.165)

- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

TC-004.229/2012-6
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Caixa Econômica Federal/Caixa - MF.
Responsável: Marleide Abrantes do Amaral.
Interessado: Caixa Econômica Federal/CEF - MF.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.524/2013-0
Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - MEC.
Interessada: Edir Pina de Barros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.987/2013-0
Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - MEC.
Interessado: Saiyid Nayyar Raza.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.377/2013-1
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas - MEC
Interessados: Claudio dos Santos; Hilma Rejane Alves de Oliveira Ramos; Ivandete Maria de Oliveira Xavier; José Ronaldo Batista Melo; Junia Ivo Albuquerque; Laura Emília de Araújo Barros; Luziene Costa Moura; Maria Luiza Ferreira Peixoto; Maria Tânia Melo de Medeiros; Neide Moreira Silva
Advogado constituído nos autos: não há

TC-010.277/2013-7
Natureza: Pensão Civil
Entidade: Fundação Universidade Federal do Acre - MEC
Interessados: Raimunda Oliveira de Souza, pensionista de Antonio Carlos de Andrade Lima; Francisca Rodrigues Azevedo, pensionista de Jose Faustino Ferreira da Rocha; Marinete de Melo Lima e Samara de Melo Lima, pensionistas de Josue Alves de Lima.
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-027.961/2012-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Fundação Nacional de Saúde - MS
Responsável: Inês Baranda Hortêncio
Interessado: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá - AM
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.127/2010-6
Natureza: Recursos de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
Órgão: Prefeitura Municipal de Dourados - MS.
Responsáveis: Abel Ferreira de Almeida; Associação Beneficente Douradense.
Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS
Advogado constituído nos autos: Axwel Leonardo do Prado Farinelli (OAB/MS 14.819).

TC-029.408/2011-3
Natureza: Relatório de Auditoria.
Entidade: Prefeitura Municipal de Belém - PA.
Responsáveis: Carlos Antônio de Aragão Vinagre; Rejane Olga Oliveira Jatene; Sylvia Christina Souza de Oliveira Santos; Sérgio de Souza Pimentel
Advogados constituídos nos autos: Almerindo Trindade (OAB/PA 1069); Mailton Marcelo Silva Ferreira (OAB/PA 9206).
- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

TC-004.644/2012-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Prefeitura Municipal de Timon/MA
Responsáveis: Sebastião de Deus Rodrigues Ferreira e Ernesto Eudes Aragão de Sousa
Advogado constituído nos autos: não há

TC-012.766/2013-5
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Santina Ferreira Gama; Thallison Luiz Gama Lima
Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.108/2008-7
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Aldete Silva de Deus
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Guarulhos/SP - INSS/MS.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.404/2007-9
Natureza: Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Jaime Correia de Souza
Advogados constituídos nos autos: Márcio Alves José de Souza (OAB/PE 5786) e outros.

- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-005.644/2009-4
Natureza: Embargos de Declaração (contra Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial)
Embargante: Associação Bahiana dos Artistas Independentes e Edmilson de Jesus Pacheco
Unidade: Associação Bahiana dos Artistas Independentes
Advogado constituído nos autos: Henrique da Anunciação Valois (OAB/BA 29.615)

TC-008.326/2010-0
Natureza: Pedido de Reexame (em Representação)
Recorrente: Willian César Sampaio (ex-superintendente regional
Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso (Incrá/MT) Advogada constituída nos autos: Evania Maria de Almeida Oliveira (OAB/MT 6.098)

TC-012.312/2011-8
Natureza: Pedido de Reexame em Aposentadoria
Recorrente: Antenor Corio da Luz Filho
Unidade: Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Santa Catarina
Advogado constituído nos autos: Márcio Locks Filho (OAB/SC 11.208)

TC-016.633/2012-1
Natureza: Pedido de Reexame em Aposentadoria
Recorrentes: Eunice Madruga Sales e Sindicato dos Servidores do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento na Paraíba - Sindecon
Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Paraíba
Advogado constituído nos autos: Marcos dos Anjos Pires Bezerra (OAB/PB nº 3.994)

TC-016.998/2006-5
Apenso: TC-030.941/2007-0
Natureza: Pedido de Reexame (em Representação)
Recorrentes: Expedito Pereira de Souza, ex-Prefeito; Erenilton Cavalcante da Silva, Francisco de Sales Pereira e João Nunes Neto, ex-Secretários Municipais de Infraestrutura; e José Geraldo Pereira de Lima, engenheiro-fiscal de obra
Unidade: Prefeitura Municipal de Bayeux/PB
Advogados constituídos nos autos: Carlos Pereira de Sousa (OAB/PB 9.436), Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (OAB/DF 34.472) e Ariele Silva Vieira (OAB/DF 34.431)

TC-021.306/2010-9
Natureza: Embargos de Declaração
Embargante: Antônio Gildan Medeiros (ex-prefeito)
Unidade: Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA
Advogada constituída nos autos: Rosângela A. Goulart (OAB/MA 2.728)

TC-021.438/2009-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: José Ribamar Ferreira Soares (ex-prefeito)
Unidade: Prefeitura Municipal de São João Batista/MA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-037.585/2011-8

Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Lauro Pires da Silva (ex-prefeito)
Unidade: Prefeitura Municipal de Itamonte/MG
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro-substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

TC-022.255/2007-3

Natureza: Relatório de Inspeção - Acompanhamento
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional/SP - Senac/SP
Responsáveis: Luiz Francisco de Assis Salgado, Diretor Regional; Amílcar Campana Neto, Engenheiro responsável pelo Serviço de Engenharia e pela Gerência de Materiais e Serviços
Advogados constituídos nos autos: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546); Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885); Cynthia Póvoa de Aragão (OAB/DF 22.298); Sheila Mildes Lopes (OAB/DF 23.917); Alvaro Luiz Miranda Costa Junior (OAB/DF 29.760); Gustavo Valadares (OAB/DF 18.669); Tathiana Conde Vilheth Cobucci (OAB/DF 30.398); Gabriel de Britto Campos (OAB/DF 15.219); Karina Amorim Sampaio Costa (OAB/DF 23.803)

TC-023.697/2011-3

Natureza: Representação
Unidade: Secretaria de Estado do Trabalho do Amazonas (Se-
trab/AM)
Responsável: Iranildes Gonzaga Caldas, Secretária de Estado do Trabalho no Amazonas
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM)
Advogado constituído nos autos: na há

TC-032.548/2011-7

Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Rede de Desenvolvimento Urbano - Redeh
Responsável: Thais Rodrigues Corral
Advogados constituídos nos autos: Daniel Portugal Fortuna Nogueira, OAB/RJ 151.640; e outros.

TC-035.731/2012-5

Natureza: Representação
Unidade: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - MCT
Representante: Advocacia-Geral da União/Consultoria Jurídica em São José dos Campos/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

Secretaria das Sessões, 25 de julho de 2013.
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretário da 1ª Câmara

2ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 26 (ORDINÁRIA)
Sessão em 30 de julho de 2013, às 16h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 2ª Câmara, na Sessão Ordinária Pública, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 246/2011.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro AROLDI CEDRAZ

TC-003.005/2008-6

Natureza: Atos de Admissão
Responsável: Carlos Augusto Moreira Junior
Interessados: Daniel Cesar Antunes Paredes; Edu Hugen Knoll; Eliane Cleonice Alves Precoma; Marcos Cesar Alves; Samya Handar de Souza
Entidade: Universidade Federal do Paraná - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.412/2013-0

Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Sidrônio Freire da Silva
Entidade: Prefeitura Municipal de Tibau - RN
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.609/2012-0

Natureza: Representação
Interessado: Francisco Alves dos Santos Júnior, juiz federal.
Órgão: Advocacia Geral da União - PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.327/2013-7

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Aldenise Araujo Jorge Salles
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 11ª Região/AM
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.352/2013-1

Natureza: Representação
Responsável: Roberto Duarte Galvão
Interessada: empresa Medis Comercial Odonto Médica Ltda - EPP
Entidade: Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.862/2012-1

Apenso: TC 007.508/2010-7 (REPRESENTAÇÃO)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Alvanter Garcia Morais; Armando de Assis Possa; Aurélio de Medeiros Machado; Evandro Martins Medeiros; Glênio Alberto de Almeida Carvalho; Itanor Neves Carneiro; Joao Lauer Kneip; Jose Braun Chaves; João Carlos da Silva; Kenia Maria Costa de Sena; Maria Aparecida de Souza; Neiva Gomes Moreira; Rosimere Rosa dos Santos Cavallim; Sandra Cristina de Araújo; Schahin Engenharia S.a. (61.226.890/0001-49); Vera Lúcia Costa Guimarães
Órgão: Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Paraná - DPF/PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.031/2012-0

Apenso: TC 017.740/2011-8 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Alberto Fioravante Sondermann Frega; Altemir Gregolin; Antonio Chrisostomo de Sousa; Antonio de Jesus da Rocha Freitas Junior; Cleberson Carneiro Zavaski; Dirceu Silva Lopes; In-tech Boating Comércio de Embarcações; José Claudenor Vermohlen; Karim Bacha; Leandro Balestrin; Manoel Viana de Sousa; Wilson Jose Rodrigues Abreu; Wilson Jose da Silva
Órgão: Ministério da Pesca e Aquicultura (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.517/2007-6

Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
Responsáveis: José Alberto Bezerra de Magalhães; José Francisco Lima Neres; José Francisco Lima Neres; José Francisco dos Santos; Maria Francisca dos Santos; Maria Raimunda dos Santos
Recorrente: José Francisco dos Santos
Entidade: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
Advogados constituídos nos autos: Wagner Ribeiro Ferreira (OAB/MA 5.703) e Leandro Guimarães Cardoso (OAB/MA 9.338-A).

TC-012.440/2013-2

Natureza: Representação
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região/CE
Interessado: Laércio Leite Amorim Filho
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.888/2013-3

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Wilma Aparecida Tardem Delefrati
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Londrina/PR.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.614/2013-4

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Eduardo de Souza Pinho; Eduardo de Souza Pinho; Heitor dos Santos; Heitor dos Santos; Maria Cecília Cordeiro de Miranda
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.833/2013-8

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Sergio Zanoni; Sergio Zanoni
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Ijuí/RS.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.763/2013-3

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jaime Genoves
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Criciúma/SC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.775/2013-1

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jeronimo Jaime Ribeiro Busaglo
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Imperatriz/MA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.815/2013-3

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Delvio Buffulin
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.844/2013-3

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Helena Zacchi Souza; Maria Lurdete de Souza
Entidade: Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis/SC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.899/2013-2

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ernesto Lippi Neto; Jason Sales Junior
Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.913/2013-5

Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Ana Luiza Cerqueira de Melo
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região/RS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.915/2013-8

Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Alessandro Fernandes Iannone
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.944/2013-8

Natureza: Aposentadoria
Interessados: José de Farias Lins Filho; José de Farias Lins Filho
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Joinville/SC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.948/2013-3

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jarba Antonio Azambuja; Terezinha de Souza Lemes
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Porto Alegre/RS.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.979/2013-6

Natureza: Aposentadoria
Interessado: João Nicolau Vieira
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região/MG
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.008/2013-4

Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Amelia Magalhaes Rangel
Entidade: Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.820/2013-0

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Jaci da Luz Portela; Maria da Graca dos Santos Dias
Entidade: Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis/SC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.344/2008-2

Natureza: Relatório de Auditoria
Responsável: Amaro Henrique Pessoa Lins
Interessados: Universidade Federal de Pernambuco - UFPE; Fundação de Apoio Ao Desenvolvimento da UFPE;
Entidade: Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.621/2013-5

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: André Coutinho Van Woensel; Daniel Brandão da Cruz Lira; Dilmar Garcia Macedo; João Maria Machado Pereira; Luciana Maria Vassalo de Vasconcellos; Marcelo Heider Barros Feijó; Michael Wegner Knabben
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região/RN
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.753/2013-9

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Angela Maria Peluzio Lima
Entidade: Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.790/2013-1

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Rita de Cassia Carvalho Coser
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Vitória/ES
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.793/2013-0

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Edevaldo Barreto da Cruz
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Caxias do Sul/RS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.819/2013-0

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio Joaquim de Oliveira
Entidade: Gerência Executiva do INSS em São Paulo - Centro/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.918/2013-8

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alberto Antônio Matos da Silva; Alcir Jose Boff; Ana Maria Soares Nunes; Anita Lachaitis Dimarzio; Augusto Cunha Mortensen; Izabel Dabus; Kleber da Silva Tavares; Maria Amália Amorim Davis; Maria Izabel Prado Gomes; Neli Barbuy Cunha Monacchi; Renata Aparecida Laudelino de Lima; Rita de Cassia da Cunha; Sumaya Seba Achiri
Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região/SP
Advogado constituído nos autos: não há.



TC-018.115/2013-6
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Glacy Almeida de Araújo
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.116/2013-2
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Antonia Mendes
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Goiânia/GO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.124/2013-5
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Maria do Carmo Strino Torracca
Entidade: Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.537/2008-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Francisco de Assis Lima
Entidade: Universidade Federal da Paraíba - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.831/2013-3
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Florida Osako Kadowaki
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.773/2013-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alisson Teixeira Campos; Andrea Cristina Stano Durelli; Antônio Jaques de Oliveira; Camilla Machado Couto; Carlos Eduardo Marchiori; Christopher Anderson Chaves; Cláudia Amaral Duarte; Danilo Medeiros Borges; Dauro Martins Junior; Elza de Almeida Pereira; Fabiana Maria Rodrigues; Fabio Carvalho Porto; Francisca Paula Pereira; Geovana Paula Braga; Giovanna Peixoto do Carmo; Juliana Baruzzo Vieira Nylo; Kramer Dias D'andrea; Lúbia de Sousa Silva; Marcos Gustavo de Oliveira; Marcos Ribeiro Trindade; Marcus Vinicius de Almeida; Maria Beatriz Santos Wanderley; Maria Elisa Lima Barros; Nathalia Senra de Freitas Rodrigues; Nivaldo Nunes da Penha Junior; Nivea Chaves Pires; Osmar Miranda da Silva Junior; Renata de Aguiar Pitanga Miguel; Ricardo Figueiredo de Oliveira; Rodrigo Cerqueira Lima; Rosane Oliveira Ebert; Samuel Miranda Cunha; Shirlene Maria Carlos; Simone Succi e Silva; Taysa Miguel da Silva; Vitor Hugo Oliveira do Nascimento
Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.801/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camila Costa Silveira; Cláudia Ramos Albuquerque; Cristiane Martins Gervasio; Fabiana Ayres Guerreiro; Fernanda Buarque Azevedo Pontes; Fernanda Murça Greggi; Francis Mari Pinto da Silva Zanicoski Pinheiro; Isabela Ataíde Rosendo; Ivana Fontinele Correia Viana Teixeira; Janaína Paes Landim Ramos; Jussara Balta Ferreira Raszl; Júlia Fernandes Azevedo Moreno; Luciana Rodrigues Crispim; Lívia Domingos de Lima Ramos; Manuela Ferreira Araújo Ferraz; Marise Aparecida Calixto Costa; Maísa de Araújo Gomes; Monica de Aquino Santiago Oliveira; Murilo de Oliveira e Souza; Mário Silva Siviero; Patrícia Lopes Ferreira; Rafael Farjala Braga Pires; Raíssa de Queiroz Rios; Thiago Barbosa Andrade; Veronica Barreira Fazendeiro; Waldir Rodrigues de Araújo; Welson Gonçalves de Souza
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região/GO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.806/2013-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fernando Cesar de Souza; Gustavo Henrique Caitano Lopes
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.515/2010-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Auzenira das Neves Silva; Leslie de Albuquerque Aloan
Entidade: Hospital dos Servidores do Estado/RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.053/2010-5
Natureza: Monitoramento
Responsáveis: Ministério da Saúde; Márcia Bassit Lameiro da Costa Mazzoli
Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-036.434/2012-4
Natureza: Representação
Interessado: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
Entidade: Administração Regional do Serviço Social do Comércio em Garanhuns - SESC/PE
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

TC-001.657/2009-4
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Maria de Nazare Almeida da Silva
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Pará - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.792/2001-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Altino Fernandes de Macedo e outros
Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.556/2003-1
Aposentos: TC 019.093/2011-0 (Cobrança Executiva); TC 019.092/2011-3 (Cobrança Executiva)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Carlos Antônio Araújo de Oliveira; Fundação Francisco Mascarenhas
Unidade: Município de Cajazeiras - PB
Advogados constituídos nos autos: Rogério Antonio Cóser (OAB/DF 19.628), Paulo Sabino de Santana (OAB/PB 9231), Marcus André Medeiros Barreto (OAB/PB 11.535) e outros

TC-012.274/2013-5
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Caritas Jerusa Figueiro Gonçalves Carvalho e outros
Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.556/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Celino Antonio Silva e outros
Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.571/2013-0
Natureza: Prestação de Contas Extraordinária
Responsáveis: Carlos Eduardo Calvão Brust e outros
Unidade: Petrobras Gás Bólvia S.A. (Petrogasbol) - MME. Advogados constituídos nos autos: Nilton Antonio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.460), Carlos Roberto Siqueira Castro (OAB/DF 20.015), e outros

TC-014.164/2013-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniel Vieira Rodrigues e outros
Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MPU
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.176/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alan Gonçalves Alves e outros
Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.427/2013-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Teresa Cristina Leal Barauna
Unidade: Ministério Público Militar - MPU
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.486/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ana Maria Diener e outros
Unidade: Ministério Público Federal - MPU
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.811/2013-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Mônica Albuquerque
Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.289/2010-9
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Perciliana de Souza Monteiro Unidade Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Mato Grosso do Sul - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.475/2013-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eduardo Teles Witt e outros
Unidade: Ministério Público Federal - MPU
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.130/2013-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jose Matheus Filho e outros
Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX/SE/MP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.548/2013-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Meira Mello e outros
Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MPU
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.574/2013-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandra Botelho Silva Segundo e outros
Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.749/2013-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Celso Lopes Silva e outros
Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX/SE/MP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.870/2013-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Luciana Cristina Viera de Souza; Raimundo Ciro Meilo
Unidade: Ministério Público do Trabalho - MPU
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.896/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Carlos de Souza e outros
Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.899/2013-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Joine Carlos Soares e outros
Unidade: Tribunal Regional Federal 4ª Região (RS-SC-PR)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.901/2013-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Rivaldo Costa
Unidade: Tribunal Regional Federal 5ª Região (PE-AL-CE-PB-RN-SE)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.930/2013-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ana Lucia Aparecida Bigaram e outros
Unidade: Ministério Público Federal - MPU
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.954/2013-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Carmen Ferreira da Conceição e outros
Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX/SE/MP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.031/2013-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Lucio Santos Pereira e outros
Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX/SE/MP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.484/2013-1
Natureza: Representação
Interessados: vereadores do Município do Rio de Janeiro Eliomar Coelho, Paulo Pinheiro e Renato Cinco
Unidade: Município de Rio de Janeiro - RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.817/2012-6
Natureza: Relatório de Auditoria
Interessado: TCU
Unidade: Município de Santana do Mundaú - AL
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.222/2012-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: empresa Rodycz & Witiuk SC Ltda., outros
Unidade: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
Advogado constituído nos autos: Ronaldo de Almeida (OAB/SP 236.199)

TC-025.192/2012-4
Natureza: Representação
Interessado: Secretaria de Controle Externo no Amazonas (Secex-AM)
Unidade: Amazonas Distribuidora de Energia S.A
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.810/2011-7
Natureza: Representação
Interessado: Ilan Fonseca de Souza - Auditor-Fiscal do Trabalho
Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-043.460/2012-7
Natureza: Reforma
Interessado: Antonio Petraglia Filho
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-043.471/2012-9
Natureza: Reforma
Interessado: Dorival Pereira de Castro
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-043.679/2012-9
Natureza: Representação
Interessado: João Luís Soares da Cunha - Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo
Unidade: Conselho Municipal de Saúde do Município de São José do Rio Pardo
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

TC-006.764/2009-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Armênio Graça Filho e Instituto Brasileiro de Arte, Ação, Educação e Estudos Culturais/RJ.
Recorrente: Instituto Brasileiro de Arte, Ação, Educação e Estudos Culturais/RJ
Órgão: Ministério da Cultura (vinculador)
Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo - RJ (Secex-RJ).
Advogado constituído nos autos: Douglas Costa (OAB/RJ 143.910).

TC-014.171/2013-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Antonio Alves de Brito Junior
Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PI - JE
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.367/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Geraldo Bezerra da Silva e outros.
Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Federal - MJ
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.372/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Marcio Antonio Caetano e outros.
Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Federal - MJ
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.452/2013-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Ana Maria de Albuquerque Pothoff
Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RS - JE
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.727/2013-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Lays Mary Limeira Ferreira
Órgão/Entidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Eletrobrás - MME
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.873/2013-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Felipe Rafael Dayrell Ladeira
Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Federal - MJ
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.023/2013-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maura Conceição da Silva Ramos
Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Federal - MJ
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.417/2013-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: José Admildo Ferreira e outros.
Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Federal - MJ
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.457/2013-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rivelino do Amaral Araujo, Rogério Moreira Cavalcante e Ruterson Vieira Teixeira de Freitas.

Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.504/2013-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisco Alex dos Santos Moreira, Juliano Dias, Leonardo Fernando Alves e Maycon Campos Pinto.
Órgão/Entidade: Departamento Penitenciário Nacional - SNJ/MJ
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.754/2009-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: José Edvaldo Antunes de Souza, Luciano de Cássio Custódio Jorge, Paulo Dias Moreira, Prefeitura Municipal de Monte Azul - MG e Simael Lopes Leite.
Recorrentes: José Edvaldo Antunes de Souza e Prefeitura Municipal de Monte Azul - MG
Entidade: Município de Monte Azul - MG
Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo - MG (Secex-MG).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.828/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adão Sidnei Ferreira e outros.
Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.126/2013-8
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Leny Borges da Silva
Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Federal - MJ
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.782/2013-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jádriel Carlos Rocha Mota, Marcos Vinicius de Moraes Viana e Ronyerisson de Brito Sales.
Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/CE - JE
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.784/2013-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Antonio Freire de Araújo e outros.
Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE - JE
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.787/2013-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano Maia dos Reis e outros.
Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RJ - JE
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.147/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Neli Salustiano dos Santos
Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RJ - JE
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.346/2011-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Ailton Alves Diniz
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Campina Grande - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministra ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

TC-006.742/2013-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Joaquim Nunes Figueiredo
Unidade: município de Presidente Dutra - MA.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.529/2012-0
Natureza: Representação Representante Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná
Responsável: Mario Bonaldo
Unidade: município de Pinhais/PR
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.532/2012-1
Natureza: Representação
Representante: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná
Responsável: José Baka Filho
Unidade: município de Paranaguá/PR
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.537/2012-3
Natureza: Representação
Representante: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná
Responsável: Moacyr Elias Fadel Júnior
Unidade: município de Castro/PR
Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.822/2013-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Ana Maria Nunes Correia de Castro; Francisco Rovelio Nunes Pessoa.
Unidade: município de São Mateus do Maranhão - MA.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.654/2012-7
Natureza: Representação
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Unidade: município de Alvorada D'oeste - RO.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.474/2004-1
Natureza: Monitoramento
Responsáveis: Anselmo Calixto; Antônio Lopes Trindade; Conselho Regional de Odontologia-GO; Conselho Regional de Química-GO/12ª Região (GO,DF,TO).
Interessados: Carmensilva Teixeira; Conselho Regional de Odontologia-GO; Elinalva Rodrigues Silva; Herculano Ferreira dos Santos Filho; Leonardo Dutra Silva; Luis Carlos Teles; Luis Fernando Zucchi Lebed; Maria Fernanda Rodrigues Lopes; Maria Isabel Lopes Czepack; Raimundo Helder Pereira; Sheila Ferreira Arruda.
Unidade: Conselho Regional de Odontologia-GO.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.380/2013-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Carlos Alberto Novaes Schuencker; Carlos Alberto Rodrigues; Carlos Alberto dos Santos Reis; Carlos Cezar Gomes; Carlos Roberto Pinheiro; Claudio Roberto da Silva; Claudio Soares Lira; Clóves Olimpio Cardoso; Cláudio Lima de Oliveira; Delmo Marcello; Delta Barros de Guimarães Macedo; Denise Canazaro Dargam; Edson Cardoso de Souza; Edson Alves Ribeiro; Edson Alves Ribeiro; Elenilda Calixto da Silva Marcelino; Elenilda Margues de Sousa; Elizabeth Torres Lordello; Eracildo Paes; Erotides Carvalho da Costa
Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.382/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ivo Mendes Barbosa; Ivo Rangel Gonçalves; Jaceni Gusmão Dias; Jacira Santos Bispo; Jacyra Medeiros da Silva; Jailton Miranda; James Oliveira de Souza; Jesus Tomaz de Queiroz; Joao Camargo; Joarez Rodrigues de Araújo; Jonatan Moreira; Jorge Ambrosio de Castro; Jorge Antônio Rocha Silva; Jorge Cardoso de Lima; Jorge Celso Esteves; Jorge Eli Meira; Jorge Gomes de Almeida; Jorge de Souza; João Batista Peçanha; João Vicente da Silva
Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.524/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alzira Cabral de Medeiros; Antonio Gabriel Sachsida; Fernando Antonio Monteiro de Barros; Francisco Eldon Alves de Araujo; Gilberto Lopes de Albuquerque; José Alberto Silva de Avila; Maria Antonieta Alves Chiappetta; Marilda Moura Miranda; Ricardo José de Souza e Serpa; Ricardo Marcelo Ramalho da Silva; Rosaly Patu Rebello Pinho; Vera Lucia Franco de Lacerda Abreu
Unidade: Advocacia-Geral da União
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.578/2013-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jorge Alves Pereira; Manoel Carlos Cardoso de Vilhena; Marcia Moreira da Silva; Virgínia Ribeiro Lima e Andrade.
Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.700/2013-1
Natureza: Reforma
Interessados: Henrique Edgar Pinho da Silva; Herbert José Silva; Hermirio Volpato Sara; Hiram Araújo Lopes; Hortevar José Nogueira; Humberto Carlos dos Santos; Isaias Bernardo de Oliveira; Ismael Silva da Costa; Israel da Silva Leite; Izak Ferreira dos Santos; João Anísio Ferreira; João Arlia; João Batista Dias; João Batista de Lima; João Erany Caxito; João Fernandes de Souza; João Manacés Martins da Silva; João Mendes de Lima; João Paulo Mayer Gonçalves; João Vicente Machado Moraes
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.976/2013-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Digilmar Fernandes Rodrigues Silva
Unidade: Tribunal de Contas da União - TCU
Advogado constituído nos autos: não há



TC-015.056/2013-9

Natureza: Reforma

Interessado: Didimo Vital Ribeiro

Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.377/2013-0

Natureza: Reforma

Interessado: Jorge Luiz Ramos da Silva.

Unidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.833/2013-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Abdias de Moraes Aragão; Abel dos Santos Costa; Afonso Celso Lopes Francisco; Alcmir Marcelino da Silva; Amilson de Abreu; Antônio de Abreu Nogueira; Catarina Lopes de Souza; Claudemiro dos Santos; Cleber Bento dos Santos; Denise Vianna de Oliveira Ramos; Dinorá Léa Ferrari de Souza; Elias da Silva; Elizabeth Rodrigues de Oliveira; Eluizio da Silva; Fatima Conceição Simões; Francisco Vicente Carvalho; Francisco Xavier Costa do Nascimento; Gaudêncio Rodrigues Filho; Gilnado dos Santos Silva; Jamil de Souza Cordeiro

Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha

Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.835/2013-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Mozar de Castro Filho; Nivaldo Bezerra Galdino; Oswaldo Pellegrino Junior; Paulo Cesar Martins Barros; Paulo Salustiano de Medeiros; Reginaldo Luiz Vaz; Roberto Nascimento; Rosa Pereira Pimentel; Rosa da Silva Rosa; Rui José Guedes dos Santos; Sandra Correia da Silva; Valeria Raine e Silva; Valéria Regina Miguel Augusto; Vanderlei Lichote da Silveira

Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha

Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.885/2013-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Alzira dos Santos Cerqueira; Antônio Carlos de Lima; Conceição de Maria Alves de Carvalho; Denise Zenóbio Banks; Deuzelina Pereira Veiga; Divino Cassimiro da Costa; Edimar Miguel da Costa; Edio Coelho de Lima; Flavia Dinelli Pontes Leite; Francisco Jadir Farias Pereira; Geraldo José de Sousa; Guido Rodrigues Tocchio; Joana D'arc Mattos de Souza; José Maria da Silva Saldanha; José de Ribamar Carvalho Lemos; Josélia da Silva Pontes; João Alves de Oliveira; João Luiz Ruas Filho; Justa Evangelista Dourado; Laurita Neponuceno Sipauba

Unidade: Tribunal de Contas da União - TCU

Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.949/2013-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Enia Rose de Brito Pimenta; Fernando de Carvalho Amorim; Geraldo Lourenço Filho; Geraldo Ribeiro dos Santos; Gilberto Gancz; Giuseppina Panza Bruno; Lila Maria Tavora Mendes; Luiz Fernando Osório; Luiz Gonzaga da Cunha; Maria Eurides de Aquino Lemos; Neusa Bastos Santana; Soniamara Teles de Siqueira Cordeiro; Sylvio Rodrigues Correa; Tereza Cristina Bevilacqua; Vagner Jose Santos Cordeiro

Unidade: Advocacia-geral da União - AGU

Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.971/2013-6

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Crispina Oliveira do Ó; Danielle Ohana de Mello Borges; Edelzuita Ribeiro e Santana; Eliane de Mello Ferreira Borges; Fernando Ramos Lima; Francisca Vargas Natrodt; Marlene Gonçalves de Oliveira Souza; Nilza Muniz Andre; Sandra Santos Antonio da Silva

Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.008/2013-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Francisco Higênio Crispim dos Santos; Gerson de Freitas; José Natalino Gomes; Luiz Antonio dos Santos Fernandes; Luiz Henrique Lima Pinto; Margarida de Souza Lima

Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.045/2013-8

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Adelson Rafael

Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.073/2013-1

Natureza: Reforma

Interessados: Andre Gonçalves dos Santos; Anisio Borba; Bartholomeu Martins de Lima; Francisco Alves de Oliveira; Joao Soares Pacheco; Jose Dilson de Queiroz; João Batista Canêdo; João Bispo dos Santos; Luiz Otavio Silva de Carvalho; Manoel Jonas Raimundo; Ronaldo Carvalho; Wilson Jose Vieira

Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.098/2013-4

Natureza: Reforma

Interessados: Antonio Alves de Lima; Antonio Araújo Galeno; Antonio Ari Regis Bandeira; Antonio Braga de Lima; Antonio Caldeira Pereira; Antonio Carlos Mendes Costa; Antonio Fernandes de Brito; Antonio Helder de Souza; Antonio Honorio Pereira; Antonio Jorge Caldas Sales; Antonio Jorge de Jesus Oliveira; Antonio José Pinto Ferreira; Antonio José Vieira de Souza; Antonio Manoel Machado da Silva; Antonio Silva de Oliveira; Antonio Soares Chaim; Antonio Vilmar de Souza Rodrigues; Antonio dos Santos; Aristarcho Franco Neto; Aristeu Lemos

Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.099/2013-0

Natureza: Reforma

Interessados: Arlindo Barboza; Ataíde Batista da Silva; Audesiro Vieira da Silva; Aylton de Jesus Pinto Ferreira; Carlos Afonso Pierantoni Gambôa; Carlos Alberto Batista de Sousa; Carlos Alberto da Rocha Paes; Carlos Augusto Vasconcelos Saraiva Ribeiro; Carlos Eduardo Emerick; Carlos Jorge de Aleluia; Carlos Pinto Ramos; Dermalva Souza das Mercês; Edson Ney Carvalho dos Santos; Isaias José de Cerqueira; Joaquim Ferreira Gomes Neto; Jones Carvalho do Vale; Jorge Antonio Souza Zuzza; Jorge Costa Gonzaga; Jorge da Silva; João da Cruz Maciel Fouro

Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.101/2013-5

Natureza: Reforma

Interessados: Jose Marion do Nascimento; Jose Raimundo da Silva; Jose Raimundo de Souza; Jose Reginaldo Bispo; Jose Ribamar Pereira do Nascimento; Jose Ribamar Sousa; Jose Roberto Mendonça; Jose Tarciso Florencio; Jose Wilson Barbosa de Andrade; Josino Martins de Lima; Juez Ferreira Costa; Jurandir Santos Silva; Juscelino Alves Miranda; Juvenal Sales dos Santos; Júlio César dos Reis; Lucival Oliveira; Luis Donato Rocha; Luiz Antonio Rajao Pio; Luiz Carlos Melo Damasceno; Luiz Carlos de Souza Pereira.

Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.102/2013-1

Natureza: Reforma

Interessados: Luiz Edison da Silva Vidal; Luiz Ferreira da Silva Neto; Luiz Lourenço de Sousa; Luzmar Alves; Manoel Euzebio de Campos; Manoel Farias Ferreira; Manoel Fernandes Braga; Manoel Nazario do Nascimento; Manoel Pedro Guilherme; Manuel Francisco Leal Neto; Marcelo de Figueiredo Loyola; Marcos Barbosa de Oliveira; Marcos Soares da Silva; Mario Messias Nepomuceno Brito; Marise Helena Machado; Mauricio Gomes Pereira; Mauro Wilson Oliveira de Sousa; Melchades Soares Netto; Miguel Souza Kmiec; Milton Mendes Pereira Filho

Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.129/2013-7

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Alzira Paula Monteiro de Oliveira; Celina Marques Mendes; Dalva Sposito Correa; Elisabeth Cardoso de Souza; Elza Rosa Lagos; Ezilda de Albuquerque Carolino; Geralda Fernandes da Silva; Glayde José de Sousa Freitas; Helena da Silva Mello; Izabel Cardozo da Silva; José Simeão Rosa; Margarida Rosa Medeiros; Maria José Torres Gomes; Maria Julieta da Silva; Maria Salomé Lima de Arruda; Neusa Maria da Conceição Moraes; Ramona Gomes de Souza; Rita de Cassia Paz Garcia de Souza; Sebastiana Martins Rosa; Wilson Gomes da Silva; Zuleica de Castro Silva

Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.197/2013-2

Natureza: Pensão Militar

Interessados: América Maurano Morlim de Carvalho; Any Tereza Ferreira da Silva; Carla Regina Cabral dos Santos; Cassia da Conceição Alves Manoel; Cláudia Cabral dos Santos; Cláudia Gibson de Carvalho; Edinamar Santos de Lima; Eliana Braga de Meneses Nunes; Felipe Marcelo Ortega de Oliveira Barros; Floricéa dos Santos; Geane Braga de Almeida; Gilka Gibson de Carvalho Socas; Iara Maria Mendes Lobo; Juciara Ferreira dos Santos; Katia Maria Fernandes de Brito; Maria Batista dos Santos; Maria Irene Pedrolo de Medeiros; Maria das Graças Santos Costa; Michelly Nazaré Martins Rocha; Monica Cristina Martins Rocha; Nildes Eloisa dos Santos Clapp; Norma Angelica Passos dos Santos; Pâmela Couto Holtz; Raquel Passos dos Santos; Rosemere Cabral dos Santos Angelo; Rosângela Cabral dos Santos; Sandra Helena dos Santos Russo; Simone Rodrigues do Monte Silva; Solange Soares do Espírito Santo; Sueli Durvalina dos Santos; Sueli dos Santos Viana; Suely Souza e Sousa; Sulemi de Souza Amaral; Sônia Britto Batista; Tânia Britto Brísio; Tânia Maria de Almeida Martins; Vanda Santos Massoni; Vera Lucia Sibellino de Barros

Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.199/2013-5

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Alda Julia Mendes Sancho dos Santos; Alda Julia Mendes Sancho dos Santos; Alette Silva Fernandes; Athanilda Silva Neves; Benisa Chaves; Benisa Chaves; Creusa Chaves; Cristina de Almeida Bessoni; Dinora Silva de Araujo; Elis Angela Pereira da Cruz; Iria dos Santos Mendes; Iria dos Santos Mendes; Ivonete Chaves; Ivonete Chaves; Juliana Maria Cruz Freire; Lucylene Bisterço dos Santos; Marcia Percut Gonçalves; Maria Auxiliadora Lopes; Maria Elizabeth Cruz Viegas Galvão; Maria Laura dos Santos Rabelo Silva; Maria Lucia Alves Silva; Maria Lúcia dos Santos; Maria Neuzza Cruz de Almeida; Maria Secundina Chaves; Maria da Penha Mendes Machado; Maria de Fatima Alves Silva; Maria de Lourdes dos Santos Amaro da Silva; Marisa Neves Gomes; Marlene Sousa da Silva; Mônica Vieira Bisterço; Nilza Soares Albernaz da Silva; Nilza de Cassia Claro Farias Bisterço; Priscila Ramos do Nascimento; Rita Pereira Mendes da Silva; Rosemary de Lima Rodrigues; Rosângela Maria Chaves; Sandra Vieira Percut; Silvana Alves Soares; Silvana Ramos do Nascimento; Simone Soares Climaco; Solange Neves Gomes Duarte; Solange Percut Caetano; Tereza Carlota Cruz; Tereza Cristina Vieira Cordeiro; Valeria Gomes Ferreira; Valesca Neves Gomes

Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.204/2013-9

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Alena dos Santos de Sena; Ana Lucia Monteiro da Costa Cereja; Ana Paula de Barros Ferreira; André de Araújo Leite; Angela Maria da Cruz Ribeiro; Clara Judith de Araújo Leite; Cleide Jane da Silva Gomes; Edna Alves Ferreira; Eglaine Gonçalves de Freitas Santos; Elaine Gonçalves de Freitas Braga; Fabricia Andrade Ferreira; Fatima Celia Ramos de Vasconcelos Guerra; Fernanda Maria Andrade Ferreira; Graciete Rodrigues de Freitas; Jefferson Francisco Lima; Leuda Maria Leal Neves; Lucia de Fatima da Silva Pinto; Luze Nacia Fonseca dos Santos; Lydia Teixeira Fayão; Maiara Salviano dos Santos; Marcela Quitara Pereira Silva dos Santos; Maria Cristina da Cruz Ribeiro; Maria Estela Arca Seda; Maria Yara Salviano dos Santos; Maria da Glória Lins da Silva; Maria das Graças Marinho de Sena; Maria de Fatima Arca Seda; Maria de Lourdes dos Santos Mariano Seda; Mirtes Gonçalves de Freitas; Mônica da Cruz Ribeiro de Albuquerque; Nilma Camara Teixeira; Rubeleia Ferreira da Silva; Rubisana Ferreira da Silva; Sandra Martins de Abreu; Semadars Maria Rego Gonçalves; Simone Ramos Vasconcelos do Amaral; Sonia Maria Martins de Abreu; Therezinha Machado dos Santos

Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.207/2013-8

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Adriana Feitosa da Sislva Almeida; Alessandra Guimarães Aprígio da Silva; Aurita Calvente Aranda; Bruno Fernandes Barbosa; Carmen Ruth Balbino dos Santos; Delma da Silva Vieira; Eliane Monteiro Fragoso; Elisabete Monteiro Andrade; Elizete Cardoso Monteiro; Evanilda Menezes da Silva; Ewerston Xavier do Espírito Santo; Fernanda Fernandes Barbosa; Heloysa Feitosa da Silva Leitão; Hilda dos Santos Côrtes; Laiz Balbino dos Santos; Lucília Maria Aor dos Santos Cardoso de Andrade; Mara Rosana da Costa França; Marcia Cristina de Carvalho da Silva; Marcia Feitosa da Silva; Marcia Maria Barroso Rodrigues; Margaret Feitosa da Silva; Maria Aparecida dos Santos Barroso; Maria Rosa Santos Mattos; Maria Veronica Batista da Silva; Maria Zita Gonçalves Soares; Maria de Fátima Barroso Pereira; Marilisa Silva de Freitas; Marisa Barroso Brito; Maristela Barroso Gomes; Marta Rosa da Costa Santos; Nilma Cristina Cerqueira Machado; Priscila Xavier do Espírito Santo; Roberta Oliveira de Medeiros; Rosilene Fernandes Barbosa da Silva; Rosângela Fernandes Barbosa; Salette Martins Arruda; Selma Tomé da Silva; Silmara Souza Aprígio; Silvia de Goes Damasceno; Taislene Xavier do Espírito Santo; Vera Lúcia Damasceno; Viviane Claudia da Silva

Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.208/2013-4

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Adalice Gloria Andrade Costa; Adileia Leal da Silva Polli; Alba Fernandes Monteiro da Silva; Alessandra Rodrigues Junior; Ana Freitas da Costa; Andréa Oliveira da Silva; Angela Cristina Andrade Costa; Anunciada Lourenço Ferreira; Aurora Neto Bezerra; Belanicia de Carvalho Pereira; Cintia Rocha Dias da Silva; Claudia Regina Souza de Carvalho das Neves; Delair de Oliveira Chaves; Edith de Vasconcellos Silveira; Eliana de Lacerda; Eliane Deusamar Costa Arguelho; Estér Maria Barreto; Gláucia Gonçalves Siqueira; Mafalda de Freitas da Costa; Maria Bernadete Barreto; Maria Lucia Gonçalves Blanski; Maria Mercedes Barreto; Maria Ribeiro Bessa; Maria de Lourdes Dias Marinho; Nadja Cardoso Neto; Pedrina Maria Ludovico da Silva; Rosangela Freitas da Costa; Ruth Gondim Farias de Miranda Monte; Sandra Rodrigues Junior Ferraz; Solange Vitor Ferreira; Suzanna Gondim Miranda de Farias; Wilma Vitor Ferreira

Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.213/2013-8

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Ana Claudia Ribeiro de Castro; Ana Jessica Ribeiro de Castro; Ana Lucia Neves da Silva; Argemira da Silva Maciel; Cleide Maria Gonçalves Cabral; Conceição de Maria da Palma Cardoso; Elenice Neves da Silva; Eliane Moura da Silva; Helen Pruss; Ilda Teixeira Rios; Ilma da Costa Blanski; Irene Roque da Silva Duarte; Janaina Neves da Silva; Janeide Neves da Silva Loreiro; Jaqueline Mônica Aires de Almeida; Katia Medeiros da Silva; Lilian Pruss; Lindeseyane Suely da Costa Seidel; Lucia Regina Rêgo Souza Cruz; Marcia Regina Aires de Almeida; Maria Catarina da Silva Barros Barbosa; Maria Zildete Gurgel de Medeiros; Maria das Dores Maciel

Oishi; Maria de Jesus Botelho da Palma Bleuler; Maria do Carmo da Palma Cordeiro; Michele Angelica Santos do Amaral; Paula Aguida Coelho de Freitas Blanski; Rita de Carsia Botelho da Palma dos Santos; Rosana Augusto Leite; Rosane de Castro Silva; Roselene de Castro Silva; Sandra Guimarães Ferreira; Sheila Cristina da Silva Farias; Sheila Moura da Silva Lima; Shirley Christiane da Silva Farias; Sueli Moura da Silva Cosini; Vania Guimarães Ferreira; Viviane Gomes da Silva.
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.215/2013-0
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Adriana Costa Medeiros; Adriana Vitorino de Alencar Ramos; Aline Vitorino Ferreira Goes; Ana Karina da Cunha Pereira; Ana Karlene da Cunha Pereira; Andrea Vitorino Menegate; Balbina Martins; Carla Beatriz Grasset; Cinthya Bernardete da Cunha Pereira; Claudia Maria Lima Werner; Cristina Maria Lemberg; Céres Betânea Pereira Louedoc; Daisy do Nascimento Cabral; Daisy do Nascimento Cabral; Diana Maria da Cunha Pereira; Dineuza Gonçalves do Nascimento; Dineuza Gonçalves do Nascimento; Dineuza Gonçalves do Nascimento; Elizabeth Silva do Nascimento; Elizabeth Silva do Nascimento; Elizabeth Silva do Nascimento; Fernanda Magalhães Lemberg; Hildeci Maciel Hartner; Hildenice Vontobel; Hildevanea Lott Maciel de Santana; Izolina Alexandra Martins; Jaciara Bernardes de Almeida; Jacira Martinha de Souza Santos; Janete Celina dos Santos Miranda; Joselita Carlos Souza de Santana; Juliana Brainer Constantino Gonçalves; Luciana de Oliveira; Maria Lucia Oliveira da Silva; Maria das Graças Santos Deniz; Marilibie Bernardes Carmino dos Santos Dias; Rosehbie Bernardes Malta; Sandra Maria de Sales; Sankia Luiza de Sales; Saraí Bernardes da Rocha; Silvio Veras Leopoldo; Sirlea Jehle dos Santos da Silva; Tania Maria Santana Correa da Fonseca; Tania Regina Martins de Paula; Tania Regina Nascimento da Costa; Vania Fonseca Lemberg; Vivianne Gevaerd Martins; Yvonne da Silva Leopoldo
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro-substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

TC-000.601/2013-6
Natureza: Representação.
Unidade: Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel - MD/CE.
Interessado: Inox Biao Indústria e Comércio Ltda.
Advogado constituído nos autos: Giovanni Lopes Bacelar, OAB/MG n. 89.535.

TC-003.864/2013-8
Natureza: Representação.
Entidade: Município de Toritama/PE.
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.597/2010-9
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias - EGGCF - MD/CE.
Responsáveis: Edésio José da Silva e outros.
Advogados constituídos nos autos: Rodolfo Freitas Rodrigues alves, OAB/DF n. 15.555; e outros.

TC-008.381/2010-0
Natureza: Pensão Militar.
Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE.
Interessadas: Daise Lucid da Silva Martins e Maria Diva da Silva.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.272/2013-5
Natureza: Representação.
Entidade: Município de Cachoeirinha/TO.
Interessado: Erisvaldo Resplandes de Araújo.
Advogados constituídos nos autos: Valdinez Ferreira de Miranda, OAB/TO n. 500; e outros.

TC-012.637/2013-0
Natureza: Representação.
Entidade: Município de Sertânia/PE.
Interessado: Município de Sertânia/PE.
Advogados constituídos nos autos: Anselmo de Araújo Lima, OAB/PE n. 30.194; e outros.

TC-012.836/2011-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Sítio D'Abadia/GO.
Responsável: Kesser Vieira Reis.
Advogado constituído nos autos: José Hamilton Araújo dias, OAB/DF n. 11.501.

TC-013.127/2013-6
Natureza: Representação.
Entidade: Município de Recife/PE.
Interessado: Cooperarte - Cooperativa de Serviços de Terceiros em Eventos Culturais em Geral.
Advogados constituídos nos autos: não há.

TC-014.084/2013-9
Natureza: Atos de Admissão.
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
Interessado: Valdemir Franco da Silva.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.160/2013-7
Natureza: Atos de Admissão.
Unidade: Indústria de Material Bélico do Brasil - MD/CE.
Interessados: Anderson Oliveira Silva e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.292/2013-0
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
Interessados: Ilário Paula Martins e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.531/2013-5
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
Interessados: Fátima Larsen de Brito e Murilo Soares de Souza.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.644/2013-4
Natureza: Pensão Civil.
Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.
Interessada: Maria Aparecida Alves de Oliveira.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.691/2013-2
Natureza: Reforma.
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
Interessados: José Henrique dos Reis Vieira e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.703/2013-0
Natureza: Reforma.
Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.
Interessados: Marcos Alves da Silva e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.845/2013-0
Natureza: Reforma.
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
Interessados: Luiz Moreira de Araújo e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.852/2013-6
Natureza: Atos de Admissão.
Entidade: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.
Interessados: Sandro de Jesus Ribeiro e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.949/2013-3
Natureza: Pensão Especial de Ex-Combatente.
Unidade: Quinta Região Militar - MD/CE.
Interessada: Genésia Silveira da Silva.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.174/2013-5
Natureza: Representação.
Entidade: Município de Abreulândia/TO.
Interessado: Elieze Venâncio da Glória, Prefeitos
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.463/2013-7
Natureza: Representação.
Unidade: Grupamento de Apoio de Brasília - MD/CA.
Interessado: Mactecnology Comércio de Informática Ltda.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.736/2013-3
Natureza: Representação.
Entidade: Município de Aeronáutica dos Afonsos - PAAF - MD/CA.
Interessado: Brasil Casa e Construção Ltda.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.139/2013-9
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
Interessados: Geraldo Luiz Correia e Raimundo Edson de Carvalho.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.161/2013-4
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.
Interessados: Jaime de Andrade Bitencourt e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.214/2013-0
Natureza: Atos de Admissão.
Unidade: 12º Grupo de Artilharia de Campanha - MD/CE.
Interessado: Helder Vianna Pontes.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.260/2013-2
Natureza: Reforma.
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
Interessados: Antônio Alves Bezerra e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.273/2013-7
Natureza: Pensão Civil.
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
Interessados: Amarina de Souza Araújo e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.274/2013-3
Natureza: Pensão Civil.
Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE.
Interessadas: Alaíde José dos Santos e Maria Luiza Gonçalves Souza.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.310/2013-0
Natureza: Pensão Militar.
Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE.
Interessadas: Alice da Silva Rodrigues e outras.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.311/2013-6
Natureza: Pensão Militar.
Unidade: Terceira Região Militar - MD/CE.
Interessados: Olga Baptista Oliveira e Vera Lúcia Ribeiro Madeira.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.314/2013-5
Natureza: Pensão Militar.
Unidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CA.
Interessada: Heloísa Souza Costa.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.441/2013-7
Natureza: Atos de Admissão.
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
Interessados: Alexandre Luiz Pereira de Souza e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.504/2013-9
Natureza: Atos de Admissão.
Unidade: Escola Preparatória de Cadetes do Exército - MD/CE.
Interessados: Joel Menezes da Cruz Filho e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.506/2013-1
Natureza: Atos de Admissão.
Unidade: Escola Preparatória de Cadetes do Exército - MD/CE.
Interessados: Silvano Soares de Oliveira e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.526/2013-2
Natureza: Atos de Admissão.
Unidade: 14º Grupo de Artilharia de Campanha - MD/CE.
Interessados: Brunno César Ferreira Guimarães e Júlio César Farias Cavalcante.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.543/2013-4
Natureza: Atos de Admissão.
Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.
Interessados: Adila de França Lima e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.728/2013-4
Natureza: Atos de Admissão.
Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.
Interessados: Priscilla Torquato Tavares e Wallace Rafael Rocha Lopes.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.183/2013-1
Natureza: Pensão Militar.
Interessadas: Adalgisa Melo da Cunha (624.953.803-87) e outras.
Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-020.684/2012-6
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
Responsáveis: Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.770/2012-3
Natureza: Monitoramento.
Entidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo - CRMV/SP.
Responsáveis: Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.716/2011-2
Natureza: Prestação de Contas - exercício de 2010.
Unidade: Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana - MiCi.
Responsáveis: Daize Pinho Vechi e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.



TC-029.302/2011-0
Natureza: Prestação de Contas - exercício de 2010.
Entidade: Fundação Osório - Fusor - MD/CE.
Responsáveis: Geraldo Martinez Y Alonso e Ney da Silva Oliveira.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.362/2011-3
Natureza: Prestação de Contas - exercício de 2010.
Unidade: 6º Batalhão de Engenharia de Construção - MD/CE.
Responsáveis: José Mateus Teixeira Ribeiro e Mário Brasil do Nascimento.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.470/2011-0
Natureza: Prestação de Contas - exercício de 2010.
Unidade: Subdiretoria de Pagamento de Pessoal da Aeronáutica - MD/CA.
Responsável: Manoel José Manhães Ferreira.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-035.771/2012-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
Responsáveis: Luzeli de Freitas Fonseca e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-036.269/2011-5
Natureza: Representação.
Entidade: Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.
Interessada: Secretaria de Controle Externo em Goiás - Secex/GO.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-037.459/2011-2
Natureza: Monitoramento.
Entidades: Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná - Creci/PR, Conselho Regional de Economia do Paraná - Corecon/PR, Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR, Conselho Regional de Odontologia do Paraná - CRO/PR, Ordem dos Músicos do Brasil no Paraná - OMB/PR, Conselho Regional de Psicologia no Paraná - CRP/PR, Conselho Regional do Serviço Social no Paraná - Cress/PR e Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia no Paraná - CRTR/PR.
Responsáveis: Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-046.717/2012-9
Natureza: Prestação de Contas - exercício de 2011.
Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional no Acre - Senac/AC.
Responsáveis: Assuero Docca Veronez e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro-substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

TC-002.606/2012-7
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade: Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Sexec/MCTI
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.837/2013-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Responsável: Adalberto Gomes Vilanova
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.744/2005-2
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF
Interessadas: Nelly Medeiros e outras
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.239/2011-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT/MG
Interessada: Luiza Marilac de Albuquerque Machado
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.207/2011-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - TRT/DF
Interessados: Norma Luce de Carvalho Barbosa e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.793/2012-8
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região - TRT/Campinas/SP
Interessado: Jorge de Oliveira Junior
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.367/2004-0
Apenso: TC-015.911/2011-0 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC-015.910/2011-3 (COBRANÇA EXECUTIVA) e TC-015.912/2011-6 (COBRANÇA EXECUTIVA)
Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Comando do 1º Distrito Naval - CM/MD
Responsáveis: Cláudia Elisabete Pitta Fernandes Nogueira e Regina Célia de Oliveira
Advogados constituídos nos autos: Alexandre Castro Carvas (OAB/RJ 97.856) e outros.

TC-014.718/2013-8
Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro de Museus
Interessados: Aline Bougleux Torres e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.754/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Museu de Astronomia e Ciências Afins - MCT
Interessado: Amandio Ferreira de Souza
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.344/2009-1
Natureza: Tomada de Contas Ordinária
Órgão/Entidade: Secretaria de Política de Informática - Sepin/MCTI
Responsáveis: Augusto Cesar Gadelha Vieira e Marylin Peixoto da Silva Nogueira
Exercício: 2008
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.007/2012-3
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Município de Brejões - BA
Interessada: Sra. Núbia Oliveira Brandão, Vereadora da Câmara Municipal de Brejões - BA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.315/2013-1
Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro de Museus
Interessados: Geyzon Bezerra Dantas e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.338/2008-5
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT/MG
Interessado: Eduardo Paulo Coelho Rocha
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.725/2011-9
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade: Ministério do Desenvolvimento Agrário (vinculador)
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.769/2013-2
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro de Museus
Interessados: Eliane Rose Vaz Cabral Nery e Jorge Silva Campana
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.010/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - Inpa/MCT
Interessado: João de Oliveira Lopes
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.958/2013-3
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan/MinC
Interessado: Wap Air Refrigeração Ltda.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.455/2013-5
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Município de Caruaru - AM
Interessado: Excelentíssimo Senhor Márcio Albuquerque de Castro, Procurador da República no Estado do Amazonas
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.490/2013-5
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Município de Presidente Figueiredo - AM
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.546/2013-0
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Município de Coari - AM
Interessado: Exmo. Sr. Márcio Albuquerque de Castro, Procurador da República no Município de Tefé - AM
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.547/2013-7
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Município de Tefé - AM
Interessado: Excelentíssimo Senhor Márcio Albuquerque de Castro, Procurador da República no Município de Tefé - AM
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.241/2008-6
Natureza: Prestação de Contas Ordinária
Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Sul - Senar/RS - MTE
Responsáveis: Amauri Miotto e outros
Exercício: 2007
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.138/2010-7
Apenso: TC-006.665/2011-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
Natureza: Relatório de Auditoria
Órgão/Entidade: Secretaria da Educação e Qualidade do Ensino do Estado do Amazonas
Responsáveis: Epitácio de Alencar e Silva Neto e outros
Advogado constituído nos autos: Dante Glaus Rocha de Castro (OAB/AM 2.686).

TC-028.158/2012-1
Natureza: Tomada de Contas Ordinária
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - TRT/ES
Responsáveis: Carlos Henrique Bezerra Leite e Cláudia Cardoso de Souza
Exercício: 2011
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-041.688/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT/MG
Interessada: Doralice Alves Arantes
Advogado constituído nos autos: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

TC-004.632/2003-0
Apenso: TC 032.064/2010-1
REABERTURA DE DISCUSSÃO (Pedido de Vista - art. 112 do R.I.)
Natureza: Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração
(VISTA a Sub-Procuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA - ATA 21/2012)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Breves/PA
Recorrente: Luiz Furtado Rebêlo
Interessado: Ministério do Meio Ambiente/MMA
Advogados constituídos nos autos: Inocêncio Mártires Coelho Júnior - OAB/PA 5.670; Amanda Lima Figueiredo - OAB/PA 11.751 e outros, Marcelo Antônio de Andrade OAB/DF 29.463.

- Relator, Ministra ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

TC-025.027/2008-0
REABERTURA DE DISCUSSÃO (Pedido de Vista - art. 112 do R.I.)
Natureza: Tomada de Contas Especial
REVISOR: Ministro RAIMUNDO CARREIRO (ATA 11/2013)
Responsáveis: André Simões; Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - Fapec; Ido Luiz Michels; João Batista Garcia; Laurindo Faria Petelinkar; Manoel Catarino Paes; Rose Ane Vieira
Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul - Sebrae/MS
Advogados constituídos nos autos: Fernando Peró Correa Paes (OAB/MS 9.651) e outros; Fernando Ortega (OAB/MS 13.701); Carlos Alberto de Medeiros (OAB/DF 7.924) e outros; Lívia Baylão de Moraes (OAB/GO 21.100) e outros; José Sebastião Espíndola (OAB/MS 4.114) e outros

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

TC-001.550/2003-9
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 1998.
Entidade: Conselho Regional de Representantes Comerciais no Paraná - Core/PR.
Responsáveis: César Marçal; Moisés Antonio Bortolotto e Odebal Bond Carneiro
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.655/2009-3
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2004.
Entidade: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de São Paulo - INCRA/SP (MDA).
Responsáveis: Maria Isabel Alves Domingos Silveira e Raimundo Pires Silva.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.798/2010-3
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Amapá.
Responsáveis: Adna Freire da Silva; Alex Jorge Maia; Ana Monteiro Fernandes; Ana Paula Lima Corrêa; Carlos Augusto Jorge Cardoso; Carmem Sacramento de Souza; Doralice da Silva Theles; Josivan Alves da Silva; Josoe Assuncao Baia; José Itapan Vilhena Coelho; José Maria Rosa Monteiro; José Moreira de Souza; José Rogério

Gama Machado; Locavel Serviços Ltda.; Maria de Fátima Mota Dias; Neuza Maria Costa Rezende; Oneide de Lima Correa; Paulo Gilberto Murta Costa; Raimunda Rosani da Silva Correa; Roberto Assunção Baia; Roberto Bauer Melo de Lima; Rosângela Maria Simões e Waldene Santos Sobrinho.

Advogados constituídos nos autos: João Fábio Macedo de Mescouto, OAB/AP 1190; José Maria Alcântara Fernandes, OAB/AP 693; Raul Ardemidan Morales da Silveira, OAB/AP 415; Flávio Augusto Teixeira Dias, OAB/AP 811; Roberta Lísia Melo Miranda, OAB/SP 188.192; José Carlos Medeiros, OAB/PE 4.347-D; José Carlos Medeiros Junior, OAB/PE 24.019-D; Zacarias Barreto Santos, OAB/PE 24.019-D; Danuza Maria de Lima Medeiros, OAB/PE 27.281-D e Jacira Jussara Alves de Souza, OAB/PE 8.110-E; Vicente Manoel Pereira Gomes, OAB/AP 440 e OAB/PA 10.961; Marcus Miller Machado Sassim, OAB/PA 9.673, OAB/PA 1797-A; Aline Gabriely Dias de Souza, OAB/AP 1686 e Davi Ivã Martins da Silva, OAB/AP 1.648.^a

TC-027.863/2009-7

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - Cefet/PA (extinto).

Responsáveis: Maria Auxiliadora Souza dos Anjos; Maria Francisca Tereza Martins de Souza; Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma; Sérgio Cabeça Braz e Wilson Tavares Von Paumgarten. Advogado constituído nos autos: Luiz Carlos dos Anjos Cereja, OAB/PA 6.977.

TC-032.265/2010-7

Natureza: Embargos de Declaração.

Unidade: Hospital Monumento Ltda.

Embargante: Hospital Monumento Ltda.

Advogados constituídos nos autos: André Luís Ottoboni (OAB/SP 202.520), Arquimedes Tintori Neto (OAB/SP 183.032), Aureane Rodrigues da Silva Pinese (OAB/SP 111.960 e OAB/RJ 2.722-A), Carlos Augusto Leitão de Oliveira (OAB/SP 272.411), Carlos Eduardo Guidi (OAB/SP 175.946-E), Cristiano Plate (OAB/SP 221.351), Dagoberto José Steinmeyer Lima (OAB/SP 17.513 e OAB/RJ 2.726-A), Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco (OAB/SP 162.528-B), Fernando de Oliveira Penteado Cavalheiro (OAB/SP 164.287-E), Fernando Oliveira Argilés (OAB/SP 168.832), Flávia Yoshimoto (OAB/SP 161.763), Guilherme Pinese Filho (OAB/SP 157.544), Josiane Naldi da Silva (OAB/SP 264.208), Márcio Charcon Dainesi (OAB/SP 204.643), Paulo Érico Silva Castelo Branco (OAB/DF 977), Ricardo Ramires Filho (OAB/SP 257.509), Sílvia Regina Ferraro de Barros Galvão (OAB/SP 165.642), Simone Parré (OAB/SP 154.645), Vera Lúcia Nascimento Castelo Branco (OAB/DF 15.551) e Vivian Bufalo Ceneviva Ramires (OAB/SP 257.548).

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

TC-012.326/2011-9

Natureza: Aposentadoria

Órgão: Departamento de Polícia Federal (MJ)

Interessados: Alberto Pereira Orihuela, Cícero Firpo dos Santos, Edson Luiz Duarte Simonato, Elio Inácio de Sousa e Fábio Santos Soares

Advogado constituído nos autos: não há

TC-012.950/2003-9

Apenso: TC 013.228/2003-4

Natureza: Embargos de Aposentadoria

Órgão/Entidade: Universidade Federal de Goiás - MEC

Recorrentes: Natividade Rosa Guimarães, Nazira Fátima Elias, Maria Auxiliadora Andrade de Echeagaray e Maurício Sérgio Brasil Leite. Advogados constituídos nos autos: Maria Isabel Silva Dias (OAB/GO 13.796) e outros.

TC-020.740/2009-5

Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Mar Vermelho/AL

Interessados: Hermann Elson de Almeida Filho Cléia Maria Trevisan Vedoin; Luiz Antônio Trevisan Vedoin; Planam Indústria, Comércio e Representação Ltda

Advogados constituídos nos autos: Hilton Agra de Albuquerque Neto (OAB/AL n.º 9.564); Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB/MT n.º 13.731)

TC-029.522/2010-2

Natureza: Aposentadoria

Órgão/Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina - MEC

Recorrentes: Maria da Graça Martins Cordeiro e Vera de Fátima Graneman Joenk.

Advogados constituídos nos autos: Guilherme Belém Querne (OAB/SC 12605) e outros

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

TC-015.176/2010-0

Natureza: Embargos de Declaração.

Entidade: Município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Interessado: Fernando Antonio Rodovalho, ex-Prefeito Municipal. Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.540/2010-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Responsável: Cícero Manoel Barbosa

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.662/2009-6

Natureza: Recurso de Reconsideração

Entidade: Serviço Social da Indústria - Conselho Nacional (Se-si/CN)

Recorrente: Jair Antônio Meneguelli

Advogados constituídos nos autos: Ludmila de Carvalho Menezes (OAB/GO 16.057), Douglas Martins de Souza (OAB/SP 131.391) e Glória Regina Araújo Cruzen (OAB/DF 32.610).

TC-019.674/2009-5

Natureza: Embargos de Declaração

Entidade: Prefeitura Municipal de Camocim - CE

Recorrente: Sergio de Araujo Lima Aguiar

Advogado constituído nos autos: Eugênio de Araújo Oliveira e Lima (OAB/CE 18.264).

TC-019.848/2011-0

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Entidade: Município de Wall Ferraz - PI.

Responsável: Joaquim Rufino da Silva Neto - ex-Prefeito falecido.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.635/2010-0

Natureza: Aposentadoria

Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)

Interessados: Gloria Maria Andrade Cavalcante Araujo; João Agudo Benito

Advogado constituído nos autos: não há

TC-023.650/2010-9

Natureza: Pensão Civil

Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas

Interessados: Ronaldo Pontes Macedo e Sued Patricia da Silva Macedo

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.284/2010-0

Natureza: Pensão Civil

Órgão: Ministério das Comunicações

Interessado: Christopher Oliveira Mesquita

Advogado constituído nos autos: não há

TC-030.732/2012-3

Natureza: Pensão Civil

Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí - MEC

Interessadas: Francineth Maria Alves dos Santos Mota; Maria Eduarda de Sousa Mota; Maria Helena de Sousa Mota.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-046.229/2012-4

Natureza: Atos de Admissão

Entidade: Universidade Federal de Santa Maria

Interessados: Adriana Medianeira Colpo Squizani; Alonso Gabriel Pereira Guedes; Ana Claudia Rizzato Falleiro; Anderson Vesz Catelan; Andréa Ad Reginatto; Angela Luzia Flain Ferreira; Arnaldo Toni Souza das Chagas; Cesar Augusto Nunes Bridi Filho; Daiana Sonego Temp; Fabio Artur Tellechea Leiria; Gabriela Wendisch; Jandira Aquino Pilar; Karin Lucianne Monti de Vasconcelos Silva; Leandro Casagrande; Marcio Balbinot; Márcia Moreno Fernandes; Regina da Silva Miranda; Sibila Luft; Vilceu Niederauer

Advogado constituído nos autos: não há

TC-046.245/2012-0

Natureza: Atos de Admissão

Entidade: Universidade Federal de Santa Maria

Interessados: Caroline Pozzobon Xisto; Gilvan Odival Veiga Dockhorn; Ivo Elesbão; Rosaura Maria Albuquerque Leão

Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministra ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

TC-002.823/1994-2

Natureza: Pedido de Reexame

Recorrente: Eros Gomide de Alvarenga

Unidade: Universidade Federal de Lavras - UFLA

Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.567/2013-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Sinval Soares Leite

Unidade: Município de Claro dos Poções/MG

Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.455/2012-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Nilton Luiz da Penha

Unidade: Município de Mangaratiba/RJ

Advogados constituídos nos autos: Júlio César da Silva (OAB/RJ 21.744) e outros

TC-007.861/2013-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: José Nunes de Oliveira

Unidade: Município de São João das Missões/MG

Advogado constituído nos autos: não há

TC-011.321/2012-1

Natureza: Pedido de Reexame

Recorrente: Tatiane Ribeiro da Silva, representada por Maria Zélia da Silva Nunes

Unidade: Universidade Federal da Bahia - UFBA

Advogado constituído nos autos: não há

TC-041.978/2012-9

Natureza: Pedido de Reexame

Recorrente: Cid Gerard

Unidade: Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região/PR

Advogado constituído nos autos: Melina Breckenfeld Reck (OAB/PR 33.039)

- Relator, Ministro-substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

TC-011.602/2012-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Mauro Ivan Ramos Rodrigues, CPF 331.512.701-82, ex-Prefeito.

Entidade: Município de Lagoa da Confusão/TO.

Advogados constituídos nos autos: Valdinez Ferreira de Miranda, OAB/TO n. 500 e outros.

TC-015.388/2013-1

Natureza: Reforma.

Interessado: Sérgio Leônico de Medeiros, CPF 029.625.197-68.

Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas/Comando do Exército. Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.036/2008-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Sociedade Cruz Santa do Axe Opo Afonjá.

Responsáveis: Sociedade Cruz Santa do Axe Opo Afonja e Francisco Jorge Gonzalez de Codes.

Advogados constituídos nos autos: Celso Luiz Braga de Castro, OAB/BA e outros.

- Relator, Ministro-substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

TC-015.898/2012-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Ituruçu/BA

Responsável: Wagner Pereira Novaes

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.653/2010-7

Natureza: Representação

Entidades: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e Centro Cultural Internacional Intercult - BSB

Interessada: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação)

Responsáveis: Maria Emília Nascimento Santos, Márcia Genésia de Sant'Anna Reis e Tereza Maria Cotrim de Paiva Chaves

Advogado constituído nos autos: não há

TC-045.730/2012-1

Natureza: Representação.

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 17ª Região/ES

Interessados: Levi Ramos Campos; Montalvan Antunes Rodrigues

Advogado constituído nos autos: não há.

Secretaria das Sessões, 25 de julho de 2013.
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária da 2ª Câmara

Poder Judiciário

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

**ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA
DE 24 DE JULHO DE 2013**

Presidente da Turma: Senhor Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA
Secretário(a): VIVIANE DA COSTA LEITE

Às 15:07 horas, no Gabinete do Presidente da Turma, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:



DISTRIBUIÇÃO
PROCESSOS FÍSICOS

PROCESSO: 0000035-60.2013.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

ASSUNTO: Diárias e Outras Indenizações - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 0000036-45.2013.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RELATOR(A): Juíza Federal MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO

ASSUNTO: Diárias e Outras Indenizações - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 0000037-30.2013.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL KYU SOON LEE

ASSUNTO: Diárias e Outras Indenizações - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 0000038-15.2013.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

ASSUNTO: Diárias e Outras Indenizações - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 0000039-97.2013.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL KYU SOON LEE

ASSUNTO: Diárias e Outras Indenizações - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 0000040-82.2013.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

ASSUNTO: Diárias e Outras Indenizações - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 0000041-67.2013.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): Juíza Federal MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO

ASSUNTO: Diárias e Outras Indenizações - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Nada mais havendo, foi encerrada a Audiência de Distribuição do que eu, VIVIANE DA COSTA LEITE, Secretário(a) da Turma, subscrevo a presente Ata de Distribuição.

Brasília, 24 de julho de 2013.
MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA
Presidente da Turma

VIVIANE DA COSTA LEITE
Secretária

REPUBLICAÇÕES(*)

PROCESSO: 0003291-15.2010.4.01.3000
ORIGEM: AC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA MADALENA ALMEIDA DE SOUZA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto de decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pelo INSS, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Acre.

A Turma de origem confirmou a sentença para julgar procedente o pedido da parte autora, sob o fundamento de que foram atendidos os requisitos necessários para a concessão do benefício assistencial previsto no art. 203, V, da CF/88.

Sustenta a parte requerente que o entendimento firmado no acórdão recorrido encontra-se divergente da jurisprudência do STJ segundo a qual o fato da incapacidade ser parcial é circunstância impeditiva para a concessão do benefício pleiteado.
Decido.

Verifica-se que, no caso em tela, a Turma de origem, diante do conjunto fático-probatório dos autos, concluiu que a parte autora é incapaz para o labor.

Destarte, conforme PEDILEF 2006.63.02.012989-7, inviável a pretensão de se alterar o entendimento firmado a respeito da incapacidade da autora, em virtude do óbice da Súmula 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

Ante o exposto, com fundamento no art. 7º, VII, c, do RITNU, nego provimento ao agravo.

Intimem-se.
Brasília, 14 de junho de 2013.

Min. ARNALDO ESTEVES LIMA
Presidente da Turma

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 9-7-2013, Seção 1, pág. 111, com incorreção no original.

PROCESSO: 0503970-63.2012.4.05.8500
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
REQUERENTE: ELAINE CRISTINA TELES CANUTO
PROC./ADV.: JOÃO BATISTA MEDEIROS

OAB: SE-1344
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto de decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte autora, pretendendo a reforma de acórdão oriundo de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Sergipe.

A Turma de origem reformou a sentença para julgar improcedente o pedido inicial de repetição de indébito, sob o fundamento de que os juros de mora submetidos ao imposto de renda decorrem de pagamento, a servidor público, de diferenças do índice de 11,98% decorrente da conversão da URV, o que atrai a incidência do imposto de renda.

Sustenta a parte requerente que o entendimento firmado no acórdão recorrido encontra-se divergente da jurisprudência do STJ segundo a qual deve ser afastada a incidência do imposto de renda sobre os juros moratórios decorrentes do pagamento em atraso da URV, por se enquadrarem no conceito de verba indenizatória.

Decido.
Preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador.

Ante o exposto, com fundamento no art. 7º, VII, d, do RITNU, dou provimento ao agravo. Em consequência, determino a distribuição do feito.

Intimem-se.
Brasília, 19 de junho de 2013.

Min. ARNALDO ESTEVES LIMA
Presidente da Turma

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 9-7-2013, Seção 1, pág. 122, com incorreção no original.

PROCESSO: 0504791-67.2012.4.05.8500
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): VALTEMIR DOS SANTOS

PROC./ADV.: ITANAMARA DA SILVA DUARTE
OAB: SE-399

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto de decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela UNIÃO, pretendendo a reforma de acórdão oriundo da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Sergipe.

A Turma de origem manteve a sentença que determinou o pagamento de seguro-desemprego à parte autora, acrescida de indenização por danos morais em decorrência da demora na sua efetivação.

Sustenta a parte requerente que o entendimento firmado no acórdão recorrido encontra-se divergente da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, sob o fundamento de que o simples retardo no pagamento das parcelas não gera o direito a indenização. Ressalta que a verificação do dano moral exige análise subjetiva da situação ofensiva à honra e à reputação da pessoa física ou jurídica.
Decido.

O recurso não merece prosperar.
Verifica-se que a parte agravante pretende discutir a natureza jurídica da responsabilidade estatal por ato omissivo, questão não debatida nas instâncias ordinárias. Incide, pois, à espécie, a Questão de Ordem 10/TNU, segundo a qual: "Não cabe incidente de uniformização quando a parte que o deduz apresenta tese jurídica inovadora, não ventilada nas fases anteriores do processo e sobre a qual não se pronunciou expressamente a Turma Recursal no acórdão recorrido".

Ainda que assim não fosse, não há similitude fática entre o acórdão recorrido, que trata de demora no pagamento de seguro-desemprego a pescador artesanal, e o aresto paradigmático, que versa sobre fornecimento de medicamento a paciente acometido de doença grave, conforme Questão de Ordem 22 da TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

Por fim, no tocante aos demais paradigmas, observa-se que, no caso em tela, as instâncias ordinárias, diante do conjunto fático-probatório dos autos, concluíram pela caracterização da responsabilidade objetiva. Dessa forma, a pretensão de alterar tal entendimento não é possível em virtude da necessidade de revisão de provas dos autos. Aplica-se, portanto, a Súmula 42/TNU, segundo a qual "Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato".

Ante o exposto, com fundamento no art. 7º, VII, c, do RITNU, nego provimento ao agravo.

Intimem-se.
Brasília, 13 de junho de 2013.

Min. ARNALDO ESTEVES LIMA
Presidente da Turma

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 9-7-2013, Seção 1, pág. 120, com incorreção no original.

PROCESSO: 0535084-43.2009.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES BRITO DO NASCIMENTO

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
LITISCONORTE : DENILDA CLAUDINO DA SILVA
PROC./ADV.: MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA

OAB: PE-26902
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL HERCULANO MARTINS NA-
CIF

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. PENSÃO POR MORTE. RATEIO ENTRE ESPOSA E CONJUGA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL. PRECEDENTES DO STJ, DA TNU E DO STF. PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Pedido de uniformização interposto em face do acórdão que, negando provimento ao recurso inominado da parte autora, manteve, por seus próprios fundamentos, a sentença do JEF que julgou improcedente o pedido de cancelamento da pensão por morte instituída por segurado da previdência social em favor da companheira, com pagamento das parcelas atrasadas pagas em suposto equívoco. O juízo monocrático fundamentou que ficou demonstrado que o instituidor da pensão morava com as duas mulheres e mantinha as duas famílias. O acórdão por sua vez, ressaltou que "... a complexidade das relações de fato no seio social, notadamente no campo afetivo, indica que a proteção previdenciária pode avançar mesmo que o relacionamento fundamentador da relação previdenciária seja em tese vedado no caso em que o segurado falecido era casado".

2. Apontado como paradigma da divergência o REsp nº. 1.104.316/RS, onde se fixou, em síntese, o entendimento de que a pensão por morte, em casos de simultânea relação matrimonial e de concubinato, deve ser deferida apenas à viúva, não cabendo rateio com concubina. Caracterização da divergência.

3. A jurisprudência dominante do STJ e da TNU, refletida no paradigma supracitado, bem como no PEDILEF nº. 200872950013668, Rel. Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, DOU 28/10/2011, julgado na forma do art. 7º do RI TNU, reconhece que o concurso entre esposa e companheira para o recebimento de pensão por morte só é possível na hipótese de "cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos", nos termos do art. 76, §2º, da Lei nº. 8.213/91. Do contrário, não deve se falar em relação de companheirismo, mas de concubinato, o que não gera direito à pensão previdenciária. De igual modo, já decidiu o Supremo Tribunal Federal no RE 590779/ES, 1ª Turma, Rel. Min. Marco Aurélio, DJe de 26.03.2009, que a proteção do Estado à união estável alcança apenas as situações legítimas, nas quais não está incluído o concubinato.

4. O concubinato impuro do tipo adúlterino, isto é, a relação extraconjugual paralela ao casamento, não caracteriza união estável pelo que não justifica o rateio da pensão por morte entre cônjuge supérstite e concubina.

5. Incidente de uniformização conhecido e parcialmente provido para, reafirmando a tese de que não há concurso entre esposa e concubina pela pensão previdenciária, anular o acórdão recorrido e, observada a aplicação da Questão de Ordem nº. 20 da TNU, determinar a devolução dos autos à Turma de origem para novo julgamento do recurso inominado nos termos da premissa jurídica indicada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais conhecer e dar parcial provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto-ementa do relator.

Brasília, 12 de junho de 2013.

HERCULANO MARTINS NACIF

Juiz Federal
Relator

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 5-7-2013, Seção 1, pág. 124, com incorreção no original.

DECISÃO

PROCESSO: 0504449-56.2012.4.05.8500
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): SIVILAN QUADROS TONHÁ
PROC./ADV.: FLAVIA ORSINI DE CASTRO MACIEIRA
OAB: SE-478
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

DECISÃO

Diante do pedido da União, homologo a desistência dos embargos declaratórios interpostos, nos termos do art. 501 do Código de Processo Civil.

Certifique-se o trânsito em julgado do acórdão. Dê-se baixa nestes autos.

P. R. I.

De Belo Horizonte para Brasília, 19 de julho de 2013.

GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

Juiz Federal
Relator

ACÓRDÃO

PROCESSO: 2010.72.57.003211-8
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: VALDO DULIO BIANCHINI
PROC./ADV.: ALEXANDRE FERNANDES SOUZA
OAB: SC-11851
PROC./ADV.: RENATA NUNES SOUZA
OAB: SC-16 070
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL KYU SOON LEE
RELATOR(A) PARA ACÓRDÃO: JUIZ(A) FEDERAL GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

EMENTA

ADMINISTRATIVO. GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO. GDAPMP. EXTENSÃO AOS INATIVOS. AUSÊNCIA DE EFETIVA AVALIAÇÃO. NATUREZA PRO LABORE FACIENDO PREJUDICADA. INCIDENTE PROVIDO.

1. As diversas categorias de gratificações de desempenho pagas aos servidores públicos têm natureza pro labore faciendo, mas a ausência de avaliação de desempenho transforma-as em gratificações de natureza genérica, quando passam a ser devidas na mesma proporção aos pensionistas e servidores inativos. Precedente do STF (RE 572.052/RN, DJ 17-4-2009, Pleno, com repercussão geral, relator o Sr. Ministro Ricardo Lewandowski).

2. A gratificação de desempenho somente mantém a natureza pro labore faciendo enquanto realizada a avaliação correspondente. Assim, manter uma pontuação fixa, mesmo que baseada em avaliação individual anterior, confere à gratificação de desempenho o caráter geral de revisão, devendo ser estendida aos pensionistas e servidores aposentados.

3. Incidente provido para restabelecer integralmente a sentença de 1º grau.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, à unanimidade, conhecer do pedido de uniformização e, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Juiz Gláucio Maciel, designado para lavrar o acórdão.

Brasília, 17 de maio de 2013.

GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

Juiz Federal
Relator

ATOS ORDINATÓRIOS

Os processos abaixo relacionados encontram-se com vistas ao embargo para resposta aos embargos de declaração:

PROCESSO: 0356416-29.2005.4.03.6301
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO(A): MÁRCIO MAGNO CARVALHO XAVIER
PROC./ADV.: MÁRCIO MAGNO CARVALHO XAVIER
OAB: SP-149589
PROCESSO: 5000812-03.2013.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO(A): MARIA DELOURDES DYBAX
PROC./ADV.: LINCOLN TADEU CERKUNVIS
OAB: PR-33620
PROCESSO: 5001094-41.2013.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO(A): JOSÉ FRANCISCO CHEMIN
PROC./ADV.: SABRINA NASCHENWENG.
OAB: PR-31396
PROCESSO: 5000814-70.2013.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO(A): MÁRIO LUIZ NOVELO CRAVO
PROC./ADV.: MARIANA SILVA MARQUEZANI
OAB: PR-26564
PROCESSO: 5000813-85.2013.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO(A): JOSÉ ANTÔNIO SOARES PRESTES
PROC./ADV.: ADRIANA FRAZÃO DA SILVA
OAB: PR-31413
PROCESSO: 5041498-71.2012.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO(A): CELSO ROCHA DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: DIEGO MARTINS CASPARY
OAB: PR-33924
PROC./ADV.: ROBERTA LOPES MACIEL
OAB: PR-43108
PROCESSO: 0002088-93.2008.4.03.6310
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EMBARGADO(A): JOÃO MARQUES DE BRITO
PROC./ADV.: EDUARDO ARRUDA
OAB: SP-156654
PROCESSO: 0005327-32.2008.4.03.6302
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EMBARGADO(A): OSMAR ROBERTO SABINO
PROC./ADV.: JOÃO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA
OAB: SP-128351
PROCESSO: 5001309-97.2012.4.04.7211
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EMBARGADO(A): ANTONINHO DA SILVA
PROC./ADV.: CRISTIANE FONTOURA DOS SANTOS
OAB: SC-25 699
PROCESSO: 0007026-24.2009.4.03.6302
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EMBARGADO(A): OLINA FERREIRA MALTA
PROC./ADV.: THALLES OLIVEIRA CUNHA
OAB: SP-261820
PROCESSO: 0014642-94.2007.4.03.6310
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EMBARGADO(A): JACEMIR BUENO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA
OAB: SP-216271
PROCESSO: 0010789-04.2007.4.03.6302
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EMBARGADO(A): JOANA D ARC TASQUINE CAMPOS
PROC./ADV.: ANA RITA MESSIAS SILVA
OAB: SP-132027
PROCESSO: 0017347-65.2007.4.03.6310
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
EMBARGANTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EMBARGADO(A): PAULO PEREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
OAB: SP-202708
PROCESSO: 0065553-74.2006.4.03.6301
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EMBARGADO(A): ANTONIO IMPARATO
PROC./ADV.: EDUARDO ARRUDA
OAB: SP-156654
PROCESSO: 0505122-85.2012.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
EMBARGANTE: FERNANDO JOSE DE HOLANDA LIMA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE 7.576
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCESSO: 0515747-18.2011.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
EMBARGANTE: MANOEL MOREIRA MENDES
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE 7.576
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCESSO: 0501495-07.2011.4.05.8101
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
EMBARGANTE: MARIA MAURA NASCIMENTO DE SOUSA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE 7.576
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCESSO: 0503198-07.2010.4.05.8101
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
EMBARGANTE: MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE 7.576
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCESSO: 0504567-36.2010.4.05.8101
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
EMBARGANTE: KAUA FELIX DA SILVA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE 7.576
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCESSO: 0525558-02.2011.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EMBARGADO(A): MANOEL PESSOA DE AGUIAR
PROC./ADV.: GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
OAB: CE-6004

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de junho de 2013

O Secretário de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no inciso IX, do artigo 75, do Regulamento Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1576, de 14 de novembro de 2012, publicada no Diário da Justiça de 27 de novembro de 2012, e considerando as informações constantes do processo administrativo TST n.º 501.913/2010-6, resolve:

Aplicar à empresa PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ 04.248.842/0001-18, a penalidade de Multa no valor de R\$ 3.086,76, por inexecução parcial da contratação, devido a não apresentação de toda a documentação exigida no contrato nos meses de outubro e novembro/2011, e em razão de faltas e atrasos de funcionários em outubro e novembro/2011, por ofensa a Subcláusula terceira, incisos III, V e IV, da Cláusula Dez - Do Pagamento, e ao inciso XXI, da Cláusula Onze - Das Obrigações da Contratada, com apoio no inciso II, da Subcláusula primeira, e nos itens 17 e 18, grau 2 e 4, da tabela 1 e 2, da Subcláusula terceira da Cláusula Quatorze - Das Penalidades Sobre a Contratada, do Contrato PE-102/2010.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO

ATO Nº 235, DE 25 DE JULHO DE 2013

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no art. 26, XX do Regimento Interno, combinados com os arts. 96, inciso I, alínea "b", e 99 da Constituição Federal, com respaldo no artigo 37 da Lei n. 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei n. 9.527/97, e Considerando o que consta nos Ofícios n. 041/2013/CDPe/DG/GP - TRT 23ª Região, de 05/06/2013, e n. 01352/2013 - GP/SGP do TRT da 5ª Região, de 07/06/2013, resolve:

I - Redistribuir, a partir de 15/agosto/2013, o cargo ocupado pela servidora EDIMARY DA SILVA BRITO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, do Quadro de Pessoal do



Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em reciprocidade com o cargo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade.

II - Cessar, a contar da data supramencionada, os efeitos da Portaria TRT/DG/GP - 3810/2012.

Des. TARCÍSIO RÉGIS VALENTE

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO DA DIRETORA DO FORO

Em 16 de julho de 2013

Nos termos do artigo 7º da Resolução n. 109/1998 com a redação conferida pela Resolução n. 154/2004, descredencio o mencionado leiloeiro pelo descumprimento do requisito do inciso I do artigo 4º das referidas Resoluções Administrativas, o qual exige o registro de leiloeiro oficial perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o credenciamento e exercício desta função pública junto a este Tribunal. Dê-se ciência ao Senhor Luiz Balbino da Silva.

Juíza MARA APARECIDA DE OLIVEIRA
ORIBE

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.786, DE 20 DE JULHO DE 2013

Homologa Processos Contábeis apreciados na 650ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978. CONSIDERANDO o disposto nos pareceres técnico do Setor Contábil; CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 650ª Sessão Plenária Ordinária de 20 de julho de 2013, em Salvador - BA, resolve:

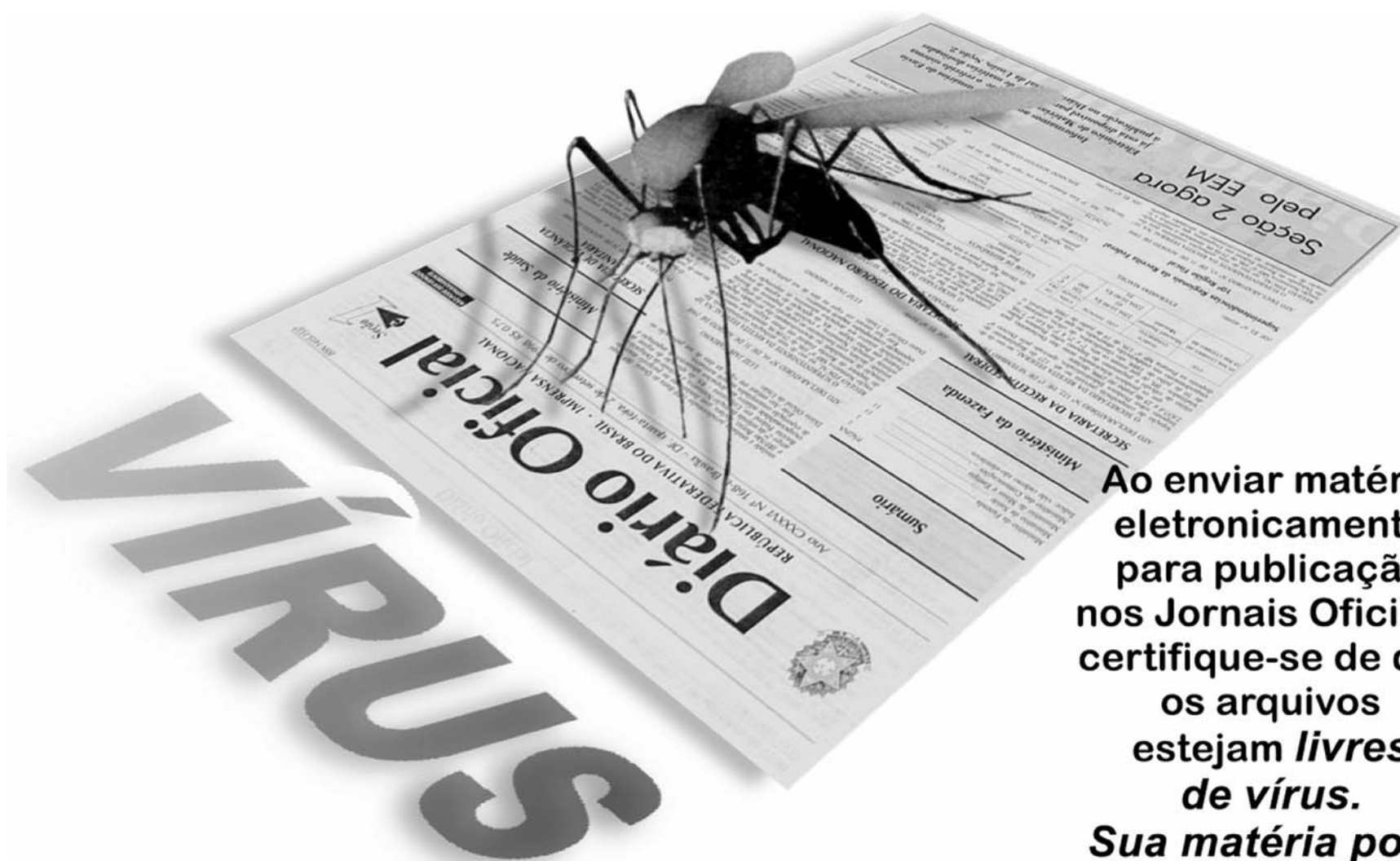
Art. 1º Homologar a Proposta Orçamentária dos seguintes Conselhos Regionais de Economia: Processo nº 15.336 (CORECON-AP); Processo nº 15.750 (CORECON-AM); Processo nº 15.772 (CORECON-GO); Processo nº 15.783 (CORECON-TO); Processo nº 15.792 (CORECON-PA); Processo nº 15.796 (CORECON-MA); Processo nº 15.807 (CORECON-MS); Processo nº 15.920 (CORECON-AL). Art. 2º Homologar a Prestação de Contas Exercício de 2012 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia: Processo nº 15.830 (COFECON); Processo nº 15.871 (CORECON-TO); Processo nº 15.872 (CORECON-MS); Processo nº 15.883 (CORECON-PI); Processo nº 15.910 (CORECON-MA); Processo nº 15.911 (CORECON-BA); Processo nº 15.916 (CORECON-SP); Processo nº 15.919 (CORECON-AM); Processo nº 15.946 (CORECON-PA). Art. 3º Homologar o Balancete do 1º Trimestre de 2013 dos seguintes Conselhos Regional e Federal de Economia: Processo nº 15.925 (COFECON); Processo nº 15.969 (CORECON-SP); Processo nº 15.971 (CORECON-RJ); Processo nº 15.974 (CORECON-MS); Processo nº 15.980 (CORECON-TO); Processo nº 15.982 (CORECON-RN); Processo nº 15.987 (CORECON-PR); Processo nº 15.989 (CORECON-SC); Processo nº 15.995 (CORECON-DF); Processo nº 15.976 (CORECON-MG); Processo nº 15.988 (CORECON-PI); Processo nº 16.008 (CORECON-GO). Art. 4º Homologar a Verificação de Controle Interno dos seguintes Conselhos Regionais de Economia: Processo nº 15.990 (CORECON-SC); Processo nº 15.991 (CORECON-MS). Art. 5º Homologar a Verificação de Controle Interno do Conselho Federal de Economia, acompanhando as recomendações do Relatório: Processo nº 16.012 (COFECON). Art. 6º Homologar a Prestação de Contas de Auxílio Financeiro dos seguintes Conselhos Regionais de Economia: Processo nº 15.457 (CORECON-MA); Processo nº 15.583 (CORECON-MG). Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente do Conselho
Em exercício



<http://www.in.gov.br>

e-mail: ouvidoria@in.gov.br



ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

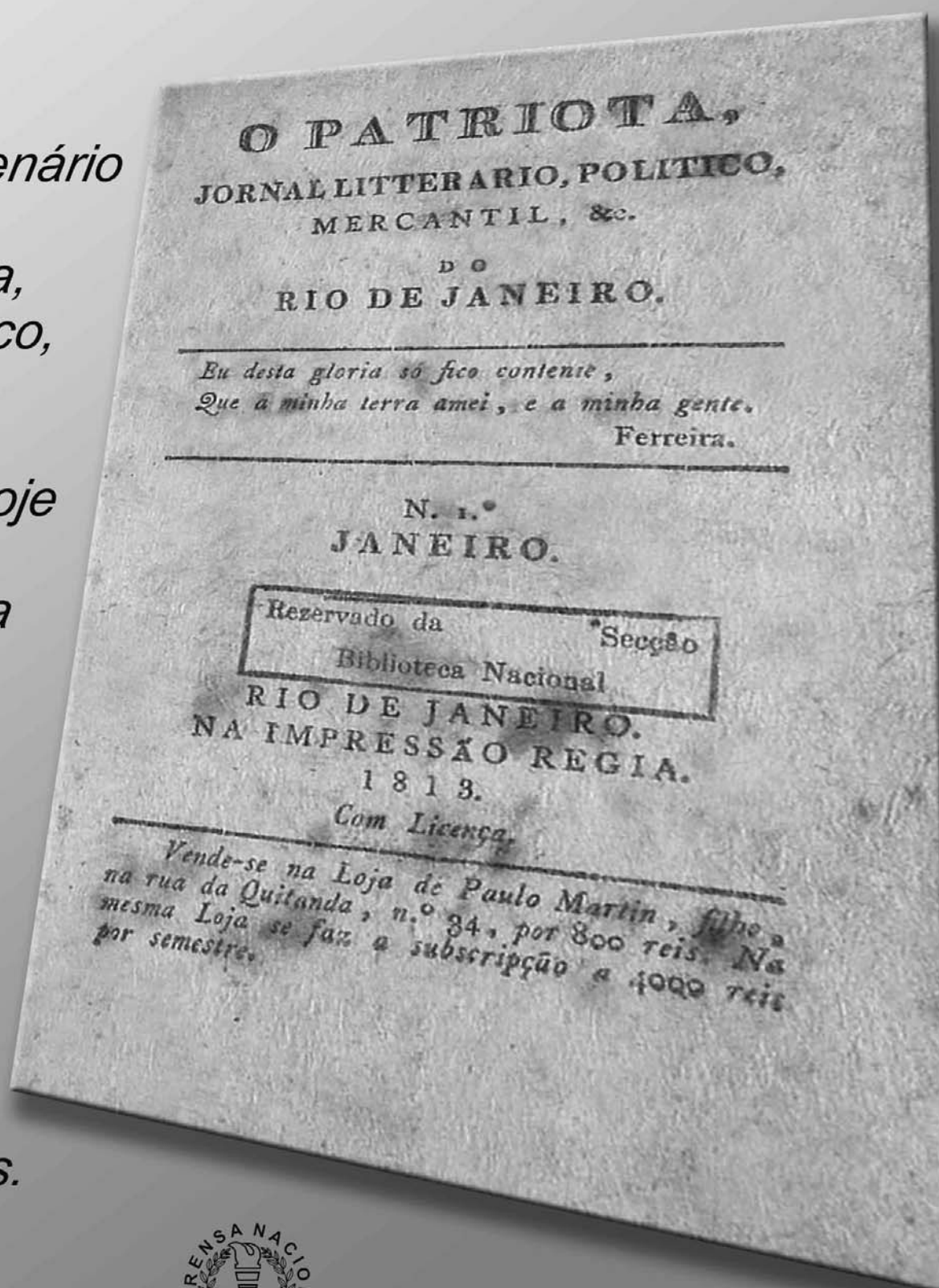
Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



O PATRIOTA

Em 2013, o Brasil comemora o bicentenário de lançamento do periódico “O Patriota, jornal literário, político, mercantil & C”, impresso pela Imprensa Régia, hoje Imprensa Nacional, de janeiro de 1813 a dezembro de 1814, num total de 18 números.

“O Patriota” é reconhecido como o primeiro jornal brasileiro a publicar artigos literários, científicos, políticos e mercantis.



Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Rua José Clemente, 216 – Centro
Manaus – AM
CEP: 69010-070
Fone: (92) 234-4762
Fax: (92) 232-6985
www.procasa.com.br

BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro
Salvador – BA
CEP: 40352-000
Fone: (71) 3116-2820
www.egba.ba.gov.br

DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional
Brasília – DF
CEP: 70610-460
Fone: (61) 3441-9600

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1
Brasília – DF
CEP: 70309-970
Fone: (61) 3225-1438
bancaRodoviaria@yahoo.com.br

ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro
Vitória – ES
CEP: 20010-250
Fone: (27) 3223-3258
Fax: (27) 3222-7068
jpublicacoes@ebrnet.com.br

MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajajaras, 977, loja 4 – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP: 30180-100
Telefax: (31) 3274-4136
www.diarioficial.com

PARÁ

IMPrensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco
Belém – PA
CEP: 66093-410
Fone: (91) 4009-7800
Fax: (91) 4009-7819
www.ioepa.com.br

PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife – PE
CEP: 50140-100
Fone: 0800-811201
www.cepe.com.br

RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-002
Telefax: (21) 2533-0044
www.adinp.com.br

SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
LEGAIS LTDA
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -
São José – SC
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200
diariooficialsc@uol.com.br
www.diariooficialsc.net.br

SÃO PAULO

IMPrensa Oficial do Estado
DE SÃO PAULO – IMESP
Rua da Mooca, 1921 – Mooca
São Paulo – SP
CEP: 03103-902
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109
www.imesp.com.br

LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE
Rua Propriá nº 227 – Centro
Aracaju – SE
CEP 49010-020
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405

